JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Carlinda 9
Câmara Municipal de Cláudia 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 14
Câmara Municipal de Paranatinga 15
Câmara Municipal de Poconé 15
Câmara Municipal de Poxoréu 15
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 16
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 17
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 19
Câmara Municipal de Tabaporã 19
Câmara Municipal de Várzea Grande 19
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 27
Prefeitura Municipal de Água Boa 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 60
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 61
Prefeitura Municipal de Brasnorte 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 142
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 155
Prefeitura Municipal de Canarana 156
Prefeitura Municipal de Carlinda 165
Prefeitura Municipal de Castanheira 167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 200
Prefeitura Municipal de Cláudia 201
Prefeitura Municipal de Cocalinho 202
Prefeitura Municipal de Colíder 205
Prefeitura Municipal de Colniza 206
Prefeitura Municipal de Comodoro 207
Prefeitura Municipal de Confresa 208
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 214
Prefeitura Municipal de Diamantino 215
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 218

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 220
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 224
Prefeitura Municipal de General Carneiro 225
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 226
Prefeitura Municipal de Guiratinga 226
Prefeitura Municipal de Indiavaí 227
Prefeitura Municipal de Itanhangá 230
Prefeitura Municipal de Itiquira 250
Prefeitura Municipal de Jaciara 295
Prefeitura Municipal de Jangada 297
Prefeitura Municipal de Jauru 298
Prefeitura Municipal de Juara 300
Prefeitura Municipal de Juscimeira 306
Prefeitura Municipal de Marcelândia 310
Prefeitura Municipal de Matupá 311
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 312
Prefeitura Municipal de Nobres 317
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 320
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 321
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 325
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 325
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 327
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 327
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 330
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 335
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 339
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 345
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 351
Prefeitura Municipal de Paranatinga 353
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 356
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 358
Prefeitura Municipal de Poconé 368
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 516
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 518
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 522
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 525
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 528
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 532
Prefeitura Municipal de Poxoréu 533
Prefeitura Municipal de Querência 540
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 542
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 543
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 547
Prefeitura Municipal de Rio Branco 549
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 550
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 550
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 559
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 561
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 569
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 571
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 573
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 575
Prefeitura Municipal de São José do Povo 579
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 581
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 584
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 585
Prefeitura Municipal de Sapezal 590
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 596
Prefeitura Municipal de Sorriso 597
Prefeitura Municipal de Tabaporã 605
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 611
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 618
Prefeitura Municipal de Torixoréu 621

Prefeitura Municipal de União do Sul 623
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 624
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 626
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 628
Prefeitura Municipal de Vila Rica 641

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DEMANDATO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa 19/206 do TCEMT,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituida a Comissão de Transição integrada pelos seguintes membros:

I – Coordenador e membros indicados pela gestão 2025:

a) Coordenadora: - **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO** – Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Legislativo Municipal

b) Membros:

- **EDUARDO DA SILVA AMORIM** – Servidor Público Efetivo – ocupante do cargo de CONTADOR do Legislativo Municipal

- **JAQUELINE SARDINHA TAQUES** – Vereadora do Legislativo Municipal para quadriênio 2025-2028.

c) Suplente:

- **MARCIO ARRUDA SILVA** – Vereador do Legislativo Municipal para quadriênio 2025-2028;

Parágrafo único. O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transição não será remunerado.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 02 de janeiro de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

PORTARIA Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Patrimônio, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, durante o exercício de 2025

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE (Presidente)

EDUARDO DA SILVA AMORIM (Membro);

ORLANDO JUSCELINO DA LUZ (Membro).

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO (Suplente)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 02 de janeiro de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

PORTARIA Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de Membros da Comissão Permanente de Licitação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os responsáveis abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, durante o exercício de 2025.

Titulares:

MANOEL FRANCISCO DE MOURA;

ORLANDO JUCELINO DA LUZ;

THIAGO AMORIM DE ARRUDA;

Suplente:

AELTON JOSÉ GONÇALVES

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, em 02 de janeiro de 2025.

ADAUTO LUIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 015/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor WILSON ANTONIO DA SILVA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 009, de 09 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **WILSON ANTONIO DA SILVA**, portador do RG/CPF sob nº 043.XXX.XXX-36, para o cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2025

"*Fica dispensado de controle de ponto eletrônico, o Advogado Público da Câmara Municipal de Cáceres, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Súmula n° 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula n° 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do Advogado Público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois, emite Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas as assistências de defesa dos interesses da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO que em diversas ações judiciais como na decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF: RE 1400161/SC, Relator: Ministro Edson Fachin, j. 14/12/2022, DJe 16/12/2022) que restou afastada a exigência do controle de ponto dos procuradores municipais;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 050, de 10 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica dispensado de controle de jornada de trabalho por meio do ponto eletrônico o Advogado Público da Câmara Municipal de Cáceres que exercer a função de Procurador Geral Legislativo.

Art. 2º A presente portaria tem como fundamento as Súmulas 9 e 10 do Conselho Federal da OAB e do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1400161/SC, Relator: Ministro Edson Fachin, j. 14/12/2022, DJe 16/12/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cácere

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018/2025

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrarem a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários, para estudantes de nível superior e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando a Resolução nº 03, de 27 de março de 2017 e sua alteração constante na Resolução nº 02, de 29 abril de 2019;

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 060, de 10 de janeiro de 2025, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para desempenharem as funções de **Presidente** e **Selecionador** na **Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Estagiários**, para conceder oportunidade de estágio para estudantes de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Nacional nº 11.788/2008 e suas alterações:

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
SELECIONADOR	JEFFERSON BLUN
SELECIONADOR	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2025.

***FLÁVIO* ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 016/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora SELMA PARABA e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo 005, de 07 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SELMA PARABA**, portadora do RG/CPF sob nº 016.XXX.XXX-66, para o cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Ata da Primeira Sessão Solene de Instalação da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Sessão Solene realizada nas dependências do Ginásio de Esportes Otavio Eugênio Santana, situada à Rua 31 de Março, sede do município de Campinápolis-MT, ao dia 1 do mês de janeiro de dois mil vinte e Cinco. Conforme dispõe o artigo 4º do regimento interno da Câmara Municipal o vereador mais bem votado para presidir a sessão o vereador Joe Dallegrave para presidir a sessão solene de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice

Prefeito eleitos no pleito eleitoral do dia de 06 de Outubro de 2024, para o mandato de 2025-2028, em seguida o senhor presidente Declarou aberta a presente sessão, “INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS EM NOME DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA”, o Presidente convidou dois Vereadores para servir de 1º e 2º Secretários a vereadora: Iolanda Barbosa da Silva Neta Partido Republicano para compor a mesa como 1º Secretária e o como 2º Secretário Ednei Alves dos Santos partido União.. Passou a palavra a primeira secretaria realizou a chamada nominal dos vereadores: Antônio Rodrigues, Celiomar Piaba Bento, Deonisio Tsou Tuomore, Ednei Alves dos Santos, Iolanda Barbosa da Silva Neta, Joe Dallegrave, Pedro Paulo Tseresii Sereparan, Rosangela Raquel de Souza Lopes, Sergio Silvestre Ferreira, Selma Piaba Bento, Valto Alves Da Silva. Em seguida o vereador Joe Dallegrave solicitou que os nobres depositassem os seus diplomas e declaração de bens sobre a mesa para a conferencia, após a conferencia o vereador o vereador Joe Dallegrave convidou os nobres vereadores e o senhores Prefeito e Vice-prefeito municipal, e todos presentes para ficarem de pé, em postura solene, para ouvir o Hino Nacional e o Hino Municipal, terminado o hino pediu que todos continuassem de pé a fim de prestarem o compromisso regimental de posse e assinarem pela ordem, o Termo de Posse, com o braço direito estendido e repitam o seguinte compromisso: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMPINAPOLENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO”. Após o compromisso a 1º Secretária faz a chamada nominal de cada um dos vereadores que responderam assim: “assim o prometo”, após o compromisso o vereador presidente declarou empossados os Vereadores e instalada a Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Campinapolis. Uma vez empossados pediu uma salva de palmas para os vereadores eleitos e empossados e solicitou dos nobres vereadores, que entregue suas declarações de bens, que serão transcritas em livros próprios da Câmara Municipal. E convidou o senhor Jeovan farias, prefeito municipal eleito e diplomado e o senhor Eurides Silvestre Ferreira Vice-prefeita, eleito e diplomado, para ficarem de pé, com o braço direito estendido para tomarem posse de seus cargos, repetindo o seguinte compromisso: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CAMPINAPOLENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO” após o compromisso o vereador presidente Joe Dallegrave fez a chamada nominal do prefeito e vice-prefeito que responderam “assim o prometo” dando continuidade aos trabalhos o presidente Joe Dallegrave convidou a filha do prefeito a senhorita Tharlla Faria para colocar a faixa, onde fez uma pequena homenagem ao pai, sendo homem que tenho mais orgulho e espero ser um pouco do que ele e no futuro, tenho certeza que Campinápolis fez a melhor escolha, sendo ele um homem de honra, palavra, e vai cumprir e fazer por nós como já fez durante 8 anos, e uma oportunidade muito boa mas essa faixa ela tem um outro dono, sendo uma pessoa que tem um amor de pai pelo meu pai, e meu avô João faria hoje não pode estar aqui e da cima está muito orgulhoso, muito feliz era um sonho dele e a gente pode estar realizando junto com meu avó Joaquim em passar a faixa, por que você nos apoiou e acreditou no meu pai para fazer Campinápolis crescer, então agradecemos essa oportunidade podem confiar nessa família que vai se construir nesses 4 anos e agradecer muito a deus, por fiz senhora Joaquim colocou a faixa no Prefeito, após Convidou a senhora Monica Silvestre para colocar a faixa no vice-prefeito, que dessa forma o declarou empossados no cargo de Prefeito municipal de Campinápolis o senhor Jeovan Farias, declaro empossado no cargo de vice-prefeito do município de Campinápolis, o senhor Eurides Silvestre Ferreira , todos para o mandato correspondente ao período de 1 de janeiro de dois mil vinte e cinco a trinta um de dezembro de dois mil e vinte e oito e solicitou que seja apresentados suas declarações de bens, que serão transcritas em livro próprio da câmara municipal. De acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, todos recém empossados terão cinco minutos para fazer uso da palavra, a começar pelos vereadores, por ordem alfabética, Presidente da sessão, prefeito e vice-prefeito, assim convido o Vereador Antônio Rodrigues para fazer o uso da palavra, quero agradecer a deus por mais uma vez estar aqui tomando posse, estou sendo empossado pela 4 vez, agradeço minha esposa Ilda, minha família e a cada um votou e confiou em min , senhor prefeito pode ter certeza que vou estar do seu lado, atendendo todas as demandas, pode contar com meu apoio, não posso deixar de agradecer o ex-prefeito Jose Bueno meu parceiro, ele graças a deus atendeu quase todas as minhas demandas na medida do possível, sendo um gesto, carinho e companheirismo sendo parceiro, obrigado aos secretários em me ajudar e algumas demandas como vereador, e quero mais uma vez ressaltar a população que vocês podem contar comigo, meu apoio na câmera junto com meus companheiros vereadores, eu vou estar ali defendendo a cada um obrigada a todos. Presidente passo a palavra ao Vereador Celiomar Piaba Bento, comprimento a todos os presentes, agradeço a deus pela oportunidade estar aqui mais uma vez, comprimento o Prefeito eleito, Vice- Prefeito e vereadores, quero agradecer minha esposa, filhos e irmãs e a toda a população de Campinápolis, a comunidade indígena que me apoio, a população de são Jose couto em nome Rosalino, só tenho gratidão a deus e a todos vocês e ressalto que Jeovan pode contar comigo, estarei apoiando a população a coletividade, com a palavra Vereador Deonisio Tsou Tuomore agradeço a todos os meus eleitores indígenas, que me deram essa oportunidade, agradeço a deus e desejo um feliz ano novo a todos. Presidente convido Vereador Ednei Alves dos Santos para fazer o uso da palavra, agradeço a Deus por mais essa oportunidade, comprimento a todas as autoridades da mesa, agradece de coração sua Esposa Edimar e agradece seus 334 votos e sua família, seus filhos ugnei, ugneia, ao Sebastião, Tatiane, seus netos Isabela , juliana, Ednei migue, Benjamin, e agradece também seus pais por estar aqui hoje, queria agradecer a todos e seus 334 votos e está aqui junto com a população para fazer esse trabalho e que deus ilumine meus passos e abençoe passos de cada um e que vamos fazer o que o município precisa, e feliz dois mil e 2025 para todos e que deus abençoe a cada um. Presidente convido, Vereadora Iolanda Barbosa da Silva Neta para fazer o uso da palavra, comprimento a todos os presente prefeito, vice- a nossas primeiras dama, agradece a deus e sita um versículo da bíblia exido 33, agradeço seus pais, filhos pela paciente e meu esposo que abraçou na linha de frente comigo, hoje eu poder estar aqui diante de uma multidão para ser representante de povo eu sei que e só deus, fazer isso na vida de algum, quero ser referência para essa geração pequena, para que eles não venham olhar, se são de famílias humilde ou se talvez se alguém fale que seu sonho e muito grande, por que nós não podemos parar de sonhar devemos correr atras e lutar, pedir a deus saúde e o restante nós corremos atras, sou d uma família humilde da roça com muito orgulho e honra, hoje estou sentada como se fosse nas palavras de deus, sentada na mesa dos príncipes e estou aqui para representar vocês que me consideram esse cargo, estou aqui para servir avos para quem não pode falar, ouvidos para quem não ouve, pernas para quem não anda e que deus abençoe a todos vocês, quero que deus me de sabedoria e conhecimento para conduzir com competência, o município de Campinápolis, a comunidade indígena e o Distrito São Jose do couto, peço a ele que me de sabedoria para poder entrar e sair diante de cada um de vocês gratidão e abraço, convido para uso da palavra Vereador Pedro Paulo Tseresii Sereparan comprimento a todos os presentes, desejo um feliz ano novo, agradeço imensamente a deus por esse dia tão especial, sou vereador 1° vezes e quero deixar claro meu compromisso com a população de Campinápolis e o povo indígena, vou atuar com meus companheiros vereadores, Prefeito Jeovan para melhorar nosso município, pois município precisa e que deus abençoe a cada um de vocês. Presidente convido Vereadora Rosangela Raquel de Souza Lopes para fazer o uso da palavra agradeço a cada um que saiu de sua casa e está aqui presente nesse momento único na vida de cada um de nós, comprimento a mesa e todas as autoridades, quero dizer que só te-

nho gratidão pelo dia de hoje e por que deus me permitiu estar aqui mais um vez representando a população de Campinápolis, gratidão pela minha família que sempre me apoiou e acolheu o tempo todo, e todos que me deram o direito de estar aqui representando vocês no Legislativo, e podem ter certeza que honrarei a escolha que vocês fizeram em me eleger, desejo a todos um ano de dois mil e vinte cinco de muita prosperidade , saúde abençoas. Presidente passo a palavra o Vereador Sergio Silvestre Ferreira, comprimento a todos os presentes e as autoridades prefeito eleito, Vice- Prefeito, o ex-prefeito Jose Buenos, a mesa com todos os vereadores, quero agradecer a deus pela oportunidade de estar com vocês pela 3° vez como vereador em Campinápolis, quero agradecer minha família que lutou incansavelmente de frente comigo, quero agradecer meu grupo político e a população de Campinápolis, a comunidade Indígena, a minha esposa e em nome dela comprimento a todas as mulheres presentes, e uma honra muito grande poder representar todas as famílias no legislativo de Campinápolis mais uma vez, podem contar comigo estarei junto com o povo lutando, com honra com a cabeça erguida, junto ao povo, podem contar com a família silvestre, só tenho gratidão , sempre estivemos junto com a comunidade, no social, saúde, educação, sempre querendo o bem, Jeovan pode contar com meu apoio estamos aqui para somar, eu meu irmão como Vice- Prefeito e Campinápolis contem com o Serjão e a todos os indígenas que me apoiaram obrigada. Presidente com a palavra a Vereadora Selma Piaba Bento em nome da minha irmã Andreia Piaba quero agradecer a todos os presentes, ela fez parte dessa política junto comigo, foi ela que me deu sabedoria tanto para min e para meu irmão Birro, para caminharmos sem um prejudicar o outro, agradeço a ela e toda minha família e aos meus 302 votos que obtive nessa campanha, estou a disposição de toda a comunidade Campinápolis, indígena e do Distrito de São Jose do Couto o que depender de min estou a disposição de todos e desejo a todos um feliz dois min e vinte cinco, que seja um ano muita paz, prosperidade para nosso povo muito obrigada. Presidente convido o Vereador Valto Alves Da Silva para fazer o uso da palavra , quero em nome da minha esposa agradecer a presença de todas as mulheres presente, em nome do meu filho quero agradecer a juventude presente, e quero aqui agradecer a deus por mais uma oportunidade que me concedeu para estar aqui no legislativo representando vocês, agradeço meus eleitores que tiveram a confiança de depositar 385 votos na vereador Valto Alves, para continuar na Câmera Municipal, a toda população e minha família, agradeço ao ex-prefeito Jose Bueno pela parceria dos últimos quatro anos, quero parabenizar Prefeito Jeovan por ter sido leito, ao Vice Euripedes, quero disser que pode contar comigo, quero ser parceiro estaremos sempre juntos, vamos precisar muito seu apoio, estarei aqui para suprir todas as demandas. Com a palavra o Presidente da Sessão Vereador Joe Dallegrave, Comprimento a todos os presentes, a mesa e todas as autoridades, quero aqui agradecer a deus minha mãe, meu pai, namorada e minha família, a todos que votaram em min, um feliz dois min e vinte cinco a todos. Presidente Continuando os trabalhos convido o vice-prefeito Eurides Silvestre Ferreira para fazer uso da palavra, comprimento a todos os presentes, agradeço a deus em especial, e aminha família que está presente em peso, muito obrigada família Silvestre, e em nome da Família Silvestre agradeço a todas as famílias presentes e a todas as famílias indígenas presentes, agradeço ao pastor e ao padre que veio mos dar as bençoas, para continuarmos firmes na nossa caminhada, comprimento aos nobres vereadores, comprimento nosso querido Jose Bueno obrigada pelo carinho, atenção, conte comigo, agradeço ao Jeovan por confiar no meu nome, na minha família, me dando suporte e apoio durante toda a campanha, e dizer que você arrumou um parceiro como vice, um parceiro de qualquer hora, estou aqui para te ajudar, muito obrigada e eu so tenho gratidão e quando eu vejo essa energia de todos lembro evangélico marcos capitulo 10 versículo 45, nós somos humanos, pecadores, sujeitos a certar e errar por isso eu também como também Jeovan e vereadores precisam de vocês, do carinho, atenção da população, para que esse pleito seja frutífero em nome de jesus, e quero desejar um feliz dois mil e vinte cinco muito obrigada meu povo. Agora convido o senhor prefeito Jeovan farias para fazer uso da palavra comprimento a todos os presentes, Quero agradecer a vocês campinapolenses por tudo que fizeram na minha vida e da minha família, obrigada de coração, quero agradecer a deus mais uma vez, por estamos aqui nesse momento que estamos assumindo uma responsabilidade muito grande, não posso deixar de agradecer minha família, minha esposa Katiane que sempre esteve do meu lado, meu sogro Joaquim, o que sou hoje na política agradeço a ele, por me conduzir para a política, pode ter certeza que eu o honrarei sempre com muito trabalho, seriedade e honestidade, agradeço em especial minha mãe, sempre brinco com ela e mais apegada quando fala de política, a política tem momentos bons e ruins, as vezes temos que tomar medidas duras mas que são necessárias, agradeço minha sogra, a Tharlla minha filha pelas palavras, a Rhaica e o Jeovan Filho, obrigada a todos vocês que e sempre me apoiaram e estiveram comigo de coração, no meu mandado passado tentei fazer meu melhor, mas como Euripedes falou agente e ser humano a gente erra mais procura sempre acertar sempre. Comprimento aos pastores e o padre pelas palavras e a benção, agradeço aos vereadores e parabenizo a eles pela eleição, parabéns a todos que estivem comigo na minha campanha e aos que não estavam, pois estavam em outro partido, isso e democracia, tenho certeza que estaremos juntos nessa caminhada em prol da comunidade, pode contar comigo, muito obrigada Joe Bueno por estar comigo nesse momento de entrega de chave da prefeitura, a quatro anos a trás não era meu proposito estar aqui novamente para conduzir o nosso município, mas como foi dito nos acaba que não manda e sim deus quem decide e conduz nossa vida, nossa caminhada e nossas obrigações, eu não poderia deixar de lembrar do meu pai que sempre foi um esteio, pessoa fez está fazendo e vai fazer muita falta, por seus conselhos e ensinamentos, uma pessoa certa, honesta e honrada, e quando eu sai da prefeitura ele sempre me dizia que eu iria ter escolher entre a campileite e a prefeitura, o povo te quer e precisa de você eu dizia que não queria nenhuma das duas coisas e eu acabei fazendo as duas coisas novamente, esse e um chamamento de deus, agradeço a ele e deus, vocês podem ter certeza que estaremos defendendo a bandeira do nosso município sempre, Jose Bueno cada ano que passa aumenta os desafios, a quatro anos a trás você enfrentou muitos desafios que eu não passei a política e assim, o país e assim, as coisas inovam, o governo exige mais a cada ano que passa parabéns pelo seu trabalho e dedicação, eu tentarei fazer o melhor para Campinápolis, e vocês sabem a forma que trabalho e conduzo o município eu faço uma política coletiva em prol da população, podem contar sempre comigo, estarei na prefeitura trabalhando em prol da população e o que estiver de errado vamos corrigir, quero agradecer Distrito de São Jose do Couto na presença senhor Rosalino nosso amigo, a toda comunidade indígenas e todos os presentes nessa manhã e podem ter certeza que irei fazer meu melhor para Campinápolis e que ele desenvolva, vamos trabalhar com honra e responsabilidade, agradeço a todos e que dois mil e vinte cinco seja ano repleto paz, sabedoria, saúde e que deus abençoe a todos nos obrigada. Dando continuidade aos trabalhos o presidente Joe Dallegrave convocou os nobres vereadores para a sessão extraordinária para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, para os cargos de Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, para dirigir os trabalhos do legislativo de Campinápolis no biênio 2025/2026 seja realizada no mesmo recinto do Ginásio, nesta data, daqui dez minutos. Convidando os excelentíssimos senhores prefeito e vice-prefeito municipais e todos os presentes para aguardarem e participarem da referida sessão. Não havendo mais nada declarou encerrada presente sessão solene que começou as 11 horas e terminou meio dia e meio do dia 1 de janeiro de dois mil e vinte cinco. Esta ata lida e achada correta vai devidamente assinada por todos os vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito.

Vereador - ANTÔNIO RODRIGUES

Vereador -CELIOMAR PIABA BENTO

Vereador -DIONISIO TSOU TUOMORE

Vereador -EDNEI ALVES DOS SANTOS

Vereadora -IOLANDA BARBOSA DA SILVA NETA

Vereador -JOE DALLEGRAVE

Vereador -PEDRO PAULO TSERESII SEREPARAN

Vereadora -ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Vereador -SERGIO SILVESTRE FERREIRA

Vereadora -SELMA PIABA BENTO

Vereador -VALTO ALVES DA SILVA

Prefeito- JEOVAN FARIA

Vice- Prefeito- EURIPEDES SILVESTRE FERREIRA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

Ata da Segunda Sessão Extraordinária da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Sessão Extraordinária realizada nas dependências do Ginásio de Esportes Otavio Eugenio Santana, situada Rua 31 de Março, as Doze horas. Sob a presidência do vereador mais bem votado da eleição do dia seis de outubro de dois mil e vinte quatro o senhor Joe Dallegrave, havendo o número legal com a presença de todos os vereadores declarou aberta a presente sessão. E conforme a convocação o senhor presidente comunicou que já foi apresentado à Mesa requerimento de Candidatura de uma única chapa para eleição da Mesa Diretora, sendo denominada de chapa "Única" assim composta: Presidente: Celiomar Piaba Bento,Vice-Presidente: Sergio Silvestre Ferreira, 1º Secretário: Iolanda Barbosa da Silva Neta 2º Secretário: Pedro Paulo Tseresii Sereparan. Conforme o artigo 22 do Regimento Interno a votação será nominal dos vereadores, em ordem alfabética, e oral e explicou quem concorda com a chapa que vota "Sim" que não Concorda que vota "Não" e fez a chamada nominal dos vereadores. Terminada a votação o resultado foi onze votos "Sim" Com esse resultado fica Eleita a Mesa diretora da Câmara Municipal de Campinápolis que dirigirá os trabalhos do legislativo no biênio 2025/2026, e passou os trabalhos para o presidente eleito da Mesa Diretora para ele fazer as considerações finais e encerra a sessão. O vereador Celiomar Piaba Bento faz uso da palavra comprimento a todos agradeço mais uma vez a cada voto que tive foram 11 votos foi por unanimidade, quero dizer a vocês que sou companheiro e podem contar comigo na câmara de vereadores, Vice-Presidente: Sergio Silvestre Ferreira,1º Secretário: Iolanda Barbosa da Silva Neta, 2º Secretário: Pedro Paulo Tseresii Sereparan agradeço a todos vocês gratidão, Jeovan Farias conte com a câmara de Vereadores o executivo sem o legislativo não existe, vamos trabalhar em sintonnia para o melhor da população de Campinápolis, obrigada a todos . Não havendo mais nada a relatar o senhor presidente declara encerrada presente sessão as doze horas e cinquenta minutos. Esta ata lida e achada correta vai devidamente assinada por todos os vereadores. Antonio Rodrigues_____ Celiomar Piaba Bento _____

Deonisio Tsou Tuomore _____ Ednei Alves dos Santos _____ **Iolanda Barbosa da Silva Neta** _____ Joe Dallegrave _____ Pedro Paulo Tseresii Sereparan _____Rosangela Raquel de Souza Lopes _____Sergio Silvestre Ferreira _____ **Selma Piaba Bento** _____Valto Alves da Silva_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 002/2025

SÚMULA: "Estabelece o Recesso Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providencias".

A Senhora Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o período do recesso parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Carlinda/MT, recesso administrativo entre os dias 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público externo no Poder Legislativo de Carlinda entre os dias 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2025 será das 08h00min às 11h00min.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 02 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carlinda para o período 2025/2026, e dá outras providencias".

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando: "O artigo 42 do Regimento Interno"

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros das Comissões Permanentes da seguinte forma:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Sandra Cristina Costa

Vice-Presidente: Solange Alves dos Santos

Membro: Kennedy Henrique Lomeu

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHANTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Presidente: Jose Claudio Souza Franco

Vice-Presidente: Antonio Carlos Malissi

Membro: Lauro Mota dos Santos

COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Jose Claudio Souza Franco

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Membro: Antonio Carlos Malissi

CONT.../(Portaria nº001/2025)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Presidente: Kennedy Henrique Lomeu

Vice-Presidente: Sandra Cristina Costa

Membro: Solange Alves dos Santos

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Antonio Carlos Malissi

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Membro: Wilson Antonio Evangelista

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Presidente: Lauro Mota dos Santos

Vice-Presidente: Antonio Carlos Malissi

Membro: Wilson Antonio Evangelista

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, POLÍTICA AGRÁRIA E ABASTECIMENTO.

Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Sandra Cristina Costa

Membro: Solange Alves dos Santos

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 02 de Janeiro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

President e

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 006-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 006-2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão para receber os documentos de transição de Governo no Legislativo Municipal, e dá outras providências. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para receber os documentos de Transição de Governo, da Comissão nomeada pela Portaria 008/2024, em conformidade com a Resolução 019/2016 TCE, ficando a mesma assim constituída: Membro: ARNALDO FRANÇA; Membro: MARCIEL PEREIRA RICARTE; Membro: VILSON GUTJAHR; Membro: NAYARA CAROLINE ANDERLE; Membro: CLÓVIS MORAES DONIZETE CAROLINO. Art. 2º - Compete a Comissão receber os documentos de transição de Governo, para conhecimento e análise, relacionados nos incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI,XVII, XX, XXI, XXII, XXIV e XXVII (alíneas c, g, m, n, o, p), do art. 5º da Resolução Normativa. 019/2016/TCE, acrescidos do endereço atualizado dos vereadores, até o 5º dia útil após a posse. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação e afixação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 02 de Janeiro de 2025. ANTONIO ROBERTO DALMASO, Presidente Biênio 2025/2026 Gestão 2025/2028.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA 003/2025 - CALENDÁRIO PAGAMENTOS VEREADORES E SERVIDORES

PORTARIA 003/2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTOS DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E SÁLARIOS DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA NO EXERCÍCIO 2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar e designar as datas dos Pagamento dos Subsidios dos Vereadores e Salários dos Servidores do Legislativo Municipal de Confresa – Mato Grosso, conforme calendário abaixo:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
20/01/2025	20/02/2025	20/03/2025

ABRIL	MAIO	JUNHO
16/04/2025	20/05/2025	18/05/2025

10 DE JUNHO – 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO (50%)

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
18/07/2025	20/08/2025	19/09/2025

OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
20/10/2025	19/11/2025	19/12/2025

19 DE DEZEMBRO – 2º PARCELA DO 13º SALÁRIO (50%)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2.025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 002/2025 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

PORTARIA Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO NO CARGO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M, e

Considerando a homologação do concurso público edital nº01/2024, promovido pela Câmara Municipal de Confresa, para preenchimento de vagas nos cargos de analista de recursos humanos, tesoureiro e auxiliar legislativo, conforme edital n.º 12, de 16 de setembro de 2024, que dispõe sobre a homologação do respectivo certame;

Considerando o teor do Decreto Legislativo n.º343/2024, que dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público edital n.º 001/2024 da Câmara Municipal de Confresa – MT;

Considerando a divulgação do Edital de Convocação nº13 de 30 de dezembro de 2024, dos candidatos aprovado no respectivo certame, para manifestarem interesse nos cargos para os quais foram aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que o candidato Fernando Rodrigues dos Santos Leite, aprovado para o cargo de Analista de Recursos Humanos, demonstrou interesse na vaga;

Considerando que após a apresentação dos documentos constantes no item 10 do edital 01/2024, especialmente os atestados de aptidão física e mental, expedido por médicos habilitados, a comissão do concurso público, constituída por meio das portarias 53 e 93, ambas de 2024, por intermédio da 3 ª ATA de reunião dos trabalhos, declarou, por unanimidade, o candidato FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS LEITE apto para o exercício do cargo de analista de recursos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto Legislativo nº343/2024, publicado no DOM em 20 de setembro de 2024, FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS LEITE , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 870.XXX.531-XX, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Recursos Humanos do quadro permanente da Câmara Municipal de Confresa, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2 º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica a setor de recursos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 10 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Portaria nº 003 de 10 de janeiro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015, bem como LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 25 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2023 e suas alterações:

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar, para o Exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no percentual de 4,77% (QUATRO VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO), a partir de 1º de janeiro de 2025, o índice de gratificação (IG) de caráter pro labore faciendo para servidores em participação em comissões que especifica, da gratificação para servidor designado para fiscalização de contratos do Poder Legislativo, Agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio, tesoureiro e enviador de aplic, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2024.

ARTIGO 2º. - Fica atualizado o Índice de Gratificação (IG), correspondente a R$151,73 (cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

ARTIGO 3º. - Fica atualizado o valor da gratificação para servidor designado para fiscalização de contratos, correspondente a R$148,93 (cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

ARTIGO 4º. - Fica atualizado o valor das gratificação para servidor designado para Agente de contratação, tesoureiro e enviador de aplic, correspondente a R$ 1.847,16 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) e equipe de apoio ao agente de contratação/pregoeiro correspondente a R$ 923,57 (novecentos e vinte e tres reais e cinquenta e sete centavos).

ARTIGO 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025. Fica revogada a portaria nº 005 de 15 de janeiro de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 002 DE 10 JANEIRO DE 2025

Portaria nº 002 de 10 janeiro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 1º da Lei nº 1.306, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Atualizar, para o Exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no percentual de 4,77% (QUATRO VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO), a partir de 1º de janeiro de 2025, a remuneração dos servidores e subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2024, em conformidade com a Lei nº 1.306/2015, conforme Anexo Único desta Portaria.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025, fica revogada a Portaria nº 004 de 15 de janeiro de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2025

INPC/IBGE 4,77% (acumulado 2024)

Quadro Demonstrativo dos Vencimentos Básicos por Padrão

Cargos de Provimento Efetivo

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$

				OCUPADOS	LIVRES	
Grupo Ocupacional I de Serviços Elementares						
Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/12	01	00	1.709,73
Grupo Ocupacional II de Serviços Administrativos						
Auxiliar Parlamentar Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	03	00	3.227,16
Assistente Legislativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	02	00	4.421,04
Agente Parlamentar de Recepção	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	01	00	1.912,08
Telefonista **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Assistente Parlamentar **(Extinto)**	Ensino Médio Completo	A/E	1/12	00	00	**EXTINTO**
Grupo Ocupacional III Técnicos de Nível Médio						
Técnico Oper. Contábil e Financeiro	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/12	01	00	6.702,01
Grupo Ocupacional IV de Nível Superior						
Procurador Legislativo 20h	Ensino Superior Completo	A/E	1/12	01	00	9.414,23
TOTAL				**09**	**00**	

TABELAS DE VENCIMENTOS 2025

GRUPO OCUPACIONAL I DE SERVIÇOS ELEMENTARES

Cargos: Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Fund.Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.709,73	2.140,58	2.284,43	2.437,94	2.601,77
2	1.844,80	2.309,69	2.464,90	2.630,54	2.807,31
3	1.990,54	2.492,15	2.659,63	2.838,35	3.029,09
4	2.147,79	2.689,03	2.869,74	3.062,58	3.268,39
5	2.317,47	2.901,47	3.096,45	3.304,53	3.526,59
6	2.500,55	3.130,68	3.341,06	3.565,58	3.805,19
7	2.698,09	3.378,01	3.605,01	3.847,27	4.105,80
8	2.911,24	3.644,87	3.889,80	4.151,20	4.430,16
9	3.141,23	3.932,81	4.197,10	4.479,14	4.780,14
10	3.389,38	4.243,51	4.528,67	4.833,00	5.157,77
11	3.657,14	4.578,74	4.886,43	5.214,80	5.565,24
12	3.946,06	4.940,46	5.272,46	5.626,77	6.004,89

GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cargo: Auxiliar Parlamentar Administrativo

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.227,16	4.040,40	4.311,92	4.601,68	4.910,91
2	3.482,11	4.359,60	4.652,56	4.965,21	5.298,88
3	3.757,19	4.704,00	5.020,11	5.357,47	5.717,49
4	4.054,01	5.075,62	5.416,70	5.780,70	6.169,17
5	4.374,28	5.476,59	5.844,62	6.237,38	6.656,53
6	4.719,84	5.909,25	6.306,35	6.730,13	7.182,40
7	5.092,71	6.376,08	6.804,55	7.261,81	7.749,81
8	5.495,04	6.879,79	7.342,11	7.835,50	8.362,04
9	5.929,14	7.423,29	7.922,13	8.454,50	9.022,64
10	6.397,55	8.009,73	8.547,98	9.122,41	9.735,43
11	6.902,95	8.642,50	9.223,27	9.843,08	10.504,53
12	7.448,29	9.325,26	9.951,91	10.620,68	11.334,39

Cargo: Telefonista (Em Extinção) e Agente Parlamentar de Recepção/Ouvidor

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.912,08	2.393,92	2.554,80	2.726,48	2.909,70
2	2.063,13	2.583,04	2.756,62	2.941,87	3.139,56
3	2.226,12	2.787,10	2.974,40	3.174,28	3.387,59
4	2.401,99	3.007,29	3.209,38	3.425,05	3.655,21
5	2.591,74	3.244,86	3.462,92	3.695,62	3.943,97
6	2.796,49	3.501,21	3.736,49	3.987,58	4.255,54
7	3.017,41	3.777,80	4.031,67	4.302,60	4.591,73
8	3.255,79	4.076,25	4.350,17	4.642,50	4.954,48
9	3.513,00	4.398,27	4.693,83	5.009,26	5.345,88
10	3.790,52	4.745,73	5.064,65	5.404,99	5.768,21
11	4.089,97	5.120,65	5.464,75	5.831,99	6.223,90
12	4.413,08	5.525,18	5.896,47	6.292,71	6.715,58

GRUPO OCUPACIONAL II DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Cargo: Assistente Legislativo

Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.421,04	5.535,14	5.907,10	6.304,06	6.727,69
2	4.770,30	5.972,42	6.373,76	6.802,08	7.259,18
3	5.147,16	6.444,24	6.877,29	7.339,45	7.832,66

4	5.553,78	6.953,33	7.420,60	7.919,26	8.451,44
5	5.992,53	7.502,65	8.006,83	8.544,88	9.119,10
6	6.465,94	8.095,36	8.639,36	9.219,93	9.839,51
7	6.976,75	8.734,89	9.321,87	9.948,30	10.616,83
8	7.527,91	9.424,95	10.058,30	10.734,22	11.455,56
9	8.122,62	10.169,52	10.852,91	11.582,22	12.360,55
10	8.764,30	10.972,91	11.710,29	12.497,22	13.337,03
11	9.456,68	11.839,77	12.635,40	13.484,50	14.390,66
12	10.203,76	12.775,11	13.633,60	14.549,78	15.527,52
GRUPO OCUPACIONAL III TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO					
Cargo: Técnico Operacional Contábil e Financeiro					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.702,01	8.390,92	8.954,79	9.556,55	10.198,75
2	7.231,47	9.053,80	9.662,21	10.311,52	11.004,45
3	7.802,75	9.769,05	10.425,53	11.126,12	11.873,80
4	8.419,17	10.540,80	11.249,15	12.005,09	12.811,83
5	9.084,29	11.373,53	12.137,83	12.953,49	13.823,97
6	9.801,95	12.272,04	13.096,72	13.976,82	14.916,06
7	10.576,30	13.241,53	14.131,36	15.080,98	16.094,43
8	11.411,83	15.122,78	16.139,03	17.223,58	18.381,00
9	12.313,36	16.181,36	17.268,74	18.429,20	19.667,65
10	13.286,12	17.314,07	18.477,57	19.719,27	21.044,40
11	14.335,72	18.526,05	19.771,00	21.099,61	22.517,51
12	15.468,24	19.822,86	21.154,96	22.576,57	24.093,72
GRUPO OCUPACIONAL IV DE NÍVEL SUPERIOR					
Cargo: Procurador Legislativo 25 horas					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ensino Superior	Especialização	Capacitação	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	9.414,23	11.786,62	12.578,68	13.423,96	14.326,05
2	10.157,95	12.717,76	13.572,39	14.484,46	15.457,81
3	10.960,43	13.722,46	14.644,61	15.628,73	16.678,98
4	11.826,31	14.806,54	15.801,54	16.863,40	17.996,62
5	12.760,58	15.976,25	17.049,86	18.195,61	19.418,35
6	13.768,67	17.238,38	18.396,80	19.633,06	20.952,40
7	14.856,40	18.600,21	19.850,14	21.184,07	22.607,64
8	16.030,05	21.242,78	22.670,30	24.193,74	25.819,56
9	17.296,43	22.729,75	24.257,19	25.887,27	27.626,90
10	18.662,84	24.320,86	25.955,22	27.699,41	29.560,81
11	20.137,21	26.023,31	27.772,08	29.638,36	31.630,06
12	21.728,05	27.844,93	29.716,11	31.713,03	33.844,14

Quadro Demonstrativo da Remuneração por Padrão

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC - 1	**EXTINTO**

Quadro Demonstrativo dos Adicionais por Padrão

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VALOR	QDE
1.	Encarregado de Serviços de Alta Complexidade e Responsabilidade	*FC-1*	*3.560,05*	*02*
2.	*Encarregado de Serviços de Média Complexidade e Responsabilidade*	*FC-2*	*2.372,86*	*02*
3.	*Encarregado de Serviços de Baixa Complexidade e Responsabilidade*	*FC-3*	*1.185,67*	*02*

Subsídios dos Agentes Políticos (Presidente e Vereadores)

CARGO	Subsídio (R$)
Presidente	**9.818,46**
Vereador	**7.445,83**

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Portaria nº 004 de 10 de janeiro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao Art. 7º da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Atualizar, para o Exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir de 1º de janeiro de 2025, os valores das diárias constantes do Anexo I da Resolução nº 001 de 12 de Março de 2.014, corrigidos em 4,77% (QUATRO VÍRGULA SETENTA E SETE POR CENTO) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente o acumulado do exercício de 2024, conforme anexo único desta portaria.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria 006 de 15 de janeiro de 2024.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I da PORTARIA 004/2025

INPC/IBGE 4,77% (acumulado de 2024)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

RESOLUÇÃO Nº 001 de 12 de Março de 2.014

1 - Para fora do Estado com Pernoite:

a)Presidente.....R$ 702,08 b)Vereadores.....R$ 702,08

c) Funcionários.....R$ 702,08

2 - Capital com Pernoite:

a) Presidente.....R$ 465,72

b) Vereadores.....R$ 465,72

c) Funcionários.....R$ 465,72

3 - Capital sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ 348,94

b) Vereadores.....R$ 348,94

c) Funcionários.....R$ 348,94

4 - Municípios vizinhos com Pernoite:

a) Presidente.....R$ 348,94

b) Vereadores.....R$ 348,94

c) Funcionários.....R$ 348,94

5 - Municípios vizinhos sem Pernoite:

a) Presidente.....R$ 261,36

b) Vereadores.....R$ 261,36

c) Funcionários.....R$ 261,36

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT ERRATA

Errata

Retificamos a Portaria 056/2024, publicada no dia 31 de dezembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX nº 4.644, na pagina 15, que nomeou a Senhora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, no cargo de Secretária Executiva do Poder Legislativo Municipal.

Onde está escrito; no cargo de Secretária Executiva do Poder Legislativo Municipal.

Leia-se: “no cargo de Oficial Legislativo – DAS 3”

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 10 de janeiro de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2025

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público n. 01/2023 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Edmílson Brandão da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno desta Casa de Leis;

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 004/2024;

Considerando a apresentação da documentação e exames médicos pelos candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023, abaixo indicados, para provimento dos respectivos cargos efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Cristiane dos Santos Costa	1º	Contador
Elson Vicente de Campos	1º	Controlador Interno
Maykon Silva Souza	1º	Agente Administrativo
Jonathas Leite Batista	2º	Agente Administrativo

Art. 2º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, com a jornada de trabalho definida no Edital nº 01/2023.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando os candidatos nomeados convocados para tomar posse nos termos de posterior edital específico.

Nossa Sra. do Livramento/MT; 10 de janeiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 14/2025

PORTARIA Nº 14/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSIMAR GONÇALO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete – DAS IV, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 10 de janeiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA DE PARANATINGA-MT, MANDATO 2025/2028, DE 01/01/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITA DE PARANATINGA-MT, MANDATO 2025/2028, DE 01/01/2025.

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, determino a publicação da correção/retificação dos TERMOS DE POSSE do Prefeito e Vice-Prefeita do município de Paranatinga-MT, assinado em 1º de janeiro de 2025, em sessão solene na Câmara Municipal, conforme segue abaixo:

Nos Termos de Posse onde se lê: "[...] Antonio Marcos Tomazini [...]".

Leia-se: "[...] Antonio Marcos Thomazini [...]".

As demais disposições dos Termos de Posse permanecem inalteradas.

Paranatinga-MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANE CRISTINA NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 003/2025.

P O R T A R I A No 003/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Público/Assistente Administrativo, Senhor **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, no Cargo "Em Comissão" de Coordenador Administrativo de este Poder Legislativo, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 002/2025.

P O R T A R I A No 002/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Público/Técnico Legislativo, Senhor **BENEDITO NORBERTO DA SILVA**, no Cargo "Em Comissão" de Secretário Geral de este Poder Legislativo, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de janeiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DA TRIGESSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03. 12. 2024).

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniu-se no Plenário das Deliberações "Tarquínio Soares Silva," a edilidade da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, sob a presidência da vereadora SONIA BORGES DE MORAES, secretariado pelo vereador EDSON PEREIRA FIGUEIREDO, Feita a chamada nominal constatou-se quórum legal. Deu-se por aberta a sessão. Leitura do texto bíblico: Primeiro João Capitulo 4 – versículos 8-9. Lida a ata anterior, fora submetida à discussão, não havendo discussão foi aprovada. Correspondências Recebidas e Expedidas: Ofício 130/2024 da Secretaria Municipal de Cultura. Convite da Escolinha de Futebol Diamante. Matéria da Pauta: Leitura do Projeto de Lei 033/2024 do Poder Executivo. Leitura do Parecer 033/2024 das Comissões de Constituição Justiça e Redação/ Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, foi aprovado. Leitura do Projeto de Lei 034/2024 do Poder Executivo. Leitura do Parecer 034/2024 das Comissões de Constituição Justiça e Redação/ Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, foi aprovado no primeiro turno. Leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Leitura do Parecer 001/2024 da Comissão de Fiscalização Financeira Controle e Orçamento foi aprovado com o voto contrário do vereador Gaudêncio César Oliveira Neves. Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, da Comissão de Fiscalização Financeira Controle e Orçamento, foi aprovado com o voto contrário do vereador Gaudêncio César Oliveira Neves. Leitura da Mensagem 040/2024 do Poder Executivo, a mensagem apresentada foi encaminhada para as comissões competentes. Tema Livre: Vereador Inscrito: Professor Adriano Maia. Cumprimentou os vereadores e as vereadoras, todos os presentes, e os ouvintes que estão acompanhando pelo You Tube. Discorreu acerca do evento EDU celebração que foi realizado nas escolas estaduais, foram celebrados os resultados com o aproveitamento do rendimentos dos alunos, muitos alunos foram premiados como nota dez, fez ênfase a Escola Poxoréu, que teve a melhor nota no IDEB. Voltou a discorrer acerca das demandas, que se encontram paradas, demandas essas que foram conseguidas através de sua pessoa, com apoio de deputados estaduais, para que as mesmas sejam entregue ainda esse ano. Evidenciou a conclusão da quadra da Escola "João Borges Vieira", que foi uma conquista nossa e do vereador Flávio Jorge da Silva, da ex – diretora Elisangela, do deputado estadual Alan Kardec, com o apoio do prefeito municipal. Discorreu acerca do vídeo feito pelo deputado estadual Sebastiao Resende, que falava que foi ele que conseguiu o recurso para a construção da quadra poliesportiva da Escola "João Borges Vieira", o qual não teve nenhuma participação na construção da quadra poliesportiva de Aparecida do Leste, ressaltou que o deputado estadual Sebastiao Resende, juntamente com um grupo de pessoas, estava lutando para que a Escola "João Borges Vieira", permaneça em Aparecida do Leste, nesse sentido nós parabenizamos. Vereador Inscrito: Flávio Jorge da Silva. Cumprimentou os vereadores e as vereadoras, todos os presentes, e os ouvintes que estão acompanhando pelo You Tube. Agradeceu o convite do diretor da Escola "João Borges Vieira", professor Valdeson para participar do evento EDU celebração, que teve a participação da comunidade educativa da escola. Agradeceu o grupo que esteve em audiência com o vice-governador Otaviano Pivetta, solicitando a permaneça da Escoa "João Borges Vieira", em Aparecida do Leste, agradeceu todos que teve na audiência com o vice-governador. Discorreu a respeito da conclusão da quadra poliesportiva, que já está em fase de conclusão, só esperando o engenheiro da SEDUC para fazer a medi-

ção, e logo será liberado o restante do recurso, para empresa concluir a obra. Em tempo a senhora presidente informou que esteve representando o Poder Legislativo no EDU celebração realizado pela Escola "Professora Juracy Macedo, e pela Escola" Presidente Dutra", em Alto Coité, que homenageou os ex diretores. Vereador Inscrito: Aguinaldo Alves da Silva. Cumprimentou os vereadores e as vereadoras, todos os presentes, e os ouvintes que estão acompanhando pelo You Tube. Evidenciou a sua participação no EDU celebração na Escola "Franklin Cassiano", em Jarudore, que foi muito bom, com a participação de toda comunidade educativa, escola que estudei, assim como todos da minha família, hoje a minha esposa e funcionária da escola, agradeceu o diretor e todas sua equipe pelo convite para participar do evento EDU celebração. Vereadora Inscrita: Zenilda Rosa de Paula. Cumprimentou os vereadores e a vereadora Sonia, todos os presentes, e os ouvintes que estão acompanhando pelo You Tube. Evidenciou a sua participação dos eventos realizados pela Escola "João Pedro Torres", em especial ao evento EDU celebração, foi um momento muito importante, pois vimos todos os alunos que foram premiados muito emocionados, principalmente os pais. Ressaltou que todos seus filhos estudaram na Escola João Pedro Torres", é uma escola bem conceituada na cidade, com um grupo de professores muito bem qualificados, agradeceu a diretora Professora Neilde e toda sua equipe pelo convite, ressaltou a importância das apresentações que foram apresentadas, ressaltou as atividades esportiva que foi realizada pelos alunos da escola, com a participação de toda comunidade educativa. Não havendo mais nada a tratar à senhora presidente vereadora Sonia Borges de Moraes, deu por encerrada a sessão ordinária, Poxoréu – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de ano dois mil e vinte e quatro.

Vera. Sonia Borges de Moraes Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente Vice Presidente

Ver. Edson Pereira Figueiredo Vereador José Vieira Nunes Neto

Primeiro Secretário Segundo Secretário

Ver. Adriano A. Pereira Maia Ver. Flávio Jorge da Silva

Ver. Gaudêncio Cesar Oliveira Neves Ver. Geovane de Souza Conceição

Continuação da ata 039/2024, da sessão realizada no dia 03 dezembro do ano dois mil vinte e quatro.

Ver. Jucélio de Oliveira Barbosa Ver. Leônidas Machado Barcelos

Vera. Zenilda Rosa de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato

Contrato nº 26 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado a Empresa: e a Empresa Lidera Tecnologia e Gestão Ltda., estabelecida na Avenida das Palmeiras, s/n, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 23. 969.313.0001-58, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados na elaboração de Laudos POR, LTCAT e SST, assegurando total conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e atendendo aos requisitos do e -Social.1.2 1 - Regularização Documental e Elaboração de Laudos: 13 2- Assessoria Gestão SST no valor de R$ 39.600,00, Validade do Contrato: 27/12/2024 á 27/12/2025. NE nº. 653 Código Orçamentário: nº. nº. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Com Modalidade inexigibilidade nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e vinte e oito minutos, em sua sede, na Rua Seis de Agosto, número cento e um, centro, Reserva do Cabaçal – MT, realizou-se a primeira sessão extraordinária, da primeira sessão legislativa, da décima primeira legislatura da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, estando presentes no Plenário das Deliberações todos os Vereadores do Município, iniciado os trabalhos a Senhora Presidente Provisória, a que se refere o artigo sétimo do Regimento Interno da Câmara Municipal, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, convidou a mim, Vereador Geraldo Barbosa da Silva para Secretário *ad hoc* da mesa, e, em nome da liberdade e da democracia, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a presente Sessão, fazendo a leitura do texto Bíblico registrado no livro dos Salmos, número cento e vinte e um; feita a leitura do texto Bíblico, a Senhor Presidente informou ao público que a presente Sessão Solene será exclusivamente para a eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis (primeiro biênio da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT), informando que para esta eleição foram registrado duas chapas, sendo a chapa denominada: "UNIÃO POR RESERVA", protocolada em seis de Janeiro de dois mil e vinte e cinco às doze horas e quarenta minutos com a seguinte Composição: Presidente: Vereador do UNIÃO, GILBERTO DUTRA BARROS, Vice-Presidente: Vereadora do PROGRESSISTAS, DENAIR ANDRADE, Primeiro Secretário: Vereador do PROGRESSISTAS, GERALDO BARBOSA DA SILVA e Segundo Secretário: Vereador do UNIÃO, ADÃO VULP SANTANA e a chapa denominada: "RENOVAÇÃO" protocolada em oito de Janeiro de dois mil e vinte e cinco às nove horas e trinta e cinco minutos com a seguinte Composição: Presidente: Vereadora do UNIÃO, ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, Vice-Presidente: Vereador do PROGRESSISTAS, JOEDSON NEIVA BARBOSA, Primeiro Secretário: Vereador do REPUBLICANOS, ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS e Segundo Secretário: Vereador do MDB, MARCOS PEREIRA ALECRIM. Iniciado o processo de votação a Senhor Presidente fez a apresentação da urna improvisada para a votação e das cédulas a serem utilizadas, solicitando ao secretário "*ad hoc*" da mesa, que procedesse a rubrica das cédulas impressas, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo cento e sessenta e oito do Regimento Interno, fazendo a chamada dos Vereadores pela ordem alfabética, para a votação, finalizado o processo de votação a Senhora Presidente convidou a Advogada Doutora Maria Antônia Teixeira da Silva e o Advogado Doutor Ademir Maia para escrutinadores, os quais fizeram a apuração dos votos que foram anotados pelo Secretário e imediatamente o Senhor Presidente proclamou o resultado da votação, sendo: cinco votos a favor da chapa denominada "RENOVAÇÃO" e quatro votos a favor da chapa denominada "UNIÃO POR RESERVA", ficando então eleita automaticamente declarada empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis (primeiro biênio da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT), com a seguinte composição: Presidente: Vereadora ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA, portadora do CPF nº 572.227.201-97, eleita pelo partido "UNIÃO", Vice-Presidente: Vereador JOEDSON NEIVA BARBOSA, portador do CPF nº 875.224.201-30, eleito pelo partido "PROGRESSISTAS", Primeiro Secretário: Vereador ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS, portador do CPF nº 923.778.401-59, eleito pelo partido "REPUBLICANOS" e Segundo Secretário: Vereador MARCOS PEREIRA ALECRIM, portador

do CPF nº 008.380.561-30, eleito pelo partido "MDB". Findo o ato de eleição e posse da Mesa Diretora, a Senhora Presidente ora eleita e empossada informou aos Senhores e Senhores Vereadores e Vereadoras que o uso da palavra se dará imediatamente depois de encerrada a Sessão e às dez horas e quarenta e três minutos, nada mais havendo a tratar declarou encerrada a presente sessão. Eu, Geraldo Barbosa da Silva para Secretário *ad hoc* da mesa da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, que após analisada pelos Senhores Vereadores será assinada, pelos membros da Mesa Diretora ora eleitos e empossados e pelos demais Vereadores.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Vereadora do "UNIÃO".

Presidente Eleita e Empossada.

JOEDSON NEIVA BARBOSA

Vereador do "PROGRESSISTAS".

Vice-Presidente Eleito e Empossado.

ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS

Vereador do "REPUBLICANOS"

1º Secretário Eleito e Empossado.

MARCOS PEREIRA ALECRIM

Vereador do "MDB".

2º Secretário Eleito e Empossado.

ADÃO VULP SANTANA

Vereador do "PROGRESSISTAS".

EVANILDO VANANCIO FERREIRA

Vereador do "MDB".

DENAIR ANDRADE

Vereadora do "PROGRESSISTAS"

GERALDO BARBOSA DA SILVA

Vereador do "PROGRESSISTAS".

GILBERTO DUTRA BARROS

Vereadora do "UNIÃO".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de regulamento de motorista e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **Wanessa Moraes Costa** como integrante regulamentada de motorista da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, ficando responsável também pelo controle de pedidos de veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela alimentação e publicações de todos os atos administrativos na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste MT no Portal da Interlegis, programa do Senado Federal que objetiva fortalecer o Poder Legislativo estimulando a modernização e a integração das Casas Legislativas e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Tereza Aparecida Vieira Da Silva**, sendo responsável pelas publicações de todos os atos administrativos e alimentação do sistema INTERLEGIS na página da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT para o período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Responsável pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia **Tereza Aparecida Vieira Da Silva** sendo responsável **pela elaboração e publicação de matérias legislativas em redes sociais** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Serão Integrantes da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais os seguintes componentes:

Presidente: Maria de Fátima Porcina de Souza;

Secretario: Sandra Emiliana Santana;

Membro: Adrielly Ferreira das Neves.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 014/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão Permanente de LicitaçãoCâmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Serão Integrantes da Comissão Permanente de Licitação os seguintes componentes:

Presidente: Wanessa Moraes Costa;

Secretario: Tereza Aparecida Vieira Da Silva;

Membro: José Cicero Vitor dos Santos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2025**

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dá Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores e dá outras providencias.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e na sua Conformidade do Art.261, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia e constitui a Comissão de Avaliação e de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT para o período de 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Serão Integrantes da Comissão de Avaliação e de Desempenho de Servidores dos seguintes componentes:

Presidente: Sandra Emiliana Santana;

Secretario: Adrielly Ferreira das Neves;

Membro: Wanessa Moraes Costa.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

DE: 10 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo almoxarifado e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **José Cicero Vitor dos Santos**, portador do RG nº 3368281-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 945.788.505-87, para exercer a função de responsável pelo almoxarifado da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, com atribuições de conferir e atestar as notas fiscais, para o período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 10 de janeiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** portadora do CPF sob nº xxx.xxx.xxx.xx e RG sob nº xxxxxxxxx SSP/MTT para ocupar o Cargo de Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 10 de Janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 10 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor HILAN DIAS DE MENEZES, portador do CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XX e Rg sob nº XXX.XXX-0 SSP/MT, para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 06 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do **Decreto Federal nº.** 9.412/2018, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação da Empresa, **VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ.48.228.262/000134,** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E GESTÃO SST E-SOCIAL NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, pelo valor total de **R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025. Publique-se, para os fins do artigo 72, Parágrafo Único da Lei n° 14.133/21.

Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em 10 de janeiro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

PUBLICADO:

Este termo foi publicado na forma da lei, no local de costume de publicações da Câmara Municipal de Tabaporã - MT e, ainda, no jornal “dos Municípios (AMM)”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 114/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MONICA JEANE DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: 007.(...)-08, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 110/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JUAN CARLOS DE BARROS, CPF: 004.(...)-66, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONATHAN DE CAMPOS, CPF: 044.(...)-32, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 123/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CPF: 003.(...)-70, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 125/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JAMIL BARROS DO NASCIMENTO, CPF: 241.(...)-72, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 106/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JUSCELINO FERREIRA MENDES, CPF: 253.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 126/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOVANNE JOSÉ COSTA DUARTE, CPF: 003.(...)-55, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 127/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARIA EDUARDA DIAS DE MIRANDA LEITE, CPF: 067.(...)-04, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 111/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LUIZ FERNANDO GONZAGA AMORIM, CPF: 075.(...)-64, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 112/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALICE BARBOSA VIEIRA, CPF: 047.(...)-90, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 113/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora EMYLLY GABRIELY DA SILVA PROENÇA, CPF: 050.(...)-18, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 115/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora REGIANE SUELEN DE MORAES, CPF: 016.(...)-90, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 116/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LEDIANE SABINA DA SILVA, CPF: 934.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 128/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora BILLIEN KEROLAYNE MESSIAS CPF: 058.(...)-64, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 129/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora MARILCE DE ARRUDA COSTA, CPF: 881.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 130/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor FRANCISLEI LEITE DIAS, CPF: 487.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 122/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONY DA SILVA PEREIRA, CPF: 031.(...)-26, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 121/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO, CPF: 021.(...)-69, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 120/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor DANILO MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 069.(...)-71, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 119/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FLAVIA CRISTINA MEDEIROS, CPF: 062.(...)-78, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 107/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JULIANO GOMES MARTINS, CPF: 036.(...)-06, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 06/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 109/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, CPF: 057.(...)-69, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 118/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor FRANCISCO DANIZETE FERREIRA, CPF: 374.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 007/2025

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENILDA GONSALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, servidora efetiva deste Poder Legislativo, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Bairro: Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 16253477 SSP/MT e CPF.: 009.906.501-03, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário (a) Legislativo (a) das Comissões da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a primeiro de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 006/2025

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretário (a) Legislativo (a) das Comissões da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a primeiro de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 005/2025

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo a Senhora **RENILDA GONSALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, servidora efetiva deste Poder Legislativo, residente e domiciliado na Rua São Pedro, Bairro: Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 16253477 SSP/MT e CPF.: 009.906.501-03, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretária Administrativa e financeira da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a primeiro de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 008/2025

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI,** brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário (a) Administrativa (a) e Financeiro (a).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a primeiro de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrario.

.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 01/2025 TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, portador carteira de identidade RG. 1855096-7 SSP/MT, do CPF: 013.190.451-54**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 49/2024 do dia 31 de dezembro de 2024**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de janeiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Fabiano Conceição Veloso, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA** e perceberá a quantia de R$ 2.250,86 (Dois mil Duzentos e Cinquenta reais e oitenta e seis centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante, ou podendo ser prorrogado até a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 03/2025 TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro (13) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JOSÉ PERES MACHADO, portador carteira de identidade RG. Nº 639938 SSP/MT, do CPF: 429.353.691-49**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 51/2024 do dia 31 de dezembro de 2024**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 03/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 13 de janeiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Agnaldo Alberto Nascimento, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/ CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** e perceberá a quantia de R$ 1.935,48 (Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante, ou podendo ser prorrogado até a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de janeiro 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. JOSÉ PERES MACHADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA e** perceberá a quantia de R$ 2.250,86 (Dois mil Duzentos e Cinquenta reais e oitenta e seis centavos) por mês. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido com aprovação e posse de candidato aprovado em processo de seleção pública do Consórcio Contratante, ou podendo ser prorrogado até a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de janeiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PORTARIA N°. 51/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **JOSÉ PERES MACHADO,**inscrito no **CPF 429.353. 691-49**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 02/2025 TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Agnaldo Alberto Nascimento,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 806584 SSP/MT e CPF Nº 486.943.121-15, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 50/2024 do dia 31 de dezembro de 2024**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de janeiro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PORTARIA Nº. 49/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO,**inscrito no **CPF 013. 190.451-54**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 50/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **AGNALDO ALBERTO NASCIMENTO,**inscrito no **CPF 486.943.121-15**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Contratação serviços especializados de topografia para realizar o monitoramento geotécnico do aterro sanitário consorciado Nascentes do Pantanal, nos termos do Termo de Referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 10:00 horas do **dia 16 de janeiro de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 999735078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de janeiro de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 02/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução n.º 01/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia, e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia**, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72, residente e domiciliado no Município de Luciara-MT, CEP: 78.660-000, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 035.271.191-40 e portador do RG n.º 5414414 SSP/GO,** para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia-CIDESAA.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de janeiro de 2025.

Presidente da Mesa Diretora

PARASSU DE SOUZA FREITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LARISSA ANDRADE CARVALHO,** do cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia décimo primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO NOMEAÇÃO ASSESSOR JURÍDICO

Resolução nº 02/2025/CISA

São Félix do Araguaia-MT, 02 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MÁRCIO CASTILHO DE MORAES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MÁRCIO CASTILHO DE MORAES**, **portador do RG n. 366740 SSP/MS e inscrito no CPF n. 403.862.951-15, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.**

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio nº 10/2025/GP/PMAB, de 03 de janeiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **FABRICIO MENDONÇA PEDROSO,** sob matricula nº 7572.2 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE,** símbolo CC-1, a **partir do dia 09/01/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JANEIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR (A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 008/2025/SMAP-AB, de 08 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE,** para o cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENGº)**, símbolo CC-6, a **partir do dia 09 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JANEIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 014/2025/GP/PMAB, de 06 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ELTON JONES BETTIO,** para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, símbolo CC-5, a **partir do dia 08 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SEVIDORES PÚBLICOS PARA PRESTAREM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CG-FMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei nº 1895, de 17 de dezembro de 2024, que "*Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4422, de 03 de janeiro de 2025, que *Regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT) e dá outras providências";*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestarem suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (CG-FMT), servidores abaixo descritos:

1) *CARLOS ALBERTO SANT ANNA DE MENEZES JUNIOR* - Matricula nº 7206.1 2) *MALIDA GARBO* - Matrícula nº 7810.4

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pela:

a) Preparação e organização das reuniões do CG-FMT, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações; b) Elaboração e envio de relatórios periódicos referente a aplicação dos recursos FMT, ao Conselho para analise e deliberação; c) Fornecimento de informações técnicas e financeira de ações financiada pelo FMT; d) Elaboração de Relatórios e de Prestação de Contas; e) Outras atividades correlatas ao FMT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Objeto	Contratação de serviços de publicações de atos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na IOMAT – Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.
Favorecido	Mato Grosso Governo do Estado
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso IX, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 10 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4423, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Água Boa, no ano de 2025".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80, VI, da Lei Orgânica do Muncipio;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial:

I. 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - Feriado Nacional;

II. 04 de março (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

III. 05 de março (quarta-feira) de cinza – Ponto Facultativo até às 13h30-min;

IV. 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;

V. 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VI. 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

VII. 19 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* - Ponto Facultativo;

VIII. 20 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;

IX. 07 de julho (quarta-feira) Aniversário de Água Boa – Feriado Municipal;

X. 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XI. 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XII. 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XIII. 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - Feriado Nacional;

XIV. 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XV. 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - Feriado Nacional;

XVI. 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em, 03 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 29 da **LC nº 190/2023-PCCV**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede progressão funcional em "**Elevação de Nível**" para O servidor na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL	Auxiliar Administrativo – Saúde/ 40h	E	02	5. 057,20	E	03	5. 360,63	09/01/ 2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE JANEIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia VANICE LIONISIA DE MELO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **VANICE LIONISIA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.XXX.XXX-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"** lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/2025/SME;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **JOELMA CAMILA DA CRUZ** , inscrito no CPF/MF sob o nº 580.XXX.XXX-25, portadora da matrícula nº 1735, para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da **Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 03/2025/SME;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.XXX.XXX-90, portadora da matrícula nº 1754, para o exercício do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 03/2025/SME;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **DEUZENIR ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-80, portadora da matrícula nº 2744, para o exercício do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação para exercício do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 03/2025/SME;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa servidora pública **ALINE ARAUJO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-84, portadora da matrícula nº 1739, para o exercício do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia ANDRE RODRIGUES DO CARMO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio à Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **ANDRE RODRIGUES DO CARMO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.XXX.XXX-02, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Apoio à Educação**, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"EXONERAR, a Sra. ALESSANDRA DA SILVA DIAS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, portadora da matrícula 1715, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio à Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, comunica a Suspensão e Reabertura do processo epigrafado, **cujo objeto é CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE PARA ATENDER AO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** tendo em vista a necessidade de mudança do condutor e autoridade competente, devido a mudança de gestão municipal, fixando nova data para **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 09:30H DO DIA 16/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) E, **INÍCIO DA DISPUTA:** DIA 16/01/2025 ÀS 09:45H (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), mantendo as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Informações complementares: www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 07 de janeiro de 2024. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

PORTARIA N° 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia LUCENIR ALVES PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **LUCENIR ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.XXX.XXX-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"** lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

PORTARIA N° 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA , para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerência de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEARa senhora **MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.XXX.XXX-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerência de Educação** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 28/2025

PORTARIA 28/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. ANTONIO FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR ,** portador do **RG: N° 3182451-0 SESP/MT e do CPF: N° ***.975.93*-**,** para exercer o cargo efetivo de **VIGILANTE - Classe A- nível 01**,

em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Pronto atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais- escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 29/2025

PORTARIA 29/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. DOUGLAS RUITER SALES MARQUES,** portador do **RG: N° 2449477-1 - SEJSP/MT e do CPF: N° ***.220.76*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Agente operacional - Motorista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 27/2025

PORTARIA 27/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. CAMILI CORREA PRADO ,** portadora do **RG Nº 2846353-6 SESP/MT do CPF: N° ***.302.88*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Secretária Recepcionista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento , conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 26/2025

PORTARIA 26/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. EDIANE GUSMÃO MUNIZ ,** portadora do **RG Nº 23780932 SEJSP/MT e do CPF: N° ***.884.47*-**,** para exercer o cargo efetivo de **RECEPCIONISTA - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024 de 18/12/2024 , a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 25/2025

PORTARIA 25/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. ADILSON RODRIGUES TANAN ,** portador do **RG Nº 1100747-8 SSP/MT e do CPF: N° ***.260.36*-**,** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA (AMBULÂNCIA) - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina

31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024 , a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 34/2025

PORTARIA 34/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. RYAN CHIQUESI DE ALMEIDA LEITE,** portador do **RG: N° 2371223-6 - SESP/MT e do CPF: N° ***.780.88*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Agente operacional - Motorista - Classe A-nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 35/2025

PORTARIA 35/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO ,** portadora do **RG Nº 1910592-4 SSP/MT do CPF: N° ***.745.50*-**,** para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - ZELADORA - Classe A-nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de USF-Capão Verde –Posto Água Santa- zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.084/2024.

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.084/2024.

Processo Licitatório Nº. 013/2024 Pregão Eletrônico Nº. 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua presidente Médici nº 174, Bairro Bela Vista, em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº0928786-8 SESP e CPF/MF n.º 604.***.***-20 e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CPF/CNPJ: 45.329.312/0001-81** estabelecido(a) à Avenida Setecentos , S/N, Sala 04, Galpão 017, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-414 representado(a) neste ato por **LUCAS GRIEBELER SANDI,** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 09146557954 SSP/SC e do CPF nº 091.***.***-54, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacao.btcomercio@gmail.com e telefone nº (49) 99101-6626,pactuam nos termos da legislação vigente, **1ª Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 084/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, conforme requerido pela empresa**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CPF/CNPJ: 45.329.312/0001-81.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 084/2024,** fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Marca/Modelo	Unidade	*Qtde (Saldo)*	Valor unitário Registrado na Ata de registro de preço 084/2024	Valor unitário	Valor total após o reequilíbrio

							após reequilíbrio econômico financeiro	
23	00025833	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18000 BTU'S COR BRANCO.	Agratto - Acs18-fir402+Acs 18-fer402	Un	20	R$ 2.659,99	R$ 3.120,45	R$ 62.409,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 084/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Alto Paraguai/MT, em 10 de janeiro de 2024.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RG. Nº0928786-8 SESP

CPF/MF N.º 604.*.***-20**

_____

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

CPF nº 091.*.***-54**

CONTRATADA

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 36/2025

PORTARIA 36/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. MARCILENE BINI ,** portadora do **RG Nº 1900874-0 SSP/MT do CPF: N° ***.622.28*-**,** para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA- TEC. DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 H - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de USF-Capão Verde –Posto Água Santa- zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4. 624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 111/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 111/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**ELIANE VIANA GONCALVES RODRIGUES**,portadora do RG Nº **16769309 SSP** /MT e CPF: N° **002.695.441.94,** residente e domiciliada SENADOR FILINTO MULLER , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 111/2024, a partir da data do dia 10/01/2025, conforme ofício n. 08/2025 datado de 09/01/2025, deferimento 10/01/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 111/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANE VIANA GONCALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS Nº001/2025/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados o Edital Simplificado de Seleção/Contagem de Pontos Nº001/2025/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Edital de contagem de pontos para contratação temporária e emergencial terá como objeto atender situação excepcional de interesse público a fim de suprir a demanda das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Contagem de Ponto estará disponível na **Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraguai/MT, nas Unidades Escolares, no site da Prefeitura Municipal e Diário oficial - AMM a partir do dia 13/01/2025.**

1.3 - O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será de **Contrato de Prestação de Serviços** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de cada unidade escolar para garantir o início do ano letivo escolar 2025, que não se enquadram como o preenchimento de candidatos aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**.

1.4. Ressalta-se que as contratações poderão ser suspensas, rescindidas se no curso do prazo contratual houver realização de PROCESSO SELETIVO pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

2 - DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1- A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as vagas em **substituição dos servidores** nos cargos de:

*Professor;

*Apoio Administrativo Educacional I – Nutrição Escolar (Merendeira);

*Apoio Administrativo Educacional I - Manutenção de Infraestrutura(Limpeza);

*Apoio Administrativo Educacional II – Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural e Urbana);

*Apoio Administrativo Educacional I –Monitor de Transporte Escolar(Zona Rural e Urbana);

*Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI;

3-DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.2 - As dúvidas com relação ao presente edital de seleção deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Contagem de pontos, durante o período de inscrições em horário comercial.

3.3 - As inscrições para a seleção/contagem de pontos para o preenchimento dos cargos e funções estabelecidas neste Edital **serão gratuitas e ocorrerão nos dias:**

15/01/2025 das 8h às 11h e 13h30min às 17h na Zona Rural: Escola Estadual Henrique José Trindade – Capão Verde.

16/01/2025 das 8h às 11h e 13h30min às 17h na Zona Urbana: Secretaria Municipal de Educação – localizada na Rua Tiradentes, nº72, centro, Alto Paraguai – MT.

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos originais e cópias exigidos neste edital, conforme segue:

a) Documentação Pessoal;

b) Escolaridade (Todas);

c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição (se houver);

3.5 . Não serão aceitos documentos após o período da contagem de pontos, assim como não serão aceitos documentos somente cópias, sem apresentação do ORIGINAL.

4. DA COMISSÃO

4.1 – A Comissão Organizadora da Seleção/Contagem de pontos aos cargos e funções elencados neste edital, será assim constituída:

I – Um representante de Diretor Escolar – **Rita de Cássia Rosa Ferreira de Almeida**

II – Um representante de Coordenação Escolar – **Geicilene de Oliveira Morais**

III – Um representante de Técnico Administrativo Educacional – **Adilaine Aparecida Lima da Silva Souza**

IV – Assessora Pedagógica – **Janete Ferrer de Figueiredo**

V – Coordenadora Pedagógica – **Lucinéia Ormond da Silva**

VI – Um representante do Executivo – **Riusdelar Lopes Pereira**

VII – Um representante de secretaria escolar – **Menara Kayly Almeida Campos Barros**

5.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (ZONA URBANA E RURAL)

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Ter formação no Ensino Médio;

e. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

g. Apresentar documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.2 – PROFESSOR – PEDAGOGO/HABILITADO – ZONA URBANA E ZONA RURAL

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Idade mínima de 18 anos completos;

c. Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas do conhecimento;

d. Curso de Magistério em nível médio;

e. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

f. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.3 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA E ZONA RURAL):

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 21 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

e. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

f. Ter formação mínima no ensino fundamental;

g. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D”.

5.4 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA E ZONA RURAL):

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;

e. Ter formação no Ensino Fundamental;

f. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;

5.5 - APOIO ADMINISTRATIVO I – NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

a. Preencher ficha de inscrição padrão;

b. Ser maior de 18 anos;

c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Fundamental completo;

e. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

6 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:

6.1 - Para obter a contagem de pontos serão observados rigorosamente os seguintes critérios constantes na ficha de inscrição deste edital.

I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos, com limite de no Máximo 5,0 (cinco) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, ou seja, 200 horas;

II - 3,0 (três) pontos para cada ano de experiência na função nos últimos 5 (cinco) anos;

III – 3,0 (três) pontos em caso de Participação na Composição e atuação em Conselhos e Comissões Educacionais nos últimos 3 (três) anos;

IV – 2,0 (dois) pontos em caso de certificação/registros em ministrar/realizar palestra e/ou formações nos últimos 3 (três) anos;

V – 5,0 (cinco) pontos em caso de desenvolvimento e conclusão de projetos na área da educação no ano de 2024;

VI – 3,0 pontos em caso de participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2024

VII – 5,0 (cinco) pontos Assiduidade e Pontualidade Cargo/Função em 2024;

VIII - Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 2,0 (dois) pontos;

b) Ensino Médio – 4,0 (quatro) pontos;

c) Magistério em nível médio – 5,0 (cinco) pontos;

d) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos;

e) Especialização – 10 (dez) pontos;

f) Mestrado – 12 (doze) pontos;

g) Doutorado – 14 (quatorze);

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato para o cargo.

7.2 - Em caso de empate entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior idade;

8- DOS RESULTADOS

8.1 - O resultado classificatório das inscrições para seleção/contagem de pontos aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal e Jornal da AMM a partir do dia 20/01/2025.

8.2 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Alto Paraguai/MT, 10 de janeiro de 2025.

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – PROFESSOR

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E-MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário **LOCALIDADE PRETENDIDA: Zona urbana ( ) Zona Rural ( )**			
DOCÊNCIA/REGÊNCIA:	**( ) Educação Infantil** **( ) Ensino fundamental – 1º ao 5º ano** **( ) Habilitação: 6º ano**		
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 30 horas Semanais			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
I -Participação via certificação em Cursos (últimos três anos).	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 200 horas		
II -Tempo de experiência na função nos últimos 5 anos	3,0 pontos a cada ano		
III -Participação na Composição e atuação em Conselhos e Comissões nos últimos 3 (três) anos - declaração	3,0 pontos		
IV -Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra e/ou formações nos últimos 3(três) anos	2,0 pontos		
V -Desenvolvimento e conclusão de projetos na área da Educação no ano de 2024	5,0 pontos		
VI -Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2024;	3,0 pontos		
VII -Assiduidade e Pontualidade Cargo/Função em 2024	5,0 pontos		
VIII - Titulação/Formação/Escolaridade: magistério normal	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	8,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	12,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	14,0 pontos		

Total de pontos:			
TOTAL FINAL			

Declaração que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do candidato (a): _____

Alto Paraguai, _____de Janeiro de 2025.

Comissão de trabalho

_____ _____ _____

Presidente Vice Presidente Secretário

_____ _____ _____

Membro Membro Membro

_____

membro

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – TDI

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: Contrato Temporário **LOCALIDADE PRETENDIDA: Zona urbana ( ) Zona Rural ( )**			
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 30 horas Semanais			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
I - Participação via certificação em Cursos (últimos três anos).	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 200 horas		
II - Tempo de experiência na função nos últimos 5 anos	3,0 pontos a cada ano		
III - Participação na Composição e atuação em Conselhos e Comissões nos últimos 3 (três) anos - declaração	3,0 pontos		
IV - Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra e/ou formações nos últimos 3(três) anos	2,0 pontos		
V -Desenvolvimento e conclusão de projetos na área da Educação no ano de 2024	5,0 pontos		
VI -Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2024;	3,0 pontos		
VII -Assiduidade e Pontualidade Cargo/Função em 2024	5,0 pontos		
VIII - Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino médio	4,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: magistério normal	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	8,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	12,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	14,0 pontos		
Total de pontos:			
TOTAL FINAL			

Declaração que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do candidato (a): _____

Alto Paraguai, _____de Janeiro de 2025.

Comissão de trabalho

_____ _____ _____

Presidente Vice Presidente Secretário

_____ _____ _____

Membro Membro Membro

_____

membro

ANEXO III

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS – AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL)

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO(A) ( ) OUTROS:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE: ( )	
ENDEREÇO/RESIDENCIA:	
E_MAIL:	

ATUAÇÃO			
SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato Temporário **LOCALIDADE PRETENDIDA: Zona urbana ( ) Zona Rural ( )**			
APOIO ADMINISTRATIVO	**( ) Nutrição** **( ) Infraestrutura/limpeza** **( ) Monitor(a)** **( ) Motorista**		
JORNADA DE TRABALHO: ( ) 30 horas semanais ( ) 40 horas semanais			
CONTAGEM DE PONTOS			
CRITÉRIOS	**REFERENCIA**	**CÔMPUTO**	**TOTAL**
I - Participação via certificação em Cursos (últimos três anos).	1,0 ponto a cada 40 horas – máximo de 200 horas		
II - Tempo de experiência na função nos últimos 5 anos	3,0 pontos a cada ano		
III - Participação na Composição e atuação em Conselhos e Comissões nos últimos 3 (três) anos - declaração	3,0 pontos		
IV - Certificação/registros ministrar/realizar – Palestra e/ou formações nos últimos 3(três) anos	2,0 pontos		
V -Desenvolvimento e conclusão de projetos na área da Educação no ano de 2024	2,0 pontos		
VI -Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2024;	4,0 pontos		
VII -Assiduidade e Pontualidade Cargo/Função em 2024	8,0 pontos		
VIII -Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino fundamental	2,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Ensino médio	4,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: magistério normal	5,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Licenciatura Plena	8,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Especialização	10,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Mestrado	12,0 pontos		
Titulação/Formação/Escolaridade: Pós-graduação/Doutorado	14,0 pontos		
Total de pontos:			
TOTAL FINAL			

Declaração que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do candidato (a): _____

Alto Paraguai, _____de Janeiro de 2025.

Comissão de trabalho

_____ _____ _____

Presidente Vice Presidente Secretário

_____ _____ _____

Membro Membro Membro

_____

membro

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 056/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 056/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**THAIS EUGENIA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2282813-30** SSP/MT e CPF n. 041.679.911.60, residente e domiciliada na **Rua 6., Bairro São Simão em Varzea Grande - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 056/2022, a partir da data do dia 10/01/2025, conforme ofício n. 010/RH/2025 datado de 10/01/2025, protocolo 215/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 056/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	THAIS EUGENIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 002/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 002/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**FRANCISCA SOUZA DA SILVA**, portadora do RG Nº **26046288 SSP** /MT e CPF: N° **055.329.631.00,** residente e domiciliada ESTRADA RURAL , BAIRRO AGUA SANTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 002/2022, a partir da data do dia 10/01/2025, conforme ofício n. 010/RH/2025 datado de 10/01/2025, protocolo 215/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 002/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO N.º43/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º43/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSELITO DE ALMEIDA,** portador do RG nº **1739333-7 SSP** /MT e CPF: N° **015.780.241.88** , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM MURTINHO , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, e conforme ofícios n. 11/RH/2205 protocolo 216/25 datado de 10/01/2024 e ofício n. 005/SINFRA datado de 07/01/25 protocolo 84/25 ALTERAR A ATIVIDADE EXERCIDA PELO CONTRATADO.

Parágrafo único. A partir da presente data, o CONTRATADO exercerá as atribuições de GARI, alterando-se o valor contratual, devendo ser pago ao CONTRATADO o adicional de insalubridade.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato e aditivos entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 de Janeiro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 004/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 004/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**VITAL FRANCISCO DE LIMA , portador (a) do CPF**

n. 010.908.428-48 e RG n. 13337379 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS, N. 50, BAIRRO BELA VISTA em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 004/2023, a partir da data do dia 07/01/2025, conforme ofício n. 172/2025 datado de 07/01/2025, protocolo 112/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 004/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **10 DE JANEIRO de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VITAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no CREDENCIAMENTO DE **PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE** SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X), SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Credenciamento ocorrera a partir do dia **30/01/2025**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Médici, 470 - CEP: 78410-000 – Planalto / Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 3396-1468 e pelo site: www.alto@paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 10 de janeiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

JURIDICO
PARECER JURIDÍCO 001/2025

PARECER JURIDÍCO 001/2025

DATA: 10/01/2025

Processo Ofício n. 009/2025/RH

Assunto: ***Requerimento servidora efetiva EDIANE GUSMÃO MUNIZ***

Solicitante: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Trata-se de processo de oficio n. 009/2025 datado de 10/01/2025 recebido na presente data por esta subscritora, do requerimento da servidora EDIANE GUSMÃO MUNIZ, onde a mesma requer ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO, pois conforme documentos em anexo, é estudante do CURSO DE ENFERMAGEM junto a UNEMAT em período diurno.

Denota-se que a servidora, ora Requerente tomou posse para o cargo de RECEPCIONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Analisando o presente pedido da servidora, com base nas legislações municipais pois trata-se de servidora pública, a qual tem seus direitos e deveres regidos pelas Leis Municipais, mais precisamente o ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, Lei 11/1990 , o mesmo dispõe que:

Art. 138 – Poderá ser concedido horário especial ao funcionário estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Denota-se da Lei mencionada que é DIREITO DA SERVIDORA, concessão de horário especial, estando garantido legalmente. Contudo, a Secretaria de Assistência Social deverá manifestar QUANTO A CONCESSAO DO HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA, ORA REQUERENTE.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, sem caráter vinculativo.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Técn. Nível Superior- Advogada

Adv. OAB/MT 12.652

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 30/2025

PORTARIA 30/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. JOSIAS SILVA QUERINO,** portador do **RG: N° 000624772 SSP/MS e do CPF: N° ***.347.91*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Agente operacional – Motorista de Micro Ônibus - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2024.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PR GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.122/0001-00, estabelecida a Rua DesembargadorJoaquim Pereira Ferreira Mendes, s/ n.º, bairro Centro, cidade de Diamantino/MT, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA, portador do CIRG n.º 329.316 SSP/MT e CPF n.º 274.676.271-49, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no Pregão Presencial 006/2023, e na Lei Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.004/2024, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.

e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 13/01/2025, e seu término em 13/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 004/2024, com base no Pregão Presencial 006/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, e na Lei Federal n. º 14.133/21 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA., o qual expôs: JUSTIFICATIVA: “A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02.

Alto Paraguai - MT, 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

RG nº 09287868 SSP/MT

CPF nº 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI / MT

PR GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME

CNPJ sob nº 09.538.122/0001-00

PAULO ROBERTO FERREIRA

CPF n.º 274.676.271-49

CONTRATADA

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938.*.***-72**

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 006/2024.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da RG n 0928786-8 SESP/MT, e CPF 604.418.441-20, residente domiciliado na Rua Presidente Médici, n 174, bairro bela vista denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.250.543/000125,** estabelecida na Avenida Castelo Branco, n.º104, bairro VILA NOVA, cidade de ARENÁPOLIS/MT, neste ato representada pelo Sra. DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA, portador do CIRG n.º 287.180 SSP/MT e CPF n.º 345.661.801-82, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no Pregão Presencial 006/2023, e na Lei Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de 12 meses, o contrato n°.006/2024, em conformidade com a solicitação, emitido pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.

e deferimento do Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.

1.3. Em conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 13/01/2025, e seu término em 13/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 006/2024, com base no Pregão Presencial 006/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, e na Lei Federal n. º 14.133/21 e demais clausulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE, Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA., o qual expôs: JUSTIFICATIVA: "A presente solicitação mediante a necessidade do ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL necessitar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, sendo mais vantajoso para o município pois irá manter o mesmo valor acordado em contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 14.133/21 e assinam o presente em 02.

Alto Paraguai - MT, 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

RG nº 09287868 SSP/MT

CPF nº 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI / MT

DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

CNPJ sob n º24.250.543/0001-25

DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA

CPF n.º 345.661.801-82

CONTRATADA

Nome: WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

CPF: 938.*.***-72**

Nome: NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: Nº 049.*.***-29**

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 31/2025

PORTARIA 31/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse a **Sra. JOZENE ISABEL DE LARA RODRIGUES ,** portadora do **RG Nº 1840653-0 SESP/MT do CPF: N° ***.983.06*-**,** para exercer o cargo efetivo de **Secretária Recepcionista - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde - departamento de Pronto Atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, escala de plantão de acordo com a exigência do departamento , conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 32/2025

PORTARIA 32/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. JOSIMAR CANDIDO DA SILVA ,** portador **do CPF: N° ***.790.12*-**,** para exercer o cargo efetivo de **VIGILANTE - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, departamento de Pronto atendimento Municipal, com carga horária de 40 horas semanais- escala de plantão de acordo com a exigência do departamento, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 ATACADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **24/01/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 10 de janeiro de 2025.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 060/2024

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 060/2024**, Dispensa de Licitação Especial nº **025/2024,** Parte: **CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** Fica prorrogado o prazo por mais **12 (doze) meses**, a contar apartir do seu vencimento. Sendo assim o mencionado prazo passa a vigorar até o dia **31/12/2025;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 036/2025

DECRETO N.º 036/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Coordenador de Frotas e Transporte Escolar** dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Frotas e Transporte Escolar**, oSenhor **JOSE RIVELINO MOREIRA**, CPF/MF – 995.755.239-20, de acordo com a Lei n. º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 10 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. º 027/2024

ERRATA DO DECRETO N. º 027/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.650 DE 09/01/2025, PÁGINA N. º 123.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: DECRETO Nº 024/2025 Leia-se: DECRETO Nº 027/2025

Alto Taquari, 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 001/2025 À 010/2025

Ata de Registro de Preços N.º 001/2025, Partes: ERNANDES JOSE DOS SANTOS 78539536153; CNPJ: 34.920.360/0001-23; Valor: R$ 199.899,00; Vigência: 07/01/2025 à 07/01/2026; Pregão Eletrônico nº 054/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 002/2025, Partes: IVAN DA SILVA BARBOSA; CNPJ: 09.318.538/0001-13; Valor: R$ 217.738,18; Vigência: 08/01/2025 à 08/01/2026; Pregão Eletrônico nº 058/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, EXCLUSIVO PARA MEI, ME, SLU E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 003/2025, Partes: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA; CNPJ: 19.496.182/0001-61; Valor: R$ 29.037,30; Vigência: 09/01/2025 à 11/10/2025; Pregão Eletrônico nº 041/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 004/2025, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R$ 6.679,00; Vigência: 09/01/2025 à 11/10/2025; Pregão Eletrônico nº 041/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 005/2025, Partes: ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA; CNPJ: 45.692.796/0001-29; Valor: R$ 6.216,00; Vigência: 09/01/2025 à 11/10/2025; Pregão Eletrônico nº 041/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 006/2025, Partes: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 03.716.848/0001-00; Valor: R$ 8.939,40; Vigência: 09/01/2025 à 11/10/2025; Pregão Eletrônico nº 041/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 007/2025, Partes: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 03.716.848/0001-00; Valor: R$ 1.749,50; Vigência: 09/01/2025 à 11/10/2025; Pregão Eletrônico nº 041/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDU-

CAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 008/2025, Partes: CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI; CNPJ: 11.382.954/0001-22; Valor: R$ 87.192,00; Vigência: 09/01/2025 à 09/01/2026; Pregão Eletrônico nº 059/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI-MT NAS CIDADES DE CUIABÁ – MT E GOIÂNIA – GO. PARA 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 009/2025, Partes: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI; CNPJ: 32.965.160/0001-61; Valor: R$ 61.770,00; Vigência: 09/01/2025 à 09/01/2026; Pregão Eletrônico nº 059/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO TAQUARI-MT NAS CIDADES DE CUIABÁ – MT E GOIÂNIA – GO. PARA 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 010/2025, Partes: TECIDOS BRAZ LTDA; CNPJ: 53.511.734/0001-00; Valor: R$ 2.268,00; Vigência: 10/01/2025 à 11/10/2025; Pregão Eletrônico nº 041/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, MATERIAIS DE CURSOS, FESTAS/EVENTOS, ARTESANATO E TECIDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 065/2024

1ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 065/2024**, Ata de Registro de Preço nº 221/2023 do Pregão Presencial nº **013/2023,** Parte:**PETROLEO QUERENCIA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.** Fica prorrogado os prazos contratual e de execução para o presente contrato por mais **02 (dois) meses**. Sendo assim o presente instrumento tem suas validades até o dia **01/03/2025.** Fica, portanto, aditivado ao contrato um total de **19.000L (dezenove mil litros) de diesel S-10**, sendo em um total de **R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2021

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 058/2021**, Dispensa de Licitação nº **035/2021,** Parte:Sr. **SAID BADUI TANNUS NETO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato de locação pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência até **31 de dezembro de 2025**. Fica o valor do contrato reajustado no percentual e **5,58% (cinco inteiro e cinquenta e oito décimos por cento)**, sendo assim, o valor total da presente pactuação passa a ser **R$ 20.125,56 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em 12 (dose) parcelas mensais iguais de R$ 1.677,13 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019

6ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 003/2019**, Dispensa de Licitação nº 001/2019; Parte:Srº **ULISSES VITOR TONSIS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **03 (três)** meses, tendo vigência até **31 de março de 2025.** Fica reajustado ao valor do contrato no percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito décimos por cento), conforme índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sendo assim, a presente pactuação terá o prazo total de **R$ 5.542,95 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), pagos em 03 (três) parcelas mensais iguais de R$ 1.847,65 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2022

3ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 008/2022**, Dispensa de licitação nº **006/2022,** Parte:**MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE VALOR.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual**,** findando o prazo da obra especificada no dia **31 de dezembro de 2025.** Fica reajustado o presente contrato no percentual de 4,87% (quatro inteiro e oitenta e sete centésimos por cento), o índice usado para o reajuste é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), sendo assim o valor total da pactuação passará a ser R**$ 15.730,92 (quinze mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago em 12 (doze) meses no valor igual de **R$ 1.310,91 (um mil, trezentos e dez reais e noventa e um centavos;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030/2025

DECRETO N.º 030/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Assessora de Inspeção**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Inspeção**, a senhora **JHOSANI BEATRIZ BISPO DA SILVA**, CPF/MF – 451.243.648-07, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/2025

DECRETO N.º 031/2025

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em Comissão **Assessor de Comunicação Social** dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação Social**,o Senhor **Eduardo Candido**

Borges, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.629.021-62, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares a Servidora:

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2024 à 08/01/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 10 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2025.

SÚMULA: ESTABELECE NOVO VALOR DE SALÁRIO MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido em conformidade com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, o valor para aplicação ao Salário Mínimo nas remunerações base dos Servidores do Município de Apiacás Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O valor do Salário Mínimo para o exercício de 2025 será de R$ 1. 518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°- Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 024/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, localizada na rua Niterói, nº 740, Bairro jardim popular – na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e Obras e Infraestrutura - Smae.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e Obras e Infraestrutura - Smae.

Do Valor: R$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil e oitenta reais)

Araputanga-MT, 10 de janeiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 004/2025-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **JANEIRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Allison Santana Loiola	20/12/2023	20/12/2023 a 19/12/2024	15/01/2025 a 13/02/2025
Jailton Queiroz Tigre	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	27/01/2025 a 25/02/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de janeiro de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024, COM O OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIARIOS E ELETRODOMÉSTICOS"

VALOR: R$ 206.780,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 até 23/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.848/2.025 A LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025

LEI MUNICIPAL N° 1.848/2.025.

EMENTA: *"REGULAMENTA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, na estrutura Administrativa das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras, Agricultura e Meio Ambiente, a qual consiste em um conjunto de veículos, máquinas e implementos agrícolas voltados ao atendimento dos produtores rurais, preferencialmente, os pequenos produtores, bem como, nas famílias produtoras de hortifrutigranjeiros urbanos, no âmbito do Município de Arenápolis – MT, com o limite de propriedade em no máximo 60 (sessenta) hectares.

Art. 2º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I -Efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades rurais;

II -Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III -Promover e difundir a prática de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas, abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e no interior das propriedades rurais, abertura de tanques e reservatórios de água e outras atividades agropastoris correlatas;

IV -Executar serviços emergenciais ou de calamidade pública e promoção de ações de apoio e incentivo a atividade agropastoril, visando viabilizar a produção, o escoamento dos produtos, geração de emprego e renda, nos casos em que os produtores rurais necessitem de utilização de maquinários e equipamentos constantes na Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, o produtor rural deve preencher os seguintes requisitos, exceto nos casos de manutenção das estradas vicinais municipais:

I -Comparecer junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, munido de documentos pessoais (Registro Geral e CPF/MF), para preencher formulário de solicitação, devendo informar no ato a atividade a ser desenvolvida na referida área e cronograma de trabalho, para se beneficiar do serviço mecanizado objeto desta Lei;

II -Explorar parcela de terra na condição de proprietário ou arrendatário, comprovado mediante a apresentação de documento do imóvel ou contrato de arrendamento;

III - Nos casos em que o produtor não possui documentação comprobatória da posse da terra, deverá ser apresentado documento que certifique a condição de produtor rural;

IV -Estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Arenápolis - MT.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados mediante ao cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço para que seja elaborado o cronograma de atendimento em cada localidade, excetuados os casos de emergências e calamidades públicas.

Art. 5º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal fica autorizada a utilizar veículos, máquinas e implementos que variam em número e função, como: trator agrícola, trator de esteira, escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, caminhão, e demais maquinários que se fizerem necessários.

Art. 6º -Fica autorizados também os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, Consórcios Conveniados, de cessão de uso ou doação a qualquer título e os terceirizados por meio do devido processo legal, poderão compor à Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal de Arenápolis - MT.

Art. 7º - Todos os serviços serão realizados conforme a disponibilidade da Patrulha Agrícola Mecanizada, desde que não prejudique a manutenção das estradas vicinais para o transporte escolar e o escoamento da produção do Município.

Art. 8º - Os equipamentos da Patrulha Agrícola só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente habilitados, não podendo as Secretarias Municipais autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 10°- A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola Mecanizada deverá estar totalmente livre de tocos, pedras, afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos, bem como, livres de erosões que impeçam o tráfego destes, salvo as áreas em que os maquinários sejam apropriados para tal finalidade, desde que não coloquem em risco o operador.

Art. 11- Fica expressamente proibida a cessão dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada a produtores que se encontrem com pendências referentes a serviços anteriores como:

§ 1º - A não implantação das atividades conforme solicitação, sem a devida justificativa, impossibilitará ao produtor ser contemplado novamente no próximo cronograma de atendimento, com os benefícios de que trata a presente Lei.

§ 2º - Poderá cessar a impossibilidade de que trata o parágrafo anterior, caso haja avaliação e aprovação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com o sancionamento do Prefeito Municipal, autorizando a concessão de novo benefício ao produtor.

Art. 12 - Todos os serviços a serem realizados pela Patrulha Agrícola Mecanizada serão avaliados quanto a sua viabilidade antecipadamente por técnicos das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente e/ou, em caso de necessidade da EMPAER, após, a liberação da execução.

Parágrafo Único - Ocorrerá também o acompanhamento dos técnicos, constantes no *caput* deste artigo, para posterior avaliação dos trabalhos executados.

Art. 13- Fica vedada qualquer atividade da Patrulha Agrícola Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal, em consonância com as legislações Federais, Estaduais e Municipal.

§ 1º -As informações pertinentes à propriedade são de responsabilidade do proprietário/beneficiário, mediante declaração.

§ 2º -Ficam excetuados do caput deste artigo, os casos que envolvam projetos de recuperação de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais.

Art. 15 - Será organizado um cronograma de atendimento, de acordo com as datas de inscrição dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas.

Parágrafo Único - Poderá ser alterada a ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada, observada a região onde se encontrem os equipamentos, para que se evitem prejuízos aos cofres públicos com deslocamentos desnecessários dos maquinários.

Art. 16 - Os serviços de carga, descarga, entre outros, de produtos transportados não será de responsabilidade dos técnicos e operadores da Patrulha Agrícola Mecanizada, devendo estas operações serem viabilizadas pelos produtores solicitantes.

Art. 17–Fica autorizado o uso da Patrulha Agrícola Mecanizada a todos os produtores rurais, inclusive os produtores rurais ocupantes de cargos públicos, nas propriedades constantes dentro perímetro do Município de Arenápolis – MT, preferencialmente o pequeno produtor, quais o combustível, serão arcados pelo beneficiário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, os procedimentos serão regulamentados através de Decreto Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 10 DIAS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025

EMENTA:*"*DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PÚBLICO DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde - OSS no âmbito do Município de Arenápolis - MT.

CAPÍTULO II

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT poderá qualificar como Organizações Sociais de Saúde - OSS, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde.

§ 1º Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda:

I - gestão da Regulação;

II - gestão de Contratos de Recursos Humanos;

III - gestão de Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades de Saúde.

§ 2º As interessadas na obtenção do título de Organização Social de Saúde no Município de Arenápolis - MT, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, observarão também:

I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão;

II - os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na execução dos serviços de saúde;

IV - manutenção de sistema de acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

Art. 3º- São requisitos específicos para que as entidades privadas requisitem sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Município de Arenápolis/MT ou ao patrimônio do Município;

II - estruturação mínima da entidade composta por:

a) um Órgão Deliberativo;

b) um Órgão de Fiscalização;

c) um Órgão Executivo;

III - a entidade interessada em se qualificar deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e sua boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

IV - somente serão qualificadas como organização social de saúde as entidades que foram constituídas há, pelo menos, 04 (quatro) anos da data do pedido de qualificação;

V - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Secretário Municipal de Saúde.

VI - não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal e estadual;

VII - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Arenápolis/MT, o Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A comprovação de sua experiência gerencial de assistência à saúde de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser feita por meio de serviços próprios e/ou aqueles prestados ao Poder Público na área da saúde.

Art. 4º - A entidade interessada em se qualificar como organização social de saúde deverá pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará se a entidade atende aos requisitos desta lei, em especial quanto à experiência técnica e gerencial, sua boa situação econômico-financeira, e enviará o processo para análise e parecer final da Procuradoria-Geral do Município, e em sua falta da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A qualificação de que trata esta Lei dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Executivo do Município de Arenápolis - MT.

Art. 6º -Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

IV - as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidadelucrativa;

V - as cooperativas;

VI - as entidades consorciadas;

VII - as entidades que não possuírem registro no Conselho de Medicina de sua sede.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º O órgão deliberativo da entidade deverá:

I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com estaLei;

II - aprovar a proposta de trabalho do Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;

IV - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;

V - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;

VI - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 8º - O órgão de fiscalização deverá:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º - O mandato dos integrantes do órgão deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 10 - A participação no órgão deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do contrato de gestão.

Art. 11 - O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto, devendo possuir em sua composição profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada na área de administração pública, exigência esta que deve perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

Art. 12 - Os conselheiros dos órgãos não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 13 - A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Art. 14 - O procedimento de seleção das Organizações Sociais de Saúde, para efeito de parceria com o Município de Arenápolis - MT, se dará por meio de chamamento público, tipo melhor técnica, com observância das seguintes fases:

I - publicação de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para apresentação dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

II - recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho;

III - publicação do resultado final com o nome da entidade vencedora;

IV - homologação e sua publicação.

§ 1º Os atos previstos nos incisos deste artigo serão de competência da Secretaria de Municipal de Saúde, incumbindo-lhe, ainda, constituir comissão formada por, no mínimo, 03 (três) membros técnicos ocupantes de cargos públicos, com a finalidade de elaborar o edital, bem como proceder ao recebimento e julgamento das propostas de trabalho.

§ 2º Antes da publicação do edital as minutas deste, juntamente com a minuta do contrato de gestão, deverão ser analisadas pela Procuradoria-Geral/Assessoria Jurídica do Município, no que se refere às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

a estipulação das regras e condições técnicas específicas de cada contrato de gestão.

§ 3º O edital será publicado por meio de aviso, no mínimo, por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado, além da disponibilização do edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arenápolis e da Associação Matogrossense dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

Art. 15 - O edital de seleção conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser executada e dos bens, recursos e equipamentos a serem destinados ao fim pretendido;

II - critérios objetivos para a seleção da proposta de trabalho que, em termos de gerenciamento, eficiência operacional e técnica do serviço público a ser prestado, melhor atenda aos interesses perseguidos pela Administração Pública;

III - exigências quanto à comprovação da regularidade jurídico-fiscal, da boa condição econômico-financeira da entidade, bem como a qualificação técnica, capacidade operacional e experiência gerencial da entidade para a execução da atividade;

IV - cronograma contendo todos os prazos;

V - a minuta do contrato de gestão.

Art. 16 - A proposta de trabalho apresentada pela organização social de saúde, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados, devendo ser acompanhada, ainda, de:

I - plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional, administrativo e os respectivos prazos de execução;

II - dimensionamento de pessoal;

III - documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

IV - planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas.

Art. 17 - A documentação exigida no edital de chamamento público, considerando a habilitação e a proposta de trabalho, deverá conter no mínimo:

I - quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório;

b) ata da eleição de sua atual diretoria;

c) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da entidade;

d) prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II - quanto à habilitação fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal - tributos federais;

b) prova de regularidade fiscal - tributos estaduais, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;

c) prova de regularidade fiscal - tributos municipais, emitida no máximo 30 (trinta) antes dias da apresentação da proposta;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

f) certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração conjunta conforme modelo Anexo I.

III - quanto à habilitação econômico-financeira:

a) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios;

IV - quanto à habilitação técnica:

a) Comprovação de experiência gerencial na área da saúde, por um período mínimo de 02 (dois) anos, demonstrando experiências anteriores da entidade e/ou de seu corpo diretivo ou técnico. Esta comprovação pode ser feita através decontratos de gestão, contratos de prestação de serviços na área correspondente, bem como atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Atestado de capacidade técnica que comprove a qualificação do corpo diretivo e/ou técnico da unidade gerenciada pela entidade proponente. Este atestado deve ser fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e, conter firma reconhecida.

Parágrafo único. Obedecidos os princípios da Administração Pública, é inaceitável como critério de seleção, de pontuação ou de desqualificação o local de domicílio da organização social ou a exigência de experiência de trabalho por ela executado no local de domicílio do órgão municipal contratante.

Art. 18 -O Município de Arenápolis – MT, poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no art. 13 desta Lei e contratar emergencialmente Organização Social de Saúde, nos casos em que, por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação desta, houver a rescisão do contrato de gestão, para que o Poder Público possa garantir a continuidade dos serviços essenciais, em não sendo possível reassumir a execução direta dos serviços, celebrando contrato de gestão emergencial com outra organização social de saúde, igualmente qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado do ajuste, e desde que a entidade adote formalmente como sua a proposta de trabalho objeto do ajuste rescindido.

§ 1º Durante o prazo de que trata o artigo, deverá a Secretaria Municipal de Saúde, em não podendo reassumir a execução direta do projeto, da atividade e/ou do serviço da Unidade de Saúde, adotar providências para a realização de novo chamamento público para a celebração de novo contrato de gestão.

§ 2º A contratação com fundamento neste artigo, obrigatoriamente, deverá ser precedida de parecer da Procuradoria-Geral/Assessoria Jurídica do Município.

Art. 19 - A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Arenápolis/MT é, em qualquer caso, condição indispensável para participação da entidade no chamamento público como, também, para a assinatura do contrato de gestão.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 20 -O contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Município de Arenápolis - MT e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde, devendo ser celebrado por escrito e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 21 - Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da Administração Pública elencados no art. 37 da Constituição Federal, devendo conter as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelas partes e cláusulas que disponham sobre:

I - a descrição do objeto e seus elementos característicos;

II - obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - a observação aos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

IV - a especificação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução e os resultados a serem atingidos;

V - previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI - a obrigação de alimentação do Sistema de Gestão em Saúde, bem como a apresentação de relatórios sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

VII - a forma de desembolso das transferências financeiras, com parcelas variáveis, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;

VIII - a abertura e movimentação dos recursos financeiros recebidos em contas correntes bancárias específicas de custeio, investimento e reserva legal;

IX - a formação de fundo de reserva legal, com os recursos financeiros de custeio, devendo, mensalmente, efetuar depósito correspondente ao percentual mínimo de 3% (três por cento), sendo este em moeda corrente, mediante aplicação financeira, podendo ser destinado para: provisões, rescisões e reclamatórias trabalhistas, ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato de gestão, bem como em situações consideradas excepcionais, devendo neste caso ser analisado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

X - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados contratados pela organização social de saúde, no exercício de suas funções;

XI - a forma da apresentação, envio, recebimento e análise das prestações de contas contábil e financeira, respeitadas as legislações que regulamentam a matéria;

XII - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, do relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;

XIII - previsão de que as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultaria deverão ser previamente aprovadas peloMunicípio de Arenápolis - MT;

XIV - as possibilidades de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;

XV - a responsabilidade da Organização Social de Saúde por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;

XVI - as sanções previstas para o caso de inadimplemento;

XVII - a proibição de transferir total ou parcialmente o objeto do contrato de gestão a terceiros sem prévia autorização do Município de Arenápolis - MT.

§ 1º A vigência do contrato de gestão deverá ser estabelecida no ato da publicação do edital, podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência.

§ 2º Durante o vínculo de parceria, e a qualquer tempo, são permitidas alterações nas cláusulas contratuais e repactuações, inclusive no que tange às metas quantitativas, qualitativas e de valores, para sua adequação às necessidades da Administração Pública, celebradas por meio de termos aditivos, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria.

§ 3º O reequilíbrio e o reajuste do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante pareceres favoráveis contábil e jurídico.

§ 4º Havendo cedência de bem imóvel pertencente à Administração Pública para a Organização Social de Saúde, esta ficará responsável por todas as manutenções necessárias, a fim de garantir o seu estado de conservação, e o contrato de gestão deverá regulamentar por meio de cessão de uso os demais atos relativos a esta matéria.

§ 5º O contrato de gestão deverá regulamentar a cessão de uso de bens móveis públicos cedidos, bem como a sua movimentação, destinação, acompanhamento, permuta e restituição.

SEÇÃO I

DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 22 -A execução do contrato de gestão de que trata esta Lei será monitorada, controlada e avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 23 -O Prefeito Municipal, por meio de portaria, deverá instituir e manter, permanentemente, comissão com a finalidade de realizar monitoramento, controle e avaliação, devendo ser composta, preferencialmente, por servidores públicos com vínculo estável com a Administração Pública e com adequada capacidade técnica.

§ 1º A comissão terá como finalidade principal, dentre outras, de monitorar, controlar e avaliar a execução do contrato de gestão, devendo emitir relatório técnico, a cada três meses, a ser aprovado em reunião com a Organização Social de Saúde contratada e o Escritório Regional de Saúde, para avaliação do período de execução, e propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias.

§ 2º Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, e enviados aos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização e controle social.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de normativa interna, regulamentará o fluxo de monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão, bem como as demais atribuições a serem executadas pela comissão destinada a esse fim, devendo ser respeitado o contrato de gestão e as legislações que regulamentam a matéria, em especial as diretrizes do Ministério da Saúde e do SUS.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de equipe própria e, também, da Auditoria Geral do SUS, auditará e fiscalizará a regularidade da aplicação dos recursos transferidos à Organização Social de Saúde, bem como verificará a adequação, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população.

Art. 26 - A fiscalização também deverá ser exercida pelo Conselho Estadual de Saúde, instância colegiada responsável pela fiscalização dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 27 - As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas como organizações sociais nos termos desta Lei serão submetidas à fiscalização dos órgãos de controle externo e interno.

Art. 28 - O Secretário Municipal de Saúde e os demais responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas

e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 29 - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão à Procuradoria-Geral do Município/Assessoria Jurídico ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 30 - O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Estado e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 31 - As Organizações Sociais de Saúde, com a finalidade de manter os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações pactuadas no contrato de gestão, poderão:

I - firmar com a Secretaria Municipal de Saúde termo de cedência de servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos;

II - contratar pessoa física, por meio de processo seletivo, a ser definido em regulamento próprio, respeitada a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo utilizar como critério para remuneração desses empregados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

§ 1º Os empregados contratados pela Organização Social de Saúde não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela Organização Social.

§ 2º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo ceder servidores públicos às Organizações Sociais de Saúde, com ônus para a OSS.

§ 3º Fica permitido à Organização Social de Saúde contratar pessoa jurídica para prestar serviços médico-hospitalares com recursos do contrato de gestão, nos termos de seu regulamento próprio, desde que os serviços sejam prestados apenas na Unidade de Saúde Hospitalar.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 32 - Ficam expressamente vedadas às Organizações Sociais de Saúde:

I - qualquer tipo de participação, inclusive financeira, em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral;

II - firmar contrato com empresas ou instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão;

III - mudar a denominação da unidade de saúde por ela gerenciada;

IV - em qualquer hipótese ceder os servidores cedidos pelo Poder Executivo que estiver sob sua gestão;

V - contratar pessoa jurídica para o cargo de direção das unidades de saúde por ela gerenciadas;

VI - destinar qualquer tipo de remuneração aos membros da diretoria do conselho da entidade com recursos oriundos do contrato de gestão;

VII - ter membros eleitos ou indicados para compor o conselho que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores;

VIII - utilizar recursos financeiros destinados ao investimento em custeio.

Art. 33 - É vedado ao Poder Público:

I - o pagamento de taxas administrativas para as Organizações Sociais de Saúde;

II - qualificar como Organização Social de Saúde as entidades já qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

CAPÍTULO VI

DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 34 -Na hipótese de risco quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade.

§ 1º A intervenção na unidade de saúde gerenciada pela Organização Social de Saúde ocorrerá por meio de decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Caberá ao interventor, representante da Secretaria Municipal de Saúde, à prática de todos os atos inerentes à intervenção, entre outros:

I - adotar medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

II - emitir relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

III - prestar contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão;

IV - seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

§ 3º Decretada a intervenção, o Secretário Municipal de Saúde a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de contrato de gestão, deverá:

I - instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida, e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa;

II - instituir por portaria grupo de trabalho de caráter temporário e específico, e, se for o caso, multidisciplinar para acompanhar e orientar todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

§ 4º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da Organização Social de Saúde, esta retomará a execução dos serviços.

§ 5º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do contrato de gestão, por decisão exarada no regular procedimento administrativo, será formalizada a rescisão dele, a desqualificação da entidade como organização social de saúde, com a reversão do serviço ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 6º Durante o período de intervenção o Secretário Municipal de Saúde poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e contratação condicionada à decisão final do regular procedimento administrativo previsto nesta lei, observada a possibilidade de rescisão antecipada prevista no art. 22, XIV, desta Lei.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 35 -Constituem motivos para a desqualificação da entidade como Organização Social de Saúde no âmbito do Município, a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei, bem como o inadimplemento do contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação da Organização Social de Saúde dar-se-á por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º A desqualificação será precedida de rescisão do contrato de gestão, após decisão prolatada em procedimento administrativo, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, respondendo a organização social de saúde e os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das sanções previstas no contrato de gestão, as cíveis e penais aplicadas à espécie.

§ 3º Decorrida a rescisão, ocorrerá o ressarcimento dos recursos orçamentários e reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo município à Organização Social de Saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º A Organização Social de Saúde que for desqualificada nos termos do § 2º deste artigo não fará jusa qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A Organização Social de Saúde fará publicar no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, após aprovação da Controladoria-Geral do Município, os regulamentos próprios de recursos humanos, financeiros, de aquisições e contratações de obras e serviços, realizados com recursos provenientes do contrato de gestão.

Parágrafo único: Os regulamentos deverão observar os princípios que regem a Administração Pública elencados no art. 37 da CF/88, sendo necessário nos casos de contratação de obras, serviços e aquisições, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços de mercado.

Art. 37 - Eventuais prejuízos suportados pela Organização Social de Saúde contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Controladoria-Geral do Município e aprovação prévia da Procuradoria-Geral /Assessoria Jurídica do Município.

Art. 38 - Em caso de extinção ou desqualificação da Organização Social de Saúde, ou ainda havendo a rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, as doações, bem como os excedentes financeiros decorrentes da parceria, serão incorporadas ao patrimônio do Município de Arenápolis - MT.

Art. 39 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais nos termos desta Lei ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto mantiver contrato de gestão celebrado com o Município de Arenápolis - MT.

Art. 40 - O Município de Arenápolis - MT disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de execução de forma simplificada, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado previstas nesta Lei e publicação no site eletrônico da organização social.

Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

ANEXO I

Modelo de Declaração Simplificada

[RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [número], por intermédio de seu representante legal, [nome do representante], CPF nº [número], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório [número do processo]:

I. Está ciente e concorda com as condições do edital; II. Cumpre os requisitos de habilitação; III. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; IV. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; V. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; VI. Não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: a) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato; b) Não atua no processo de licitação como autor de projeto, básico ou executivo; c) Não participa, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo; d) Não possui, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade contratante.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome e Cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053 ATE 057/2024

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REURBPOLIS PROJETOS DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE PROVAS DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.830/2024, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 23/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA SOBRINHO – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE

ÁRVORES FRUTÍFERAS DA ESPÉCIE LIMÃO DO TIPO TAITI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.999,18

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 ATÉ 18/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIO CESAR LOSS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE BENS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 11.981,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/12/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS/MT, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$ 10.900,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 18.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 ATÉ 23/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2.025

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2.025.

EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE LANÇAMENTO ALVARÁS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025.

O Exmo. Sr. É**DERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis:

D E C R E T A:

Art. 1º - O Alvará de Licença de funcionamento será lançado a partir de 10 de janeiro de 2.025, com vencimento em cota única para 11 de março de 2.025.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.349/2025.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 011/2025/SEMAM

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de

publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, ***sem acompanhante***, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Convocados	Cargo
DIELSON SILVA DONATTO	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE)**

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE)	**Clínico (ASO)**

ANEXO III

CHECKLIST MOTORISTA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
	DOCUMENTO	**Sim**	**Não**	**OBS**
Seq.	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
1.	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
2.	Cópia da Certidão de nascimento do Cônjuge em caso de união estável ou convivente			
3.	Cópia Certidão de nascimento dos filhos			
4.	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5.	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6.	Cartão PIS / PASEP;			
7.	Título de Eleitor;			
8.	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
9.	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10.	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11.	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12.	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13.	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15.	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
16.	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17.	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18.	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19.	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20.	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21.	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física (pré-admissional com discrição dos **exames realizados anexo II**).			
22.	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23.	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24.	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25.	Endereço de E-mail			
26.	Número de Telefone			
27.	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
28.	Outros			
29.	Carteira Nacional de Habilitação "B", "D" de acordo com a categoria exigida no edital;			
30.	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
31.	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.168/2025

PORTARIA Nº 18.168/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 573/2024/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **JANAINA CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26769*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***. 129.77***, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE FROTAS ASFROT – - DAI – 03,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.168/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.169/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/SEMUSA/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 16162*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.938.71***, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Saúde -SAS**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir de 07/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.169/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.135/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **NAIRA RUTZATZ,** efetiva no cargo de **Professor** para exercer a função de **Técnico Administrativo Educacional**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **NAIRA RUTZATZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.829.*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.069.92***, ocupante do Cargo de Carreira de **Professor,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Técnico Administrativo Educacional,** em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dra. Jessica Martins Rodrigues CRM/MT - 13112, e terá validade pelo período de 2 (dois) meses a partir de 05 de novembro de 2024.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.171/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, o Sr. **DIELSON SILVA DONATTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1081*** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº. ***.699.41***,para ocupar oCargo de Carreira **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE),** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente***,**a partir do dia 10/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.171/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.172/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **Marli Jose dos Santos,** efetiva no cargo de **Zeladora** para exercer a função de **Zelador de Pátio.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária Sra. **MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14157*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.274.33***, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *Secretaria Municipal de Educação*, para exercer a função de **ZELADOR DE PÁTIO**, em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período 360 (trezentos e sessenta) dias partir de 19 de abril de 2024.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.173/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidoraSra. **MARIA APARECIDA ANDRE,** efetiva no cargo de **Zeladora** para exercer a função de **Zelador de Pátio.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **MARIA APARECIDA ANDRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 551. *** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.870.89*** ocupante do cargo de Carreira de **Zeladora**, - **Não Profissionalizado**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer a função de **Zelador de Pátio,** em conformidade com o atestado médico emitido pela Dra. Jessica Martins Rodrigues, CRM/MT 13112, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 19 de abril de 2024.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.174/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 027/SEMUSA/2025, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, no Cargo de **Agente Administrativo,** *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 02/01/2025.

MATRICULA- NOME	FUNCÃO	GDF
4896 – Maria Izabel Cardoso Holanda	AGENTE ADMINISTRATIVO	GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.175/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**MARIA GABRIELE DA CONCEIÇÃO SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0467732320*** SSP/MA e inscrita no CIC sob o nº ***.377.25***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, Nível DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.175/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.178/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 006/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **JULIANA YUNG,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 21351*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.331.94***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior decargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Transporte Escola – SATRES - Nível DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 07/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.178/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.179/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 006/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Servidor Sr. **LEANDRO ELVIS RODRIGUES** portador da Cédula de Identidade RG nº.22300***SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.245.60***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA PEDAGOGICA DO CAMPO – COOPCAM, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 08/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.179/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.180/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 006/2025- SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o servidor Sr. **WENDER DA SILVA PEREIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 23216*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.762.47***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Iluminação Pública** – **DEILP, DAI 01**, lotado *na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir de 13/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.180/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.181/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **SILVALANE MARQUES MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 951.485.901-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Assistência Social – SAA**S, Nível DAS–02 *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.181/ 2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.183/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 028/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Cristiane Teixeira de Souza	Tecnica em Enfermagem	Hospital	Insalubridade	09/01/ 2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.182/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16088***SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.230.76*** ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Programas Especiais - COOPES**, DAS-04, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.182/ 2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.348/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.002.09.272.0001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividade do FAPEMA		
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.802.0000000	950,00
Total		***950,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*

04.002.09.272.0001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividade do FAPEMA		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.802.0000000	950,00
Total		**950,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

LICITAÇÃO N° 090/2024

MODALIDADE Nº 007/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada**: CLINICA H OLHOS LTDA**

CNPJ: **21.505.724/0001-67**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Barra do Garças – MT, 10 de Janeiro de 2025.

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº. 128/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2022 – ADESÃO 006/2022

Termo Aditivo de Renovação nº 03 ao Contrato n° 128/2022 – Pregão Presencial n° 043/2021 – Processo Administrativo n° 067/2022, Adesão 006/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/ PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 3451/2021 – Pregão Presencial n° 43/2021 do Município de Aragarças - GO de manutenção de impressoras para atender as demandas das secretárias municipal de saúde, educação, finanças e assistência social adstrita á Prefeitura de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Ministro João Alberto, nº 408, QD 23 LT 16, Centro, Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.633.763/0001-51, neste ato representado, pelo sócio proprietário Sr. **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, brasileiro, casado, portador da C. I nº 11861243 SSP/SP, CPF nº 301.706.136-15, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1.2 – Renovação Contratual; 1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 168.345,52 (cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) pelos serviços prestados, durante 12 (doze) meses.

2.2 - Fica alterada à Cláusula Clausula Sétima – Do Prazo e Vigência do contrato: renovando a vigência de prazo pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 30/12/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Renovação ao Contrato Originário justifica-se pelo vencimento do contrato realizado, consoante a indispensabilidade de manutenção da execução do serviço prestado. Ademais, tal renovação demonstra-se economicamente viável e vantajosa para a administração pública, tendo em vista manter os serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras. Vale ressaltar que a empresa demostrou conhecimento, competência, de forma eficiente para atender toda demanda.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 19 de dezembro 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2024

Modalidade Nr.: 00000007/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 10/01/2025

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5179653 - 20/20 SERVICO MEDICO S/S

CNPJ: 01.862.347/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86445	CONSULTA ESPECIALIZADA (AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA) EM OFTALMOLOGIA	UNIDADE		1000,0000	50,0000	50.000,00
86446	TONOMETRIA	UNIDADE		1639,0000	5,0600	8.293,34
86447	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (OLHO DIREITO)	UNIDADE		1638,0000	12,3400	20.212,92
86448	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE		619,0000	89,4000	55.338,60
86449	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE		1636,0000	23,9000	39.100,40
86450	BIOMETRIA ULTRASSONICA	UNIDADE		405,0000	87,3600	35.380,80
86451	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UNIDADE		405,0000	48,4800	19.634,40
86452	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UNIDADE		405,0000	48,4800	19.634,40
86453	VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE		7,0000	800,0000	5.600,00
86454	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	UNIDADE		405,0000	1.707,4000	691.497,00
86455	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE		207,0000	248,8300	51.507,81
86456	CIRURGIA DE PTERIGIO	UNIDADE		200,0000	649,5000	129.900,00

Total Fornecedor: 1.126.099,6700

10253413 - CLINICA H OLHOS LTDA

CNPJ: 21.505.724/0001-67

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86445	CONSULTA ESPECIALIZADA (AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA) EM OFTALMOLOGIA	UNIDADE		1000,0000	50,0000	50.000,00
86446	TONOMETRIA	UNIDADE		1639,0000	5,0600	8.293,34
86447	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (OLHO DIREITO)	UNIDADE		1638,0000	12,3400	20.212,92
86448	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE		619,0000	89,4000	55.338,60
86449	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE		1636,0000	23,9000	39.100,40
86450	BIOMETRIA ULTRASSONICA	UNIDADE		405,0000	87,3600	35.380,80
86451	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UNIDADE		405,0000	48,4800	19.634,40
86452	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UNIDADE		405,0000	48,4800	19.634,40
86453	VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE		7,0000	800,0000	5.600,00
86454	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	UNIDADE		405,0000	1.707,4000	691.497,00
86455	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UNIDADE		207,0000	248,8300	51.507,81
86456	CIRURGIA DE PTERIGIO	UNIDADE		200,0000	649,5000	129.900,00

Total Fornecedor: 1.126.099,6700

Total Geral: 2.252.199,3400

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2024

_____

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025.

“**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT PARA O ANO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados os dias de Pontos Facultativos e Feriados para o ano de 2025, para cumprimento nas repartições públicas municipais, conforme calendário abaixo:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II - 3 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III - 4 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV - 5 de março (quarta-feira) de Cinzas – ponto facultativo;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI - 19 de abril (sábado) Dia do Índio – feriado municipal;

VII - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VIII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

IX - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

X - 6 de agosto (quarta-feira) Dia do Senhor Bom Jesus – feriado municipal;

XI - 26 de agosto (terça-feira) Dia do Evangelho – feriado municipal;

XII - 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;

XIII - 29 de setembro (segunda-feira) Aniversário de Emancipação – feriado municipal;

XIV - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XV - 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVI - 2 de novembro (domingo) Finados – feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;

XIX - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional;

XX - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º À critério da Administração Municipal poderá haver a decretação de pontos facultativos não previstos no presente Decreto.

Art. 3º Aos dirigentes dos órgãos, cabe observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias facultados e nos feriados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1ª de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de janeiro de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº. 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Projeto de loteamento denominado “Valadares”, neste Município de Brasnorte-MT, e dá outras providencias”.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso VIII, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 122, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo, condomínio de lotes no Município de Brasnorte-MT, artigos 19 e 42;

CONSIDERANDO a licença ambiental nº 041/2024 emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente em 19/09/2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “Valadares”, localizado na proximidade da Rua Cravari, sendo área desmembrada de uma área maior da Gleba Vale do Rio do Sangue, se tornando o “Lote nº 110-A, com uma área total de 34.892,17 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Brasnorte - MT.

Art. 2.º O loteamento está declarado sob a matrícula n.º 7.915, no Livro 02-Registro Geral, no 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT, efetivada em 07/10/2024.

Art. 3.º O loteamento é composto por uma área total de 34.892,17 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e dezessete centímetros quadrados), sendo:

I- Área de Quadras: 21.063,68 m²;

II - Sistema Viário: 8.594,63 m²;

III - Área Verde: 3.489,22 m²; e,

IV -Área Institucional: 1.744,64 m².

Art. 4.º O loteamento é composto de 05 (cinco) quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 06 (seis) lotes com área total de 1.704,21 m²;

II - Quadra n.º 02, com 11 (onze) lotes com área total de 2.301,20 m²;

III - Quadra n.º 03, com 03 (três) lotes com área total de 746,00 m²;

IV - Quadra n.º 04, com 14 (quatorze) lotes com área total de 4.364,40 m²;

V - Quadra nº 05, com 39 (trinta e nove) lotes com área total de 11.947,65 m²;

Art. 5.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Rua A;

II - Rua B2;

III - Rua Coelho;

IV - Rua Primavera;

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais e comerciais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7.º O loteador fica obrigado a registrar o loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 8.º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes

do Município de Brasnorte, cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 002 - SME DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o inciso II, parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 004, de 31 de outubro de 2024, que estabelece normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, pertinentes à conclusão do ano letivo 2024 e demais encaminhamentos necessários à organização do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 843, de 09 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final dos requerimentos de remoção dos professores e demais cargos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme ANEXO ÚNICO desta portaria interna.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Anexo Único

QUADRO DE REMOÇÃO 2024/2025

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO SABIO						
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**OPÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES	AUX. ADMINISTRATIVO	DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	ÚNICA	44,70	DEFERIDO
2	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA	VILA REAL	ÚNICA	44,50	DEFERIDO
3	MICHELE DO ROSÁRIO BORGES	PROFESSORA	VILA IRENE	1ª	37,75	DEFERIDO
4	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	PROFESSORA	VILA IRENE	1ª	31,50	DEFERIDO
REMOÇÃO PARA EMEI LÉA MARIA LARA SILVA						
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**OPÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	LUISA DE CORRÊA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	FREI GRIGNION	ÚNICA	42,00	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
2	**ANTÔNIO MARCOS CAMPOS DELUQUI**	**AUX. SERV. GERAIS**	**FREI GRIGNION**	**1ª**	**28,75**	**DEFERIDO**
3	**ANA RIBEIRO DE CAMPOS SILVA**	**AUX. SERV. GERAIS**	**FREI GRIGNION**	**1ª**	**28,00**	**DEFERIDO**
4	JÉSSICA SILVEIRA SEGER	PROFESSORA	IRENE COELHO CRUZ	1ª	35,47	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
5	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROFESSORA	SANTOS DUMONT	1ª	-	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS						
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**OPÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	AMANDA FERREIRA DE MACEDO XAVIER	ASSIST. ADMINISTRATIVO	RAQUEL RAMÃO DA SILVA	ÚNICA	18,25	DEFERIDO
2	ELINA MONTEIRO RODRIGUES	PROFESSORA	RAQUEL RAMÃO DA SILVA	ÚNICA	56,50	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
3	ANA CASSIA SOARES DA SILVA	PROFESSORA	VILA IRENE	1ª	28,25	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PARAÍSO						
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**OPÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	OLINDA APARECIDA DE CAMARGO	AUX. SERV. GERAIS	RAQUEL RAMÃO DA SILVA	ÚNICA	49,50	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA						
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**OPÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	NEIDE DA GAMA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	PEQUENO SÁBIO	2ª	48,80	DEFERIDO
2	IVANETE SANTOS BARROS	PROFESSORA	TANCREDO NEVES	ÚNICA	49,50	INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA
REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO DA SILVA						
Nº	**NOME**	**CARGO**	**ESCOLA DE ORIGEM**	**OPÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**

1	ANTÔNIO GRACINDO SILVA	AUX. SERV. GERAIS	DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	ÚNICA	32,50	DEFERIDO
2	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROFESSORA	SANTOS DUMONT	2ª	-	DEFERIDO

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GUANABARA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ILMA HENRIQUE PARÁ	AUX. SERV. GERAIS	DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	1ª	28,00	DEFERIDO
2	EDMIR LAURENTINO SILVA	PROFESSOR	NOVO ORIENTE	1ª	31,60	DEFERIDO

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ RODRIGUES FONTES

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	ÚNICA	-	DEFERIDO
2	EMILENE DA GUIA SEBA	PROFESSORA	JARDIM GUANABARA	ÚNICA	56,25	DEFERIDO
3	LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSORA	BURITI	1ª	30,25	DEFERIDO
4	ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA	PROFESSORA	VILA IRENE	2ª	28,25	DEFERIDO

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	**JÉSSICA SILVEIRA SEGER**	**PROFESSORA**	**IRENE COELHO CRUZ**	**2ª**	**35,47**	**INDEFERIDO/ INEXISTÊNCIA DE VAGA**

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL GOTINHAS DO SABER

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	KELLY CRISTINA ALMEIDA CAETANO	PROFESSORA	RAQUEL RAMÃO DA SILVA	ÚNICA	47,00	DEFERIDO

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ISABEL CAMPOS

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR	DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	1ª	42,75	DEFERIDO

REMOÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA

Nº	NOME	CARGO	ESCOLA DE ORIGEM	OPÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	AVILA SMITIELY DE ABREU IKUTA	PROFESSORA	FAZENDO ARTE	1ª	30,50	DEFERIDO

AVISO DE NOVO SORTEIO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, do tipo técnica e preço objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação será público e acontecerá no dia **14/01/2025** às 08:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Prefeitura de Cáceres/MT.

RELAÇÃO DOS NOMES QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 3 – GILBERTO BORBONI RIBEIRO; 4 – RONIVON BARROS DA SILVA; 5 – ESDRAS CREPALDI.

Obs.: O novo sorteio será realizado para substituir a senhora Raiani Luzia de Sá Aguiar por motivos particulares. A senhora Rosane Michelis Saravy e o senhor Dalvino Torres da Cunha permanecem na equipe técnica. O senhor Joner Ferreira de Campos solicitou desistência da participação no sorteio.

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br**, ou ainda** no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend....**.**

Prefeitura de Cáceres, 10 de janeiro de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 133 de 03 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Unidades Esportivas e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 17/2025 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Termo de Fomento no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Nº 01/2023-SSAAP, nos termos do Art. 2, inciso XI, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Sidnei Raimundo Domingues

Membro: Ronaldo Damacena

Suplente: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 10 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela lei nº 2.327, de 28 de maio de 2012 e Lei n.º 3.008, de 07 de dezembro 2021, que define a composição do Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT, inclusive destaca as atribuições do Assessor Pedagógico do CMEC;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres;

CONSIDERANDO o Edital n.º 002/2024/CMEC e Editais Complementares n.º 001, 002, 003 e 004;

CONSIDERANDO ainda o Memorando n.º 33.752, de 27 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDENILDA DE ARAÚJO CORREA** – Professora Licenciada em Letras, 20 horas, para exercer a função de Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2025

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ajn-uvqv-kdw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.631/2024	Elimari Cunha Fontes	Johnny Felipe
21.082/2024	Luciana de Castro Ramos	Jovanil de Campos
26.038/2024	João Antônio Ribeiro	Patrícia Maria Frade
21.707/2024	Rosa Maria da Cunha Garcia	Mirielle Garcia
24.388/2024	Terravan Construções Ltda	Adriane Souza Silva
28.044/2024	Procuradoria Geral do Município	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 07 de Janeiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio com cilindros em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 24 de janeiro de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº, de 778 de 09 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FATIMA GONZADA ARAUJO,** para exercer a função de Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação – CPC, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Cabe ao Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente de contratação e a condução do procedimento licitatório;

II - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente de Contratação;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como das propostas de preços e dos documentos de habilitação;

V - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o

disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** Dos lances e da classificação das ofertas; **d)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** Da negociação de preço; **f)** Da análise dos documentos de habilitação; **g)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XI -** O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XII -** Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

XIII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XIV - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

XV - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XVI - Votar;

XVII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente de Contratação a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XVIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente de contratação que preside;

XIX - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Contratação;

XX - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação;

XXI - Encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente de Contratação;

XX - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 14.133 /2021.

Art. 3º Designar os servidores **WILTON BENTO PIMENTA e IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercerem a função de Pregoeiro.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - A análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o

disposto na lei 14.133/2021 e demais normas;

VI - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **h)** Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **i)** Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **j)** Dos lances e da classificação das ofertas; **k)** Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **l)** Da negociação de preço; **m)** Da análise dos documentos de habilitação; **n)** Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **X -** O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade competente, visando à adjudicação/homologação do certame e à contratação; **XI -** Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: **LUCIENE ETIENE DE SOUZA, WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO e WAILTON ROBERT NERES DA ROSA**, para compor como equipe de apoio da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º As atribuições da equipe de apoio da **Comissão Permanente de Contratação** incluem:

I - Auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório; **II** - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **III** - Auxiliar o agente de contratação e pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **IV** - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **V** - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VI - Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão. Art. 7º Ficam validados os atos da Comissão Permanente de Licitação para os processos em andamento regidos pelas leis 8.666/93 e 10.520/2006. Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 415, de 16 de junho de 2023, com seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.022 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Prefeitura de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 875 de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar as irregularidades narradas em processos e documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de janeiro de 2025.

PRESIDENTE

CLEIDILENE GARCIA DE ALMEIDA

MEMBROS TITULARES

FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE

JESSICA OLIVEIRA DA SILVA

MEMBROS SUPLENTES

GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO

WILSON DA SILVA

BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Art.2º Fica a cargo do Secretário Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069 de 1º de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 048 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 845, de 09 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO,** para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 063 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORRELACIONADO ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 020/2025/-GAB/ de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento do servidor relacionado na tabela a baixo

Nº	Mat	Servidor	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	3915	Joabe de Oliveira Tavares	Secretaria Municipal de Transportes	Secretaria Municipal de Saúde

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 060 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORRELACIONADO ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 326/2024- PJ-CAMP.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 018/2025/-GAB/ de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento do servidor relacionado na tabela a baixo

Nº	Mat	Servidor	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	204	Paulinho Pereira Campos	Secretaria Municipal de Esporte E Lazer	Secretaria Municipal de Saúde

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 061 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 016/2025/-GAB/ de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento do servidor relacionado na tabela a baixo

Nº	Mat	Servidor	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	818	Gilberto Francisco Ribeiro de Paula	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Administração

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 056 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ELMIVAN JACINTO CAMPOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 016/2025/GAB protocolado na data 08 de janeiro de 2025.

RESOLVE

I – Nomear o senhor **ELMIVAN JACINTO CAMPOS** para exercer o cargo em Comissão de **Chefe De Logística** lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes,** desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 058 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORARELACIONADA ABAIXO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 009/2025/SMS-GAB de 09 de janeiro de 2025

RESOLVE:

I – Remanejamento da servidora relacionada na tabela a baixo

Nº	Mat	Servidor	Lotação Anterior	Lotação Atual
01	561	Nelma Moreira da Silva	PSF I	Hospital Municipal

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 057 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **WLADIMIR ANTONIO DE FARIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº012/2025/SMS-GAB de 09 de janeiro de 2025

RESOLVE

I – Exonerar o senhor **WLADIMIR ANTONIO DE FARIAS inscrito na matricula nº 5439** queexercia o cargo de médico lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** desta Prefeitura Municipal. Com efeitos retroativos ao dia 01.01.2025

II – Revogar a Portaria nº 310 de 04 de junho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para O cargo de apoio adm. educational – transporte escolar e Apoio Adm. Educacional – Nutrição.”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 007/2025 - SEMED –de 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 09/02/2025, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Curso de transporte de passageiros e transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 14 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – TRANSPORTE ESCOLAR NOME Data Nasc.		
01	ALVIMAR JUSTINO MARQUES	14/06/1973
02	WERICK DINHO MENDANHA GOES	10/02/1997
03	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978
04	FABIANO OLIVEIRA ALVES	02/07/1984
05	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	02/02/1997
06	JOE DALLEGRAVE	20/12/1988
07	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	30/07/1986
08	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	12/08/1977
09	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	13/01/1999
10	ROGÉRIO LOPES BORGES	28/06/1977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-- DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO		
Cargo: 11 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO- DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO NOME Data Nasc.		
01	TANIA DOS SANTOS TOSA	25/02/1992

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ……..de……..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, …… de ..... de 2025.

_____

Declarante

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e a Lei Municipal n° 2.623, de 23 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica desdobrada em Metas Bimestrais a Receita Estimada para o exercício financeiro de 2025, bem como estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal da Despesa que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com o Anexo I - Demonstrativo da Receita Desdobrada em Metas e Anexo II - Cronograma de Execução de Desembolso Mensal e Anexo III - Nota Explicativa, que integram este Decreto.

Parágrafo único.Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo único.Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de janeiro 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	346.443.813,23	24.595.751,91	27.993.295,36	24.028.797,83	28.183.147,94	25.652.882,51	29.583.035,79	35.291.482,36	29.085.117,06	24.444.068,63	36.916.115,75	27.753.129,56	32.916.988,53	346.443.813,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.097.062,28	4.874.454,66	7.345.838,84	5.163.587,67	9.075.667,72	5.090.777,53	8.644.423,10	14.652.119,08	9.624.345,97	5.177.667,02	9.173.766,60	6.937.154,60	6.337.259,49	92.097.062,28
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	84.119.208,57	4.251.558,97	6.057.486,58	3.806.235,45	8.404.323,82	4.545.441,13	7.914.209,31	14.077.912,90	9.334.804,91	4.795.690,78	8.684.942,22	6.365.474,44	5.881.128,06	84.119.208,57
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	29.606.719,44	622.361,18	955.844,30	651.631,46	3.150.441,49	1.593.716,27	3.357.958,91	9.680.318,61	2.884.381,02	1.724.953,12	2.453.245,05	1.510.686,58	1.021.181,45	29.606.719,44
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	29.606.719,44	622.361,18	955.844,30	651.631,46	3.150.441,49	1.593.716,27	3.357.958,91	9.680.318,61	2.884.381,02	1.724.953,12	2.453.245,05	1.510.686,58	1.021.181,45	29.606.719,44
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15.620.077,37	50.142,94	5.236,17	3.000,00	5.000,00	117.796,51	2.268.078,36	8.548.267,26	1.274.131,33	1.060.494,82	1.012.358,52	961.303,00	314.268,46	15.620.077,37
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.521.192,38	15.000,00	4.980,30	3.000,00	5.000,00	112.475,14	855.599,97	2.571.292,59	728.341,34	729.782,46	700.000,00	696.662,43	99.058,15	6.521.192,38
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	215.309,03	829,22	6,67	0,00	0,00	122,75	33.442,68	141.526,64	12.881,36	7.803,37	7.370,14	6.247,61	5.078,59	215.309,03
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	4.331.447,45	16.731,03	121,51	0,00	0,00	2.534,77	672.386,37	2.845.227,12	259.841,44	157.447,48	148.709,69	125.989,66	102.458,38	4.331.447,45
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	3.561,97	12,93	0,10	0,00	0,00	2,10	559,36	2.371,64	201,34	121,79	114,97	98,33	79,41	3.561,97
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	4.384.555,72	16.936,23	123,00	0,00	0,00	2.565,77	680.630,31	2.880.113,69	263.027,07	159.378,07	150.532,87	127.534,36	103.714,35	4.384.555,72
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	164.010,82	633,53	4,59	0,00	0,00	95,98	25.459,67	107.735,58	9.838,78	5.961,65	5.630,85	4.770,61	3.879,58	164.010,82
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J	43.122,53	1.809,48	779,78	779,78	779,78	779,78	779,78	4.253,29	6.216,29	5.815,62	7.109,23	7.009,36	7.010,36	43.122,53
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	18.005,24	755,54	755,54	755,54	755,54	755,54	755,54	755,54	1.467,38	2.427,42	2.968,03	2.926,58	2.927,05	18.005,24
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	577,84	24,24	24,24	24,24	24,24	24,24	24,24	24,24	44,53	79,85	95,92	93,92	93,94	577,84
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	11.957,87	501,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,59	2.292,40	1.612,23	1.971,21	1.943,75	1.943,96	11.957,87
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	24,31	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,43	4,71	3,25	4,01	3,95	3,96	24,31
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	12.104,49	507,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.713,38	2.320,49	1.631,84	1.995,42	1.967,55	1.967,86	12.104,49
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	452,78	19,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,11	86,78	61,03	74,64	73,61	73,59	452,78
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIV	3.449.802,50	400.050,49	487.253,04	341.419,50	268.654,75	276.844,06	279.921,74	339.935,07	226.398,94	178.755,63	244.004,53	193.047,53	213.517,22	3.449.802,50
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.441.001,17	167.132,47	203.563,41	142.637,95	112.237,86	115.659,57	116.945,57	142.017,37	94.584,39	74.680,21	101.939,72	80.651,52	88.951,13	1.441.001,17
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	46.743,64	5.419,94	6.601,49	4.625,37	3.639,82	3.750,78	3.792,26	4.605,47	3.067,31	2.421,83	3.305,71	2.615,15	2.898,51	46.743,64
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	956.630,23	110.920,37	135.098,42	94.663,98	74.488,63	76.759,28	77.612,67	94.252,28	62.772,55	49.562,54	67.653,62	53.525,09	59.320,80	956.630,23
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	844,98	97,99	119,40	83,61	65,79	67,79	68,52	83,24	55,44	43,76	59,75	47,29	52,40	844,98
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	968.359,56	112.279,73	136.754,41	95.824,26	75.402,19	77.700,61	78.564,15	95.407,88	63.542,28	50.170,54	68.483,66	54.181,79	60.048,06	968.359,56
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	36.222,92	4.199,99	5.115,91	3.584,33	2.820,46	2.906,03	2.938,57	3.568,83	2.376,97	1.876,75	2.562,07	2.026,69	2.246,32	36.222,92
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E J	539.031,64	56.595,11	59.755,54	49.428,41	38.151,02	41.707,44	40.965,08	52.113,75	38.407,00	32.319,51	45.032,10	42.118,15	42.438,53	539.031,64
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	225.231,32	23.647,91	24.968,46	20.653,49	15.941,49	17.427,30	17.116,94	21.775,70	16.047,92	13.504,50	18.816,33	17.598,66	17.732,62	225.231,32
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	7.223,02	758,53	800,82	662,27	511,22	558,83	548,96	698,30	514,71	432,89	603,35	564,43	568,71	7.223,02
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	149.473,47	15.693,68	16.570,20	13.706,54	10.579,20	11.565,53	11.359,65	14.451,03	10.650,21	8.962,30	12.487,50	11.679,42	11.768,21	149.473,47
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	83,90	8,80	9,37	7,68	5,93	6,49	6,38	8,11	5,97	5,02	7,00	6,56	6,59	83,90
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	151.360,10	15.891,90	16.779,22	13.879,39	10.712,85	11.711,39	11.503,09	14.633,56	10.784,80	9.075,33	12.645,09	11.826,76	11.916,72	151.360,10
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	5.659,83	594,29	627,47	519,04	400,33	437,90	430,06	547,05	403,39	339,47	472,83	442,32	445,68	5.659,83
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	9.954.685,40	113.763,16	402.819,77	257.003,77	2.837.855,94	1.156.588,48	768.213,95	735.749,24	1.339.227,46	447.567,54	1.144.740,67	307.208,54	443.946,88	9.954.685,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	9.954.685,40	113.763,16	402.819,77	257.003,77	2.837.855,94	1.156.588,48	768.213,95	735.749,24	1.339.227,46	447.567,54	1.144.740,67	307.208,54	443.946,88	9.954.685,40
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.152.754,09	48.022,11	168.701,78	108.185,80	1.190.060,27	480.574,27	314.493,29	309.267,71	547.898,98	188.226,09	481.084,30	129.403,38	186.836,11	4.152.754,09
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	143.392,79	1.649,69	5.800,47	3.697,69	40.649,83	16.693,87	11.214,01	10.542,50	19.536,55	6.422,25	16.391,16	4.419,93	6.374,84	143.392,79
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	2.760.434,27	31.262,16	111.367,53	70.786,00	783.925,31	321.599,90	215.843,58	202.884,58	376.460,66	123.367,65	315.757,73	84.724,70	122.454,47	2.760.434,27
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	-700,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77,96	-311,04	-311,14	-700,14
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	2.794.280,19	31.645,47	112.733,02	71.653,93	793.537,04	325.543,03	218.490,12	205.372,19	381.076,53	124.880,24	319.629,25	85.763,46	123.955,91	2.794.280,19
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	104.524,20	1.183,73	4.216,97	2.680,35	29.683,49	12.177,41	8.172,95	7.682,26	14.254,74	4.671,31	11.956,19	3.208,11	4.636,69	104.524,20
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	19.195.959,19	295.737,63	2.181.713,77	447.072,66	2.629.157,16	481.481,52	1.705.296,30	1.394.450,43	3.136.650,10	426.136,71	2.873.485,08	1.670.957,51	1.953.820,32	19.195.959,19
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	19.195.959,19	295.737,63	2.181.713,77	447.072,66	2.629.157,16	481.481,52	1.705.296,30	1.394.450,43	3.136.650,10	426.136,71	2.873.485,08	1.670.957,51	1.953.820,32	19.195.959,19
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	18.858.859,58	269.541,49	2.160.833,99	430.171,64	2.606.560,18	456.339,63	1.666.913,64	1.360.561,55	3.106.960,64	397.984,03	2.841.893,34	1.643.281,61	1.917.817,84	18.858.859,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	18.858.859,58	269.541,49	2.160.833,99	430.171,64	2.606.560,18	456.339,63	1.666.913,64	1.360.561,55	3.106.960,64	397.984,03	2.841.893,34	1.643.281,61	1.917.817,84	18.858.859,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO P	16.465.769,32	266.990,36	2.125.073,29	258.330,28	2.430.235,47	243.579,18	1.440.404,50	1.175.038,01	2.906.943,62	198.051,29	2.639.173,63	1.439.619,52	1.342.330,17	16.465.769,32
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.882.691,61	266.990,36	826.987,56	252.441,71	938.419,33	243.579,18	606.507,43	356.294,53	1.050.727,09	197.633,64	948.643,19	588.391,35	606.076,24	6.882.691,61
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	220.641,30	0,00	29.887,20	135,57	34.347,65	0,00	19.199,69	18.850,79	42.737,67	9,61	38.922,86	19.598,72	16.951,54	220.641,30
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	4.565.957,83	0,00	618.486,56	2.805,68	710.791,45	0,00	397.319,00	390.098,92	884.413,77	198,99	805.470,96	405.576,59	350.795,91	4.565.957,83
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	1.646,57	0,00	223,03	1,01	256,32	0,00	143,28	140,67	318,98	0,07	290,46	146,25	126,50	1.646,57
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	4.621.941,44	0,00	626.069,88	2.840,08	719.506,52	0,00	402.190,57	394.881,96	895.257,63	201,44	815.346,91	410.549,40	355.097,05	4.621.941,44
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	172.890,57	0,00	23.419,06	106,23	26.914,20	0,00	15.044,53	14.771,14	33.488,48	7,54	30.499,25	15.357,21	13.282,93	172.890,57
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO P	477.463,45	0,00	33.209,57	36.884,55	38.550,10	73.320,27	0,00	37.191,26	41.758,60	39.454,32	42.207,98	39.780,02	95.106,78	477.463,45
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	199.579,72	0,00	13.881,60	15.417,75	16.113,95	30.647,88	0,00	15.545,95	17.455,11	16.491,92	17.642,94	16.628,06	39.754,56	199.579,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	6.398,01	0,00	445,00	494,25	516,57	982,49	0,00	498,36	559,56	528,68	565,58	533,05	1.274,47	6.398,01
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	132.400,61	0,00	9.209,02	10.228,09	10.689,94	20.331,71	0,00	10.313,14	11.579,66	10.940,69	11.704,27	11.031,00	26.373,09	132.400,61
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	47,76	0,00	3,32	3,68	3,85	7,33	0,00	3,72	4,17	3,94	4,22	3,97	9,56	47,76
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	134.023,99	0,00	9.321,93	10.353,50	10.821,02	20.581,00	0,00	10.439,59	11.721,64	11.074,83	11.847,79	11.166,25	26.696,44	134.023,99
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	5.013,36	0,00	348,70	387,28	404,77	769,86	0,00	390,50	438,46	414,26	443,18	417,69	998,66	5.013,36
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO	1.842.388,58	0,00	0,00	129.014,24	131.954,23	133.619,80	217.419,49	142.511,90	152.438,04	154.553,81	154.681,56	158.089,41	468.106,10	1.842.388,58
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	770.118,42	0,00	0,00	53.927,96	55.156,88	55.853,08	90.881,35	59.569,98	63.719,11	64.603,50	64.656,90	66.081,38	195.668,28	770.118,42
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	24.688,00	0,00	0,00	1.728,79	1.768,18	1.790,50	2.913,41	1.909,66	2.042,67	2.071,02	2.072,73	2.118,39	6.272,65	24.688,00
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	510.894,35	0,00	0,00	35.775,65	36.590,91	37.052,77	60.290,43	39.518,55	42.271,07	42.857,77	42.893,20	43.838,20	129.805,80	510.894,35
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	184,26	0,00	0,00	12,90	13,19	13,36	21,74	14,25	15,24	15,45	15,46	15,81	46,86	184,26
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	517.158,47	0,00	0,00	36.214,30	37.039,56	37.507,08	61.029,66	40.003,09	42.789,36	43.383,26	43.419,12	44.375,70	131.397,34	517.158,47
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	19.345,08	0,00	0,00	1.354,64	1.385,51	1.403,01	2.282,90	1.496,37	1.600,59	1.622,81	1.624,15	1.659,93	4.915,17	19.345,08
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS P	73.238,23	2.551,13	2.551,13	5.942,57	5.820,38	5.820,38	9.089,65	5.820,38	5.820,38	5.924,61	5.830,17	5.792,66	12.274,79	73.238,23
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.613,59	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,13	2.551,16	30.613,59
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	981,39	0,00	0,00	78,08	75,27	75,27	150,54	75,27	75,27	77,67	75,49	74,63	223,90	981,39
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	20.308,96	0,00	0,00	1.615,89	1.557,67	1.557,67	3.115,35	1.557,67	1.557,67	1.607,34	1.562,34	1.544,47	4.632,89	20.308,96
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	7,32	0,00	0,00	0,58	0,56	0,56	1,12	0,56	0,56	0,57	0,56	0,55	1,70	7,32
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	20.557,97	0,00	0,00	1.635,71	1.576,77	1.576,77	3.153,55	1.576,77	1.576,77	1.627,05	1.581,50	1.563,41	4.689,67	20.557,97
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	769,00	0,00	0,00	61,18	58,98	58,98	117,96	58,98	58,98	60,85	59,15	58,47	175,47	769,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	337.099,61	26.196,14	20.879,78	16.901,02	22.596,98	25.141,89	38.382,66	33.888,88	29.689,46	28.152,68	31.591,74	27.675,90	36.002,48	337.099,61
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCI	337.099,61	26.196,14	20.879,78	16.901,02	22.596,98	25.141,89	38.382,66	33.888,88	29.689,46	28.152,68	31.591,74	27.675,90	36.002,48	337.099,61
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCI	337.099,61	26.196,14	20.879,78	16.901,02	22.596,98	25.141,89	38.382,66	33.888,88	29.689,46	28.152,68	31.591,74	27.675,90	36.002,48	337.099,61
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	140.907,66	10.936,30	8.716,85	7.079,72	9.433,74	10.496,17	16.023,80	14.219,81	12.394,71	11.775,10	13.206,74	11.574,53	15.050,19	140.907,66
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	4.517,13	351,17	279,90	227,33	302,92	337,04	514,61	453,49	397,99	376,89	423,09	370,53	482,17	4.517,13
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	93.477,72	7.271,67	5.795,93	4.650,09	6.272,60	6.979,03	10.654,41	9.390,47	8.241,37	7.804,31	8.760,89	7.672,69	9.984,26	93.477,72
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	33,70	2,62	2,08	1,69	2,25	2,51	3,90	3,38	2,96	2,81	3,15	2,76	3,59	33,70
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	94.623,86	7.359,21	5.865,70	4.764,06	6.348,11	7.063,04	10.782,69	9.466,38	8.340,57	7.898,25	8.866,35	7.765,05	10.104,45	94.623,86
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	3.539,54	275,17	219,32	178,13	237,36	264,10	403,25	355,35	311,86	295,32	331,52	290,34	377,82	3.539,54
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	35.316.529,94	3.333.460,16	2.919.928,51	2.707.531,33	2.624.725,17	2.470.243,34	2.850.954,10	3.003.143,86	3.313.773,79	2.644.600,95	3.358.212,09	3.183.830,35	2.906.126,29	35.316.529,94
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	35.316.529,94	3.333.460,16	2.919.928,51	2.707.531,33	2.624.725,17	2.470.243,34	2.850.954,10	3.003.143,86	3.313.773,79	2.644.600,95	3.358.212,09	3.183.830,35	2.906.126,29	35.316.529,94
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	35.316.529,94	3.333.460,16	2.919.928,51	2.707.531,33	2.624.725,17	2.470.243,34	2.850.954,10	3.003.143,86	3.313.773,79	2.644.600,95	3.358.212,09	3.183.830,35	2.906.126,29	35.316.529,94
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	33.814.952,07	3.108.977,49	2.519.700,90	2.575.585,44	2.532.761,42	2.383.303,15	2.776.194,65	2.931.282,86	3.235.596,21	2.576.310,47	3.263.360,66	3.067.456,55	2.844.422,27	33.814.952,07
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSON NORMAL	22.452.865,08	2.105.914,57	1.566.663,37	1.719.269,99	1.533.596,78	1.651.637,85	1.902.725,82	1.980.938,22	2.248.004,93	1.636.773,41	2.256.465,27	2.005.872,98	1.845.001,89	22.452.865,08
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	9.396.717,20	881.503,10	655.873,24	719.760,49	641.401,82	688.690,16	793.206,31	829.371,12	934.042,01	696.655,59	944.650,08	839.742,41	771.820,87	9.396.717,20
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	283.489,73	26.506,78	19.713,77	21.635,36	19.310,96	20.843,71	24.018,35	24.928,92	28.446,65	21.209,51	28.400,09	25.244,48	23.231,15	283.489,73
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	6.226.624,95	585.875,86	435.814,54	478.265,11	426.917,37	460.770,87	530.902,45	551.021,41	628.724,14	429.131,67	627.696,59	557.989,64	513.515,30	6.226.624,95
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	4.489,82	419,57	312,55	342,82	306,18	330,32	380,37	394,70	450,19	336,11	449,39	399,68	367,94	4.489,82
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	6.309.970,53	589.957,76	438.844,38	481.592,38	429.884,57	463.975,54	534.598,79	554.858,82	633.106,42	472.114,48	632.071,73	561.875,85	517.089,81	6.309.970,53
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	231.572,85	21.651,50	16.104,89	17.673,83	15.775,88	17.027,25	19.619,55	20.363,25	23.235,52	17.326,05	23.197,39	20.620,92	18.976,82	231.572,85
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSON - OBRAS	884.518,58	60.604,84	35.453,82	55.142,94	137.650,16	-22,00	3.449,59	55.739,42	134.038,16	121.845,89	80.380,79	118.033,36	82.201,61	884.518,58
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	369.728,76	25.332,82	14.819,72	23.049,74	48.370,80	9.157,67	1.441,86	23.299,09	56.028,01	50.931,60	33.599,17	49.337,90	34.360,38	369.728,76
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.852,55	812,11	475,10	738,94	2.055,59	-211,34	46,26	746,92	1.796,10	1.632,71	1.077,09	1.581,64	1.101,43	11.852,55
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	245.277,01	16.805,73	9.831,31	15.291,14	42.538,01	-4.373,75	956,58	15.456,54	37.168,80	33.787,84	22.289,59	32.730,68	22.794,54	245.277,01
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	88,45	6,06	3,55	5,52	15,39	-1,58	0,35	5,57	13,40	12,19	8,04	11,80	8,16	88,45
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	248.284,37	17.011,74	9.951,88	15.478,60	43.059,58	-4.427,37	968,34	15.646,05	37.624,51	34.202,15	22.562,90	33.131,94	23.074,05	248.284,37
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	9.287,44	636,38	372,26	579,00	1.610,79	-165,63	36,20	585,25	1.407,34	1.279,40	844,00	1.239,40	863,05	9.287,44
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	10.477.568,41	942.458,08	917.583,71	801.172,51	861.514,48	731.687,30	870.019,24	894.605,22	853.553,12	817.691,17	926.514,60	943.550,21	917.218,77	10.477.568,41
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.379.623,62	393.952,00	383.554,19	334.843,23	360.117,24	305.848,81	363.672,50	373.949,22	356.789,34	341.799,13	387.287,76	394.408,23	383.401,97	4.379.623,62
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	140.399,41	12.628,66	12.295,39	10.736,84	11.544,24	9.804,51	11.658,15	11.987,66	11.437,63	10.956,98	12.415,22	12.643,56	12.290,57	140.399,41
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	2.905.429,72	261.341,85	254.444,30	222.187,25	238.895,98	202.895,02	241.254,14	248.072,20	236.688,06	226.743,75	256.920,22	261.644,37	254.342,58	2.905.429,72
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	1.047,75	94,24	91,77	80,11	86,14	73,16	87,00	89,45	85,35	81,77	92,65	94,40	91,71	1.047,75
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	2.941.053,45	264.546,42	257.564,50	224.911,58	241.824,99	205.382,49	244.212,23	251.113,81	239.590,11	229.523,67	260.070,30	264.852,28	257.461,07	2.941.053,45
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	110.014,46	9.894,91	9.633,56	8.413,50	9.045,89	7.683,31	9.135,22	9.392,88	8.962,63	8.585,87	9.728,45	9.907,37	9.630,87	110.014,46
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MOR	345.476,16	29.189,10	26.906,93	47.518,90	32.404,57	29.835,83	21.254,47	26.429,93	34.475,43	18.912,79	27.153,59	25.212,17	26.182,45	345.476,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN NORMAL - MULTA E J	130.402,53	7.923,64	6.522,40	33.009,91	14.359,40	15.836,43	5.313,80	8.480,02	17.482,94	5.345,07	5.545,25	6.416,38	4.167,29	130.402,53
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	54.508,27	3.312,05	2.726,48	13.797,97	6.002,18	6.619,64	2.221,25	3.544,74	7.307,86	2.234,30	2.317,84	2.681,98	1.741,98	54.508,27
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.747,39	106,19	87,37	442,40	192,43	212,24	71,20	113,60	234,28	71,60	74,32	85,96	55,80	1.747,39
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	36.160,62	2.197,18	1.808,63	9.153,67	3.981,87	4.391,49	1.473,48	2.351,48	4.848,02	1.482,15	1.537,74	1.779,31	1.155,60	36.160,62
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	13,04	0,79	0,65	3,36	1,43	1,58	0,53	0,84	1,74	0,53	0,55	0,63	0,41	13,04
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	36.603,99	2.224,19	1.830,82	9.265,86	4.030,68	4.445,28	1.491,57	2.380,33	4.907,49	1.500,33	1.556,58	1.801,10	1.169,76	36.603,99
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	1.369,22	83,24	68,45	346,65	150,81	166,20	55,77	89,03	183,55	56,16	58,22	67,40	43,74	1.369,22
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN - OBRAS - MULTAS E	6.791,80	428,79	399,28	562,70	215,55	187,34	198,54	616,68	915,77	607,35	877,94	1.029,32	752,54	6.791,80
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.838,97	179,22	166,93	235,23	90,11	78,31	82,98	257,80	382,80	253,86	367,00	430,14	314,59	2.838,97
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	91,01	5,74	5,35	7,53	2,88	2,51	2,66	8,26	12,27	8,14	11,75	13,85	10,07	91,01
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	1.883,39	118,91	110,71	156,03	59,78	51,95	55,07	171,01	253,95	168,43	243,46	285,41	208,68	1.883,39
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	0,67	0,04	0,03	0,05	0,02	0,01	0,01	0,06	0,09	0,06	0,08	0,15	0,07	0,67
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	1.906,45	120,37	112,07	157,96	60,50	52,60	55,73	173,08	257,05	170,49	246,44	288,92	211,24	1.906,45
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	71,31	4,51	4,19	5,90	2,26	1,96	2,09	6,47	9,61	6,37	9,21	10,85	7,89	71,31
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	208.281,83	20.836,67	19.985,25	13.946,29	17.829,62	13.812,06	15.742,13	17.333,23	16.076,72	12.960,37	20.730,40	17.766,47	21.262,62	208.281,83
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	87.061,84	8.709,71	8.353,93	5.829,46	7.452,88	5.773,56	6.580,13	7.245,46	6.720,07	5.417,21	8.665,39	7.426,39	8.887,65	87.061,84
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	2.790,97	279,27	267,70	186,87	238,92	185,10	210,94	232,25	215,37	173,77	277,76	238,02	285,00	2.790,97
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	57.756,55	5.778,00	5.541,86	3.867,37	4.944,14	3.830,02	4.365,29	4.806,47	4.458,14	3.593,96	5.748,53	4.926,67	5.896,10	57.756,55
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	20,82	2,08	1,99	1,39	1,78	1,38	1,57	1,73	1,60	1,29	2,07	1,77	2,17	20,82
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	58.464,70	5.848,76	5.609,88	3.914,87	5.004,69	3.876,98	4.418,88	4.865,40	4.512,79	3.638,05	5.818,89	4.987,11	5.968,40	58.464,70
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	2.186,95	218,85	209,89	146,33	187,21	145,02	165,32	181,92	168,75	136,09	217,76	186,51	223,30	2.186,95
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.038.264,00	169.210,55	358.799,22	72.052,23	51.723,94	50.654,34	48.138,01	40.311,13	38.454,07	41.979,55	57.793,41	78.994,59	30.152,96	1.038.264,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.038.264,00	169.210,55	358.799,22	72.052,23	51.723,94	50.654,34	48.138,01	40.311,13	38.454,07	41.979,55	57.793,41	78.994,59	30.152,96	1.038.264,00
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	433.994,35	70.730,00	149.978,03	30.117,83	21.620,64	21.173,53	20.121,68	16.850,08	16.073,79	17.547,48	24.157,59	33.019,77	12.603,93	433.994,35
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	13.912,73	2.267,48	4.808,11	965,52	693,09	678,74	645,02	540,14	515,26	562,48	774,38	1.058,49	404,02	13.912,73
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	287.910,63	46.922,10	99.494,97	19.980,10	14.343,05	14.046,47	13.348,68	11.178,28	10.663,31	11.640,93	16.026,14	21.905,19	8.361,41	287.910,63
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	103,82	16,92	35,93	7,20	5,17	5,06	4,81	4,03	3,84	4,19	5,77	7,89	3,01	103,82
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	291.440,70	47.497,40	100.714,79	20.225,07	14.518,91	14.218,66	13.512,36	11.315,35	10.794,09	11.783,68	16.222,64	22.173,79	8.463,96	291.440,70
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	10.901,77	1.776,65	3.767,39	756,51	543,08	531,88	505,46	423,25	403,78	440,79	606,89	829,46	316,63	10.901,77
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MOR	117.837,71	26.083,02	14.521,46	12.374,76	7.835,24	6.450,02	5.366,97	5.119,94	5.248,08	7.398,14	9.904,43	12.167,04	5.368,61	117.837,71
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	117.837,71	26.083,02	14.521,46	12.374,76	7.835,24	6.450,02	5.366,97	5.119,94	5.248,08	7.398,14	9.904,43	12.167,04	5.368,61	117.837,71
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	49.256,19	10.929,52	6.085,02	5.185,45	3.283,24	2.702,77	2.248,92	2.145,43	2.199,13	3.100,09	4.130,90	5.098,39	2.147,33	49.256,19
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.579,02	348,94	194,23	165,52	104,80	86,27	71,81	68,47	70,19	98,95	132,93	162,74	74,17	1.579,02
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	32.676,39	7.219,98	4.019,64	3.425,43	2.168,85	1.785,41	1.485,62	1.417,25	1.452,71	2.047,86	2.750,86	3.367,95	1.534,83	32.676,39
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	11,78	2,65	1,44	1,23	0,78	0,64	0,53	0,51	0,52	0,73	0,99	1,21	0,55	11,78
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	33.077,04	7.308,48	4.068,94	3.467,44	2.195,44	1.807,32	1.503,84	1.434,62	1.470,53	2.072,98	2.784,58	3.409,23	1.553,64	33.077,04
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	1.237,29	273,45	152,19	129,69	82,13	67,61	56,25	53,66	55,00	77,53	104,17	127,52	58,09	1.237,29
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	7.617.478,72	548.329,00	1.260.408,97	1.316.729,20	638.284,32	521.903,90	706.022,51	551.801,15	267.658,64	359.676,43	465.704,17	547.045,99	433.914,44	7.617.478,72
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.486.058,34	373.883,43	1.107.447,30	1.170.891,68	479.406,06	366.703,60	532.401,08	372.088,63	62.074,58	164.004,15	246.901,51	374.831,31	235.425,01	5.486.058,34
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.989.889,04	274.090,86	836.726,95	988.514,73	363.178,19	237.922,75	302.961,70	106.421,66	19.934,12	138.209,66	200.758,87	308.686,36	212.483,19	3.989.889,04
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.845.040,46	250.663,88	804.791,63	976.765,11	356.806,60	229.832,05	287.130,83	100.898,79	11.954,02	126.884,74	190.640,88	302.704,58	205.967,35	3.845.040,46
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E	3.248.004,91	229.003,11	792.616,70	889.785,08	316.810,02	222.693,80	101.649,49	90.520,93	4.925,78	114.571,73	170.291,31	225.046,44	90.090,52	3.248.004,91
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	3.248.004,91	229.003,11	792.616,70	889.785,08	316.810,02	222.693,80	101.649,49	90.520,93	4.925,78	114.571,73	170.291,31	225.046,44	90.090,52	3.248.004,91
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	558.209,04	11.265,11	8.237,27	84.399,67	37.393,39	5.057,03	182.757,62	8.876,17	5.084,82	7.598,73	18.004,58	75.470,90	114.063,75	558.209,04
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	558.209,04	11.265,11	8.237,27	84.399,67	37.393,39	5.057,03	182.757,62	8.876,17	5.084,82	7.598,73	18.004,58	75.470,90	114.063,75	558.209,04
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	14.375,97	9.087,16	2.478,73	877,88	258,20	619,68	619,68	0,00	0,00	0,00	0,00	43,04	391,60	14.375,97
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	14.375,97	9.087,16	2.478,73	877,88	258,20	619,68	619,68	0,00	0,00	0,00	0,00	43,04	391,60	14.375,97
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00	TAXA PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PUBLICOS	2.263,93	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,67	2.263,93
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	2.263,93	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,67	2.263,93
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	2.264,00	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,74	2.264,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	2.264,00	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,66	188,74	2.264,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00	TAXA DE HABITE-SE	19.922,61	931,18	1.081,61	1.325,16	1.967,67	1.084,22	1.726,72	1.124,37	1.566,10	4.336,96	1.967,67	1.766,88	1.044,07	19.922,61
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	19.922,61	931,18	1.081,61	1.325,16	1.967,67	1.084,22	1.726,72	1.124,37	1.566,10	4.336,96	1.967,67	1.766,88	1.044,07	19.922,61
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	8.904,80	1.300,55	417,93	506,87	540,20	985,53	639,72	850,51	598,02	746,45	598,21	690,34	1.030,47	8.904,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, I	7.007,41	348,92	351,85	482,38	494,24	952,08	585,47	804,81	512,31	724,33	562,54	488,24	700,24	7.007,41
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	7.007,41	348,92	351,85	482,38	494,24	952,08	585,47	804,81	512,31	724,33	562,54	488,24	700,24	7.007,41
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS	539,03	8,01	2,80	0,00	19,10	4,22	13,23	1,12	0,81	0,00	1,71	177,61	310,42	539,03
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	539,03	8,01	2,80	0,00	19,10	4,22	13,23	1,12	0,81	0,00	1,71	177,61	310,42	539,03
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO -	905,57	905,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,57
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	905,57	905,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905,57
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - MULTAS E JUROS	237,17	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,81	237,17
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	237,17	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,76	19,81	237,17
1.1.2.1.01.0.2.09.00.00	TAXA DE HABITE-SE - MULTAS E JUROS	215,62	18,29	43,52	4,73	7,10	9,47	21,26	24,82	65,14	2,36	14,20	4,73	0,00	215,62
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	215,62	18,29	43,52	4,73	7,10	9,47	21,26	24,82	65,14	2,36	14,20	4,73	0,00	215,62
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	112.344,97	18.655,93	27.360,38	9.490,45	4.858,91	5.655,64	10.574,53	3.913,46	6.105,64	7.846,78	8.377,99	4.590,36	4.914,90	112.344,97
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS TAXAS	215,61	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	18,05	215,61
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	215,61	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	17,96	18,05	215,61
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS -	111.159,10	18.342,07	27.069,12	9.445,54	4.798,82	5.610,73	10.526,44	3.792,20	6.060,73	7.801,87	8.323,68	4.545,45	4.842,45	111.159,10
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	111.159,10	18.342,07	27.069,12	9.445,54	4.798,82	5.610,73	10.526,44	3.792,20	6.060,73	7.801,87	8.323,68	4.545,45	4.842,45	111.159,10
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DÍVIDA ATIVA	646,84	268,95	246,35	0,00	15,18	0,00	3,18	76,35	0,00	0,00	9,40	0,00	27,43	646,84
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	646,84	268,95	246,35	0,00	15,18	0,00	3,18	76,35	0,00	0,00	9,40	0,00	27,43	646,84
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00	TAXA PARA USO DE ESPAÇO EM EVENTOS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	323,42	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,97	323,42
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	323,42	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,95	26,97	323,42
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA	23.598,81	3.470,50	4.157,01	1.752,30	972,48	1.449,53	4.616,62	758,90	1.276,44	2.731,69	1.141,79	701,08	570,47	23.598,81
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS -	23.491,00	3.446,04	4.118,06	1.752,30	970,75	1.449,53	4.615,35	736,04	1.276,44	2.731,69	1.134,46	701,08	559,26	23.491,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	23.491,00	3.446,04	4.118,06	1.752,30	970,75	1.449,53	4.615,35	736,04	1.276,44	2.731,69	1.134,46	701,08	559,26	23.491,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIV	107,81	24,46	38,95	0,00	1,73	0,00	1,27	22,86	0,00	0,00	7,33	0,00	11,21	107,81
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	107,81	24,46	38,95	0,00	1,73	0,00	1,27	22,86	0,00	0,00	7,33	0,00	11,21	107,81
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	445.768,38	6.056,03	27.291,51	0,00	1.055,42	0,00	136.975,90	207.080,06	1.686,74	0,00	11.931,04	52.691,68	1.000,00	445.768,38
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	432.161,37	0,00	21.235,50	0,00	1.055,42	0,00	136.975,90	207.080,06	1.638,62	0,00	10.724,05	52.691,68	760,14	432.161,37
17530000000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	432.161,37	0,00	21.235,50	0,00	1.055,42	0,00	136.975,90	207.080,06	1.638,62	0,00	10.724,05	52.691,68	760,14	432.161,37
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.494,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,12	0,00	1.206,99	0,00	239,86	1.494,97
17530000000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	1.494,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,12	0,00	1.206,99	0,00	239,86	1.494,97
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	11.093,27	5.546,64	5.546,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,27
17530000000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	11.093,27	5.546,64	5.546,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,27
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	1.018,77	509,39	509,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,77
17530000000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	1.018,77	509,39	509,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,77
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.050.400,92	93.736,54	243.428,84	182.376,95	115.172,45	128.780,85	92.463,48	58.586,91	40.453,72	25.794,49	34.211,60	13.453,27	21.941,82	1.050.400,92
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.007.046,60	83.076,06	232.966,18	178.778,12	112.430,64	126.709,21	90.886,66	56.678,55	39.221,35	24.640,06	30.543,25	10.210,13	20.906,39	1.007.046,60
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.007.046,60	83.076,06	232.966,18	178.778,12	112.430,64	126.709,21	90.886,66	56.678,55	39.221,35	24.640,06	30.543,25	10.210,13	20.906,39	1.007.046,60
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.007.046,60	83.076,06	232.966,18	178.778,12	112.430,64	126.709,21	90.886,66	56.678,55	39.221,35	24.640,06	30.543,25	10.210,13	20.906,39	1.007.046,60
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.131,97	0,37	28,08	60,65	166,25	116,82	54,48	145,47	71,04	73,01	97,35	66,46	251,99	1.131,97
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.131,97	0,37	28,08	60,65	166,25	116,82	54,48	145,47	71,04	73,01	97,35	66,46	251,99	1.131,97
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.131,97	0,37	28,08	60,65	166,25	116,82	54,48	145,47	71,04	73,01	97,35	66,46	251,99	1.131,97
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	36.109,73	8.486,45	9.747,50	2.986,65	2.301,09	1.531,62	1.249,97	1.409,00	963,35	943,45	3.067,07	2.778,17	645,41	36.109,73
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	36.109,73	8.486,45	9.747,50	2.986,65	2.301,09	1.531,62	1.249,97	1.409,00	963,35	943,45	3.067,07	2.778,17	645,41	36.109,73
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	36.109,73	8.486,45	9.747,50	2.986,65	2.301,09	1.531,62	1.249,97	1.409,00	963,35	943,45	3.067,07	2.778,17	645,41	36.109,73
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA D	6.112,62	2.173,66	687,08	551,53	274,47	423,20	272,37	353,89	197,98	137,97	503,93	398,51	138,03	6.112,62
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA D	6.112,62	2.173,66	687,08	551,53	274,47	423,20	272,37	353,89	197,98	137,97	503,93	398,51	138,03	6.112,62
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	6.112,62	2.173,66	687,08	551,53	274,47	423,20	272,37	353,89	197,98	137,97	503,93	398,51	138,03	6.112,62
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.131.420,38	174.445,57	152.961,67	145.837,52	158.878,26	155.200,30	173.621,43	179.712,52	205.584,06	195.672,28	218.802,66	172.214,68	198.489,43	2.131.420,38
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.131.420,38	174.445,57	152.961,67	145.837,52	158.878,26	155.200,30	173.621,43	179.712,52	205.584,06	195.672,28	218.802,66	172.214,68	198.489,43	2.131.420,38
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.095.903,94	162.982,26	147.360,97	143.719,26	157.848,71	154.500,16	171.943,23	179.009,01	203.113,75	189.116,44	216.830,25	171.718,97	197.760,93	2.095.903,94
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	26.374,82	1.386,92	1.320,88	1.432,87	1.955,48	2.426,40	1.590,80	1.731,50	1.998,79	1.372,56	5.699,94	2.931,78	2.526,90	26.374,82
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	26.374,82	1.386,92	1.320,88	1.432,87	1.955,48	2.426,40	1.590,80	1.731,50	1.998,79	1.372,56	5.699,94	2.931,78	2.526,90	26.374,82
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.976.281,42	158.280,84	145.234,99	139.642,00	154.484,39	151.224,85	147.997,83	168.278,08	190.428,01	178.072,61	192.165,54	168.274,26	182.198,02	1.976.281,42
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.976.281,42	158.280,84	145.234,99	139.642,00	154.484,39	151.224,85	147.997,83	168.278,08	190.428,01	178.072,61	192.165,54	168.274,26	182.198,02	1.976.281,42
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	5.999,42	1.546,96	0,00	390,88	412,70	0,00	0,00	1.238,11	1.607,19	803,58	0,00	0,00	0,00	5.999,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	5.999,42	1.546,96	0,00	390,88	412,70	0,00	0,00	1.238,11	1.607,19	803,58	0,00	0,00	0,00	5.999,42
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.708,63	1.767,54	801,04	2.245,38	983,94	844,85	22.342,40	7.740,98	9.071,63	8.859,56	18.952,57	231,59	12.867,15	86.708,63
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	86.708,63	1.767,54	801,04	2.245,38	983,94	844,85	22.342,40	7.740,98	9.071,63	8.859,56	18.952,57	231,59	12.867,15	86.708,63
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE SERVIÇOS - AMBIENTAL	539,65	0,00	4,06	8,13	12,20	4,06	12,20	20,34	8,13	8,13	12,20	281,34	168,86	539,65
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	539,65	0,00	4,06	8,13	12,20	4,06	12,20	20,34	8,13	8,13	12,20	281,34	168,86	539,65
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.358,00	40,60	43,31	17,41	1,64	12,33	7,39	75,05	61,63	115,33	708,77	17,94	256,60	1.358,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - MULTAS E JUROS	113,00	10,65	0,00	2,45	1,64	12,33	7,39	18,68	3,29	6,27	11,49	17,94	20,87	113,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	113,00	10,65	0,00	2,45	1,64	12,33	7,39	18,68	3,29	6,27	11,49	17,94	20,87	113,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	113,00	29,95	0,00	14,96	0,00	0,00	0,00	0,00	43,59	24,50	0,00	0,00	0,00	113,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	113,00	29,95	0,00	14,96	0,00	0,00	0,00	0,00	43,59	24,50	0,00	0,00	0,00	113,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.132,00	0,00	43,31	0,00	0,00	0,00	0,00	56,37	14,75	84,56	697,28	0,00	235,73	1.132,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	1.132,00	0,00	43,31	0,00	0,00	0,00	0,00	56,37	14,75	84,56	697,28	0,00	235,73	1.132,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	23.178,36	10.675,44	4.032,75	1.950,91	586,12	506,20	965,78	487,66	239,32	2.666,34	324,72	320,68	422,44	23.178,36
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DÍVIDA ATIVA	11.319,67	2.734,51	3.770,88	1.904,81	193,16	276,38	809,44	386,45	193,22	360,21	94,92	219,46	376,23	11.319,67
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	11.319,67	2.734,51	3.770,88	1.904,81	193,16	276,38	809,44	386,45	193,22	360,21	94,92	219,46	376,23	11.319,67
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	539,03	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	45,02	539,03
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	539,03	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	44,91	45,02	539,03
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	11.319,66	7.896,02	216,96	1,19	348,05	184,91	111,43	56,30	1,19	2.261,22	184,89	56,31	1,19	11.319,66
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	11.319,66	7.896,02	216,96	1,19	348,05	184,91	111,43	56,30	1,19	2.261,22	184,89	56,31	1,19	11.319,66
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	10.980,08	747,27	1.524,64	149,94	441,79	181,61	705,03	140,80	2.169,36	3.774,17	938,92	157,09	49,46	10.980,08
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.112,62	291,83	1.359,39	149,27	178,41	64,59	680,62	127,10	2.168,69	109,48	789,20	145,25	48,79	6.112,62
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	6.112,62	291,83	1.359,39	149,27	178,41	64,59	680,62	127,10	2.168,69	109,48	789,20	145,25	48,79	6.112,62
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATI	4.867,46	455,44	165,25	0,67	263,38	117,02	24,41	13,70	0,67	3.664,69	149,72	11,84	0,67	4.867,46
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	4.867,46	455,44	165,25	0,67	263,38	117,02	24,41	13,70	0,67	3.664,69	149,72	11,84	0,67	4.867,46
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	360.374,99	74.566,69	27.943,29	40.623,02	33.059,58	23.432,50	24.191,28	22.405,03	21.882,42	22.299,81	23.120,21	24.634,17	22.216,99	360.374,99
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	360.374,99	74.566,69	27.943,29	40.623,02	33.059,58	23.432,50	24.191,28	22.405,03	21.882,42	22.299,81	23.120,21	24.634,17	22.216,99	360.374,99
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESG	360.374,99	74.566,69	27.943,29	40.623,02	33.059,58	23.432,50	24.191,28	22.405,03	21.882,42	22.299,81	23.120,21	24.634,17	22.216,99	360.374,99
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	360.374,99	74.566,69	27.943,29	40.623,02	33.059,58	23.432,50	24.191,28	22.405,03	21.882,42	22.299,81	23.120,21	24.634,17	22.216,99	360.374,99
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	174.322,84	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,90	14.526,94	174.322,84
1.1.3.1.53.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	87.161,42	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,47	87.161,42
17530000000002	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	87.161,42	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,47	87.161,42
1.1.3.1.53.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PRÓ-PAVIMENTAÇÃO	87.161,42	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,47	87.161,42
17530000000002	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	87.161,42	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,45	7.263,47	87.161,42
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10.866,88	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,61	10.866,88
1.1.3.1.53.0.2.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	10.866,88	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,61	10.866,88
17530000000002	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	10.866,88	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,57	905,61	10.866,88
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	126.133,40	44.672,30	8.456,93	13.123,71	9.369,74	6.448,49	6.845,73	5.979,37	5.691,24	5.920,40	6.265,67	7.491,75	5.868,07	126.133,40
1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	37.732,21	36.349,31	0,00	1.382,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.732,21
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	37.732,21	36.349,31	0,00	1.382,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.732,21
1.1.3.1.53.0.3.02.00.00	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRÓ-PAVIMENTAÇ	32.341,90	3.651,39	3.785,33	7.069,21	4.698,14	1.776,89	2.174,13	1.307,77	1.019,64	1.248,80	1.594,07	2.820,15	1.196,38	32.341,90
17530000000002	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	32.341,90	3.651,39	3.785,33	7.069,21	4.698,14	1.776,89	2.174,13	1.307,77	1.019,64	1.248,80	1.594,07	2.820,15	1.196,38	32.341,90
1.1.3.1.53.0.3.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	56.059,29	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,69	56.059,29
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	56.059,29	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,60	4.671,69	56.059,29
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	49.051,87	14.461,92	4.053,89	12.066,84	8.257,37	1.551,54	1.913,08	993,19	758,71	946,94	1.422,07	1.709,95	916,37	49.051,87
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	11.319,66	10.635,97	0,00	683,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.319,66
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	11.319,66	10.635,97	0,00	683,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.319,66
1.1.3.1.53.0.4.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PRÓ-PAVIMENTAÇÃO - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	37.732,21	3.825,95	4.053,89	11.383,15	8.257,37	1.551,54	1.913,08	993,19	758,71	946,94	1.422,07	1.709,95	916,37	37.732,21
17530000000002	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	37.732,21	3.825,95	4.053,89	11.383,15	8.257,37	1.551,54	1.913,08	993,19	758,71	946,94	1.422,07	1.709,95	916,37	37.732,21
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.309.753,13	542.447,93	582.059,09	482.049,54	487.846,08	532.700,49	562.242,62	676.366,98	473.178,29	421.837,02	472.630,46	540.706,16	535.688,47	6.309.753,13
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.309.753,13	542.447,93	582.059,09	482.049,54	487.846,08	532.700,49	562.242,62	676.366,98	473.178,29	421.837,02	472.630,46	540.706,16	535.688,47	6.309.753,13
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.309.753,13	542.447,93	582.059,09	482.049,54	487.846,08	532.700,49	562.242,62	676.366,98	473.178,29	421.837,02	472.630,46	540.706,16	535.688,47	6.309.753,13
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.309.753,13	542.447,93	582.059,09	482.049,54	487.846,08	532.700,49	562.242,62	676.366,98	473.178,29	421.837,02	472.630,46	540.706,16	535.688,47	6.309.753,13
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCI	6.010.629,92	514.971,41	531.241,14	450.073,81	465.277,58	507.285,40	541.828,35	653.744,08	453.085,47	407.918,50	450.272,20	519.358,57	515.573,41	6.010.629,92
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - TERRENOS	283.979,70	400,55	18,36	0,00	0,00	680,38	52.088,17	178.552,83	18.250,32	2.990,65	10.259,50	12.617,37	8.121,57	283.979,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCI	283.979,70	400,55	18,36	0,00	0,00	680,38	52.088,17	178.552,83	18.250,32	2.990,65	10.259,50	12.617,37	8.121,57	283.979,70
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDIFICAÇÕES	5.726.650,22	514.570,86	531.222,78	450.073,81	465.277,58	506.605,02	489.740,18	475.191,25	434.835,15	404.927,85	440.012,70	506.741,20	507.451,84	5.726.650,22
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCI	5.726.650,22	514.570,86	531.222,78	450.073,81	465.277,58	506.605,02	489.740,18	475.191,25	434.835,15	404.927,85	440.012,70	506.741,20	507.451,84	5.726.650,22
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTA	5.659,83	197,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,77	963,34	712,75	784,66	1.246,64	955,61	5.659,83
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS - MULTAS	5.659,83	197,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,77	963,34	712,75	784,66	1.246,64	955,61	5.659,83
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCI	5.659,83	197,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799,77	963,34	712,75	784,66	1.246,64	955,61	5.659,83
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA A	257.438,86	24.879,55	46.297,03	28.541,30	20.055,35	22.516,59	17.747,47	18.981,85	16.655,75	11.587,99	18.178,07	16.154,34	15.843,57	257.438,86
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENOS - DÍVIDA AT	257.438,86	24.879,55	46.297,03	28.541,30	20.055,35	22.516,59	17.747,47	18.981,85	16.655,75	11.587,99	18.178,07	16.154,34	15.843,57	257.438,86
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCI	257.438,86	24.879,55	46.297,03	28.541,30	20.055,35	22.516,59	17.747,47	18.981,85	16.655,75	11.587,99	18.178,07	16.154,34	15.843,57	257.438,86
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTA	36.024,52	2.399,91	4.520,92	3.434,43	2.513,15	2.898,50	2.666,80	2.841,28	2.473,73	1.617,78	3.395,53	3.946,61	3.315,88	36.024,52
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRENO	36.024,52	2.399,91	4.520,92	3.434,43	2.513,15	2.898,50	2.666,80	2.841,28	2.473,73	1.617,78	3.395,53	3.946,61	3.315,88	36.024,52
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCI	36.024,52	2.399,91	4.520,92	3.434,43	2.513,15	2.898,50	2.666,80	2.841,28	2.473,73	1.617,78	3.395,53	3.946,61	3.315,88	36.024,52
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.933.915,65	503.064,35	433.173,01	430.364,86	440.278,69	405.245,41	389.918,26	440.517,86	393.011,20	353.840,81	390.120,05	343.154,72	411.226,43	4.933.915,65
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	111.720,00	9.211,14	3.364,64	8.118,97	8.137,58	7.292,53	4.301,61	23.875,95	5.977,92	12.357,15	13.368,86	6.864,43	8.849,22	111.720,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	111.720,00	9.211,14	3.364,64	8.118,97	8.137,58	7.292,53	4.301,61	23.875,95	5.977,92	12.357,15	13.368,86	6.864,43	8.849,22	111.720,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEN	111.720,00	9.211,14	3.364,64	8.118,97	8.137,58	7.292,53	4.301,61	23.875,95	5.977,92	12.357,15	13.368,86	6.864,43	8.849,22	111.720,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEN	70.140,00	5.864,98	0,00	4.735,97	4.735,97	4.735,97	0,00	16.866,90	5.977,92	8.734,32	7.209,56	5.977,92	5.300,49	70.140,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	70.140,00	5.864,98	0,00	4.735,97	4.735,97	4.735,97	0,00	16.866,90	5.977,92	8.734,32	7.209,56	5.977,92	5.300,49	70.140,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEN	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,09	0,00	129,32	3,59	0,00	0,00	210,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,09	0,00	129,32	3,59	0,00	0,00	210,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEN	24.970,00	2.080,83	2.080,83	2.080,83	2.080,83	1.606,31	2.555,35	4.161,71	0,00	2.080,83	3.687,14	474,51	2.080,83	24.970,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	24.970,00	2.080,83	2.080,83	2.080,83	2.080,83	1.606,31	2.555,35	4.161,71	0,00	2.080,83	3.687,14	474,51	2.080,83	24.970,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEN	16.400,00	1.265,33	1.283,81	1.302,17	1.320,78	950,25	1.746,26	2.770,25	0,00	1.412,68	2.468,57	412,00	1.467,90	16.400,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	16.400,00	1.265,33	1.283,81	1.302,17	1.320,78	950,25	1.746,26	2.770,25	0,00	1.412,68	2.468,57	412,00	1.467,90	16.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.822.195,65	493.853,21	429.808,37	422.245,89	432.141,11	397.952,88	385.616,65	416.641,91	387.033,28	341.483,66	376.751,19	336.290,29	402.377,21	4.822.195,65
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.822.195,65	493.853,21	429.808,37	422.245,89	432.141,11	397.952,88	385.616,65	416.641,91	387.033,28	341.483,66	376.751,19	336.290,29	402.377,21	4.822.195,65
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.822.195,65	493.853,21	429.808,37	422.245,89	432.141,11	397.952,88	385.616,65	416.641,91	387.033,28	341.483,66	376.751,19	336.290,29	402.377,21	4.822.195,65
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.822.195,65	493.853,21	429.808,37	422.245,89	432.141,11	397.952,88	385.616,65	416.641,91	387.033,28	341.483,66	376.751,19	336.290,29	402.377,21	4.822.195,65
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDE	427.914,04	37.798,12	36.383,62	38.271,73	35.302,10	31.863,56	40.183,32	33.210,72	33.786,20	29.288,96	38.686,15	35.462,69	37.676,87	427.914,04
15401070000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	427.914,04	37.798,12	36.383,62	38.271,73	35.302,10	31.863,56	40.183,32	33.210,72	33.786,20	29.288,96	38.686,15	35.462,69	37.676,87	427.914,04
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	561.773,81	45.626,96	38.575,18	42.320,89	47.038,63	54.929,97	60.056,75	62.213,07	54.850,59	46.386,39	44.518,65	32.863,70	32.393,03	561.773,81
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO CUS	368.681,47	24.567,52	21.238,96	25.077,90	29.645,78	38.517,97	44.136,84	45.826,32	39.779,66	32.181,35	30.038,41	19.146,26	18.524,50	368.681,47
16000000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO	368.681,47	24.567,52	21.238,96	25.077,90	29.645,78	38.517,97	44.136,84	45.826,32	39.779,66	32.181,35	30.038,41	19.146,26	18.524,50	368.681,47
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS ESTADO	120.101,64	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	120.101,64
16210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE	120.101,64	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	10.008,47	120.101,64
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS SUS FEDERAL - BLOCO INV	51.617,67	9.164,26	5.501,84	5.495,27	5.533,61	4.492,82	4.077,52	4.524,77	3.346,68	2.619,69	2.735,68	1.981,39	2.144,14	51.617,67
16010000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVE	51.617,67	9.164,26	5.501,84	5.495,27	5.533,61	4.492,82	4.077,52	4.524,77	3.346,68	2.619,69	2.735,68	1.981,39	2.144,14	51.617,67
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTR	5.773,03	586,71	525,91	439,25	550,77	610,71	533,92	553,51	415,78	276,88	436,09	427,58	415,92	5.773,03
17500000000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	5.773,03	586,71	525,91	439,25	550,77	610,71	533,92	553,51	415,78	276,88	436,09	427,58	415,92	5.773,03
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	15.600,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
16600000000007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	15.600,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	289.374,60	21.949,60	30.792,99	26.108,83	30.597,83	26.449,81	22.654,74	25.308,08	24.391,02	22.739,87	23.966,26	22.480,63	11.934,94	289.374,60
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	103.760,68	12.561,57	20.455,61	12.605,50	13.563,56	9.450,58	6.687,55	6.886,31	6.163,56	4.795,13	3.957,02	6.634,29	0,00	103.760,68
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	103.760,68	12.561,57	20.455,61	12.605,50	13.563,56	9.450,58	6.687,55	6.886,31	6.163,56	4.795,13	3.957,02	6.634,29	0,00	103.760,68
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -	154.597,55	7.878,59	8.374,46	10.271,63	13.009,42	13.971,38	13.545,46	16.030,26	15.969,01	14.522,69	16.391,52	13.811,02	10.822,11	154.597,55
15500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	154.597,55	7.878,59	8.374,46	10.271,63	13.009,42	13.971,38	13.545,46	16.030,26	15.969,01	14.522,69	16.391,52	13.811,02	10.822,11	154.597,55
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -P	565,98	34,81	28,83	29,88	31,75	34,86	45,36	55,63	69,11	66,71	70,90	45,70	52,44	565,98
15510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	565,98	34,81	28,83	29,88	31,75	34,86	45,36	55,63	69,11	66,71	70,90	45,70	52,44	565,98
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -P	17.432,28	1.001,55	831,06	1.794,36	2.415,40	1.434,25	1.002,36	1.046,44	1.141,68	2.405,45	2.575,73	1.271,60	512,40	17.432,28
15520000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	17.432,28	1.001,55	831,06	1.794,36	2.415,40	1.434,25	1.002,36	1.046,44	1.141,68	2.405,45	2.575,73	1.271,60	512,40	17.432,28
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -P	2.943,11	197,76	163,77	169,73	261,93	322,49	307,35	269,27	248,14	316,70	357,54	249,02	79,41	2.943,11
15530000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRA	2.943,11	197,76	163,77	169,73	261,93	322,49	307,35	269,27	248,14	316,70	357,54	249,02	79,41	2.943,11
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE -	10.075,00	275,32	939,26	1.237,73	1.315,77	1.236,25	1.066,66	1.020,17	799,52	633,19	613,55	469,00	468,58	10.075,00
15690000000000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO - FNDE - EXERCÍCIO	10.075,00	275,32	939,26	1.237,73	1.315,77	1.236,25	1.066,66	1.020,17	799,52	633,19	613,55	469,00	468,58	10.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES	639.674,24	89.666,52	91.447,40	68.343,60	61.059,65	49.962,65	44.691,56	48.089,24	40.794,67	29.637,79	22.708,41	31.728,81	61.543,94	639.674,24
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AÇÕES	639.674,24	89.666,52	91.447,40	68.343,60	61.059,65	49.962,65	44.691,56	48.089,24	40.794,67	29.637,79	22.708,41	31.728,81	61.543,94	639.674,24
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	639.674,24	89.666,52	91.447,40	68.343,60	61.059,65	49.962,65	44.691,56	48.089,24	40.794,67	29.637,79	22.708,41	31.728,81	61.543,94	639.674,24
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	400.150,14	37.607,92	30.966,33	33.299,73	46.047,77	39.208,47	35.454,20	34.560,91	33.323,58	29.126,20	29.308,63	23.962,08	27.284,32	400.150,14
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	49.240,54	3.065,48	2.908,18	4.405,66	4.981,35	4.057,27	3.932,17	4.291,63	5.028,47	5.295,22	4.382,59	3.491,68	3.400,84	49.240,54
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP - EXERCICI	49.240,54	3.065,48	2.908,18	4.405,66	4.981,35	4.057,27	3.932,17	4.291,63	5.028,47	5.295,22	4.382,59	3.491,68	3.400,84	49.240,54
1.3.2.1.01.0.1.06.03.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	180.209,06	18.876,48	15.631,71	16.200,24	22.050,86	11.338,30	15.411,05	17.758,31	16.797,68	12.739,43	12.394,66	9.593,15	11.417,19	180.209,06
15710000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	180.209,06	18.876,48	15.631,71	16.200,24	22.050,86	11.338,30	15.411,05	17.758,31	16.797,68	12.739,43	12.394,66	9.593,15	11.417,19	180.209,06
1.3.2.1.01.0.1.06.05.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	73.125,03	6.746,99	5.584,53	5.790,70	6.149,74	5.780,04	5.506,32	6.345,25	6.128,41	5.918,68	6.679,39	5.797,81	6.697,17	73.125,03
17000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	73.125,03	6.746,99	5.584,53	5.790,70	6.149,74	5.780,04	5.506,32	6.345,25	6.128,41	5.918,68	6.679,39	5.797,81	6.697,17	73.125,03
1.3.2.1.01.0.1.06.07.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	97.575,51	8.918,97	6.841,91	6.903,13	12.865,82	18.032,86	10.604,66	6.165,72	5.369,02	5.172,87	5.851,99	5.079,44	5.769,12	97.575,51
17010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	97.575,51	8.918,97	6.841,91	6.903,13	12.865,82	18.032,86	10.604,66	6.165,72	5.369,02	5.172,87	5.851,99	5.079,44	5.769,12	97.575,51
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO VALORES RESTITUÍVEIS - SEM DETALHAMENTO	24.677,00	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,49	24.677,00
18990000000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	24.677,00	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,49	24.677,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	24.677,00	3.287,17	2.722,07	2.821,07	2.998,45	2.815,85	2.683,63	2.621,11	1.414,42	972,86	1.090,10	896,56	353,71	24.677,00
17550000000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO	24.677,00	3.287,17	2.722,07	2.821,07	2.998,45	2.815,85	2.683,63	2.621,11	1.414,42	972,86	1.090,10	896,56	353,71	24.677,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	61.805,00	2.959,34	2.450,64	2.539,76	4.069,59	4.443,68	4.954,08	6.905,70	6.666,02	7.296,32	6.535,04	5.279,84	7.704,99	61.805,00
15990000000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	61.805,00	2.959,34	2.450,64	2.539,76	4.069,59	4.443,68	4.954,08	6.905,70	6.666,02	7.296,32	6.535,04	5.279,84	7.704,99	61.805,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULA	2.230.638,00	232.524,23	177.807,55	189.250,08	185.195,13	173.093,11	160.737,32	189.351,89	178.788,02	165.325,54	199.442,10	167.903,95	211.219,08	2.230.638,00
1.3.2.1.01.0.1.15.02.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.230.638,00	232.524,23	177.807,55	189.250,08	185.195,13	173.093,11	160.737,32	189.351,89	178.788,02	165.325,54	199.442,10	167.903,95	211.219,08	2.230.638,00
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.230.638,00	232.524,23	177.807,55	189.250,08	185.195,13	173.093,11	160.737,32	189.351,89	178.788,02	165.325,54	199.442,10	167.903,95	211.219,08	2.230.638,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - TRANSFERÊNCIA REFERENTE LC 176/2020	792,38	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,05	792,38
17110000804000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	792,38	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,03	66,05	792,38
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.621.0000603.000	6.623,24	43,74	32,20	32,83	34,97	32,84	31,30	36,06	34,84	33,63	37,95	5.963,34	309,54	6.623,24
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	6.623,24	43,74	32,20	32,83	34,97	32,84	31,30	36,06	34,84	33,63	37,95	5.963,34	309,54	6.623,24
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.704.0000000.0000	79.889,00	10.305,30	8.072,05	8.391,13	9.067,81	7.161,65	6.179,31	5.891,01	5.792,15	4.931,01	4.323,63	4.118,10	5.655,85	79.889,00
17040000000001	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI	79.889,00	10.305,30	8.072,05	8.391,13	9.067,81	7.161,65	6.179,31	5.891,01	5.792,15	4.931,01	4.323,63	4.118,10	5.655,85	79.889,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.752.0000000.000	6.261,42	496,27	454,97	501,81	548,39	514,10	533,94	647,23	523,95	401,96	504,23	518,83	615,74	6.261,42
17520000000000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	6.261,42	496,27	454,97	501,81	548,39	514,10	533,94	647,23	523,95	401,96	504,23	518,83	615,74	6.261,42
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.899.0000000.001	17.183,87	897,65	707,41	715,23	744,73	704,04	1.577,50	2.130,56	1.955,37	1.772,30	2.052,87	1.700,23	2.225,98	17.183,87
18990000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	17.183,87	897,65	707,41	715,23	744,73	704,04	1.577,50	2.130,56	1.955,37	1.772,30	2.052,87	1.700,23	2.225,98	17.183,87
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - FONTE: 1.759.0000000.002	42.134,00	7.848,96	6.554,53	6.807,77	6.594,63	3.931,72	3.037,57	2.834,90	1.871,02	729,40	735,74	570,10	617,66	42.134,00
17590000000002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	42.134,00	7.848,96	6.554,53	6.807,77	6.594,63	3.931,72	3.037,57	2.834,90	1.871,02	729,40	735,74	570,10	617,66	42.134,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	8.627,91	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	719,02	8.627,91
17190000000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	8.627,91	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	719,02	8.627,91
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	9.144.664,11	775.048,70	657.265,42	663.831,53	754.993,20	695.504,96	723.478,07	802.104,15	867.762,33	819.334,58	893.849,80	737.850,98	753.640,39	9.144.664,11
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.561,00	0,00	0,00	1.030,78	13.535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,82	4.178,18	1.757,62	21.561,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.561,00	0,00	0,00	1.030,78	13.535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,82	4.178,18	1.757,62	21.561,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	21.561,00	0,00	0,00	1.030,78	13.535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,82	4.178,18	1.757,62	21.561,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	21.561,00	0,00	0,00	1.030,78	13.535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,82	4.178,18	1.757,62	21.561,00
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	21.561,00	0,00	0,00	1.030,78	13.535,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,82	4.178,18	1.757,62	21.561,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	9.123.103,11	775.048,70	657.265,42	662.800,75	741.457,60	695.504,96	723.478,07	802.104,15	867.762,33	819.334,58	892.790,98	733.672,80	751.882,77	9.123.103,11
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	9.123.103,11	775.048,70	657.265,42	662.800,75	741.457,60	695.504,96	723.478,07	802.104,15	867.762,33	819.334,58	892.790,98	733.672,80	751.882,77	9.123.103,11
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	9.123.103,11	775.048,70	657.265,42	662.800,75	741.457,60	695.504,96	723.478,07	802.104,15	867.762,33	819.334,58	892.790,98	733.672,80	751.882,77	9.123.103,11
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE AGUA	9.123.103,11	775.048,70	657.265,42	662.800,75	741.457,60	695.504,96	723.478,07	802.104,15	867.762,33	819.334,58	892.790,98	733.672,80	751.882,77	9.123.103,11
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL	9.000.000,00	764.155,67	647.768,17	652.895,60	730.653,66	684.150,75	712.531,72	791.181,08	856.844,68	809.222,76	882.539,29	724.834,98	743.221,64	9.000.000,00
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	9.000.000,00	764.155,67	647.768,17	652.895,60	730.653,66	684.150,75	712.531,72	791.181,08	856.844,68	809.222,76	882.539,29	724.834,98	743.221,64	9.000.000,00
17530000000003	RECURSOS PREÇOS PUBLICOS - AGUA	9.000.000,00	764.155,67	647.768,17	652.895,60	730.653,66	684.150,75	712.531,72	791.181,08	856.844,68	809.222,76	882.539,29	724.834,98	743.221,64	9.000.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE AGUA - MULTAS E JUR	123.103,11	10.893,03	9.497,25	9.905,15	10.803,94	11.354,21	10.946,35	10.923,07	10.917,65	10.111,82	10.251,69	8.837,82	8.661,13	123.103,11
1.6.9.9.50.1.2.01.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	123.103,11	10.893,03	9.497,25	9.905,15	10.803,94	11.354,21	10.946,35	10.923,07	10.917,65	10.111,82	10.251,69	8.837,82	8.661,13	123.103,11
17530000000003	RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - AGUA	123.103,11	10.893,03	9.497,25	9.905,15	10.803,94	11.354,21	10.946,35	10.923,07	10.917,65	10.111,82	10.251,69	8.837,82	8.661,13	123.103,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.286.409,30	17.621.512,95	18.846.599,13	17.180.262,04	17.312.998,57	18.825.326,92	19.131.561,93	18.632.371,70	17.603.580,29	17.572.979,56	25.828.864,62	18.965.427,96	24.764.923,63	232.286.409,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	71.053.908,56	4.992.967,62	5.921.559,95	4.906.904,03	4.531.887,64	4.925.534,17	5.143.695,38	5.773.093,18	4.725.786,10	5.619.897,01	11.090.936,03	5.411.913,53	8.009.733,92	71.053.908,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	51.328.541,14	3.502.281,22	4.407.920,75	2.797.549,52	2.907.834,07	3.354.214,02	3.651.618,75	4.163.968,53	3.082.820,87	3.796.978,58	9.675.815,73	3.915.726,78	6.071.812,32	51.328.541,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I – DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.1.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	42,164,890.90	3,236,102.17	4,400,293.29	2,743,341.37	2,877,363.92	3,347,446.12	3,594,599.04	4,139,885.75	3,046,995.05	3,231,570.94	2,654,180.79	3,397,472.62	5,495,639.84	42,164,890.90
1.7.1.1.51.1.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	37,930,657.21	3,236,102.17	4,400,293.29	2,743,341.37	2,877,363.92	3,347,446.12	3,594,599.04	2,329,556.42	3,046,995.05	2,489,749.99	2,654,180.79	3,397,472.62	3,813,556.43	37,930,657.21
1.7.1.1.51.1.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTA MENSAL	37,930,657.21	3,236,102.17	4,400,293.29	2,743,341.37	2,877,363.92	3,347,446.12	3,594,599.04	2,329,556.42	3,046,995.05	2,489,749.99	2,654,180.79	3,397,472.62	3,813,556.43	37,930,657.21
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	19,818,768.30	1,690,863.46	2,299,153.13	1,433,395.87	1,503,422.65	1,749,040.58	1,878,177.96	1,217,193.25	1,592,054.89	1,300,894.41	1,386,809.48	1,775,179.42	1,992,583.20	19,818,768.30
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	635,338.50	54,204.68	73,704.97	45,950.97	48,195.84	56,069.73	60,209.54	39,020.06	51,037.16	41,703.30	44,457.51	56,907.67	63,877.07	635,338.50
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	3,665,049.94	312,688.37	425,178.33	265,075.37	278,025.30	323,446.98	347,328.17	225,093.41	294,415.93	240,572.10	256,460.25	328,280.81	368,484.92	3,665,049.94
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	4,741.33	404.51	550.09	342.91	359.66	418.43	449.32	291.19	380.87	311.21	331.77	424.68	476.69	4,741.33
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	13,308,919.27	1,135,467.32	1,543,952.87	962,569.90	1,009,595.07	1,174,535.17	1,261,254.93	817,383.10	1,069,114.39	873,591.02	931,285.67	1,192,088.21	1,338,081.62	13,308,919.27
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	497,839.87	42,473.83	57,753.90	36,006.35	37,765.40	43,935.23	47,179.12	30,575.41	39,991.81	32,677.95	34,836.11	44,591.83	50,052.93	497,839.87
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTAS EXTRA	4,234,233.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,810,329.33	0.00	741,820.95	0.00	0.00	1,682,083.41	4,234,233.69
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM COTAS EXTRA	4,234,233.69	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,810,329.33	0.00	741,820.95	0.00	0.00	1,682,083.41	4,234,233.69
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 1% COTA ENT	1,682,083.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,682,083.41	1,682,083.41
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1,192,933.55	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,192,933.55	1,192,933.55
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	22,539.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	22,539.94	22,539.94
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	466,441.72	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	466,441.72	466,441.72
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	168.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	168.20	168.20
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 1% COTA ENT	1,810,329.33	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,810,329.33	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,810,329.33
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1,283,885.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,283,885.57	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,283,885.57
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	24,258.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24,258.41	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24,258.41
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	502,004.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	502,004.32	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	502,004.32
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	181.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	181.03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	181.03
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM 1% COTA ENT	741,820.95	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	741,820.95	0.00	0.00	0.00	741,820.95
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	526,099.43	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	526,099.43	0.00	0.00	0.00	526,099.43
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	9,940.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,940.40	0.00	0.00	0.00	9,940.40
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	205,706.94	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	205,706.94	0.00	0.00	0.00	205,706.94
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	74.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	74.18	0.00	0.00	0.00	74.18
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9,163,650.24	266,179.05	7,627.46	54,208.15	30,470.15	6,767.90	57,019.71	24,082.78	35,825.82	565,407.64	7,021,634.94	518,254.16	576,172.48	9,163,650.24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	9,149,274.27	266,179.05	7,627.46	54,208.15	30,470.15	5,751.48	57,019.71	24,082.78	35,825.82	565,407.64	7,021,634.94	518,246.77	562,820.32	9,149,274.27
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4,780,494.68	139,078.59	3,985.39	28,323.83	15,920.71	3,004.23	29,792.86	12,583.32	18,719.03	295,425.50	3,668,803.63	270,783.96	294,073.63	4,780,494.68
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	153,250.30	4,458.49	127.75	907.96	510.36	96.29	955.07	403.37	600.07	9,470.57	117,612.52	8,680.62	9,427.23	153,250.30
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	884,050.63	25,719.57	737.01	5,237.87	2,944.18	557.41	5,509.52	2,326.99	3,461.68	54,632.54	678,465.73	50,075.60	54,382.53	884,050.63
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	1,143.65	33.27	0.95	6.77	3.80	0.71	7.12	3.00	4.47	70.67	877.77	64.77	70.35	1,143.65
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	3,210,250.82	93,395.55	2,676.27	19,020.26	10,691.20	2,017.39	20,006.77	8,450.03	12,570.37	198,387.39	2,463,716.18	181,839.84	197,479.57	3,210,250.82
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	120,084.19	3,493.58	100.09	711.46	399.90	75.45	748.37	316.07	470.20	7,420.97	92,159.11	6,801.98	7,387.01	120,084.19
1.7.1.1.52.0.2.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - TDA	14,375.97	0.00	0.00	0.00	0.00	1,016.42	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7.39	13,352.16	14,375.97
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6,009.19	0.00	0.00	0.00	0.00	424.89	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.11	5,581.19	6,009.19
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	192.63	0.00	0.00	0.00	0.00	13.61	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.09	178.93	192.63
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	3,986.45	0.00	0.00	0.00	0.00	281.85	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.05	3,702.55	3,986.45
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	1.43	0.00	0.00	0.00	0.00	0.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.33	1.43
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	4,035.33	0.00	0.00	0.00	0.00	285.31	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.07	3,747.95	4,035.33
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	150.94	0.00	0.00	0.00	0.00	10.66	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.07	140.21	150.94
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	840,680.15	63,884.10	85,065.98	60,980.45	59,159.58	65,244.99	1,149.93	62,304.15	102,935.35	93,283.56	69,517.01	63,166.18	113,988.87	840,680.15
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HI	840,680.15	63,884.10	85,065.98	60,980.45	59,159.58	65,244.99	1,149.93	62,304.15	102,935.35	93,283.56	69,517.01	63,166.18	113,988.87	840,680.15
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	100,745.01	2,242.89	26,735.26	1,710.26	607.05	5,399.71	1,149.93	2,524.42	3,809.71	1,575.08	3,929.44	0.00	51,061.26	100,745.01
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS M	100,745.01	2,242.89	26,735.26	1,710.26	607.05	5,399.71	1,149.93	2,524.42	3,809.71	1,575.08	3,929.44	0.00	51,061.26	100,745.01
170400000000011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI	100,745.01	2,242.89	26,735.26	1,710.26	607.05	5,399.71	1,149.93	2,524.42	3,809.71	1,575.08	3,929.44	0.00	51,061.26	100,745.01
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	739,935.14	61,641.21	58,330.72	59,270.19	58,552.53	59,845.28	0.00	59,779.73	99,125.64	91,708.48	65,587.57	63,166.18	62,927.61	739,935.14
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	739,935.14	61,641.21	58,330.72	59,270.19	58,552.53	59,845.28	0.00	59,779.73	99,125.64	91,708.48	65,587.57	63,166.18	62,927.61	739,935.14
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	739,935.14	61,641.21	58,330.72	59,270.19	58,552.53	59,845.28	0.00	59,779.73	99,125.64	91,708.48	65,587.57	63,166.18	62,927.61	739,935.14
170400000000011	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI	739,935.14	61,641.21	58,330.72	59,270.19	58,552.53	59,845.28	0.00	59,779.73	99,125.64	91,708.48	65,587.57	63,166.18	62,927.61	739,935.14
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	9,171,006.00	750,203.05	732,925.82	830,017.15	742,002.73	712,490.37	735,587.56	749,064.37	682,511.77	680,216.77	680,216.77	770,785.39	1,104,984.25	9,171,006.00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE	9,171,006.00	750,203.05	732,925.82	830,017.15	742,002.73	712,490.37	735,587.56	749,064.37	682,511.77	680,216.77	680,216.77	770,785.39	1,104,984.25	9,171,006.00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	5,977,249.00	475,164.82	488,406.89	528,940.81	488,303.73	439,226.20	488,773.64	504,545.44	433,555.19	433,555.19	433,555.19	533,555.19	729,666.71	5,977,249.00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃ	5,977,249.00	475,164.82	488,406.89	528,940.81	488,303.73	439,226.20	488,773.64	504,545.44	433,555.19	433,555.19	433,555.19	533,555.19	729,666.71	5,977,249.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.615.328,00	125.111,46	125.111,46	125.111,46	122.331,20	122.331,20	122.331,20	122.331,20	125.111,46	125.111,46	125.111,46	125.111,46	250.222,98	1.615.328,00
160400000600000	TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN	1.615.328,00	125.111,46	125.111,46	125.111,46	122.331,20	122.331,20	122.331,20	122.331,20	125.111,46	125.111,46	125.111,46	125.111,46	250.222,98	1.615.328,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	1.082.822,00	76.085,34	65.251,77	105.785,69	67.928,87	86.895,00	136.442,44	152.214,24	78.443,73	78.443,73	78.443,73	78.443,73	78.443,73	1.082.822,00
160000000600000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO	1.082.822,00	76.085,34	65.251,77	105.785,69	67.928,87	86.895,00	136.442,44	152.214,24	78.443,73	78.443,73	78.443,73	78.443,73	78.443,73	1.082.822,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA	3.006.000,00	205.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	330.000,00	401.000,00	3.006.000,00
160000000600000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO	3.006.000,00	205.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	330.000,00	401.000,00	3.006.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	273.099,00	68.968,02	68.043,66	68.043,66	68.043,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.099,00
160000000600000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO	273.099,00	68.968,02	68.043,66	68.043,66	68.043,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.099,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	2.326.576,00	193.945,01	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.792,45	193.792,45	193.792,45	193.792,45	193.792,45	2.326.576,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	2.326.576,00	193.945,01	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.792,45	193.792,45	193.792,45	193.792,45	193.792,45	2.326.576,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	1.628.665,00	135.785,65	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.633,21	135.633,21	135.633,21	135.633,21	135.633,21	1.628.665,00
160000000603000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	1.628.665,00	135.785,65	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.785,55	135.633,21	135.633,21	135.633,21	135.633,21	135.633,21	1.628.665,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SAMU	266.175,00	22.181,36	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	266.175,00
160000000603000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	266.175,00	22.181,36	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	22.181,24	266.175,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CAPS	431.736,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	431.736,00
160000000603000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	431.736,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	35.978,00	431.736,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	658.557,00	71.661,84	41.142,76	70.844,70	50.322,83	69.888,00	43.437,75	41.142,76	45.732,75	43.437,75	43.437,75	43.437,75	94.070,36	658.557,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	658.557,00	71.661,84	41.142,76	70.844,70	50.322,83	69.888,00	43.437,75	41.142,76	45.732,75	43.437,75	43.437,75	43.437,75	94.070,36	658.557,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	27.540,00	0,00	0,00	0,00	9.180,07	2.294,99	2.294,99	0,00	4.589,99	2.294,99	2.294,99	2.294,99	2.294,99	27.540,00
160000000605000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	27.540,00	0,00	0,00	0,00	9.180,07	2.294,99	2.294,99	0,00	4.589,99	2.294,99	2.294,99	2.294,99	2.294,99	27.540,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	153.761,00	6.778,39	6.778,39	36.480,33	6.778,39	33.228,64	6.778,39	6.778,39	6.778,39	6.778,39	6.778,39	6.778,39	23.046,52	153.761,00
160000000605000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	153.761,00	6.778,39	6.778,39	36.480,33	6.778,39	33.228,64	6.778,39	6.778,39	6.778,39	6.778,39	6.778,39	6.778,39	23.046,52	153.761,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMBATE AS ENDEMIAS - (95%+5%)	477.256,00	64.883,45	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	68.728,85	477.256,00
160400000605000	TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE END	477.256,00	64.883,45	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	68.728,85	477.256,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	208.624,00	9.431,38	9.431,38	36.286,85	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	0,00	87.454,73	208.624,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV	208.624,00	9.431,38	9.431,38	36.286,85	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	0,00	87.454,73	208.624,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	208.624,00	9.431,38	9.431,38	36.286,85	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	0,00	87.454,73	208.624,00
160000000602000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO C	208.624,00	9.431,38	9.431,38	36.286,85	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	0,00	87.454,73	208.624,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	5.277.581,23	352.902,53	336.553,95	555.883,92	476.638,34	448.169,88	429.675,47	453.277,30	494.200,15	723.222,49	320.261,57	335.255,25	351.540,38	5.277.581,23
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.277.581,23	352.902,53	336.553,95	555.883,92	476.638,34	448.169,88	429.675,47	453.277,30	494.200,15	723.222,49	320.261,57	335.255,25	351.540,38	5.277.581,23
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.989.051,29	351.852,53	333.423,26	316.544,85	317.330,12	327.060,75	309.303,94	331.304,85	334.028,60	364.295,19	319.211,57	334.205,25	350.490,38	3.989.051,29
155000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.989.051,29	351.852,53	333.423,26	316.544,85	317.330,12	327.060,75	309.303,94	331.304,85	334.028,60	364.295,19	319.211,57	334.205,25	350.490,38	3.989.051,29
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	3.201,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,93	0,00	1.600,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201,85
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRE	3.201,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,93	0,00	1.600,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201,85
155100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	3.201,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,93	0,00	1.600,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.201,85
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO	1.205.728,05	1.050,00	3.130,69	239.339,07	119.508,20	119.508,20	120.371,53	120.371,53	120.371,53	358.927,30	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.205.728,05
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCO	1.205.728,05	1.050,00	3.130,69	239.339,07	119.508,20	119.508,20	120.371,53	120.371,53	120.371,53	358.927,30	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.205.728,05
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	535.319,01	0,00	0,00	106.908,61	53.454,30	53.454,30	53.454,30	53.454,30	53.454,30	161.138,90	0,00	0,00	0,00	535.319,01
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	535.319,01	0,00	0,00	106.908,61	53.454,30	53.454,30	53.454,30	53.454,30	53.454,30	161.138,90	0,00	0,00	0,00	535.319,01
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR INDÍGENA - PNAI	18.360,00	0,00	0,00	3.672,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	5.508,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	18.360,00	0,00	0,00	3.672,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00	5.508,00	0,00	0,00	0,00	18.360,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE	373.080,00	0,00	0,00	74.616,00	37.308,00	37.308,00	37.308,00	37.308,00	37.308,00	111.924,00	0,00	0,00	0,00	373.080,00
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	373.080,00	0,00	0,00	74.616,00	37.308,00	37.308,00	37.308,00	37.308,00	37.308,00	111.924,00	0,00	0,00	0,00	373.080,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLA - PNAE	255.059,00	0,00	0,00	51.011,80	25.505,90	25.505,90	25.505,90	25.505,90	25.505,90	76.517,70	0,00	0,00	0,00	255.059,00
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	255.059,00	0,00	0,00	51.011,80	25.505,90	25.505,90	25.505,90	25.505,90	25.505,90	76.517,70	0,00	0,00	0,00	255.059,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA/EM	3.540,04	0,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	1.062,04	0,00	0,00	0,00	3.540,04
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	3.540,04	0,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	1.062,04	0,00	0,00	0,00	3.540,04
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL MAIS EDUCAÇÃO	12.600,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	12.600,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
1.7.1.4.52.0.1.07.00.00	TRANSF. MERENDA ESCOLAR - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZAD	7.770,00	0,00	1.726,69	1.726,66	0,00	0,00	863,33	863,33	863,33	1.726,66	0,00	0,00	0,00	7.770,00
155200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	7.770,00	0,00	1.726,69	1.726,66	0,00	0,00	863,33	863,33	863,33	1.726,66	0,00	0,00	0,00	7.770,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPO	79.600,04	0,00	0,00	0,00	39.800,02	0,00	0,00	0,00	39.800,02	0,00	0,00	0,00	0,00	79.600,04
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPO	79.600,04	0,00	0,00	0,00	39.800,02	0,00	0,00	0,00	39.800,02	0,00	0,00	0,00	0,00	79.600,04
155300000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRA	79.600,04	0,00	0,00	0,00	39.800,02	0,00	0,00	0,00	39.800,02	0,00	0,00	0,00	0,00	79.600,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	251.240,02	1.208,33	36.605,12	24.984,66	23.764,59	22.926,58	3.175,34	21.990,50	40.829,63	3.707,28	22.636,62	4.491,60	44.919,77	251.240,02
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	251.240,02	1.208,33	36.605,12	24.984,66	23.764,59	22.926,58	3.175,34	21.990,50	40.829,63	3.707,28	22.636,62	4.491,60	44.919,77	251.240,02
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	251.240,02	1.208,33	36.605,12	24.984,66	23.764,59	22.926,58	3.175,34	21.990,50	40.829,63	3.707,28	22.636,62	4.491,60	44.919,77	251.240,02
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	FNAS/IGD-PBF - ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA (BOLSA FAMÍLIA)	38.970,01	0,00	9.775,56	4.960,70	3.740,63	2.902,62	1.967,01	1.966,54	1.990,02	2.498,95	2.612,66	3.283,27	3.272,05	38.970,01
16600000000002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	38.970,01	0,00	9.775,56	4.960,70	3.740,63	2.902,62	1.967,01	1.966,54	1.990,02	2.498,95	2.612,66	3.283,27	3.272,05	38.970,01
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FNAS/PBF - PISO BÁSICO FIXO	149.300,00	0,00	14.613,96	14.613,96	14.613,96	14.613,96	0,00	14.613,96	29.227,93	0,00	14.613,96	0,00	32.388,31	149.300,00
16600000000001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	149.300,00	0,00	14.613,96	14.613,96	14.613,96	14.613,96	0,00	14.613,96	29.227,93	0,00	14.613,96	0,00	32.388,31	149.300,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	FNAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
16600000000005	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	FNAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	48.470,01	0,00	11.007,27	4.201,67	4.201,67	4.201,67	0,00	4.201,67	8.403,35	0,00	4.201,67	0,00	8.051,04	48.470,01
16600000000003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	48.470,01	0,00	11.007,27	4.201,67	4.201,67	4.201,67	0,00	4.201,67	8.403,35	0,00	4.201,67	0,00	8.051,04	48.470,01
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROCAD- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO CAF	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
16600000000004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	4.184.860,02	322.488,39	322.488,33	637.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	4.184.860,02
1.7.1.9.50.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	3.869.860,02	322.488,39	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	3.869.860,02
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/202	3.869.860,02	322.488,39	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	3.869.860,02
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA REFERENTE LC 176/2020 - RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA LE	3.869.860,02	322.488,39	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	3.869.860,02
17110000804000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	3.869.860,02	322.488,39	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	322.488,33	3.869.860,02
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
17190000000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	99.988.163,30	7.523.920,80	7.325.265,38	7.661.077,74	8.008.916,30	8.745.466,88	8.581.408,79	8.117.906,63	7.748.148,60	7.565.924,52	8.523.556,32	8.018.660,52	12.167.910,82	99.988.163,30
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	97.537.323,05	7.502.734,12	7.279.588,49	7.390.440,63	7.670.301,28	8.583.942,88	8.415.958,85	7.899.413,26	7.566.223,98	7.293.090,77	8.203.962,28	7.796.367,03	11.935.299,48	97.537.323,05
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	97.537.323,05	7.502.734,12	7.279.588,49	7.390.440,63	7.670.301,28	8.583.942,88	8.415.958,85	7.899.413,26	7.566.223,98	7.293.090,77	8.203.962,28	7.796.367,03	11.935.299,48	97.537.323,05
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	87.265.920,00	6.935.181,38	6.669.721,63	6.618.057,12	6.617.835,15	6.543.965,93	6.757.901,56	7.021.010,13	6.974.993,03	6.736.824,85	7.619.749,58	7.255.052,82	11.515.626,82	87.265.920,00
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	45.592.088,73	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,72	3.799.340,81	45.592.088,73
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.459.808,56	123.487,13	113.372,24	111.331,63	111.322,87	108.405,24	116.855,11	127.247,19	125.429,65	116.022,65	150.895,84	136.861,30	118.577,71	1.459.808,56
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	8.433.058,33	323.959,54	288.822,33	283.623,77	283.601,44	276.168,58	297.695,14	324.169,54	319.539,23	295.574,36	384.415,58	339.293,06	5.016.195,76	8.433.058,33
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	9.033,06	764,11	701,52	688,90	688,84	670,79	723,08	787,38	776,13	717,92	933,79	846,87	733,73	9.033,06
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	30.635.548,19	2.591.501,74	2.379.230,57	2.336.406,35	2.336.222,36	2.274.992,90	2.452.322,04	2.670.410,14	2.632.267,02	2.434.851,76	3.166.699,29	2.872.171,64	2.488.472,38	30.635.548,19
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	1.136.383,13	96.128,14	88.254,25	86.665,75	86.658,92	84.387,70	90.965,47	99.055,16	97.640,28	90.317,44	117.464,36	106.539,23	92.306,43	1.136.383,13
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.500.420,00	549.756,11	559.672,65	772.383,51	897.980,53	1.960.444,52	1.658.057,29	808.573,92	514.496,40	498.789,38	468.411,31	459.894,42	351.959,96	9.500.420,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.500.420,00	549.756,11	559.672,65	772.383,51	897.980,53	1.960.444,52	1.658.057,29	808.573,92	514.496,40	498.789,38	468.411,31	459.894,42	351.959,96	9.500.420,00
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.962.094,29	292.001,38	292.318,58	403.417,95	469.017,52	1.023.944,59	866.007,21	422.320,30	268.723,02	260.519,14	244.652,69	235.342,08	183.829,83	4.962.094,29
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	159.132,03	9.364,30	9.374,49	12.937,42	15.041,19	32.837,65	27.772,55	13.543,61	8.617,77	8.354,70	7.845,82	7.547,26	5.895,27	159.132,03
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	917.978,08	44.710,51	54.078,36	74.631,57	86.767,40	189.427,96	160.209,80	78.128,47	49.713,19	48.195,53	45.260,23	52.846,94	34.008,12	917.978,08
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	3.062,73	180,22	180,42	248,99	289,48	632,10	534,53	260,66	165,85	160,79	150,99	145,25	113,45	3.062,73
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	3.333.459,86	196.162,00	196.375,14	271.010,05	315.078,94	687.871,16	581.771,05	283.708,37	180.523,87	175.012,65	164.353,72	158.099,03	123.493,88	3.333.459,86
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	124.693,01	7.337,70	7.345,66	10.137,53	11.786,00	25.731,06	21.762,15	10.612,51	6.752,70	6.546,57	6.147,86	5.913,86	4.619,41	124.693,01
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	668.912,00	0,00	50.194,21	0,00	130.955,81	79.532,43	0,00	47.000,02	76.734,55	57.476,54	77.885,95	81.419,79	67.712,70	668.912,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	668.912,00	0,00	50.194,21	0,00	130.955,81	79.532,43	0,00	47.000,02	76.734,55	57.476,54	77.885,95	81.419,79	67.712,70	668.912,00
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	349.506,54	0,00	25.114,88	0,00	65.046,41	39.794,43	0,00	18.036,08	33.176,62	22.056,39	38.970,59	39.598,44	67.712,70	349.506,54
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	11.204,27	0,00	1.003,66	0,00	2.599,47	1.590,29	0,00	720,76	1.325,81	881,43	1.557,37	1.525,48	0,00	11.204,27
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	64.633,62	0,00	2.257,29	0,00	6.801,28	3.576,65	0,00	12.574,52	13.410,31	15.377,44	3.502,61	7.133,52	0,00	64.633,62
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	83,61	0,00	7,48	0,00	19,44	11,86	0,00	5,37	9,89	6,57	11,62	11,38	0,00	83,61
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	234.704,49	0,00	21.024,44	0,00	54.452,29	33.313,09	0,00	15.098,52	27.773,04	18.464,05	32.623,43	31.955,63	0,00	234.704,49
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	8.779,47	0,00	786,46	0,00	2.036,92	1.246,11	0,00	564,77	1.038,88	690,66	1.220,33	1.195,34	0,00	8.779,47
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	102.071,05	17.796,63	0,00	0,00	23.529,79	0,00	0,00	22.829,19	0,00	0,00	37.915,44	0,00	0,00	102.071,05
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PR	102.071,05	17.796,63	0,00	0,00	23.529,79	0,00	0,00	22.829,19	0,00	0,00	37.915,44	0,00	0,00	102.071,05
17500000000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	102.071,05	17.796,63	0,00	0,00	23.529,79	0,00	0,00	22.829,19	0,00	0,00	37.915,44	0,00	0,00	102.071,05
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	153.794,01	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,25	153.794,01
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	153.794,01	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,25	153.794,01
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETR	153.794,01	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,25	153.794,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETR	153,794,01	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,25	153,794.01
17050000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	153,794,01	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,16	12,816,25	153,794.01
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1,235,285,00	7,500.00	32,783,74	166,133,12	154,200,20	49,888,76	78,263,90	101,930,92	127,214,58	93,709,76	202,735,70	105,117,83	115,806,49	1,235,285.00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1,235,285,00	7,500.00	32,783,74	166,133,12	154,200,20	49,888,76	78,263,90	101,930,92	127,214,58	93,709,76	202,735,70	105,117,83	115,806,49	1,235,285.00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPA	1,235,285,00	7,500.00	32,783,74	166,133,12	154,200,20	49,888,76	78,263,90	101,930,92	127,214,58	93,709,76	202,735,70	105,117,83	115,806,49	1,235,285.00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	RECURSOS SUS ESTADO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	662,256,00	0,00	0,00	124,465,52	62,232,66	0,00	62,232,66	60,573,40	60,573,40	60,573,40	110,458,16	55,229,07	65,917,73	662,256.00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ESF - EQUIPE SAÚDE FAMÍLIA	518,400,00	0,00	0,00	96,198,01	48,098,96	0,00	48,098,96	48,098,96	48,098,96	48,098,96	85,509,27	42,754,63	53,443,29	518,400.00
16210000600000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAUDE	518,400,00	0,00	0,00	96,198,01	48,098,96	0,00	48,098,96	48,098,96	48,098,96	48,098,96	85,509,27	42,754,63	53,443,29	518,400.00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ACRS - EQUIPE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	9,456,00	0,00	0,00	1,719,32	859,63	0,00	859,63	859,63	859,63	859,63	1,719,27	859,63	859,63	9,456.00
16210000600000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAUDE	9,456,00	0,00	0,00	1,719,32	859,63	0,00	859,63	859,63	859,63	859,63	1,719,27	859,63	859,63	9,456.00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	134,400,00	0,00	0,00	26,548,19	13,274,07	0,00	13,274,07	11,614,81	11,614,81	11,614,81	23,229,62	11,614,81	11,614,81	134,400.00
16210000600000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAUDE	134,400,00	0,00	0,00	26,548,19	13,274,07	0,00	13,274,07	11,614,81	11,614,81	11,614,81	23,229,62	11,614,81	11,614,81	134,400.00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	RECURSOS SUS ESTADO - MÉDIA E ALTA COMPLECIDADE - MAC	474,375,00	7,500.00	24,562,58	41,667,60	67,304.00	41,667,60	16,031.24	33,136.36	50,198.85	33,136.36	75,835,21	41,667,60	41,667,60	474,375.00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PAC	282,000,00	0,00	0,00	25,636,36	51,272,76	25,636,36	0,00	25,636,36	25,636,36	25,636,36	51,272,72	25,636,36	25,636,36	282,000.00
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	282,000,00	0,00	0,00	25,636,36	51,272,76	25,636,36	0,00	25,636,36	25,636,36	25,636,36	51,272,72	25,636,36	25,636,36	282,000.00
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	30,000,00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	30,000.00
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	30,000,00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	30,000.00
1.7.2.3.50.0.1.02.03.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - AT	36,000,00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	36,000.00
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	36,000,00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	3,000.00	36,000.00
1.7.2.3.50.0.1.02.04.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SAMU	102,375,00	0,00	17,062,58	8,531,24	8,531,24	8,531,24	8,531,24	0,00	17,062,49	0,00	17,062,49	8,531,24	8,531,24	102,375.00
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	102,375,00	0,00	17,062,58	8,531,24	8,531,24	8,531,24	8,531,24	0,00	17,062,49	0,00	17,062,49	8,531,24	8,531,24	102,375.00
1.7.2.3.50.0.1.02.05.00	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CAPS	24,000,00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	24,000.00
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	24,000,00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	24,000.00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	RECURSOS SUS ESTADO - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	98,654,00	0,00	8,221,16	0,00	24,663,54	8,221,16	0,00	8,221,16	16,442,33	0,00	16,442,33	8,221,16	8,221,16	98,654.00
1.7.2.3.50.0.1.03.01.00	FARMÁCIA BÁSICA	98,654,00	0,00	8,221,16	0,00	24,663,54	8,221,16	0,00	8,221,16	16,442,33	0,00	16,442,33	8,221,16	8,221,16	98,654.00
16210000602000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	98,654,00	0,00	8,221,16	0,00	24,663,54	8,221,16	0,00	8,221,16	16,442,33	0,00	16,442,33	8,221,16	8,221,16	98,654.00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1,061,761,24	870,52	76,99	91,687,83	171,598,66	98,819,08	74,369,88	103,746,29	41,893,88	166,307,83	104,042,18	104,359,50	103,988,60	1,061,761.24
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1,061,761,24	870,52	76,99	91,687,83	171,598,66	98,819,08	74,369,88	103,746,29	41,893,88	166,307,83	104,042,18	104,359,50	103,988,60	1,061,761.24
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	174,752,33	870,52	76,99	385,99	171,598,66	171,74	80,29	71,97	366,22	197,12	223,03	540,35	169,45	174,752.33
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	174,752,33	870,52	76,99	385,99	171,598,66	171,74	80,29	71,97	366,22	197,12	223,03	540,35	169,45	174,752.33
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA COFINANCIAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL	79,175,55	0,00	0,00	0,00	79,175,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,175.55
16610000000001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	79,175,55	0,00	0,00	0,00	79,175,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,175.55
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUNDO	3,234,19	870,52	76,99	385,99	80,52	171,74	80,29	71,97	366,22	197,12	223,03	540,35	169,45	3,234.19
16610000000003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	3,234,19	870,52	76,99	385,99	80,52	171,74	80,29	71,97	366,22	197,12	223,03	540,35	169,45	3,234.19
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO PARA COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUA	92,342,59	0,00	0,00	0,00	92,342,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,342.59
16610000000002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	92,342,59	0,00	0,00	0,00	92,342,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,342.59
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	887,008,91	0,00	0,00	91,301,84	0,00	98,647,34	74,289,59	103,674,32	41,527,66	166,110,71	103,819,15	103,819,15	103,819,15	887,008.91
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	887,008,91	0,00	0,00	91,301,84	0,00	98,647,34	74,289,59	103,674,32	41,527,66	166,110,71	103,819,15	103,819,15	103,819,15	887,008.91
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	887,008,91	0,00	0,00	91,301,84	0,00	98,647,34	74,289,59	103,674,32	41,527,66	166,110,71	103,819,15	103,819,15	103,819,15	887,008.91
15990000000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	887,008,91	0,00	0,00	91,301,84	0,00	98,647,34	74,289,59	103,674,32	41,527,66	166,110,71	103,819,15	103,819,15	103,819,15	887,008.91
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	473,887,44	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	202,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,36	473,887.44
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	473,887,44	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	202,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,36	473,887.44
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	473,887,44	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	202,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,36	473,887.44
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	473,887,44	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	202,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,36	473,887.44
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PESSOA JURÍDICA- PRI	295,887,44	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,36	295,887.44
17590000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	295,887,44	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,28	24,657,36	295,887.44
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DP FUNDO DO IDOSO - PESSOA JURÍDICA- PRINCIPAL	178,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,000.00
17590000000005	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	178,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,000.00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60,742,150,00	5,077,608,92	5,572,758,19	4,585,264,66	4,745,179,02	5,127,310,26	5,379,442,15	4,536,356,28	5,102,629,98	4,360,142,42	6,187,356,66	5,507,838,30	4,560,263,16	60,742,150.00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	60,742,150,00	5,077,608,92	5,572,758,19	4,585,264,66	4,745,179,02	5,127,310,26	5,379,442,15	4,536,356,28	5,102,629,98	4,360,142,42	6,187,356,66	5,507,838,30	4,560,263,16	60,742,150.00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	60,742,150,00	5,077,608,92	5,572,758,19	4,585,264,66	4,745,179,02	5,127,310,26	5,379,442,15	4,536,356,28	5,102,629,98	4,360,142,42	6,187,356,66	5,507,838,30	4,560,263,16	60,742,150.00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	60,742,150,00	5,077,608,92	5,572,758,19	4,585,264,66	4,745,179,02	5,127,310,26	5,379,442,15	4,536,356,28	5,102,629,98	4,360,142,42	6,187,356,66	5,507,838,30	4,560,263,16	60,742,150.00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB - UNIÃO	18,911,030,00	1,539,540,88	3,307,892,66	1,272,721,17	1,326,980,99	1,543,835,37	1,632,713,82	1,079,504,99	1,405,893,61	1,248,249,73	1,805,893,80	1,633,765,31	1,114,037,67	18,911,030.00
15401070000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	18,911,030,00	1,539,540,88	3,307,892,66	1,272,721,17	1,326,980,99	1,543,835,37	1,632,713,82	1,079,504,99	1,405,893,61	1,248,249,73	1,805,893,80	1,633,765,31	1,114,037,67	18,911,030.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	FUNDEB - ESTADO	41.831.120,00	3.538.068,04	2.264.865,53	3.312.543,49	3.418.198,03	3.583.474,89	3.746.728,33	3.456.851,29	3.696.736,37	3.111.892,69	4.381.462,86	3.874.072,99	3.446.225,49	41.831.120,00
154000000000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	723.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.964,39	300.554,70	0,00	214.904,05	0,00	67.466,86	0,00	723.890,00
154010700000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	41.107.230,00	3.538.068,04	2.264.865,53	3.312.543,49	3.418.198,03	3.583.474,89	3.605.763,94	3.156.296,59	3.696.736,37	2.896.988,64	4.381.462,86	3.806.606,13	3.446.225,49	41.107.230,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.300,00	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,37	28.300,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	28.300,00	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,37	28.300,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	28.300,00	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,37	28.300,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	28.300,00	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,37	28.300,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PESSOA FÍSICA	28.300,00	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,37	28.300,00
175900000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	28.300,00	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,33	2.358,37	28.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.672.008,76	279.223,32	128.359,87	108.702,19	111.363,68	103.327,20	131.411,81	88.002,59	123.238,98	98.409,64	156.884,22	228.835,14	114.250,12	1.672.008,76
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.349.526,63	265.473,82	108.939,80	96.547,01	100.115,80	71.144,98	92.205,03	74.012,80	100.513,57	77.442,81	124.156,68	153.171,72	85.802,61	1.349.526,63
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.349.526,63	265.473,82	108.939,80	96.547,01	100.115,80	71.144,98	92.205,03	74.012,80	100.513,57	77.442,81	124.156,68	153.171,72	85.802,61	1.349.526,63
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	769.318,29	217.124,64	60.590,62	48.197,83	51.766,62	22.795,80	43.855,85	25.663,62	52.164,39	29.093,63	75.807,50	104.822,54	37.435,25	769.318,29
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	334.643,16	10.540,49	42.957,11	26.255,46	25.829,83	18.687,47	26.438,47	17.156,43	45.296,19	21.352,56	37.518,98	33.236,91	29.373,26	334.643,16
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	54.653,95	0,00	21.861,60	3.643,59	0,00	3.643,59	0,00	0,00	0,00	0,00	18.217,98	0,00	7.287,19	54.653,95
150100000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	54.653,95	0,00	21.861,60	3.643,59	0,00	3.643,59	0,00	0,00	0,00	0,00	18.217,98	0,00	7.287,19	54.653,95
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	181.454,22	8.744,23	11.613,54	8.776,98	14.644,61	14.734,87	18.705,46	16.894,14	19.156,83	16.677,48	14.356,96	24.368,49	12.780,63	181.454,22
175200000000000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	181.454,22	8.744,23	11.613,54	8.776,98	14.644,61	14.734,87	18.705,46	16.894,14	19.156,83	16.677,48	14.356,96	24.368,49	12.780,63	181.454,22
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON	73.744,92	1.796,26	6.766,39	5.585,32	11.185,22	0,00	7.733,01	0,00	16.005,01	4.675,08	1.824,77	8.868,42	9.305,44	73.744,92
189900000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	73.744,92	1.796,26	6.766,39	5.585,32	11.185,22	0,00	7.733,01	0,00	16.005,01	4.675,08	1.824,77	8.868,42	9.305,44	73.744,92
1.9.1.1.01.0.1.05.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	24.790,07	0,00	2.715,58	8.249,57	0,00	309,01	0,00	262,29	10.134,35	0,00	3.119,27	0,00	0,00	24.790,07
150100000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	24.790,07	0,00	2.715,58	8.249,57	0,00	309,01	0,00	262,29	10.134,35	0,00	3.119,27	0,00	0,00	24.790,07
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	452,79	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,76	452,79
1.9.1.1.01.0.2.03.00.00	MULTAS E JUROS - MULTAS DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	452,79	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,76	452,79
175200000000000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	452,79	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,73	37,76	452,79
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	331.213,39	147.787,34	14.358,12	18.086,81	22.086,34	2.991,18	12.745,92	7.267,67	5.010,22	5.816,45	25.711,64	62.441,59	6.910,11	331.213,39
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	22.073,35	1.860,18	2.193,77	3.135,04	5.005,07	690,22	1.967,06	690,22	690,22	690,22	1.146,99	2.689,43	1.314,93	22.073,35
150100000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	22.073,35	1.860,18	2.193,77	3.135,04	5.005,07	690,22	1.967,06	690,22	690,22	690,22	1.146,99	2.689,43	1.314,93	22.073,35
1.9.1.1.01.0.3.02.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	156.550,96	46.843,96	717,57	0,00	14.642,25	1.308,32	6.893,45	591,55	3.179,60	3.985,83	23.424,25	53.908,51	1.055,67	156.550,96
189900000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	156.550,96	46.843,96	717,57	0,00	14.642,25	1.308,32	6.893,45	591,55	3.179,60	3.985,83	23.424,25	53.908,51	1.055,67	156.550,96
1.9.1.1.01.0.3.03.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	152.589,08	99.083,20	11.446,78	14.951,77	2.439,02	992,64	3.885,41	5.985,90	1.140,40	1.140,40	1.140,40	5.843,65	4.539,51	152.589,08
150100000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	152.589,08	99.083,20	11.446,78	14.951,77	2.439,02	992,64	3.885,41	5.985,90	1.140,40	1.140,40	1.140,40	5.843,65	4.539,51	152.589,08
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA	103.008,95	58.759,08	3.237,66	3.817,83	3.812,72	1.079,42	4.633,73	1.201,79	1.820,25	1.886,89	12.539,15	9.106,31	1.114,12	103.008,95
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	6.112,62	390,11	592,92	987,48	705,96	277,69	805,05	282,81	285,37	287,92	467,81	659,82	369,68	6.112,62
150100000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	6.112,62	390,11	592,92	987,48	705,96	277,69	805,05	282,81	285,37	287,92	467,81	659,82	369,68	6.112,62
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	MULTA POR DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCON - DÍVIDA ATIVA	64.522,09	37.597,61	322,93	0,00	2.460,53	452,19	2.884,03	69,40	1.083,42	1.146,64	11.618,12	6.713,54	173,68	64.522,09
189900000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	64.522,09	37.597,61	322,93	0,00	2.460,53	452,19	2.884,03	69,40	1.083,42	1.146,64	11.618,12	6.713,54	173,68	64.522,09
1.9.1.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	32.374,24	20.771,36	2.321,81	2.830,35	646,23	349,54	944,65	849,58	451,46	452,33	453,22	1.732,95	570,76	32.374,24
150100000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	32.374,24	20.771,36	2.321,81	2.830,35	646,23	349,54	944,65	849,58	451,46	452,33	453,22	1.732,95	570,76	32.374,24
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	580.208,34	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.349,18	48.367,36	580.208,34
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	579.981,95	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.331,77	48.332,48	579.981,95
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	564.816,60	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,60	564.816,60
175900000000002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	564.816,60	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,00	47.068,60	564.816,60
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	11.656,25	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,40	11.656,25
175900000000002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	11.656,25	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,35	971,40	11.656,25
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.509,10	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,48	3.509,10
175900000000002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	3.509,10	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,42	292,48	3.509,10
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	226,39	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	34,88	226,39
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	226,39	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	34,88	226,39
175900000000002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	226,39	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	17,41	34,88	226,39
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.529,13	176,39	488,25	618,31	489,28	489,79	2.199,70	490,82	491,32	491,85	808,83	23.608,10	176,49	30.529,13
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.529,13	176,39	488,25	618,31	489,28	489,79	2.199,70	490,82	491,32	491,85	808,83	23.608,10	176,49	30.529,13
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.431,71	0,00	23.431,71
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FO	23.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.431,71	0,00	23.431,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FO	23.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.431,71	0,00	23.431,71
1.9.2.2.06.3.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE: 1.501.0000000	23.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.431,71	0,00	23.431,71
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	23.431,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.431,71	0,00	23.431,71
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.097,42	176,39	488,25	618,31	489,28	489,79	2.199,70	490,82	491,32	491,85	808,83	176,39	176,49	7.097,42
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.116,78	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,49	2.116,78
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.116,78	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,49	2.116,78
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.116,78	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,39	176,49	2.116,78
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.509,10	0,00	227,90	335,88	227,90	227,90	1.350,02	227,90	227,90	227,90	455,80	0,00	0,00	3.509,10
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA	3.509,10	0,00	227,90	335,88	227,90	227,90	1.350,02	227,90	227,90	227,90	455,80	0,00	0,00	3.509,10
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.509,10	0,00	227,90	335,88	227,90	227,90	1.350,02	227,90	227,90	227,90	455,80	0,00	0,00	3.509,10
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.471,54	0,00	83,96	106,04	84,99	85,50	673,29	86,53	87,03	87,56	176,64	0,00	0,00	1.471,54
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO USO DE BENS DO MUNICÍPIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.471,54	0,00	83,96	106,04	84,99	85,50	673,29	86,53	87,03	87,56	176,64	0,00	0,00	1.471,54
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.471,54	0,00	83,96	106,04	84,99	85,50	673,29	86,53	87,03	87,56	176,64	0,00	0,00	1.471,54
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	291.953,00	13.573,11	18.931,82	11.536,87	10.758,60	31.692,43	37.007,08	13.498,97	22.234,09	20.474,98	31.918,71	52.055,32	28.271,02	291.953,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.953,00	13.573,11	18.931,82	11.536,87	10.758,60	31.692,43	37.007,08	13.498,97	22.234,09	20.474,98	31.918,71	52.055,32	28.271,02	291.953,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE S	185.302,00	10.411,81	15.830,52	7.727,63	6.390,69	22.364,45	19.040,39	2.647,85	9.039,14	9.894,65	21.781,98	39.672,23	20.500,66	185.302,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	185.302,00	10.411,81	15.830,52	7.727,63	6.390,69	22.364,45	19.040,39	2.647,85	9.039,14	9.894,65	21.781,98	39.672,23	20.500,66	185.302,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	185.302,00	10.411,81	15.830,52	7.727,63	6.390,69	22.364,45	19.040,39	2.647,85	9.039,14	9.894,65	21.781,98	39.672,23	20.500,66	185.302,00
18990000000004	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	185.302,00	10.411,81	15.830,52	7.727,63	6.390,69	22.364,45	19.040,39	2.647,85	9.039,14	9.894,65	21.781,98	39.672,23	20.500,66	185.302,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	106.651,00	3.161,30	3.101,30	3.809,24	4.367,91	9.327,98	17.966,69	10.851,12	13.194,95	10.580,33	10.136,73	12.383,09	7.770,36	106.651,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIA	106.651,00	3.161,30	3.101,30	3.809,24	4.367,91	9.327,98	17.966,69	10.851,12	13.194,95	10.580,33	10.136,73	12.383,09	7.770,36	106.651,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIA	92.842,00	2.490,42	135,26	2.544,45	2.984,74	8.111,53	16.895,40	9.398,92	12.539,34	9.398,87	9.398,87	11.532,02	7.412,18	92.842,00
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	92.842,00	2.490,42	135,26	2.544,45	2.984,74	8.111,53	16.895,40	9.398,92	12.539,34	9.398,87	9.398,87	11.532,02	7.412,18	92.842,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIA	10.074,00	545,36	2.144,54	1.028,37	1.030,67	894,69	772,72	1.077,37	437,83	864,46	498,53	585,58	193,88	10.074,00
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.074,00	545,36	2.144,54	1.028,37	1.030,67	894,69	772,72	1.077,37	437,83	864,46	498,53	585,58	193,88	10.074,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIA	3.735,00	125,52	821,50	236,42	352,50	321,76	298,57	374,83	217,78	317,00	239,33	265,49	164,30	3.735,00
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.735,00	125,52	821,50	236,42	352,50	321,76	298,57	374,83	217,78	317,00	239,33	265,49	164,30	3.735,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	2.106,07	2.099,02	6.346,37	14.025.412,07	1.741.343,72	1.525,00	2.001.530,93	5.879,11	1.537,46	8.695,67	46.022,85	763.688,50	18.606.186,77
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	148.185,00	2.106,07	2.099,02	6.346,37	1.516,09	7.237,93	1.525,00	1.530,93	5.879,11	1.537,46	8.695,67	46.022,85	63.688,50	148.185,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	148.185,00	2.106,07	2.099,02	6.346,37	1.516,09	7.237,93	1.525,00	1.530,93	5.879,11	1.537,46	8.695,67	46.022,85	63.688,50	148.185,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	148.185,00	2.106,07	2.099,02	6.346,37	1.516,09	7.237,93	1.525,00	1.530,93	5.879,11	1.537,46	8.695,67	46.022,85	63.688,50	148.185,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	148.185,00	2.106,07	2.099,02	6.346,37	1.516,09	7.237,93	1.525,00	1.530,93	5.879,11	1.537,46	8.695,67	46.022,85	63.688,50	148.185,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	121.094,00	1.507,31	1.499,21	1.509,86	1.516,09	1.518,92	1.525,00	1.530,93	2.053,00	1.537,46	1.021,77	44.105,75	61.768,70	121.094,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	121.094,00	1.507,31	1.499,21	1.509,86	1.516,09	1.518,92	1.525,00	1.530,93	2.053,00	1.537,46	1.021,77	44.105,75	61.768,70	121.094,00
17550000000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO	121.094,00	1.507,31	1.499,21	1.509,86	1.516,09	1.518,92	1.525,00	1.530,93	2.053,00	1.537,46	1.021,77	44.105,75	61.768,70	121.094,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	16.170,00	366,61	366,61	2.932,88	0,00	3.410,18	0,00	0,00	2.273,42	0,00	4.546,88	1.136,71	1.136,71	16.170,00
2.2.2.1.01.0.3.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	16.170,00	366,61	366,61	2.932,88	0,00	3.410,18	0,00	0,00	2.273,42	0,00	4.546,88	1.136,71	1.136,71	16.170,00
17550000000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO	16.170,00	366,61	366,61	2.932,88	0,00	3.410,18	0,00	0,00	2.273,42	0,00	4.546,88	1.136,71	1.136,71	16.170,00
2.2.2.1.01.0.4.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.921,00	232,15	233,20	1.903,63	0,00	2.308,83	0,00	0,00	1.552,69	0,00	3.127,02	780,39	783,09	10.921,00
2.2.2.1.01.0.4.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.921,00	232,15	233,20	1.903,63	0,00	2.308,83	0,00	0,00	1.552,69	0,00	3.127,02	780,39	783,09	10.921,00
17550000000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO	10.921,00	232,15	233,20	1.903,63	0,00	2.308,83	0,00	0,00	1.552,69	0,00	3.127,02	780,39	783,09	10.921,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.458.001,77	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	1.734.105,79	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	18.458.001,77
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	2.700.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	2.700.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	2.700.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PR	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	2.700.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA - CONVÊNIO N° 934854/2022	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
17003110000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - CONV	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.758.001,77	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.758.001,77
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	15.758.001,77	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.758.001,77
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU	15.758.001,77	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.758.001,77
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.105,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO **PERÍODO: 07/01/2025**

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.105,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.105,79
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONSTRUÇÃO DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS E BANHEIROS E QUADRA POLIE	1.278.104,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.104,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.104,04
157100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	1.278.104,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.104,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.104,04
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA EESCOLA E. MARECHAL RONDON - CON	456.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	456.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.001,75
157100000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	456.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	456.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.001,75
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSF. CONVÊNIO 1224/2022 REF. PAVIMENTACAO DA RODOVIA VICINAL SANTA	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98
170100000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.023.895,98
Totais		**365.050.000,00**	**24.597.857,98**	**27.995.394,38**	**24.035.144,20**	**42.208.560,01**	**27.394.226,23**	**29.584.560,79**	**37.293.013,29**	**29.090.996,17**	**24.445.606,09**	**36.924.811,42**	**27.799.152,41**	**33.680.677,03**	**365.050.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RESUMO ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

PERÍODO: 07/01/2025

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	113.667.704,68	7.850.968,39	8.896.576,87	7.403.948,82	9.286.757,11	8.725.613,15	9.783.769,40	11.503.312,49	9.626.744,45	8.623.950,82	12.895.262,12	9.064.861,96	10.005.939,10	113.667.704,68
15000000750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	3.602.000,00	243.502,56	279.275,92	217.680,55	293.648,34	254.950,32	314.317,06	423.004,34	311.595,83	241.311,25	435.358,63	289.187,52	298.167,68	3.602.000,00
15001001000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXER	38.469.612,05	1.815.718,24	2.478.788,45	1.615.126,60	3.026.884,36	1.955.237,57	3.053.165,40	5.588.158,24	3.264.878,27	1.973.016,80	3.718.288,94	2.409.786,77	7.570.562,41	38.469.612,05
15001001750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	30.000,00	2.047,80	2.245,67	1.840,40	2.126,00	2.244,70	2.993,52	4.654,52	2.503,31	1.974,87	3.287,10	2.024,91	2.057,20	30.000,00
15001002000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCI	74.346.684,98	5.135.662,22	5.869.603,71	4.585.185,55	6.121.563,28	5.346.595,21	6.582.460,67	8.290.446,11	6.534.948,82	4.864.633,55	9.134.360,31	6.085.370,37	5.795.855,18	74.346.684,98
15001002750000	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	2.767.000,00	190.878,47	218.505,20	170.443,68	227.950,29	198.957,08	245.080,86	308.889,80	243.179,08	180.872,84	340.247,69	226.336,72	215.658,29	2.767.000,00
15010000000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.403.846,36	460.194,86	334.432,57	308.424,53	273.471,81	248.586,80	239.894,99	263.740,18	252.134,32	213.401,51	261.598,76	253.184,09	294.791,94	3.403.846,36
15400000000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	723.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.964,39	300.554,70	0,00	214.904,05	0,00	67.466,86	0,00	723.890,00
15401070000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	60.446.174,04	5.115.407,04	5.609.141,81	4.623.536,39	4.780.481,12	5.159.173,82	5.278.661,08	4.269.012,30	5.136.416,18	4.174.527,33	6.226.042,81	5.475.834,13	4.597.940,03	60.446.174,04
15500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.143.648,84	359.731,12	341.797,72	326.816,48	330.339,54	341.032,13	322.849,40	347.335,11	349.997,61	378.817,88	335.603,09	348.016,27	361.312,49	4.143.648,84
15510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	3.767,83	34,81	28,83	29,88	31,75	1.635,79	45,36	1.656,55	69,11	66,71	70,90	45,70	52,44	3.767,83
15520000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	1.223.160,33	2.051,55	3.961,75	241.133,43	121.923,60	120.942,45	121.373,89	121.417,97	121.513,21	361.332,75	3.625,73	2.321,60	1.562,40	1.223.160,33
15530000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRA	82.543,15	197,76	163,77	169,73	40.061,95	322,49	307,35	269,27	40.048,16	316,70	357,54	249,02	79,41	82.543,15
15690000000000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DO - FNDE - EXERCÍCIO	10.075,00	275,32	939,26	1.237,73	1.315,77	1.236,25	1.066,66	1.020,17	799,52	633,19	613,55	469,00	468,58	10.075,00
15710000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	1.914.314,85	18.876,48	15.631,71	16.200,24	22.050,86	1.745.444,09	15.411,05	17.758,31	16.797,68	12.739,43	12.394,66	9.593,15	11.417,19	1.914.314,85
15990000000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	948.813,91	2.959,34	2.450,64	93.841,60	4.069,59	103.091,02	79.243,67	110.580,02	48.193,68	173.407,03	110.354,19	109.098,99	111.524,14	948.813,91
16000000600000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO	4.730.602,47	374.620,88	384.534,39	428.907,25	395.618,31	355.412,97	410.579,28	428.040,56	348.223,39	340.625,08	338.482,14	427.589,99	497.968,23	4.730.602,47
16000000602000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CU	208.624,00	9.431,38	9.431,38	36.286,85	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	9.431,38	0,00	87.454,73	208.624,00
16000000603000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	2.326.576,00	193.945,01	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.944,79	193.792,45	193.792,45	193.792,45	193.792,45	193.792,45	2.326.576,00
16000000605000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	181.301,00	6.778,39	6.778,39	36.480,33	15.958,46	35.523,63	9.073,38	6.778,39	11.368,38	9.073,38	9.073,38	9.073,38	25.341,51	181.301,00
16010000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVE	51.617,67	9.164,26	5.501,84	5.495,27	5.533,61	4.492,82	4.077,52	4.524,77	3.346,68	2.619,69	2.735,68	1.981,39	2.144,14	51.617,67
16040000600000	TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN	1.615.328,00	125.111,46	125.111,46	125.111,46	122.331,20	122.331,20	122.331,20	122.331,20	125.111,46	125.111,46	125.111,46	125.111,46	250.222,98	1.615.328,00
16040000605000	TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE END	477.256,00	64.883,45	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	34.364,37	68.728,85	477.256,00
16210000600000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE	782.357,64	10.008,47	10.008,47	134.473,99	72.241,13	10.008,47	72.241,13	70.581,87	70.581,87	70.581,87	120.466,63	65.237,54	75.926,20	782.357,64
16210000602000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	98.654,00	0,00	8.221,16	0,00	24.663,54	8.221,16	0,00	8.221,16	16.442,33	0,00	16.442,33	8.221,16	8.221,16	98.654,00
16210000603000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEX	480.998,24	7.543,74	24.594,78	41.700,43	67.338,97	41.700,44	16.062,54	33.172,42	50.233,69	33.169,99	75.873,16	47.630,94	41.977,14	480.998,24
16600000000001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	149.300,00	0,00	14.613,96	14.613,96	14.613,96	14.613,96	0,00	14.613,96	29.227,93	0,00	14.613,96	0,00	32.388,31	149.300,00
16600000000002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	38.970,01	0,00	9.775,56	4.960,70	3.740,63	2.902,62	1.967,01	1.966,54	1.990,02	2.498,95	2.612,66	3.283,27	3.272,05	38.970,01
16600000000003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	48.470,01	0,00	11.007,27	4.201,67	4.201,67	4.201,67	0,00	4.201,67	8.403,35	0,00	4.201,67	0,00	8.051,04	48.470,01
16600000000004	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
16600000000005	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
16600000000007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	15.600,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
16610000000001	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	79.175,55	0,00	0,00	0,00	79.175,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.175,55
16610000000002	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	92.342,59	0,00	0,00	0,00	92.342,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.342,59
16610000000003	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIA	3.234,19	870,52	76,99	385,99	80,52	171,74	80,29	71,97	366,22	197,12	223,03	540,35	169,45	3.234,19
17000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	2.073.125,03	6.746,99	5.584,53	5.790,70	6.149,74	5.780,04	5.506,32	2.006.345,25	6.128,41	5.918,68	6.679,39	5.797,81	6.697,17	2.073.125,03
17003110000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
17010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS	14.121.471,49	8.918,97	6.841,91	6.903,13	14.036.761,80	18.032,86	10.604,66	6.165,72	5.369,02	5.172,87	5.851,99	5.079,44	5.769,12	14.121.471,49
17040000000001	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI	920.569,15	74.189,40	93.138,03	69.371,58	68.227,39	72.406,64	7.329,24	68.195,16	108.727,50	98.214,57	73.840,64	67.284,28	119.644,72	920.569,15
17050000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PE	153.794,01	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,25	153.794,01
17110000804000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	3.870.652,40	322.554,42	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,36	322.554,38	3.870.652,40
17190000000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	323.627,91	718,99	718,99	315.718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	718,99	719,02	323.627,91
17500000000000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	107.844,08	18.383,34	525,91	439,25	24.080,56	610,71	533,92	23.382,70	415,78	276,88	38.351,53	427,58	415,92	107.844,08
17510000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCI	6.358.993,67	545.513,41	584.967,27	486.455,20	492.827,43	536.757,76	566.174,79	680.658,61	478.206,76	427.132,24	477.013,05	544.197,84	539.089,31	6.358.993,67
17520000000000	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	188.168,43	9.278,23	12.106,24	9.316,52	15.230,73	15.286,70	19.277,13	17.579,10	19.718,51	17.117,17	14.898,92	24.925,05	13.434,13	188.168,43
17530000000000	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	7.410.102,50	603.140,99	1.241.153,70	1.332.617,14	663.573,68	533.868,03	578.019,82	373.268,64	276.621,42	376.705,18	472.872,41	510.068,52	448.192,97	7.410.102,50
17530000000001	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	445.768,38	6.056,03	27.291,51	0,00	1.055,42	0,00	136.975,90	207.080,06	1.686,74	0,00	11.931,04	52.691,68	1.000,00	445.768,38
17530000000002	RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	255.263,83	22.909,81	23.271,69	33.884,83	28.387,98	18.760,90	19.519,68	17.733,43	17.210,82	17.628,21	18.448,61	19.962,57	17.545,30	255.263,83
17530000000003	RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	9.123.103,11	775.048,70	657.265,42	662.800,75	741.457,60	695.504,96	723.478,07	802.104,15	867.762,33	819.334,58	892.790,98	733.672,80	751.882,77	9.123.103,11
17550000000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO	172.862,00	5.393,24	4.821,09	9.167,44	4.514,54	10.053,78	4.208,63	4.152,04	7.293,53	2.510,32	9.785,77	46.919,41	64.042,21	172.862,00
17590000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	324.187,44	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,61	27.015,73	324.187,44
17590000000002	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	622.342,34	56.198,14	54.903,71	55.156,95	54.943,81	52.280,90	51.386,75	51.184,08	50.220,20	49.078,58	49.084,92	48.919,28	48.985,02	622.342,34
17590000000005	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
18990000000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	24.677,00	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,49	24.677,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

RESUMO ANEXO I - DAS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO **PERÍODO: 07/01/2025**

Código	Descrição	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
18990000000001	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	312.001,84	87.135,48	8.514,30	6.300,55	29.032,73	2.464,55	19.087,99	2.791,51	22.223,40	11.579,85	38.920,01	71.190,70	12.760,77	312.001,84
18990000000004	OUTROS RECURSOS VINCULADOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	185.302,00	10.411,81	15.830,52	7.727,63	6.390,69	22.364,45	19.040,39	2.647,85	9.039,14	9.894,65	21.781,98	39.672,23	20.500,66	185.302,00
Totais		**365,050,000,00**	**24,597,857,98**	**27,995,394,38**	**24,035,144,20**	**42,208,560,01**	**27,394,226,23**	**29,584,560,79**	**37,293,013,29**	**29,090,996,17**	**24,445,606,09**	**36,924,811,42**	**27,799,152,41**	**33,680,677,03**	**365,050,000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

META DE RESULTADO PRIMÁRIO	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO APURADO	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.10010.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.100.000,00	125.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	2.100.000,00
Total:	2.100.000,00	125.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	225.000,00	2.100.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
Total:	330.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	185.302,00	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,87	185.302,00
Total:	185.302,00	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,83	15.441,87	185.302,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.198,00	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,87	10.198,00
Total:	10.198,00	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,83	849,87	10.198,00
02.001.04.122.0002.20004.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
Total:	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	50.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Total:	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
Total:	6.500,00	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,66	541,74	6.500,00
02.002.04.124.0002.20005.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	8.000,00	400,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	400,00	0,00	8.000,00
Total:	8.000,00	400,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	400,00	0,00	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
02.002.04.124.0002.20005.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.003.06.182.0002.20006.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
Total:	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	800,00	800,00	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	800,00	800,00	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.005.06.183.0002.10114.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Total:	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
Total:	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
02.005.06.183.0002.20008.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
03.001.04.122.0002.10033.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
03.001.04.122.0002.10097.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	30.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
Total:	3.500.000,00	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,66	291.666,74	3.500.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Total:	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	800,00	600,00	20.000,00
Total:	20.000,00	600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	800,00	600,00	20.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	255.000,00	0,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	63.750,00	0,00	255.000,00
Total:	255.000,00	0,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	63.750,00	0,00	255.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03.001.04.122.0002.20012.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
Total:	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.04.122.0002.20013.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	163.000,00	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,37	163.000,00
Total:	163.000,00	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,37	163.000,00
03.001.04.122.0002.20013.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
Total:	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00
03.001.04.122.0002.20014.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
Total:	380.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,66	31.666,74	380.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
03,001,04,122,0002,20014,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.100.000,00	0,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,40	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	0,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,40	1.100.000,00
03.001.04,122,0002,20014,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
03.001.04,122,0002,20159,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
03.001.04,122,0002,20159,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
03.001.04,128,0002,20015,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	12.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	12.000,00
Total:	12.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	12.000,00
03.001.04,128,0002,20015,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
03.001.04,128,0002,20015,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.04,131,0002,20184,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.002.14.422.0002.10057.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
03.002.14.422.0002.20140.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	421.998,16	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,51	35.166,55	421.998,16
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	202.001,84	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,48	16.833,56	202.001,84
Total:	624.000,00	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	51.999,99	52.000,11	624.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	15.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	0,00	15.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	32.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	32.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PROCON	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
03,002,14,422,0002,20140,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.001.04,121.0002,20003,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
Total:	230.000,00	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
04.001.04,121.0002,20003,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
04.001.04,121.0002,20003,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.001.04,121.0002,20003,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	44.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
Total:	44.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
04.001.04,121.0002,20003,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.000,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
04.001.04,121.0002,20003,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
04.001.04.121.0002.20003.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
04.001.04.121.0002.20003.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
04.001.04.121.0002.20003.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04,001,04,122,0002,00104,3,3,91,97,00,00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.468.000,00	5.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.468.000,00
Total:	5.468.000,00	5.468.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.468.000,00
04,001,04,122,0002,10006,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04,001,04,122,0002,10027,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04,001,04,122,0002,10073,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.323,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	20.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.323,00
18990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	24.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.677,00	24.677,00
Total:	65.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	20.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.677,00	65.000,00
04,001,04,122,0002,20180,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.293,68	1.293,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,68
Total:	1.293,68	1.293,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293,68
04,001,04,128,0002,20017,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.600,00	800,00	800,00	1.600,00	800,00	1.200,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.600,00	800,00	800,00	1.600,00	800,00	1.200,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
04,001,04,128,0002,20017,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04,001,04,128,0002,20017,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.250.000,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
Total:	2.250.000,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	2.250.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,1,90,91,00,00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,1,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
Total:	320.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,74	320.000,00
04,001,04,129,0002,20016,3,3,50,41,00,00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Total:	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	275.629,32	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	275.629,32
Total:	275.629,32	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	22.969,11	275.629,32
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	550.000,00	0,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	91.666,70	550.000,00
Total:	550.000,00	0,00	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	91.666,70	550.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	118.000,00	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
Total:	118.000,00	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,37	118.000,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	24.677,00	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,49	24.677,00
Total:	24.677,00	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,41	2.056,49	24.677,00
04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.28.843.0003.00101.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	784.900,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00
Total:	784.900,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00
04.001.28.843.0003.00101.4.4.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	634.500,00	634.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00
Total:	634.500,00	634.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.500,00
04.001.28.846.0003.00102.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	3.351.000,00	3.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.351.000,00
04.001.28.846.0003.00103.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
Total:	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
04.002.04.128.0002.20019.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
04.002.04.128.0002.20019.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
04.002.04.128.0002.20019.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.700.000,00	458.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	658.333,37	6.700.000,00
Total:	6.700.000,00	458.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	558.333,33	658.333,37	6.700.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.200.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	1.200.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	10.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
Total:	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
05.001.13.122.0002.10028.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.001.13.122.0002.10074.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.236.372,09	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,09	1.236.372,09
Total:	1.236.372,09	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,00	103.031,09	1.236.372,09
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
05.001.13.122.0002.20021.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.002.13.391.0020.10001.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Total:	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Total:	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	9.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	9.000,00
Total:	9.000,00	0,00	800,00	1.800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	0,00	9.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
05.002.13.391.0020.20022.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.002.13.391.0020.20022.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
Total:	85.000,00	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	23.000,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
Total:	23.000,00	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74	23.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	165.000,00	0,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	27.500,00	165.000,00
Total:	165.000,00	0,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	27.500,00	165.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.002.13.391.0020.20024.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Total:	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	800,00	800,00	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	800,00	800,00	600,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Total:	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
17190000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	323.627,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.627,91	0,00	0,00	323.627,91
Total:	323.627,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.627,91	0,00	0,00	323.627,91
05.002.13.392.0020.20023.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.003.13.392.0020.20025.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20025.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
05.003.13.392.0020.20026.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20026.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.000,00
Total:	903.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.000,00
05.003.13.392.0020.20027.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.003.13.392.0020.20027.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
05.004.23.695.0018.20028.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.000,00
05.004.23.695.0018.20028.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.004.23.695.0018.20029.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20029.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20030.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20030.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
05.004.23.695.0018.20031.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.10002.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
05.005.23.695.0018.10103.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
Total:	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	400,00	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	400,00	200,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20032.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
05.005.23.695.0018.20033.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.000,00
05.005.23.695.0018.20033.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
05.005.23.695.0018.20033.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.27.122.0002.10031.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
06.001.27.122.0002.10075.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
Total:	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	400,00	600,00	400,00	400,00	800,00	400,00	800,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	400,00	600,00	400,00	400,00	800,00	400,00	800,00	400,00	400,00	400,00	0,00	5.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	280.000,00	0,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	46.666,70	280.000,00
Total:	280.000,00	0,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	46.666,70	280.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
Total:	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
06.001.27.122.0002.20035.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
06.002.27.812.0019.10032.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
06,002,27,812,0019,10032,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
06,002,27,812,0019,10121,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.100.000,00	71.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	111.666,74	1.100.000,00
Total:	1.100.000,00	71.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	111.666,74	1.100.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	130.000,00	0,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	21.666,70	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	21.666,70	130.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Total:	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	80.000,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	80.000,00	100.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,31,00,00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	145.000,00	0,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	36.250,03	0,00	145.000,00
Total:	145.000,00	0,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	36.250,03	0,00	145.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	580.000,00	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,37	580.000,00
Total:	580.000,00	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,37	580.000,00
06,002,27,812,0019,20036,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Total:	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
06,002,27,812,0019,20158,3,3,50,41,00,00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Total:	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
06,002,27,812,0019,20158,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.002.27.812.0019.20158.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.002.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.027.000,00
06.003.27.812.0019.20037.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
06.003.27.812.0019.20037.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
07.001.04.122.0002.10035.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
07.001.04.122.0002.10079.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.834.014,30	122.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	182.834,58	1.834.014,30
Total:	1.834.014,30	122.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	152.834,52	182.834,58	1.834.014,30
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	265.000,00	12.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	32.083,37	265.000,00
Total:	265.000,00	12.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	32.083,37	265.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	1.200,00	800,00	1.200,00	800,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.200,00	800,00	1.200,00	800,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	10.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Total:	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Total:	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
Total:	155.000,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
07.001.04.122.0002.20038.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07.002.04.782.0005.20040.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	180.652,40	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,36	15.054,44	180.652,40
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	616.102,50	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,87	51.341,93	616.102,50
Total:	1.596.754,90	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.062,89	133.063,11	1.596.754,90
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Total:	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	19.348,00	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,37	19.348,00
Total:	19.348,00	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,33	1.612,37	19.348,00
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
07.002.04.782.0005.20040.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
07.002.15.451.0005.10011.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
07.002.15.451.0005.10095.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17003110000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO - EMENDA INDIV	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	293.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.350,00	293.350,00
Total:	993.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.350,00	993.350,00
07.002.15.451.0005.20039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.845.153,64	187.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	237.096,13	287.096,21	2.845.153,64
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	3.745.153,64	262.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	312.096,13	362.096,21	3.745.153,64
07.002.15.451.0005.20039.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.250.000,00	54.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	154.166,74	1.250.000,00
Total:	1.250.000,00	54.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	104.166,66	154.166,74	1.250.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	14.000,00	0,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	800,00	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	14.000,00	0,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	1.800,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	800,00	14.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	123.846,36	123.846,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.846,36
Total:	123.846,36	123.846,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.846,36
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	116.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,74	116.000,00
Total:	116.000,00	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,74	116.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
07.002.15.451.0005.20039.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.002.15.452.0005.10022.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
07.003.15.451.0005.10014.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.003.15.451.0005.10014.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.003.15.451.0005.10015.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
07.003.15.451.0005.10016.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17040000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI Nº13.885/2019	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.003.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES - FUNDO PROPAVIMENTAÇÃO	255.263,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.263,83	0,00	0,00	255.263,83
17040000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI Nº13.885/2019	50.569,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.569,15	50.569,15
Total:	1.050.832,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	195.000,00	255.263,83	0,00	50.569,15	1.050.832,98
07.003.15.451.0005.10098.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
07.003.15.451.0005.20045.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
07.003.15.451.0005.20045.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Total:	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
07.003.15.451.0005.20045.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,74	5.000.000,00
07.003.15.451.0005.20045.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - EXERCÍCIO	3.993,67	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,87	3.993,67
Total:	3.993,67	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,80	332,87	3.993,67
07.003.15.451.0005.20048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
07.003.15.451.0005.20048.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Total:	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
07.003.15.451.0005.20048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
07.003.26.782.0005.10012.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.480.000,00
17040000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI Nº13,885/2019	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	14.121.471,49	0,00	0,00	0,00	14.121.471,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.121.471,49
Total:	19.671.471,49	0,00	0,00	0,00	14.121.471,49	2.240.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	19.671.471,49
07.003.26.782.0005.10021.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17040000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES A CESSÃO ONEROSADE PETRÓLEO - LEI Nº13,885/2019	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
07.003.26.782.0005.20046.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - EXERCÍCIO	106.844,08	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,67	8.903,71	106.844,08
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	156.844,08	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,33	13.070,45	156.844,08
07.003.26.782.0005.20046.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
07.003.26.782.0005.20046.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.003.26.782.0005.20047.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
07.003.26.782.0005.20047.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
07.003.26.782.0005.20167.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.003.26.782.0005.20167.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	150.000,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	37.500,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	37.500,00	0,00	150.000,00
07.003.26.782.0005.20167.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.003.26.782.0005.20187.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17050000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RE	153.794,01	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,25	153.794,01
Total:	153.794,01	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,16	12.816,25	153.794,01
07.003.26.782.0005.20187.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.004.17.512.0006.10026.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.073.125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.125,03	0,00	0,00	2.073.125,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.073.125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.125,03	0,00	0,00	2.073.125,03
07.004.17.512.0006.10026.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	50.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
07.004.17.512.0006.10029.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
Total:	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Total:	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	323.103,11	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,36	323.103,11
Total:	323.103,11	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,25	26.925,36	323.103,11
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	4.500.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
Total:	4.500.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
17530000000RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
07.004,17,512,0006,20049,3,3,90,47,00,00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
17530000000RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.005.15,451.0005,20127,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
Total:	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
07.005.15,451.0005,20127,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.005.15,451.0005,20127,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.005.15,451.0005,20127,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
07.005.15,451.0005,20127,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
17110000804TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	5.000,00	0,00	800,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	800,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	5.000,00	0,00	800,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	800,00	0,00	1.200,00	0,00	5.000,00
07.005.15.451.0005.20127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
17520000000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
07.005.15.451.0005.20127.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
07.005.15.451.0005.20127.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
07.005.15.451.0005.20127.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
17520000000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	38.168,43	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,70	3.180,73	38.168,43
Total:	48.168,43	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,03	4.014,10	48.168,43
07.005.15.451.0005.20127.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
07.006.04.122.0002.20128.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
Total:	200,00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
08.001.20.122.0002.10064.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO	10.862,00	2.000,00	6.000,00	0,00	2.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.862,00
Total:	10.862,00	2.000,00	6.000,00	0,00	2.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.862,00
08.001.20.122.0002.10091.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.080.000,00	186.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	326.666,74	3.080.000,00
Total:	3.080.000,00	186.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	256.666,66	326.666,74	3.080.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	154.000,00	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,37	154.000,00
Total:	154.000,00	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,33	12.833,37	154.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.500,00	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Total:	50.500,00	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
08.001.20.122.0002.20050.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
Total:	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.200,00	1.800,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.600,00	800,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.200,00	1.800,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	1.600,00	800,00	0,00	15.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total:	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Total:	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	156.500,00	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,74	156.500,00
Total:	156.500,00	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,66	13.041,74	156.500,00
08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.423.0016.20056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.20.423.0016.20056.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.20.606.0016.10122.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	365.000,00	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
Total:	365.000,00	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,66	30.416,74	365.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	400,00	400,00	1.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	400,00	400,00	1.000,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.002.20.606.0016.20053.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
08.002.20.606.0016.20055.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.002.20.606.0016.20055.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.20.606.0016.20055.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	60.000,00	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	4.999,99	5.000,11	60.000,00
08.003.20.606.0016.10122.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Total:	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
08.003.22.661.0017.20057.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
08.003.22.661.0017.20058.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.003.26.781.0005.10120.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	133.000,00	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
Total:	133.000,00	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	2.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	351.000,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	351.000,00
Total:	351.000,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00	351.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.003.26.781.0017.20043.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.004.15.452.0006.20161.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	169.000,00	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,37	169.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	800.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Total:	969.000,00	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.749,99	80.750,11	969.000,00
08.004.15.452.0006.20161.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15010000000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17110000804 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Total:	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
08.004.15.452.0006.20161.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.004.15.452.0017.10096.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
Total:	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	120.000,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	1.032.000,00
08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
17590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	122.342,34	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,19	10.195,25	122.342,34
Total:	872.342,34	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,19	72.695,25	872.342,34
08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Total:	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	350.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
17590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO MEIO AMBIENTE	500.000,00	0,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,40	500.000,00
Total:	850.000,00	29.166,66	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	70.833,32	112.500,14	850.000,00
08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	110.768,38	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,69	9.230,79	110.768,38
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	391.027,28	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,60	32.585,68	391.027,28
Total:	501.795,66	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,29	41.816,47	501.795,66
08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
08.004.17.512.0006.20080.3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, E														
17530000000 RECURSOS PREÇOS PÚBLICOS - ÁGUA	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	5.000.000,00	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,65	416.666,85	5.000.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.035.000,00	56.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	116.250,00	1.035.000,00
Total:	1.035.000,00	56.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	86.250,00	116.250,00	1.035.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	15.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	2.000,00	1.200,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	2.000,00	1.200,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	0,00	0,00	15.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	30.000,00	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.499,99	2.500,11	30.000,00
08.004.18.542.0017.20082.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
08.004.18.542.0017.20083.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
08.004.18.542.0017.20083.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.004.18.542.0017.20083.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.004.18.542.0017.20083.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17530000000 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS - FUNDO DO MEIO AMBIENTE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
Total:	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.005.20.609.0016.20131.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09.001.12.122.0002.10067.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
09.001.12.122.0002.10093.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.450.000,00	187.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	387.500,00	3.450.000,00
Total:	3.450.000,00	187.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	287.500,00	387.500,00	3.450.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	11.500,00	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
Total:	11.500,00	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,33	958,37	11.500,00
09,001,12,122,0002,20059,3,1,90,92,00,00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.600,00	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
Total:	2.600,00	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,74	2.600,00
09,001,12,122,0002,20059,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	531.800,00	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,74	531.800,00
Total:	531.800,00	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,66	44.316,74	531.800,00
09,001,12,122,0002,20059,3,3,20,41,00,00 CONTRIBUIÇÕES														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,3,50,41,00,00 CONTRIBUIÇÕES														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	1.200,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.800,00	50.000,00
Total:	50.000,00	1.200,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.800,00	50.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09,001,12,122,0002,20059,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
09.001.12,122,0002,20059,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total:	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
09.001.12,122,0002,20059,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Total:	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
09.001.12,122,0002,20059,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.001.12,122,0002,20059,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	455.000,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
Total:	455.000,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
09.001.12,122,0002,20059,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Total:	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
09.001.12,122,0002,20059,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.12.122.0002.20060.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.001.12.122.0002.20061.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
09.002.12.128.0007.20063.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	600,00	800,00	400,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	600,00	800,00	400,00	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
09.002.12.128.0007.20063.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
09.002.12.128.0007.20063.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.361.0007.10037.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
157100000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	1.458.313,10	0,00	1.458.313,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458.313,10
Total:	3.458.313,10	0,00	1.458.313,10	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.458.313,10
09.002.12.361.0007.10038.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
157100000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - ESTADO	456.001,75	0,00	0,00	456.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.001,75
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total:	476.001,75	0,00	0,00	456.001,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	476.001,75
09.002.12.361.0007.10085.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
09.002.12.361.0007.10129.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	0,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,40	200.000,00
Total:	200.000,00	0,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,40	200.000,00
09.002.12.361.0007.20064.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	166.666,70	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	166.666,70	1.000.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.800.000,00	33.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	433.333,37	2.800.000,00
Total:	2.800.000,00	33.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	433.333,37	2.800.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010010000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.002.12.361.0007.20065.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	255.000,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
Total:	255.000,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15510000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.767,83	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	313,98	314,05	3.767,83
15001001750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM MDE	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	400.000,00	0,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	66.666,70	400.000,00
15500000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	500.000,00	0,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,40	500.000,00
Total:	933.767,83	2.813,98	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	77.813,97	152.814,15	933.767,83
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,32,00,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
Total:	190.000,00	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	2.000.000,00
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE REC. DO - FNDE - EXERCÍCIO	10.075,00	0,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00
15500000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	1.000.000,00
Total:	3.010.075,00	0,00	310.075,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	3.010.075,00
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09,002,12,361,0007,20065,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	398.000,00	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
Total:	398.000,00	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,74	398.000,00
09,002,12,361,0007,20065,4,4,50,42,00,00 AUXÍLIOS														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09.002.12.365.0007.10039.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
09.002.12.365.0007.10086.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
09.002.12.365.0007.10116.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	166.666,70	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	166.666,70	1.000.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.900.000,00	58.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	258.333,37	1.900.000,00
Total:	1.900.000,00	58.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	258.333,37	1.900.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
Total:	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total:	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Total:	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	75.900,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	75.900,00
Total:	75.900,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	75.900,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
Total:	410.000,00	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,74	410.000,00
09.002.12.365.0007.20066.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	500.000,00	0,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,40	500.000,00
Total:	500.000,00	0,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	83.333,40	500.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
Total:	1.350.000,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
Total:	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Total:	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	44.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
Total:	44.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	166.666,70	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	0,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	166.666,70	1.000.000,00
09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09,002,12,365,0007,20067,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Total:	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
09,002,12,365,0007,20067,4,4,50,42,00,00 AUXÍLIOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09,002,12,365,0007,20068,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09,002,12,365,0007,20068,3,3,90,37,00,00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
09,002,12,365,0007,20068,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
09,002,12,367,0007,10117,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
09,002,12,367,0007,10128,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
09,002,12,367,0007,20069,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09,002,12,367,0007,20070,3,3,50,43,00,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Total:	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
09,002,12,367,0007,20070,4,4,50,42,00,00 AUXÍLIOS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	444.100,00	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,37	444.100,00
Total:	444.100,00	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,33	37.008,37	444.100,00
09.002.12.367.0007.20172.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	600,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	600,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.002.12.367.0007.20172.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
09,002,12,367,0007,20172,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09,002,12,367,0007,20172,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
09,002,12,367,0007,20172,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
09,002,12,423,0007,10100,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09,002,12,423,0007,20072,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09,002,12,423,0007,20072,3,3,90,32,00,00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09,002,12,423,0007,20072,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	8.000.000,00	0,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	1.333.333,40	8.000.000,00
Total:	8.000.000,00	0,00	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	666.666,66	1.333.333,40	8.000.000,00
09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	22.300.000,00	858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	2.858.333,37	22.300.000,00
Total:	22.300.000,00	858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	1.858.333,33	2.858.333,37	22.300.000,00
09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	17.150,00	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,24	17.150,00
Total:	17.150,00	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,16	1.429,24	17.150,00
09.003.12.361.0007.20075.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	350.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	350.000,00	600.000,00
09.003.12.361.0007.20075.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	4.400.000,00	166.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	566.666,74	4.400.000,00
Total:	4.400.000,00	166.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	366.666,66	566.666,74	4.400.000,00
09.003.12.361.0007.20075.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.504.000,00	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,33	125.333,37	1.504.000,00
15400000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	641.000,00	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,66	53.416,74	641.000,00
Total:	2.145.000,00	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.749,99	178.750,11	2.145.000,00
09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	640.000,00	0,00	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	106.666,70	640.000,00
Total:	640.000,00	0,00	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	106.666,70	640.000,00
09.003.12.361.0007.20076.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15401070000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.12.361.0007.20076.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	90.000,00	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
09.003.12.361.0007.20157.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.003.12.361.0007.20157.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.361.0007.20157.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09.003.12.361.0007.20157.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.003.12.365.0007.20073.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	2.100.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00	2.100.000,00
Total:	2.100.000,00	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	350.000,00	2.100.000,00
09.003.12.365.0007.20073.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	8.500.000,00	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,37	8.500.000,00
Total:	8.500.000,00	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,33	708.333,37	8.500.000,00
09.003.12.365.0007.20073.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.003.12.365.0007.20073.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.003.12.365.0007.20073.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.600.000,00	33.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	233.333,37	1.600.000,00
Total:	1.600.000,00	33.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	233.333,37	1.600.000,00
09.003.12.365.0007.20073.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	25.890,00	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	2.157,50	25.890,00
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Total:	925.890,00	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	77.157,50	925.890,00
09.003.12.365.0007.20074.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.960.000,00	0,00	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	326.666,70	1.960.000,00
Total:	1.960.000,00	0,00	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	163.333,33	326.666,70	1.960.000,00
09.003.12.365.0007.20074.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	6.422.024,04	235.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	835.168,67	6.422.024,04
Total:	6.422.024,04	235.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	535.168,67	835.168,67	6.422.024,04
09.003.12.365.0007.20074.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.003.12.365.0007.20074.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
09.003.12.365.0007.20074.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
09.003.12.365.0007.20074.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000.000,00	33.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	133.333,37	1.000.000,00
Total:	1.000.000,00	33.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	133.333,37	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	345.000,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
09.003.12.367.0007.20077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,003,12,367,0007,20077,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
09,003,12,367,0007,20077,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
154000000000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
154010700000TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09,004,12,361,0007,10043,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09,004,12,361,0007,10099,4,4,90,51,00,00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
09,004,12,361,0007,10099,4,4,90,52,00,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total:	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
09,004,12,361,0007,20079,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.500.000,00	108.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	308.333,37	2.500.000,00
Total:	2.500.000,00	108.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	308.333,37	2.500.000,00
09,004,12,361,0007,20079,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09,004,12,361,0007,20079,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
09,004,12,361,0007,20079,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
155000000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	643.648,84	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,40	53.637,44	643.648,84
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	1.011.712,05	0,00	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	84.309,33	168.618,75	1.011.712,05
Total:	1.655.360,89	53.637,40	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	137.946,73	222.256,19	1.655.360,89
09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
159900000000DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	948.813,91	0,00	948.813,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.813,91
155300000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNATE - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	82.543,15	0,00	82.543,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.543,15
Total:	1.031.357,06	0,00	1.031.357,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.357,06
09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00	600.000,00
09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
155000000000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
Total:	6.200.000,00	0,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	215.000,00	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.000,00
Total:	215.000,00	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,66	17.916,74	215.000,00
09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010010000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
09.004.12.361.0007.20177.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.004.12.361.0007.20177.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.005.12.362.0007.20168.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
09.005.12.362.0007.20168.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total:	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
09.006.12.364.0007.20171.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	334.000,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
Total:	334.000,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00
09.006.12.364.0007.20171.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
09.006.12.364.0007.20171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
09.007.12.306.0007.10126.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Total:	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
09.007.12.306.0007.20062.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37	505.000,00
Total:	505.000,00	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,37	505.000,00
09.007.12.306.0007.20062.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
09.007.12.306.0007.20062.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Total:	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
09.007.12.306.0007.20062.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15520000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.223.160,33	0,00	1.223.160,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.160,33
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Total:	3.223.160,33	0,00	3.223.160,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223.160,33
09.007.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Total:	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
09.007.12.306.0007.20062.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
Total:	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
10.001.10.122.0008.10068.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.001.10.122.0008.10107.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.215.800,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	2.215.800,00
Total:	2.215.800,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	184.650,00	2.215.800,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.122.0008.20084.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
Total:	110.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	110.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	299.200,00	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,37	299.200,00
Total:	299.200,00	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,33	24.933,37	299.200,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	16.800,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	16.800,00	30.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	414.000,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	414.000,00
Total:	414.000,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	414.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.122.0008.20087.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.122.0008.20143.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	320.000,00	0,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,40	320.000,00
Total:	320.000,00	0,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	53.333,40	320.000,00
10.001.10.122.0008.20143.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	730.000,00	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,37	730.000,00
Total:	730.000,00	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,37	730.000,00
10.001.10.122.0008.20143.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.122.0008.20143.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.122.0008.20143.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	275.000,00	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
Total:	275.000,00	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,74	275.000,00
10.001.10.122.0008.20143.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	3.000,00
10,001,10,122,0008,20143,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10,001,10,122,0008,20143,3,3,90,33,00,00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10,001,10,122,0008,20143,3,3,90,34,00,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
10,001,10,122,0008,20143,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10,001,10,122,0008,20143,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10,001,10,122,0008,20143,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10,001,10,122,0008,20176,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10,001,10,122,0008,20176,3,3,90,30,00,00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
10,001,10,122,0008,20176,3,3,90,36,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.122.0008.20176.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Total:	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
10.001.10.244.0013.10109.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.10090.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
150010027500 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	20.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	120.000,00	0,00	0,00	5.000,00	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
10.001.10.301.0009.10119.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.20144.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
16040000600TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	1.005.000,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	1.005.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	1.105.000,00	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,33	92.083,37	1.105.000,00
10.001.10.301.0009.20144.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.301.0009.20144.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16040000600TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
10.001.10.301.0009.20144.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
16040000600TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	35.328,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	2.944,00	35.328,00
16210000600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	9.456,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	9.456,00
Total:	50.784,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	4.232,00	50.784,00
10.001.10.301.0009.20144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16040000600TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
10.001.10.301.0009.20144.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
16210000600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	240.203,28	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	20.016,94	240.203,28
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	49.796,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,72	4.149,80	49.796,72
Total:	290.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,74	290.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	741.318,57	0,00	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	123.553,17	741.318,57
Total:	741.318,57	0,00	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	61.776,54	123.553,17	741.318,57
10.001.10.301.0009.20175.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	13.000.000,00	883.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.083.333,33	1.283.333,37	13.000.000,00
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	3.213.681,43	0,00	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	267.806,78	535.613,63	3.213.681,43
Total:	16.213.681,43	883.333,33	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.351.140,11	1.818.947,00	16.213.681,43
10.001.10.301.0009.20175.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	56.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74	56.000,00
Total:	56.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74	56.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.350.000,00	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,37	2.350.000,00
Total:	2.350.000,00	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,33	195.833,37	2.350.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	600,00	600,00	2.400,00	600,00	600,00	1.600,00	600,00	600,00	2.400,00	0,00	0,00	10.000,00
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	10.000,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.600,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	10.000,00
Total:	20.000,00	0,00	1.800,00	600,00	3.600,00	600,00	1.800,00	3.200,00	1.800,00	600,00	3.600,00	1.200,00	1.200,00	20.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
16210000600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	334.400,00	0,00	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	55.733,40	334.400,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.134.400,00	66.666,66	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	94.533,32	122.400,14	1.134.400,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	836.921,04	0,00	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	69.743,42	139.486,84	836.921,04
16210000600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	148.298,36	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,19	12.358,27	148.298,36
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	320.101,64	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,13	26.675,21	320.101,64
Total:	1.305.321,04	39.033,32	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	108.776,74	178.520,32	1.305.321,04
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16000000600TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO BÁ	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
16210000600TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	70.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,48	70.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Total:	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
10.001.10.301.0009.20175.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.10007.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.10088.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16010000000TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.- BLOCO DE INVEST.- REMUNERAÇÃO DE	51.617,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.617,67	0,00	0,00	0,00	51.617,67
Total:	51.617,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.617,67	0,00	0,00	0,00	51.617,67
10.001.10.302.0010.10106.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.10106.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15001002750RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	944.000,00	0,00	944.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.805.000,00	0,00	2.902.500,00	0,00	0,00	2.902.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.805.000,00
Total:	6.749.000,00	0,00	3.846.500,00	0,00	0,00	2.902.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.749.000,00
10.001.10.302.0010.10111.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.10111.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Total:	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.715.000,00	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,74	1.715.000,00
Total:	1.715.000,00	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,66	142.916,74	1.715.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	355.000,00	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00
Total:	355.000,00	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
150010027500 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	1.684.000,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.684.000,00
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	1.689.000,00	0,00	0,00	0,00	684.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	5.000,00	1.689.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO														
162100006030 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	288.623,24	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.051,93	24.052,01	288.623,24
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	852.723,76	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,31	71.060,35	852.723,76
Total:	1.141.347,00	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,24	95.112,36	1.141.347,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	600,00	600,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	600,00	600,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	10.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
162100006030 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	336.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	336.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.20091.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
160000006030 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	193.000,00	0,00	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	16.083,33	32.166,70	193.000,00
162100006030 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	102.375,00	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	8.531,25	102.375,00
Total:	520.375,00	27.281,25	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	43.364,58	59.447,95	520.375,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Total:	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
Total:	65.000,00	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,74	65.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
160000006030 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	600,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	4.000,00	0,00	600,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
160000006030 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	18.175,00	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,58	1.514,62	18.175,00
Total:	26.175,00	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,24	2.181,36	26.175,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
160000006030 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20092.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	815.000,00	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,74	815.000,00
Total:	815.000,00	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,66	67.916,74	815.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Total:	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
10.001.10.302.0010.20093.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10,001,10,302,0010,20093,3,3,90,39,00,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
Total:	260.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
10,001,10,302,0010,20093,3,3,90,40,00,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10,001,10,302,0010,20093,3,3,90,46,00,00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
Total:	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
10,001,10,302,0010,20094,3,1,90,04,00,00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	425.000,00	0,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	70.833,40	425.000,00
Total:	425.000,00	0,00	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	35.416,66	70.833,40	425.000,00
10,001,10,302,0010,20094,3,1,90,11,00,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
Total:	2.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	2.000.000,00
10,001,10,302,0010,20094,3,1,90,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10,001,10,302,0010,20094,3,1,90,94,00,00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10,001,10,302,0010,20094,3,1,91,13,00,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	680.000,00	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	680.000,00
Total:	680.000,00	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	680.000,00
10,001,10,302,0010,20094,3,3,90,14,00,00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
16210000603TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16210000603TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	95.000,00	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	115.000,00	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
10.001.10.302.0010.20095.3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO														
162100006030 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
160000006030 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	431.736,00	431.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.736,00
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.705.000,00	0,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	0,00	2.705.000,00
Total:	3.160.736,00	431.736,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	270.500,00	24.000,00	3.160.736,00
10.001.10.302.0010.20095.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Total:	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
10.001.10.302.0010.20095.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20095.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
Total:	305.000,00	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,66	25.416,74	305.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.300.000,00	141.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	241.666,74	2.300.000,00
Total:	2.300.000,00	141.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	241.666,74	2.300.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Total:	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.302.0010.20148.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010020000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO														
16000000603TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZ	1.628.665,00	1.628.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.628.665,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	21.525.335,00	4.305.067,00	0,00	0,00	4.305.067,00	0,00	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	0,00	21.525.335,00
Total:	23.154.000,00	5.933.732,00	0,00	0,00	4.305.067,00	0,00	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	2.152.533,50	0,00	23.154.000,00
10.001.10.302.0010.20149.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Total:	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
10.001.10.302.0010.20149.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.302.0010.20149.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.10.302.0010.20149.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.303.0011.10113.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
Total:	225.000,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	225.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	770.000,00	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	770.000,00
Total:	770.000,00	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,66	64.166,74	770.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
Total:	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
16210000602TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	98.654,00	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,24	98.654,00
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	1.135.000,00
16000000602TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO ASSISTÊNCIA FA	208.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.624,00
Total:	1.442.278,00	8.221,16	8.221,16	8.221,16	8.221,16	216.845,16	508.221,16	8.221,16	508.221,16	8.221,16	143.221,16	8.221,16	8.221,24	1.442.278,00
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10.001.10.303.0011.20096.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.304.0012.10118.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	2.477.283,60	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	2.477.283,60
Total:	2.477.283,60	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	206.440,30	2.477.283,60
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	285.000,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
Total:	285.000,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
16000000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	27.540,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	2.295,00	27.540,00
Total:	28.540,00	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,33	2.378,37	28.540,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
16000000605 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	53.000,00	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,74	53.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
Total:	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
10.001.10.304.0012.20099.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.10089.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	8.382,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.382,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.382,33
Total:	8.382,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.382,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.382,33
10.001.10.305.0012.20098.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.160.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,74	1.160.000,00
Total:	1.160.000,00	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,66	96.666,74	1.160.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
Total:	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	10.000,00	0,00	1.200,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	1.200,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	10.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	17.000,00	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,66	1.416,74	17.000,00
Total:	27.000,00	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.249,99	2.250,11	27.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
Total:	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
10.001.10.305.0012.20098.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	491.743,36	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,61	40.978,65	491.743,36
160400006050TRANSFERÊNCIAS FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES DE ENDEMIAS	477.256,00	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,33	39.771,37	477.256,00
Total:	968.999,36	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.749,94	80.750,02	968.999,36
10.001.10.305.0012.20100.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
150010027500RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - APLICADOS EM ASPS	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
Total:	419.000,00	0,00	300.000,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	13.761,00	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	1.146,75	13.761,00
Total:	17.761,00	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,08	1.480,12	17.761,00
10.001.10.305.0012.20100.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
160000006050TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO CUSTEIO VIGILÂNCIA	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
Total:	125.000,00	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
10.001.10.305.0012.20100.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.10.305.0012.20100.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
150010020000RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.001.10.306.0011.20097.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Total:	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
10.001.10.306.0011.20097.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.001.08.122.0002.10069.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total:	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
11.001.08.122.0002.10087.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total:	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.152.610,21	182.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	342.717,60	3.152.610,21
Total:	3.152.610,21	182.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	262.717,51	342.717,60	3.152.610,21
11.001.08.122.0002.20101.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Total:	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	332.000,00	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,74	332.000,00
Total:	332.000,00	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,74	332.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	1.200,00	2.200,00	3.800,00	2.200,00	1.200,00	4.800,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00	1.200,00	1.200,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	1.200,00	2.200,00	3.800,00	2.200,00	1.200,00	4.800,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00	1.200,00	1.200,00	25.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	52.400,00	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,74	52.400,00
Total:	52.400,00	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,66	4.366,74	52.400,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
Total:	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Total:	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	73.400,00	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,74	73.400,00
Total:	73.400,00	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,66	6.116,74	73.400,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
Total:	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
11.001.08.122.0002.20139.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.001.08.122.0002.20142.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	0,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	15.000,00	0,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	1.200,00	2.200,00	1.200,00	0,00	15.000,00
11.001.08.122.0002.20142.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Total:	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	44.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
Total:	44.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,74	44.000,00
11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	340.000,00	0,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	56.666,70	340.000,00
Total:	340.000,00	0,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	56.666,70	340.000,00
11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
Total:	80.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
11.001.08.122.0013.20119.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	18.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	30.000,00
Total:	30.000,00	0,00	1.200,00	1.200,00	18.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	30.000,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	160.000,00	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL ALTA	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Total:	176.000,00	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,74	176.000,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	0,00	2.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	2.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Total:	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL ALTA	22.470,01	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,50	1.872,51	22.470,01
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	338.400,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	338.400,00
Total:	360.870,01	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,50	30.072,51	360.870,01
11.002.08.243.0013.20113.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	13.800,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	13.800,00
Total:	13.800,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	13.800,00
11.002.08.243.0013.20186.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	5.000,00
11.002.08.243.0013.20186.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.002.08.243.0013.20186.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
11.002.08.243.0013.20186.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.002.08.243.0013.20186.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.002.08.244.0013.10053.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.002.08.244.0013.10054.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.002.08.244.0013.10123.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.002.08.244.0013.10123.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL ALTA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Total:	60.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	60.000,00
11.002.08.244.0013.10124.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	0,00	2.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00	20.000,00
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	10.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL ALTA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	50.000,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	6.000,00	50.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	600.000,00
Total:	600.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	600.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	970.530,00	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	970.530,00
Total:	970.530,00	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	80.877,50	970.530,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
Total:	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Total:	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	2.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	192.840,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	192.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	192.840,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	16.070,00	192.840,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.002.08.244.0013.20104.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
Total:	140.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	4.000,00
Total:	4.000,00	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	4.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Total:	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
Total:	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
11.002.08.244.0013.20105.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20105.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	778.000,00	0,00	0,00	0,00	778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
Total:	1.618.000,00	0,00	0,00	0,00	778.000,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.618.000,00
11.002.08.244.0013.20106.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Total:	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
11.002.08.244.0013.20106.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
Total:	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
166100000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BENEFÍCIO EVENTUA	92.342,59	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,28	92.342,59
Total:	592.342,59	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	257.695,21	7.695,21	257.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,21	7.695,28	592.342,59
11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20110.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20110.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20110.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20169.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20169.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20169.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20169.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20169.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
Total:	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37	13.000,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	400,00	1.800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	15.000,00
Total:	15.000,00	400,00	1.800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	2.400,00	800,00	800,00	15.000,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
166000000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIAL MÉDIA	15.600,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	30.600,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	30.600,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	65.400,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
Total:	65.400,00	65.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	107.340,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	107.340,00
Total:	107.340,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	8.945,00	107.340,00
11.002.08.244.0013.20169.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	13.400,00	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,74	13.400,00
Total:	13.400,00	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,74	13.400,00
11.002.08.244.0013.20173.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
150000007500 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00
11.002.08.244.0013.20173.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	3.000,00
11.002.08.244.0013.20173.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	8.970,01	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,50	747,51	8.970,01
Total:	18.970,01	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,83	1.580,88	18.970,01
11.002.08.244.0013.20173.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
Total:	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
11.002.08.244.0013.20173.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	14.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
11.002.08.244.0013.20173.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PBF	8.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	8.000,00
Total:	28.000,00	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,48	28.000,00
11.002.08.244.0013.20174.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20174.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20174.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20174.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20174.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.002.08.244.0013.20174.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	92.800,00	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,37	92.800,00
Total:	92.800,00	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,33	7.733,37	92.800,00
11.002.08.244.0013.20174.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	22.200,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
Total:	22.200,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	22.200,00
11.002.08.244.0013.20174.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BLOCO BÁSICA	11.800,00	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.800,00
Total:	11.800,00	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,33	983,37	11.800,00
11.002.08.244.0013.20181.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.002.08.244.0013.20181.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
11.002.08.244.0013.20182.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	49,175,55	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,99	49,175,55
Total:	49,175,55	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,96	4.097,99	49,175,55
11.002.08.244.0013.20182.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Total:	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00
Total:	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Total:	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	255.200,00	0,00	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	42.533,32	21.266,74	255.200,00
Total:	255.200,00	0,00	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	21.266,66	42.533,32	21.266,74	255.200,00
11.002.08.244.0013.20183.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Total:	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
11.002.08.244.0013.20185.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.002.08.244.0013.20185.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Total:	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
11.002.08.244.0013.20185.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.003.08.482.0014.20115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.003.08.482.0014.20116.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Total:	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total:	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
Total:	49.000,00	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,33	4.083,37	49.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total:	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	2.400,00	2.400,00	6.100,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	6.100,00	2.400,00	2.400,00	6.200,00	2.400,00	2.400,00	40.000,00
Total:	40.000,00	2.400,00	2.400,00	6.100,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	6.100,00	2.400,00	2.400,00	6.200,00	2.400,00	2.400,00	40.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	25.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Total:	25.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Total:	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	112.800,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	112.800,00
Total:	112.800,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	112.800,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.400,00	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,74	10.400,00
Total:	10.400,00	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,66	866,74	10.400,00
11.004.08.243.0013.20117.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
Total:	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Total:	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Total:	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Total:	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	3.187,44	3.187,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.187,44
Total:	3.187,44	3.187,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.187,44
11.004.08.243.0013.20118.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.004.08.243.0013.20118.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
17590000000OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.005.11.334.0015.10125.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Total:	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Total:	1.200,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Total:	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	110.100,00	110.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total:	110.100,00	110.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.100,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	280.000,00	0,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	46.666,66	23.333,37	280.000,00
Total:	280.000,00	0,00	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	46.666,66	23.333,37	280.000,00
11.005.11.334.0015.20120.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	3.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Total:	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Total:	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
Total:	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
11.005.11.334.0015.20121.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	13.400,00	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,74	13.400,00
Total:	13.400,00	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,66	1.116,74	13.400,00
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUPIS	2.734,19	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,95	2.734,19
Total:	2.734,19	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,84	227,95	2.734,19
11.006.08.244.0013.20122.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUPIS	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
15000007500 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total:	640.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
11.007.08.242.0013.20123.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.007.08.242.0013.20123.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Total:	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
11.007.08.242.0013.20123.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.007.08.242.0013.20124.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.008.08.241.0013.10055.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
ESTADO DE MATO GROSSO
Exercício 2025
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
17590000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FUNDO PESSOA IDOSA	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
15000000750 RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total:	446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	446.000,00
11.008.08.241.0013.20125.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Total:	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
11.008.08.241.0013.20125.4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total:	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Total:	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.008.08.241.0013.20126.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Total:	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
Total:	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	170.000,00	0,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,74	170.000,00
Total:	170.000,00	0,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	28.333,32	14.166,74	170.000,00
11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
Total:	4.500,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	375,00	4.500,00
11.009.08.244.0004.20103.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total:	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
99.999.99.999.9999.99999.9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO	651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	651.000,00
Total:	651.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	651.000,00
Totais	**350.050.000,00**	**43.153.026,41**	**40.333.189,04**	**24.287.285,30**	**41.465.784,04**	**25.726.489,88**	**27.290.617,05**	**26.563.640,05**	**23.734.217,05**	**22.213.734,72**	**26.061.833,82**	**22.024.250,40**	**27.195.932,24**	**350.050.000,00**

ANEXO III
NOTA EXPLICATIVA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

Na previsão das despesas a serem empenhadas no mês de janeiro, constam inúmeros empenhos estimados que serão pagos mensalmente, conforme discriminação abaixo:

AÇÃO	VALOR
APORTE ATUARIAL AO RPPS	5.468.000,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA - CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.419.400,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	3.351.000,00
CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	1.350.000,00
CONTRATOS TERCEIRIZADOS - SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES	3.520.503,42
CONTRATOS TERCEIRIZADOS - LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	8.440.000,00
TOTAL EMPENHOS ESTIMADOS	**23.548.903,42**
RESCIÇÕES DE JANEIRO - ESTIMADO	466.700,00
FÉRIAS GERAL JANEIRO - ESTIMADO	1.361.000,00
DESPESAS PREVISTAS PARA O MÊS	19.604.122,99
PREVISÃO EMPENHOS EM JANEIRO	**43.153.026,41**

Na previsão das despesas a serem empenhadas no mês de fevereiro, também temos um valor além da previsão da receita, considerando a existência de empenhos estimados de obras, aquisição de merenda escolar, serviços do transporte escolar e alugueis de espaços, conforme listagem abaixo:

AÇÃO	VALOR
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.458.313,10
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS	476.001,75
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.500.000,00
CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	6.749.000,00
MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	3.223.160,33
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	6.200.000,00
TOTAL EMPENHOS ESTIMADOS	**22.206.475,18**
DESPESAS PREVISTAS PARA O MÊS	18.126.713,86
PREVISÃO EMPENHOS EM FEVEREIRO	**40.333.189,04**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 140/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **14.728.004/0001-03**.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Primeira - do Objeto e a Cláusula Terceira - Da Vigência Contratual** do Contrato de Prestação de Serviço nº 140/2023, de 21 de dezembro de 2023.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de dezembro de 2024 e término em 21 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a partir da data do vencimento. **Fundamentação:** Fundamenta-se o presente aditivo lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93, bem como no Memorando16.608/2024do sistema 1doc, proveniente do Gabinete Municipal.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Governo Municipal

Programática: **04.122.0002.20014**

Fonte: 1.500.0000000.000 - Manutenção das Ações de Tecnologia da Informação -TI.

Reduzido: 58

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de registro de preços nº 348/2023 Pregão Presencial nº 28/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT - lei nº 10.520/2002, decreto nº 7.892/2013 e lei nº 8.666/93.

Secretaria: Gabinete do Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 28, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, na Lei Federal n° 6.802, de 30 de junho de 1980, na Lei Municipal n° 215, de 13 de agosto de 1992, na Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, no art. 319 da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006 e na Lei Federal n° 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1° de janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 3 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);

III - 4 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);

IV - 5 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);

V - 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1° de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 4 de julho (sexta-feira), Emancipação do Município (feriado municipal);

XI - 25 de julho (sexta-feira), São Cristovão - Padroeiro do Município (feriado municipal)

XII - 7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público municipal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 24 (sexta-feira);

XV - 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVIII - 24 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);

XIX - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional);

XX - 26 de dezembro (sexta-feira) (ponto facultativo);

XXI - 31 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 8 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 131 DE 7 JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria n° 541, de 23.06.2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Alterar parcialmente a representação do Poder Executivo no Conselho Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, nos termos da Portaria n° 541, de 23.06.2023, conforme abaixo especificado:

"Art. 1° .....

.....

a) 1 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal - **Carlos Eduardo Paes de Barros Filho** - CPF nº 712.***.*** - 68;

.....

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe** - CPF n° 046.***.*** - 83;

.....

e) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - **Claudirene Patricio Piaia** - CPF n° 775.***.*** - 53."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

Valor: R$ 61.025,50 (sessenta e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos.

Vigência do Contrato: 19 de janeiro de 2025 a 08 de maio 2025.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298015093	NAYARA STÉPHANIE MARTINS DE OLIVEIRA	15/06/1993	35,0	55
298005208	LUIZ FRANCISCO VIEIRA NETO	27/09/1995	35,0	56

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003953	ELIZA OLIVEIRA CINTURIAO	12/04/1990	34,5	15

Campo Verde/MT, 13 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE – SMARFHMA/CAMPO VERDE

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde.

Protocolo: 016/2022; Nº da Licença: LO 034/2024; Razão Social: Bomba Diesel Campo Verde - ME; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Usinagem Tornearia e Solda; Validade da licença: LO 22/08/2027.

Protocolo: 068/2022; Nº da Licença: LO 035/2024; Razão Social: Cooperativa dos Produtores de Campo Verde - Cooperverde; Atividade Licenciada: Atividades de Armazenagem de Defensivos Agrícolas, Adubos e Corretivos de Solo; Validade da licença: LO 18/10/2025.

Protocolo: 053/2024; Nº da Licença: LO 036/2024; Razão Social: Cliniprev Odontologia Ltda.; Atividade Licenciada: Serviços de Clínica Odontológica e Médica; Validade da licença: LO 21/09/2029.

Protocolo: 054/2024; Nº da Licença: LO 037/2024; Razão Social: Iguaçu Máquinas Agrícolas Ltda.; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 01/10/2029.

Protocolo: 060/2023; Nº da Licença: LO 038/2024; Razão Social: Forte Agro Ltda.; Atividade Licenciada: Atividades de Comércio e Armazenagem de Defensivos Agrícolas, Adubos e Corretivos de Solo; Validade da licença: LO 01/10/2029.

Protocolo: 059/2024; Nº das Licenças: LP 015/2024, LI 015/2024 e LO 039/2024; Razão Social: Dipagro Ltda.; Atividade Licenciada: Atividades de Comércio e Armazenagem de Defensivos Agrícolas, Adubos e Corretivos de Solo; Validade das licenças: LP e LI 11/10/2026, LO 11/10/2029.

Protocolo: 033/2024; Nº da Licença: LO 040/2024; Razão Social: Banco Genial S. A – Sítio Águia Dourada; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho e Argila Através de Dispensa de Título Minerário; Validade da licença: LO 15/10/2026.

Protocolo: 038/2024; Nº da Licença: LO 041/2024; Razão Social: Rádio Cidade Bela Ltda.; Atividade Licenciada: Torre de Transmissão de Rádio e Televisão; Validade da licença: LO 18/10/2029.

Protocolo: 061/2024; Nº das Licenças: LP 016/2024 e LI 016/2024; Razão Social: Marcio Sandim Gonçalves; Atividade Licenciada: Extração de Areia e Cascalho; Validade das licenças: LP e LI 18/10/2026.

Protocolo: 062/2024; Nº da Licença: LO 042/2024; Razão Social: José Carlos Dolphine e Outros; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores e Armazenagem de Grãos; Validade da licença: LO 25/10/2028.

Protocolo: 063/2024; Nº da Licença: LO 043/2024; Razão Social: Tudo Center Car Ltda.; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 25/10/2028.

Protocolo: 055/2024; Nº da Licença: LO 044/2024; Razão Social: Pedro José Lehnen e Outros; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores e Pátio de Descontaminação; Validade da licença: LO 01/11/2028.

Protocolo: 056/2022; Nº da Licença: LO 045/2024; Razão Social: Barbieri e Cia Ltda.; Atividade Licenciada: Fabricação de Estruturas Metálicas; Validade da licença: LO 01/11/2029.

Protocolo: 059/2024; Nº da Licença: LO 046/2024; Razão Social: Bom Futuro Agrícola – Fazenda Santo Antônio/Filadélfia; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Máquinas Equipamentos para a Agricultura; Validade da licença: LO 09/11/2028.

Protocolo: 060/2024; Nº da Licença: LO 047/2024; Razão Social: Bom Futuro Agrícola – Fazenda San Diego; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 09/11/2028.

Protocolo: 064/2024; Nº da Licença: LO 048/2024; Razão Social: Fazendas JJ-I, JJ-II e JJ-III; Atividade Licenciada: Armazenagem de Grãos; Validade da licença: LO 26/11/2029.

Protocolo: 066/2024; Nº das Licenças: LP 018/2024 e LI 018/2024; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde – Garagem de ônibus Esco-

lar Prof. Edemilso; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade das licenças: LP e LI 01/12/2026.

Protocolo: 066/2021; Nº da Licença: LO 049/2024; Razão Social: Tobiano Agropecuária Ltda.; Atividade Licenciada: Atividades de Comércio e Armazenagem de Defensivos Agrícolas, Adubos e Corretivos de Solo; Validade da licença: LO 01/12/2025.

Protocolo: 061/2022; Nº da Licença: LO 050/2024; Razão Social: Grão Fértil Produtos Agrícolas Ltda.; Atividade Licenciada: Atividades de Comércio e Armazenagem de Defensivos Agrícolas, Adubos e Corretivos de Solo; Validade da licença: LO 01/12/2025.

Protocolo: 068/2024; Nº das Licenças: LP 019/2024 e LI 019/2024; Razão Social: Bom Futuro Agrícola Ltda. – Fazenda Santa Juliana e Filadélfia; Atividade Licenciada: Extração de Areia e Cascalho; Validade das licenças: LP e LI 07/12/2026.

Protocolo: 069/2024; Nº das Licenças: LP 020/2024 e LI 020/2024; Razão Social: Bom Futuro Agrícola Ltda. – Fazenda Santa Rita; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho; Validade das licenças: LP e LI 07/12/2026.

Protocolo: 067/2024; Nº da Licença: LO 051/2024; Razão Social: Bom Futuro Agrícola – Fazenda Água Azul; Atividade Licenciada: Picador Móvel Florestal; Validade da licença: LO 20/12/2029.

Protocolo: 073/2024; Nº da Licença: LO 052/2024; Razão Social: Agrícola Alvorada S. A; Atividade Licenciada: Atividades de Armazenagem de Grãos com Emissão de Warrants; Validade da licença: LO 20/12/2029.

Protocolo: 070/2024; Nº das Licenças: LP 021/2024 e LI 021/2024; Razão Social: Francilene Bezerra da Paz dos Santos; Atividade Licenciada: Processamento de Pescados; Validade das licenças: LP e LI 20/12/2026.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Janeiro de 2025.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648730	PAULO HENRIQUE SILVA DIAS	11/04/1982	52,5	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPFCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº. 045/2014,

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, o valor da Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde - UPFCV será de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), conforme correção do acumulado IPCA - 2024 (4,83).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ N° 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

VIGÊNCIA: 08/01/2025 a 08/01/2026

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	EXTENSOR HDMI VEX3120 DFMIN IP	INTELBRAS	20 UND	R$ 795,69	R$ 15. 913,80
17	EXTENSOR USB VEX 1050 G2	INTELBRAS	50 UND	R$ 102,62	R$ 5. 131,00
18	CARTAO DE MEMORIA 128 GB - CARTAO MICROSDXC, RESOLUCAO MAXIMA 4K, ARMAZENA DIFE-RENTES DADOS, VELOCIDADE 30, PROVA D'AGUA - MTW LINHA PURPLE	WESTERN DIGITAL	61 UND	R$ 153,60	R$ 9. 369,60
19	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL COM BIOMETRIA DIGITAL - SS3542 MF W	INTELBRAS	05 UND	R$ 1. 849,02	R$ 9. 245,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.659,50 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	FECHADURA DIGITAL COM CONTROLE APP FR 500	INTELBRAS	10 UND	R$ 2.336,41	R$ 23.364,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.364,10 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104	SSD M.2 2280 DE 2TB GEN5 - COMPONENTES DE MEMÓRIA: TLC 3D - INTERFACE: PCI EXPRESS 5.0 X4 - CONTROLADOR: PHISON PS5026-E26 - CRIPTOGRAFIA: CRIPTOGRAFIA AES DE 256 BITS - DESEMPENHO: - LEITURA SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 10.000 MBPS - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 10.000 MBPS - LEITURA ALEATÓRIA DE 4 KB: 1,5 MILHÃO - GRAVAÇÃO ALEATÓRIA DE 4 KB: 1,7 MILHÃO - TERABYTES ESCRITOS (TBW): 1400 TB - DISSIPADOR DE CALOR: SIM - CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): LEITURA ATIVA MÉDIA DE POTÊNCIA: 10,5 W GRAVAÇÃO ATIVA MÉDIA DE POTÊNCIA: 11 W - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ~ +70°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C ~ +85°C - UMIDADE OPERACIONAL: 40°C 90% UR - RESISTÊNCIA MÁXIMA AO CHOQUE: 40°C 93% UR	CORSAIR	30 UND	R$ 2. 166,66	R$ 64. 999,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.999,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105	MEMORIA DDR 5 XMP 7200MHZ 32GB MARCAS SUGERIDAS: (CORSAIR DOMINATOR TITANIUM RGB, T-FORCE DELTA RGB, KINGS-TON FURY RENEGADE RGB).	CORSAIR	25 UND	R$ 2. 140,00	R$ 53. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.500,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 62 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 61)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107.1	PROCESSADOR I9 14900KS 6.0 GHZ LGA 1700	INTEL	03 UND	R$ 6.266,66	R$ 18.799,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.799,98 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108	MONITOR 27 TELA CURVA TIPO DE TELA: CURVO TAMANHO DA TELA ATIVA (HXV): 596.736 X 335.664 MM CURVATURA DA TELA: 1000R PROPORÇÃO DE TELA: 16:09 TIPO DE PAINEL: VA BRILHO (TÍPICO): 350 CD/M² BRILHO (MIN): 300 CD/M² CONTRASTE ESTÁTICO: 2,500:1(TYP) HDR(HIGH DYNAMIC RANGE): VESA DISPLAYHDR 600 RESOLUÇÃO: 2,560 X 1,440 TEMPO DE RESPOSTA: 1MS(GTG) ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): 178°(H)/178°(V) SUPORTE DE CORES: MAX 1B GAMA DE CORES (NTSC): 95% (TYP), 88% (MIN) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MAX 240HZ CONECTIVIDADE: 1 X DISPLAYPORT 1.4 2 X HDMI 2.1 2 X PORTAS USB 1 X ETHERNET (LAN) USB HUB VERSION: 3	SAMSUNG	29 UND	R$ 4. 482,75	R$ 129. 999,75

	HDCP VERSION (HDMI) HEADPHONE WIFI: SIM (WIFI5) BLUETOOTH: SIM (BT5.2) AUDIO: SIM ADAPTIVE SOUND: SIM TIPO DE SUPORTE: HAS PIVOT HAS (SUPORTE AJUSTÁVEL EM ALTURA): 120.0 ± 5.0 INCLINAR: -9.0º(± 2°) ~ 13.0º(± 2°) GIRAR: -15.0º ~ 15.0º PIVÔ: -92.0º ~ 92.0º WALL MOUNT - VESA: 100 X 100 MM FORNECIMENTO DE ENERGIA: AC 100~240V TIPO DE ENERGIA: ADAPTADOR EXTERNO DIMENSÕES: COM BASE: 615.8 X 578.3 X 311.1 MM SEM BASE: 615.8 X 384.4 X 165.6 MM RECURSOS: EYE SAVER MODE, FLICKER FREE, GAME MODE, IMAGE SIZE, CERTIFICAÇÃO WIN-DOWS 10, FREESYNC PREMIUM PRO, VIRTUAL AIM POINT, CORE SYNC, GAME BAR 2.0, GAMING HUB, HDMI-CEC, AUTO SOURCE SWITCH+, ADAPTIVE PICTURE, ULTRAWIDE GAME VIEW				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 129.999,75 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	SMARTFHONE IOS 1TB TAMANHO E PESO2 LARGURA: 76,7 MM ALTURA: 159,9 MM ESPESSURA: 8,25 MM PESO: 221 GRAMAS TELA SUPER RETINA XDR OLED SEM BORDAS DE 6,7 POLEGADAS (NA DIAGONAL) RESOLUÇÃO DE 2796 X 1290 PIXELS A 460 PPP DYNAMIC ISLAND TELA SEMPRE ATIVA TECNOLOGIA PROMOTION COM TAXAS DE ATUALIZAÇÃO ADAPTATIVAS DE ATÉ 120 HZ HDR TRUE TONE AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3) RESPOSTA TÁTIL PROPORÇÃO DE CONTRASTE: 2.000.000:1 (TÍPICA) BRILHO MÁX. DE 1000 NITS (TÍPICO); PICO DE BRILHO DE 1600 NITS (HDR); PICO DE BRILHO DE 2000 NITS (AMBIENTE EXTERNO) REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE SUPORTE À EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS IDIOMAS E CARACTERES CHIP A17 PRO NOVA CPU DE 6 NÚCLEOS (2 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA) NOVA GPU DE 6 NÚCLEOS NOVO NEURAL ENGINE DE 16 NÚCLEOS	APPLE	04 UND	R$ 13.700,00	R$ 54.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 54.800,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	DRONE DJI MINI 4 PRO COM TELA E KIT FLYMORE	DJI	06 UND	R$ 10.333,33	R$ 61.999,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.999,98 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	DRONE DJI MAVIC3 PRO CINE COM CONTROLE COM TELA E KIT FLYMORE, COM MALETA.	DJI	01 UND	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	OLT NOKIA 7360 ISAM FX-16	NOKIA	02 UND	R$ 17.050,00	R$ 34.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
146	REGUA AC PADRÃO RACK 19 COM 12 TOMADAS 10A DIPLAY DIGITAL	PWS	50 UND	R$ 570,00	R$ 28.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 86 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 85)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

151.1	TERMINAL INTERNO VIDEO PORTEIRO TVIP 3000 UN	INTELBRAS	10 UND	R$ 1.295,22	R$ 12.952,20
152.1	VIDEO PORTEIRO EXTERNO XPE 3101 IP	INTELBRAS	10 UND	R$ 1.799,13	R$ 17.991,30
153.1	CAMERA DE SEGURANÇA IM8	INTELBRAS	10 UND	R$ 575,65	R$ 5.756,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.700,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOTE 88

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
155	FURADEIRA MARTELETE 20V, 2.7J DE IMPACTO INCLUSO 1 CARREGADOR E 2 BATERIA DE 5AH DCH263BIV	DEWALT	10 UND	R$ 3.180,00	R$ 31.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
167	TORRE DE SOM PARTYBOX 1000 POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS) 1100 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DINÂMICA 30HZ-20KHZ (-6DB) DIMENSÕES (CM) 39.7 X 39 X 105 DIMENSÕES (IN) 15.6 X 15.3 X 43.3 PESO (KG) 34.7 PESO (LBS) 76.5	JBL	06 UND	R$ 7.073,88	R$ 42.443,28
168	MICROFONE MICBR2 WIRELESS CARDOIDE PRETO	JBL	12 UND	R$ 838,06	R$ 10.056,72

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169	SUPORTE DE PAREDE SWL 7055	INTELBRAS	09 UND	R$ 426,66	R$ 3.839,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.839,94 (TRES MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR UNIT
200	RASTREADOR VIA SATÉLITE/GPS AIRTAG	APPLE	100 UND	R$ 367,50	R$ 36.750,00
201	SUPORTE PARA TELA INTERATIVA DIGITAL STDI 7086	INTELBRAS	02 UND	R$ 6.142,50	R$ 12.285,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.035,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	MOUSE ENGONOMICO GAMER SEM FIO RECARREGAVEL. SPECIFICAÇÕES FÍSICAS ALTURA: 290 MM LARGURA: 75 MM PROFUNDIDADE: 40 MM PESO: 114 G (SOMENTE MOUSE) PESOS EXTRAS OPCIONAIS: ATÉ: 16 G RASTREAMENTO SENSOR: HERO 25K RESOLUÇÃO: 100 – 25.600 DPI SUAVIZAÇÃO/ACELERAÇÃO/FILTRAGEM NULAS ACELERAÇÃO MÁX.: >40 G 1TESTADO NO MOUSEPAD PARA JOGOS LOGITECH G240 VELOCIDADE MÁX.: > 400 IPS 2TESTADO NO MOUSEPAD PARA JOGOS LOGITECH G240 SENSIBILIDADE FORMATO DE DADOS USB: 16 BITS/EIXO TAXA DE TRANSMISSÃO USB: 1 MS (1000 HZ) TAXA DE RELATÓRIO SEM FIO: 1 MS (1000 HZ) TECNOLOGIA SEM FIO: LIGHTSPEED SEM FIO MICROPROCESSADOR: ARM DE 32 BITS DURABILIDADE BASE EM PTFE: ALCANCE DE 250 KM 3TESTADO NO MOUSEPAD PARA JOGOS LOGITECH G240 VIDA ÚTIL DA BATERIA (USO CONTÍNUO)4 ILUMINAÇÃO PADRÃO: ATÉ 48 HORAS SEM ILUMINAÇÃO: ATÉ 60 HORAS MARCAS SUGERIDA: (LOGITECH G502, RAZER BASILISKV3X, CORSAIR NIGHTSABRE RGB)	LOGITECH	50 UND	R$ 823,53	R$ 41.176,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.176,50 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	NOTEBOOK GAMER G15 COM PROCESSADOR I7-13650HX, RTX4050,16GBDDR5, SSD1TB, TELA FULL HD15,6 DE165HZ, WINDOWS 11HOME, TECLADO RETROILUMINADO.	DELL	18 UND	R$ 9.984,94	R$ 179.728,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 179.728,92 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 110 (COTA RESERVADA ATÉ 25% DO LOTE 109)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221.1	NOTEBOOK GAMER G15 COM PROCESSADOR I7-13650HX, RTX4050,16GBDDR5, SSD1TB, TELA FULL HD15,6 DE165HZ, WINDOWS 11HOME, TECLADO RETROILUMINADO.	DELL	06 UND	R$ 9.984,94	R$ 59.909,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.909, (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222	PAR DE AUTO FALANTES 69 PIONNER 200 WATS RMS	PIONEER	20 UND	R$ 393,72	R$ 7.874,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.874,40 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 112

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
223	MODULO DE SOM TARAMPS TS400	TARAMPS	20 UND	R$ 272,28	R$ 5.445,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.445,60 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 122

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
232	PLACA MÃE LGA 1700 CHIPSET B660	ASROCK	10 UND	R$ 744,66	R$ 7.446,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.446,60 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	MEMORIA DDR4, 2666MHZ, 8 GB, (PARA NOTEBOOK	PATRIOT	10 UND	R$ 129,29	R$ 1.292,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.292,90 (HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
235	HD 2.5 NOTEBOOK FATOR DE FORMA: 2.5, 2TB	SEAGATE	10 UND	R$ 535,24	R$ 5.352,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.352,40 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
236	PLACA DE VÍDEO PCI-E, 2GB, DDR5, 128BITS;	ARKTEK	50 UND	R$ 455,73	R$ 22.786,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.786,50 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
238	PLACA DE REDE 1GB, 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	TP-LINK	50 UND	R$ 74,33	R$ 3.716,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.716,50 (TRES MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
239	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB	YAKAO	100 UND	R$ 22,01	R$ 2.201,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.201,00 (DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS).

LOTE 135

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
245	ESPELHO COM MODULO RJ45 4X2 DUPLO	WEG	100 UND	R$ 55,53	R$ 5.553,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.553,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).

LOTE 140

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
250	TONER BROTHER TN-B021 PRETO | DCP-B7520DW B7520DW ORIGINAL	BROTHER	50 UND	R$ 112,60	R$ 5.630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.630,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 142

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
252	ESTILETE RETRÁTIL, BOTÃO GIRATÓRIO PARA TRAVAR	VONDER	50 UND	R$ 37,61	R$ 1.880,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.880,50 (MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 143

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
253	KEYPAD APOIO DE PUNHO PARA TECLADO COM GEL ERGONOMICO MARCAS SUGERIDAS: (MAXPRINT, MULTILASER AC033,OEX)	C3TECH	100 UND	R$ 97,92	R$ 9.792,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.792,00 (NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 144

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
254	MOUSEPAD COM GEL ERGONOMICO MARCAS SUGERIDAS: (MAXPRINT, MULTILASER, OEX)	C3TECH	100 UND	R$ 56,35	R$ 5.635,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.635,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 147

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
257	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO COMPATIVEL COM BROTHER	X-FULL	50 UND	R$ 11,92	R$ 596,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 596,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

LOTE 150 (25% EXCLUSIVO DO LOTE 149)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
259.1	SERVIDOR DE RACK PROCESSADOR XEON SILVER COM 16GB DE MEMÓRIA E 2 HDS DE 2 TB HOT PLUG INTEL® XEON® SILVER 4309Y (2.8 GHZ, 8 NÚCLEOS/16 THREADS, 10.4GT/S, 12M CACHE, TURBO, TDP 105W DDR4-2666) WINDOWS SERVER ATUAL, STANDARD ED, COM INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, 2 SOCKETS, 2 VMS, SEM CALS 16GB 3200MHZ (RDIMM, DUAL RANK, BCC) 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE 3YR BASIC HARDWARE WARRANTY REPAIR: 5X10 HW-ONLY, 5X10 NBD ONSITE FONTES DE ALIMENTAÇÃO DE HOT PLUG, DEVE ACOMPANHAR FONTE DE REDUNDÂNCIA MARCAS SUGERIDAS: (DELL, HP, IBM).	DELL	01 UND	R$ 77.011,21	R$ 77.011,21

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.011,21 (SETENTA E SETE MIL ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

LOTE 155

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
264	CÂMERA IP VIPM 3230 VEICULAR	INTELBRAS	50 UND	R$ 720,27	R$ 36.013,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.013,50 (TRINTA E SEIS MIL E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 157

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
266	CORDOALHA DIELETRICA FRP 1000 KGF 6,40MM, VALOR DO METRO	FIBRACEM	5.000 MT	R$ 3,15	R$ 15.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.750,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 158

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
267	SUPORTE PARA VIDEOWALL	INTELBRAS	30 UND	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 160

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
269	SCANNER DE MESA DUPLEX COM WIFI CAPACIDADE 80 FOLHAS ITENS INCLUSOS: - 1X SCANNER; - 1X FONTE BIVOLT CA 100-240V 50/60HZ; - 1X CABO USB 3.0 SUPER SPEED; - 1X GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO	BROTHER	10 UND	R$ 4.349,85	R$ 43.498,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.498,50 (QUARENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 163

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
272	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA	ELGIN	10 UND	R$ 450,00	R$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 173

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
283	ADAPTADOR STARLINK PARA CABO DE REDE	STARLINK	30 UND	R$ 473,57	R$ 14.207,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.207,10 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LOTE 174

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
284	ESPELHO 4X2 COM UMA SAIDA, PARA CONECTOR RJ45	SPARTEC	100 UND	R$ 16,84	R$ 1.984,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.984,00 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.315.079,82 (um milhão, trezentos e quinze mil, setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 10 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 11 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 13 de Janeiro de 2025.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA**

URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419239	EURIVALDO NUNES DE SOUZA	14/01/1962	51,0	46

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 121/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE CHIPS E LINHAS TELEFÔNICA, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TIM S.A

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 437,58 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
ADENDO I AO EDITAL - P.E. Nº 053/2024

ADENDO MODIFICADOR I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 053/2024

Pregoeiro do Município de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação supramencionada, cujo o objeto é o Registro**de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de uso médico/ hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 10:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA E CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO - R$
10	001.016.216 130505-0	Autoclave horizontal - alimentação principal: elétrica, de gabinete, com capacidade para 100 litros, ciclo de vapor pulsante, totalmente automático, dimensões internas c/ aproximadamente (a x l x p) 410 mm x 410 mm x 600 mm, dimensões externas c/ aproximadamente (a x l x p) 1900 mm x 635 mm x 840 mm, remoção do ar forcada por bomba de vácuo, câmara em aço inoxidável aisi-316, porta simples, em aço inoxidável aisi-304, com sistema de segurança que impede a abertura da porta na existência de pressão no interior da câmara, com timer, termômetro, manômetro, mano vacuômetro e lâmpadas indicativas das fases do ciclo, alimentação: 220v - 60 hz, inclui: garantia de 12 meses, manual, treinamento. O equipamento deverá possuir registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação, Registro na Anvisa e Inmetro, o equipamento e componentes deverão estar de acordo com as normas e regulamentações. Fornecimento de manual em português, treinamento operacional da equipe, qualificação de instalação (QI) e de operação (QO). A instalação do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.	UN	04	131.350,00

ALTERAR PARA:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA E CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO - R$
10	001.016.216 130505-0	Autoclave horizontal capacidade 100 litros, projetado e construído para ser usado em hospitais, clínicas médicas e centros de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos. Ciclo de vapor pulsante, totalmente automático, com capacidade para 100 litros, dimensões internas com aproximadamente (d x p): 40 x 80 cm, externas com aproximadamente (a x l x p): 175 x 65 x 110 cm, gabinete montado em armação de cantoneiras com tratamento anticorrosivo e pintura esmalte. Revestimento externo em chapas de aço inoxidável com acabamento escovado. Câmara interna em formato cilíndrico ou retangular com capacidade de 100 litros, fabricada em aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido sanitário brilhante, utilizada para a acomodação, esterilização e secagem dos materiais e câmara externa fabricada em aço inoxidável AISI 304. 1 (uma) porta central, fabricada em aço inoxidável, maciça e abaulada internamente, com acabamento polido sanitário e brilhante. Comandada por volante central, tem seu fechamento hermético através da introdução de hastes de aperto nos orifícios do flange, e dotado de guarnição de silicone, que garante total vedação do vapor. Flange fabricada em chapa de aço inoxidável, com acabamento polido, brilhante. Controlada por comando automático microprocessado eletrônico, com programas de esterilização pré-definidos, tais como: pacotes; instrumentais; líquidos/vidraria; termo sensíveis; teste de bowie-dick e ciclo flash, temperatura de trabalho de 90 a 135°c e tempo de esterilização e secagem de até 99 minutos cada. Com interface de display em LCD para a visualização dos parâmetros dos programas, fases do ciclo pressão tempo e temperatura, bem como teclado numérico de 0 a 9 mais teclas de função. Entradas analógica para sensor para controle da pressão do gerador/câmara externa e para controle de pressão e vácuo da câmara interna. Entradas digitais sendo porta aberta, pressostato e controle de nível do gerador de vapor alto e baixo. Saídas digitais a relê protegidas por fusível para controle das válvulas, bomba de água e vácuo. Instrumentos de controle dispostos em painel superior frontal contendo no mínimo, display (L.C.D.), chave geral interruptora com lâmpada piloto; controlador digital microprocessado com teclado para seleção dos ciclos; manômetro indicativo de pressão na câmara externa; manovacuômetro indicativo de pressão e vácuo na câmara interna; Impressora com as possíveis informações impressas: data; hora; lote; ciclo; fases do ciclo; conclusão do ciclo; falhas do ciclo (se ocorrer). Com potência total de 11 kw em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 11816:2003 e tensão de 220 v trifásico. Funcionamento: através de gerador de vapor acoplado à câmara externa. Fabricado em aço inoxidável AISI 304. Abastecido automaticamente por meio de bomba de água, com funcionamento elétrico feito através de resistências acopladas ao equipamento. Com eletrodos ou boia para controlar o nível de água e cortar a corrente elétrica no caso de obstrução do fornecimento de água, protegendo as resistências contra queima. Externamente revestido com camadas de lã de rocha aluminizada e revestimento externo com chapas galvanizadas para evitar perda de calor e aquecimento do ambiente de trabalho. Sistema de vácuo: dotado de uma bomba de vácuo para processar as operações de pré-vácuo e secagem, por extração da umidade dos materiais esterilizados. Abastecimento automático pelo gerador de vapor antes ou durante os ciclos de esterilização, com potência capaz de abastecê-lo mesmo quando pressurizado. Equipamento com: trava de segurança mecânica, colocada no interior do eixo central da porta, impedindo a sua abertura quando houver pressão na câmara interna; válvulas de segurança para alívio imediato na câmara externa, caso a pressão ultrapassar o limite máximo de trabalho; válvula manual, para descarga total do vapor e pressão em caso de emergência; pressostato de segurança e controle na câmara externa e câmara interna; controle de nível e eletrodos, para controle da energia elétrica nas resistências conforme o nível de água, protegendo-as contra queima; registro de agulha acoplado à câmara interna para descompressão lenta e eliminação da umidade; registro de controle de vazão entre a câmara interna e externa para controle da injeção de vapor nos testes de bowie-dick. O equipamento deve ser de procedência nacional, registrado no ministério da saúde (ANVISA), fabricada de acordo com normas ABNT, atender requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde (RDC 15), ASME VIII - div. I e norma regulamentadora nr-13. Acompanhado de manual do usuário (instalação, operação e manutenção) e manual do comando do equipamento, relatório de testes hidrostático da câmara e gerador de vapor, prontuário da câmara e gerador de vapor.	UN	04	131.350,00

Considerando que o teor da presente decisão afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual informamos que a sessão será prorrogada para o dia 24 de janeiro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília), conforme publicação oficial

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 053/2024, ficando mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as deste ADENDO

Campos de Júlio/MT, 10 de janeiro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº. 26/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 062/2025

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Florianópolis 443/S	Jardim das Palmeiras	04	08
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 620/S	Jardim das Palmeiras	07	04
Terreno baldio	Amando Maron 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 853/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 223/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Terreno baldio	Zelino Agostinho Lorenzetti S/N	Bom Jardim	10	03 ao 07
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda Câmera 746/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmera 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 829/N	Bom Jardim	22	08
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 811/N	Bom Jardim	22	09
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 795/N	Bom Jardim	22	10
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 779/N	Bom Jardim	22	11
Terreno baldio	Rua Maxiliano José Klahold 693/N	Bom Jardim	31	13
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Sousa 442/N	Bom Jardim	39	04
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 168/N	Centro	20	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Mato Grosso s/n	Centro	29	XX
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 239/E	Centro	34	04
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX
Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 705/E	Sol Nascente	01	03
Area edificada	Rua Manaus 686/E	Sol Nascente	02	09
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 1007/E	Sol Nascente	04	14
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
Terreno baldio	Rua Ceará 529/E/E	Águas Claras	05	09
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Rua P 900/E	Águas Claras	07	13
Terreno baldio	Rua Ceara 763/E	Águas Claras	07	14
Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceara 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno baldio	Rua A 947/E	Águas Claras	12	20
Terreno baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	13	01 ao 10
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldo	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 10 de janeiro de 2025.

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

DECRETO Nº 361 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal n° 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$139.781,39 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de

Suplementação (+) 139.781,39 02 02 01 Gabinete do Prefeito

28 04.122.0002.2004.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

37,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

232 10.122.0002.2034.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

266 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

272 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

282 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

317 10.302.0002.2043.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

332 10.302.0004.2036.0000 3.3.71.70.00

1

001 000

Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Famí VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Famí MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Famí AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Consórcio Intermunicipal de Saúde

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

2.000,00

F.R.: 1 1 500

760,00

F.R.: 1 1 600

5.724,37

F.R.: 1 1 500

3.350,00

F.R.: 1 1 600

966,00

F.R.: 1 1 500

3.535,00

F.R.: 1 1 621

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 361 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

457 08.243.0002.2068.0000 3.3.90.33.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adoles PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

2.000,00

F.R.: 1 1 500

02 08 01 Departamento de Educação

497 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

6,00

F.R.: 1 1 500

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

549 12.361.0002.2086.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

22.000,00

F.R.: 1 1 500

02 09 01 Departamento de Cultura

560 13.392.0002.2089.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

565 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

14.150,00

F.R.: 1 1 500

3.800,00

F.R.: 1 1 500

02 09 02 Departamento de Esportes

598 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

17.000,00

F.R.: 1 1 500

02 11 01 Departamento Agropecuário

643 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

13.178,31

F.R.: 1 1 500

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 361 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

658 18.541.0013.2098.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

51.274,71

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete do Prefeito

31 06.181.0002.1048.0000 3.3.90.93.00

1

001 000

Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-14.187,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

274 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -3.535,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

297 10.302.0002.2038.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

302 10.302.0002.2038.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

Gerenciamento do Hospital Municipal MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento do Hospital Municipal AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-4.110,00

F.R. Grupo: 1 1 600

-8.690,37

F.R. Grupo: 1 1 500

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

376 08.122.0002.2063.0000 3.3.90.14.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistên -2.000,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 08 01 Departamento de Educação

538 12.365.0002.2082.0000 3.3.90.49.00

1

001 001

Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin -22.006,00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 Departamento de Cultura

DECRETO Nº 361 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

02 09 01 Departamento de Cultura

558 13.392.0002.2087.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Biblioteca Municipal "Cecilia Mei -20. 800,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 11 01 Departamento Agropecuário

640 20.122.0002.2097.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

641 20.122.0002.2097.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

647 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.46.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu -44. 637,74 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu -13. 862,68 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu -700,00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

650 20.606.0012.2102.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Apoio e Fomento a Agricultura Familiar MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-336,00

F.R. Grupo: 1 1 500

02 11 02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

662 18.542.0013.2101.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

664 18.542.0013.2101.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Campos de Júlio Sustentável MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Campos de Júlio Sustentável

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-1.824,60

F.R. Grupo: 1 1 500

-3.092,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-139.781,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 361 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 48, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 100/2025, de 10 de janeiro de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VAGNER DANIEL PINTO,** inscrito noCPF sob nº. 911.***.***-34,do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, nomeado através da Portaria nº. 179, de 17 de março de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 179, de 17 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 001 2025

PORTARIA N. 001/2025. 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o Anexo II da Lei Municipal nº. 664/2016 de 04/03/2016 e ainda a Lei Municipal 1568/2024.;

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sr. **GILMAR SOARES DA SILVA,** brasileiro, casado, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.763.***-**, para ocupar o cargo comissionado de Tesoureiro.

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 09 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 053/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL 053/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte – MT, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte-MT. Contratada: **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.** CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 12/04/2024.

Canabrava do Norte/MT, 10 de janeiro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº020/2025

Portaria Nº020/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Patrick Junior Fernandes Dela Costa,** para exercer o cargo deAssessor de Serviços Urbanos e Administrativos**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº040/2025.

Portaria Nº040/2025.

De 09 de janeiro de 2025.

Exonera Servidora a Pedido.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a servidora **Daiane Cristina Both,** do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil – da Lei Complementar n°174/2018, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°026/2025

Portaria n°026/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Conceder Férias a Servidor Pública **Helga Strege de Oliveira**e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Helga Strege de Oliveira**, ocupante do cargo de **Operador de Vaca Mecânica,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 07 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2022 a 02/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N° 001/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Macieli Maiara Benites Correa	Técnico Administrativo Educacional	002/2024
Giovanna Barros da Silva	Técnico Administrativo Educacional	002/2024
Frederico Lucas	Técnico Administrativo Educacional	002/2024
Vitória Oguido Tirloni	Técnico Administrativo Educacional	002/2024
Adrian Luiza Caixeta	Técnico Administrativo Educacional	002/2024
Odorico Pereira Coelho	Técnico Administrativo Educacional(Matinha)	002/2024

CARGO:VIGILANTE ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jonadabe Oliveira Raimundo	Vigilante Escolar	002/2024

Tiago Miguel Damke	Vigilante Escolar	002/2024
Andreia Leonardo de Souza	Vigilante Escolar	002/2024
Odenir Broch Almeida	Vigilante Escolar	002/2024
Márcio Uonderson Raimundo	Vigilante Escolar	002/2024

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Lidiane Ferreira de Souza	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Lisiane Ionara Radke	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Fernanda Ferreira Andrade	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Rita Cássia do Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Paula Costa Salles	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Cleusa Martins de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Letícia Lima Nascimento	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Andréia Cintia Moraes	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Daiana de Sousa Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Crislaine de Freitas Silva	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Talia Coelho Gonçalves da Rosa	Agente de Limpeza Escolar (GARAPU)	002/2024
Antônia Marinete Pereira	Agente de Limpeza Escolar (CULUENE)	002/2024

CARGO:AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Janete Simon	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Alison Nunes dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Cláudia Petrúcia da Silva Soares	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Márcia Marques Alves	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Valéria Leonardo de Souza	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Maxilene Wagner Gomes dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Suely Leite	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Maristela Alves Queiroz Carlos	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Benedita Corrêa Broch	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Mariza Alves da Silva	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Ediane Nunes de Oliveira	Agente de Nutrição Escolar	002/2024
Jailda dos Santos Gomes	Agente de Nutrição Escolar (AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)	002/2024
Maiara Fernandes dos Santos	Agente de Nutrição Escolar (CULUENE)	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°028/2025

Portaria n°028/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Conceder Férias a Servidor Pública **Judite Feijó Lehnen** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Judite Feijó Lehnen**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/02/2022 a 19/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº041/2025

Portaria Nº041/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gleiky Jhone da Silva Magalhães,** para exercer o cargo deCoordenador de Regulação da Saúde**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº025/2025

Portaria nº025/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Lolita Elena Sturm Aroca,** ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem,** Matrícula n°3422, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 005/2025

PORTARIA INTERNA Nº 005/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidora para coordenar as atividades da Vigilância Epidemiológica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Alene Natália da Silva Vitti para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, com a responsabilidade de planejar, supervisionar e monitorar as ações de vigilância e controle de doenças e agravos no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valeria Silva Cortes para exercer a função de Coordenadora do CRIDAC – Unidade de Reabilitação UDR Canarana, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar os serviços de reabilitação física, auditiva e outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA INTERNA Nº 004/2025

PORTARIA INTERNA Nº 004/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Coordenadora do CRIDAC – Unidade de Reabilitação UDR Canarana no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidora para coordenar as atividades do CRIDAC – Unidade de Reabilitação UDR Canarana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Valeria Silva Cortes para exercer a função de Coordenadora do CRIDAC – Unidade de Reabilitação UDR Canarana, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar os serviços de reabilitação física, auditiva e outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA INTERNA Nº 011/2025

PORTARIA INTERNA Nº 011/2025

De 10 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Responsável pelos Sistemas de Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de designar uma profissional qualificada para exercer a função de Responsável pelos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Edinilce Prudente para exercer a função de Responsável pelos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde, com a responsabilidade de gerenciar, supervisionar e manter atualizados os dados e registros nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, garantindo a integridade e a eficiência no fluxo de informações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA INTERNA Nº 010/2025

PORTARIA INTERNA Nº 010/2025

De 10 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal Maria Adelaine Winter no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de designar uma profissional qualificada para exercer a função de Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal Maria Adelaine Winter,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Nires Teotonio Cirqueira para exercer a função de Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal Maria Adelaine Winter, com a responsabilidade de supervisionar, coordenar e assegurar a qualidade dos serviços laboratoriais, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA Nº050/2025

Portaria Nº050/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Raimundo João Soares Barros,** para exercer o cargo deDiretor de Convênios**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025

PORTARIA INTERNA Nº 003/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Coordenadora da Agência Transfusional e Laboratório Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidora para coordenar as atividades da Agência Transfusional e Laboratório Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luana Pauline Roewer Kummer para exercer a função de Coordenadora da Agência Transfusional e Laboratório Municipal, com a responsabilidade de gerenciar, supervisionar e monitorar as ações e serviços relacionados à coleta, análise e transfusão de sangue, bem como demais atividades laboratoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA INTERNA Nº 009/2025

PORTARIA INTERNA Nº 009/2025

De 10 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Responsável Técnica pela Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de designar uma profissional qualificada para exercer a função de Responsável Técnica pela Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Riene Naiara Mendes Gonçalves para exercer a função de Responsável Técnica pela Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal, com a responsabilidade de supervisionar e coordenar as ações de enfermagem, zelando pela qualidade da assistência prestada e pelo cumprimento das normas e protocolos institucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA N°029/2025

Portaria n°029/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Altera Período de férias do servidor **Raimundo João Soares Barros**e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor**, Raimundo João Soares Barros,** ocupante do cargo de **Gestor de Convênios**,agendada por meio da portaria n°780/2024 de 10 de setembro de 2024, para serem gozadas no período de 05 de março de 2025 a 24 de março de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º serão acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº036/2025

Portaria Nº036/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Valdemir Luiz Ozelame,** para exercer o cargo deCoordenador de Serviços Públicos e de Estradas**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº048/2025

Portaria Nº048/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Joelma Permiwa Furlan Trovo,** para exercer o cargo deCoordenador Educacional da Educação**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 002/2025

PORTARIA INTERNA Nº 002/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Coordenadora da Atenção Básica e Imunização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidora para coordenar as atividades da Atenção Básica e Imunização,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Flavia Cristina Marostica para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica e Imunização, com a responsabilidade de planejar, executar e monitorar as ações de atenção primária e imunização no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma digital www.licitanet.com.br no dia **27/01/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail licitações.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 10 de janeiro de 2025.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº049/2025

Portaria Nº049/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marisa Heliete Ferreira Rodrigues,** para exercer o cargo deCoordenador Educacional da Educação Básica**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035/2025

Portaria Nº035/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Patryck Kluivert Teixeira Silva,** para exercer o cargo deGerente de Oficina Mecânica**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/2025

Portaria Nº034/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Elismar Pires de Souza,** para exercer o cargo deAssessor de Controle de Obras**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025

PORTARIA INTERNA Nº 001/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidor para a função de Coordenador da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidor para coordenar as atividades da Assistência Farmacêutica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Lédio da Silva Santos para exercer a função de Coordenador da Assistência Farmacêutica, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar as ações relacionadas à dispensação e gestão de medicamentos no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA Nº031/2025

Portaria Nº031/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Franciely Rejane Storch,** para exercer o cargo deGestor de Controle de Frotas de Veículos Leves e Pesados**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº033/2025

Portaria Nº033/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Carlos Roberto Rodrigues do Nascimento,** para exercer o cargo deCoordenador de Serviços Urbanos**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº030/2025

Portaria Nº030/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Diego Ferreira da Silva,** para exercer o cargo deAssessor de Engenharia e Urbanismo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº024/2025

Portaria nº024/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Janaina De Cesaro Oliveira,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°3463, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº023/2025

Portaria nº023/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luciana Andreia Corbari,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I,** Matrícula n°1102, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº022/2025

Portaria nº022/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Natalina de Jesus,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** Matrícula n°50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2025.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº042/2025

Portaria Nº042/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Delega atribuições fiscais a servidora pública municipal e da outras providencias.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a senhora Sheila Cristina Pasqualotti, portadora do RG 11205474 SJ/MT e CPF: 882.981.161-00, a responsabilidade de assinar perante o convenio celebrado entre este município Canarana-MT e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de crédito tributário e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), podendo praticar atos necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 078/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°027/2025

Portaria n°027/2025

De 08 de janeiro de 2025.

Conceder Férias ao Servidor Público **Josafát Moraes Maciel** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Josafát Moraes Maciel**, ocupante do cargo de **Contador,** férias regulares por um período de férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025 e 01 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2024 a 13/01/2025.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº039/2025

Portaria Nº039/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades a Servidora Pública **Lana Marilza Pereira Barbosa,** efetivo no cargo de **Auxiliar de Sala**, lotada na Secretaria de Educação, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº044/2024 de 22 de janeiro de 2024, retornar as suas funções a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº051/2025

Portaria Nº051/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Edson Rocha,** para exercer o cargo deAssessor Jurídico**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº043/2025

Portaria Nº043/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **David Anderson Mariano da Silva,** para exercer o cargo deAssessor de Convênios cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038/2025

Portaria Nº038/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Katielli Luiz da Silva,** para exercer o cargo deAssessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº044/2025

Portaria Nº044/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marcos Junior Cavalcante da Costa,** para exercer o cargo deAssessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº037/2025

Portaria Nº037/2025

De 09 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Juarez Antônio Poleto,** para exercer o cargo deCoordenador de Serviços Públicos e de Estradas**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº045/2025

Portaria Nº045/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Franthesco Rosa Rodrigues Fernandes,** para exercer o cargo deAssessor de Serviços Urbanos e Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº046/2025

Portaria Nº046/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Silvane Goldoni Correa,** para exercer o cargo deAssessor de Planejamento Educacional**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 008/2025

PORTARIA INTERNA Nº 008/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Coordenadora da Saúde Bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidora para coordenar as atividades da Saúde Bucal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Larissa Voltan de Paula para exercer a função de Coordenadora da Saúde Bucal, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar as ações e serviços de odontologia, garantindo a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Josiane de Oliveira Machado para exercer a função de Coordenadora do CAPS, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar as ações voltadas à saúde mental e psicossocial no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA INTERNA Nº 007/2025

PORTARIA INTERNA Nº 007/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidora para a função de Coordenadora do CAPS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidora para coordenar as atividades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Josiane de Oliveira Machado para exercer a função de Coordenadora do CAPS, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar as ações voltadas à saúde mental e psicossocial no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PORTARIA Nº047/2025

Portaria Nº047/2025

De 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ana Paula Santos de Oliveira,** para exercer o cargo de-Coordenador Educacional da Educação Básica**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025

De 09 de Janeiro de 2025

Nomeia servidor para a função de Coordenador da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria Nº 002, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e competências legais; e, considerando a necessidade de nomear servidor para coordenar as atividades da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luiz Fernando Tonini para exercer a função de Coordenador da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, com a responsabilidade de organizar, supervisionar e monitorar as ações voltadas ao controle sanitário e ambiental no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos legais retroativos a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n°1.472/2025.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT, que forem necessários para regular e legal, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.472/2025, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR
49-03.001.04.122.0011.2005-33.70.41.00.000000	R$ 36.000,00
Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000	
TOTAL	R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n°1.471/2025.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas destinadas à alimentação, deslocamento e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos trabalhos no Município de Carlinda/MT, consoante dispositivo da Lei Municipal n°1.471/2025, que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Cooperação o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR MENSAL
49-03.001.04.122.0011.2005-33.70.41.00.000000	R$ 1.000,00
TOTAL	***R$ 12.000,00***

VIGÊNCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 22 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ANDREIA DE FREITAS BASSETO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo II matricula 4873, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/01/2025 a 08/02/2025 (20 dias)** e conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias a ser pago no mês de Janeiro/2025. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79

FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 55.085.960/0001-93

SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65

Itens desertos: 159, 195, 201 e 210.

Itens fracassados: 9, 19, 41, 78, 79, 88, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 156, 163, 170, 173, 190, 191, 192, 198, 199, 200, 221 e 227.

Carlinda – MT, 10 de janeiro de 2025.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 027 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 611 e 623/2024..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI*** matricula nº 4093, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/01/2025 a 09/03/2025**, conforme processo do DRH nº 17/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 26 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe suspensão sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal PREVCAR,

CONSIDERANDO, Requerimento de retorno da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suspensão do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***CLAUDIA AVANCI BELIDO*****,** efetiva no cargo de Professora, com a totalidade dos vencimentos, até o dia 09/01/2025, conforme processo do DRH nº 16/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINAS 223 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS TAIS COMO ONIBUS, CAMINHÃO E SEMI- RE-

BOQUE TIPO PRANCHA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SAÚDE.

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETAS, ONIBUS, MICROONIBUS, VANS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora VERA LUCIA MARTINES COELHO efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2002/2007, a ser pago no mês de JANEIRO/2025, ficando encerrado o período acima citado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 14/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender entre os dias **10 de Janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2025** o gozo de férias do servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista CNH D/E matricula 4434, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços, retornando ao gozo normal das férias em 13 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O município de Castanheira/MT torna sem efeito as 02 (duas) publicações referentes ao Contrato nº 119/2024, da edição de 28 de novembro de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.622, páginas 263, 264 e 265, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 945849/2023 E Nº 1.088.849-17/2023/MDS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA/MT.

Castanheira MT, 08 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

ERRATA DO EXTRATO DE ADITAMENTODE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2024

ERRATA DO EXTRATO DE ADITAMENTODE VALOR DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:54/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 19/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA CPF/CNPJ: 37.683.896/0001-60;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ R$ 279.086,12 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta e seis reais e doze centavos)

LEIA – SE: VALOR: R$ 278.352,76 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:02**/01/2025 a 07/08/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 24/01/2025(sexta-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa

Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme

modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 13/01/2025 a 23/01/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também

deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52873	JUCIARIA MARTINS PROCÓPIO
2	51004	GISLAINE DA SILVA SOUZA
3	52375	KELLY OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
4	52806	IZAQUEL PEREIRA ROCHA
5	50370	ANDRÉIA ALVES PEREIRA
6	52334	MARIA MARTA SOUZA PEREIRA
7	52789	LUANA DE JESUS SILVA
8	51037	PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA
9	50439	SAMARA RODRIGUES PRATES

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52323	ROZELI HUBNER
2	51455	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA DE FREITAS
3	49949	ADEMIR PAULOSKI DOS SANTOS
4	52223	CLEONICE DOS SANTOS ROCHA DA CONCEIÇÃO
5	52279	ALDEMAR DA SILVA
6	53002	JULIANA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A Escola Rural - Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52823	JULIANA SENA JARDIM
2	50361	ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA

Nutrição Escolar II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52997	SILANGELA MACIEL BACH
2	52294	SOLANGE ANTUNES PRESTES
3	49939	ROSINEIA BENTO DE OLIVEIRA

Nutricionista – Classe A - Educação

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52705	MAYARA FERNANDA PEREIRA

Professor – Classe B – Vagas Escola sede do Município

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52290	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA
2	50535	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
3	52140	LEIDIANA DE SOUZA CORREIA CABRAL
4	51067	MARIA MADALENA DA S. BRITO
5	53156	ELIANE GALUPO
6	50142	MARLETE VENTURA DA SILVA
7	52533	WALDIR DOS REIS DA SILVA
8	52428	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
9	52536	ELIANE BUDINI
10	51875	FABIANA BARBARO
11	51519	JÉSSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO
12	50522	DAIHANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
13	50059	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA
14	50428	ÂNGELA JAIRA BUDINI
15	50166	ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA
16	50364	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES
17	50569	EVANIRA DOS SANTOS
18	51883	MARINÊS FERREIRA
19	52910	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA
20	50887	EDNA CORTEZ OLIVEIRA
21	52228	HELLEN DAIANE RODRIGUES DE GOIS

Professor – Classe B – vagas Escola Rural – Assentamento Vale do Seringal – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52260	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA
2	50574	IRINETE FRANCISCA DE LIMA
3	52765	VANDERLEI FLAUZINO MENDES SILVA
4	50392	HERLANE PISKE DA SILVA

Professor – Classe B - Vagas Escola Rural Municipal – Distrito de Novo Horizonte

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52245	POLIANE FLORES DE SOUZA

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Sede Município

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52430	MARQUINHO DE OLIVEIRA
2	52793	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES
3	52678	MARCELO BISPO DE PAULA
4	51191	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES
5	50489	VANDERSON SILVANO DE SOUZA
6	52346	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS
7	49938	JORGE DE SOUZA REIS
8	50740	RONALDO GARCIA CABRAL

Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52224	VANDERVAN BATISTA SIMAO
2	52160	CLEBERSON ROSA MAFRA
3	50690	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA
4	52922	JERSON ALVES FEITOSA
5	53077	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS
6	52608	PAULO SERGIO DE ALMEIDA
7	52414	LEIDIMAR JANUARIO MENDES
8	52682	ELIAS ANDRADE MUNIZ

Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito de Novo Horizonte

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52962	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES
2	50135	FÁBIO PEDRO DE SOUZA PIO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
➢ Hemograma; ➢ Glicemia; ➢ Colesterol Total; ➢ Tipagem Sanguínea; ➢ Creatinina; ➢ VDRL; ➢ TGP; ➢ Exame Urina (EAS); ➢ Avaliação Postural Fisioterapeuta; ➢ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; ➢ Eletrocardiograma com laudo; e, ➢ Carteira de vacinação atualizada; ➢ Audiometria (somente para o cargo de Motorista).
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados: **DATA:** 13/01/2025 a 23/01/2025; **HORÁRIO:** 08:00 às 17:00 horas; **LOCAL:** SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; **END.:** Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; **TEL.:** (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____de 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.
( ) Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;
Cargo/Função ocupado: _____;
Dias trabalhados: _____;
Jornada/Período: das ___:___ às ___:___horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 01/2025, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro _____, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 01/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 01/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

_____
OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 01/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 07/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Edylangela Rayelle Martins De Moura Me**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 49.091.361/0001-80;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024/LIC

PREGÃO Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

(...)

Portanto, não conheço do recurso apresentado pela empresa Alled Distribuidora de Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.518.733/0002-88, uma vez que esta não apresentou a razões e não há como analisar o mérito somente com a manifestação da intenção de recorrer registrada na sessão, por consequência, mantenho toda e qualquer decisão tomada na sessão.

Em vista disso, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria N° 111/2024

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 05/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SJC- SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 03.931.109/0002-11;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 63.193,50 (sessenta e tres mil e cento e noventa e tres reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, para contratação e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde – ACS, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Processo Seletivo, objeto do Edital nº 02/2024, pelo Decreto Municipal nº 23, de 29 de abril de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados e/ou Classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

V. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII. Ter concluído o Ensino Médio;

VIII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

IX. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

X. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

XI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XII. Outros previstos no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 24/01/2025 (sexta-feira), no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de

Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979, que comprove a residência na área da comunidade em que atuará, na data da publicação do edital do processo seletivo público (fevereiro de 2024) e comprovante de residência atual;

l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC; e,

m) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente

Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína/MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 13/01/2025 a 23/01/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 3 – Bairro Santa Rita, divisa com o Centro – Zona Urbana

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	51999	ANDRÉIA ALVES PEREIRA

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 04 – Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita, divisa como Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52163	ELIZETE TEOFILO DA SILVA

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 06 – Centro divisa com Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	53033	CLAUDENIA FERNANDES DE SOUSA WESTPHAL

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 07 – Bairro Santo Antônio divisa com Bairro Guadalupe – Zona Urbana

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	50206	ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 11 – Setor aeroporto, chácara e sítios em torno da cidade, Comunidade Santa Luzia, Projeto Casulo, Estrada de Castanheira a Juína até a divisa do município – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52752	KATIA SHIRLEI DE ALMEIDA DACOL

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 12 –Linha 1, parte do Travessão da 04, 1º Assentamento até na Fazenda Amburama – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	50363	DAIANE DE SOUZA DA SILVA

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 14 – Vila da Comunidade Lambari, Linha do Sr. Odilio divisa com Linha do Boro, divisa com a Comunidade Cristo

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	50957	VIVIANE PADILHA RIBEIRO

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 21 – 2º Assentamento – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52713	DAVI LIMA ELLER

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 22 – 4º assentamento, Linha São Rafael e parte da Comunidade Santa Rita e do Vale dos Esquecidos – Zona Rural

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
1	52358	LIDIOMAR ALÍPIO CAMPOS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
➢ Hemograma; ➢ Glicemia; ➢ Colesterol Total; ➢ Tipagem Sanguínea; ➢ Creatinina; ➢ VDRL; ➢ TGP; ➢ Exame Urina (EAS); ➢ Avaliação Postural Fisioterapeuta; ➢ Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; ➢ Eletrocardiograma com laudo; e, ➢ Carteira de vacinação atualizada.
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados: DATA: 13/01/2025 a 23/01/2025; HORÁRIO: 08:00 às 17:00 horas; LOCAL: SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; END.: Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; TEL.: (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
( ) Ocupo cargo de: _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10° do Art. 37 da Constituição Federal;
( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____de 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

EU _____, aprovado no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho
( ) Tenho

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;
Cargo/Função ocupado: _____;
Dias trabalhados: _____;
Jornada/Período: das ____:____ às ____:____horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 01/2025, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro _____, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 01/2025, do Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 02/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 01/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

_____
OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração Particular somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 01/2025 e aceita pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CE 01/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"** objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, TIPO I, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL – 3º ASSENTAMENTO, CONFORME PROPOSTA Nº 13995.**

5260001/24-002, NOVO PAC, sessão marcada para o dia **30/01/2025** às **09h:30min (Horário de Brasília)** pelo **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 01/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE PALCO, UTILIZADOS EM EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **23/01/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO IV ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão 01/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 07.657.198/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO Nº 01/2021. A ATA DE REGISTROS Nº 139/2020 DO PREGÃO ELETRONICO Nº14/2020 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE - MT; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT;**

VALOR ADITADO: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA:01/**01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

RECURSO ADMINISTRATIVO DECISÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024/LIC

PREGÃO Nº 46/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP

(...)

Portanto, não conheço do recurso apresentado pela empresa Triunfo Iluminação Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, uma vez que esta não apresentou a razões e não há como analisar o mérito somente com a manifestação da intenção de recorrer registrada na sessão, por consequência, mantenho toda e qualquer decisão tomada na sessão.

Em vista disso, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 10 de janeiro de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N° 053/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA GOMES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. WILLIAN ANTONIO DA COSTA,** para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Luiza Gomes do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 054/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DE DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Fiscalização, vinculada ao Procon de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 055/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. FERNANDA DAVID NAVAS,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento de Controle Adm. da Assistência Social, vinculada na Secretaria de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 439/GP/2024

Em, 20 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo Sr. SEBASTIÃO RAUDINEI DE OLIVEIRA NEVES, na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao ANO LETIVO DE 2024, conforme autorização no Oficio nº 1926/2024/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/02/2025.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de

20/12/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242000-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.543/0001-01, e Inscrição Estadual nº 13.372.971-0 estabelecida a Rua Epitacio Pessoa n.º 897 bairro Centro, cidade de CLAUDIA/MT, neste ato representada pela Srª **ALINE MESSIAS**, portadora do CIRG n.º 420187996 SSP/SP e CIC n.º 322.357.588-00 doravante denominada **"CONTRATADA",,** tendo em vista os termos do Contrato original nº 002/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de **09/01/2025**, encerrando-se, assim, em **09/01/2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃ ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

(39) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000--Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.

3.2. As despesas que vierem a ser efetivadas no próximo exercício poderão ser oportunamente empenhadas em dotação específica no orçamento do ano seguinte (2026)

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.8.2, do Contrato n° 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/01/2024.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 09 de janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE MESSIAS LTDA

ALINE MESSIAS CPF n.º 322.357.588-00

EMPRESA CONTRATADA

PREVIDENCIA
PORTARIA N° 002/2025 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS

A Diretora da Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia – PREVI-CLAUDIA – no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 084/2022.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA.

R E S O L V E

Art. 1º Realizar **a partir de 17 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025,** entre os horários de 07:00 hs. às 12:30 hs. de segunda a sexta feira o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT (PREVI-CLAUDIA).

Art. 2º Para efeito do recadastramento que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA, deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLAUDIA, situado a Avenida dos Pioneiros s/n°, anexo a secretaria de educação, munidos do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, CÉDULA DE IDENTIDADE-RG, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, PIS-PASEP, TITULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, todos os Aposentados e Pensionistas do PREVI-CLAUDIA serão notificados através de contato telefônico pelos números existente nos registros do PREVI-CLÁUDIA, ou outros meios que viabilizem o conhecimento pelos segurados do período de recadastramento.

Art. 4º Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e com firma reconhecida em Cartório, via correios para o PREVI-CLAUDIA no endereço Avenida dos Pioneiros s/n°, anexo a secretaria de educação, CEP: 78.540-000 Cláudia/MT ou pelo e-mail: previdência@claudia.mt.gov.br

Art. 5º Não havendo manifestação por parte do Aposentado ou Pensionista no período citado no artigo 1º,o pagamento do benefício ou pensão será suspenso, sendo liberado somente após a devida realização do recadastramento, nos termos desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA (PREVI-CLÁUDIA), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

CARTA CONVOCATÓRIA

O **PREVI-CLÁUDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, ATRAVÉS DA DIRETORA EXECUTIVA, ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIESLKI, COMUNICA TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, QUE A PARTIR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2025, ESTARÁ EFETUANDO O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI-CLÁUDIA, PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO.**

Os aposentados e pensionistas deverão apresentar-se na sede do PREVI-CLÁUDIA, situado na Av. dos Pioneiros s/nº, anexo a secretaria de educação, no horário das 07:00 hs as 12:30 hs de segunda a sexta feira, munidos dos seguintes documentos: CPF, RG - CÉDULA DE IDENTIDADE, PIS/PASEP, COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO, UMA FOTO 3X4, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, TÍTULO DE ELEITOR e documentos dos dependentes.

Para os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento enviando os documentos e o formulário preenchido, assinado e reconhecida firma em Cartório via correios para o PREVI-CLÁUDIA no endereço Avenida dos Pioneiros s/n°, anexo a secretaria de educação, CEP: 78.540-000- Cláudia/MT ou pelo e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

Cláudia /MT 02 de janeiro de 2025.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 11.ª (DÉCIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA, COM A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 6 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2.024, BEM COMO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PAR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 11.ª (DÉCIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA, COM A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 6 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2.024, BEM COMO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2.025/2.026 E CONCOMITANTEMENTE POSSE DE SEUS MEMBROS.

Às 08h00min (oito) horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco, nas dependências Câmara Municipal, a Vereadora eleita com o maior número de votos neste Município, senhora **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, declarou aberta a sessão solene de instalação da 11.ª (décima primeira) legislatura 2025/2028, objetivando a posse dos Vereadores eleitos em 06 (seis) de outubro de 2.024 e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2.025/2.026, concomitantemente posse de seus Membros. Inicialmente foram convidados os Vereadores eleitos para comigo compor o Plenário, sendo os mesmos os senhores **Fernando Humberto Aguiar de Souza, Jarbas Ribeiro de Souza, Fábio Arruda Pereira, Jair da Silva Gamasso, Marcione Lucas da Silva, Eslany Dias Castro Costa, Edimar Oliveira de Montes e Anna Vitória Ferreira Barros**. O Presidente dos trabalhos, Vereadora DALVA MARIA DE LIMA PERES, convidou o Vereador Fábio Arruda Pereira, para lhe secretariar, o que foi prontamente aceito, tendo este de imediato, solicitado aos Vereadores seus respectivos diplomas para conferência, o que foi cumprido fielmente pelos mesmos. Em seguida, em atendimento ao parágrafo terceiro do artigo 15.º do Regimento Interno, os Vereadores prestaram o seguinte compromisso: **"PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, DEDICAÇÃO E ÉTICA, O MEU MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA REGIÃO, AO ESTADO DE MATO GROSSO E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES".** Dando sequência, o Presidente dos trabalhos, nos termos regimentais, declarou empossados como Vereadores do município de Cocalinho – MT, para o mandato 2.025/2.028, ela própria, **DALVA MARIA DE LIMA PERES, FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA, JARBAS RIBEIRO DE SOUZA, FÁBIO ARRUDA PEREIRA, JAIR DA SILVA GAMASSO, MARCIONE LUCAS DA SILVA, ESLANY DIAS CASTRO COSTA, EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES E ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS**, tendo posteriormente recebido dos mesmos suas declarações de bens. Cumprida esta parte, passou-se para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2.025/2.026, objetivando o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário. A Presidente dos trabalhos comunicou que havia sido registrado duas chapas denominadas de **Transparência(chapa 01) e Renovação (chapa 02)** para eleição, individualmente e por cargos, concorrerem às eleições a chapa

01 (Transparência), sendo composta pelos Vereadores **JARBAS RIBEIRO DE SOUZA**, **ESLANY DIAS CASTRO COSTA**, **ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS e EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES**, e também a chapa 02(Renovação), sendo composta pelos vereadores **Marcione Lucas da Silva, Fábio Arruda Pereira, Dalva Maria de Lima Peres e Jair da Silva Gamasso.** Todos concorrentes aos cargos acima citados, respectivamente. Iniciada a votação para das **chapas**, o Vereador que presidiu os trabalhos entregou a todos os Edis, uma cédula de votação digitalizada, a qual continha como concorrente ao cargo de Presidente, o Vereador **JARBAS RIBEIRO DE SOUZA**, vice-Presidente **ESLANY DIAS CASTRO COSTA**, 1º secretário **ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS**, 2º secretário **EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES** integrante da CHAPA 01, juntamente com a chapa 02 com os sequentes candidatos, Presidente o Vereador **Marcione Lucas da Silva**, vice-Presidente **Fábio Arruda Pereira**, 1º secretário **Dalva Maria de Lima Peres**, 2º secretário **Jair da Silva Gamasso**. Procedida à votação das chapas, a apuração constatou a vitória por **maioria**, tendo votado na "Chapa 1(Transparência)" onde consta que todos os Vereadores votaram da seguinte forma, **Dalva Maria de Lima Peres (chapa 02), Fernando Humberto Aguiar de Souza (chapa 01), Jarbas Ribeiro de Souza (chapa 01), Fábio Arruda Pereira (chapa 02), Jair da Silva Gamasso (chapa 02), Marcione Lucas da Silva (chapa 02), Eslany Dias Castro Costa (chapa 01), Edimar Oliveira de Montes (chapa 01), e Anna Vitória Ferreira Barros (chapa 01)**. Eleitos e empossados para os cargos de vereador P**residente** Srº **Jarbas Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade RG: 135 0321-9, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob. 329.772.041-72, com título eleitoral nº 0146 3654 1899, 30ª zona eleitoral, seção 0032 residente e domiciliado na rua Miguel Alves dos Santos, nº 113 bairro Jardim Araguaia, CEP: 78.680-000, nesta cidade de Cocalinho MT, e para cargo de **vice-presidente** a vereadora **Eslany Dias Castro Costa**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade **RG n.º 6999962, expedida pela PC–GO, inscrito no CPF sob o n.º 011.094.731-25., com o Título Eleitor Nº 0243.9650.1880, zona 30 seção 79**, residente na rua Dos Bosques, S/N , setor Cidade Nova e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – MT, para o cargo de **1º secretário** a vereadora **Anna Vitória Ferreira Barros**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n.º 6854136, expedida pela SSP – GO, inscrito no CPF sob o n.º 061.305.381-89., com o Título Eleitor Nº 0384.0182.1872, zona 30 seção 105, residente na Avenida Araguaia, S/N , setor Terra Firme e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – MT, e para o cargo de **2º Secretário** o vereador **Edimar Oliveira de Montes**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2752833 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 769.147.551-91, Título Eleitor Nº 0488. 6029.1082, zona 30 seções 59 residente na rua das Palmeiras, S/N, setor Cidade Nova e domiciliado, nesta cidade de Cocalinho-MT, respectivamente, passou a compor a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** para o biênio **2.025/2.026**. Finalizando os trabalhos de eleição, o Presidente antes de encerrar a sessão, convidou os presentes a permanecerem no recinto, tendo em vista que o **Prefeito Municipal**, senhor **Márcio Conceição Nunes de Aguiar** que é brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG: 1734269-4, expedida pela SSP/MT inscrita na CPF: 014.711.181-18, com título eleitoral 036950092720, zona eleitoral 30ª, seção 0030, residente e domiciliado na rua do Bosque na Qd 08 Lt 06, s/nº, Bairro cidade Nova, CEP: 78.680-000 nesta de Cidade de Cocalinho MT e sua **Vice-Prefeita** a senhora **Eliane Pereira de Barros**, brasileira, Casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 4079510, expedida pela DGPC– GO, inscrito no CPF sob o n.º 857.008.781-00, residente e domiciliado, na CO-06 km 1,5, nesta cidade de Cocalinho – MT, manifestaram o desejo de tomarem posse logo em seguida. O Presidente convidou o Senhor Prefeito **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR** e sua vice-prefeita **ELIANE PEREIRA DE BARROS** para comparecer a tribuna, e solicitou aos presentes para ficarem de pé, a fim de ouvir o prefeito e a vice-prefeita presta o juramento.

"PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, DEDICAÇÃO E ÉTICA, O MEU MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA REGIÃO, AO ESTADO DE MATO GROSSO E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES".

Ao fim do juramento o presidente declarou empossados o senhor **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR** e a **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, para o só cargos de Prefeito e vice-prefeito respectivamente da Cidade de Cocalinho-MT, para o mandato de 2.025/2.028. Comunicou ainda aos Vereadores empossados, Prefeito e vice-prefeito, que os pronunciamentos seriam após a posse dos mandatários eleitos para o Executivo Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jarbas Ribeiro de Souza, solicitou a Secretária que lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os Vereadores empossados.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Aprovar Plano de Aplicação de Suplementação Orçamentária/Custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **10 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Suplementação Orçamentária/ Custeio no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para compra de materiais de consumo (insumos) e contratar serviços de terceiros pessoa**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 10 de janeiro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024-RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, por intermédio de sua Presidente Luciene Pereira Oliveira, divulga o RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

Ressalta-se que o período para Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos de pedido de isenção de pagamento será das 7h do dia 13/01/2025 às 23h59min do dia 14/01/2025 no site:

https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nada mais a declarar para o momento.

Cocalinho – MT, 10 de janeiro de 2025.

_____

Luciene Pereira Oliveira

Presidente da Comissão

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 11.ª (DÉCIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA, COM A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 6 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2.024, BEM COMO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PAR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 11.ª (DÉCIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA, COM A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 6 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2.024, BEM COMO ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2.025/2.026 E CONCOMITANTEMENTE POSSE DE SEUS MEMBROS.

Às 08h00min (oito) horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco, nas dependências Câmara Municipal, a Vereadora eleita com o maior número de votos neste Município, senhora **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, declarou aberta a sessão solene de instalação da 11.ª (décima primeira) legislatura 2025/2028, objetivando a posse dos Vereadores eleitos em 06 (seis) de outubro de 2.024 e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2.025/2.026, concomitantemente posse de seus Membros. Inicialmente foram convidados os Vereadores eleitos para comigo compor o Plenário, sendo os mesmos os senhores **Fernando Humberto Aguiar de Souza, Jarbas Ribeiro de Souza, Fábio Arruda Pereira, Jair da Silva Gamasso, Marcione Lucas da Silva, Eslany Dias Castro Costa, Edimar Oliveira de Montes e Anna Vitória Ferreira Barros**. O Presidente dos trabalhos, Vereadora DALVA MARIA DE LIMA PERES, convidou o Vereador Fábio Arruda Pereira, para lhe secretariar, o que foi prontamente aceito, tendo este de imediato, solicitado aos Vereadores seus respectivos diplomas para conferência, o que foi cumprido fielmente pelos mesmos. Em seguida, em atendimento ao parágrafo terceiro do artigo 15.º do Regimento Interno, os Vereadores prestaram o seguinte compromisso: **"PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, DEDICAÇÃO E ÉTICA, O MEU MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA REGIÃO, AO ESTADO DE MATO GROSSO E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES".** Dando sequência, o Presidente dos trabalhos, nos termos regimentais, declarou empossados como Vereadores do município de Cocalinho – MT, para o mandato 2.025/2.028, ela própria, **DALVA MARIA DE LIMA PERES, FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA, JARBAS RIBEIRO DE SOUZA, FÁBIO ARRUDA PEREIRA, JAIR DA SILVA GAMASSO, MARCIONE LUCAS DA SILVA, ESLANY DIAS CASTRO COSTA, EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES E ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS**, tendo posteriormente recebido dos mesmos suas declarações de bens. Cumprida esta parte, passou-se para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2.025/2.026, objetivando o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário. A Presidente dos trabalhos comunicou que havia sido registrado duas chapas denominadas de **Transparência(chapa 01) e Renovação (chapa 02)** para eleição, individualmente e por cargos, concorrerem às eleições a chapa 01 (Transparência), sendo composta pelos Vereadores **JARBAS RIBEIRO DE SOUZA**, **ESLANY DIAS CASTRO COSTA**, **ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS e EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES**, e também a chapa 02(Renovação), sendo composta pelos vereadores **Marcione Lucas da Silva, Fábio Arruda Pereira, Dalva Maria de Lima Peres e Jair da Silva Gamasso.** Todos concorrentes aos cargos acima citados, respectivamente. Iniciada a votação para das **chapas**, o Vereador que presidiu os trabalhos entregou a todos os Edis, uma cédula de votação digitalizada, a qual continha como concorrente ao cargo de Presidente, o Vereador **JARBAS RIBEIRO DE SOUZA**, vice-Presidente **ESLANY DIAS CASTRO COSTA**, 1º secretário **ANNA VITÓRIA FERREIRA BARROS**, 2º secretário **EDIMAR OLIVEIRA DE MONTES** integrante da CHAPA 01, juntamente com a chapa 02 com os sequentes candidatos, Presidente o Vereador **Marcione Lucas da Silva**, vice-Presidente **Fábio Arruda Pereira**, 1º secretário **Dalva Maria de Lima Peres**, 2º secretário **Jair da Silva Gamasso**. Procedida à votação das chapas, a apuração constatou a vitória por **maioria**, tendo votado na "Chapa 1(Transparência)" onde consta que todos os Vereadores votaram da seguinte forma, **Dalva Maria de Lima Peres (chapa 02), Fernando Humberto Aguiar de Souza (chapa 01), Jarbas Ribeiro de Souza (chapa 01), Fábio Arruda Pereira (chapa 02), Jair da Silva Gamasso (chapa 02), Marcione Lucas da Silva (chapa 02), Eslany Dias Castro Costa (chapa 01), Edimar Oliveira de Montes (chapa 01), e Anna Vitória Ferreira Barros (chapa 01)**. Eleitos e empossados para os cargos de vereador P**residente** Srº **Jarbas Ribeiro de Souza,** brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade RG: 135 0321-9, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob. 329.772.041-72, com título eleitoral nº 0146 3654 1899, 30ª zona eleitoral, seção 0032 residente e domiciliado na rua Miguel Alves dos Santos, nº 113 bairro Jardim Araguaia, CEP: 78.680-000, nesta cidade de Cocalinho MT, e para cargo de **vice-presidente** a vereadora **Eslany Dias Castro Costa**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade **RG n.º 6999962, expedida pela PC–GO, inscrito no CPF sob o n.º 011.094.731-25., com o Título Eleitor Nº 0243.9650.1880, zona 30 seção 79**, residente na rua Dos Bosques, S/N , setor Cidade Nova e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – MT, para o cargo de **1º secretário** a vereadora **Anna Vitória Ferreira Barros**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n.º 6854136, expedida pela SSP – GO, inscrito no CPF sob o n.º 061.305.381-89., com o Título Eleitor Nº 0384.0182.1872, zona 30 seção 105, residente na Avenida Araguaia, S/N , setor Terra Firme e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – MT, e para o cargo de **2º Secretário** o vereador **Edimar Oliveira de Montes**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2752833 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 769.147.551-91, Título Eleitor Nº 0488. 6029.1082, zona 30 seções 59 residente na rua das Palmeiras, S/N, setor Cidade Nova e domiciliado, nesta cidade de Cocalinho-MT, respectivamente, passou a compor a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** para o biênio **2.025/2.026**. Finalizando os trabalhos de eleição, o Presidente antes de encerrar a sessão, convidou os presentes a permanecerem no recinto, tendo em vista que o **Prefeito Municipal**, senhor **Márcio Conceição Nunes de Aguiar** que é brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG: 1734269-4, expedida pela SSP/MT inscrita na CPF: 014.711.181-18, com título eleitoral 036950092720, zona eleitoral 30ª, seção 0030, residente e domiciliado na rua do Bosque na Qd 08 Lt 06, s/nº, Bairro cidade Nova, CEP: 78.680-000 nesta de Cidade de Cocalinho MT e sua **Vice-Prefeita** a senhora **Eliane Pereira de Barros**, brasileira, Casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 4079510, expedida pela DGPC– GO, inscrito no CPF sob o n.º 857.008.781-00, residente e domiciliado, na CO-06 km 1,5, nesta cidade de Cocalinho – MT, manifestaram o desejo de tomarem posse logo em seguida. O Presidente convidou o Senhor Prefeito **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR** e sua vice-prefeita **ELIANE PEREIRA DE BARROS** para comparecer a tribuna, e solicitou aos presentes para ficarem de pé, a fim de ouvir o prefeito e a vice-prefeita presta o juramento.

"PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, DEDICAÇÃO E ÉTICA, O MEU MANDATO POPULAR QUE ME FOI CONFIADO, OBSERVANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA REGIÃO, AO ESTADO DE MATO GROSSO E PARA O BEM GERAL DE SEUS HABITANTES".

Ao fim do juramento o presidente declarou empossados o senhor **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR** e a **ELIANE PEREIRA DE BARROS**, para o só cargos de Prefeito e vice-prefeito respectivamente da Cidade de

Cocalinho-MT, para o mandato de 2.025/2.028. Comunicou ainda aos Vereadores empossados, Prefeito e vice-prefeito, que os pronunciamentos seriam após a posse dos mandatários eleitos para o Executivo Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jarbas Ribeiro de Souza, solicitou a Secretária que lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os Vereadores empossados.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29/01/2025 às 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE ÚNICO".*** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ UMBERTO MOREIRA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1111/2024/SEDUC-MT**. O edital e anexos encontram-se no site oficial da prefeitura: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712 e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br.

Cocalinho/MT, 10 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023**,** 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **07/02/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
12	1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	54,00
13	1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	52,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/GP/2025

PORTARIA Nº011/GP/2025, DE 10 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR VAGO a partir do dia 03 de janeiro de 2025, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição o Cargo de Professor, 30 horas, até então ocupado pela Servidora, **Vanilda Lopes Pinheiro,** matrícula nº. 3496-2, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme Processo Administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2024.04.00014P.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, art. 32, § 1º e § 2º;

CONSIDERANDO: a apresentação do requerimento de readaptação funcional e atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - *Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **14 de janeiro de 2025,** no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	IDECIO FRANCISCO DOS SANTOS	09:40
02	MARIA IZABEL DE CASTRO	10:00
03	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	10:20

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **14 de janeiro de 2025** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA FERNANDES	8:00
02	MARIA DE FATIMA GOMES	8:20
03	DEBORA ISAIAS MARTINS	8:40
04	IVAN LARA RODRIGUES	9:00
05	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHAES	9:20

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em de 10 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de janeiro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.° 02 /PREVI-COLNIZA/2025

PORTARIA N.° 02 /PREVI-COLNIZA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora, Sra. Vanilda Lopes Pinheiro."

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, §5º, do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 663 de 21 de outubro de 2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT; Lei Municipal nº 502/2011, que dispõe sobre a revogação da Lei 112/2003 e reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do município de Colniza, Lei nº 684/2017 que instituiu novos planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores municipais e ainda a Lei nº 1.159/2024, que concede RGA aos servidores da Municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora, **Sra. VANILDA LOPES PINHEIRO**, portadora do RG n.º 0348389-4 SESP/MT e do CPF n.º 298.603.421-72, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "20", 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 3496-2, contando com **25 anos, 02 meses e 27 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2024.04.00014P**, a partir da data de **03/01/2025,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza - MT, 10 de janeiro de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 06/2025 DE: 10.01.2025

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, n.º 003/2024, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 007, de 20 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024**, de acordo com o **Edital Complementar nº 007, de 20de dezembro de 2024** da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2025 DE: 10.01.2025

"Disciplina o horário de funcionamento do Paço Municipal, Secretarias Municipais e departamentos, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orça-

mentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a permanência da necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando o horário de expediente já determinado no Decreto Municipal n. 61/2023;

Considerando a experiência positiva e os bons resultados verificados, resultantes do Decreto n. 61/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a continuidade do **horário de funcionamento (expediente)** das **7h às 13h,** nas atividades do Paço Municipal e atendimento ao público, bem como das seguintes secretarias e demais órgãos e departamentos vinculados:

I - Secretaria de Educação e Cultura;

II - Secretaria de Esporte e Turismo;

III - Secretaria de Planejamento e Orçamento;

IV - Secretaria de Administração;

V - Secretaria de Finanças;

VI – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I.a Secretaria Municipal de Finanças deverá manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização, em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aos Munícipes, sem ônus para esta Municipalidade;

II. os diretores ou coordenadores de departamento, ao exemplo do compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade, tesouraria, deverão informar os respectivos contatos para a Secretaria Municipal de Administração, para que em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no *caput.*

Art. 2º. Em razão das características e peculiaridades dos serviços prestados, fica estabelecido o **horário de funcionamento (expediente) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente** das **7h às 11h e das 13h às 17h**.

Art. 3º. Em razão das características, peculiaridades e natureza dos serviços prestados em saúde pública, permite-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponha, por meio de portaria, o horário de expediente e atendimento ao público nas unidades de saúde e departamentos administrativos, observando-se os limites impostos pelo art. 29, da Lei Municipal n. 1.328/2011.[1]

Art. 4º. Ficam autorizadas as secretarias municipais a disporem, por meio de portaria, situações específicas ou omissões que não foram tratadas no presente decreto, observando-se os limites impostos pelo art. 29, da Lei Municipal n. 1.328/2011, ou demais legislações especiais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

[1] Art. 29. A jornada semanal de trabalho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais em dois períodos diários de 4 (quatro) horas cada, ou de 30 (trinta) horas semanais em um período corrido de 6 (seis) horas, ou ainda de 20 (vinte) horas com respectivo vencimento proporcional fixado, se esta for a jornada especificada no respectivo Edital de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, respeitada a especificidade de determinados cargos estabelecida pela legislação federal aplicável à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 059/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 059/2025 RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 003/SEPLAC/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 o para o cargo comissionado de ENCARREGADO I para a senhora CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS, Portador CPF: 012.242.252-01, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de planejamento.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 086/2025

Portaria 086/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 026/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS, matricula 10159, efetiva no cargo de professora, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2025

Portaria 085/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 005/SMA/2025 de 08/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 08/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR o senhor ADALTO PINTO DE OLIVEIRA, Portador do CPF: 015.322.241-76, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de Agricultura.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 063/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 063/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 016/SMDST/2025 de 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADORA para a senhora LUANE CRUZ DA SILVA, Portador CPF: 028.042.071-45, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº 056/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA Nº 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 02/01/2025 A 02/01/2026.

VALOR: R$ 510.920,00 (Quinhentos e Dez Mil e Novecentos e Vinte Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ N°24.408.501/0001-70.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 087/2025

Portaria 087/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 037/2025/SME do dia 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal LUCAS ALMEIDA ESCOBAR, matricula 10859, contratado no cargo de TECNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, para exercer as funções de COORDENADOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO – Nº 01/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO – Nº 001/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, comunica a abertura de **Credenciamento/Chamamento Público Nº 01/2025** visando a contratação de empresa especializada **no FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** Requerimentos de Credenciamento e Documentação poderão ser apresentados e protocolados a partir de **15 de janeiro de 2025, às 07h00min (horário oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), Centro, na cidade de Confresa-MT.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 10 de janeiro de 2025.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA 083/2025

Portaria 083/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 006/SMF/2025 de 09/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 09/01/2025 para o cargo comissionado de SUPERVISOR III a senhora MAYZA KERIA MARTINS DE SOUZA, Portadora CPF: 063.061.931-03, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Financias.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 073/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 073/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 026/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS, matricula 14457, contratada no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 070/2025 - RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 014/GPMC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 06/01/2025 do cargo SUPERVISOR III o servidor públicp municipal JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA, matricula 14351, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 09/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os

devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde 09/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 084/2025

Portaria 084/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 001/SMEL/2025 de 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR o senhor LEANDRO DA SILVA SILVA, Portador do CPF: 042.093.392-10, na qual será lotado na pasta da Secretaria municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.002/2025 ADM DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JEFERSON CARNEIRO GOMES CPF: 011.019.911-19	SAMARA COSTA SILVA CPF: 044.491.661-08	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	ANGELICA ALVES DE CASTRO CPF: 025.080.761-04	CRISTINA MOREIRA TAVARES CPF: 024.026.071-65	-

CONTRATO	002/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA	24.408.501/0001-70	**R$ 510.920,00**
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 02/01/2025 A 02/01/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 081/2025

Portaria 081/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 038/2025/SME do dia 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, matricula 10220, contratada no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para exercer as funções de ASSESSORA PEDAGÓGICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PORTARIA 082/2025

Portaria 082/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 004/SMF/2025 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR em 02/01/2025 para o cargo comissionado de COORDENADOR a senhora AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI, Portadora CPF: 054.016.931-50, na qual será lotada na pasta da Secretaria municipal de Financias.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2° A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D'Oeste (PREVI-CONQUISTA) não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, em 08 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

"Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 655/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT),

DECRETA:

Art. 1° Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 655/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2° O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1° O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2° A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3° Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1° Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 655/2024 e neste Decreto.

§ 2° A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3° A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4° A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1° A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2° O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5° Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 1° O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Fazenda, admitida à indicação de representante da respectiva pasta;

c) O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, admitida à indicação de representante da respectiva pasta;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2° Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3° O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4° As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5° Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1° O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2° Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3° O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de [Nome da Secretaria], bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4° As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7° A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 655/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1° O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2° A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3° A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, em 08 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE ERRATA PORTARIA 038/2025.

Torna Nulo a Publicação da Portaria Nº 038/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do mato Grosso, divulgada quinta-feira dia 10 de janeiro de 2025; Ano XX Nº 4.651, página 260.

Cotriguaçu MT, 10 de janeiro de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 042/2025.

Nomeia Assessor de Tecnologia da Informação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 08 de janeiro de 2024, o Senhor, ROBSON ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.238.661-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. º 127/2025.

Art. 2.º EXONERAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, o Senhor, ROBSON ALVES DE ARAUJO, **inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.238.661-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Gestão e Suporte de Informática, nomeado pela Portaria nº 354/2022.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura, oficio 03/smec/2025.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **4 32818 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO DIARIA R$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura, oficio 03/smec/2025.

2º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

1º APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49 02/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **12 32826 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - NOVA UNIÃO DIA-**

RIA R$ 278,88. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura, oficio 03/smec/2025.

1º APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49 02/09/2024

2º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **16 32830 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - NOVA UNIÃO DIARIA R$ 306,22.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura, oficio 03/smec/2025.

1º APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49 02/09/2024

2º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R$ 78,50 .** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura, oficio 03/smec/2025.

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

Convoca-se as empresas credenciados no item: **20 34141 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA UNIÃO HORA R$ 78,50** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação e cultura, oficio 03/smec/2025.

1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024

3º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024

2º APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49 02/09/2024

4º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 /12/12/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 10 de janeiro de 2025.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DA PORTARIA Nº 064/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.651, PÁGINA 262.

ONDE SE LÊ:

Diamantino-MT, 03 de Janeiro de 2024.

LEIA-SE:

Diamantino-MT, 03 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ADRIANA SILVA COSTA,** portadora do RG nº 1069784-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 788.692.691-91, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA-8.**

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 009/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.649, PÁGINA 232.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Nomear **o** Senhora JAQUELINE APARECIDA CARLOS.

LEIA-SE:

Art. 1º- Nomear **a** Senhora JAQUELINE APARECIDA CARLOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SUIBERTO LESA JUNIOR,** portador do RG nº 1782456-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 009.928.821-41, do cargo de **COORDENADOR II - DGA - 7.**

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 021/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 413.

ONDE SE LÊ:

Art. 3o - A servidora desempenhará suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.648, PÁGINA 414.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

LEIA-SE:

Art. 3o - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **ARCI IZIDORIO DE ALMEIDA,** portador do RG nº 703000 SSP/MT, inscrita no CPF nº 920.946.511-34, do cargo de **COORDENADOR I - DGA -6.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ANNA CLARA CAPISTRANO LIMA,** portadora do RG nº 2956745-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 060.343.991-99, do cargo de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL - DGA-3.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto ao **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO DOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA APOIO E RESOLUC?ÃO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, COM SUPORTE REMOTO A SISTEMA, CONSULTORIA VOLTADO PARA CONTROLE SOCIAL, CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO, CELEBRADO ENTREA **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** E A EMPRESA **L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUBLICA.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, São Benedito, nº 2001, neste Município, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 024/2021**, e em observância às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 002/2022**, celebrado com a empresa **L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSES EM GEST PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.640.096/0001-40, estabelecida a Rua Desembargador Jose de Mesquita, n.º722, bairro Araes, cidade de Cuiabá., neste ato representada pelo Srº Luiz Mario de Barros, portador do CIRG n.º 0385565 SSP/MT e CIC n. º280.535.161-49,, decorrente do processo licitatório citado.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para controle social, contabilidade pública e controle interno.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, nos termos do art. 78, inciso XII, cumulado com art. 79, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93, legislação está ainda vinculada ao respectivo contrato, em que pese estar revogada.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Diamantino - MT, 07 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 075 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** portador do RG nº 13152530 SSP/MT, inscrita no CPF nº 825.257.731-87, do cargo de **Secretário Municipal de Educação** com subsídio de **40% do DGA 01**, conforme o **Anexo IV da Lei Complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 046/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasilia), do dia 28/01/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de Janeiro de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ERRATA DA PORTARIA Nº 073/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.651, PÁGINA 263.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 073 /2024

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 073 /2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 065/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **LINDAMIR SOUZA MELO DRESCH,** portadora do RG Nº 12528978 SSP/MT e CPF N.º 699.908.671-00, para o Cargo **ASSISTENTE TÉCNICO II- DGA 9.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 066/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI,** portadora do RG Nº 1735534 SSP/MT e CPF N.º 822.684.951-91, para o Cargo **ASSISTENTE TÉCNICO II,** com subsídio de **70% do DGA 9 –** conforme o **Anexo I da Lei Complementar nº 069/2022.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.649, PÁGINA 233.

Texto:

ONDE SE LÊ:

Art. 3o - A servidora desempenhará suas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE:

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Novembro 2024, com inicio às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Item 46902, **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.334/0001-31 com percentual de **42,35%**; Item 46901, **AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.548.645/0001-00 com percentual de **133,00%**.

DIAMANTINO - MT, 10 de Janeiro de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 004/2025 EM 07 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, nota técnica nº 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº002/2020, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências Públicas para o Exercício de 2025.

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas presencialmente com data e local especifico e em alguns casos de Planejamento serão realizadas virtualmente através do site eletrônico www.domaquino.mt.gov.br e redes sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Serão disponibilizados formulários eletrônicos para perguntas a quem possa interessar, serão disponibilizados os demonstrativos e lives nos dias e horários relacionados a seguir:

Dia 27/02/2025 (quinta – feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2.024 e Prestação de Contas do 5º e 6º Bimestres de 2. 024(RREO).

Dia 31/03/2025 (Segunda- feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para Elaboração da LDO/2026 e Prestação de contas do 1º bimestre de 2.025 (RREO).

Dia 29/05/2025 (Quinta- Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente 1º Quadrimestre de 2.025 e Prestação de Contas do 2º Bimestre/2025(RREO).

Dia 29/07/2025 (terça-feira)

Horário:19 horas

Local: A definir

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2026 e Discussão e consolidação da proposta para elaboração do PPA -2026-2029.

Dia 30/09/2025 (terça -Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2. 025 e Prestação de Contas dos 3º e 4º bimestre/2025 (RREO).

Artigo 4º - Casso haja necessidade de alteração de local e horário ou qualquer outra mudança o Executivo Municipal, publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 5º -Fica designada a Secretaria de Finanças e Planejamento para divulgação e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados, conforme instrução normativa SPO nº002/2020.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2.025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT, portal Transparência da Prefeitura e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM.

Chefe de Gabinete.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 017/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA NO CARGO DE DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 018/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALEX RIBEIRO DA SILVA NO CARGO GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ALEX RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **GERENTE DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 022/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR JACS LARA STEVANATO NO CARGO SECRETÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **JACS LARA STEVANATO** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 023/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO ROBSON PRATI NO CARGO ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **PAULO ROBSON PRATI** para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 021/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA NO CARGO DIRETOR DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **LEONARDO BENEDITO APARECIDO SANTOS FERREIRA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE URBANISMO** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 019/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS NO CARGO DIRETORA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **TANIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS** para exercer o cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal confe-

ridas pela Constituição Federal do Brasil, Lei Federal no 14.133/2021, e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

CONSIDERANDO que o Município de DOM AQUINO possui menos de 20. 000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, conforme artigo 176, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7 0 e no caput do art. 8 0 da Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **WANUSA SOARES ALVES**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de DOM AQUINO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.

S 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de DOM AQUINO, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal no 14.133/2021.

S 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS** e **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n o14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

S 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

SS 2º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) quando necessário, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 020/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR FABIO ALVES PEREIRA NO CARGO GERENTE DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **FABIO ALVES PEREIRA** para exercer o cargo de **GERENTE DE FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas deb pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**10.873.310,00**	**823.313,26**	**663.674,50**	**448.917,30**	**691.793,17**	**938.148,16**	**1.209.573,81**	**1.184.018,53**	**1.045.725,24**	**911.160,11**	**846.708,27**	**898.199,95**	**1.212.077,70**	**10.873.310,00**
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.436.180,00	69.596,79	61.464,82	74.215,79	48.017,11	300.317,65	562.640,64	610.389,77	366.216,32	133.890,02	110.924,15	44.572,35	53.934,59	2.436.180,00
IRRF Outros	672.000,00	31.948,90	42.136,42	26.867,90	30.019,58	54.506,59	57.182,50	51.235,97	55.192,70	47.012,45	76.881,50	55.532,06	143.483,43	672.000,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	2.272.231,00	273.483,45	182.364,72	96.290,33	186.770,57	191.012,83	122.391,45	172.800,90	165.007,14	207.136,58	191.217,33	90.396,17	393.359,53	2.272.231,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.854.590,00	268.768,21	197.346,37	169.659,70	190.903,56	220.562,75	188.048,97	221.447,67	263.184,63	224.836,07	324.018,80	252.622,65	333.190,62	2.854.590,00
Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	2.143.289,00	88.427,82	98.149,78	43.731,67	211.658,36	137.455,55	219.219,89	77.539,91	155.568,49	278.344,66	118.669,63	446.485,68	268.037,56	2.143.289,00
Taxas Ambient.	5.000,00	1.549,79	214,26	452,86	611,31	301,45	259,49	395,95	690,67	124,81	208,00	98,25	93,16	5.000,00
Taxas Fiscaliz.	270.600,00	83.552,08	70.115,44	22.064,72	18.134,53	19.032,38	9.280,23	6.828,59	13.319,20	6.577,47	10.466,00	2.865,11	8.364,25	270.600,00
Taxas de Prestação de Serviço	219.420,00	5.986,22	11.882,69	15.634,33	5.678,15	14.958,96	50.550,64	43.379,77	26.546,09	13.238,05	14.322,86	5.627,68	11.614,56	219.420,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**3.098.500,00**	**30.018,36**	**206.729,30**	**219.813,67**	**248.846,97**	**262.819,61**	**255.069,35**	**245.318,55**	**238.961,07**	**241.585,91**	**230.400,36**	**237.180,01**	**681.756,84**	**3.098.500,00**
Contrib. Previd.	2.858.500,00	8.535,48	189.152,66	213.269,83	229.188,81	214.213,13	223.937,75	218.363,67	221.187,87	225.915,83	221.559,48	218.798,17	674.377,32	2.858.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	240.000,00	21.482,88	17.576,64	6.543,84	19.658,16	48.606,48	31.131,60	26.954,88	17.773,20	15.670,08	8.840,88	18.381,84	7.379,52	240.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**3.274.400,00**	**158.903,36**	**132.397,09**	**298.818,47**	**138.611,90**	**661.012,95**	**188.860,84**	**306.392,16**	**520.122,07**	**185.874,59**	**278.834,81**	**277.842,66**	**126.729,10**	**3.274.400,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	3.274.400,00	158.903,36	132.397,09	298.818,47	138.611,90	661.012,95	188.860,84	306.392,16	520.122,07	185.874,59	278.834,81	277.842,66	126.729,10	3.274.400,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**1.550.000,00**	**118.835,40**	**99.415,45**	**130.590,60**	**122.064,05**	**116.002,00**	**115.698,20**	**176.216,40**	**143.514,50**	**139.461,25**	**138.238,30**	**126.377,70**	**123.586,15**	**1.550.000,00**
Receita de Serviços	1.550.000,00	118.835,40	99.415,45	130.590,60	122.064,05	116.002,00	115.698,20	176.216,40	143.514,50	139.461,25	138.238,30	126.377,70	123.586,15	1.550.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**78.794.141,00**	**5.754.518,15**	**6.268.964,69**	**5.837.374,97**	**5.662.420,32**	**6.894.935,40**	**7.199.080,40**	**6.995.407,68**	**6.276.984,93**	**6.340.040,76**	**7.615.529,00**	**6.383.410,30**	**7.565.474,40**	**78.794.141,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	110.000,00	43,45	13,53	10.774,06	22.255,97	44.502,15	10.036,84	21,01	22.261,14	17,49	26,62	31,90	15,84	110.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	35.000,00	2.613,38	2.267,86	2.028,67	2.558,89	3.995,74	2.381,75	2.025,52	2.220,40	5.202,23	3.144,51	3.833,34	2.727,71	35.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	420.000,00	32.171,58	31.641,96	34.715,10	32.505,06	35.857,50	22.363,74	24.719,10	42.017,22	52.000,20	37.553,04	36.816,36	37.639,14	420.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00	12.108,65	-	-	12.505,00	-	-	11.071,60	-	-	14.314,75	-		50.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	233.000,00	1.621,68	18.821,51	23.219,15	28.347,25	21.850,27	12.090,60	27.310,86	24.697,30	9.819,55	20.379,58	6.067,32	38.774,93	233.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	286.500,00	-	15.000,57	38.904,69	28.890,37	29.393,18	29.051,67	29.051,67	29.051,67	51.813,54	17.671,32	17.671,32		286.500,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	40.000,00	-	-	1.270,52	7.988,68	4.980,84	635,24	1.862,20	9.807,36	3.064,60	2.021,64	2.036,00	6.332,92	40.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.800,00	-	-	-	-	3.873,10	1.371,70	2.555,20	-	-	-	-		7.800,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	950.000,00	99.384,25	76.447,45	72.506,85	74.299,50	73.847,30	73.914,75	79.610,95	78.091,90	80.707,25	78.409,20	82.093,30	80.687,30	950.000,00

ForGov

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.440.000,00	1.503.284,12	2.143.023,04	1.316.357,84	1.476.435,48	1.667.695,16	1.640.496,16	1.270.681,96	1.445.603,80	1.290.781,56	1.294.285,16	1.574.075,28	1.817.280,44	18.440.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	2.110.000,00	-	-	-	-	-	-	903.088,44	-	190.533,00	-	74.706,66	941.671,90	2.110.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.831.900,00	1.244.545,66	1.268.198,52	1.206.327,45	1.154.984,60	1.427.404,10	1.350.081,10	1.245.368,92	1.314.095,20	1.342.956,75	1.474.725,65	1.368.762,75	1.434.449,30	15.831.900,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB VAAR	100.000,00	18.554,70	4.736,60	5.167,20	5.597,80	6.056,70	6.488,30	6.488,30	6.905,10	6.924,10	6.924,10	6.924,10	19.233,00	100.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	28.064.000,00	2.269.676,00	2.092.255,39	2.280.031,62	2.021.477,98	2.435.393,92	2.282.978,34	2.391.782,46	2.491.634,18	2.400.005,22	2.633.722,21	2.465.478,53	2.299.564,15	28.064.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	225.000,00	21.026,70	16.077,38	13.293,90	25.028,55	21.483,45	13.709,03	20.785,95	19.215,00	19.437,30	25.701,53	18.618,30	10.622,91	225.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	2.112.000,00	94.795,01	108.273,79	199.873,34	203.254,66	472.101,70	334.914,62	199.698,05	138.504,96	120.238,27	96.290,30	79.077,50	64.977,80	2.112.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	1.600.000,00	28.723,20	28.340,80	3.352,00	3.480,00	9.489,60	23.046,40	4.427,20	2.086,40	186.225,60	1.115.574,40	80.232,00	115.022,40	1.600.000,00
Transferência Obrigatória LC 176/2020	1.000.000,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.337,00	1.000.000,00
Saúde Estado	973.742,40	-	18.845,81	62.898,89	41.294,47	27.743,87	183.351,80	176.604,74	84.271,56	33.013,76	231.425,46	28.463,46	85.828,58	973.742,40
SUS Assist. Farmacêutica	84.442,50	4.253,28	6.379,88	13.242,27	6.379,88	6.379,88	6.379,88	6.379,88	6.379,88	6.379,88	6.379,88	6.379,88	9.528,03	84.442,50
SUS Atenção Especializada	243.443,00	14.919,65	18.959,58	14.919,65	14.919,65	14.919,65	14.919,65	75.713,21	14.882,16	14.882,16	14.882,16	14.762,14	14.763,34	243.443,00
SUS Atenção Primária	3.163.677,00	173.660,56	171.009,40	211.036,24	187.577,57	219.739,51	924.397,95	212.197,31	209.682,18	180.766,18	217.461,67	185.692,02	270.456,41	3.163.677,00
SUS Vigilância Sanitária	233.636,10	13.410,24	22.921,80	19.460,49	16.972,26	17.017,82	17.017,82	19.702,07	15.705,02	19.271,94	27.466,96	18.007,04	26.682,64	233.636,10
Transf. Estado	2.380.000,00	136.393,04	142.416,82	220.038,14	207.333,70	230.007,96	158.120,06	197.768,48	228.539,50	242.667,18	213.835,86	201.502,70	201.376,56	2.380.000,00
Transf. União	100.000,00	-	-	4.623,90	5.000,00	37.869,00	8.000,00	3.159,60	8.000,00	-	-	28.845,40	4.502,10	100.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.081.680,00**	**29.637,11**	**35.104,91**	**42.031,09**	**45.838,14**	**80.238,91**	**157.748,01**	**121.257,22**	**107.888,28**	**116.022,70**	**105.426,54**	**103.705,39**	**136.781,70**	**1.081.680,00**
Multas	625.000,00	18.888,75	18.888,75	18.888,75	32.477,50	58.665,00	132.931,25	59.206,25	45.015,63	67.662,50	77.733,13	58.685,00	35.957,49	625.000,00
Outras Receitas Correntes	265.000,00	7.101,21	11.704,52	17.644,50	10.152,15	12.487,60	17.200,89	57.795,44	36.842,95	40.069,86	22.395,42	21.671,17	9.934,29	265.000,00
Restituições	103.680,00	3.538,91	4.399,35	5.385,55	3.096,20	8.974,02	5.125,73	4.032,63	22.396,44	8.014,46	4.898,47	22.907,99	10.910,25	103.680,00
Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	88.000,00	108,24	112,29	112,29	112,29	112,29	2.490,14	222,90	3.633,26	275,88	399,52	441,23	79.979,67	88.000,00
2.1 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**8.500.000,00**	**-**	**1.042.457,00**	**-**	**784.439,50**	**416.211,00**	**708.040,50**	**1.175.916,00**	**1.812.871,50**	**-**	**1.570.486,00**	**-**	**989.578,50**	**8.500.000,00**
Operação de Crédito	8.500.000,00	-	1.042.457,00	-	784.439,50	416.211,00	708.040,50	1.175.916,00	1.812.871,50	-	1.570.486,00		989.578,50	8.500.000,00

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**
Alienação de bens	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**3.336.269,00**	**-**	**3.336.269,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.336.269,00**
Conv. Educação	3.336.269,00	-	3.336.269,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.336.269,00
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.688.000,00**	**12.676,35**	**307.026,50**	**346.077,54**	**371.411,49**	**347.587,07**	**366.067,17**	**356.700,54**	**365.617,12**	**369.297,20**	**366.432,83**	**361.838,59**	**1.117.267,60**	**4.688.000,00**
Intra OFSS	4.688.000,00	12.676,35	307.026,50	346.077,54	371.411,49	347.587,07	366.067,17	356.700,54	365.617,12	369.297,20	366.432,83	361.838,59	1.117.267,60	4.688.000,00
TOTAL GERAL	**115.296.300,00**	**6.927.901,99**	**8.755.769,44**	**7.323.623,64**	**8.065.425,54**	**9.716.955,10**	**10.200.138,28**	**10.561.227,08**	**10.511.684,71**	**8.303.442,52**	**11.152.056,11**	**8.388.554,60**	**12.053.251,99**	**115.296.300,00**

ForGov

Pág. 3 de 3

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2025
ANEXO II

Orgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	4.050.000,00	68.104,80	259.191,90	300.505,95	355.310,55	280.166,85	350.717,85	206.270,55	332.780,40	296.099,55	457.002,00	322.627,05	821.222,55	4.050.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.034.800,00	57.986,05	64.798,14	73.242,11	81.146,95	81.887,86	175.516,57	71.302,89	76.641,43	81.561,90	83.094,44	76.217,16	111.404,50	1.034.800,00
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	10.906.791,75	403.409,51	837.467,10	914.556,30	783.118,55	996.237,27	974.816,33	1.023.340,64	908.186,74	896.014,76	838.252,39	968.021,39	1.363.370,77	10.906.791,75
04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	32.337.769,00	1.142.461,04	2.159.548,55	2.307.073,45	2.516.816,22	2.358.813,88	2.594.329,86	2.555.653,88	2.847.081,86	4.048.915,04	2.696.226,17	2.320.525,97	4.790.323,08	32.337.769,00
05 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	4.140.780,00	134.687,15	296.715,87	346.053,27	320.463,25	340.450,79	378.044,93	349.341,05	317.866,98	351.088,45	337.117,46	410.703,26	558.247,54	4.140.780,00
06 SEC. SAÚDE	20.090.971,65	555.314,46	1.326.305,49	1.830.769,70	1.402.128,82	1.800.773,88	1.726.598,01	1.561.329,68	1.706.647,68	1.976.147,97	1.542.122,71	1.723.905,82	2.938.927,43	20.090.971,65
07 SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS	27.893.300,00	626.009,33	1.611.870,13	2.169.512,98	1.973.227,83	2.247.948,94	2.264.322,31	3.879.177,02	3.125.193,23	2.471.430,06	2.194.282,23	2.213.751,75	3.116.574,19	27.893.300,00
08 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TURISMO	4.165.300,00	79.678,02	285.993,66	298.281,30	347.440,17	360.606,68	332.844,96	327.892,42	460.294,81	640.494,02	484.270,27	227.358,74	320.144,95	4.165.300,00
09 FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.790.000,00	639.938,37	654.037,53	656.322,93	685.198,08	691.729,05	708.298,20	663.935,07	678.517,68	692.757,48	682.130,37	689.663,40	1.347.471,84	8.790.000,00
10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	151.400,00	9.623,74	8.774,39	8.962,43	8.774,39	17.496,69	768,05	-	8.065,38	13.949,24	13.443,56	23.114,54	38.427,59	151.400,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.735.187,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.735.187,60	1.735.187,60
Total Geral	**115.296.300,00**	**3.717.212,47**	**7.504.702,76**	**8.905.280,42**	**8.473.624,81**	**9.176.111,89**	**9.506.257,07**	**10.638.243,20**	**10.461.276,19**	**11.468.458,47**	**9.327.941,60**	**8.975.889,08**	**17.141.302,04**	**115.296.300,00**

ForGov

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA URM (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025, BEM COMO FIXA A BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1˚ Fica atualizado o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) do Município de Feliz Natal em R$ 255,71 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme índice acumulado do IPCA-IBGE 2024, destinada a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos e penalidades para o exercício de 2025.

Art. 2˚ Fixa a base de cálculo para o fornecimento dos Documentos Públicos inseridos na Tabela II do Código Tributário Municipal, conforme dispõe o Art. 312 da Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3˚ Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 009/2021

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 176.501/001-84, a Av. São Paulo, 2.140, Bairro Jd Rondon, representada neste ato por seu Diretor Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro,

Casado, empresário, portador do RG n.º 0827898-7 SSP/MT e do CPF n.º 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, n.º 1065, em São José dos Quatro Marcos, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 01/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 10/02/2025, em virtude do prazo remanescente do 3° termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF nº 04.176.501/001-84

Claudio Henrique Teodoro de Almeida

CPF n.º 523.386.901-25

TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 031/2022

MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o n.º 07.123.969/0001-07,** estabelecida a AV. Historiador Rubens de Mendonça, 1856 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78050-000. Tel. (65) 99973-0022, e-mail: odete.bgs@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal Sra. Odete Borges dos Santos, portadora do RG n.º632203 e do CPF n.º 571.248.171-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 01/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Administração, fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 05/10/2025, em virtude do prazo remanescente do 2° termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 02 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Ademir Felicio Garcia

Prefeito Municipal

SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP

C.N.P.J./MF sob o n.º 07.123.969/0001-07

Odete Borges dos Santos

CPF n.º 571.248.171-53

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 045/GP/2025

PORTARIA Nº 045/GP/2025 De, 10 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS,** Portadora do RG nº. 2753353-0 SESP/MT e CPF nº. 061.887.771-19, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA

"Dispõe sobre errata da nº 037 Janeiro de 2025

e das outras providencias."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE RETIFICAR:

Onde se lê...

Art. 1º - Nomear a Sra. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES,** Portadora do RG nº. 2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Deve se ler...

Art. 1º - Nomear a Sra. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES,** Portadora do RG nº. 2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06 para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/GP/2025

PORTARIA Nº 039/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSANGELA ALVES PERERIA,** Portadora do RG nº. 935963 SSP/MT e CPF nº. 620.887.001-10, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Cujo o objeto é a Contratação de Empresa ou Profissional especializado na área de engenharia, para realizar serviços de projetos diversos de engenharia civil de acordo com a demanda do Município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores), para o Município de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME

CNPJ : 22.164.807/0001-00

Valor : R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Glória D'Oeste - MT, 10 de janeiro 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

– Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR FAGNER PEREIRA DA SILVA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 08/01/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Fagner Pereira da Silva, portador do CPF nº 021.963.571-46, ocupante do cargo de Agente de Campo Santo, com matrícula funcional nº 1686, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio terá início no dia 10/01/2025 e o término será no dia 09/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR SILVANI DE MORAES

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 06/01/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Silvani de Moraes, portador do CPF nº 420.034.821-72, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 957, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio terá início no dia 13/01/2025 e o término será no dia 12/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ofício n° 002/2025 – Setor de Licitação

Guiratinga, 10 de janeiro de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.880.642/0001-09, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA REPOSIÇÃO NOS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

De acordo com as razões da supramencionada Empresa o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época, não supre mais os custos previstos.

Ademais, informa a referida requerente que houve diversos fatos que elevaram os valores do produto final como a variação cambial, alta do preço do frete, custos operacionais, configurando assim, segundo a empresa, o desequilíbrio na relação econômico-financeira e apresentado ao final os seguintes preços:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 31 – PNEU 225/55 – R18.	R$ 604,95	**UNIDADE**	R$ 911,00
ITEM 33 – PNEU 225/75 R15 - RADIAL	R$ 669,50	**UNIDADE**	R$ 903,00
ITEM 36 – PNEU 235/75 R17,5 - RADIAL	R$ 810,12	**UNIDADE**	R$ 1.023,00
ITEM 37 – PNEU 245/70 R16 - RADIAL	R$ 678,10	**UNIDADE**	R$ 860,00
ITEM 38 – PNEU 265/60 R18 - RADIAL	R$ 869,60	**UNIDADE**	R$ 1.103,00

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 10/2024/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 31 – PNEU 225/55 – R18.	**UNIDADE**	R$ 604,95	R$ 911,00 (Dentro da média).	**R$ 968,19**
ITEM 33 – PNEU 225/75 R15 – RADIAL.	**UNIDADE**	R$ 669,50	R$ 903,00 (Dentro da média).	**R$ 953,98**
ITEM 36 – PNEU 235/75 R17,5 – RADIAL.	**UNIDADE**	R$ 810,12	R$ 1.023,00 (Dentro da média).	**R$ 1.077,60**
ITEM 37 – PNEU 245/70 R16 – RADIAL.	**UNIDADE**	R$ 678,10	R$ 860,00 (Dentro da média).	**R$ 1.002,16**
ITEM 38 – PNEU 265/60 R18 – RADIAL.	**UNIDADE**	R$ 869,60	R$ 1.103,00 (Dentro da média).	**R$ 1.270,83**

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 001 de 09 de janeiro de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual da média da pesquisa se preços.

Deste modo, **tendo em vista os Ofícios nº 10/2024/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico n° 001 de 09 de novembro de 2025, SUGIRO:**

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME para os itens 31, 33, 36, 37 e 38, tendo em vista que os valores estão compatíveis com aqueles praticados no mercado. 2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 31 – PNEU 225/55 – R18.	**R$ 604,95**	**R$ 306,05**	**R$ 911,00**
ITEM 33 – PNEU 225/75 R15 – RADIAL.	**R$ 669,50**	**R$ 233,50**	**R$ 903,00**
ITEM 36 – PNEU 235/75 R17,5 – RADIAL.	**R$ 810,12**	**R$ 212,88**	**R$ 1.023,00**
ITEM 37 – PNEU 245/70 R16 – RADIAL.	**R$ 678,10**	**R$ 181,90**	**R$ 860,00**
ITEM 38 – PNEU 265/60 R18 – RADIAL.	**R$ 869,60**	**R$ 233,40**	**R$ 1.103,00**

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 808 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da Lei 786/2024 que trata da verba de natureza indenizatória pelo exercicio da atividade parlamentar e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAILDO MOREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí aprovou e**decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores de que se refere a da Lei 783/2024 a título de Verba Indenizatória, passa a vigorar com os seguintes valores: R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para o Presidente; R$ 3.125,00 (Três Mil e Cento e vinte e Cinco Reais) para Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário; e, R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para os demais vereadores da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade constitucional prevista no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal contendo a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

§ 1º - O Inciso III do Art. 3º da Lei 705/2021 passa a vigora com o valor de 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

§ 2º - a verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores deste Poder Legislativo, de forma compensatória ao custeio da atividade parlamentar dentro da área territorial do município, sendo dispensada a comprovação de despesas e/ou prestação de contas.

§ 3º - Os vereadores terão direito a diárias e ajuda de transporte para se deslocarem fora da jurisdição municipal nos moldes da Lei 759/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Raildo Moreira da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROCURADOR JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto - DAE e alteração da Lei n° 459/2011 e do Anexo II e da Lei nº 462/2011, e dá outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º - Fica acrescido o inciso "XX" no art. 11 da Lei Municipal nº 459/2011, que cria o Cargo de **Diretor de Departamento de Água e Esgoto,** estando diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11 -**

(...)

XX - Um (01) cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto – DAE.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Inclui ao inciso "IV" do Artigo 1º da lei 459/2011 o tópico "6", que trata do Diretor de Departamento de Água e Esgoto – DAE, que passa a ter a seguinte redação:

"**IV - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA:**

1. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

2. Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana

3. Gerência de Obras Públicas.

4. Gerência de Infraestrutura:

4.1. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural;

4.2. Supervisão de Saneamento e Limpeza Urbana.

5. Gerência de Administração da Frota:

5.1 Gerencia Operacional de Frotas

6. Diretor de Departamento de Água e Esgoto – DAE;

6.1 Diretor de Saneamento;

Art. 3º - Inclui-se ao art. 5º da Lei Municipal nº 459/2011, o parágrafo 7°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - À Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana compete**:**

(...)

§7° - Compete ao Diretor de Departamento de Água e Esgoto – DAE:

I - Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções;

II - A Diretoria de Departamento de Água e Esgoto é responsável por prestar serviços de gerenciamento e direção de todo o departamento de água e esgoto municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do meio ambiente;

III - Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialista e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado de construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município;

IV – Administrar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;

V – Executar os serviços relativos a contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

VI – Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

VII – Promover treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VIII – Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município;

IX – Incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do Município, mediante emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto;

X – Acompanhar e supervisionar serviços de terceirização de concessão de serviço de água e esgoto, se houver, desde que assegurados os recursos necessários;

XI – Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural desde que assegurados os recursos necessários;

XII – Promover articulações com outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento;

XIII – Elaborar programa de investimentos para o setor de água e esgoto e pedidos de financiamento junto ao órgão estaduais, federais e outros;

Art. 4° - O cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto - DAE será de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de competência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Altera o "ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da LEI N. º 462/2011", passando a constar o cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto - DAE, com suas atribuições.

Art. 6º - A remuneração do cargo de Diretor de Departamento de Água e Esgoto - DAE será de R$ 3.518,25 (três mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 807 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

GEAN DE FARIAS MEZANINI, Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Indiavaí/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz publicar o seguinte aútografo:

A Câmara Municipal De Indiavaí deliberou e AprovOU em 09/12/2024 por unanimidade, Projeto de lei n. 807/2024, que **"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Ivailton Gouveia Borges – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vi-

gente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estipulado a remuneração de R$5.823,06 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos) ao cargo de Secretário Executivo do Legislativo Municipal alterando o anexo da lei complementar n.º 01/2013.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gean de Farias Mezanini

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Reajuste da Verba Indenizatória do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a VERBA INDENIZATÓRIA dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) nos termos do quadro abaixo.

CARGO	QTD	Valor Verba – Exerc. 2024	Valor Verba – Exerc. 2025
PREFEITO	01	R$.....3.000,00	R$.....6.000,00
VICE- PREFEITO	01	R$.....1.500,00	R$.....3.000,00
SECRETÁRIOS	08	R$.....1.500,00	R$.....3.000,00

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PROCURADOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Promove Revisão Geral Anual dos servidores públicos e agentes políticos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providencias parlamentar e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Raildo Moreira da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** aprovou edecreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, nos termos da Lei Complementar nº 001/2013; Estatuto dos Servidores Público, artigo 56, § 1º e artigo 31, que altera o artigo 56, **"A remuneração consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei"**.

Art. 2º - A revisão geral dos vencimentos dos servidores e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, é apurada no mês de dezembro de cada ano e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro, por meio da incidência do **IPC** – variação do Índice de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 será reajustado em **4,68%,** conforme índicepublicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Raildo Moreira da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFÍCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os requerimentos de férias apresentados pelos servidores relacionados às suas respectivas secretarias de lotação

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares aos servidores abaixo relacionados nos termos e datas em que especifica:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME COMPLETO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3933-1	ANA CARLA GUERREIRO TEIXEIRA	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
826-1	ANA LÚCIA BARROS ALVINO	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
3829-1	ANFILÓFIA SILVA SOUZA	2022/2023	01/01/2025 A 15/01/2025
420-1	CÍCERA PEREIRA	2023/2024	07/01/2025 A 21/01/2025
3828-1	CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA	2022/2023	02/01/2025 A 31/01/2024
596-1	ELIANE CECÍLIA DA SILVA	2021/2025	02/01/2025 A 31/01/2024
656-1	ERICA BETANIA COSENZO OLIONI	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
815-1	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2024
695-1	FLÁVIA FRANCO TEDESCO	2023/2024 E 2024/2025	06/01/2025 A 25/01/2025
637-1	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	2019/2020 E 2020/2021	02/01/2025 A 31/01/2024
3942-1	GLAUCIANE GUEVARA ARAUJO	2023/2024	01/01/2025 A 15/01/2025
635-1	IVO LUIZ KLEIN	2022/2023	04/01/2025 A 02/02/2025
3979-1	JEFSON FERNANDO MACHADO	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
3951-1	JHUAN BARBOSA ALVES DE SOUZA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2024
424-1	JOAQUIM ALVES DE SOUZA BETO	2024/2025	02/01/2025 A 31/01/2025
693-1	JOSÉ ALVES DA SILVA	2022/2023 E 2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025

468-1	JOSÉ INÁCIO DOS REIS	2022/2023 E 2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
677-2	JOSELHA VIEIRA DA SILVA GARCIA	2023/2024	13/01/2025 A 11/02/2025
763-2	JOSIEL ENOCENCIO LOPES	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
632-1	JUSCIQUÉSIA SANTOS MOREIRA	2021/2022	02/01/2025 A 31/01/2025
619-1	LEONORA XAVIER DE OLIVEIRA	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
699-1	LINDALVA ARAUJO COSTA	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
406-1	LODINAIDE OLIVEIRA FARIA	2022/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
798-1	MAGNA ROSA RIBEIRO	2022/2023	02/01/2025 A 31/01/2025
413-1	MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
638-1	REGINA APARECIDA INACIO COSENZO	2023/2024	01/01/2025 A 15/01/2025
431-1	ROSELI CRISTIANE ROBERTA DA SILVA	2022/2023	02/01/2025 A 31/01/2025
846-1	ROSIMAR DA COSTA BORGES	2023/2024	02/01/2025 A 31/01/2025
667-3	SANDRO DOMINGOS SANTOS	2020/2021	02/01/2025 A 31/01/2025
495-2	SILVANA ROSA SANTANA	2023/2024	01/01/2025 A 15/01/2025
3835-1	STEFAN PEREIRA BRAGA	2023/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
3926-1	THAMIRIS PETRELI SILVA	2023/2024	06/01/2025 A 30/01/2025
3893-2	WELTON MARQUES FERREIRA	2021/2022	03/01/2025 A 01/02/2025

Parágrafo único – Ao fim do período de gozo de férias concedidas, deverão os servidores retornar imediatamente à suas atividades, sob pena de possíveis e eventuais lançamentos de descontos em folha de pagamento por faltas injustificadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e produzindo efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
PROJETO DE LEI Nº 809, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara Municipal **aprova** a seguinte Lei e Eu sanciono e promulgo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, nos termos da Lei Complementar nº 460/2011, Estatuto dos Servidores Publico, artigo 56, § 1º e artigo 31, que altera o artigo 56, **"A remuneração consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei"**.

Art. 2º - A revisão geral dos vencimentos dos servidores e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, é apurada no mês de janeiro de cada ano e aplicada aos vencimentos dos servidores no próprio mês, por meio da incidência do **IPC** – variação do Índice de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 será reajustado em **4,68%** publicado pela FIPE. (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFÍCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade apresentados pelos servidores relacionados às suas respectivas secretarias de lotação

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados nos termos e datas em que especifica:

MATRÍCULA FUNCIONAL	NOME COMPLETO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
655-2	EMERSON BRAVO	2018/2023	20/01/2025 a 30/01/2025
824-1	ROSIMAR MACEDO	2016/2021	20/01/2025 a 30/01/2025

Parágrafo único – Ao fim do período de gozo da licença concedida, deverão os servidores retornar imediatamente à suas atividades, sob pena de possíveis e eventuais lançamentos de descontos em folha de pagamento por faltas injustificadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/2025

PORTARIA N°034/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.4;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. NATIELLY POLIANA DA SILVA, portadora do CPF nº. 056.***.***.51, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Frotas do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 001/2025

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *“Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF sob o n° ***.905.271-**, como Fiscal Titular, e a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF sob o n° ***.791.051-**, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá – MT e a empresa **COSTA URIAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS**,inscrita no CNPJ sob o nº 36.614.555/0001-70, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, “IN LOCO” OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE”.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N° 005/2025

SÚMULA: “*Atualiza o Valor da UFI (Unidade Fiscal de Itanhangá) e dá Outras Providências*.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, Parágrafo Único da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá,

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IGPM, no período de janeiro a dezembro de 2024, foi de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal de Itanhangá – UFI, para o Exercício Financeiro de 2025, que passa ter o seguinte valor R$ 29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único – O Valor da UFI foi atualizado com a aplicação do Índice Acumulado do IGPM, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

DECRETO N° 006/2025

SÚMULA: "*Atualiza valores e Regulamenta o Recolhimento de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por estimativa e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196, Parágrafo Único da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá e

CONSIDERANDO a atualização do valor da UFI – Unidade Fiscal de Itanhangá para o exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que exercerem atividades na categoria de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no âmbito do Município de Itanhangá, poderão ser enquadrados no regime de Estimativa, a critério da Administração Municipal, devendo efetuar o recolhimento mensal do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base nos valores descritos no quadro abaixo:

Item	Atividade	Vlr da UFI em R$	Nº de UFIs	Valor da base de cálculo	Alíquota	Valor do ISSQN Em R$
01	Academia, dança, ginástica, natação e congêneres	29,66	100	2.966,00	4%	118,64
02	Advocacia	29,66	200	5.932,00	4%	237,28
03	Barbearia, cabeleireiros, e congêneres	29,66	100	2.966,00	4%	118,64
04	Contabilidade e auditoria contábil	29,66	200	5.932,00	4%	237,28
05	Decoração, jardinagem e poda de árvores	29,66	50	1.483,00	4%	**59,32**
06	Eletrônica	29,66	50	1.483,00	4%	**59,32**
07	Engenharia, agronomia Arquitetura	29,66	200	5.932,00	4%	237,28
08	Fotografias, cinematografia e filmagens	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
09	Funilaria e lanternagem	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
10	Hospedagem em geral	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
11	Laboratório / análises clínicas	29,66	200	5.932,00	4%	237,28
12	Lubrificação, limpeza, consertos e manutenção de veículos e máquinas	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
13	Medicina/biomedicina	29,66	300	8.898,00	4%	355,92
14	Odontólogo	29,66	200	5.932,00	4%	237,28
15	Ortóptica	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
16	Serralheria, marcenaria e Carpintaria	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
17	Recauchutagem e regeneração de pneus	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
18	Psicologia	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**
19	Outros Prestadores de serviços e profissionais liberais não especificados	29,66	100	2.966,00	4%	**118,64**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

DECRETO N° 007/2025

SÚMULA: "*Atualiza os Valores Monetários do Anexo Único vinculado ao Inciso I do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores do loteamento urbano e dá Outras Providências*."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 50, Parágrafo § 2º da Lei Municipal 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá,

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2024, foi de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigida e atualizada em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) os Valores Monetários do Anexo Único vinculado ao Inciso I do Artigo 50 da Lei Complementar nº 005/2005, de 29 de dezembro de 2005, que instituiu a Planta Genérica de Valores do loteamento urbano do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretário de Finanças

DECRETO N° 008/2025

SÚMULA: “Atualiza valores, regulamenta o lançamento e fixa data de vencimento para pagamento do Alvará, para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir e readequar os valores da taxa *de* Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento,

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2024, foi de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer forma de pagamento e data de vencimento dos valores da taxa *de* Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) os valores da Tabela IV da Lei Complementar nº 005/2005 que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º Fica regulamentado e estabelecido, para fins de lançamento do ALVARÁ, para o exercício de 2025, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que o recolhimento do tributo em epigrafe será em cota única com vencimento em 31 de março de 2025.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

DECRETO N° 009/2025

SÚMULA: “Reajusta as tarifas de água e esgoto sanitário cobrados pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE *e dá Outras Providências*.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO necessidade de corrigir as tarifas de água e demais serviços prestados pelo DAE – Departamento de água e esgoto pela aplicação do índice de inflação no período de janeiro a dezembro de 2022, na forma da legislação,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 103/2019 que define e disciplina os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto no Município de Itanhangá,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 103/2019 determina em seu artigo 91 que os serviços de água e esgoto serão corrigidos anualmente pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e

CONSIDERANDO que o Índice Acumulado do INPC no período de Janeiro a Dezembro de 2024 foi de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) as tarifas de água e esgoto sanitário e demais serviços prestados pelo DAE – Departamento de água e esgoto, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme tabela anexa, que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Vigência: a partir de 01/01/2025 – Reajuste: 4,77%

ANEXO I

TARIFA DE LIGAÇÃO

Descrição Serviços	Valor
Ligação de água completa sendo do mesmo lado da rede, (colar tomada até 110 mm)	R$ 188,57
Ligação de água completa sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 20 metros, colar tomada até 110 mm)	R$ 320,58
Ligação de água completa em avenida, sendo a rede do outro lado da rua com uma distância de até 36 metros, colar tomada até 110 mm)	R$ 455,28
Ligação de rede de esgoto	R$ 269,40

ANEXO II

1. Tarifas de água

CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 27,15 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 2,71
21 A 25 (M³)	R$ 2,79
26 A 35 (M³)	R$ 2,90
36 A 50 (M³)	R$ 3,05
> 50 (M³)	R$ 3,45

CATEGORIA PÚBLICA

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 27,15 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 2,71
21 A 25 (M³)	R$ 2,79
26 A 35 (M³)	R$ 2,90
36 A 50 (M³)	R$ 3,05
> 50 (M³)	R$ 3,45

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 29,96 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 3,28
21 A 25 (M³)	R$ 3,47
26 A 35 (M³)	R$ 3,64
36 A 50 (M³)	R$ 4,86
> 50 (M³)	R$ 5,43

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (M³)	VALOR (POR M³)
00 A 10 (M³)	R$ 29,96 (Tarifa Mínima)
11 A 20 (M³)	R$ 3,28
21 A 25 (M³)	R$ 3,47
26 A 35 (M³)	R$ 3,64
36 A 50 (M³)	R$ 4,86
> 50 (M³)	R$ 5,43

ANEXO III

Tarifa e Taxa de Serviço Diversos

Serviços		Custo– R$

Emissão de aviso de débito	Tarifa	R$ 0,00
Emissão de 2º via, extrato de débito e outros	Tarifa	R$ 3,76
Alteração cadastral e outros	Tarifa	R$ 18,86
Desligamento de água por solicitação do usuário	Taxa Serviço	R$ 28,29
Desligamento de água por inadimplência (Corte)	Taxa Serviço	R$ 0,00
Religação de água por solicitação do usuário)	Taxa Serviço	R$ 28,29
Religação de água por regularização de débitos	Taxa Serviço	R$ 37,70
Aferição de hidrômetro	Taxa Serviço	R$ 26,95
Mudança de cavalete por solicitação do usuário até 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R$ 113,13
Mudança de cavalete por solicitação do usuário acima de 10 metros de distancia	Taxa Serviço	R$ 113,13 + mangueira excedente a 10 metros
Consumo de água por circos e parques até 07 dias	Tarifa fixa	R$ 202,04
Consumo de água por exposições, feiras e outros classificados como grandes eventos até 07 dias	Tarifa fixa	R$ 471,44
Mangueira pab 20mm	Metros	R$ 7,42
Registro gaveta ½	Unidade	R$ 28,29
Registro gaveta ¾	Unidade	R$ 28,29
Substituição de Hidrômetro danificado pelo próprio consumidor ou familiar	Unidade	R$ 160,29

ANEXO IV

Tarifas de Esgoto

1 - CATEGORIA RESIDENCIAL

N° de Ordem	**Padrão Construção**	**Área Coberta m²**	**Classe**	**Cons. Mínimo Cobrado/m²**
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

2 - CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL

2.1 – Comércios ou indústrias onde não se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

N° de Ordem	**Padrão Construção**	**Área Coberta m²**	**Classe**	**Cons. Mínimo Cobrado/m²**
1	Popular	0 à 40	01	10 m³
2	Médio	41 à 120	02	20 m³
3	Especial	121 à 200	03	25 m³
4	Especial	Acima de 200	04	30 m³

2.2 – Comércios ou indústrias onde se caracteriza o uso da água essencial ao seu funcionamento

N° de Ordem	**Padrão Construção**	**Área Coberta m²**	**Classe**	**Cons. Mínimo Cobrado/m²**
1	Médio	Até 80	03	30 m³
2	Especial	Acima de 81	04	50 m³

3 - As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual 70% sobre o valor da tarifa de água, conforme determina o art.99 desta Lei**.**

ANEXO V

a) INFRAÇÕES DAE (ÁGUA E ESGOTO)

Item	**Infração**	**Multa R$**
I	Intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;	**R$ 202,04**
II	Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgoto;	**R$ 781,24**
III	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;	**R$ 202,04**
IV	Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	**R$ 781,24**
V	Ligação e/ou lançamento de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.	**R$ 781,24**
VI	Utilização de canalizações de esgoto na rede de galeria de águas pluviais	**R$ 781,24**
VII	Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;	**R$ 781,24**
VIII	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	**R$ 781,24**
VIX	lançamento de despejos in natura, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	**R$ 781,24**
X	Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	**R$ 390,61**

XI	Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;	**R$ 390,61**
XII	Inobservância das normas e/ou instalações do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;	**R$ 202,04**

b) - INFRAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO)

Item	Infração	Multa R$
I	O lançamento de resíduos sólidos in natura a céu aberto, em áreas urbanas ou rurais, não autorizadas pelas autoridades ambientais competentes ou pelo DAE;	**R$ 390,61**
II	A queima de resíduos sólidos a céu aberto;	**R$ 390,61**
III	O lançamento de resíduos sólidos em terrenos baldios, margens de vias públicas, áreas erodidas e poços ou cacimbas, mesmo que abandonadas e em áreas de proteção permanentes;	**R$ 390,61**
IV	O lançamento de resíduos sólidos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, esgotos.	**R$ 781,24**

Os demais Materiais de expediente sofrerão os mesmos reajustes que as taxas e serviços prestados.

DECRETO N° 010/2025

SÚMULA: "*Regulamenta o lançamento e fixa data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Itanhangá – MT, para o exercício de 2025, e dá outras providências*."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO - o que dispõe o Artigo 9º da Lei Complementar 005/2005 - Sistema Tributário do Município de Itanhangá, e

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar o lançamento do IPTU e estabelecer as datas para seu recolhimento:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e estabelecido, para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2025, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que o recolhimento do tributo em epigrafe poderá ser recolhido em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 005/2005 ou em 04 (quatro) parcelas, sem desconto, conforme descrito nos quadros abaixo:

Todos os Imóveis localizados nas áreas urbanas

do Município de Itanhangá – MT.

Cota ou Parcela	Vencimentos
Cota única	10 de abril de 2025
1ª Parcela	10 de abril de 2025
2ª Parcela	12 de maio de 2025
3ª Parcela	10 de junho de 2025
4ª Parcela	10 de julho de 2025

Art. 2° Será concedido desconto para os proprietários de lotes que requererem até 30 de janeiro do ano corrente e comprovarem a construção de calçada e muro e realizarem o plantio de grama e arborização nos termos do artigo 62-A da Lei Complementar nº 005/2005, alterada pela Lei Complementar nº 106/2019.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: COSTA URIAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.614.555/0001-70, estabelecida a Av. Brasil, n° 2204,

Andar, 02 Sala 06, Bairro Centro-Norte, CEP: 78.890-125, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 10 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2025

PORTARIA N°017/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. TACIANE RAQUEL KANIESKI, portadora do CPF nº 008.***.**-82, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2025

PORTARIA N°018/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 38, Item 7.1;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE, portador do CPF nº 267.***.**-39, ao cargo em comissão de Diretor de Departamento, para responder pelas atribuições encargos inerentes a Coordenação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2025

PORTARIA N°019/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 32, Item 4.1.1;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ADRIANA LAURETH, matricula 1460, estável no cargo de Agente de Combate a Endemias 40h, para assumir o cargo em comissão de Coordenador De Departamento I lotado na Secretária Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a Divisão de Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA N°020/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. ALTERIO VARGASKI PEDROSO, portador do CPF nº 488.***.**-49**,** ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2025

PORTARIA N°021/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.8;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. THABITA PASTENE MOREIRA, portadora do CPF nº 078.***.**-79, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2025

PORTARIA N°022/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 26, Item 2.1;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES, matricula 1051, portadora do CPF nº. 023.***.***.84, efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade 40H, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Contabilidade e Planejamento Estratégico do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 035/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 035/2025

Fica retificada a publicação da Portaria n° 035/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.649, na data de 8 de janeiro de 2025, pág. 292.

ONDE SE LÊ:

I. Adalberto Sinski – CPF: *.067.622-**;**

II. Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: *.882.691-**;**

III. Kaoma Monção de França – CPF: *.125.981-**;**

IV. Natielly Poliana da Silva – CPF; *.097.191-**.**

LEIA-SE:

V. Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: *.882.691-**;**

VI. Kaoma Monção de França – CPF: *.125.981-**;**

VII. Natielly Poliana da Silva – CPF; *.097.191-**;**

VIII. Renata Tereza Zini – CPF: *.791.051.-**.**

Itanhangá – MT, 09 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2025

PORTARIA N°023/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.7;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora RENATA TEREZA ZINI, matricula 461, portadora do CPF nº. 022.***.***.60, efetiva no cargo de Agente Administrativo 40H, para assumir o cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2025

PORTARIA N°053/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora DAISY ALVES JUY SELINGER, matricula 224, efetiva no cargo de Professora de Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, para assumir o cargo em comissão de Assessora Pedagógica, do Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 024/2025

PORTARIA N°024/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 41, Item 8.4;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor NEIMAR DA SILVA, matricula 1568, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2° Designar o servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Oficina e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/2025

PORTARIA N°025/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 41, Item 8.7;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor MAYCON LUIZ CHIOMENTO, portador do CPF Nº 039.***.***.48, nomeado no cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2° Designar o servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento *Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2025

PORTARIA N°052/2025

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuarem procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Mat	Função	Cargo
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Presidente	Professor Licenciatura Plena
THIAGO DUFFEKE DA SILVA	1965	Secretário	Fisioterapeuta
ADALBERTO SINSKI	1977	Membro	Agente Admin. I/Diretor de Dep.
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Membro	Recepcionista
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	Membro	Professor Licenciatura Plena
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	1999	Membro	Agente Adm. I/Enc. de Setor

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2025

PORTARIA N°051/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora CLEUZA ASSUNCAO PINTO MALHEIROS, portadora do CPF 378.***.***.68, efetiva de Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, para assumir o cargo em comissão de Diretor Escolar I do Centro de Educação Infantil Sonho Meu, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, pelo período do ano letivo de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2025

PORTARIA N° 026/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 41, Item 8.9;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor JOAO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matricula 1569, portador do CPF nº 336.***.***.34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, para assumir o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar o servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento *Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2025

PORTARIA N°050/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 29, Item 3.2.6;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora TATIANE OLIVEIRA DE LIMA, matricula 1994, portadora do CPF nº. 045.***.***.64, efetiva no cargo de Agente Administrativo I 40h, para assumir o cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Divisão de Escrituração e Processos Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 049/2025

PORTARIA N°049/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 29, Item 3.2.4;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº. 046.***.***.29, ao cargo em comissão de Diretor de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 048/2025

PORTARIA N°048/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. BRUNA ALVES BRUISMA, portadora do CPF nº. 054.***.***.23, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2025

PORTARIA N°047/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. DAVID PAGNO, portador do CPF nº. 620.***.***.20, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2025

PORTARIA N°046/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. VALQUIRIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 702.***.***.35, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2025

PORTARIA N°028/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 41, Item 8.9.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. DYONATAN CARVALHO DOS SANTOS, portador do CPF nº. 035.***.***.85, ao cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado no Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar o servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Divisão de Leitura e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2025

PORTARIA N°045/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. VANESSA SOARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 052.***.***-52, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2025

PORTARIA N°044/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora GENI DAGOSTIN MACHADO, matricula 2017, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/12/2024 até 23/02/2025.

Art. 2° A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de dezembro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2025

PORTARIA N°043/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 38, Item 7.3;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET, portadora do CPF nº. 053.***.***-41, ao cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2025

PORTARIA N°042/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 38, Item 7.1.1;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 008.***.***-73, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes a função de Gestora do Programa Bolsa Família, bem como a responsabilidade pelas atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2025

PORTARIA N°041/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.1.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. SILVANA MATTER, portadora do CPF nº. 990.***.***-15 ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Almoxarifado Central, Arquivo Geral e Patrimônio Municipal do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2025

PORTARIA N°029/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 26, Item 2.3;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ANA PAULA OLIVEIRA NUNES, matricula 1230, portadora do CPF nº. 045.***.***.00, efetiva no cargo de Fiscal Tributário 40H, para assumir o cargo em comissão de Coordenador de Departamento I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Tributos em especial sobre as atribuições e encargos das Atividades da Unidade Municipal de Serviços Conveniada - USC, Atividades relacionadas ao Convenio do Simples Nacional e as atividades de assessoramento e controle da Regularização Fundiária. do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/2025

PORTARIA N°040/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear **a Sra.** MARIA GABRIELLY DIAS LIMA, portadora do CPF nº. 062.***.***-67, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 030/2025

PORTARIA N°030/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 32, Item 4.1;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. ELSON ARAUJO VIEIRA, portador do CPF nº. 062.***.***.00, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2025

PORTARIA N°039/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear **a Sra.** MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA, portadora do CPF nº. 074.***.***-02, ao cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2025

PORTARIA N°032/2025

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **TAINARA DURREWALD**, matricula 967, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2025

PORTARIA N°038/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear **a Sra.** LUIZA KAROLINNE ALVES MOTTA, portadora do CPF nº. 017.***.***-76, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/2025

PORTARIA N°033/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear **a Sra.** KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA, portadora do CPF nº. 061.***.***-83, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/2025

PORTARIA N°037/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1° Nomear **a Sra.** REBECA SARON PASTENE MOREIRA, portadora do CPF nº. 075.***.***-83, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2025

PORTARIA N°036/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 22, Item 6.3;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA TEREZA AMARAL, portadora do CPF nº. 069.***. ***-38 ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Designar a servidora ora citada, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Compras do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2025

PORTARIA N°003/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 42;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. JOCEMAR ELIAS KRAUSE, portador do CPF n° **034.***.***-09**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA N°006/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. EDINEI RACCOLT CARDOZO, portador do CPF Nº. 013.***.***.07, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA N°007/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. LUIZ DE SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº. 904.***. ***-34, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 008/2025

PORTARIA N°008/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. ORIDES BARBIERI, portador do CPF Nº. 335.***.***. 87, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2025

PORTARIA N°009/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. PEDRO DOS SANTOS, portador do CPF nº 021.***.**-80, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COSTA URIAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 36.614.555/0001-70.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE".

VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2025

PORTARIA N°010/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER, matricula 225, efetiva no cargo de Professora de Licenciatura Plena em Pedagogia 30h, para assumir o cargo em comissão de Assessora Pedagógica, do Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/2025

PORTARIA N°011/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ELIZABETE ISER DE MATOS, portador do CPF nº 037.***.**-48, ao cargo em comissão de Assessora Pedagógica, do Município de Itanhangá-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2025

PORTARIA N°012/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **JOAO BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº** 966.***.**-91, ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2025

PORTARIA N°013/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 033.***.**-23, ao cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N°016/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Servidor TIAGO FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº. 040.***. ***-10 ao cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 009/2024, publicado na data de 03/12/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso de Ano XIX, Serie 4.625 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata CARLA DEMARCHI SASSO, brasileira, Inscrição 92002, Classificação 1º, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 13/01/2025 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de NUTRICIONISTA 4H.

Itanhangá - MT, 10 de janeiro de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – MATHEUS BORGES RAMOS

CPF: 035.***.***-40

GERENTE DE REGISTRO DE PONTO - GRP.

2- ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF: 015.***.***-99

COORDENADOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - CGP.

3- LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF: 007.***.***-97

ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS –ATRH.

4- AILTON JOSÉ DA ROCHA

CPF: 460.***.***-49

ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL– ATC.

5- JHONATAN PRESOTTO

CPF: 019.***.***-36

SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEO.

6- NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF: 041.***.***-80

COORDENADOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL - CEC.

7- LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 907.***.***-78

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI.

8- JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF: 843.***.***-04

ENCARREGADO DE CONTROLE DE PROCESSOS – ECP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – MATHEUS BORGES RAMOS

CPF: 035.***.***-40

GERENTE DE REGISTRO DE PONTO - GRP.

2- ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF: 015.***.***-99

COORDENADOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - CGP.

3- LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF: 007.***.***-97

ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS –ATRH.

4- AILTON JOSÉ DA ROCHA

CPF: 460.***.***-49

ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL– ATC.

5- JHONATAN PRESOTTO

CPF: 019.***.***-36

SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEO.

6- NEUMAR RIBEIRO DA SILVA

CPF: 041.***.***-80

COORDENADOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL - CEC.

7- LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 907.***.***-78

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI.

8- JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF: 843.***.***-04

ENCARREGADO DE CONTROLE DE PROCESSOS – ECP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, o**bteve o seguinte resultado: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA,** inscrita no CNPJ 02. 237.735/0001-69, com o valor total de R$ 690.887,47 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Itiquira/MT, em 09 de janeiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**5.518.052,66**	**6.451.868,29**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		5.518.052,66	6.451.868,29
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.514.264,36**	**6.869.280,67**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.021.385,28**	**441.804,87**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.514.264,36	6.869.280,67	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.021.385,28	441.804,87
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		7.514.264,36	6.869.280,67	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		2.021.385,28	441.804,87
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.437.973,33**	**2.164.877,11**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.111.297,76**	**1.291.023,78**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		386.772,94	1.084.236,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.043.271,12	227.209,81
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		385.337,94	1.073.855,71	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.033.074,74	227.209,81
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.435,00	10.381,18	RP PROCESSADOS PAGOS		10.196,38	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.041.295,93	1.079.218,50	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.058.122,18	1.062.392,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		207.550,89	186.053,13	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		207.550,89	186.053,13
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.963,02	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.963,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		8.166,13	271,68	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		8.166,13	271,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		300.002,80	294.431,67	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		300.017,33	294.417,14
ISS (F)		0,00	77,05	ISS (F)		0,00	77,05
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		114.899,70	98.695,90	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		124.837,01	88.758,59
PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.517,02	15.246,48	PENSAO ALIMENTICIA (F)		16.517,02	15.246,48
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		294.050,25	297.545,95	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		294.050,25	297.545,95
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		100.109,14	182.933,62	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		106.983,55	176.059,21
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.904,46	1.421,72	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.904,46	1.421,72
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		79,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		79,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.488,96	1.421,72	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.488,96	1.421,72
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.336,50	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		8.336,50	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.101.063,14**	**251.602,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**402.565,13**	**1.101.063,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.101.063,14	251.602,30	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		402.565,13	1.101.063,14
CONTA ÚNICA (F)		1.101.063,14	251.601,30	CONTA ÚNICA (F)		402.565,13	1.101.062,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	1,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		0,00	1,00

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**10.053.300,83**	**9.285.760,08**	GERAL (F)			
				TOTAL		**10.053.300,83**	**9.285.760,08**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

CONSOLIDADO — Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	5.204.038,43		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600.166,93	
SUB TOTAL		**5.204.038,43**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.603.871,50	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**5.204.038,43**
DEFICIT DE CAPITAL	314.014,23		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**314.014,23**	INVESTIMENTOS	275.209,47	
TOTAL		**5.518.052,66**	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	38.804,76	
			SUB TOTAL		**314.014,23**
			TOTAL		**5.518.052,66**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	5.204.038,43		DESPESAS CORRENTES	5.204.038,43	
RECEITAS DE CAPITAL	314.014,23		DESPESAS DE CAPITAL	314.014,23	
TOTAL		**5.518.052,66**	**TOTAL**		**5.518.052,66**

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			T O T A L	0,00

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02B - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.600.166,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.419.541,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.211.016,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	589.602,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	888.272,61				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.667,36				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	19.970,72				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.858,62				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.906,78				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	4.893,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	839,86				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	280.069,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	133.706,21				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.845,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	153.959,36				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	14.448,56				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	10.356,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	55.309,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	52.958,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.890,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	14.081,82				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	901.335,60				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	21.044,11				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	24.997,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.498,18			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	162.641,03				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.857,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.027,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.027,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			180.625,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.625,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	167.799,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	154,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.671,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		226.411,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.426,70				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	205.984,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.128,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	414,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.767,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.464,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.574,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	2.603,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.173,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.025,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.508,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5.220,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	14.077,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.750,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	1.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		439.000,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	46.009,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.681,17				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	162.890,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	28.189,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	268,15				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	75.411,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	86.564,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.699,97				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.496,30				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	7.370,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		80.449,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	79.760,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	689,23				

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		16.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	16.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		87.042,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	87.042,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.002,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.002,24				
4	DESPESAS DE CAPITAL					314.014,23
4.4	INVESTIMENTOS				275.209,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.209,47		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.209,47			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	18.477,57				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	14.490,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	13.880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	41.938,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	186.423,20				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				38.804,76	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			38.804,76		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		38.804,76			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	38.804,76				
				TOTAL		5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02C - NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					5.518.052,66
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.600.166,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.419.541,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.211.016,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	589.602,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	888.272,61				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.667,36				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	19.970,72				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.858,62				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.906,78				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	4.893,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	839,86				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	280.069,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	133.706,21				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	8.845,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	153.959,36				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	14.448,56				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	10.356,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	55.309,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	52.958,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.890,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	14.081,82				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	901.335,60				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	21.044,11				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	24.997,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.498,18			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	162.641,03				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.857,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.027,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	29.027,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			180.625,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.625,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	167.799,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	154,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.671,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		226.411,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.426,70				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	205.984,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.128,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	414,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.767,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.464,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.574,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.603,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.173,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.025,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.508,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5.220,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	14.077,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.750,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	1.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		439.000,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	46.009,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.681,17				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	162.890,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	28.189,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	268,15				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	75.411,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	86.564,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.699,97				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.496,30				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	7.370,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		80.449,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	79.760,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	689,23				

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					5.518.052,66
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		16.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	16.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		87.042,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	87.042,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288,00			
3.3.90.92.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	288,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.002,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.002,24				
4	DESPESAS DE CAPITAL					314.014,23
4.4	INVESTIMENTOS				275.209,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.209,47		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.209,47			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	18.477,57				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	14.490,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	13.880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	41.938,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	186.423,20				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				38.804,76	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			38.804,76		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		38.804,76			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	38.804,76				
				TOTAL GERAL		5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02D - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.518.052,66
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.600.166,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.419.541,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.211.016,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	589.602,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	888.272,61				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.667,36				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	19.970,72				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.858,62				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.906,78				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	4.893,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	839,86				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	280.069,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	133.706,21				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	8.845,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	153.959,36				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	14.448,56				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	10.356,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	55.309,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	52.958,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.890,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	14.081,82				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	901.335,60				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	21.044,11				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	24.997,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.498,18			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	162.641,03				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.857,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.027,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	29.027,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			180.625,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.625,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	167.799,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	154,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.671,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		226.411,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.426,70				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	205.984,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.128,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	414,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.767,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.464,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.574,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.603,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.173,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.025,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	8.508,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5.220,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	14.077,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.750,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	1.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		439.000,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	46.009,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.681,17				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	162.890,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	28.189,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	268,15				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	75.411,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	86.564,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.699,97				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.496,30				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	7.370,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		80.449,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	79.760,00				

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.518.052,66
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		80.449,23			
3.3.90.40.03		689,23				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		16.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E	16.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		87.042,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	87.042,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.002,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.002,24				
4	DESPESAS DE CAPITAL					314.014,23
4.4	INVESTIMENTOS				275.209,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.209,47		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.209,47			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	18.477,57				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ/	14.490,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	13.880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	41.938,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	186.423,20				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				38.804,76	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			38.804,76		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		38.804,76			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	38.804,76				
				UNIDADE		5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02E - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.518.052,66
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.600.166,93	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.419.541,57		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.211.016,09			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	589.602,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	888.272,61				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.667,36				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	19.970,72				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.858,62				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	1.906,78				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	4.893,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	839,86				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	280.069,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	133.706,21				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.845,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	153.959,36				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	14.448,56				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	10.356,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	55.309,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	52.958,48				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.890,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	14.081,82				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	901.335,60				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	21.044,11				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	24.997,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		179.498,18			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	162.641,03				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.857,15				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		29.027,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	29.027,30				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			180.625,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.625,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	167.799,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	154,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.671,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		226.411,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.426,70				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	205.984,35				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		76.128,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	414,25				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.767,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.464,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.574,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.603,88				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	300,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.173,40				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.025,34				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.508,13				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5.220,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	14.077,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.750,00			
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		439.000,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	46.009,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.681,17				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	162.890,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	28.189,05				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	268,15				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	75.411,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	86.564,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.699,97				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	15.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.496,30				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.370,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		80.449,23			

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					5.518.052,66
3	DESPESAS CORRENTES					5.204.038,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.871,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.603.871,50		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		80.449,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	79.760,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	689,23				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		16.800,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	16.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		87.042,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	87.042,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		676.002,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	676.002,24				
4	DESPESAS DE CAPITAL					314.014,23
4.4	INVESTIMENTOS				275.209,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			275.209,47		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		275.209,47			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	18.477,57				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	14.490,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	13.880,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	41.938,70				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	186.423,20				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				38.804,76	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			38.804,76		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		38.804,76			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	38.804,76				

TOTAL GERAL 5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 10 de janeiro de 2025**, o servidor abaixo relacionado:

1. **ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 18 de março de 2015;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
BALANCETE ACUMULADO DO ANO - 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
10000000000	02	**ATIVO**	-	3.367.568,48	10.354.163,43	10.481.849,64	3.239.882,27	
11000000000	02	**ATIVO CIRCULANTE**	-	1.148.816,97	9.474.647,82	10.134.754,38	488.710,41	
11100000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	-	1.101.063,14	9.175.829,64	9.874.327,65	402.565,13	
11110000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	-	1.101.063,14	9.175.829,64	9.874.327,65	402.565,13	
11111000000	02	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	-	1.101.063,14	9.175.829,64	9.874.327,65	402.565,13	
11111020000 (80)	02	CONTA ÚNICA (F)	P F	1.101.063,14 D	9.175.829,64	9.874.327,65	402.565,13	D
11300000000	02	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	-	0,00	36.159,96	36.159,96	0,00	
11310000000	02	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	-	0,00	26.255,50	26.255,50	0,00	
11311000000	02	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	26.255,50	26.255,50	0,00	
11311020051	02	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P	0,00 D	26.255,50	26.255,50	0,00	D
11380000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	-	0,00	9.904,46	9.904,46	0,00	
11381000000	02	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	9.904,46	9.904,46	0,00	
11381080000 (68)	02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	P F	0,00 D	1.488,96	1.488,96	0,00	D
11381090000 (68)	02	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	P F	0,00 D	8.336,50	8.336,50	0,00	D
11381170001 (68)	02	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	P F	0,00 D	79,00	79,00	0,00	D
11500000000	02	**ESTOQUES**	-	47.753,83	262.658,22	224.266,77	86.145,28	
11560000000	02	**ALMOXARIFADO**	-	47.753,83	262.658,22	224.266,77	86.145,28	
11561000000	02	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	-	47.753,83	262.658,22	224.266,77	86.145,28	
11561010000	02	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	5.095,59 D	147.655,88	132.133,14	20.618,33	D
11561020000	02	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P P	11.500,19 D	15.338,79	26.471,48	367,50	D
11561030000	02	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P P	719,80 D	0,00	719,80	0,00	D
11561040000	02	AUTOPEÇAS (P)	P P	557,55 D	1.755,89	2.313,44	0,00	D
11561060000	02	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P P	2.110,00 D	0,00	1.827,29	282,71	D
11561070000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P P	408,88 D	67.353,39	33.439,80	34.322,47	D
11561080000	02	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P P	15.055,67 D	0,00	15.055,67	0,00	D
11561990000	02	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P P	12.306,15 D	30.554,27	12.306,15	30.554,27	D
12000000000	02	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	-	2.218.751,51	879.515,61	347.095,26	2.751.171,86	
12300000000	02	**IMOBILIZADO**	-	2.218.751,51	879.515,61	347.095,26	2.751.171,86	
12310000000	02	**BENS MOVEIS**	-	1.325.821,48	784.858,02	136.938,13	1.973.741,37	
12311000000	02	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	-	1.325.821,48	784.858,02	136.938,13	1.973.741,37	
12311010000	02	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P P	73.744,07 D	492.790,92	1.919,00	564.615,99	D
12311020000	02	BENS DE INFORMÁTICA (P)	P P	79.206,73 D	4.675,00	0,00	83.881,73	D
12311030000	02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P P	614.514,00 D	236.155,36	8.720,70	841.948,66	D
12311040000	02	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	4.529,00 D	41.938,70	0,00	46.467,70	D
12311050000	02	VEÍCULOS (P)	P P	272.413,00 D	0,00	0,00	272.413,00	D
12311990000	02	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	-	281.414,68	9.298,04	126.298,43	164.414,29	
12311990800	02	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR (P)	P P	0,00 D	9.298,04	9.298,04	0,00	D
12311999900	02	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P P	281.414,68 D	0,00	117.000,39	164.414,29	D
12320000000	02	**BENS IMÓVEIS**	-	1.114.084,47	0,00	0,00	1.114.084,47	
12321000000	02	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	-	1.114.084,47	0,00	0,00	1.114.084,47	
12321040000	02	BENS DOMINICAIS (P)	P P	245.978,46 D	0,00	0,00	245.978,46	D
12321060000	02	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	-	95.580,45	0,00	0,00	95.580,45	
12321060100	02	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P	95.580,45 D	0,00	0,00	95.580,45	D
12321990000	02	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	-	772.525,56	0,00	0,00	772.525,56	
12321999900	02	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	P P	772.525,56 D	0,00	0,00	772.525,56	D
12380000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	-	(221.154,44)	94.657,59	210.157,13	(336.653,98)	
12381000000	02	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	-	(221.154,44)	94.657,59	210.157,13	(336.653,98)	
12381010000	02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P P	(221.154,44) C	94.657,59	210.157,13	(336.653,98)	C
20000000000	02	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	-	(3.367.568,48)	15.672.630,34	15.544.944,13	(3.239.882,27)	
21000000000	02	**PASSIVO CIRCULANTE**	-	(118.294,15)	7.783.322,93	7.804.316,57	(139.287,79)	
21100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	-	(100.867,90)	4.151.813,80	4.188.798,69	(137.852,79)	
21110000000	02	**PESSOAL A PAGAR**	-	(91.086,72)	3.697.893,55	3.705.854,86	(99.048,03)	
21111000000	02	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	-	(91.086,72)	3.697.893,55	3.705.854,86	(99.048,03)	
21111010000	02	**PESSOAL A PAGAR**	-	(91.086,72)	3.697.893,55	3.705.854,86	(99.048,03)	
21111010101 (68)	02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	0,00 C	2.747.663,07	2.747.663,07	0,00	C
21111010201 (68)	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P F	0,00 C	206.917,84	206.917,84	0,00	C
21111010251	02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	P P	0,00 C	206.419,19	206.419,19	0,00	C

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024 — Página 2

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
21111010301	(68)02	FÉRIAS (F)	P	F	0,00 C	242.353,36	242.353,36	0,00	C
21111010351	02	FÉRIAS (P)	P	P	(91.086,72) C	280.458,27	288.419,58	(99.048,03)	C
21111010401	(68)02	LICENÇA- PRÊMIO (F)	P	F	0,00 C	14.081,82	14.081,82	0,00	C
21140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	(9.781,18)	453.920,25	482.943,83	(38.804,76)	
21141000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	59.591,22	98.395,98	(38.804,76)	
21141010000	02	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	47.204,76	86.009,52	(38.804,76)	
21141010101	(68)02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	8.400,00	8.400,00	0,00	C
21141010201	(73)02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	P	F	0,00 C	38.804,76	38.804,76	0,00	C
21141010251	(64)02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	P	P	0,00 C	0,00	38.804,76	(38.804,76)	C
21141980001	(68)02	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P	F	0,00 C	12.386,46	12.386,46	0,00	C
21142000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**		-	(9.781,18)	178.133,93	168.352,75	0,00	
21142010001	(68)02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	P	F	(9.781,18) C	178.133,93	168.352,75	0,00	C
21143000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	216.195,10	216.195,10	0,00	
21143010000	02	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	216.195,10	216.195,10	0,00	
21143010101	(68)02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	216.195,10	216.195,10	0,00	C
21300000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	(600,00)	1.626.954,26	1.627.789,26	(1.435,00)	
21310000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	(600,00)	1.626.954,26	1.627.789,26	(1.435,00)	
21311000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	(600,00)	1.626.954,26	1.627.789,26	(1.435,00)	
21311010000	02	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	(600,00)	1.591.983,92	1.592.818,92	(1.435,00)	
21311010101	(68)02	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	(600,00) C	1.300.336,34	1.299.736,34	0,00	C
21311010201	(73)02	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	258.876,66	260.311,66	(1.435,00)	C
21311019901	(68)02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	32.770,92	32.770,92	0,00	C
21311030000	02	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**		-	0,00	34.970,34	34.970,34	0,00	
21311030101	(68)02	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	34.970,34	34.970,34	0,00	C
21800000000	02	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	(16.826,25)	2.004.554,87	1.987.728,62	0,00	
21880000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS**		-	(16.826,25)	1.058.122,18	1.041.295,93	0,00	
21881000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(9.937,31)	443.570,41	433.633,10	0,00	
21881010000	02	**CONSIGNAÇÕES**		-	(9.937,31)	443.570,41	433.633,10	0,00	
21881010400	(74)02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	F	0,00 C	8.166,13	8.166,13	0,00	C
21881011000	(74)02	PENSAO ALIMENTICIA (F)	P	F	0,00 C	16.517,02	16.517,02	0,00	C
21881011500	(74)02	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	F	0,00 C	294.050,25	294.050,25	0,00	C
21881019900	(74)02	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	P	F	(9.937,31) C	124.837,01	114.899,70	0,00	C
21882000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**		-	(6.888,94)	407.000,88	400.111,94	0,00	
21882010000	02	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**		-	(6.888,94)	407.000,88	400.111,94	0,00	
21882010100	(68)02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	P	F	(6.874,41) C	106.983,55	100.109,14	0,00	C
21882010400	(68)02	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	P	F	(14,53) C	300.017,33	300.002,80	0,00	C
21883000000	02	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	207.550,89	207.550,89	0,00	
21883010000	02	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00	207.550,89	207.550,89	0,00	
21883010200	(68)02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P	F	0,00 C	207.550,89	207.550,89	0,00	C
21890000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	0,00	946.432,69	946.432,69	0,00	
21891000000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	946.432,69	946.432,69	0,00	
21891010000	02	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		-	0,00	705.029,54	705.029,54	0,00	
21891010101	(68)02	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P	F	0,00 C	705.029,54	705.029,54	0,00	C
21891020001	(68)02	DIARIAS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	212.089,71	212.089,71	0,00	C
21891030001	(68)02	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P	F	0,00 C	29.313,44	29.313,44	0,00	C
22000000000	02	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		-	(311.134,88)	77.609,52	0,00	(233.525,36)	
22100000000	02	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		-	(302.284,48)	77.609,52	0,00	(224.674,96)	
22140000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	(302.284,48)	77.609,52	0,00	(224.674,96)	
22141000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**		-	(302.284,48)	77.609,52	0,00	(224.674,96)	
22141010051	(64)02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	P	P	(302.284,48) C	77.609,52	0,00	(224.674,96)	C
22300000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		-	(8.850,40)	0,00	0,00	(8.850,40)	
22310000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		-	(8.850,40)	0,00	0,00	(8.850,40)	
22311000000	02	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	(8.850,40)	0,00	0,00	(8.850,40)	
22311010000	02	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	(8.850,40)	0,00	0,00	(8.850,40)	
22311019951	02	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	P	P	(8.850,40) C	0,00	0,00	(8.850,40)	C

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024 — Página 3

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
23000000000	02	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	(2.938.139,45)	7.811.697,89	7.740.627,56	(2.867.069,12)	
23700000000	02	**RESULTADOS ACUMULADOS**		-	(2.938.139,45)	7.811.697,89	7.740.627,56	(2.867.069,12)	
23710000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		-	(2.938.139,45)	7.811.697,89	7.740.627,56	(2.867.069,12)	
23711000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	25.638.563,46	5.410.867,38	226.363,20	30.823.067,64	
23711010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-	0,00 C	5.410.867,38	226.363,20	5.184.504,18	C
23711020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-	25.638.563,46 C	0,00	0,00	25.638.563,46	C
23712000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		-	(30.879.206,68)	2.235.281,14	7.514.264,36	(36.158.189,90)	
23712010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-	0,00 C	2.235.281,14	7.514.264,36	(5.278.983,22)	C
23712020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-	(30.879.206,68) C	0,00	0,00	(30.879.206,68)	C
23713000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	2.276.076,27	165.549,37	0,00	2.441.625,64	
23713010000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-	0,00 C	165.549,37	0,00	165.549,37	C
23713020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-	2.276.076,27 C	0,00	0,00	2.276.076,27	C
23715000000	02	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**		-	26.427,50	0,00	0,00	26.427,50	
23715020000	02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-	26.427,50 C	0,00	0,00	26.427,50	C
30000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		-	0,00	7.846.129,79	7.846.129,79	0,00	
31000000000	02	**PESSOAL E ENCARGOS**		-	0,00	4.444.374,08	4.444.374,08	0,00	
31100000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		-	0,00	3.334.539,52	3.334.539,52	0,00	
31110000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**		-	0,00	1.481.504,50	1.481.504,50	0,00	
31111000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	1.481.504,50	1.481.504,50	0,00	
31111010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**		-	0,00	1.481.504,50	1.481.504,50	0,00	
31111010100	02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	-	0,00 D	589.602,68	589.602,68	0,00	D
31111010200	02	ADICIONAL NOTURNO	P	-	0,00 D	7.667,36	7.667,36	0,00	D
31111010500	02	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	P	-	0,00 D	19.970,72	19.970,72	0,00	D
31111010600	02	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	P	-	0,00 D	12.858,62	12.858,62	0,00	D
31111010800	02	INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO	P	-	0,00 D	1.906,78	1.906,78	0,00	D
31111011600	02	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	P	-	0,00 D	280.069,56	280.069,56	0,00	D
31111011800	02	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	P	-	0,00 D	8.845,89	8.845,89	0,00	D
31111011900	02	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	P	-	0,00 D	10.356,16	10.356,16	0,00	D
31111012100	02	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	-	0,00 D	327.622,12	327.622,12	0,00	D
31111012200	02	13. SALÁRIO	P	-	0,00 D	206.419,19	206.419,19	0,00	D
31111012400	02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	P	-	0,00 D	2.103,60	2.103,60	0,00	D
31111012500	02	LICENÇA-PRÊMIO	P	-	0,00 D	14.081,82	14.081,82	0,00	D
31120000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**		-	0,00	1.853.035,02	1.853.035,02	0,00	
31121000000	02	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	1.853.035,02	1.853.035,02	0,00	
31121010000	02	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**		-	0,00	1.852.383,73	1.852.383,73	0,00	
31121010100	02	VENCIMENTOS E SALARIOS	P	-	0,00 D	888.272,61	888.272,61	0,00	D
31121010600	02	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	P	-	0,00 D	4.893,12	4.893,12	0,00	D
31121011800	02	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO	P	-	0,00 D	839,86	839,86	0,00	D
31121012100	02	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	-	0,00 D	52.594,55	52.594,55	0,00	D
31121012200	02	13. SALARIO	P	-	0,00 D	4.447,99	4.447,99	0,00	D
31121013100	02	SUBSÍDIOS	P	-	0,00 D	901.335,60	901.335,60	0,00	D
31121040000	02	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**		-	0,00	651,29	651,29	0,00	
31121041400	02	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	P	-	0,00 D	651,29	651,29	0,00	D
31200000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS**		-	0,00	378.742,30	378.742,30	0,00	
31210000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**		-	0,00	180.739,21	180.739,21	0,00	
31212000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**		-	0,00	180.739,21	180.739,21	0,00	
31212010000	02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P	-	0,00 D	180.739,21	180.739,21	0,00	D
31220000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**		-	0,00	198.003,09	198.003,09	0,00	
31221000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	32.140,82	32.140,82	0,00	
31221010000	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	0,00 D	32.140,82	32.140,82	0,00	D
31223000000	02	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	165.862,27	165.862,27	0,00	
31223010000	02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	0,00 D	5.765,04	5.765,04	0,00	D
31223990000	02	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	P	-	0,00 D	160.097,23	160.097,23	0,00	D
31300000000	02	**BENEFÍCIOS A PESSOAL**		-	0,00	32.322,00	32.322,00	0,00	
31310000000	02	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS**		-	0,00	32.034,00	32.034,00	0,00	
31311000000	02	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	-	0,00 D	32.034,00	32.034,00	0,00	D

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024 — Página 4

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
31320000000	02	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS**	-	0,00	288,00	288,00	0,00	
31321000000	02	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	288,00	288,00	0,00	D
31900000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	-	0,00	698.770,26	698.770,26	0,00	
31910000000	02	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	-	0,00	698.770,26	698.770,26	0,00	
31911000000	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	698.770,26	698.770,26	0,00	D
32000000000	02	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	-	0,00	21.044,11	21.044,11	0,00	
32900000000	02	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	-	0,00	21.044,11	21.044,11	0,00	
32910000000	02	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL**	-	0,00	21.044,11	21.044,11	0,00	
32911000000	02	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	21.044,11	21.044,11	0,00	
32911100000	02	AUXILIO-DOENCA	P -	0,00 D	21.044,11	21.044,11	0,00	D
33000000000	02	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	-	0,00	1.256.676,54	1.256.676,54	0,00	
33100000000	02	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	-	0,00	238.044,33	238.044,33	0,00	
33110000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL**	-	0,00	238.044,33	238.044,33	0,00	
33111000000	02	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	238.044,33	238.044,33	0,00	
33111010000	02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	P -	0,00 D	27.960,64	27.960,64	0,00	D
33111030000	02	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P -	0,00 D	240,00	240,00	0,00	D
33111060000	02	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P -	0,00 D	15.404,29	15.404,29	0,00	D
33111160000	02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P -	0,00 D	123.841,09	123.841,09	0,00	D
33111170000	02	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P -	0,00 D	8.050,10	8.050,10	0,00	D
33111210000	02	MATERIAL DE COPA E COZINHA	P -	0,00 D	5.882,94	5.882,94	0,00	D
33111220000	02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	P -	0,00 D	7.186,90	7.186,90	0,00	D
33111240000	02	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P -	0,00 D	466,00	466,00	0,00	D
33111250000	02	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	P -	0,00 D	24.504,00	24.504,00	0,00	D
33111260000	02	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	P -	0,00 D	8.133,40	8.133,40	0,00	D
33111300000	02	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	P -	0,00 D	690,00	690,00	0,00	D
33111360000	02	MATERIAL HOSPITALAR	P -	0,00 D	1.025,34	1.025,34	0,00	D
33111390000	02	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	P -	0,00 D	8.808,13	8.808,13	0,00	D
33111420000	02	FERRAMENTAS	P -	0,00 D	171,50	171,50	0,00	D
33111440000	02	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	P -	0,00 D	460,00	460,00	0,00	D
33111500000	02	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	P -	0,00 D	5.220,00	5.220,00	0,00	D
33200000000	02	**SERVIÇOS**	-	0,00	808.475,08	808.475,08	0,00	
33210000000	02	**DIÁRIAS**	-	0,00	241.924,19	241.924,19	0,00	
33211000000	02	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	241.924,19	241.924,19	0,00	
33211010000	02	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	P -	0,00 D	241.924,19	241.924,19	0,00	D
33220000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	-	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	
33221000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	1.750,00	1.750,00	0,00	
33221990000	02	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	P -	0,00 D	1.750,00	1.750,00	0,00	D
33230000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	-	0,00	564.800,89	564.800,89	0,00	
33231000000	02	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	564.800,89	564.800,89	0,00	
33231040000	02	COMUNICAÇÃO	P -	0,00 D	64.911,58	64.911,58	0,00	D
33231060000	02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	0,00 D	73.376,17	73.376,17	0,00	D
33231080000	02	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P -	0,00 D	32.266,65	32.266,65	0,00	D
33231100000	02	LOCAÇÕES	P -	0,00 D	40.210,00	40.210,00	0,00	D
33231110000	02	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P -	0,00 D	40.239,23	40.239,23	0,00	D
33231290000	02	SEGUROS EM GERAL	P -	0,00 D	8.119,97	8.119,97	0,00	D
33231300000	02	SELEÇÃO E TREINAMENTO	P -	0,00 D	71.564,00	71.564,00	0,00	D
33231320000	02	SERVIÇOS BANCARIOS	P -	0,00 D	2.496,30	2.496,30	0,00	D
33231510000	02	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P -	0,00 D	231.616,99	231.616,99	0,00	D
33300000000	02	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	-	0,00	210.157,13	210.157,13	0,00	
33310000000	02	**DEPRECIAÇÃO**	-	0,00	210.157,13	210.157,13	0,00	
33311000000	02	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	210.157,13	210.157,13	0,00	
33311010000	02	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	-	0,00	210.157,13	210.157,13	0,00	
33311010100	02	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	0,00 D	210.157,13	210.157,13	0,00	D
34000000000	02	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	-	0,00	6.259,28	6.259,28	0,00	
34900000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	-	0,00	6.259,28	6.259,28	0,00	
34990000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	-	0,00	6.259,28	6.259,28	0,00	
34991000000	02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	P -	0,00 D	6.259,28	6.259,28	0,00	D

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
		FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO						
35000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	0,00	2.054.367,78	2.054.367,78	0,00	
35100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	2.054.367,78	2.054.367,78	0,00	
35110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	-	0,00	2.021.385,28	2.021.385,28	0,00	
35112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	2.021.385,28	2.021.385,28	0,00	
35112090000	02	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	-	0,00	2.021.385,28	2.021.385,28	0,00	
35112090100 (69)	02	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P -	0,00 D	2.021.385,28	2.021.385,28	0,00	D
35120000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	32.982,50	32.982,50	0,00	
35122000000	02	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	32.982,50	32.982,50	0,00	
35122020000	02	**TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	32.982,50	32.982,50	0,00	
35122020400 (69)	02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS (Entre Unidades de Órgãos diferentes)	P -	0,00 D	32.982,50	32.982,50	0,00	D
37000000000	02	**TRIBUTÁRIAS**	-	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	
37200000000	02	**CONTRIBUIÇÕES**	-	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	
37290000000	02	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	-	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	
37291000000	02	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00	
37291990000	02	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	P -	0,00 D	8.400,00	8.400,00	0,00	D
39000000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	0,00	55.008,00	55.008,00	0,00	
39400000000	02	**INCENTIVOS**	-	0,00	55.008,00	55.008,00	0,00	
39490000000	02	**OUTROS INCENTIVOS**	-	0,00	55.008,00	55.008,00	0,00	
39491000000	02	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	54.720,00	54.720,00	0,00	D
39492000000	02	OUTROS INCENTIVOS - INTRA OFSS	P -	0,00 D	288,00	288,00	0,00	D
40000000000	02	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-	0,00	7.740.627,56	7.740.627,56	0,00	
45000000000	02	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	-	0,00	7.514.264,36	7.514.264,36	0,00	
45100000000	02	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	7.514.264,36	7.514.264,36	0,00	
45110000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	7.514.264,36	7.514.264,36	0,00	
45112000000	02	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	7.514.264,36	7.514.264,36	0,00	
45112020000	02	**REPASSE RECEBIDO**	-	0,00	7.514.264,36	7.514.264,36	0,00	
45112020100 (69)	02	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P -	0,00 C	7.514.264,36	7.514.264,36	0,00	C
46000000000	02	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	-	0,00	184,80	184,80	0,00	
46400000000	02	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	-	0,00	184,80	184,80	0,00	
46410000000	02	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	-	0,00	184,80	184,80	0,00	
46411000000	02	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 C	184,80	184,80	0,00	C
49000000000	02	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	-	0,00	226.178,40	226.178,40	0,00	
49900000000	02	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	-	0,00	226.178,40	226.178,40	0,00	
49990000000	02	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	-	0,00	226.178,40	226.178,40	0,00	
49991000000	02	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 C	226.178,40	226.178,40	0,00	C
50000000000	02	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	25.964.250,98	23.381.777,97	29.562.997,57	19.783.031,38	
51000000000	02	**PLANEJAMENTO APROVADO**	-	24.880.014,09	1.489.017,12	6.988.564,96	19.380.466,25	
51100000000	02	**PPA - APROVADO**	-	24.880.014,09	1.489.017,12	6.988.564,96	19.380.466,25	
51110000000 (22)	02	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O -	26.369.031,21 D	0,00	6.988.564,96	19.380.466,25	D
51120000000 (50)	02	REVISAO DO PPA	O -	(1.489.017,12) D	1.489.017,12	0,00	0,00	D
52000000000	02	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	0,00	20.421.751,02	20.421.751,02	0,00	
52200000000	02	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	0,00	20.421.751,02	20.421.751,02	0,00	
52210000000	02	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	13.724.416,54	13.724.416,54	0,00	
52211000000	02	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	0,00	7.529.188,27	7.529.188,27	0,00	
52211010000 (71)	02	CREDITO INICIAL	O -	0,00 D	7.529.188,27	7.529.188,27	0,00	D
52212000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-	0,00	1.025.076,09	1.025.076,09	0,00	
52212010000 (70)	02	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	0,00 D	1.025.076,09	1.025.076,09	0,00	D
52213000000	02	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	4.130.152,18	4.130.152,18	0,00	
52213030000 (70)	02	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	0,00 D	1.025.076,09	1.025.076,09	0,00	D
		(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	C	1.040.000,00	1.040.000,00		C

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
52200000000	02				0,00			0,00	
52213990000 (70)	02	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	-	0,00 D	2.065.076,09	2.065.076,09	0,00	D
52219000000	02	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**		-	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	
52219040000 (70)	02	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	-	0,00 C	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	C
52290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		-	0,00	6.697.334,48	6.697.334,48	0,00	
52291000000	02	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**		-	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	
52291010000	02	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	-	0,00 D	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	D
52292000000	02	**EMPENHOS POR EMISSÃO**		-	0,00	5.657.334,48	5.657.334,48	0,00	
52292010000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**		-	0,00	5.657.334,48	5.657.334,48	0,00	
52292010100 (19)	02	EMISSAO DE EMPENHOS	O	-	0,00 D	5.587.693,57	5.587.693,57	0,00	D
52292010300 (19)	02	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	-	0,00 C	69.640,91	69.640,91	0,00	C
53000000000	02	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		-	1.084.236,89	1.471.009,83	2.152.681,59	402.565,13	
53100000000	02	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		-	1.073.855,71	1.459.193,65	2.131.919,23	401.130,13	
53110000000 (75)	02	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O	-	1.073.855,71 D	0,00	1.073.855,71	0,00	D
53120000000 (75)	02	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	-	0,00 D	1.073.855,71	1.058.063,52	15.792,19	D
53170000000 (75)	02	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	-	0,00 D	385.337,94	0,00	385.337,94	D
53200000000	02	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**		-	10.381,18	11.816,18	20.762,36	1.435,00	
53210000000 (75)	02	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	O	-	10.381,18 D	0,00	10.381,18	0,00	D
53220000000 (75)	02	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O	-	0,00 D	10.381,18	10.381,18	0,00	D
53270000000 (75)	02	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	-	0,00 D	1.435,00	0,00	1.435,00	D
60000000000	02	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**		-	(25.964.250,98)	81.855.744,09	75.674.524,49	(19.783.031,38)	
61000000000	02	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**		-	(24.880.014,09)	22.784.368,02	17.284.820,18	(19.380.466,25)	
61100000000	02	**EXECUÇÃO DO PPA**		-	(24.880.014,09)	22.784.368,02	17.284.820,18	(19.380.466,25)	
61110000000 (22)	02	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O	-	(24.880.014,09) C	8.554.264,36	3.054.716,52	(19.380.466,25)	C
61120000000 (22)	02	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O	-	0,00 C	8.642.410,09	8.642.410,09	0,00	C
61130000000 (22)	02	PPA EXECUTADO	O	-	0,00 C	5.587.693,57	5.587.693,57	0,00	C
62000000000	02	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**		-	0,00	55.901.227,13	55.901.227,13	0,00	
62200000000	02	**EXECUÇÃO DA DESPESA**		-	0,00	55.901.227,13	55.901.227,13	0,00	
62210000000	02	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**		-	0,00	33.362.008,11	33.362.008,11	0,00	
62211000000 (71)	02	CREDITO DISPONÍVEL	O	-	0,00 C	15.181.957,93	15.181.957,93	0,00	C
62212000000	02	**CREDITO INDISPONÍVEL**		-	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	
62212020000 (71)	02	CREDITO PRE-EMPENHADO	O	-	0,00 C	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	C
62213000000	02	**CREDITO UTILIZADO**		-	0,00	17.140.050,18	17.140.050,18	0,00	
62213010000 (82)	02	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	O	F	0,00 C	6.010.521,35	6.010.521,35	0,00	C
62213020000 (82)	02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O	-	0,00 C	389.075,99	389.075,99	0,00	C
62213030000 (72)	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	-	0,00 C	5.196.302,37	5.196.302,37	0,00	C
62213040000 (72)	02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O	-	0,00 C	5.157.377,53	5.157.377,53	0,00	C
62213050000 (82)	02	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	O	-	0,00 C	385.337,94	385.337,94	0,00	C
62213070000 (72)	02	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	O	-	0,00 C	1.435,00	1.435,00	0,00	C
62290000000	02	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		-	0,00	22.539.219,02	22.539.219,02	0,00	
62291000000	02	**DESPESA PRE-EMPENHADA**		-	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	
62291010000	02	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	O	-	0,00 C	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	C
62292000000	02	**EMISSAO DE EMPENHO**		-	0,00	21.499.219,02	21.499.219,02	0,00	
62292010000	02	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**		-	0,00	21.499.219,02	21.499.219,02	0,00	
62292010100 (19)	02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	-	0,00 C	5.625.183,41	5.625.183,41	0,00	C
62292010200 (19)	02	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O	-	0,00 C	389.075,99	389.075,99	0,00	C
62292010300 (33)	02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	-	0,00 C	10.327.582,09	10.327.582,09	0,00	C
62292010400 (33)	02	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	-	0,00 C	5.157.377,53	5.157.377,53	0,00	C
63000000000	02	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		-	(1.084.236,89)	3.170.148,94	2.488.477,18	(402.565,13)	
63100000000	02	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		-	(1.073.855,71)	3.149.201,78	2.476.476,20	(401.130,13)	
63110000000 (75)	02	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	O	F	(1.073.855,71) C	1.058.063,52	0,00	(15.792,19)	C
63130000000 (75)	02	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	O	-	0,00 C	1.033.074,74	1.033.074,74	0,00	C
63140000000 (75)	02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	O	-	0,00 C	1.033.074,74	1.033.074,74	0,00	C
63170000000	02	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		-	0,00	0,00	385.337,94	(385.337,94)	
63171000000 (75)	02	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	O	F	0,00 C	0,00	385.337,94	(385.337,94)	C
63190000000	02	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**		-	0,00	24.988,78	24.988,78	0,00	
63199000000 (75)	02	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	O	-	0,00 C	24.988,78	24.988,78	0,00	C
63200000000	02	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**		-	(10.381,18)	20.947,16	12.000,98	(1.435,00)	
63210000000 (75)	02	RP PROCESSADOS A PAGAR	O	-	(10.381,18) C	10.565,98	184,80	0,00	C
63220000000 (75)	02	RP PROCESSADOS PAGOS	O	-	0,00 C	10.196,38	10.196,38	0,00	C
63270000000 (75)	02	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	-	0,00 C	0,00	1.435,00	(1.435,00)	C

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024 — Página 7

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
63290000000	02	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	-	0,00	184,80	184,80	0,00	
63299000000 (75)	02	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	O -	0,00 C	184,80	184,80	0,00	C
70000000000	02	**CONTROLES DEVEDORES**	-	2.420.237,75	12.095.388,22	12.899.513,03	1.616.112,94	
71000000000	02	**ATOS POTENCIAIS**	-	1.302.348,36	810.078,32	898.878,87	1.213.547,81	
71200000000	02	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	1.302.348,36	810.078,32	898.878,87	1.213.547,81	
71220000000	02	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	-	76.420,04	0,00	0,00	76.420,04	
71221000000	02	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	-	76.420,04	0,00	0,00	76.420,04	
71221010000	02	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	C -	76.420,04 D	0,00	0,00	76.420,04	D
71230000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	1.225.928,32	810.078,32	898.878,87	1.137.127,77	
71231000000	02	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	1.225.928,32	810.078,32	898.878,87	1.137.127,77	
71231020000	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	318.980,18 D	750.087,50	409.134,68	659.933,00	D
71231040000	02	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C -	847.437,38 D	50.912,00	442.539,43	455.809,95	D
71231050000	02	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	C -	38.125,94 D	678,82	38.804,76	0,00	D
71231990000	02	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C -	21.384,82 D	8.400,00	8.400,00	21.384,82	D
72000000000	02	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	1.101.063,14	10.217.758,47	10.916.256,48	402.565,13	
72100000000	02	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	1.101.063,14	10.217.758,47	10.916.256,48	402.565,13	
72110000000	02	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	1.101.063,14	10.217.758,47	10.916.256,48	402.565,13	
72111000000 (68)	02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	1.084.236,89 D	7.996.676,14	8.678.347,90	402.565,13	D
72113000000 (68)	02	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	16.826,25 D	2.221.082,33	2.237.908,58	0,00	D
79000000000	02	**OUTROS CONTROLES**	-	16.826,25	1.067.551,43	1.084.377,68	0,00	
79100000000	02	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	-	0,00	26.255,50	26.255,50	0,00	
79120000000	02	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	-	0,00	26.255,50	26.255,50	0,00	
79121000000	02	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	C -	0,00 D	26.255,50	26.255,50	0,00	D
79500000000	02	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	16.826,25	1.041.295,93	1.058.122,18	0,00	
79550000000	02	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C -	16.826,25 D	1.041.295,93	1.058.122,18	0,00	D
80000000000	02	**CONTROLES CREDORES**	-	(2.420.237,75)	39.671.866,75	38.867.741,94	(1.616.112,94)	
81000000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	-	(1.302.348,36)	1.806.157,74	1.717.357,19	(1.213.547,81)	
81200000000	02	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	(1.302.348,36)	1.806.157,74	1.717.357,19	(1.213.547,81)	
81220000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	-	(76.420,04)	8.400,00	8.400,00	(76.420,04)	
81221000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	-	(76.420,04)	8.400,00	8.400,00	(76.420,04)	
81221010000	02	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	-	(76.420,04)	8.400,00	8.400,00	(76.420,04)	
81221010100 (17)	02	CONVÊNIOS A LIBERAR	C -	(51.220,04) C	8.400,00	0,00	(42.820,04)	C
81221010400 (17)	02	CONVÊNIOS APROVADOS	C -	(25.200,00) C	0,00	8.400,00	(33.600,00)	C
81230000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(1.225.928,32)	1.797.757,74	1.708.957,19	(1.137.127,77)	
81231000000	02	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	-	(1.225.928,32)	1.797.757,74	1.708.957,19	(1.137.127,77)	
81231020000	02	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	-	(296.017,29)	818.269,36	1.159.222,18	(636.970,11)	
81231020100 (16)	02	A EXECUTAR	C -	(296.017,29) C	409.134,68	750.087,50	(636.970,11)	C
81231020200 (16)	02	EXECUTADOS	C -	0,00 C	409.134,68	409.134,68	0,00	C
81231040000	02	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	-	(870.400,27)	885.078,86	493.451,43	(478.772,84)	
81231040100 (16)	02	A EXECUTAR	C -	(870.400,27) C	442.539,43	50.912,00	(478.772,84)	C
81231040200 (16)	02	EXECUTADOS	C -	0,00 C	442.539,43	442.539,43	0,00	C
81231050000	02	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	-	(38.125,94)	77.609,52	39.483,58	0,00	
81231050100 (16)	02	A EXECUTAR	C -	(38.125,94) C	38.804,76	678,82	0,00	C
81231050200 (16)	02	EXECUTADOS	C -	0,00 C	38.804,76	38.804,76	0,00	C
81231990000	02	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(21.384,82)	16.800,00	16.800,00	(21.384,82)	
81231990100 (16)	02	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C -	(21.384,82) C	8.400,00	8.400,00	(21.384,82)	C
81231990300 (16)	02	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	C -	0,00 C	8.400,00	8.400,00	0,00	C
82000000000	02	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	(1.101.063,14)	35.696.953,65	34.998.455,64	(402.565,13)	
82100000000	02	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	(1.101.063,14)	35.696.953,65	34.998.455,64	(402.565,13)	
82110000000	02	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	(1.101.063,14)	35.696.953,65	34.998.455,64	(402.565,13)	
82111000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-	0,00	14.352.897,07	14.352.897,07	0,00	
82111010000 (68)	02	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	C F	0,00 C	14.352.897,07	14.352.897,07	0,00	C
82112000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	-	(1.073.855,71)	6.686.984,98	6.014.259,40	(401.130,13)	
82112010000 (68)	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	C F	(1.073.855,71) C	6.297.908,99	5.625.183,41	(401.130,13)	C
82112020000 (68)	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	C F	0,00 C	389.075,99	389.075,99	0,00	C

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2024

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA (UG:2)

Acumulado do Ano até 31/12/2024 — Página 8

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
82113000000	02	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		-	(27.207,43)	7.398.300,77	7.372.528,34	(1.435,00)	
82113010000	(68)02	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	C	F	(10.381,18) C	6.238.323,29	6.229.377,11	(1.435,00)	C
82113020000	(68)02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	C	F	(16.826,25) C	1.159.977,48	1.143.151,23	0,00	C
82114000000	02	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**		-	0,00	7.258.770,83	7.258.770,83	0,00	
82114010000	(68)02	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C	-	0,00 C	6.200.648,65	6.200.648,65	0,00	C
82114020000	(68)02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	-	0,00 C	1.058.122,18	1.058.122,18	0,00	C
89000000000	02	**OUTROS CONTROLES**		-	(16.826,25)	2.168.755,36	2.151.929,11	0,00	
89100000000	02	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**		-	0,00	52.511,00	52.511,00	0,00	
89120000000	02	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**		-	0,00	52.511,00	52.511,00	0,00	
89121000000	02	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**		-	0,00	52.511,00	52.511,00	0,00	
89121010000	(03)02	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	-	0,00 C	26.255,50	26.255,50	0,00	C
89121030000	(03)02	ADIANTAMENTOS APROVADOS	C	-	0,00 C	23.197,56	23.197,56	0,00	C
89121060000	(03)02	ADIANTAMENTOS CANCELADOS	C	-	0,00 C	3.057,94	3.057,94	0,00	C
89500000000	02	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**		-	(16.826,25)	2.116.244,36	2.099.418,11	0,00	
89550000000	02	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**		-	(16.826,25)	2.116.244,36	2.099.418,11	0,00	
89551000000	(65)02	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C	-	(16.826,25) C	1.058.122,18	1.041.295,93	0,00	C
89552000000	(65)02	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C	-	0,00 C	1.058.122,18	1.058.122,18	0,00	C
					0,00	198.618.328,15	198.618.328,15	0,00	

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	25/03/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	25/03/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	25/03/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	30/04/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	29/05/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	28/06/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	30/07/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	30/08/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	10/12/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	10/12/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	10/12/2024	700,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS D	RUA JOAQUIM MURTINHO	
78020-290 CUIABA	23/12/2024	700,00
TOTAL		8.400,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	8.400,00

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.565.464,75	7.949.920,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.565.464,75	7.949.920,89
Ingressos Extraorçamentários		1.051.200,39	1.080.640,22
Transferências Financeiras Recebidas		7.514.264,36	6.869.280,67
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		8.449.598,02	6.777.942,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	5.169.964,36	5.140.267,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	190.221,74	132.056,41
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.089.411,92	1.505.618,84
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.068.026,64	1.063.813,97
Transferências Financeiras Concedidas		2.021.385,28	441.804,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		115.866,73	1.171.977,96

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		775.559,98	286.189,52
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		775.559,98	286.189,52
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-775.559,98	-286.189,52

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		38.804,76	36.327,60
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		38.804,76	36.327,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-38.804,76	-36.327,60

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.101.063,14	251.602,30

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-698.498,01	849.460,84
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		402.565,13	1.101.063,14

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		190.221,74	132.056,41
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		190.221,74	132.056,41
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**190.221,74**	**132.056,41**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		5.169.964,36	5.140.267,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**5.169.964,36**	**5.140.267,68**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

Layout conforme IPC 08 - STN

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

PORTARIA N° 023, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

1 – LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

CPF: 046.***.***-14

COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO – CGP.

2 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF: 615.***.***-04

ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS – EPALIC.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 10 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
031	Ação Legislativa	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
0001	CAMARA MUNICIPAL	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
1116.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	275.209,47		275.209,47
2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara		5.067.074,43	5.067.074,43
2187.0000	Encargos com Publicidade e Propaganda ART 37 CF		50.400,00	50.400,00
2189.0000	Capacitação de Servidores do Poder Legislativo		86.564,00	86.564,00
2192.0000	Amortização de Divida Contraada Junto ao INSS		38.804,76	38.804,76
	TOTAL	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
	TOTAL GERAL	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	10.381,18	0,00	10.381,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.435,00	0,00	0,00	0,00	1.435,00
Sub-total	10.381,18	1.435,00	10.381,18	0,00	0,00	1.435,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.073.855,71	0,00	1.058.063,52	0,00	0,00	15.792,19
EXERCÍCIO 2024	0,00	385.337,94	0,00	0,00	0,00	385.337,94
Sub-total	1.073.855,71	385.337,94	1.058.063,52	0,00	0,00	401.130,13
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	8.166,13	8.166,13	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	16.517,02	16.517,02	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	294.050,25	294.050,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	9.937,31	114.899,70	124.837,01	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	6.874,41	100.109,14	106.983,55	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	14,53	300.002,80	300.017,33	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	207.550,89	207.550,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	16.826,25	1.041.295,93	1.058.122,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.101.063,14	1.428.068,87	2.126.566,88	0,00	0,00	402.565,13

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

*
*

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDDA FUNDADA

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	302.284,48	0,00	0,00	77.609,52	224.674,96
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	8.850,40	0,00	0,00	0,00	8.850,40
Sub-total	311.134,88	0,00	0,00	77.609,52	233.525,36
TOTAL	311.134,88	0,00	0,00	77.609,52	233.525,36

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.514.264,36**	**6.869.280,67**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.514.264,36	6.869.280,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**184,80**	**0,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		184,80	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**226.178,40**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		226.178,40	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**7.740.627,56**	**6.869.280,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**71.070,33**	**0,00**
TOTAL		**7.811.697,89**	**6.869.280,67**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**4.425.755,32**	**4.629.157,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.334.539,52	3.123.393,75
ENCARGOS PATRONAIS		360.123,54	801.052,64
BENEFÍCIOS A PESSOAL		32.322,00	78.112,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		698.770,26	626.598,90
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**21.044,11**	**3.364,24**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		21.044,11	3.364,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**1.240.863,40**	**1.344.950,54**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		237.744,33	431.187,02
SERVIÇOS		792.961,94	780.353,71
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		210.157,13	133.409,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**6.259,28**	**12.070,72**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.259,28	12.070,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.054.367,78**	**441.804,87**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.054.367,78	441.804,87
TRIBUTÁRIAS		**8.400,00**	**8.400,00**
CONTRIBUIÇÕES		8.400,00	8.400,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**55.008,00**	**12.070,72**
INCENTIVOS		55.008,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	12.070,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.811.697,89**	**6.451.818,38**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**417.462,29**
TOTAL		**7.811.697,89**	**6.869.280,67**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**775.559,98**	**286.189,52**
INVESTIMENTOS		775.559,98	286.189,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**38.804,76**	**36.327,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		38.804,76	36.327,60

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
031	Ação Legislativa	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
0001	CAMARA MUNICIPAL	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66
	TOTAL	275.209,47	5.242.843,19	5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 QUADRO D - QUADRO DO SUPERAVIT DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	5.518.052,66	0,00	5.518.052,66
01 031	Ação Legislativa	5.518.052,66	0,00	5.518.052,66
01 031 0001	CAMARA MUNICIPAL	5.518.052,66		5.518.052,66
	TOTAL	5.518.052,66	0,00	5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 1

ORGAOS	
01 CAMARA MUNICIPAL	5.518.052,66
01 01 CAMARA MUNICIPAL	5.518.052,66
01 Legislativa	5.518.052,66
T O T A L G E R A L	5.518.052,66

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**86.145,28**	**47.753,83**
ESTOQUES		**86.145,28**	**47.753,83**
ALMOXARIFADO		**86.145,28**	**47.753,83**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		20.618,33	5.095,59
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		367,50	11.500,19
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	719,80
AUTOPEÇAS (P)		0,00	557,55
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		282,71	2.110,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		34.322,47	408,88
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		0,00	15.055,67
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		30.554,27	12.306,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.751.171,86**	**2.218.751,51**
IMOBILIZADO		**2.751.171,86**	**2.218.751,51**
BENS MOVEIS		**1.973.741,37**	**1.325.821,48**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		564.615,99	73.744,07
BENS DE INFORMÁTICA (P)		83.881,73	79.206,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		841.948,66	614.514,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		46.467,70	4.529,00
VEÍCULOS (P)		272.413,00	272.413,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		164.414,29	281.414,68
BENS IMÓVEIS		**1.114.084,47**	**1.114.084,47**
BENS DOMINICAIS (P)		245.978,46	245.978,46
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		95.580,45	95.580,45
DEMAIS BENS IMÓVEIS		772.525,56	772.525,56
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-336.653,98**	**-221.154,44**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-336.653,98	-221.154,44
TOTAL		**2.837.317,14**	**2.266.505,34**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**137.852,79**	**91.086,72**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**137.852,79**	**91.086,72**
PESSOAL A PAGAR		**99.048,03**	**91.086,72**
PESSOAL A PAGAR		99.048,03	91.086,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**38.804,76**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		38.804,76	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**233.525,36**	**311.134,88**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**224.674,96**	**302.284,48**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**224.674,96**	**302.284,48**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		224.674,96	302.284,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.850,40**	**8.850,40**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.850,40**	**8.850,40**
FORNECEDORES NACIONAIS		8.850,40	8.850,40
TOTAL		**371.378,15**	**402.221,60**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

COORDENADORIA DE COMPRAS
REVOGAÇÃO A PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO A PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2025**, por motivo de erros como: não foi publicado o resultado do vencedor.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 09 de janeiro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, obteve o seguinte resultado: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.237.735/0001-69, com o valor total de R$ 690.887,47 (seiscentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Itiquira/MT, em 09 de janeiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 051/2023

Pregão eletrônico nº 029/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANDRÉ LUIS CORREIA**, inscrito no CPF sob nº 833.***.***-91

NOTIFICADA:**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, situada a RUA AUGUSTO FERREIRA RIOS, 01, QD 11 LT 07C 1º ANDAR SL ½ CENTRO 76. 150-000 – MOSSAMEDES – GO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretario Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicac?ão de sanc?ões administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execuc?ão de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicac?ão das sanc?ões administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administrac?ão, de forma a reprimir a violac?ão da legislac?ão, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administrac?ão e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigac?ões.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominac?ões legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execuc**?ão do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execuc?ão do contrato; 4 - Comportar-se de modo inido?neo.

CONSIDERANDO que **é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, que originou a ARP 036/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.**

CONSIDERANDO que fora emitido Empenho nº 18734/2024 e Autorização de Fornecimento nº 8104/2024 , emitido a empresa em **08/11/2024** por meio do e-mail: compras@itiquira.mt.gov.br.

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, tendo transcorrido mais de 12 (doze) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, para que entregue os itens abaixo discriminado:

DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE D - DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MÍNINA DE 12 MESES

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250 W

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 500W 220/110-VOLTS.

MEMÓRIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL =14; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSÃO: 1.2V; (288 PINOS).

PEN DRIVE - 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SITEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP, CONECTOR COM TAMPA OU RETRÁTIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MB/S.

TESTADOR DE CABO DE REDE - PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ATIVOS E INATIVOS, MONITORAMENTO DE SINAL EM TEMPO REAL (ON LINE), COM PADRÃO DE CABOS PASSÍVEIS: ETHERNET E TELEFONE, CABOS RJ45, RJ11, ETHERNET E FAST ETHERNET, EIA/TIA 568B E 568A, 10 BASET E 100 BASE TX, ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 5 TB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 1.2 GBPS, INTERFACE SAS 12GB/S

Assim sendo a empresa notificada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**402.565,13**	**1.101.063,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**402.565,13**	**1.101.063,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**402.565,13**	**1.101.063,14**
CONTA ÚNICA (F)		402.565,13	1.101.063,14
TOTAL		**402.565,13**	**1.101.063,14**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.435,00**	**27.207,43**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**0,00**	**9.781,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**9.781,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	9.781,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.435,00**	**600,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.435,00**	**600,00**
FORNECEDORES NACIONAIS		1.435,00	600,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**16.826,25**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**16.826,25**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	6.888,94
CONSIGNAÇÕES		0,00	9.937,31
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**401.130,13**	**1.073.855,71**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**401.130,13**	**1.073.855,71**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**15.792,19**	**1.073.855,71**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		15.792,19	1.073.855,71
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**385.337,94**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		385.337,94	0,00
TOTAL		**402.565,13**	**1.101.063,14**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.804.222,87	0,00	0,00	3.804.222,87	3.211.016,09	593.206,78
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	179.498,18	160.501,82
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	29.027,30	972,70
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	180.625,36	109.374,64
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	226.411,05	43.588,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	337.000,00	0,00	0,00	337.000,00	76.128,86	260.871,14
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.750,00	48.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	782.465,40	0,00	0,00	782.465,40	439.000,12	343.465,28
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	80.449,23	19.550,77
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	16.800,00	3.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	87.042,00	4.958,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	288,00	19.712,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	676.002,24	23.997,76
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	275.209,47	324.790,53
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.576,09	0,00	0,00	58.576,09	38.804,76	19.771,33
T O T A L D O ORGAO	7.514.264,36	0,00	0,00	7.514.264,36	5.518.052,66	1.996.211,70
T O T A L O R C A M E N T A R I O	7.514.264,36	0,00	0,00	7.514.264,36	5.518.052,66	1.996.211,70

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**488.710,41**	**1.148.816,97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**402.565,13**	**1.101.063,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**402.565,13**	**1.101.063,14**
CONTA ÚNICA (F)	F	402.565,13	1.101.063,14
ESTOQUES		**86.145,28**	**47.753,83**
ALMOXARIFADO		**86.145,28**	**47.753,83**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	719,80
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	282,71	2.110,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	20.618,33	5.095,59
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	367,50	11.500,19
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	557,55
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	34.322,47	408,88
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	0,00	15.055,67
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	30.554,27	12.306,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.751.171,86**	**2.218.751,51**
IMOBILIZADO		**2.751.171,86**	**2.218.751,51**
BENS MOVEIS		**1.973.741,37**	**1.325.821,48**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	83.881,73	79.206,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	46.467,70	4.529,00
VEÍCULOS (P)	P	272.413,00	272.413,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	564.615,99	73.744,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	841.948,66	614.514,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	164.414,29	281.414,68
BENS IMÓVEIS		**1.114.084,47**	**1.114.084,47**
BENS DOMINICAIS (P)	P	245.978,46	245.978,46
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	95.580,45	95.580,45
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	772.525,56	772.525,56
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-336.653,98**	**-221.154,44**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-336.653,98	-221.154,44
TOTAL		**3.239.882,27**	**3.367.568,48**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**139.287,79**	**118.294,15**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**9.781,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**9.781,18**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	9.781,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.435,00**	**600,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.435,00**	**600,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.435,00	600,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**16.826,25**
VALORES RESTITUÍVEIS		**0,00**	**16.826,25**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	9.937,31
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	6.888,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**137.852,79**	**91.086,72**
PESSOAL A PAGAR		**99.048,03**	**91.086,72**
PESSOAL A PAGAR	P	99.048,03	91.086,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**38.804,76**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	38.804,76	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**233.525,36**	**311.134,88**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**224.674,96**	**302.284,48**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**224.674,96**	**302.284,48**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	224.674,96	302.284,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.850,40**	**8.850,40**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**8.850,40**	**8.850,40**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	8.850,40	8.850,40
TOTAL PASSIVO		**372.813,15**	**429.429,03**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.867.069,12**	**2.938.139,45**
RESULTADOS ACUMULADOS		**2.867.069,12**	**2.938.139,45**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**2.867.069,12**	**2.938.139,45**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-71.070,33	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.938.139,45	2.938.139,45

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.867.069,12**	**2.938.139,45**
TOTAL		**3.239.882,27**	**3.367.568,48**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		402.565,13	1.101.063,14	PASSIVO FINANCEIRO (1.435,00)+RP não Proc.(401.130,13)		402.565,13	1.101.063,14
ATIVO PERMANENTE		2.837.317,14	2.266.505,34	PASSIVO PERMANENTE		371.378,15	402.221,60
				SALDO PATRIMONIAL		2.465.938,99	1.864.283,74

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.213.547,81**	**1.302.348,36**
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		76.420,04	76.420,04
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.137.127,77	1.225.928,32
				TOTAL		**1.213.547,81**	**1.302.348,36**

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 051/2023

Pregão eletrônico nº 029/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 821.***.***-49

NOTIFICADA:**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, situada a RUA AUGUSTO FERREIRA RIOS, 01, QD 11 LT 07C 1º ANDAR SL ½ CENTRO 76. 150-000 – MOSSAMEDES – GO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio do Secretario Municipal, na qualidade de gestor do contrato, juntamente com o fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicac?ão de sanc?ões administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execuc?ão de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicac?ão das sanc?ões administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administrac?ão, de forma a reprimir a violac?ão da legislac?ão, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administrac?ão e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigac?ões.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou con-

tratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominac?ões legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execuc**?ão do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execuc?ão do contrato; 4 - Comportar-se de modo inido?neo.

CONSIDERANDO que **é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 029/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, que originou a ARP 036/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.**

CONSIDERANDO que fora emitido Empenho nº 2005/2024 e Autorização de Fornecimento nº 531/2024 , emitido a empresa em **05/02/2024** por meio do e-mail: compras@itiquira.mt.gov.br.

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, tendo transcorrido mais de 12 (doze) dias e a empresa nada apresentou.

É o bastante para **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.672/0001-74, para que entregue os itens abaixo discriminado:

DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE D - DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MÍNINA DE 12 MESES

FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 250 W

Assim sendo a empresa notificada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 05 de novembro de 2024.

GLÊNIO FÁBIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

MAIKON RICIERI BORILLE AIMI

Fiscal do Contrato Portaria nº 493/2023

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 1

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

ITIQUIRA/MT, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.518.052,66	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	5.518.052,66	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.570.612,18	6.855.688,27	5.204.038,43	5.009.360,34	5.007.925,34	1.651.649,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.088.646,78	4.464.222,87	3.600.166,93	3.600.166,93	3.600.166,93	864.055,94
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.481.965,40	2.391.465,40	1.603.871,50	1.409.193,41	1.407.758,41	787.593,90
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	958.576,09	658.576,09	314.014,23	123.354,38	123.354,38	344.561,86
INVESTIMENTOS	900.000,00	600.000,00	275.209,47	84.549,62	84.549,62	324.790,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	58.576,09	58.576,09	38.804,76	38.804,76	38.804,76	19.771,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.529.188,27	7.514.264,36	5.518.052,66	5.132.714,72	5.131.279,72	1.996.211,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.529.188,27	7.514.264,36	5.518.052,66	5.132.714,72	5.131.279,72	1.996.211,70
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.529.188,27	7.514.264,36	5.518.052,66	5.132.714,72	5.131.279,72	1.996.211,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	382.845,35	342.064,38	342.064,38	24.988,78	15.792,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	382.845,35	342.064,38	342.064,38	24.988,78	15.792,19
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	691.010,36	691.010,36	691.010,36	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	691.010,36	691.010,36	691.010,36	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.073.855,71	1.033.074,74	1.033.074,74	24.988,78	15.792,19

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.381,18	10.196,38	184,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.781,18	9.596,38	184,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.381,18	10.196,38	184,80	0,00

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC MT 020352/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura

Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial - Conforme a Lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 09 de Janeiro de 2025

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **OFICIAL ADMINISTRATIVO**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	0000149	22º PcD -	001/2024
LETICIA OLIVEIRA AZEVEDO	0000792	6º	001/2024
SAMY PINTO HAUACHE	0002350	7º	001/2024
MATHEUS SANTANA GOIS	0000593	8º	001/2024
KELLY BENTAK	0001465	9º	001/2024
TAUANNY INÁCIO DA SILVA	0003474	10º	001/2024
EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	0002183	11º	001/2024
ALEXANDRE SEGANFREDO	0001395	12º	001/2024
JOCENIR LUCAS COSTA MAGALHÃES FERREIRA	0002331	13º	001/2024

Cargo: **OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
EDVALDO SOUZA LANGNER	0000338	12º	001/2024
GERALDO NEIVA DE SOUZA	0002128	13º	001/2024
MAIRSON ROBSON PEREIRA DE SOUZA	0000851	14º	001/2024
ELISMAR DE MOURA	0001644	15º	001/2024
THAYNARA CRISTINA DA SILVA	0002366	16º	001/2024
GENNID RODRIGUES FERREIRA	0001128	17º	001/2024

DECRETO Nº 3896 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 3896 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Jaciara-MT, em função do aumento de casos de infecção pelo vírus da dengue, chikungunya e zika, todos tendo como vetor o mosquito Aedes aegypti, determina adoção de medidas administrativas necessárias à contenção do surto e dá outras providências.”

ANDRÉIA WAGNER, Prefeito Municipal de Jaciara – MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

CONSIDERANDO o aumento de casos relacionados ao mosquito Aedes aegypti, tornando-se necessárias medidas administrativas para sua contenção;

CONSIDERANDO que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito Aedes aegypti;

CONSIDERANDO ainda que a declaração do Estado de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população;

CONSIDERANDO a alta incidência de notificação de casos suspeitos de Chikungunya, de acordo com os dados da Vigilância Epidemiológica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Jaciara, em razão do risco de surto de dengue e outras arboviroses.

Parágrafo único - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à con-

tenção do surto, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizados:

I - a realização de campanhas educativas e de orientação à população;

II - a realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

III - a obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

IV - o recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

V - o ingresso forçado em imóveis particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

VI - fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor;

VII - fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste decreto.

VII - Fica determinada a mobilização intensiva dos órgãos de saúde, demais secretarias municipais, defesa civil, vigilância e fiscalização do município.

VII - fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a convocar todos os ACE e ACS do município para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor.

Art. 3º. Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§1º. Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º. Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§3º. As infrações à Lei Municipal nº 1.433/2012 e suas alterações serão punidas com notificação, multa e interdição de estabelecimentos, conforme previsto na legislação de regência da matéria.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão aplicados no controle da doença e do mosquito transmissor.

Art. 4º. Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade sanitária autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 5º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, inclusive com possibilidade da execução compulsória da determinação, bem como de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 1.433/2012 e suas alterações, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto e no Plano de Contigência para o enfrentamento da dengue, chikungunya e da zika no Município de Jaciara-MT.

Art. 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 PRORROGAÇÃO DO PRAZO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Considerando que o Decreto n° 3.887, de 29 de Novembro de 2024 - "Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT";

Considerando que ficou decretado recesso em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, no período de 02 de dezembro de 2024 a 19 de Dezembro de 2024 e férias coletivas do período de 20 de Dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025;

Fica prorrogado o prazo para entrega da documentação prevista no Edital de Convocação nº 005/2024, até o dia 17/01/2025.

Jaciara/MT, 06 de Janeiro de 2024

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 0175/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Obra.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar a Obra abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obra, conforme segue:

CONTRATO 039/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUÍDO NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 20/12/2025
CONTRATADO: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 42.167.473/0001-28.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 20 de Dezembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 003/2025

PORTARIA N º 003/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Paulo Neris de Assunção para exercer o cargo de Diretor Executivo da PREVJANGADA”

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato

Grosso no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de gestão financeira para politica de investimento para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor Executivo o Sr. Paulo Neris de Assunção, portador do CPF n° 532.110.491-34.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ou afixação, revogada as disposições em contrario.

Paragrafo Único. Fica vedado a qualquer outro servidor ou funcionário realizar qualquer uma das atribuições expressas no “caput” deste artigo.

Registra-se Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT 10 de Janeiro de 2025

Rogerio de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA-GO, ESTADO DE GOIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder e colocar à disposição, com ônus para o órgão de destino “PORTELÂNDIA-GO” a senhora JOYCE KELLY ALMEIDA SILVA, portadora do CPF Nº 031.670.231.55 e RG N° 18725686 SSP-MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (CREAS), pelo período de 11 (meses) e 29 (dias), do dia 02/01/2025 á 31/12/2025, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Portelândia – GO. Informamos que fica sob responsabilidade do município requisitante o controle de frequência da funcionaria cedida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 10 de Janeiro de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor DERLAN HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 061.921.071.06, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tributos e Rendas.

.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 10 de Janeiro de 2025.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0174/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 039/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CAPA SELANTE E BANHO DILUÍDO NO TRECHO QUE DÁ ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: Até 20/12/2025
CONTRATADO: FB. CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 42.167.473/0001-28.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 20 de Dezembro de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº007/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Uyara Leal Ramos	1º

PSICÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1	Ana Carolina Oliveira Araújo	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Lenilda Souza Matos	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Psicologia (Para os cargos de psicológo) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, a Sr.ª **ALCIONE MOTA DA PENHA**, brasileira, portadora do RG Nº 1970461-5 SSP/MT e do CPF Nº 027.xxx.xxx-00 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 10 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº026, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a redação dada pelo art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº566 de 18 de Novembro de 2013, que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº327 de 18/05/2007:

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a partir do dia 13 de janeiro de 2025 até o dia 13 de março de 2025, a Sr.ª **MIRIAM LIMA DE SOUZA** brasileira portadora do RG Nº 14886944 SSP/MT, e CPF Nº 982.120.871-15 Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT., para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias regulares dos membros efetivos do Conselho Tutelar, conforme cronograma abaixo**:**

Conselheiros Tutelares	Período de Gozo
CELSON ELÉCIO DA SILVA	13/01/2025 a 11/02/2025
ALZIRA FERREIRA DA SILVA	12/02/2025 a 13/03/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 10 de janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal, de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário dos feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Suspender o expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, nos seguintes dias:

I – 22 de fevereiro - **sábado** - **Feriado municipal** - Homenagem Póstuma ao Pe. Nazareno

II - 03 de março - **segunda-feira** - **Ponto facultativo** – Carnaval

III – 04 de março - **terça-feira** - **Feriado** - Carnaval

IV – 05 de março - **quarta-feira** - **Ponto facultativo** - Cinzas

V – 14 de março - **sexta-feira** - **Ponto facultativo**

VI – 18 de abril - **sexta-feira santa** - **Feriado nacional**

VII – 20 de abril - **domingo** - **Feriado nacional** - Páscoa

VIII – 21 de abril - **segunda-feira** - **Feriado nacional** - Tiradentes

IX – 28 de abril - **segunda-feira** - **Feriado municipal** - Chegada da Imagem Nossa Sra. do Pilar

X – 01 de maio - **quinta-feira** - **Feriado nacional** - Dia do Trabalhador

XI – 02 de maio - sexta feira – Ponto facultativo

XII – 19 de junho - **quinta-feira** – **Ponto facultativo**- Corpus Christi

XIII – 20 de junho - **sexta-feira** - **Ponto facultativo**

XIV – 07 de setembro - **domingo** - **Feriado nacional** - Independência do Brasil

XV – 20 de setembro - **sábado** - **Feriado municipal** - Aniversário de Emancipação Política do

Município de Jauru

XVI – 12 de outubro - **domingo** - **Feriado nacional** - Nossa Senhora Aparecida

XVII – 27 de outubro – segunda feira – Ponto facultativo

XVIII – 28 de outubro - **terça-feira** - **Ponto facultativo** - Dia do Servidor Público

XIX – 02 de novembro - **domingo** - **Feriado nacional** - Finados

XX – 15 de novembro - **sábado** - **Feriado nacional** - Proclamação da República

XXI – 20 de novembro - **quinta-feira** – **Feriado Estadual** - Consciência Negra

XXII – 25 de dezembro - **quinta-feira** - **Feriado nacional** - Natal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 08 de Janeiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO_LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E COMPROMISSO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO FUTURA QUE FAZEM ENTRE LOTEAMENTO BOULEVARD JUARA LTDA E O MUNICÍPIO DE JUARA-MT:

De um lado DOADOR, a empresa **Loteamento Boulevard Juara Ltda**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 51.272.566/0001-03, sediada na Rua Piracicaba n° 135-W, Centro, na cidade de Juara – MT e de outro lado, DONATÁRIO, **Município de Juara-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói n° 81-N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, portador do RG nº xxxxx-8 SSP MT, CPF nº xxx.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro n° 180-W, Centro, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a autorização de instalação de infraestrutura, denominada quadra de areia, quadra poliesportiva, playground infantil, espaço de paver para food parque, bancos, lixeiras, pergolados, academia ao ar livre, conforme condições especificadas nos projetos anexos a este termo, sob a responsabilidade e execução da empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda.

1.2. Finalizadas as instalações, as infraestruturas descritas acima serão doadas pela empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda para o Município de Juara, para finalidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao Município de Juara:

• Fornecer os dados e informações necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

• Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

• Comunicar qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto até o termo de recebimentos dos equipamentos.

2.2. Caberá a empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda:

• Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta, observados a legislação em vigor;

• Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

• Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação, previstas na clausula 3.1 do presente termo.

• Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

2.2.1. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel até a entrega ao Município de Juara, o objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 01/02/2025 e de 6 (seis) meses após o término quando da conclusão da infraestrutura dos loteamentos “Boulevard Juara A e Boulevard Juara”, aprovado mediante Decretos n° 2.117, 2.118 e 2.126.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, bem como rescindido unilateralmente pela Administração Municipal por inadimplência total ou parcial, mediante notificação por escrito a parte interessada/inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PENALIZAÇÃO

5.1. Caso ocorra inadimplência total ou parcial pela empresa **Loteamento Boulevard Juara Ltda**, o valor do dano será correspondente a 10% (dez por cento) do valor do equipamento não entregue, conforme previsão orçamentária anexo ao presente termo, mediante notificação por escrito a parte interessada/inadimplente, com prova de recebimento, garantido o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

6.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do DONATÁRIO.

6.4. A conservação e manutenção serão de responsabilidade do DONATÁRIO a partir do recebimento dos equipamentos doados, mesmo que entregues parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Juara-MT, 10 de janeiro de 2025.

Loteamento Boulevard Juara Ltda

DOADOR

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT

DONATÁRIO

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.245/2025

Lei Municipal nº 3.245, de 10 de janeiro de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 65, §5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nos termos do art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor total de R$ 218.941.150,00 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais), sendo R$ 201.250.750,00 (duzentos e um milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais) para a Prefeitura Municipal e R$ 17.690.400,00 (dezessete milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais) para o PREV JUARA.

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receitas Impostos Taxas e Contrib. Melhorias	38.014.244,37
Receita de Contribuições	4.592.500,00
Receita Patrimonial	2.602.530,00
Transferências Correntes	149.005.385,63
Outras Receitas Correntes	3.086.090,00
SOMA	**197.300.750,00**

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.950.000,00
Contribuições Intra	0,00
SOMA	**3.950.000,00**

2. RECEITAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – PREV JUARA	
2.1 - RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições Sociais	8.783.200,00
Receita Patrimonial.....	65.000,00
Receita de Contribuições Sociais – Intra	8.770.200,00
Outras Receitas Correntes	72.000,00
SOMA.....	**17.690.400,00**

TOTAL DO ORÇAMENTO 218.941.150,00

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados no anexo I.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estão fixadas em R$ 218.941.150,00 (duzentos e dezoito milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

I – o orçamento fiscal	R$ 136.445.060,30
II – o orçamento da Seguridade Social	R$ 82.496.089,70
TOTAL	R$ 218.941.150,00

Art. 4º O resumo geral da despesa, está demonstrado nos Anexos II e III.

Art. 5º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal.

§ 1º As emendas individuais são de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Fica vedado ao Executivo Municipal a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias das emendas individuais, com a finalidade de abertura de créditos suplementares, exceto por autorização em lei que especifique a dotação a ser anulada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria, observando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 7º O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em con-

curso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF, bem como a legislação federal em vigor.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela secretaria responsável.

§ 2º A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos deverá ser concedida no mês de abril, observando a variação do IPCA de abril de 2024 a março de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

Seção III Da Autorização para abertura de Créditos Adicionais e ajustes

nas Programações Orçamentárias

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9. 9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Até o limite 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 4º Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

Art. 10. Visando adequar as estruturas do orçamento – programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos artigos 40 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Seção IV Da Execução dos Orçamentos e das operações de Crédito por

antecipação da Receita

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3º, inc. II da Resolução do Senado nº 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 da receita Corrente Liquida.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

Legislação - Portarias nºs 163 e 180 STN.
Resumo Geral da Receita para Exercício Financeiro de 2025

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social – PREV JUARA	Total
Receitas Correntes	**197.300.750,00**	**17.690.400,00**	**214.991.150,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	38.014.244,37	0,00	38.014.244,37
Receita Contribuições Sociais	4.592.500,00	8.783.200,00	13.375.700,00
Receita Contribuições Sociais - Intra	0,00	8.770.200,00	8.770.200,00
Receita Patrimonial	2.602.530,00	65.000,00	2.667.530,00
Transferências Correntes	149.005.385,63	0,00	149.005.385,63
Outras Receitas Correntes	3.086.090,00	72.000,00	3.158.090,00
Receitas de Capital	**3.950.000,00**	**0,00**	**3.950.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
TOTAL	**201.250.750,00**	**17.690.400,00**	**218.941.150,00**

Anexo II
Resumo Geral da Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

Especificação	Orçamento Fiscal	Orçamento da Seguridade Social	Total
Despesas Correntes	124.217.999,04	75.755.860,96	199.973.860,00
Despesas de Capital	8.638.200,00	1.768.720,00	10.406.920,00
Reserva de Contingência	5.624.170,00	2.936.200,00	8.560.370,00
TOTAL	**138.480.369,04**	**80.460.780,96**	**218.941.150,00**

Anexo III
Demonstrativo das Despesas por Projetos e Atividades por Órgão para Exercício Financeiro de 2025.

Projetos/Atividades	Valor
01 – Câmara Municipal	**7.100.000,00**
1239 – Atividade Legislativa – Equipamentos Permanentes	50.000,00
1241 – Atividade Legislativa – Obras de Infra Estrutura	950.000,00
2340 – Atividade Legislativa	6.100.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	**6.143.964,44**
1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente	86.500,00
1252 – Gestão Administrativa – Veículos	150.000,00
1254 – Gestão Administrativa – Equip. Tiro de Guerra	9.500,00
2344 – Gestão Administrativa – PROCON FUNDECON	950.160,00
1246 – Fortalecimento da Transparência das Contas Publicas – Equip. Permanente	5.000,00
2335 – Fortalecimento da Transparência das Contas Publicas – Manutenção/ Custeio	366.880,00
2345 – Gestão Administrativa – Junta Serviço Militar	62.750,00
2346 – Gestão Administrativa – Depto Administrativo	673.265,00
2347 – Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete	877.500,00
2348 – Gestão Administrativa – Tiro de Guerra	102.260,00
2349 – Gestão Administrativa – Distrital	493.585,00
2350 – Gestão Administrativa – Assessoria Capital do Estado	260.400,00
2276 – Garantir Parcerias com Entidades	327.000,00
2351 – Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	1.107.900,00
2352 – Gestão Administrativa – Legislação	152.100,00

2298 – Conselho Tutelar	375.500,00
2651 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 017/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins – Transferência de Recursos Financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juara (CONSEG) para a aquisição de equipamento de visão noturna para a Polícia Militar de Juara.	83.664,44
2652 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 034/2024, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação dos Freteiros de Juara – AFJ, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a reforma da sede.	40.000,00
2653 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 037/2024, de autoria do Vereador Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros através de Termo de Fomento para a Associação Pestalozzi de Juara - Escola Raio de Sol, nos termos da Lei nº 13.019/2014.	20.000,00
03 – Procuradoria	**1.477.655,00**
1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente	15.000,00
2353 – Gestão Administrativa - Procuradoria Geral do Município	984.855,00
2336 – Gestão Judiciais da Divida Ativa/ PRECATORIOS /SENTENÇAS JUDICIAIS	197.800,00
2650 – Licença de Uso de Sistema para Processo Eletrônico no Âmbito de Execução Fiscal	280.000,00
04 – Controladoria Interna	**629.050,00**
1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente	10.300,00
2354 – Gestão Administrativa – Controladoria Geral do Município	618.750,00
05 – Secretaria Municipal de Finanças	**10.068.431,50**
1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente	20.000,00
1252 – Gestão Administrativa - Veículos	125.000,00
2341 – Gestão Fiscal Justa e Sustentável	5.188.380,00
2342 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	2.172.841,50
2343 – Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	500.000,00
9999 – Reserva de Contingência	2.062.210,00
05 – Secretaria Municipal de Cidade	**21.729.544,88**
1255 – Sistema de Drenagem Pluvial/ Pavimentação Asfáltica	900.000,00
2283 – Requalificação da Infraestrutura Viária	344.000,00
1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente	40.500,00
2355 – Gestão Administrativa Planejamento	538.350,00
2356 – Gestão Administrativa - Engenharia	501.800,00
1256 – Requalificação da Infra Estrutura Viária - Obras	860.000,00
1257 – Gestão Administr da Infra Estrutura Viária Urbana – Equip. Permanente	60.000,00
1258 – Gestão Administr da Infra Estrutura Viária Urbana – Veículos e Maquinários	300.000,00
1263 – Desapropriação de Imóvel	50.000,00
1915 – Conjuntos /Unidades Habitacionais	150.000,00
1922 – Qualificação do Transito e Circulação – Equip. Permanente	50.000,00
2286 – Qualificação do Ambiente Urbano	8.872.096,00
2287 – Qualificação do Transito e Circulação	755.500,00
2288 – Coleta e Transporte de Resíduos	836.150,00
1264 – Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana – Iluminação Publica	4.592.500,00
2273 – Gestão Administrativa da Infra Estrutura Urbana	771.320,00
2276 – Garantir Parcerias Em Entidades	50.000,00
2546 – Destinação da Coleta de Lixo	1.550.000,00
2638 – Mão de Obra dos Recuperandos	240.000,00

1924 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins - Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Departamento de Infraestrutura Urbana e/ou Departamento de Trânsito do município.	267.328,88
07 – Secretaria Municipal de Administração	**8.155.740,00**
1250 – Gestão Administrativa – Aquisição de Equipamento Permanente	50.000,00
1253 – Gestão Administrativa – Aquisição de Veículos Automotores Duas Rodas	45.000,00
2275 – Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	7.885.700,00
2290 – Patrimônio Mobiliário e Imobiliário	57.200,00
2359 – Gestão Administrativa – Concurso Público e Teste Seletivo	75.500,00
2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	42.340,00
PREV JUARA	**17.690.400,00**
1304 – Obrigações com RPPS – Aquis. Movs Maqs Equip. Permanente	20.000,00
1305 – Obrigações com RPPS – Obras de Infra Estrutura	100.000,00
2266 – Obrigações com RPPS – Manut com RPPS – Recursos Taxa de Administração	1.061.000,00
2267– Obrigações com RPPS – Remuneração e Encargos –Poder Executivo	13.372.000,00
2268 – Obrigações com RPPS – Remuneração e Encargos – Poder Legislativo	201.200,00
9996 – Reserva de Contingência – RPPS Taxa Administração	384.000,00
9997 – Reserva de Contingência – RPPS Poder Executivo	2.387.200,00
9998 – Reserva de Contingência – RPPS Poder Legislativo	165.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	**62.330.120,97**
1273 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação –Equip. Permanente	69.000,00
2309 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE - Fundamental	409.200,00
2310 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-Fundam.	62.700,00
2311 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE – Creche	449.500,00
2312 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-Creche	137.350,00
2313 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE – Pré-Escola	250.000,00
2314 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-Pré-Escola	70.590,00
2315 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE - EJA	8.895,00
2316 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-EJA	8.528,00
2317 – Programa Ações Educação Constitucional – FNDE - PNAE - AEE	9.800,00
2318 – Progr. Ações Educação Constit.– FNDE - PNAE – Agric Familiar-AEE	1.768,00
2327 – Gestão Administrativa da Secret de Educação – Merenda Escolar	305.923,00
1247 – Acesso e Permanência a Educação Básica – Equip. Permanente	20.000,00
1248 – Acesso e Permanência a Educação Básica–Obras de Infra Estrutura-Fundam	640.000,00
1265 – Progr. Ações Educ. Constitucional – Equip Permanente – Fund. - QSE	48.550,00
1270 – Acesso e Permanência a Educação Básica Equip. Permanente – FUNDEB	500.000,00
1357 – Gestão Administrativa Div. Transporte Escolar – Equip. Perm.	20.000,00
2306 – Acesso e Permanência a Educação Básica – Ensino Fundamental	8.362.804,00
2320 – Programa Ações Educ. Constitucional – PDDE	780,00
2329 –Acesso e Permanente a Educação Básica – 70 % FUNDEB – Fundam.	8.030.500,00
2330 –Acesso e Permanência a Educação Básica – 30 % FUNDEB – Fundam	643.500,00
2319 – Programa Ações Educ. Constitucional – PNATE	467.107,00
2321 - Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar	6.632.350,00
2322 - Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar-SEDUC	1.788.250,00

2324 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	1.928.918,00
2325 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos – SME	44.000,00
2326 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - Recursos Humanos	1.246.800,00
2328 – Apoiar os Conselhos Escolares e Mecanismo de Controle Social	30.800,00
1266 - Progr. Ações Educ. Constitucional – Equip Permanente – FNDE-CRECHE QSE	60.000,00
1267 - Progr. Ações Educ. Constitucional – Equip Permanente – FNDE-PRÉ-ESCOLA - QSE	60.000,00
1268 - Acesso e Permanência a Educação Básica Equip. Permanente - CRECHE	250.000,00
1269 - Acesso e Permanência a Educação Básica Equip. Permanente – Pré-Escola	24.000,00
2307 – Acesso e Permanência a Educ Básica – Educ Infantil Creche	7.709.999,54
2308 – Acesso e Permanência a Educ Básica – Educ Infantil – Pré-Escola	2.511.250,00
2331 –Acesso e Permanente a Educação Básica – 70 % FUNDEB – Creche	9.187.880,00
2332 –Acesso e Permanência a Educação Básica -30 % FUNDEB – Creche	601.500,00
2333 –Acesso e Permanente a Educação Básica – 70 % FUNDEB – Pre -Escola	6.530.200,00
2334 –Acesso e Permanência a Educação Básica - 30 % FUNDEB – Pre- Escola	665.500,00
2360 – Gestão Administrativa da Educação/UAB	155.000,00
2361 - Progr. Ações Educ. Constitucional – FNDE – QSE - Fundamental	336.500,00
2362 - Progr. Ações Educ. Constitucional – FNDE – QSE –Creche	290.350,00
2363 - Progr. Ações Educ. Constitucional – FNDE – QSE –Pré - Escola	164.600,00
1322 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	500.000,00
1356 – Gestão Administrativa da Secret. Da Educação – UAB	30.000,00
2433 – Realizar Termo de Fomento e/ou Acordo Cooperação - UNEMAT	409.904,00
2448 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal - Fundamental	63.300,00
2449 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal - Creche	47.520,00
2450 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal – Pré- Escola	49.740,00
2451 – PMDDE – Progr. Municipal Dinheiro Direto na Escola Municipal - UAB	6.600,00
1925 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 006/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz e Luciano Olivetto - Reforma/Ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves – Assentamento P. A. Vale do Arinos.	220.000,00
1954 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 008/2024, de autoria das Vereadoras Mônica Costa e Marta Dalpiaz - Realizar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, com a instituição UNEMAT, visando a ampliacao nas demandas de cursos de ensino superior e desenvolvimento e projetos nas unidades escolares.	55.000,00
1926 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 022/2024, de autoria da Vereadora Mônica Costa – Aquisição de brinquedoteca para a Escola Municipal Cantinho Mágico.	30.000,00
1955 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 023/2024, de autoria da Vereadora Mônica Costa – Projeto de Leitura da Creche Municipal Madre Paulina.	20.000,00
1927 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 024/2024, de autoria da Vereadora Mônica Costa – Construção de uma piscina infantil na Creche Municipal Madre Paulina.	18.664,43
2656 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 025/2024, de autoria da Vereadora Mônica Costa – Projeto "Semana da Criança" da Creche Municipal Madre Paulina.	5.000,00
1928 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 032/2024, de autoria do Vereador Welington Martins – Aquisição de um parque infantil para a Escola Municipal Renascer, no Banco da Terra.	50.000,00
1929 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 039/2024, de autoria do Vereador Léo Boy – Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida e materiais de consumo para o Programa "Família Nota 10", ambos para a Escola Costa Silva - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
2657 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 039/2024, de autoria do Vereador Léo Boy – Aquisição de Impressora Multifuncional Colorida e materiais de consumo para o Programa "Família Nota 10", ambos para a Escola Costa Silva - 3.3.90.30 Material de Consumo – no montante de R$ 22.000,00.	22.000,00
2658 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 040/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Realizar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, com a instituição UNEMAT, visando Desenvolver ações de cultura e extensão junto à Comunidade de Juara/MT.	40.000,00
2659 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 041/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto - Realizar termo de fomento e/ou acordo de cooperação, com a instituição UNEMAT, visando a aquisição de uniformes e equipamentos do Projeto Semeando a Capoeira.	20.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	**59.291.530,84**
1234 – Aquis. Moves. Maqs Equip. Perman. CER Tipo II – Centro Especializado de Reabilitação	50.000,00
1276 – Gestão Administr das Ações e Serviços Saúde Publica – Equip Permanente-Conselho	11.000,00
1277 – Gestão Administr das Ações e Serviços Saúde Publica – Equip Permanente- Ouvidoria	15.000,00
1278 – Gestão das Ações e Serv. de Saúde Publica – Depto de Gestão-Equip. Permanente	36.220,00
1279 – Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equipam. Perm.	250.000,00
1281 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - Obras	250.000,00
1282 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Equipamentos Permanente	170.000,00
1283 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Aquis. Ambulância	400.000,00
1284 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Obras de Infra Estrutura	150.000,00
1285 – Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. Saúde – Sanitária – Equip. Perm.	6.500,00
1286 – Ampl. Acesso e Melhorias – Vig. Saúde – Epidemiológica – Equip. Permanente	50.000,00
1287 – Ampl. Acesso e Melhorias –Assist. Farmacêutica – Equip. Permanente	15.000,00
2277 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária	4.566.200,00
2278 - Ampliação Acesso e Melhorias –Assistência Farmacêutica	1.050.900,00
2279 - Ampliação Acesso e Melhorias – Média e Alta Complex. MAC	941.400,00
2280 - Ampliação Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	516.700,00
2282 – Gestão Administrativa das Ações e Serv. Saúde Publica	17.000,00
2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	28.640,00
2365 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ESFs	5.607.670,00
2366 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - ACS	3.230.060,00
2367 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária - UBS	4.039.600,00
2368 - Ampliação Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Progr. Mais Médicos	150.000,00
2370 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - Hospital	17.160.730,96
2371 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC - CAPS	1.062.000,00
2372 - Ampliação Acesso e Melhorias – MAC – Desc. e Reabilitação	1.003.750,00
2373 – Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Sanitária	1.009.650,00
2374 – Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - CTA	951.500,00
2375 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Epidemiológica	236.400,00
2376 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Laboratório de Agua	43.400,00
2377 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Zoonose	74.400,00
2378 - Ampl. Acesso Melhorias – Vigilância em Saúde - Ambiental	1.311.300,00
2379 – Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Depto de Gestão	2.472.035,00
2380 – Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Gestão do SUS	1.428.260,00
2381 – Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Conselho de Saúde	37.780,00
2382 – Ampliação e Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	7.185.000,00
2395 - Gestão Administr das Ações e Serv. em Saúde Pública – Ouvidoria	18.100,00
2548 – Prevenções, Campanhas e Ações em Saúde	20.000,00
2549 – Assist. Financeira do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	850.000,00
2632 – Manutenção da Central de Regulação	208.300,00
2633 – Manutenção do Laboratório Municipal	130.000,00
2634 – Manutenção SAMU	266.175,00

2635 – Manutenção Recursos Regionalização	102.880,00
2636 – Manutenção Recursos AEER	120.000,00
2637 – Manutenção CAPS	230.000,00
1930 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 014/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Eraldo Markito, Welington Martins, Marta Dalpiaz, Eduardo do Boxe, Léo Boy e Zé Galvão – Aquisição de Ônibus Leito para transporte de pacientes.	1.200.651,02
2660 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Luciano Olivetto, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy e Zé Galvão – Recurso destinado às despesas com a realização de exame de Colonoscopia.	398.664,43
1931 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 026/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto - Reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Indígena Tatuí, da Comunidade Kayabi.	50.000,00
1932 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 027/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Indígena Nova Munduruku.	50.000,00
2661 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 028/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição de passagem de ônibus/avião de Cuiabá à Barretos, para pacientes e acompanhantes que fazem tratamento no Hospital do Câncer de Barretos/SP.	30.000,00
1933 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição de materiais e equipamentos para o Posto de Saúde do Rio dos Peixes.	38.664,43
1934 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 036/2024, de autoria do Vereador Zé Galvão – Reforma e ampliação do Posto de Saúde da Familia do parque Alvorada.	50.000,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.514.158,86**
1251 – Gestão Administrativa / Infra Estrutura	150.000,00
1291 – Gestão Administr Secret Assist Social – Equip. Permanente	10.000,00
1352 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	10.000,00
1353 – Gestão dos serviços de Proteção Básica	20.000,00
1354 – Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Familia	10.000,00
1355 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	35.000,00
2135 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes	121.000,00
2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	28.000,00
2383 – Gestão Administrativa– Secret. Munic. de Assist. Social	490.600,00
2387 - Gestão Administrativa– Secret. Munic. de Assist. Social – Criança e Adolescente	705.000,00
2400 – Benefícios Eventuais – Translado de Corpos Humanos	106.000,00
2535 –Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.605.100,00
2537 – Gestão dos Serviços de Proteção Social /CRAS	291.050,00
2539 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS	22.000,00
2540 – Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Familia	58.500,00
2541 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidades/CREAS	97.500,00
2543 – Gestão de Benefícios Eventuais	225.700,00
2545 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	126.380,00
2544 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho Municipal de Assistência Social	35.000,00
2547 – Tarifa Social de Serviços de Água e Esgoto de Juara – MT	150.000,00
2662 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 001/2024, de autoria dos Vereadores Sandy e Zé Galvão - Transferência de Recursos Financeiros para a Associação dos Pais e Amigos do Autista do Vale do Arinos – APAA.	40.000,00
1935 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 005/2024, de autoria dos Vereadores Zé Galvão, Marta Dalpiaz e Welington Martins - Reforma/Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	102.328,86
2663 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 012/2024, de autoria dos Vereadores Mônica Costa e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Eurípedes Barsanulfo, nos Termos da Lei nº 13.019/2014.	35.000,00
2664 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 019/2024, de autoria do Vereador Eduardo do Boxe – Materiais esportivos e educacionais para o Programa Vida Ativa.	10.000,00
2665 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 031/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Clube da Terceira Idade para a realização de ações de valorização à Pessoa Idosa.	30.000,00
11 – Secretaria Municipal de Agronegócio	**2.703.600,00**
1292 – Gestão Admintr Secretaria Agronegócio – Equip Permanente	158.000,00
1293 - Gestão Admintr Secretaria Agronegócio – Veículos/Patrulhas	300.000,00
2291 - Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio	540.000,00
2292 – Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio- Div. Agricult e Abastecimento	1.274.600,00
2293 - Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio- Div Inspeção Municipal	337.000,00
2398 -Gestão Administrativa Secretaria Agronegócio – Div Agricult – Inseminação Artificial em Bovinos	94.000,00
12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	**3.131.188,86**
1244 – Gestão Administr. Secret Esporte , Lazer e Juventude – Equip. Permanente	60.000,00
1245 - Gestão Administr. Secret Esporte , Lazer e Juventude –Infra Estrutura	150.000,00
2337 - Gestão Administr. Secret Esporte, Lazer e Juventude	2.196.160,00
2338 – Atualização e Aperfeiçoamento Recursos Humanos	30.000,00
2339 – Participar em Eventos Esportivos Regionalizados	193.700,00
2391 - Gestão Administr. Secret Esporte, Lazer e Juventude – Centro Esportivos	64.000,00
2392 – Parcerias Firmadas com Entidades	20.000,00
2520 – Auxilio Atletas	20.000,00
2666 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 003/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Eduardo do Boxe, Welington Martins e Zé Galvão - Transferência de Recursos Financeiros para à Associação Amigos do Voley nos Termos da Lei nº 13.019/2014.	60.000,00
2667 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 004/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Eduardo do Boxe e Zé Galvão - Transferência de Recursos Financeiros para à Associação Juara Time Aly nos Termos da Lei nº 13.019/2014.	30.000,00
2668 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 007/2024, de autoria dos Vereadores Eraldo Markito e Welington Martins - Transferência de Recursos Financeiros para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Toca da Onça (APRUTOCA), para a iluminação do Campo de Futebol na Gleba Bom Sucesso, localizada na Linha 03, Assentamento Vale dos Arinos, nos Termos da Lei nº 13.019/2014.	45.000,00
1936 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 010/2024, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Aquisição de climatizador(es) para o Ginásio de Esportes Ângelo Sinval Riva.	75.000,00
2669 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 011/2024, de autoria dos Vereadores Eduardo do Boxe e Zé Galvão – Premiações de Eventos Esportivos em geral.	108.664,43
1937 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 013/2024, de autoria dos Vereadores Eraldo Markito e Welington Martins – Aquisição de alambrado e instalação de iluminação no campo de futebol da Comunidade do Jaú.	15.000,00
1938 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 013/2024, de autoria dos Vereadores Eraldo Markito e Welington Martins – Aquisição de alambrado e instalação de iluminação no campo de futebol da Comunidade do Jaú.	40.000,00
2670 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 020/2024, de autoria do Vereador Eduardo do Boxe – Premiações dos eventos esportivos na modalidade Motocross.	10.000,00
1939 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 021/2024, de autoria do Vereador Eduardo do Boxe – Aquisição de TV LED 85 polegadas, para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude.	8.664,43
2671 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 038/2024, de autoria do Vereador Zé Galvão – Premiações dos eventos esportivos na modalidade Futebol de Campo João Venâncio.	5.000,00
13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**3.797.314,43**
1295 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Aquis. Equip. Permanente	18.000,00
1296 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Aquis. Equip. Permanente Meio Ambiente	22.850,00
1297 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Equip. Permanente Div. Cultural	15.000,00
2265 – Realização de Eventos e Festividades Municipais	448.700,00
2301 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico	1.101.900,00
2302 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico-Meio Ambiente	851.000,00

2303 – Ações de Educação Ambiental	50.000,00
2304 – Fomento e Suporte as Empresas	70.000,00
2305 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Diversidade Cultural	409.700,00
2393 - Gestão Administrativa da Secretaria Desenv. Econômico – Fundo do Meio Ambiente	361.500,00
2533 – Gestão Administrativa / Turismo	55.000,00
2536 – Ações e Eventos Culturais	150.000,00
2672 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 002/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Mônica Costa, Luciano Olivetto e Léo Boy – Transferência de recursos financeiros à Associação Anjos de Quatro Patas, para execução de ações de controle das populações de cães e gatos (recolhimento seletivo de animais; transporte, alojamento, manutenção e guarda; vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica e realização de campanhas de adoção supervisionada.	48.664,43
2673 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 009/2024, de autoria dos Vereadores Mônica Costa e Eduardo do Boxe – Aquisição de Material de Consumo para o Evento Cultural "Mostra de Dança".	60.000,00
2674 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 018/2024, de autoria da Vereadora Sandy - Transferência de recursos financeiros à Associação do Agronegócio, Agricultura Familiar e Comunitária de Paranorte (ASAGRO), nos Termos da Lei nº 13.019/2014.	30.000,00
1940 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 030/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição/instalação de um parque infantil para área pública localizada na Linha 01 do Projeto de Assentamento Vale do Arinos.	20.000,00
1941 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 033/2024, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Aquisição/Instalação de um parque infantil para a área pública localizada no Bairro Jardim Eldorado.	45.000,00
1942 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 035/2024, de autoria do Vereador Eraldo Markito – Construção de um barracão para a Associação da Aldeia Japuíra, localizada na Comunidade Rikbaktsa Tsirik.	40.000,00
14 – Secretaria Municipal de Transporte	**9.192.450,00**
1298 – Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural - Veículos e Maquinas	400.000,00
1300 - Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural - OBRAS	600.000,00
1302 - Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural – Equip. Permanente	30.000,00
2289 - Requalificação da Infraestrutura Viária – Rural	8.162.450,00
TOTAL GERAL	**218.941.150,00**

Anexo IV Despesas pôr Órgãos da Administração 2025

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	**7.100.000,00**

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito	6.143.964,44,00
03 - Procuradoria	1.477.655,00
04 – Controladoria Interna	629.050,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças	8.006.221,50
Reserva de Contingência	2.048.210,22
06 – Secretaria Municipal de Cidade	21.729.544,88
07 - Secretaria Municipal de Administração	8.155.740,00
Regime Próprio de Previdência – PREV Juara	14.754.200,00
Reserva de Contingência - RPPS	2.936.200,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	62.330.120,97
09 – Secretaria Municipal de Saúde	59.291.530,84
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	5.514.158,86
11 – Secretaria Municipal de Agronegócio	2.703.600,00
12 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	3.131.188,86
13– Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	3.797.314,43
14 – Secretaria Municipal de Transporte	9.192.450,00
Sub Total	**211.841.150,00**

Total Geral	**218.941.150,00**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.177/2025

Decreto n° 2.177, de 10 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que estabelece o Art. 437 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Juara-MT, passando a vigorar com o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2025.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 036/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. ANTONIO OTAVIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Antonio Otavio de Souza**, matrícula 16-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025-EDUCAÇÃO

EDITAL SELETIVO N° **001/2025 RETIFICADO**

RETIFICAÇÃO do edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor (a)e Coordenador(a) das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira para os anos letivos de **2025/2026.**

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário Carlos José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Seleção para os cargos de Diretor(a) e Coordenador(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira, que se realizará nos termos deste Edital e dos Decretos Municipais nº 1116/2025, de 06 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **Retificação contempla alterações nos requisitos mínimos para se candidatar aos cargos de Diretor(a) e Coordenador(a), conforme especificado nos itens 2 e 3 deste documento.**

2. DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em nível superior (Pedagogia);

II - Estar em exercício de atividade didático-pedagógica de no mínimo 02 (dois) anos como servidor efetivo na Unidade Escolar na qual deseja-se inscrever;

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

V - Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

VI - Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita nos últimos três anos;

VII - Não ter respondido, no exercício de função pública, a processo administrativo disciplinar nos últimos três anos.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no Magistério, poderá se inscrever o professor que tenha 01 (um) ano de exercício na função.

3. DOS CANDIDATOS À COORDENAÇÃO

3.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I - Ser professor efetivo e habilitado na área de Pedagogia;

II - Estar em exercício de atividade didático-pedagógica de no mínimo 02 (dois) anos como servidor efetivo na Unidade Escolar na qual deseja-se inscrever;

III - Possuir pós-graduação na área da Educação;

IV - Comprovar formação continuada de no mínimo 50 horas, realizadas no ano de 2024;

V - Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 6 (seis) meses (Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura);

VI - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

VII- não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, 05 (cinco) anos que antecedem a seleção;

VIII- Não estar em Licença Médica vigente;

IX-Não estar com processo de Aposentadoria em agendamento;

X-Não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função.

§ 1°- Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo com habilitação em outra área;

§ 2º- Não havendo professor efetivo lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 40 horas semanais de modo que contemple os turnos de funcionamento.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função no Magistério, poderá se inscrever o professor que tenha 01 (um) ano de exercício na função.

_____

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 006/2005

_____

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 032/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR.ª CELIA SCHEMBEK SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Srª. Célia Schembek Souza**, matrícula 26-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 030/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUSCIMEIRA.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 1116/2025, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão avaliadora responsável por coordenar e avaliar o Processo de Seleção para Designação de Profissionais da Educação para os Cargos de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Avaliadora os seguintes representantes:

Ø Marilene Santos de Oliveira – Representante do CEI São Miguel Ø Cláudia Araújo da Silva Borges – Representante do CEI Padre Lothar Ø Izaura Maria Almeida – Representante do CEI Rainha dos Apóstolos Ø Lêda Márcia de Souza Arrais – Representante da EM Monteiro Lobato Ø Vera Tatiane Santana - Representante da EM Municipal Chico Mendes Ø Silvanei Pereira Correia Cavalheiro – Representante do Conselho Municipal de Educação Ø Diva Maria dos Santos Trindade – Representante do CEI Enedina Martins Barbosa Ø Dilma Maria Coelho – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Juscimeira Ø Neidemar Santos de Oliveira – Presidente do Conselho Municipal de Educação Ø Lindineide Pereira Santos Serafim– Representante da Secretaria Municipal de Educação de Juscimeira.

Art. 3º A Comissão Avaliadora terá como atribuições:

I. Coordenar as atividades relacionadas ao processo de seleção;

II. Avaliar os candidatos conforme os critérios estabelecidos no edital;

III. Garantir a transparência, isonomia e imparcialidade no processo de seleção.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito em **09** de Janeiro de **2025**

_____

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria 006/2005

_____

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

EXTRATO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: "Aquisição De Material Esportivo, Para Atender As Necessidades Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: J. M. PRIMO - EPP

CNPJ: 09.022.870/0002-17

VALOR: R$ 11.504,45

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023

PORTARIA Nº 035/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR.ª MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Srª. Maria Elenir de Queiroz Alves**, matrícula 120, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Sáude.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. CARLIELSON FIRMINO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. Carlielson Firmino de Moura**, matrícula 24-1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.121, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura de Juscimeira – MT.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre 12h e 18h, segunda-feira a sexta-feira e será divido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DATA DE RECADASTRAMENTO
Secretaria de Administração Secretaria de Fazenda e Finanças Secretaria de Assistência Social Secretaria de Família e Bem Estar Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Infraestrutura Gabinete do Prefeito Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água	13/01/2025 A 21/01/2025
Secretaria de Educação	22/01/2025 A 31/01/2025
Secretaria de Saúde	03/02/2025 A 11/02/2025

Art. 4º. Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210, Cajus, Juscimeira – MT.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido, assinado pelo servidor e pelo Secretário de sua pasta.

§ 2º Os que estão afastados do serviço devem ainda informar sua situação, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 3º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

I - Carteira de Identidade e CPF;

II - Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

III – Documento comprovando alteração civil (se houver);

IV– CPF do cônjuge;

V – Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade de filhos;

VI – Documento escolar do filho, caso tenha até 14 anos de idade;

VII – CPF do filho, caso seja portador de deficiência, tenha 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando ensino superior;

VIII - Carteira Nacional de Habilitação (se motorista);

IX - Comprovante de endereço atualizado;

Art. 6. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando o servidor municipal efetuar a regularização do recadastramento.

Art. 7. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2.025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR.ª SONIA AMARAL DOS ANJOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Srª. Sônia Amaral dos Anjos**, matrícula 1605-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
387.1 629.1	Genizalva Pereira de Assunção	Professora Pedagoga	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2025 a 11/01/2025
	Edinice Moreira dos Santos Souza	Professora Pedagoga	10/11/2022 a 09/11/2023	02/01/2025 a 11/01/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionado.

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1603.1	Neuton Sodré Mascarenhas	Oficial Administrativo	19/09/2023 a 18/09/2024	20/01/2025 a 18/02/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR.ª RINESSA VIEIRA DA SILVA VALEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Srª. Rinessa Vieira da Silva Valeiro**, matrícula 3325-1, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria de Fazenda e Finanças para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2025

O Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgâ-

nica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar, que no período de **15 de fevereiro a 15 de abril** do ano em curso, as contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2024, estarão à disposição do público na Câmara Municipal, sito à Dois Irmãos, 383, centro, no período das 12:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EM: 02 DE JANEIRO DE 2025.

VER. QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, SR. GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES, SRª KAROLINE CHRISTINA CRAVEIRO COSTA DE OLIVEIRA, SRª SANDRA LUCIA CABRAL SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação dos servidores públicos municipais, **Sr. Gustavo Vinicius Rodrigues Sales**, matrícula 2928-1, efetivo no cargo de Nutricinista; **Srª Karoline Christina Craveiro Costa de Oliveira**, matrícula 3438.1, efetiva no cargo de Psicóloga; **Srª Sandra Lúcia Cabral Silva**, matrícula 3177.1, efetiva no cargo de Assistente Social, ambos da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1.120/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT NOS LIMITES DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **ALEXANDRE RUSSI** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a atualização da UPF do município de Juscimeira deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributários, em especial quanto à fixação da base de cálculo:

CONSIDERANDO que para o exercício de 2024 o valor da UPF era de R$ 35,77 (TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), e;

CONSIDERANDO que para o período de 12/2023 a 11/2024, o índice de correção do IPCA foi de 4,87%.

DECRETA

Art. 1". A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei nº 1.090/2017, será fixada com base no percentual de 4.87%, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor da UPF para o município de Juscimeira MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R$ 37,51 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2°. Os índices de correção aplicados a UPF deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipais, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 9º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2.024.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA APLIC, GEO-OBRAS E ALIMENTADOR DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS, COM BASE NA LEI Nº 1.147/18 E OUTRAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT''.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as portarias, a partir de 02/01/2025, a nomeação dos servidores designados para a execução das atividades relacionadas ao Sistema APLIC, Geo-obras e alimentador de sistemas de convênios.

Art. 2º. Revogar a designação dos servidores nomeados abaixo relacionados:

Aldair Costa de Lima; André Nunes da Silva; Daihane Xavier Marques; Elias Rodrigues Bastos; Gracielle Martins Silva; Ivania Almeida Silva; Marcio Almeida da Silva; Nelson Taveira Filho; Osmar Pires da Silva Junior; Tatyane dos Santos Gomes Almeida.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Juscimeira/MT, 08 de Janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 019/2025

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal e dá outras providências".

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença não remunerada ao Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, a partir de 10/01/2025 a 07/02/2025, conforme Decreto Le-

gislativo Municipal nº. 001/2025 de 06 de janeiro de 2024, bem como Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A partir do início da licença de que trata o art. 1º, a Vice-Prefeita exercerá o cargo de Prefeito Municipal em substituição.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 020/2025

DATA: 10 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Nomeia Prefeita Municipal em exercício e dá outras providências".

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Vice-Prefeita Sra. Rosemar Santos Marchetto, para exercer a função de Prefeita Municipal em Exercício, a partir do dia 10 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, conforme a Portaria GP nº 019/2025 de 10 de janeiro de 2025, Decreto Legislativo Municipal nº. 001/2025 de 06 de janeiro de 2025, bem como Lei Orgânica Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.260 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"ATUALIZA OS VALORES DA TABELA I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AO ISSQN NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT e no § 2º do Artigo 118 alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº. 11, de 10 de junho de 2014.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a **TABELA I DE ISSQN**, da Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, em conformidade com o previsto no § 2º do Artigo 118 alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº. 11, de 10 de junho de 2014.

Art. 2º. Faz parte como anexo único do presente Decreto a Tabela mencionada no Artigo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se,

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN PARA AUTÔNOMOS

Art. 110

Seq.	Serviços Prestados	Base de Cálculo Mensal	Alíquota	Valor em Reais do ISSQN
1	Médicos, radioterapia, ultrassonografia, obstetras, ortopédicos, radiologia, tomografia e congêneres.	R$ 24.192,25	3%	R$ 725,77
2	Laboratório de análises clínicas	R$ 8.065,72	3%	R$ 241,97
3	Dentistas e congêneres	R$ 11.292,06	3%	R$ 338,76
3.a	Ortodontistas/serviços eventuais de colocação e manutenção de aparelhos ortodônticos	**Por mês**	3%	**Por mês**
		R$ 24.192,25		R$ 725,77
		Por dia		**Por dia**
		R$ 5.377,17		R$ 161,31
4	Advogados e congêneres	R$ 7.965,84	3%	R$ 238,97
5	Médicos Veterinários, Agrônomos, Zootecnistas.	R$ 6.452,59	3%	R$ 193,57
6	Enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	R$ 4.839,44	3%	R$ 145,18
7	Economistas.	R$ 4.032,87	3%	R$ 120,98
8	Psicólogos, nutricionistas, acupunturistas, farmacêuticos.	R$ 4.839,44	3%	R$ 145,18
9	**Contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres.**			
	a) com até 4 funcionários	R$ 4.839,44	3%	R$ 145,18
	b) com mais de 4 funcionários	R$12.905,20	3%	R$ 387,15
10	Despachantes, autoescola e comissários de despachos.	R$ 9.716,95	5%	R$485,85
11	Engenheiros, arquitetos urbanistas.	R$ 8.065,72	3%	R$ 241,97
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.	R$ 3.226,29	3%	R$ 96,79
13	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres (por cadeira).	R$ 3.226,29	3%	R$ 96,79
14	Distribuição de Bilhetes de Loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	R$ 967,88	5%	R$ 48,39
15	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	R$ 967,88	5%	R$ 48,39
16	Fornecimento de música, conjuntos, shows mediante transmissão por qualquer processo por vias públicas ou ambientes fechados (excetos transmissões radiofônicas ou de televisão).	R$ 8.065,72	3%	R$ 241,97
17	Assistentes sociais, relações públicas.	R$ 4.839,44	3%	R$ 145,18
18	Caminhões de frete	R$ 8.065,72	3%	R$ 241,97
19	Taxi	R$ 3.226,29	3%	R$ 96,79
20	Mototáxi	R$ 1.613,13	3%	R$ 48,39
21	Jogos eletrônicos e *lan house* (por máquina)	R$ 403,34	3%	R$ 12,10
22	Bilhares, boliches, bolão e outros jogos (por mesa).	R$ 403,34	3%	R$ 12,10
23	Circos e cinemas (por dia).	R$ 806,70	3%	R$ 24,20
24	Bailes, festivais, recitais e congêneres inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos	R$ 9.143,40	3%	R$ 274,30

	para tanto, pela televisão ou pelo rádio (por dia).			
25	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão Corrida de animais (por dia).	R$ 806,70	3%	R$ 24,20
26	Treinamentos, palestras, cursos e congêneres (por evento).	R$ 4. 839,44	3%	R$ 145,18
27	**EXCLUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 225/2023**			
28	Serviços de intermediação e congêneres. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. Agenciamento marítimo. Agenciamento de notícias. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. Distribuição de bens de terceiros.	R$ 8. 065,72	5%	R$ 384,92
29	Prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação de banco de dados.	R$ 2. 419,70	3%	R$ 72,59
30	Armazenamento, depósito, carga e descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	R$ 19. 357,79	5%	R$ 967,89
31	Pedreiros, carpinteiros, serralheiros, pintores e congêneres.	R$ 3. 226,29	3%	R$ 96,79
32	Costureiras, Tapeçarias e reformas de estofamentos em geral.	R$ 1. 613,13	3%	R$ 48,39
33	Serviços Funerários	R$ 8. 065,72	3%	R$ 241,97
34	Motéis	R$ 8. 065,72	3%	R$ 241,97
35	Parque de Diversões (Por dia)	R$ 8. 065,72	3%	R$ 241,97
36	Rodeio (Por dia)	R$ 8. 065,72	3%	R$ 241,97

Corrigido pelo índice do INPC acumulado do ano de 2024 - 4,77%

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.259 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"ATUALIZA O VALOR DA UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 363, da Lei Complementar nº. 30, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 2º do Artigo 1º, da emenda à Lei Orgânica nº. 011/2014 de 10 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 118 da Lei Complementar nº. 106 de 25 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado monetariamente o valor da UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal para R$ 3,13 (três reais e treze centavos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE acumulado do ano anterior.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 de fevereiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS EM SERVIÇOS DE CONFECÇÕES, INSTALAÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA, MARCENARIA, CARPINTARIA, VIDRAÇARIA E MÓVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 02/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de janeiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2022 15 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO CURADOR DO PREVI-MUNI, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELO ARTIGO 78º, DA LEI COMPLEMENTAR 058/2011 DE 29 DE ABRIL DE 2011 E CONFORME ART. 2º. PARAGRAFO VII DO REGIMENTO INTERNO, POR DELIBERAÇÃO NA REUNIÃO REALIZADA EM DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. – Nomear para a função de Tesoureiro com função de, conjuntamente com o Diretor Executivo, movimentar as contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ- PREVI-MUNI** a servidora efetiva Sr.ª **SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO.**

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, aos quinze dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Edna Zanette Giusti

CPF: 028.267.709.77

Presidente do Conselho Curador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 039 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo n.º 118/2024, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n. º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a Comunicação Interna n.º 34387/2025, por meio do Sistema FLOWDOCS, que requer a designação do fiscal titular e do fiscal suplente para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo n.º 118/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Denilton Mendes da Silva**, CPF n.º XXX.XXX. 361-73, matrícula n.º 28416, como **fiscal titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 118/2024**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a empresa **Inicial Construções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 19.948.154/0001-47, o qual tem como objeto: execução de cercamento do Parque Municipal Giulia Imperatori.

Art. 2º Fica Designada a Servidora **Ana Maria de Jesus Pires**, CPF n. º XXX.XXX.491-15, matrícula n.º 3458, como **fiscal suplente** para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/ 2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos Contratos Administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 038 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo n.º 116/ 2024, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a comunicação interna de número 34387/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita nomeação do fiscal de obra para execução do Contrato Administrativo 116/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gustavo Ramos De Oliveira**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **fiscal de obra** para responder pela fiscalização e acompanhamento para execução do Contrato Administrativo 116/ 24, que tem como objeto: Execução de reforma do prédio para atender as necessidades da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria, localizada no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2025. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para a servidora VANDA LUPERINI, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA,** ***referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/ 11/2023, conforme requerimento e protocolo nº 193/2025.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 4.977 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 4.953, de 04 de dezembro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e;

Considerando a necessidade de prorrogar o expediente interno para a realização dos procedimentos necessários ao encerramento contábil e financeiro do exercício de 2024, visando ao equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n.º 4.953, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"Parágrafo Único. Nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de janeiro de 2025, haverá expediente interno em todos os setores que compõem a Estrutura Administrativa do Município, **não havendo atendimento ao público. Caso os procedimentos contábeis e financeiros sejam concluídos previamente ao dia 17 de janeiro de 2025, o atendimento ao público será retomado."**

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 4.953/24 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 4.953, de 04 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 043/2025

PORTARIA N. 043 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 50 (cinquenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANDA LUPERINI,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **TELEFONISTA,** referente ao período de 01/12/2018 a 30/11/2023, conforme requerimento e protocolo nº 193/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044 DE 10 DE JANEIRO DE 2025. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para gozo em data oportuna, conforme requerimento e protocolo nº 193/2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Interino do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 09/01/2025 o Sr. **ROGERIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, do cargo de ***COORDENADOR DE TRANSITO,*** nomeado através da portaria nº 441/2024, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir 09/01/2025 o Sr. **MARCO AURELIO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG ***1351*/SSP-MT e CPF nº ***646.911-** para exercer o cargo de ***COORDENADOR DE TRANSITO*** do Município de Mirassol D'Oeste.

Artigo 2º- Compete a Coordenadoria de Trânsito dentre outras atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estudar os problemas relacionados com o Trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população;

VI - Promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte.

VII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas e as medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando for o caso;

VIII - Suplementarmente, auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, obedecida a legislação pertinente nos âmbitos e competências;

IX - Planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito, bem como suas sinalizações, compreendendo o sistema viário e de circulação, de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;

X - Viabilizar as políticas municipais de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;

XI - Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;

XII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,a partir do dia 13/01/2025 asférias do servidor **MARLON BRUNO NOGUEIRA**, concedida através da portaria nº 020/2025**, referente ao período de 17/04/2023 a 16/04/2024,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - SUSPENDER,a partir do dia 09/01/2025 asférias do servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA**, concedida através da portaria nº 900/2024**, referente ao período de 06/10/2020 a 05/10/2021,** lotado na Secretaria de Saúde, para gozo em data oportuna.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência Janeiro/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
4949	ADEILSON JOSE DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	A-07
4164	EDIMILSON CORREA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-11
2073	ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES	PROFESSOR	C-07
585	GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B-06
2357	NILSON VIEIRA SOARES	VIGIA	C -06
324	SANDRA LUCIA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C 05
4076	SILVIO JOSE PRATINHA	ASSISTENTE DE INFORMATICA	C-04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Interino do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, por haver concluído a Pós-Graduação em **DIREITO TRIBUTARIO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003 DE 10 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 003 DE 10 JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - JANEIRO 2025				
FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DATA RETORNO	QUANT. DIAS
ANDREIA DE SOUZA	11/03/2023 a 10/03/2024	13/01/2025 a 27/01/2025	28/01/2025	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046 DE 10 DE JANEIRO DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUISMAR SILVA DE SOUZA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024, para gozo a partir de 13/01/2025, conforme requerimento protocolo n° 195/2025.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de janeiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 4978/2025

DECRETO N.º 4978/2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirassol D'oeste será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (ciquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo MIRASSOL PREVI não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mirassol D'Oeste/MT, 10 de janeiro de 2.025.

_____

Jeffer Kleber de Oliveira

Prefeito em exercício

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Empresa vencedora: **1. COMERCIAL LUAR LTDA,** os itens 01 e 02 com o valor total de R$ R$ 30.237,12 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos); Perfazendo esta licitação o valor global de R$ R$ 30.237,12 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 08/01/2025 e **HOMOLOGADO** em 10/01/2025**.** Fabio Henrique da Silva - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 13/01/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo n.º 116/2024, e dá outras providências.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a necessidade de cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a Comunicação Interna n.º 34387/2025, por meio do Sistema FLOWDOCS, que requer a designação do fiscal titular e do fiscal suplente para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo n.º 116/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **José Carlos Alves Martins**, CPF n.º XXX.XXX.871-49, matrícula n.º 4269, como **Fiscal Titular**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 116/2024**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT** e a empresa **Inicial Construções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.948.154/0001-47, o qual tem como objeto: Execução de reforma do prédio para atender as necessidades da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria, localizada no Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho.

Art. 2º Fica Designada a Servidora **Carolina Martins dos Santos**, CPF n.º XXX.XXX.051-56, matrícula n.º 26566 , como Fiscal Suplente, para atuar nos impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º As atribuições dos fiscais designados são às estabelecidas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.623/2023 e na Instrução Normativa n.º 050/2014, conforme aplicável à execução dos Contratos Administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 069/2025

PORTARIA Nº. 069/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***FRANCISCO DANTAS PEREIRA****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Francisco Dantas Pereira,** portador do RG nº 16544XX SSP/DF, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.877.071.XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001 / 2025

O Vereador Flávio Vinícius Rondon Mayer, Presidente da Câmara Municipal de Nobres – Estado de Mato Grosso, torna público que estará à disposição dos munícipes no período de 15 de Fevereiro de 2025 à 15 de Abril de 2025, prestação de Contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2024, em cumprimento ao artigo Nº 31, § 3º, da Constituição Federal Brasileira.

Câmara Municipal de Nobres-MT, 10 de Janeiro de 2025.

.

Flávio Vinícius Rondon Mayer

Presidente da Mesa Diretora = Biênio 2025/2026

PORTARIA DEFIS Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DEFIS Nº 001, de 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os documentos necessários para a emissão da Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O Secretário de Finanças do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de padronizar e regulamentar os procedimentos para a emissão da Guia de Recolhimento do ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece os documentos obrigatórios para a emissão da Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no âmbito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos necessários para a emissão da Guia de ITBI são os seguintes:

Para imóvel urbano:

I. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou representante legal;

II. Nos casos de procuração, cópia do instrumento de mandato e documentos pessoais do procurador;

III. Cópia do contrato de compra e venda, escritura pública, extrato financeiro ou outro documento que comprove a transação;

IV. Se a operação for financiada, contrato de financiamento;

V. Se imóvel oriundo de programa de regularização fundiária, Título definitivo de propriedade;

VI. Cópia da matrícula atualizada do imóvel (expedida nos últimos 30 dias);

VII. Guia de Informação do ITBI expedida pelo cartório;

VIII. Quando aplicável, documentos que comprovem a isenção ou redução do imposto, conforme legislação vigente.

Para imóvel rural:

IX. Os mesmos documentos relacionados nos incisos I a VII para imóvel urbano;

X. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural

XI. ITR- Imposto Territorial Rural (última declaração exigível).

Art. 3º A critério do órgão responsável, poderão ser solicitados documentos adicionais, caso sejam necessários para a análise e emissão da guia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres, MT, 09 de janeiro de 2025.

_____

AMILTON BARRETO DOS REIS

Secretário Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº. 064/2025

PORTARIA Nº. 064/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***GUILHERME DA SILVA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Guilherme da Silva,*** portador do RG nº 128438X-X SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.174.551.XX, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2025

PORTARIA Nº. 068/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***WALTER MAX PREHL*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Walter Max Prehl,*** portador do RG nº 4764XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.237.359.XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070/2025

PORTARIA Nº. 070/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***JEAN CARLOS MAGALHÃES E SILVA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jean Carlos Magalhães e Silva,*** portador do RG nº 214199XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.507.741. XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA DEFIS Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DEFIS Nº 001, de 09 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os documentos necessários para a emissão da Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O Secretário de Finanças do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de padronizar e regulamentar os procedimentos para a emissão da Guia de Recolhimento do ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece os documentos obrigatórios para a emissão da Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no âmbito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos necessários para a emissão da Guia de ITBI são os seguintes:

Para imóvel urbano:

I. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou representante legal;

II. Nos casos de procuração, cópia do instrumento de mandato e documentos pessoais do procurador;

III. Cópia do contrato de compra e venda, escritura pública, extrato financeiro ou outro documento que comprove a transação;

IV. Se a operação for financiada, contrato de financiamento;

V. Se imóvel oriundo de programa de regularização fundiária, Título definitivo de propriedade;

VI. Cópia da matrícula atualizada do imóvel (expedida nos últimos 30 dias);

VII. Guia de Informação do ITBI expedida pelo cartório;

VIII. Quando aplicável, documentos que comprovem a isenção ou redução do imposto, conforme legislação vigente.

Para imóvel rural:

IX. Os mesmos documentos relacionados nos incisos I a VII para imóvel urbano;

X. CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural

XI. ITR- Imposto Territorial Rural (última declaração exigível).

Art. 3º A critério do órgão responsável, poderão ser solicitados documentos adicionais, caso sejam necessários para a análise e emissão da guia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Nobres, MT, 09 de janeiro de 2025.

_____

AMILTON BARRETO DOS REIS

Secretário Municipal de Fazenda.

PORTARIA Nº. 03/2025/SEMEC

PORTARIA Nº. 03/2025/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de vagas, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos de merendeira, auxiliar de serviços gerais, vigilante, e Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), e a escala de trabalho semanal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996), a Lei Municipal nº. 1.197, de 21 de setembro de 2011 e a Lei Federal nº. 14.276/2021 – FUNDEB, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o quantitativo de profissionais por cargo conforme o quadro abaixo:

PERFIL: MERENDEIRA

NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR UNIDADE ESCOLAR	MERENDEIRA	
	MATUTINO	VESPETINO
Até 250	01	01
De 251 a 600	02	02
Acima de 600	03	03

PERFIL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÚMERO TOTAL DE SALAS DE AULA EM PLENO FUNCIONAMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
	MATUTINO	VESPETINO
Até 06	01	01
De 07 A 10	02	02

Acima de 11	03	03

PERFIL: VIGIA

ESCALA DE TRABALHO SEMANAL.

Vigia	segunda-feira noite	terça-feira noite	quarta-feira noite	quinta-feira noite	sexta-feira noite	Sábado dia	Sábado noite	Domingo dia	Domingo noite
A	X			X			x		
B		X			X			X	
C			X			X			X

PERFIL: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)

MODALIDADE	NÚMERO DE TDI POR TURNO QUANDO INTEGRAL	
	Matutino	Vespertino
Educação Infantil- 01 ano	01	02
Educação Infantil- 02 ano	01	02
Educação Infantil- 03 ano	01	02

Art. 2º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo será considerado:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
merendeira	40 horas
Auxiliar de serviços gerais	40 horas
Vigia	40 horas
Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)	30 horas

Art. 3º Em todas as unidades haverá apenas 01 (um) vigia por escala.

Art. 4º Nas unidades de funcionamento parcial, a contratação fica vinculado ao período de seu funcionamento.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 10 de janeiro de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 02/2025/SEMEC

PORTARIA Nº 02/2025/SEMEC

"Dispõe sobre a convocação dos classificados no processo seletivo simplificado para os professores e técnicos escolares da rede municipal para o ano letivo de 2025"**.**

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Nobres, Estado de Mato Grosso, Silvio Aparecido Fidelis**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando e o inicio do ano letivo escolar de 2025;

Considerando a necessidade da contratação temporária para o funcionamento das unidades escolares;

Resolve:

Art. 1º. Determinar a atribuição dos servidores contratados, a ser realizado no dia 14/01/2025 nas unidades escolares da zona rural que será realizado por vídeo chamada com a equipe gestora e os profissionais classificados, e na zona urbana no dia 15/01/2025 no auditório da Escola Mario Abraão Nassarden, com endereço sito à Rua Hermenegildo Da Costa, 397. Jardim Gloria. Nobres-MT, conforme abaixo:

I - Zona Rural – 14/01/2025

a) Coronel Olavo Mendes Duarte

hora: das 13:00 as 14:00

b) Marechal Candido Rondon

Hora: das 14:00 as 15:30

c) Zeferino Dornelles Costa

Hora: das 15:30 as 17:00

II – Zona Urbana 15/01/2025

a) Professor.

Hora: 07:00 as 8:00

b) TDI

Hora as 8:00 as 09:00

c) Merendeira

Hora: das 09:00 as 10:00

d) Serviços Gerais

Hora: as 10:00 as 11:00

e) Vigia

Hora: as 11:00 as 12:00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT 10 de janeiro de 2025

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 066/2025

PORTARIA Nº. 066/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***ESMERALDO MANOEL DA SILVA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Esmeraldo Manoel da Silva,*** portador do RG nº 106128X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.401.221.

XX, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 067/2025

PORTARIA Nº. 067/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***BRUNO KLEIN BEZERRA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Bruno Klein Bezerra,*** portador do RG nº 247408XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.152.731.XX, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 021/2025

PORTARIA N° 021/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Arildo da Silva Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, DAS – 5, a partir de 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N.º 02/2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES."

PORTARIA N.º 02/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Cidades, a qual assumirá a maioria dos serviços públicos prestados à população na zona urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores efetivos para compor o quadro de servidores da estrutura dessa nova secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr José Otacílio da Silva, servidor efetivo no cargo de Serviços Gerais/ Apoio Municipal, matrícula 6080-1, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ser lotada junto à **Secretaria Municipal de Cidades**, onde desempenhará as funções a serem estabelecidas pelo Secretário da pasta;

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada à Secretaria Municipal de Cidades e ao servidor designado para o cumprimento de suas novas atribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de janeiro de 2025.

JODIRCE GONÇALINA MIRANDA PRADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 018/2025

PORTARIA N° 018/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Leandro de Campos Arruda,** para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cidades, DAS- 6, a partir de 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N.º01/2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NOSSA PREVI."

PORTARIA N.º01/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA NOSSA PREVI."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores efetivos para auxiliar na execução das atividades do Instituto Nossa Previ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. Ezira de Moraes, servidora efetiva no cargo de Agente Administartivo, matrícula 6439-1, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ser lotada junto ao Instituto Nossa Previ, onde desempenhará as funções a serem estabelecidas pela Diretora Executiva do Instituto;

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao Instituto Nossa Previ e à servidora designada para o cumprimento de suas novas atribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de janeiro de 2025.

JODIRCE GONÇALINA MIRANDA PRADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA N° 020/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Fernanda Fernandes Lima,** para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Comunicação, DAS-5 a partir de 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N° 022/2025

PORTARIA N° 022/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Gilson Luis de Freitas Junior,** para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Esportes, DAS- 5 a partir de 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N° 019/2025

PORTARIA N° 019/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Benedito Neves Metelo,** para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Assuntos Estratégicos, DAS- 5 a partir de 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N.º 01/2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES."

PORTARIA N.º 01/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Cidades, a qual assumirá a maioria dos serviços públicos prestados à população na zona urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores efetivos para compro a estrutura dessa nova secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. Rosa Maria do Prado, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal, matrícula 6488-1, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para ser lotada junto à **Secretaria Municipal de Cidades**, onde desempenhará as funções a serem estabelecidas pelo Secretário da pasta;

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada à Secretaria Municipal de Cidades e à servidora designada para o cumprimento de suas novas atribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de janeiro de 2025.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA N° 016/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Heládio Mendes de Campos Maciel,** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 05/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA N° 017/2025

PORTARIA N° 017/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Heládio Mendes de Campos Maciel,** para o Cargo em Comissão de Secretário de Governo, DAS - 6, a partir de 06/01/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Janeiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 063/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **DIRETOR DEPTO ENGENHARIA, PROJETOS E CIDADES,** a servidora nomeada **MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 065/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **CHEFE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO,** a servidora nomeada **GLEIDE BARBOSA**, a partir da data de 06/01/2025, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 066/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **CHEFE DEPTO DE ESPORTE E LAZER,** o servidor nomeado **JULIO CESAR ODISIO FERREIRA**, a partir da data de 06/01/2025, lotado na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 032/2025 RETIFICADO

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - SEDE,** o servidor nomeado **ELIÉZER DA SILVA DIAS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 060/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** a servidora nomeada **JACIELE KALITA HEBERLE**, a partir da data de 02/01/2025, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: **Dia 23/01/2025 às 08:00 horas** (horário LOCAL). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELAS, PARA REALIZAR COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,* **conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 10 de janeiro de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2025

Ementa: Ceder servidora para atender as necessidades do Posto Eleitoral, pela Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de melhorar os serviços prestados aos eleitores e regular o funcionamento do Posto Eleitoral de Nova Bandeirantes/MT, vinculado ao Cartório da 50º zona Eleitoral de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedida e designada a servidora Sra **DANIELA TEODORO CANDIDO MARTINS**, para exercer a função de Assistente Eleitoral no Posto Eleitoral de Nova Bandeirantes/MT, a partir da data de 02/01/2025.

***Artigo 2º-* Para o atendimento das necessidades do** Posto Eleitoral, a servidora ora designada poderá utilizar programas instalados no setor ou que atendam o citado departamento.

.***Artigo 3º-*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 058/2025 RETIFICADO

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO,** a servidora efetiva **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr Marcos Pires Carriel, CPF: xxx215.241-xx, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/03/2024 à 01/03/2024.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/01/2025 a 01/02/2025.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2025 – DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL-UPFNB DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, EM ACORDO COM O ART. 391 E 392 DA LEI 820/2013 – EXERCÍCIO 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e, e, ainda

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº. 820/2013, que em súmula: "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Bandeirantes – Mato Grosso, regulamenta o Artigo 391 inciso 1º, 2º e 3º e Art. 392, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o acumulado do Índice de Preços ao Consumidor – INPC no exercício do ano de 2024, reajustado em 4,77%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a unidade padrão fiscal de Nova Bandeirantes - UPFNB, conforme regulamenta o Art. 391 da Lei 820/2013, para o valor de R$ 37,02 (trinta e sete reais e dois centavos).

Parágrafo Único - Fica autorizado o Departamento de Tributação e Cadastro reajustar, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os valores venais, referencias, preços, tarifas, multas e de outras formas de receita serão corrigidos para o exercício de 2025, conforme Art. 391 da Lei 820/2013.

Art. 2º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, em 10 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PROIBE O USO DE APARELHOS SONOROS POR PASSAGEIROS, MOTORISTAS, EM QUALQUER VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a poluição sonora pode causar os danos à audição, em meio ao barulho excessivo no transporte escolar.

CONSIDERANDO que o ruído em excesso pode causar diversos prejuízos à saúde, como estresse, falta de concentração e até uma progressiva perda auditiva, afetando o aprendizado.

CONSIDERANDO que temos alunos que são autistas, sendo que o som alto prejudica o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO as constantes reclamações de mães e pais de alunos, em razão do gênero musical que alguns condutores disponibilizam, ofensivos aos preceitos morais que pretendem alicerçarem suas famílias;

CONSIDERANDO que os alunos têm o direito de um ambiente saudável durante o transporte escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o interesse público e o atendimento à população e de propiciar meios mais eficientes na administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir a utilização de qualquer aparelho eletrônico ou telefone celular que reproduza música, ou qualquer forma de som, em veículos do transporte escolar, próprio ou terceirizado, que reproduzam som em módulo alto-falante ou que produza ruído interno superior a 50 (cinquenta) decibéis (dB).

Art. 2º Fica permitido aos passageiros (alunos) a utilização dos aparelhos sonoros, desde que haja a utilização de fones de ouvido sem qualquer difusão externa, ou quaisquer outros suportes tecnológicos que evitem a propagação do som, em alto volume, nos veículos de veículos do transporte escolar.

Art. 3º O descumprimento desta Lei pode acarretar multa, advertência, suspensão e permite que o responsável pela fiscalização veículo ordene o desligamento do aparelho ou a retirada do infrator do veículo.

Paragrafo Único - No caso de passageiros (alunos) os motoristas são responsáveis pela fiscalização.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Portaria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, aos 10 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2024 ADESÃO N° 008/2024

Retifica-se a publicação do Resultado, Adjudicação e Homologação, publicado em 23 de dezembro de 2024, ano XIX, nº 4.639, pág. 510 a 512, por motivos de correção no valor total do Lote 02, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE

R$ 1.500.185,31 (hum milhão quinhentos mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

LÊIA-SE

R$ 920.217,92 (novecentos e vinte mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 074/2025

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ORGANIZAR OS PROCESSOS DE SELEÇÃO, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BANDEIRANTES PARA PROVIMENTO DE EFETIVOS E TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão responsável pela atribuição de classes e/ou aulas, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, para organização da atribuição dos profissionais da educação efetivos e os contratados (Professores da educação básica, Agentes Operacionais, Monitores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), para a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: OLÍMPIO BACK

MEMBRO: SANDRA LÚCIA BERTOLO

MEMBRO: EVERSON WIECHOREK

MEMBRO: MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ

MEMBRO: ERCI FERNANDA SANTANA

MEMBRO: PATRICIA VIEIRA

Artigo 2º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização da atribuição de classes e/ou aulas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Responsável, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados à presente

Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a realização da atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Cabe ao Secretário Municipal prestar aos membros desta Comissão todas as informações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 061/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** a servidora nomeada **MARIA CENIR CADENA MEYER**, a partir da data de 02/01/2025, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 062/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no Cargo de **CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS,** a servidora nomeada **GLEIMARCIA RODRIGUES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: URBN SERVICOS LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do PRAZO DE EXECUÇÃO** da obra estabelecida no contrato firmado entre as partes em 4 de abril de 2023, nos termos previstos em Cláusula Oitava, 8.1.1 onde estabelece, *"Prestar o serviço conforme o estabelecido no edital, cronograma, projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias apresentadas na proposta da contratada e ainda:"*, bem como **art. 57 § 1º da Lei 8.666/1993, II.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução em **120 (cento e vinte dias),** conforme cronograma de execução em anexo, de **16/12/2024 até 16/04/2025.**

Nova Lacerda-MT, 13 de dezembro de 2024

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DOS EDITAS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - Prêmio Agente Cultural

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ: 1. Prazo de inscrição Cronograma

Inscrição	**18/11/2024 a 10/01/2025**
Divulgação de resultado provisório	**24/01/2025**
Prazo de recurso	**27/01 a 29/01/2025**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**31/01/2025**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	**03/02 a 07/02/2025**
Assinatura do termo de execução cultural	**17/02 a 28/02/2025**

LEIA-SE: 1. Prazo de inscrição Cronograma

Inscrição	**18/11/2024 a 17/01/2025**
Divulgação de resultado provisório	**24/01/2025**
Prazo de recurso	**27/01 a 29/01/2025**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**31/01/2025**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	**03/02 a 07/02/2025**
Assinatura do termo de execução cultural	**17/02 a 28/02/2025**

_____

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 076/2023/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 076/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **WAVEMAX INTERNET LTDA** inscrita no **CNPJ nº 04.822.428/0001-70**, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva nº 2447, Centro, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cesar Dias Jorge portador do RG nº 14354500 SSP/MT e CPF nº 005.286.511-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 076/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 18 de Setembro de 2023, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT" POR UM PERIODO DE 12 MESES***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 076/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 18 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ O DIA 18 DE JANEIRO DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**WAVEMAX INTERNET LTDA** **CNPJ.: 04.822.428/0001-70** **CONTRATADA**

Testemunhas:

FARLEY NEVES MOREIRA

MATRICULA: 4038

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

MATRICULA: 3771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 224, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 224, 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 44/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 44/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA CNPJ: 06. 173.681/0001-76.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9635/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO,consoante especificaçõesconstantesdoTermode Referência (Anexo I).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 225, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 225, 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 45/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 45/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SANTOS TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 09. 612.255/0001-80.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9636/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO,consoante especificaçõesconstantesdoTermode Referência (Anexo I).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO N°: 128/2023 E NOMEIA O SENHOR **FARLEY NEVES MOREIRA,** PARA O CARGO DE **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o decreto n°: 128/2023 e nomeia o Sr. **FARLEY NEVES MOREIRA**, para o Cargo de Assessor de Planejamento, lotado no Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde, Estado do mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **50.113.775/0001-41**, estabelecida na Rua Rod. MT-208, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Alex Raimundo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10897881-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 075.055.249-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 19 de janeiro de 2024, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT**, para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato e Execução da Obra,**estabelecido na Cláusula Oitava – Parágrafo Primeiro e Segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM 19/01/2025 A 19/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONTRATANTE

RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

CONTRATADA

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CPF Nº: 272.748.508-57

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CPF Nº: 043.699.731-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, e da outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear a Senhora **VIVIANI RODRIGUES ALVES,** inscrita no **CPF** sob o nº**04X.XXX.XXX-80**,aocupar o cargo em Comissão de **Assessora Jurídica**, junto ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 10 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, o (a) Senhor (a) **JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob nº 293.***.***-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TU-**

RISMO E LAZER (SEMECETEL), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA GERAL DO I CICLO**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **CARMEM LUCIA RODRIGUES MOURA,** portadora do CPF: nº. 781.***.***-49.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Art. 1º - Fica designada para ocupar a função de **COORDENADORA DE FORMAÇÃO E POLITÍCAS EDUCACIONAIS**, a Professora Efetiva Municipal, Sra. **MARCELA SCARIOT,** portadora do CPF: nº. 915.***.***-91.

Art. 2º - As atribuições da função de Dedicação Exclusiva de Coordenadora Geral estão previstas na letra "b" do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 3º - À servidora ora designada será concedido adicional por dedicação exclusiva de conformidade com o parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **ARI CANDIDO BATISTA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os (as) candidatos (as) aprovado (as) para o cargo de Professor (a) de Pedagogia no Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional efetivo na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Para que compareça no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, situada a Rua Wilson de Almeida nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, **no prazo de 30 (trinta) dias**, das 07h às 11h de **segunda a sexta feira**, a partir do dia **11 de janeiro de 2025**.

Candidato (s) convocado (s) para tomar posse no serviço público da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT:

Cargo	Nome do Candidato	Classificação
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	LETICIA CORSINO GALBERO	45º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	ERIKA MARIA DOS SANTOS	46º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	47º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	48º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	49º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	ADINÉIA SANTOS SOUZA	50º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	IZABEL CRISTINA DA SILVA	51º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	52º
PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	MARILZA LUIZ FERREIRA	53º

I -O não comparecimento nos horários e datas especificados na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia/MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) Cópia: RG E CPF **autenticado ou cópia e original** para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência **(autenticado); e)** Cópia: Comprovante de escolaridade **(autenticado)** comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital 001/2022; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos (menores de 18 anos); **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais estaduais[1] e federais[2]; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **15.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Olímpia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, **_____,** brasileiro(a), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, (estado civil) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/_____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, **_____**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) Rua_____ Nº_____ Bairro_____ Cidade _____, (estado civil), _____ Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/____ e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2025.

Assinatura_____

CPF: _____

[1] Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/

[2] Disponível em: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, o (a) Senhor (a) **TANIA BENTO GARCIA**, inscrito (a) no CPF sob nº 014.***.***-96, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTES**, o (a) Senhor (a) **CLEBER LUIZ TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 810.***.***-72, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER (SEMECETEL)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE**, o (a) Senhor (a) **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob nº 937.***.***-15, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado (a) à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SMPMA)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Complementar nº 092/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
CRONOGRAMA DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

DECRETO N.º 004/2025

DATA: 10 de janeiro de 2025

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2.º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 10 DE JANEIRO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**22.240.275,00**	**968.366,53**	**1.131.289,90**	**2.241.338,06**	**1.606.766,26**	**1.697.032,88**	**1.766.452,97**	**2.128.986,29**	**1.598.989,23**	**1.677.073,07**	**1.729.490,87**	**2.463.026,04**	**3.231.462,90**	**22.240.275,00**
Contribuição de Melhoria	493.600,00	23.709,09	11.167,21	16.573,61	29.110,55	14.751,24	14.846,01	26.929,34	23.243,62	72.558,21	120.766,64	40.716,57	99.227,91	493.600,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.431.400,00	28.742,51	33.945,65	126.220,85	227.750,05	295.599,85	292.153,03	105.083,37	93.980,00	55.305,00	70.493,59	50.329,46	51.796,64	1.431.400,00
IRRF Outros	750.000,00	10.323,00	58.002,75	48.568,50	55.587,75	85.503,00	40.221,75	80.196,75	68.641,50	54.090,75	41.732,25	69.279,75	137.852,25	750.000,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	4.485.000,00	-	165.182,55	313.645,02	326.144,72	333.571,88	380.843,78	337.545,59	339.729,78	371.227,94	351.606,06	360.858,62	1.204.644,06	4.485.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.218.150,00	452.303,72	395.547,40	415.029,19	504.065,07	513.730,17	454.339,23	694.025,12	684.670,40	668.075,87	747.742,59	788.467,40	900.153,84	7.218.150,00
Imposto Sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	6.500.000,00	277.862,00	262.255,50	1.156.759,50	331.142,50	294.391,50	475.293,00	766.675,00	299.383,50	401.264,50	337.928,50	1.107.112,50	789.932,00	6.500.000,00
Taxas Ambient.	3.000,00	-	1.928,05	1.071,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
Taxas de Fiscalização	687.800,00	152.082,90	172.238,19	102.512,46	42.781,16	30.853,33	28.930,93	48.484,40	34.689,88	21.115,46	21.537,08	17.631,07	14.943,14	687.800,00
Taxas de Prestação de Serviço	671.325,00	23.343,31	31.022,60	60.956,98	90.184,46	128.631,91	79.825,24	70.046,72	54.650,55	33.435,34	37.684,16	28.630,67	32.913,06	671.325,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**662.000,00**	**9.828,05**	**45.494,63**	**39.510,81**	**30.330,85**	**35.362,72**	**138.386,47**	**36.179,62**	**41.418,03**	**105.571,13**	**31.983,21**	**71.905,78**	**76.028,70**	**662.000,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	662.000,00	9.828,05	45.494,63	39.510,81	30.330,85	35.362,72	138.386,47	36.179,62	41.418,03	105.571,13	31.983,21	71.905,78	76.028,70	662.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**1.284.500,00**	**72.497,18**	**83.862,44**	**79.658,27**	**73.887,01**	**103.445,92**	**83.452,68**	**89.676,08**	**272.478,42**	**84.839,94**	**88.828,31**	**105.178,71**	**146.695,04**	**1.284.500,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	1.284.500,00	72.497,18	83.862,44	79.658,27	73.887,01	103.445,92	83.452,68	89.676,08	272.478,42	84.839,94	88.828,31	105.178,71	146.695,04	1.284.500,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**1.750.000,00**	**104.769,00**	**132.011,25**	**204.765,75**	**127.363,25**	**169.114,75**	**132.921,25**	**151.697,00**	**148.718,50**	**147.092,75**	**147.281,75**	**151.191,25**	**133.073,50**	**1.750.000,00**
Receita de Serviços Água	1.750.000,00	104.769,00	132.011,25	204.765,75	127.363,25	169.114,75	132.921,25	151.697,00	148.718,50	147.092,75	147.281,75	151.191,25	133.073,50	1.750.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**108.791.650,00**	**7.849.651,81**	**7.879.311,45**	**8.241.756,78**	**7.868.576,89**	**9.275.660,32**	**9.072.573,16**	**9.634.038,95**	**8.803.787,13**	**8.828.909,34**	**11.823.790,99**	**9.042.017,37**	**10.471.575,81**	**108.791.650,00**
Assist. Social Estado	79.000,00	64,15	14,93	1.317,64	19.356,50	38.704,39	10,51	19,83	19.377,83	20,94	37,05	45,35	30,88	79.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.000,00	10.651,75	-	-	11.574,01	-	-	10.297,14	-	-	4.477,10	-		37.000,00
Educação Estado	1.100.000,00	-	-	89.735,80	112.250,60	224.502,30	-	112.250,60	224.502,30	112.250,60	112.250,60	-	112.257,20	1.100.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	350.000,00	29.217,65	27.648,60	28.093,80	27.753,60	28.366,45	-	28.335,30	46.985,05	43.469,30	31.088,05	29.212,75	29.829,45	350.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	282.400,00	1.302,15	20.171,55	48.796,18	28.559,39	22.684,06	12.253,62	48.863,39	23.225,42	10.249,43	19.954,95	5.701,09	40.638,77	282.400,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	425.500,00	-	24.479,44	43.999,68	40.897,78	45.676,15	45.074,49	45.074,49	45.074,49	77.642,26	28.790,61	28.790,61		425.500,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	204.000,00	-	-	8.371,34	39.726,14	25.201,34	4.185,67	10.365,65	47.900,42	16.308,58	11.168,59	11.168,80	29.603,47	204.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.400,00		-		-	1.627,88	618,18	1.153,94	-	-	-	-	-	3.400,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	1.220.000,00	128.885,68	98.023,34	92.987,18	95.291,76	94.733,00	94.823,28	102.059,10	100.204,70	103.546,28	100.573,14	129.704,30	79.168,24	1.220.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.480.000,00	1.074.528,00	1.469.257,92	902.616,00	1.011.816,00	1.143.168,00	1.123.449,60	826.962,24	991.336,32	829.058,88	887.365,44	1.134.020,16	1.086.421,44	12.480.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1.920.000,00	-	-	-	-	-	-	730.279,68	-	215.358,72	-	-	974.361,60	1.920.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	21.200.000,00	1.683.598,00	1.714.210,80	1.634.371,60	1.559.281,20	1.934.182,00	1.824.917,20	1.684.170,40	1.776.941,60	1.671.768,40	1.970.518,80	1.828.351,60	1.917.688,40	21.200.000,00
FUNDEB VAAR	522.000,00	35.224,04	38.746,49	42.268,95	45.791,41	49.962,71	53.507,09	53.507,09	56.712,69	- 9.430,97	51.902,46	51.902,46	51.905,58	522.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	47.456.000,00	3.800.418,85	3.539.126,11	3.850.817,12	3.418.920,06	4.142.386,78	3.859.928,67	4.043.298,66	4.219.882,43	4.067.691,04	4.401.116,90	4.237.441,15	3.874.972,23	47.456.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	490.000,00	83.042,89	26.939,36	20.760,46	44.127,09	35.775,53	20.694,31	35.066,50	62.751,01	39.290,79	55.284,88	33.098,17	33.169,01	490.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	2.560.000,00	147.284,48	148.869,12	297.195,52	328.432,64	538.488,32	365.585,92	184.988,16	162.813,44	116.751,36	104.919,04	75.095,04	89.576,96	2.560.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	6.040.000,00	145.872,04	101.683,40	255.739,64	287.328,84	83.436,56	78.079,08	75.614,76	93.740,80	585.922,28	3.113.553,56	598.715,00	620.314,04	6.040.000,00
LC 176/2020	1.800.000,00	77.974,20	77.974,20	77.974,20	77.974,20	77.974,20	77.974,20	582.145,20	149.999,40	149.999,40	149.999,40	149.999,40	150.012,00	1.800.000,00
Outros Convênios	2.500,00	20,98	160,81	283,61	182,38	164,45	276,74	146,57	433,31	216,21	215,32	182,28	217,34	2.500,00

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2025
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Saúde Estado	1.363.850,00	77.378,03	23.943,75	67.007,31	60.471,75	64.081,86	45.758,53	369.038,72	85.839,36	50.388,80	68.603,02	44.280,12	407.058,75	1.363.850,00
SUS Assist. Farmacêutica	75.000,00	5.780,10	5.223,68	11.120,63	6.318,38	5.501,93	6.318,38	6.318,38	3.868,95	3.760,65	2.019,45	5.886,75	12.882,72	75.000,00
SUS Atenção Especializada	209.400,00	16.334,46	21.114,22	16.069,36	17.262,94	16.462,61	16.727,71	16.860,26	16.675,78	18.985,67	18.682,46	15.895,97	18.328,56	209.400,00
SUS Atenção Primária	5.037.300,00	317.652,14	307.552,35	383.257,93	314.770,80	346.787,88	1.173.303,03	354.424,43	335.917,39	344.556,36	336.733,43	324.311,45	498.032,81	5.037.300,00
SUS Outros	110.000,00	6.077,83	-	6.077,83	6.077,83	5.611,54	3.746,05	5.611,54	6.255,26	11.223,08	29.821,44	11.704,55	17.793,05	110.000,00
SUS Vigilância Sanitária	224.300,00	10.160,79	11.342,18	31.457,40	13.854,79	23.847,58	13.272,50	15.126,12	20.336,38	14.579,28	22.412,50	13.828,77	34.081,71	224.300,00
Transf. Estado	3.600.000,00	198.183,60	222.829,20	331.437,60	300.556,80	326.332,80	252.068,40	292.060,80	313.012,80	355.302,00	302.302,80	312.681,60	393.231,60	3.600.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**71.575,00**	**6.678,76**	**17.400,36**	**6.076,63**	**7.534,82**	**3.861,03**	**2.177,73**	**3.678,43**	**3.407,11**	**3.145,22**	**3.876,18**	**8.749,13**	**4.989,60**	**71.575,00**
Multas	20.000,00	5.794,46	2.419,06	816,82	2.356,22	688,42	805,00	1.494,82	2.104,30	657,20	820,04	722,50	1.321,16	20.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	508,38	13.723,35	4.195,41	3.063,21	1.442,40	-	46,71	3,69	1.125,75	0,60	5.861,82	28,68	30.000,00
Restituições	21.575,00	375,92	1.257,95	1.064,40	2.115,39	1.730,21	1.372,73	2.136,90	1.299,12	1.362,27	3.055,54	2.164,81	3.639,76	21.575,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**14.800.000,00**	**2.300.681,60**	**321.450,00**	**3.751.836,00**	**196.410,00**	**599.774,60**	**4.483.062,00**	**115.926,60**	**-**	**-**	**142.279,80**	**2.652.360,20**	**236.219,20**	**14.800.000,00**
Transf. Convênio Educação	6.000.000,00	1.145.094,00	321.450,00	464.316,00	196.410,00	89.286,00	2.638.326,00	-	-	-	-	1.145.094,00	24,00	6.000.000,00
Conv. Saúde	5.000.000,00	-	-	3.287.520,00	-	343.015,00	1.335.555,00	-	-	-	33.900,00	-	10,00	5.000.000,00
Outros Conv.	3.800.000,00	1.155.587,60	-	-	-	167.473,60	509.181,00	115.926,60	-	-	108.379,80	1.507.266,20	236.185,20	3.800.000,00
TOTAL GERAL	**149.600.000,00**	**11.312.472,93**	**9.610.820,03**	**14.564.942,30**	**9.910.869,08**	**11.884.252,22**	**15.679.026,26**	**12.160.182,97**	**10.868.798,42**	**10.846.631,45**	**13.967.531,11**	**14.494.428,48**	**14.300.044,75**	**149.600.000,00**

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2025
ANEXO I

Orgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.400.000,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.333,00	533.337,00	6.400.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	3.898.400,00	80.669,59	338.513,67	368.047,94	301.646,50	311.899,29	323.013,63	336.615,14	330.362,11	345.608,75	309.895,51	246.394,47	605.733,40	3.898.400,00
03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA	6.645.833,60	280.095,30	483.079,00	633.693,53	607.861,17	613.403,80	428.948,68	463.978,87	621.830,71	587.099,59	487.106,37	589.166,44	849.570,14	6.645.833,60
04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.205.400,00	74.719,22	442.531,90	561.334,28	496.518,88	486.819,84	469.103,42	517.406,25	422.736,67	511.871,04	565.113,37	508.973,11	1.148.272,02	6.205.400,00
05 SEC. EDUCAÇÃO	47.918.342,00	376.350,66	2.261.170,72	4.127.925,57	3.815.593,82	4.102.768,44	4.212.166,02	3.753.060,38	3.633.264,53	4.517.885,04	3.967.830,39	4.185.667,17	8.964.659,26	47.918.342,00
06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS	30.480.000,00	965.758,80	2.192.426,40	2.754.081,36	2.530.083,84	3.663.025,44	2.532.430,80	2.833.298,88	2.474.305,44	2.273.747,04	2.555.046,96	2.460.101,76	3.245.693,28	30.480.000,00
07 SEC. SAÚDE	32.921.801,40	885.036,79	2.681.513,65	2.454.024,00	2.645.925,18	2.688.493,07	2.539.225,62	3.224.690,45	2.305.480,83	3.247.702,79	2.936.163,78	2.769.941,60	4.543.603,64	32.921.801,40
08 SEC. AGRICULTURA	2.179.144,40	17.640,17	406.831,01	243.959,57	133.043,30	141.546,32	159.258,41	152.093,38	134.832,38	159.434,92	175.628,14	191.411,69	263.465,11	2.179.144,40
09 SEC. GOVERNO	268.000,00	12.877,67	22.408,02	24.893,45	19.260,62	21.836,37	21.083,83	26.888,44	22.596,15	20.677,00	17.229,99	13.606,09	44.642,37	268.000,00
10 SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.522.200,00	73.649,20	250.164,26	305.681,17	299.651,17	301.281,94	289.500,18	312.834,76	258.751,38	297.136,31	269.645,54	248.001,62	615.902,47	3.522.200,00
11 SEC. INDUSTRIA COM. E TURISMO E CULTURA	3.132.500,00	15.368,05	78.895,15	530.131,77	181.165,01	117.440,56	119.536,20	960.819,20	137.472,90	110.830,98	239.996,49	236.535,08	404.308,61	3.132.500,00
12 SEC. MEIO AMBIENTE	721.900,00	6.442,96	37.711,33	37.862,21	36.751,21	38.439,73	112.604,85	40.391,75	49.063,93	41.219,05	44.741,92	28.574,97	248.096,09	721.900,00
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - NOVA UBIRATÃ	10.100.000,00	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	10.100.000,00
14 SEC. ESPORTES E LAZER	2.633.700,00	22.615,58	107.691,99	183.247,58	248.007,63	245.128,99	192.794,74	241.365,44	297.932,05	394.162,18	209.621,45	181.340,78	309.791,59	2.633.700,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.672.778,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.672.778,60	2.672.778,60
Total Geral	**159.700.000,00**	**4.186.223,66**	**10.677.936,77**	**13.599.882,10**	**12.690.508,00**	**14.107.083,46**	**12.774.666,05**	**14.238.442,61**	**12.063.628,75**	**13.882.374,36**	**13.153.019,58**	**13.034.714,45**	**25.291.520,25**	**159.700.000,00**

ForGov

PORTARIA Nº 015 /2025

PORTARIA Nº 015 /2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **Eder Leandro Setter,** prefeito de Nova Ubiratã MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Ubiratã possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **Resolução nº. 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Ronaldo Marsura Verni**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações nas modalidade concorrência, concurso, diálogo competitivo, leilão e pregão, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Antonio Lucas Neves de Souza**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de contratações diretas, dispensas e inexigibilidade, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Junior Marcos Setter

II – Nadine Alves Galvão

III – Thiffani Gomes Brito

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 061/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 10 de janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Cristiane Maria dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, **Cristiane Maria dos Santos** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Projetos e Eventos Turísticos**, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de janeiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Lane Alves Marques**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3660, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/12/2024 a 15/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Belchior Cristino de Souza,** Fiscal Sanitário, matrícula funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/3/2022 a 9/3/2023.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2025 a 17/2/2025.

§ 2º O servidor de que trata esta portaria já recebeu o abono de férias (1/3), conforme Portarias 899/2024 e 1134/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.629, de 12 de dezembro de 2023 que *Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear o **Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Servidores Públicos Municipais - Eleitos:

a) Carlos Silveiro Ribeiro	Titular- Presidente
b) Daleth Sousa Crisostomo Santos	Membro titular
c) Dorival Barros de Carvalho	Membro titular
d) Vanderluiz Dias Matos	Membro titular
e) Marina Angélica Marca	Membro titular
f) Geyce Aires Farias	Membro titular
g) Lilian da Rocha	Membro suplente
h) Adriana Stefani Trindade	Membro suplente

II – Representantes do Poder Executivo:

a) Marcelo Gomes Ferreira	Membro titular
b) Cleusa Mara Kasper	Membro titular
c) João Bosco P. da Silva Junior	Membro suplente
d) Rejane Mendes Dias	Membro suplente

III – Representantes do Poder Legislativo:

a) Gislene Gomes Guimarães	Membro titular
b) Dhiego Augusto G. Vilela Cassimiro	Membro titular
c) Luiz Henrique dos Sanos Lessa	Membro suplente
d) Sorhaia Aline Cesaria Brito	Membro suplente

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreendera a Gestão 2025-2028.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos as Portarias nºs 110/2022 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Igor Corioletti**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, **Igor Corioletti** para exercer a função comissionada do cargo de **Orientador Social de Abordagem - CREAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de janeiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Fernanda Alves Santos**, Professora de Educação Física, matrícula funcional 4621, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 11/12/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP**, Inscrito no CNPJ/MF n. º ***10.439.870/0001-15***. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGA METÁLICA EM PERFIS I SOBRE O CORREGO JABUTÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 061/2024, gerado pela Concorrência nº 003/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 988.500,00 (novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2025.

PORTARIA Nº 127/2025.

Dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder *Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***José Altamiro da Silva***, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 309, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, pelo período compreendido de 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de janeiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4189, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES E FRETES RODOVIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 13/01/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/02/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/02/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/02/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Kayla Alves Amorim**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 4/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, **Kayla Alves Amorim** para exercer a função comissionada do cargo de **Assistente da Procuradoria**, junto a Procuradoria Geral, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2.025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2.025**, tendo como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, conformeAnexo do Edital.Data de abertura dos pen drives no dia 07/02/2.025, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Chamada-publica/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de janeiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3533, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/12/2024 a 16/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

*Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX e dá outras providências*.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.629, de 12

de dezembro de 2023 que *Reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear o **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX**, composto pelos seguintes membros:

I - Danilo Francisco da Silva	Titular - Presidente
II – Bruna Carolina B. Soares	Membro titular
III – Airson Caetano de Moura	Membro titular
IV – Luciana Filizardo Galvão	Membro titular
V – Alice Fernandes Borges	Membro suplente
VI – Sirlene Dias Soares Costa	Membro suplente

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreendera a Gestão 2025-2028.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 459/2022 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de janeiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciane Pereira de Jesus**, Professora, matrícula funcional 4610, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/12/2024 a 16/1/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.187, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.187, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 160/2024 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605 e considerando despacho favorável da Procuradoria Geral; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 3 (três) lotes de terras, situados na zona urbana,** correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 1.040,91m², locado sob o nº 42 (quarenta e dois) da quadra 2 (dois), conjunto "W", Cadastro Municipal 001.01.002.42.001.1, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 22.536 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marta Carolina Dondo Gonçalves**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.226.xxx-87, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **783,39m², designado por lote 42 (quarenta e dois) da quadra 2 (dois), conjunto "W", Cadastro Municipal 001.01.002.42.001.1, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Marta Carolina Dondo Gonçalves**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 30,00 metros, lado direito para o lote 40, medindo 41,50 metros, lado esquerdo para a Avenida Mato Grosso, medindo 16,19 metros, para o lote 42-B, medindo 2,66 metros, para o lote 42-A, medindo 10,10 metros e para o lote 42-D, medindo 12,57 metros, e fundos para o lote 42-B, medindo 8,53 metros, para o lote 42-A, medindo 9,43 metros, para o lote 42-D, medindo 2,79 metros e para o lote 41, medindo 9,29 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **68,07m², designado por lote 42-C (quarenta e dois "C") da quadra 2 (dois), conjunto "W", Cadastro Municipal 001.01.002.42-C.001.1, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Rivaldino Rocha de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº xxx.559.xxx-04, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso, medindo 6,80 metros, lado direito para o lote 42-A, medindo 9,99 metros, lado esquerdo para o lote 42-D, medindo 9,99 metros e fundos para o lote 42-D, medindo 6,80 metros;

III – Desmembramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **189,453m², designado por lote 42-D (quarenta e dois "D") da quadra 2 (dois), conjunto "W", Cadastro Municipal 001.01.002.42-D.001.1, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Rosângela Alves Borges Silva**, inscrito no CPF sob o nº xxx.142.xxx-04, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso, medindo 5,77 metros, e para o lote 42-C, medindo 6,80 metros, lado direito para o lote 42-C, medindo 9,99 metros, para o lote 42-A, medindo 7,97 metros e para o lote 42, medindo 2,79 metros, lado esquerdo para o lote 41, medindo 20,71 metros, e fundos para o lote 42, medindo 12,93 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230245328, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

§ 2º Por decisão do Presidente da Câmara, fica assegurada a utilização da dependência do prédio da Câmara, a requerimento das entidades da sociedade civil, para manifestações cívicas, religiosas, políticas e culturais, desde que não prejudique as atividades legislativas.

§ 3º Fica vedado a utilização da dependência do prédio da Câmara para eventos com fins comerciais.

Art. 4. Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, ou o tempo que a Lei Federal determinar, e a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º Os períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.

§ 2º Se as datas estipuladas neste artigo coincidirem com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, as sessões, automaticamente, transferem-se para o primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. A Câmara Municipal reunir-se-á às 08:00 horas em sessão solene para instalação no dia 01 (um) de janeiro do início de cada legislatura, para dar posse aos Vereadores eleitos e diplomados, receber suas declarações de bens e tomar os termos de compromisso, e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

§1º Esta sessão será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

TÍTULO II Dos Órgãos Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I Da Mesa Da Câmara

SEÇÃO I Da Eleição, Formação e Modificação Da Mesa

Art. 10. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação aberta.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, podendo ser reconduzido para qualquer cargo na eleição subsequente.

Art. 12. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes à maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da eleição.

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa, no caso de desistência da chapa, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá à eleição, exceto para o cargo de Presidente.

§ 4º Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita à inscrição de chapas antes do início da mesma, OBS: O REGIMENTO INTERNO POR COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

PUBLICAÇÃO ATUALIZADA

E M E N T A: Dispõe sobre a Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DELIBERA e EU, Sônia Maria Pereti da Silva, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO a seguinte,**

R E S O L U Ç Ã O:

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte é o Poder Legislativo do Município, composto dos Vereadores eleitos nos termos da Legislação Federal que dispõe a respeito e funciona de acordo com o presente Regimento.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, fiscalizadoras, administrativas, de assessoramento, além de outras permitidas em leis reguladas neste Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

REGIMENTO INTERNO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE

NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

PUBLICAÇÃO ATUALIZADA

MESA DIRETORA

Presidente: Sônia Maria Pereti Da Silva

Vice-Presidente: Manoel Francelino da Silva Neto

1º Secretário: João Carlos de Oliveira

2º Secretário: Gilberto Fernandes da Silva

VEREADORES

Ercio de Gonçalves

Gildo Uliana

José Luiz de Souza Santos

Rodrigo Marques Domingos

Valdete José da Silva

ANEXO III

DECLAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu_____ _____CPF:_____RG:___ _____ , nacionalidade , estado civil_____ ,endereço_____ ____ declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento.

Novo Horizonte do Norte/MT, de janeiro de 2025.

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 37/2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 001/2025/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026 a Srª. **Ana Rígel Santos Souza,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF nº 008.045.941-20, Controladora Interna, para exercer a função de Controladora Interna no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos,

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

§ 6º Terminado a posse do Prefeito e do Vice Prefeito o Presidente solicitará a todos os eleitos e empossados a entrega da declaração de bens escrita, registrando em ata a entrega.

§ 7º Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

§ 8º Não havendo quorum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará o Prefeito, seu Vice e os Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 08:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Art. 6° deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilidade, no prazo a que se refere este artigo.

SEÇÃO II

Da Inauguração Da Sessão Legislativa Anual

Art. 9º. No dia 15 de fevereiro a Câmara Municipal se reunirá às 19:00 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa.

§ 1º Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

§ 2º Na Segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

§ 3º Findos os pronunciamentos, vota-se, na ordem do dia, o calendário legislativo anual, encerrando-se em seguida a Sessão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 38/2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 001/2025/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026 o Sr. Jean Lucas Soares de Souza**,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 25302035 SJ/MT e do CPF nº 040. 950.931-02, Controladora Interna, para exercer a função de Pregoeiro no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos,

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

Sumário

PUBLICAÇÃO ATUALIZADA..... 4
Disposições Preliminares..... 4
Da Sessão de Instalação e Posse..... 6
Da Inauguração Da Sessão Legislativa Anual..... 8
Da Eleição, Formação e Modificação Da Mesa..... 9
Da Competência da Mesa..... 11
Da Competência Específica dos Membros da Mesa..... 13
Das Atribuições do Plenário..... 19
Das Comissões..... 21
Dos Vereadores..... 34
Das Penalidades Por Falta de Decoro..... 39
Da Suspensão do Exercício da Vereança 40
Do Processo Destituitório..... 41
Das Licenças e das Vagas..... 43
Dos Líderes..... 44
Das Incompatibilidades e impedimentos..... 45
Dos Subsídios dos Vereadores..... 45
Das Proposições e da sua Tramitação..... 47
Das Sessões da Câmara..... 60
Das Discussões e Deliberações..... 69
Da Disciplina dos Debates..... 72
Do Quorum Das Deliberações..... 76
Das Votações..... 79
Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle..... 84
Das Codificações e dos Estatutos..... 85
Do Julgamento da Contas..... 86
Da Convocação dos Secretários Municipais..... 87
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental..... 87
Dos Serviços Administrativos da Câmara..... 89
Das Audiências Públicas..... 91
Da Polícia da Câmara..... 92
Disposições Gerais e Transitórias..... 93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 39/2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 001/2025/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026 o Sr. Noel Moreira de Barros**,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº 3495608-5 SSP/MT e do CPF nº 292.640.978-80, Agente de Contratação, para exercer a função de Fiscal de Contrato no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos,

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

§2º O Presidente designará um Vereador para compor a Mesa e desempenhar a função de Secretário “ad hoc”nesta Sessão de Instalação.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se assim o quiserem.

§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a constituição federal, a constituição do estado e a lei orgânica do município, observar as leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e bem estar do seu povo".

Em seguida, o secretário AD HOC fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para frente e a mão aberta, declarará em voz alta**:**

"assim eu prometo".

§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossado os Vereadores proferindo em voz alta:

"declaro empossados no cargo de vereador do município de Novo Horizonte do Norte os vereadores que prestaram o compromisso".

§ 3º Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado**.**

§ 4º Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

§ 5º Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e o Vice Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânico do Município obedecido à programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Secretário

EDITAL Nº 001/2025- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Seleção de Bolsistas para o ano letivo de 2025,** do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL).

1 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

1.1 - O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016, nº 1.180/2017 e 1.284/2020 e as normas deste Edital.

2 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA 2.1 - O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a educação infantil e a formação de agentes sociais da cultura e de esporte e lazer, e tem por objetivos específicos: a. Valorizar o magistério, a cultura, o esporte e lazer, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras; b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial os anos iniciais do Ensino Fundamental e a educação infantil; c. Possibilitar a ampliação de ações culturais e de esporte e lazer; d. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós-graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem; f. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer; g. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica; h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docente inovadoras, articuladas com a realidade local. **3 DAS VAGAS** 3.1 O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, conforme quadro a seguir:

UNIDADES ESCOLARES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	C. R.	COORDENAÇÃO
ESCOLA M. ULISSES GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	18	06	COORD. PED. E. FUNDAMENTAL
E.M. NEIVA DOS SANTOS BEZERRA - PRÉ ESCOLA				COORD. PED. ED. INFANTIL
C.M.I PADRE GUNTER KROEMER/BERÇARIO E MATERNAL				
SETOR DE CULTURA	CULTURA	2	2	COORD./CHEFE DO SETOR DE CULTURA
SETOR DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE	2	2	COORD./CHEFE DO SETOR ESPORTE E LAZER

3.2 – Dentro da quantidade de vagas acima, será destinada uma vaga de cada modalidade para PCD - Pessoas com deficiência, obedecendo a ordem de classificação dos inscritos na cota PCD.

4 DO LOCAL DE INSCRIÇÃO 4.1 **-** As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Augusto de Souza esquina com a Avenida Kara José, obedecendo aos prazos previstos neste Edital. **5 - DOS PRAZOS** 5.1 - Publicação o edital: **10 de janeiro de 2025**. 5.2 - Inscrição: De **13 à 16 de janeiro de 2025**, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas. 5.3 – Análise e das inscrições pela comissão e Publicação Resultado Preliminar da lista dos candidatos inscritos, deferidas e indeferidas: **17 de janeiro de 2025**. **5.4** – Protocolo de recurso por candidato com inscrições indeferidas: **20 de janeiro de 2025, entre 07:00 às 17h00.** 5.5 – Resultado final e homologação da lista dos candidatos inscritos: **21 de janeiro de 2025.** 5.6 - Seleção: **22 de janeiro de 2025** com início pontualmente as 09:00 horas e término às 11:00 horas nas dependências da Escola Municipal Ulisses Guimarães; 5.7 - Divulgação do Resultado Preliminar: **Dia 23 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por edital complementar, caso a comissão de banca examinadora encontre indisponibilidade de tempo hábil para as conferências e análises necessárias dos documentos, com relação ao número de candidatos. **5.8** - Protocolo de recurso por candidato contra o resultuado preliminar: **24 de janeiro de 2025, entre 07:00 às 17h00. 5.9** - Divulgação do Resultado final da seleção**: Dia 27 de janeiro de 2025** 5.10 - Convocação dos aprovados: **Dia 27 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado caso sofra alguma alteração no item 5.9. **6 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

I - Bolsas de Incentivo à Docência;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 16 anos d) Estar cursando o ensino médio ou ensino superior ou ainda, Pedagogos cursando especialização ou algum curso técnico. e) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação, conforme publicação da convocação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL, . **II- Bolsas de Incentivo à Cultura;** a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 16 anos d) Estar cursando o ensino médio ou ensino superior ou ainda, Pedagogos cursando especialização ou algum curso técnico. e) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação, conforme publicação da convocação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL. **III- Bolsas de Incentivo ao Esporte e Lazer** a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 16 anos d) Estar cursando o ensino médio

ou ensino superior ou ainda, Pedagogos cursando especialização ou algum curso técnico. e) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação, conforme publicação da convocação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

Parágrafo único: O candidato poderá se inscrever para apenas uma modalidade de bolsa, sendo, optar por área de atuação ***Item I, II ou III***.

7 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO 7.1 - Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo: a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I); (pegar no local da inscrição) b) Barema será devidamente preenchido no local da inscrição perante membro da comissão; para isso trazer os documentos comprobatórios do barema conforme ANEXO II. Só serão aceito documentos que estejam com o candidato no ato da inscriçao, não podendo trazer após a inscrição. c) Cópia do CPF, RG; d) Cópia do Histórico Escolar do curso na qual se encontra estudando. e) Comprovante de Residência f) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo IV); (pegar no local da inscrição). g) Na condição de Pessoa Com Deficiência apresentar documento comprobatório; **8 DA SELEÇÃO 8.1 -** Os candidatos inscritos deverão comparecer no dia 22 de janeiro de 2025, com meia hora de antecedência do horário de início estabelecido no item 5.6, deste edital, na Escola Municipal Ulisses Guimarães, anexa a Secretaria Municipal de Educação, para produção da **CARTA DE INTENÇÃO**, que deverá ser manuscrita, redigida pelo próprio candidato na presença dos membros da Comissão, que terá duração de duas horas para esta produção. **8.2 -** Não será permito entrada de candidatos na sala de seleção, após o horário de início da seleção estabelecido no item 5.6 deste edital **. 9 - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO 9.1 -** A seleção será realizada por comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios: I - Análise da CARTA DE INTENÇÃO, que deverá ser analisado os seguintes requisitos: **objetivo, estrutura do texto, coesão, coerência, sinais de pontuação, acentuação, grafia, ortografia, entre outro**s. II - Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital; III - A pontuação final do candidato será a soma dos incisos I e II. **9.2 -** Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado: I. a maior nota na carta de intenção; II. maior participação em eventos da educação, cultura, esporte e lazer; III. a maior média do rendimento do histórico escolar; **10 - DA ADMISSÃO 10.1 -** A admissão obedecerá à ordem de aprovação/classificação dos candidatos conforme convocação. I. a lotação nas escolas para atuação, terá escolha do candidato convocado por ordem de aprovação/classificação e obedecendo o preenchimento de vagas por instituição. II. o candidato que em sua vez de escolha, não for de acordo em assumir nas instituições que ainda possuem vagas a cobrir, este deverá pedir desistência da vaga com assinatura de termo, deixando-a livre para outros classificados. a) o candidato deverá comparecer munido de cópias e acompanhada de suas originais, dos documentos abaixo e que será solicitado através de ato de convocação: b) CPF, RG; c) Título de eleitor d) Carteira de trabalho e) Cópia do Histórico Escolar do curso na qual se encontra estudando. f) Comprovante de Residência g) Pis/Pasep h) Conta bancária em nome do bolsista convocado **11 - DA BOLSA 11.1 -** A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso; **11.2 -** O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária; **11.3 -** A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais. **11.4 -** As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza; **11.5 -** A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações: I. Trancamento da matrícula; II. Desistência do curso; III. Conclusão do curso; IV. Ser reprovado em duas disciplinas no semestre ou ano letivo; V. Solicitação do bolsista; VI. Solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista; VII. Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 12; VIII. Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista; IX. Cancelamento do PMBIDCEL. **11.6 -** No encerramento das atividades em finais de ano, o termo de compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e o bolsista convocado será encerrado. **12 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA 12.1 -** Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer: I. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares; II. Executar o plano de atividades aprovado; III. Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área deatuação do programa; IV. Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos. V. Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação. VI. Respeitar a Coordenação na qual o bolsista foi selecionado e convocado. **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1 -** Os membros da comissão de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda a documentação da seleção, para publicação do resultado. **13.2 -** Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo. **13.3 -** O candidato que não apresentar todas as documentações exigidas no ato da inscrição será desclassificado. **13.4 -** Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2025.

CASSIMERI SIMOES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores e do Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A sede da Câmara Municipal é na Avenida Mestre Falcão, nº 329, Centro, em Novo Horizonte do Norte – MT.

§ 1º Para a Câmara Municipal reunir-se fora de sua sede, em casos excepcionais, deverá haver prévia aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, em mesmo ato será votado o dia, local e horário que a reunião acontecerá, tomando a Mesa Diretora as providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações

---

DECRETO Nº 005/2025

Regulamenta o procedimento de contratação direta pelo Rito Simplificado, fundamentadas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Novo Horizonte do Norte

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 especialmente no que se refere ao Art. 95, §2, referente ao tratamento para contrato verbal, indicando uma flexibilização das regras para que permitam a eficiência administrativa, sem comprometer a transparência ou a fiscalização dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que para despesas de baixo valor que requerem pagamento imediato, seguir o procedimento de rito normal de contratação direta regulamentado pelo decreto municipal 005/2024 seria impraticável e desnecessário, já que demandaria um esforço desproporcional em relação à simplicidade e urgência da aquisição.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de competência privativa que lhe confere o Art. 91 Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte;

Art. 1º. O processo de contratação direta, utilizando o rito simplificado, aplica-se às compras de bens e serviços cujo custo não exceda 20% (vinte por cento) do valor estipulado nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14. 133, de 2021 desde que não exceda os limites do Art 95, § 2º e suas atualizações.

§ 1º Este processo também se aplica aos serviços de manutenção de veículos automotores pertencentes ao órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, conforme descrito no parágrafo 7º do artigo 75 da mesma lei.

Art. 2º O procedimento de contratação direta por meio do rito simplificado, para serviços e aquisições de bens conforme os incisos I e II do artigo 75, deve ser adotado para despesas que, devido à sua essencialidade, necessidade de resposta imediata e valores reduzidos, apresentem baixa complexidade, custos e riscos para a administração pública.

Parágrafo único. Este procedimento é destinado a atividades que assegurem a continuidade dos serviços públicos e que não criem obrigações futuras

Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art 1º e art. 2º, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada **com objetos de mesma natureza**.

§ 1º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 4º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação da necessidade de compra, destacando a opção pelo rito simplificado;

III - Estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que será assumido, podendo ser incluída no Documento de Formalização da Demanda, desde que seja devidamente assinada pelo responsável.

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

V- Autorização da autoridade competente, que pode ser substituída pelo instrumento utilizado para formalização da contratação e sua publicação

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, análise de riscos e parecer jurídico são dispensados em razão de baixo valor, custos e complexidade.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa em razão do baixo valor.

§ 3º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

§ 5º O ato de autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário da Pasta, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

Art. 5. A exigência de formalização por meio de contrato é dispensada nos casos específicos de contratação direta facilitada pelo rito simplificado, conforme estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa é aplicável exclusivamente a aquisições de bens e serviços que requerem entrega imediata e completa, sem acarretar quaisquer obrigações futuras para a administração, incluindo, mas não se limitando a, compromissos relacionados à assistência técnica.

§ 1º Em substituição ao contrato tradicional, a Administração deverá empregar instrumentos alternativos como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviço.

Art. 6°. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias, deverão ser observadas as seguintes normativas

I - Quando os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

II – No caso de aquisições que utilizem recursos do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-lo ou revogá-lo, deverão ser considerados.

Art. 7°. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXOII

BAREMA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO DE INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LAZER

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. ESCOLARIZAÇÃO	5	
Estudante de Pós Graduação – 5 pontos		
Estudante de graduação – 4 pontos		
Estudante de Ensino Médio – 3 ponto		
2. NOTA Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar	10	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2022 a 2024)	10	
Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de **3 pontos**		
Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de **2 pontos**		
Certificado de Participação/Ouvinte –1 ponto para cada 40 horas com limite de **5 pontos**		
TOTAL	**25**	

_____

_____

COMISSÃO CANDIDATO

Análise final pelos membros da comissão:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 30.....2 SSP/MT e do CPF nº 069....10, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL** desta **Prefeitura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de janeiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

ANEXO I

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:			
Sexo:	**Data de Nascimento:**		
Naturalidade:			
CPF:			
RG:	**Órgão Expedidor:**		
Banco:	**Agência:**	**Conta Bancária:**	
Endereço:	**Nº**	**Bairro:**	
CEP:	**Município:**	**UF**	
Escola ou IES:	**Curso/Semestre:**		
Telefone :	**Email:**		
ÁREA DE ATUAÇÃO	**( ) EDUCAÇÃO**		
	( ) CULTURA		
	( ) ESPORTE E LAZER		

Aceite do Aluno
Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 001/2025 – SMECTEL/PMBIDCEL.
Novo Horizonte do Norte-MT , / 001 / 2025.
Assinatura do Estudante: Código da Inscrição:
**>>>

CONSIDERANDO a crescente demanda de alunos com transtorno de aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDOque a Sala de recurso é o único espaço da escola com profissional, estrutura, técnicas e diretrizes para atendimento de alunos com transtornos de aprendizagem.

CONSIDERANDO as exigências de resultados no rendimento das turmas regulares.

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR, na Sala de Recurso, como público de atendimento, além daqueles já estabelecida pela legislação, alunos que possuem Transtorno de Aprendizagem.

Art. 2º Os Transtornos de Aprendizagem que serão atendidos pelas Salas de Recurso serão especificamente:

a) Transtorno Opositor Desafiador (TOD)

b) Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH)

c) Dislexia

Art. 3° ADQUIRIR, recursos para o desenvolvimento das ações e politicas voltados a Ed. Especial nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4° INVESTIR, em formação e capacitação dos professores e monitores relacionados ao Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5° NOMEAR, um responsável para propor, coordenar e monitorar as ações voltados à Ed. Especial nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária, aos 10 de janeiro de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor Srº OTENIEL DE JESUS SANTOS, portador da Cédula de Identidade **nº 421xxxxx SSP/PA** e devidamente inscrito no **CPF sob nº 740.xxx.xxx.xx**, para a **Fiscalização de Fornecimento de Peças do Transporte Escolar,** referente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de Janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 032/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUCU, inscrito no CPF. 9***.***.***-**, RG. 1******* SSP/MT cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**
OBJETO	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 81 (oitenta e um) dias de prazo de obra, ficando a data de conclusão para 30/03/2025
Valor	O valor total da contratação é de R$ 989.000,00(novecentos e oitenta e nove mil reais), mantendo o valor acordado no contrato 032/2024, pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 30/03/2025.
Dotação Orçamentaria	Reduzido 0392 / Órgão 06 / Unidade 002 / Função 10 / Subfunção 301 / Programa 0016 / Projeto / Atividade 1030 / Elemento 4490.51
	Concorrência Pública 02/2024

Novo Mundo/MT, 03 de Janeiro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a reorganização dos servidores do Apoio Administrativo Educacional que se encontram em desvio de função ou readaptados, pertencentes à rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9. 394/96.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado suporte às atividades essenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 22, de 29 de dezembro de 2011, que define as atribuições do Apoio Administrativo Educacional, abrangendo atividades de nutrição escolar, manutenção de infraestrutura, desenvolvimento infantil, transporte e outras que exijam formação em nível fundamental e profissionalização específica;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as funções dos servidores em situação de desvio de função ou em readaptação de função de modo a assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a reorganização dos servidores do Apoio Administrativo Educacional que se encontram em desvio de função ou readaptados, pertencentes à rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, devendo ser observada conforme as demandas específicas de cada instituição.

Art. 3º - Os servidores serão reorganizados nas funções descritas a seguir, conforme as atribuições detalhadas, respeitando a ordem de prioridade estabelecida para a designação das funções: I - Auxiliar de Cozinha

O servidor designado para a função de Auxiliar de Cozinha deverá:

a) Auxiliar a merendeira na realização de cortes e demais preparos necessários para as refeições escolares;

b) Servir as refeições aos alunos e colaboradores, garantindo organização e agilidade no processo;

c) Assegurar a higienização adequada dos utensílios, equipamentos e espaços de trabalho na cozinha escolar;

d) Colaborar no controle de estoque e armazenamento de gêneros alimentícios, respeitando as normas de validade e conservação.

II - Monitor de Pátio

O servidor designado para a função de Monitor de Pátio deverá:

a) Supervisionar o comportamento dos alunos durante os intervalos, garantindo a segurança e prevenindo acidentes ou conflitos;

b) Orientar e promover boas práticas de convivência no ambiente escolar;

c) Zelar pela organização e preservação dos espaços de recreação e áreas externas da escola;

d) Auxiliar na entrada e saída de alunos, garantindo a disciplina e segurança nas dependências da unidade escolar.

III - Monitor de Alunos com Necessidades Especiais

O servidor designado para a função de Monitor de Alunos com Necessidades Especiais deverá:

a) Acompanhar e auxiliar alunos com necessidades especiais nas atividades pedagógicas e rotinas diárias escolares;

b) Proporcionar suporte individualizado, respeitando as orientações dos profissionais de educação especial;

c) Auxiliar na locomoção, alimentação e higiene pessoal dos alunos que necessitarem;

d) Promover a inclusão e a participação ativa desses alunos no ambiente escolar.

§ 1º - A distribuição dos servidores para as funções será realizada respeitando a seguinte ordem de prioridade:

a) **Primeiramente**, os servidores serão alocados para a função de **Auxiliar de Cozinha**, devido à essencialidade e urgência dessa função para o bom funcionamento das unidades escolares, especialmente no que se refere à alimentação escolar.

b) **Na sequência**, os servidores serão designados para a função de **Monitor de Pátio**, com base na necessidade de garantir a segurança e a organização das atividades escolares durante os intervalos e nas áreas externas.

c) **Por último**, a função de **Monitor de Alunos com Necessidades Especiais** será atribuída, levando em consideração as necessidades específicas de acompanhamento e a disponibilidade de servidores capacitados para atender a essa demanda.

Art. 4º A designação dos servidores para as funções acima descritas deve respeitar a seguinte ordem de classificação:

§ 1º A compatibilidade entre as habilidades e experiências do servidor e as atribuições exigidas pela função.

§ 2º A necessidade prioritária da unidade escolar solicitante.

§ 3º A disponibilização e o quantitativo de servidores aptos em cada função.

Art. 5º As unidades escolares deverão encaminhar relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Educação, contendo as seguintes informações:

§ 1º - Identificação do servidor:

I. Nome completo, CPF e função exercida.

§ 2º - Descrição das atividades desenvolvidas:

I. Relato detalhado das atribuições executadas pelo servidor; II. Registro de eventuais dificuldades ou lacunas na execução das funções; III. Sugestões de melhorias para a continuidade ou ajustes no desempenho.

§ 3º - Impactos observados:

I. Avaliação do impacto das atividades no cotidiano da unidade escolar; II. Indicação de resultados positivos obtidos a partir das reorganizações realizadas.

Art. 6º A lotação dos servidores em suas respectivas funções reorganizadas deverá ser oficializada mediante ato administrativo, a ser publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO 037/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***GH CONSTRUTORA LTDA****, CNPJ nº 46.860.288/0001-75.*, com sede na *rua Açaí, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT,* neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.***.***-**,

	residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT**
Objetivo	**O valor a ser ADITADO é de R$ 57.181,44 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente a aditivo de prazo correspondente a execução de drenagem profunda no encontro das Ruas Nunes Freire e Petronio Portela, não prevista no projeto inicial.**
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 666 · Órgão: 09 · Unidade: 001 · Função: 15 · Subfunção: 451 · Programa: 0009 · Projeto / Atividade: 1066 · Elemento: 449051
Processo	Concorrência Pública 01/2024

Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, e dá outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, de acordo com a Lei Municipal nº 681 de 10 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal n° 003 de 03 de janeiro de 2025:

Artigo. 2º. O Conselho terá a seguinte composição:

NATIVO LUIS KRAEMER

CPF: 605.xxx.xxxx.04

Presidente - Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

CELAINE REFFATTI

CPF: 973.xxx.xxx-34

Secretária Municipal de Finanças;

NELCIMAR ALVES DE LIMA

CPF: 019.xxx.xxx-04

Secretário Municipal de Administração

ROBERTO PIEREZAN

CPF: 001.xxx.xxx-90

Representante da Câmara Municipal

EDEMAR BIAZOTO

CPF: 801.xxx.xxx.20

Representante da sociedade civil

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO 037/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***GH CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 46.860.288/0001-75.,* com sede na *rua Açaí, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT,* neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.***.***-**, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT**
Objetivo	**O aditivo de prazo de 30 (trinta) dias para os serviços no contrato 037/2024, correspondente a execução de drenagem profunda no encontro das Ruas Nunes Freire e Petronio Portela, não prevista no projeto inicial.**
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 666 · Órgão: 09 · Unidade: 001 · Função: 15 · Subfunção: 451 · Programa: 0009 · Projeto / Atividade: 1066 · Elemento: 449051
Processo	Concorrência Pública 01/2024

Novo Mundo/MT, 06 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 03/CMDM/2025 de 09 de janeiro de 2025, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2021 de 29 de outubro:

Artigo. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, propositivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino.

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

a. Titular: Ana Cláudia Bazana

CPF. 021.xxx.xxx-73

b. Suplente: Elenir Talin

CPF.020.xxx.xxx-02

b) Secretaria Municipal de Saúde;

a. Titular: Andréia dos Santos Pinheiro

CPF. 003.xxx.xxx-02

b. Suplente: Clarice Fernandes Bento

CPF. 077.xxx.xxx-08

c) Poder executivo;

a. Titular: Aldry Alves dos Santos

CPF. 054.xxx.xxx-92

b. Suplente: Larissa Celestino Costa

CPF. 058.xxx.xxx-74

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a. Titular: Elcione Ferreira de Souza

CPF.377.xxx.xxx-04

b. Suplente: José Morais

CPF.307.xxx.xxx-91

b) Representante das Entidades Religiosas;

a. Titular: Glesiane Cabral

CPF.053.xxx.xxx-30

b. Suplente: Ana Carla dos Santos

CPF. 058.xxx.xxx-00

c) Representante das trabalhadoras com política de atendimento e promoção de direitos e saúde da mulher no município;

a. Titular: Dayane Constante dos Santos

CPF. 010.xxx.xxx-59

b. Suplente: Valdenice Antônio de Almeida

CPF. 550.xxx.xxx-00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 041/2024"** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e cinco, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA VAGA DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**. conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **GAMA - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI** inscrito no CNPJ: 36.466.626.000/1-35 com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 10 de janeiro de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 003/2025/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre Implementação da COMPUTAÇÃO COMPLEMENTO À BNCC na matriz curricular do município de Novo Mundo/MT".

A EXM°. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a resolução n° 1, de 4 de outubro de 2022 emitida pelo Ministério da Educação relacionado a implementação da computação na Educação Básica – complemento à BNCC.

CONSIDERANDOque esta resolução é uma condicionalidade para o recebimento do **Valor Aluno Ano Resultado (VAAR)** conforme Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

R E S O L V E:

Art. 1º IMPLEMENTAR, na matriz curricular municipal as habilidades e competências apresentadas no documento base: COMPUTAÇÃO COMPLEMENTO À BNCC.

Art. 2º NOMEAR, um responsável para propor, coordenar e monitorar as ações voltados ao uso das tecnologias na educação.

Art. 3° ADQUIRIR, recursos para o desenvolvimento das ações e politicas voltados ao uso das tecnologias na educação.

Art. 4° INVESTIR, em formação e capacitação dos professores e técnicos dos laboratórios de informática voltados ao uso das tecnologias na educação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária, aos 10 de janeiro de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTAS 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, **DECLARA**, em cumprimento às formalidades regimentais e torna público que se encontra a disposição o BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024, a todos os munícipes, de segunda a sexta, em horário de atendimento ao público, das 13:00 às 18:00 horas, para eventuais apreciações.

Novo Mundo MT, 13 de Janeiro de 2025.

WANDER SANTOS SOARES

PRESIDENTE 2024

Registrado na Secretaria Geral

E publicado em lugar de costume

13/01/2025

COORDENADOR LEGISLATIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025/GS/SMECEL/NM

*Dispõe sobre **ATRIBUIÇÃO NA SALA DE RECURSO** pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9. 394/96.

CONSIDERANDO o procedimento Administrativo – SIMP n.º 000197-110/2024 de 7 de agosto de 2024,emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarantã do Norte que solicitara entre outras. Ações e políticas públicas voltadas ao atendimento relacionado a educação inclusiva como formação e capacitação no Atendimento Educacional Especializado nos últimos 6 (seis) meses.

CONSIDERANDO os investimentos em estrutura e capacitação dos profissionais que atuaram na Educação Especial no ano de 2024.

CONSIDERANDO os excelentes resultados alcançados no final do ano letivo de 2024, no desenvolvimento das crianças atendidas por estes profissionais.

CONSIDERANDO a recomendação emitida por Neuropsicopedagogo, responsável pela formação e acompanhamento dos trabalhos referente a educação inclusiva no município no ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir **CONTINUIDADE** aos profissionais que atuaram na **SALA DE RECURSO** no ano de 2024.

Art. 2° Será direcionado carga horaria de **30 horas** aos profissionais que atuarem na Sala de Recurso **para atuação exclusiva**, conforme as demandas apresentadas pelas instituição de ensino relacionadas a educação especial.

Art. 3° Aos profissionais que atuaram como **MONITORES** de alunos especiais no ano de 2024, **que tiverem recomendação dos gestores** para continuidade no acompanhamento do mesmo aluno, no ano de 2025.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta normativa.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 06 de janeiro de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa Rosas

Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 002/2025/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre Implementação da COMPUTAÇÃO COMPLEMENTO À BNCC na matriz curricular do município de Novo Mundo/MT".

A EXM°. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a resolução n° 1, de 4 de outubro de 2022 emitida pelo Ministério da Educação relacionado a implementação da computação na Educação Básica – complemento à BNCC.

CONSIDERANDOque esta resolução é uma condicionalidade para o recebimento do **Valor Aluno Ano Resultado (VAAR)** conforme Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

R E S O L V E:

Artigo. 1º IMPLEMENTAR, na matriz curricular municipal as habilidades e competências apresentadas no documento base: COMPUTAÇÃO COMPLEMENTO À BNCC.

Artigo. 2º NOMEAR, um responsável para propor, coordenar e monitorar as ações voltados ao uso das tecnologias na educação.

Artigo. 3° ADQUIRIR, recursos para o desenvolvimento das ações e politicas voltados ao uso das tecnologias na educação.

Artigo. 4° INVESTIR, em formação e capacitação dos professores e técnicos dos laboratórios de informática voltados ao uso das tecnologias na educação.

Gabinete da Secretária, aos 10 de janeiro de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 001/2025/GS/SMECEL/NM

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de Classe/ou aulas e Regime/jornada de trabalho da SMECEL".

O EXM°. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- NOMEAR, a Comissão de Atribuição de Classe/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da SMECEL, para o ano letivo de 2025, de acordo com a Instrução Normativa 004/2024/GS/SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

I- Secretária Municipal de Educação;

Joelma Feitosa de Sousa Rosas, CPF. 914.584***-**

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Elisangela Machado, CPF.531.785 ***-**

III- Representante dos Funcionários de Apoio e/ou Técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183. ***-**

IV- Representante dos Profissionais da Educação filiado no Sintep;

Valdenice Antônio Almeida, CPF. 550.789. ***-**

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF 703.***. ***-72

Artigo. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria **Nº 014/2024/GS/SMECEL/NM de 05 de novembro de 2024.**

Gabinete da Secretária, aos 06 de janeiro de 2025.

_____

Joelma Feitosa de Sousa Rosas

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Raymora Resende da Silva – Coordenadora de Máquinas e Equipamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: ALAMEDA PLANTAS COMERCIO DE MUDAS LTDA.

CNPJ: 42.415.585/0001-50

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 A 23/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Raymora Resende da Silva – Coordenadora de Máquinas e Equipamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: JP GRAMAS & PLANTAS LTDA.

CNPJ: 24.613.818/0001-48

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 A 23/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
IMPACTO FÍSICO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Tipo de Ação Governamental Revisão Geral Anual – RGA de 2025

Descrição: "Define o percentual de Revisão Geral Anual - RGA do salário dos Servidores Públicos Municipais de Novo São Joaquim–MT para o

exercício de 2025, exceto salário de: Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias que tem legislação específica.

Considerando que o INPC fecha o ano em 4,77% em 2024, o INPC fechou em 4,77%, puxado, principalmente, pelo grupo Alimentação e Bebidas, que acumulou alta de 7,60% em 12 meses, gerando um impacto de 1,83% p.p. sobre o INPC do ano.

Considerando o reajuste de 6,27% no piso nacional do magistério, previsto pela Lei Federal n°11.738/2008, foi aplicado em janeiro de 2025, elevando o valor para R$ 4.867,77 para professoras e professores com jornada de 40 horas semanais.

Apresentamos o Impacto Físico Orçamentário e Financeiro para Revisão Geral Anual (RGA) do Salário dos Servidores Públicos do município de Novo São Joaquim, conforme segue a base de cálculo:

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

1 – Pessoal e Encargos Sociais (Fonte 1.540.107) R$ 7.654.487,65 +

2 – Pessoal e Encargos Sociais (Fonte Diversas) R$ 17.792.710,58 +

3 – Pessoal e Encargos Sociais (abaixo do Salário mínimo de 2025) R$ 2. 915.680,52 +

4 – Valor do Impacto (1 x 6,27% + 2 x 3,77% + 3 x 7,50%) R$ 1.369.397,60 =

5 – Despesa com Pessoal após Impacto (1+2+3+4=5) R$ 29.732.276,35 =

6 - Receita Corrente Liquida R$ 65.770.743,51 =

% de Despesa com Pessoal - sobre a RVL = (2/3) *100 = 45,21 %

Limite Máximo (Incisos I, II, e III do art. 20 de LRF) 54,00% R$ 35.516. 201,50 =

Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30% R$ 33.740. 391,42 =

Regular R$ 5.783.925,15 = (Fonte: Balanço de 2024)

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL

Revisão Geral Anual – RGA de 2025

Informo que existe previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 para a despesa criada/aumentada para aplicação da Revisão Geral Anual.

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 4% da RCL atual para a projetada, sendo que na base de cálculo da folha de dezembro de 2024, está incluso Gastos de Pessoal com contratação temporária e Encargos Sociais.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

CONCLUSÃO:

Obrigatoriedade Constituições:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando Orçamento para o exercício de 2025.

Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida:

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

Novo São Joaquim-MT, 10 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 10/01/2025 14:43:28 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 2/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OFICINA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DA MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	VALTUIR BATISTA ROQUE CPF: 328.932.211-49
Vigência:	12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 inciso V da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 10 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Raymora Resende da Silva – Coordenadora de Máquinas e Equipamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA.

CNPJ: 14.308.564/0001-09

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 A 23/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados queserá realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OPME – ÓRTESES, PRÓTESES, MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, TORRE DE VÍDEO, EQUIPAMENTOS, CAIXAS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICAS E INSTRUMENTADOR NA FORMA PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 14/01/2025 à 28/01/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 13 de janeiro de 2.025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

06 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Supervisor Municipal de Limpeza e Vias Públicas, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Jaino Jose Alves,** portador do RG: 2013708-7 SSP/MT e do CPF: 849.566.231-00 para o cargo de Supervisor Municipal de Limpeza e Vias Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 06 de janeiro de 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 007/2025 DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas Contratação de Clínica Especializada para internação de Paciente para tratamento psiquiátrico e psicoterápico, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 010/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

58 Serviços de Terceiros PJ 1.500.102 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 10 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 10/01/2025 15:22:28 – 03:00

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, Nº 1585, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT. CONTENDO: 01 SALA COMERCIAL AMPLA, 01 SALA DE ESCRITÓRIO, 01 BANHEIRO, 01COPA, PÁTIO PARA GUARDAR VEÍCULOS 76.00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E 119,38 M² DE TERRENO ÁREA DO TERRENO 627,78 M².
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	MIRACI PIRES DE MORAES – CPF:378.307.671-49
Vigência:	12 meses, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, V da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 inciso V da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 10 de janeiro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de con-

vocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de Janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	SANDRA PINTO DA SILVA	359	APROVADO
2	ELAINE COSTA DE JESUS	482	APROVADO
3	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE	20	APROVADO
4	GIANE MENDES DOS SANTOS	515	APROVADO
5	CRISIENE FASSICOLO	635	APROVADO
6	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	285	APROVADO
7	LUCIMAR BATISTA PITZCHEL	486	CLASSIFICADO
8	ELIANE MARIA NOGUEIRA VIEIRA	707	CLASSIFICADO
9	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO	141	CLASSIFICADO
10	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	142	CLASSIFICADO
11	VANDERLANDIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	46	CLASSIFICADO
12	HELIO DIAS DA SILVA	100	CLASSIFICADO
13	SECILMA SILVA DOS SANTOS	645	CLASSIFICADO
14	LAURIANA MARTINS DE SOUZA	309	CLASSIFICADO
15	JAQUELINE SILVA FIGUEIREDO	511	CLASSIFICADO
16	ALESSANDRA SOUSA DA SILVA PEREIRA	200	CLASSIFICADO
17	LEIDE JANE DE SOUSA NUNES	308	CLASSIFICADO
18	MARIELZA ALVES DA SILVA	157	CLASSIFICADO
19	JESSICA CAROLINA MARQUES DE SOUZA	624	CLASSIFICADO
20	VANDERLEIA ARAUJO DA CRUZ	595	CLASSIFICADO
21	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	432	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ADELMI LOPES DA SILVA	427	APROVADO
2	OSEAS ALVES DE MENEZES	557	APROVADO
3	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	230	APROVADO
4	KEILA DOS SANTOS FREITAS	251	APROVADO
5	ROBERTO AGUIAR DA SILVA	597	CLASSIFICADO
6	DEBORA DOS SANTOS SOUZA	502	CLASSIFICADO
7	MARCOS ANTONIO DA SILVA PEREIRA	699	CLASSIFICADO
8	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	341	CLASSIFICADO
9	TAYNGREDY ALMEIDA CONTI	236	CLASSIFICADO
10	ELAINE CHAVES DA CRUZ	700	CLASSIFICADO
11	UERMESSON DOMINGOS FAGUNDES ANDRADE	323	CLASSIFICADO
12	DAVINA FRANCISCA DA SILVA	350	CLASSIFICADO
13	MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIAS	550	CLASSIFICADO
14	ORIVALDO SOUZA DA SILVA	6	CLASSIFICADO
15	VALDINEI MOURA DA SILVA	619	CLASSIFICADO
16	THAIS MARQUES DA SILVA	81	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	FRANCIELLE ALVES PEREIRA	25	CLASSIFICADO
2	RUBENS SOUZA DE AGUIAR	634	CLASSIFICADO
3	SUELMA SILVA DE AGUIAR	134	CLASSIFICADO
4	EDUARDO RENAN FRANCISCONI	548	CLASSIFICADO
5	GABRIEL MENEZES BEZERRA	481	CLASSIFICADO
6	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA	496	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	MICHELLE FARIA DA SILVA	584	APROVADO
2	DIEVERLE OLIVEIRA IENERICH	446	APROVADO
3	DUANEN CRISTINE DE FREITAS	58	CLASSIFICADO

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 077/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2023, Termo de Homologação Decreto nº 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato. XXI.** Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) AUDIOMETRIA I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; c) VDRL d) COPROCULTURA e) HBSAG f) MICOLÓGICO DE UNHAS e g) PARASITOLÓGICO DE FEZES. **Agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.** XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA III - AG	
Ordem	**Candidato**
16	RUTH LAROCA SANTOS

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 127/2022.

Processo de inexigibilidade de licitação nº 21/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ 03.128.118/0001-98.

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de **Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para Realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos Complementares** Oferecidos no Município de Paranatinga - MT, em Atendimento Exclusivo a Proposta nº 98, Vinculada ao Decreto nº 1.018/2021 que Cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no Âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada e homologada CIB através da Resolução Nº 304/2021 e pela Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG, com fulcro na Lei 8.666/93, Inciso II, art. 25, Atendendo Necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

Do prazo: 05/12/2024 até o dia 31/01/2025.

Do valor total de R$ 20.785,78 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998441	ADENOIDECTOMIA	UND	01	R$ 1.427,92	R$ 1.427,92
2	998442	AMIGDALECTOMIA	UND	01	R$ 1.533,96	R$ 1.533,96
3	998444	TURBINECTOMIA	UND	14	R$ 952,47	R$ 13.334,58
4	998443	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	UND	3,88	R$ 1.157,04	R$ 4.489,32

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga-MT, em 05 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 15, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Cristiane Valéria da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Cristiane Valéria da Silva,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo Agente Administrativo, desempenhando a função de Agente de Contratação, a serem usufruídas no período de **14/4/2025 à 23/4/2025, 3/6/2025 à 12/6/2025 e de 03/9/2025 à 12/9/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 3, DE 2025 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SEREM OBSERVADOS PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA NO DECORRER DO ANO DE 2025

DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do Município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 1183, de 12 de dezembro de 2024, do Governo do Estado do Mato Grosso*;*

CONSIDERANDO que a presente medida visa possibilitar o planejamento da atividade comercial no âmbito do município, assim como possibilitar o planejamento das atividades inerentes ao agendamento de consultas e procedimentos de saúde no âmbito da Rede Publica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas municipais no ano de 2025, conforme datas a seguir estabelecidas:

1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional; 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo; 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo; 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional; 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional; 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; 12 de maio (segunda-feira) – ponto facultativo 13 de maio (terça-feira) Aniversário de Emancipação Política Municipal – feriado municipal; 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo; 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo; 29 de junho (domingo) Dia de São Pedro “Padroeiro” – feriado municipal 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional; 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional; 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional; 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional; 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional. 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º A critério da Administração Municipal poderá haver a decretação de pontos facultativos não previstos no presente decreto.

Art. 3º A critério da Administração Municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá haver a decretação de recesso coletivo no mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 6, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5607	Kleber Julio Amorim da Silva	1/3/2018	Médico Plantonista	B/07	C/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 17, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLAUDIANA NIEDACK DE MOURA.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Claudiana Niedack de Moura.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **7/12/2023 à 6/12/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Claudiana Niedack de Moura,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, a serem usufruídas no período de **27/1/2025 à 25/2/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 16, DE 2025 - EXONERAR A SERVIDORA NILMA GUIMARÃES BARBOSA SILVA

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Exonerar a servidora Nilma Guimarães Barbosa Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Nilma Guimarães Barbosa Silva,** ocupante do cargo de Gestora de contrato, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 14, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR MAURO MACEDO DA SILVA.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Mauro Macedo da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **27/3/2024 à 26/9/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Mauro Macedo da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, a serem usufruídas no período de **11/1/2025 à 30/1/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 20, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA ELCIENE RIBEIRO DA ROCHA.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Elciene Ribeiro da Rocha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 13 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Elciene Ribeiro da Rocha,** no cargo de Procurador (a) Geral do Município, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 5, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1702	Sirene Oliveira Barbosa	1/11/2003	Auxiliar Administrativo	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 18, DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR GILMAR FREITAS MATOS.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Exonerar a pedido o servidor Gilmar Freitas Matos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, o servidor público municipal o Senhor **Gilmar Freitas Matos,** ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado junto ao Gabinete da Prefeita.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 19, DE 2025 - NOMEAR COMO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA NILMA GUIMARÃES BARBOSA SILVA.

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomear como servidora publica municipal a senhora Nilma Guimarães Barbosa Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 14 de janeiro de 2025, como servidora pública municipal a senhora **Nilma Guimarães Barbosa Silva,** no cargo de Secretária Adjunto de Gabinete, vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 4, DE 2025 - ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E A DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTR

DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o calendário de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Pedra Preta e a data de entrega de documentos pelos órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o cronograma de pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo do Município de Pedra Preta;

CONSIDERANDO que os lançamentos de verbas variáveis na folha de pagamento devem ser precedidos de autorização do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO *que a presente medida constitui-se em importante ferramenta de planejamento governamental para o exercício corrente.*

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2025, o calendário de pagamento da folha salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com as respectivas datas fixadas, bem como prazo para entrega dos documentos pertinentes pelos órgãos da Administração Direta, de acordo com o anexo único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 9 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 4/2025

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2025

MÊS	Data de Corte Consignação	Último dia para entrega de Documentos	Dia do Pagamento
JANEIRO	13/1/2025	12/1/2025	3/2/2025
FEVEREIRO	14/2/2025	14/2/2025	3/3/2025
MARÇO	12/3/2025	12/3/2025	1/4/2025
ABRIL	11/4/2025	12/4/2025	1/5/2025
MAIO	12/5/2025	13/5/2025	2/6/2025
JUNHO	12/6/2025	12/6/2025	1/7/2025
JULHO	11/7/2025	12/7/2025	1/8/2025
AGOSTO	12/8/2025	12/8/2025	1/9/2025
SETEMBRO	12/9/2025	12/9/2025	1/10/2025
OUTUBRO	13/10/2025	11/10/2025	3/11/2025
NOVEMBRO	12/11/2025	12/11/2025	1/12/2025
DEZEMBRO	8/12/2025	9/12/2025	31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2556, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2556, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1980, de 03 de outubro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7795, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2558, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2558, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 156, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO,** matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2555, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2555, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 432, de 23 de fevereiro de 2023, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento), ao Senhor **EDER LUCAS CASSIANO,** matrícula funcional nº 8975, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2560, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2560, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1415, de 16 de julho de 2024, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), a Servidora **MICHELLY FERREIRA ESCALIAR,** matrícula funcional nº 7440, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2559, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2559, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1981, de 03 de outubro de 2023, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2025.

DECRETO Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE APURAÇÃO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, DE RESPONSABILIDADE E CONTIGENCIAMENTO EM TODOS OS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

CONSIDERANDO o Protocolo 53/2025 de 03 de janeiro de 2025 sobre a CI 007/2025 que versa sobre cobrança de pagamento de despesas dos meses de outubro de 2024 no valor de R$ 82.453,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais), novembro no valor de R$ 75.963,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais) e dezembro no valor de R$ 75.859,78 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove mil e setenta e oito centavos), totalizando R$ 234.275,78 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), referentes a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o Protocolo 115/2025 de 06 de janeiro de 2025 sobre a CI 004/ADM/2025 que versa sobre cobrança de pagamento de despesas

do mês de dezembro de 2024 no valor de R$ 372.398,00 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e oito centavos) referentes a prestação de serviços de mão de obra de pessoal através da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços COOPSERV'S;

CONSIDERANDO a CI 015/2025-SMPF de 09 de janeiro de 2025 que demonstra a existência de débitos do mês de dezembro de 2024 no valor de R$ 527.799,08 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos) referente ao repasse de consignados para instituições financeiras;

CONSIDERANDO o Protocolo 47/2025 de 03 de janeiro de 2025 sobre a CI 014/2025-SMS que versa sobre cobrança de pagamento de despesas do mês de dezembro de 2024 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes a aquisição de oxigênio medicinal da empresa LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI;

CONSIDERANDO o Protocolo 281/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 05/2025-SMPF que versa sobre cobrança de pagamento de despesa de locação de imóvel do mês de outubro e novembro, cada mês no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referentes ao Contrato Administrativo 51/2023;

CONSIDERANDO o Protocolo 280/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 06/2025-SMPF que versa sobre cobrança de pagamento de despesa de locação de imóvel do mês de dezembro de 2024 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referentes ao Contrato Administrativo n. 51/2023;

CONSIDERANDO o Protocolo 296/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 08/2025-SMPF que versa sobre a cobrança de serviços de acesso a internet do mês de dezembro de 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de Peixoto de Azevedo/MT no valor de R$ 129,89 (cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) referente ao Contrato Administrativo n. 123/2021;

CONSIDERANDO o Protocolo 297/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 09/2025-SMPF que versa sobre a cobrança de serviços de acesso a internet do mês de dezembro de 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda do Município de Peixoto de Azevedo/MT no valor de R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) referente ao Contrato Administrativo n. 08/2022;

CONSIDERANDO o Protocolo 258/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 0018/2025-SEMEC que versa sobre a cobrança de serviços de acesso a internet do mês de dezembro de 2024 para atender as necessidades da Subprefeitura do Distrito de União do Norte no valor de R$ 233,90 (duzentos e trinta e três reais e noventa centavos) referente ao fornecedor Giga Byte Telecomunicações LTDA;

CONSIDERANDO o Protocolo 248/2025 de 07 de janeiro de 2025 sobre a CI 007/2025/SMAS que versa sobre a cobrança de plantões de sobreaviso referentes ao mês de dezembro de 2024 dos Conselheiros Tutelares que totalizam R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) divididos para cinco (05) Conselheiros Tutelares conforme escala;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação das movimentações bancárias em razão da identificação de transferências em princípio irregulares, a exemplo: da Conta 12.899-6 (emenda parlamentar) R$ 400.300,00 (quatrocentos mil e trezentos reais); da Conta 13.581-X (CAPS, Atenção Primária, UDR e Hemoterapia) R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais); da Conta 13.585-2 (Farmácia Básica) R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais); da Conta 15.175-0 (Sistema Prisional do Estado) R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), todos os valores somando R$ 660.200,00 (seiscentos e sessenta mil e duzentos reais) foram transferidos para Conta de Recursos Próprios 13.592-5 em claro desvio de finalidade;

CONSIDERANDO a existência de faturas de energia elétrica dos órgãos públicos referentes ao mês de dezembro de 2024 sem o devido pagamento, conforme se verifica as Unidades Consumidoras em anexo, totalizando de R$ 339.210,40 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO a existência de fatura de energia elétrica da iluminação pública referente ao mês de novembro de 2024, UC 6/2497-6, sem o devido pagamento, no valor de R$ 180.359,24 (cento e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos);

CONSIDERANDO a cobrança realizada pela empresa Pantanal Tecnologia de faturas em atraso referente aos meses de julho, agosto e novembro, no valor total de R$ 95.233,98 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) sobre prestação de serviços;

CONSIDERANDO o Protocolo 454/2025 de 09 de janeiro de 2025 sobre o Ofício n. 007/2025 do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo que solicita pagamento do valor remanescente devido ao Fundo referente ao aporte anual do exercício de 2024 no valor de R$ 417.850,13 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos);

CONSIDERANDO as constatações realizadas sobre a gestão de pessoal que demonstraram a existência de férias vencidas dos servidores públicos que totalizam R$ 24.585.611,24 (vinte e quatro milhões quinhentos e oitenta e cinco mil seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos), bem como a existência de licenças-prêmio vencidas que totalizam R$ 11.842. 945,10 (onze milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);

CONSIDERANDO a existência de débito no valor de R$ 163.647,80 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) referente ao INSS da folha salarial de dezembro de 2024, bem como a existência do débito no valor de R$ 603.683,74 (seiscentos e três mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) referente a Previdência Própria sobre a folha salarial de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Protocolo 413/2025 de 08 de janeiro de 2025 sobre a CI n. 012/2025-DC que demonstra a existência apenas de restos a pagar não processados no valor de R$ 187.702,03 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e dois reais e três centavos), bem como a existência de restos a pagar processos no valor de R$ 812.469,58 (oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO a constatação de multa de trânsito sem pagamento no valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos) conforme número de controle 331548304253 sobre o veículo oficial do Gabinete do Executivo;

CONSIDERANDO o Protocolo 371/2025 de 08 de janeiro de 2025 sobre a CI 030/2025/SMS/PAZ que versa sobre cobrança de pagamento de horas trabalhadas em dias de folga dos servidores que prestam serviços no Lar dos Idosos referente ao mês de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Protocolo 417/2025 de 08 de janeiro de 2025 sobre a CI 14/2025-SMPF que versa sobre a cobrança de fatura de fornecimento de água potável referente ao mês de dezembro de 2024 no valor de R$ 2. 898,10 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos);

CONSIDERANDO que os débitos diretos apresentados perante a Secretaria Municipal de Administração de 02 a 09 de janeiro de 2025 sobre o ano 2024 somam R$ 3.654.888,30 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO que o saldo bancário de recursos próprios em 31 de dezembro de 2024 era de apenas R$ 788.697,26 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos);

CONSIDERANDO a insuficiência de recursos financeiros do exercício 2024 para adimplemento das obrigações;

RESOLVE DECRETAR

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo para apurar dívidas de exercício anterior, 2024, que não foram processadas, bem

como as que foram processadas, mas não foram pagas dentro daquele exercício;

Art. 2º. DETERMINAR a verificação dos períodos aquisitivos de férias e licenças-prêmio, bem como os instrumentos e períodos de concessão, para determinar a exatidão das informações sobre férias e licenças-prêmios devidas pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Art. 3º. APURAR a responsabilidade de autoridade ou servidor público responsável por processamento das aquisições e pagamentos das compras públicas;

Art. 4º. CONTENÇÃO de pagamento de diárias de viagem, horas extras, adicionais, elevações de nível, mudanças de classe, pelo período de 06 (seis) meses, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal;

Art.5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº 2557, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2557, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 155, de 29 de janeiro de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento), a Servidora **LEONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA,** matrícula funcional nº 7420, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 4° lugar no cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25914*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 048.***.***.00, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ODONTÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 012/2024

*O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Nilmar Nunes de Miranda,** brasileiro, empresário*, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 16/12/2024, Processo Administrativo n.º 9142/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PAEAEE, PNAEI. REFERENTE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, ZONA RURAL E INDÍGENA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2.1.1. Registro de Preço da empresa **R. C. MACCARI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60**, localizada na Avenida Jatobá, Nº 89, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte - MT, CEP 78520-000, neste ato representada pelo Sr. Rui Cláudio Maccari.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
301392	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	POTE 1 KILO	DELICATA	822,0000	16,2400	13.349,28

307400	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 02 QUILOS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO, DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, INSENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INFORMACOES NUTRICIONAIS EMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 2 QUILO	BARRACOOL	2560,0000	8,8400	22.630,40
307404	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS, COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APOS COCCAO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. SACO PLASTICO DE 5KG. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 5 QUILO	YUMAI	7030,0000	25,8900	182.006,70
307405	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. EMBALAGEM DE 500G RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, AUSENCIA DE FORMACAO DE GRUMOS OU PARTES UMEDECIDAS.	CAIXA 500 GRAMAS	YOKE	60,0000	8,0800	484,80
307414	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC E/OU LAUDO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS ANALITICOS DE SAUDE (HABILITADOS PELA ANVISA), EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM DE 500G. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 500 GRAMAS	CABOCLO	730,0000	23,4800	17.140,40
307416	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA SEM SEBO, SEM GORDURA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MAXIMO 3% DE AGUA, 10% DE GORDURA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSO. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIALTO	12880,0000	29,8200	384.081,60
307419	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS TIPO ACEM OU PALETA DESSOSSADA SEM GORDURA KG, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIALTO	7480,0000	29,8200	223.053,60
307421	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	7640,0000	21,0000	160.440,00
307429	COCO RALADO - PACOTE COM 100 GRAMAS. AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 100 GRAMA	INCOCO	435,0000	4,8300	2.101,05
307431	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM SEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	15690,0000	12,2700	192.516,30
307432	DOCE DE FRUTAS (UVA, MORANGO OU GOIABA). EM PASTA, EMBALAGEM 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	LATA 400 GRAMAS	AUREA	560,0000	8,7400	4.894,40
307435	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ESPECIAL, PACOTE 1KG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SAO, ISENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 1 QUILO	GLOBO	1890,0000	4,5400	8.580,60
307438	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO, PACOTE 500 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 500 GRAMAS	SAFT	363,0000	27,4800	9.975,24
307444	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	950,0000	11,8900	11.295,50
307449	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 300GR (LATA) DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DA-	LATA 300 GRAMA	PIRACANJUBA	60,0000	20,5800	1.234,80

	TA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.					
307451	LINGUICA DEFUMADA COM INSPECAO SANITARIA, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADAS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	260,0000	55,8800	14.528,80
307452	LINGUICA FRESCA, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	260,0000	22,8800	5.948,80
307463	MASSA PARA LASANHA 500GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SACO 500 GRAMA	DALLAS	640,0000	8,8800	5.683,20
307464	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	INATURA	11900,0000	4,1500	49.385,00
307470	OLEO DE SOJA 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	FRASCO 900 MILILITRO	SOYA	5230,0000	8,5800	44.873,40
307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	CONSOLI	10150,0000	17,1900	174.478,50
307476	PEITO DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS. AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU FIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	1050,0000	17,1000	17.955,00
307478	POLVILHO AZEDO PACOTE C/ 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 1 QUILO	PINDUCA	345,0000	10,4900	3.619,05
307479	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG, FATIADO, LIVRE DE MOFOS BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	310,0000	47,8800	14.842,80
307482	SAL REFINADO IODADO COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10MG E MAXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	PACOTE 1 QUILO	DUNORTE	1635,0000	2,3400	3.825,90
307483	SALSICHA TIPO HOT DOG, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	REZENDE	1340,0000	12,8400	17.205,60
307485	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	MAGUARI	470,0000	6,0800	2.857,60
307486	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	MAGUARI	470,0000	6,0800	2.857,60

Total Fornecedor: 1.591.845,9200

2.1.2. Registro de Preço da empresa **PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.942.774/0001-05**, localizada na Rua do Comércio, Nº 90B , Bairro Centro Antigo, Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78530-000, neste ato representada pelo Sr. Cícero Lemos do Prado.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307415	CANELA EM RAMA 10GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SACHE 10 GRAMA	ANYKA	260,0000	1,4000	364,00
307430	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, COLORACAO CLARA DEMAIS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES E FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SACO 500 GRAMA	ANYKA	1415,0000	3,4500	4.881,75
307436	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 01 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU	PACOTE 1 QUILO	macre	4320,0000	5,9000	25.488,00

	PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTE DE 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.					
307437	FEIJAO PRETO TIPO1 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE 1 QUILO	macre	1025,0000	9,3500	9.583,75
307442	FORMULA INFANTIL PARA O PRIMEIRO SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, FORMULA INFANTIL LACTEA, MODIFICADA EM PO, CONTENDO CASEINA E PROTEINA DO SORO, GORDURA LACTEA, E/OU OLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTANTES, FAO/OMS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LATA 400 GRAMAS	nam	40,0000	67,7000	2.708,00
307445	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 1 QUILO	anyka	690,0000	3,3500	2.311,50
307448	LEITE DE SOJA EM PO 300G (LATA) DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	LATA 300 GRAMA	life	192,0000	35,9000	6.892,80
307454	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	dallas	8740,0000	2,9700	25.957,80
307455	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	dallas	1890,0000	2,9700	5.613,30
307456	MACARRAO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLUTEN, MACARRAO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PACOTE 500 GRAMAS	dallas	145,0000	5,0500	732,25
307457	MACARRAO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	dalas	1620,0000	4,4500	7.209,00
307466	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	QUILOGRAMA	ANYKA	2650,0000	3,2500	8.612,50
307467	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	ANYKA	1020,0000	3,1000	3.162,00
307471	OREGANO EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 100 GRAMA	ANYKA	80,0000	3,8000	304,00
307490	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	FRASCO 750 MILILITRO	vitali	1282,0000	3,0000	3.846,00
307491	AMENDOIM PACOTE 500G, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMCOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 500 GRAMAS	ANYKA	100,0000	9,0000	900,00
311504	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA, LACRADA.	UNIDADE	NINHO	3900,0000	17,0000	66.300,00
311505	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, SECA, AMARELA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 1 QUILO	ANYKA	360,0000	6,0000	2.160,00
313504	BISCOITO AGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 345G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 345 GRAMA	DALAS	3010,0000	4,2000	12.642,00
313505	CACAU EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO D EVALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. AUSENCIA DE FORMAÇÃO DE GRUMOS OU PARTES UMEDECIDAS.	EMBALAGEM 1 QUILO	sorpan	1225,0000	59,0000	72.275,00
313506	BISCOITO DOCE PACOTE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 345G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 345 GRAMA	DALAS	2010,0000	4,2000	8.442,00
313507	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 345G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 345 GRAMA	MABEL	2010,0000	4,1000	8.241,00

Total Fornecedor: 278.626,6500

2.1.3. Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, localizada na Avenida RAD. Edson Luiz da Silva, Nº 1036, Bairro Tijucal, Cuiabá - MT, CEP 78088-000, neste ato representada pelo Sr. João Batista Alves Vieira.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307403	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, ISENTO FORMACAO DE GRUMOSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR.	CAIXA 500 GRAMAS	MIKA MIKA	320,0000	5,1500	1.648,00
307425	CHA MATE EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA APROPRIADA.	CAIXA 200 GRAMA	RICO RICO	645,0000	5,5000	3.547,50
307439	FERMENTO EM PO QUIMICO, POTE COM 100 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	POTE 100 GRAMA	CAIPIRA CAIPIRA	720,0000	3,0000	2.160,00
307487	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA. GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	DAFRUTA DAFRUTA	470,0000	7,5500	3.548,50
307488	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	DAFRUTA DAFRUTA	350,0000	6,1500	2.152,50

Total Fornecedor: 13.056,5000

2.1.4. Registro de Preço da empresa **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.415.955/0001-03**, localizada na Rua José Bonifácio, Nº 265, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, neste ato representada pelo Sra. Ângela Renata Campos.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
309717	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO, PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), EMBALAGEM CONTENDO 400GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LATA 400 GRAMAS	NESTOGENO 1/ NESTLE F?RMULA INFANTIL DE 0 A6 MESES	50,0000	38,7000	1.935,00
309718	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDOSEGMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS), EMBALAGEM CONTENDO 400GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LATA 400 GRAMAS	NESTOGENO 2/ NESTLE F?RMULA INFANTIL DE 6 A 12 MESES	50,0000	38,7800	1.939,00
309719	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDOSEGMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS), FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE, EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LATA 400 GRAMAS	APTAMIL SL/ DANONE FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE 400GR	50,0000	44,8800	2.244,00

Total Fornecedor: 6.118,0000

2.1.5. Registro de Preço da empresa **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.191.360/0001-00**, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, QD. 3CW, Lote 04, Nº 01, Bairro Centro, Carlinda - MT, CEP 78587-000, neste ato representada pelo Sra. Fernanda Lima Alves Feitosa Scarpin.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307402	ALHO KG GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	1075,0000	30,0000	32.250,00
307408	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	4230,0000	8,4800	35.870,40
307409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	4060,0000	7,1000	28.826,00
307422	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	3790,0000	11,1000	42.069,00
307423	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	3830,0000	8,5000	32.555,00
307427	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	1210,0000	7,4000	8.954,00
307453	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	10220,0000	13,9800	142.875,60

307472	OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMACOES.	DUZIA	hetros duzia	990,0000	11,7000	11.583,00
307477	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITA	QUILOGRAMA	hetros in natura	160,0000	10,8000	1.728,00
311499	ABACAXI PEROLA UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UNIDADE	hetros in natura	5540,0000	9,6600	53.516,40
311500	ALFACE AMERICANA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	MACO 1 UNIDADE	hetros in natura	2160,0000	5,2200	11.275,20
311501	BANANA MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	hetros in natura	8010,0000	8,1400	65.201,40
311502	LARANJA PERA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	hetros in natura	13330,0000	9,8900	131.833,70
311503	MELAO AMARELO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	hetros in natura	10530,0000	8,4800	89.294,40
311508	TOMATE LONGA VIDA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	hetros in natura	5540,0000	9,0800	50.303,20
311509	REPOLHO LISO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	hetros in natura	5740,0000	8,2400	47.297,60

Total Fornecedor: 785.432,9000

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.675.079,97 (Dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e sete centavos).** 3**. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)** 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT. 3.2. Na presente licitação não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.**4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.5.6. Para fins da ordem de classificação, os lici-

tantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos

itens.8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**11. CONDIÇÕES GERAIS**11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro, 2025.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

=CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora **JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS**, portadora do RG nº 0683762-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 667.776.401-00, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **NEY RONDON MARQUES,** portador do RG nº 309024 SSP/MT, inscrito no CPF nº 265.982.211-53, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO INTERINO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **JOSE BENTO DIAS RONDON,** portador do RG nº 0239165-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 065.250.911-87, para exercer o cargo de DIRETOR EXECUTIVO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **GIOVANE EDUARDO DA SILVA,** portador do RG nº 20755813 SSP/MT, inscrito no CPF nº 031.976.531-81, matrícula 1852, para exercer o cargo de OUVIDOR GERAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **ILGO GONÇALO DUARTE,** portador do RG nº 00663565 SJ/MT, inscrito no CPF nº 172.595.761-20, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.314 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031	Ação legislativa	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	6.543.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	280.000,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	5.773.987,00	0,00	5.773.987,00
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.773.987,00	0,00	5.773.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	140.000,00	0,00	140.000,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	140.000,00
04	Administração	20.625.000,00	0,00	20.625.000,00
04.122	Administração geral	9.704.000,00	0,00	9.704.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.915.000,00	0,00	1.915.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	335.000,00	0,00	335.000,00

Data: 27/12/2024 18:37:08 Página: 1 de 16
Data da emissão: 27/12/2024 18:37:08 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.000,00	0,00	335.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	5.285.000,00	0,00	5.285.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	4.685.000,00	0,00	4.685.000,00
04.122.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.685.000,00	0,00	4.685.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0003.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0015.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	974.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0021.1068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	874.000,00	0,00	874.000,00
04.122.0021.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	874.000,00	0,00	874.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	820.000,00	0,00	820.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	820.000,00	0,00	820.000,00
04.122.0024.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	820.000,00	0,00	820.000,00
04.123	Administração financeira	8.695.000,00	0,00	8.695.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	8.695.000,00	0,00	8.695.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	5.635.000,00	0,00	5.635.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0004.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.520.000,00	0,00	5.520.000,00
04.123.0004.2013.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	115.000,00	0,00	115.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.123.0004.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.124	Controle interno	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00	0,00	580.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015.2097.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.000,00	0,00	445.000,00
04.129	Administração de receitas	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
04.129.0004.2015.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00
08	Assistência social	8.062.000,00	0,00	8.062.000,00
08.122	Administração geral	2.395.000,00	0,00	2.395.000,00
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.0005.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00
08.122.0005.2019.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220.000,00	0,00	220.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	1.790.000,00	0,00	1.790.000,00
08.122.0005.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.735.000,00	0,00	1.735.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0005.2020.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	55.000,00	0,00	55.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0005.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	275.000,00	0,00	275.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	275.000,00	0,00	275.000,00
08.122.0007.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00	0,00	275.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006.2037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.000,00	0,00	335.000,00
08.243.0006.2037.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	268.900,00	0,00	268.900,00
08.244	Assistência comunitária	2.257.000,00	0,00	2.257.000,00
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0005.2021.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	640.600,00	0,00	640.600,00
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0006.2031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	130.000,00	0,00	130.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0006.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0006.2034.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	120.600,00	0,00	120.600,00
08.244.0006.2036.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.600,00	0,00	120.600,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.066.400,00	0,00	1.066.400,00
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0007.2048.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	97.200,00	0,00	97.200,00
08.244.0007.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0007.2051.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.200,00	0,00	67.200,00
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0007.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	629.200,00	0,00	629.200,00
08.244.0007.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00	0,00	360.000,00
08.244.0007.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	269.200,00	0,00	269.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006.2038.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.330.000,00	0,00	2.330.000,00
08.245.0006.2038.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	306.100,00	0,00	306.100,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	0,00	42.265.540,00	42.265.540,00
10.122	Administração geral	0,00	2.790.000,00	2.790.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	2.790.000,00	2.790.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0009.1039.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.740.000,00	2.740.000,00
10.122.0009.2083.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00
10.122.0009.2083.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
10.126	Tecnologia da informação	0,00	60.000,00	60.000,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	60.000,00	60.000,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	60.000,00	60.000,00
10.126.0009.1093.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10.301	Atenção básica	0,00	18.492.400,00	18.492.400,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA	0,00	18.492.400,00	18.492.400,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.1041.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0010.1041.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.400.200,00	4.400.200,00
10.301.0010.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
10.301.0010.2085.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	2.900.200,00	2.900.200,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.168.700,00	1.168.700,00
10.301.0010.2086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0010.2086.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.148.700,00	1.148.700,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.903.500,00	12.903.500,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0010.2130.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	8.000.000,00	8.000.000,00
10.301.0010.2130.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.437.800,00	3.437.800,00
10.301.0010.2130.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	670.000,00	670.000,00
10.301.0010.2130.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	795.700,00	795.700,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	18.553.100,00	18.553.100,00
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	18.553.100,00	18.553.100,00
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	0,00	81.000,00	81.000,00
10.302.0011.1045.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	80.000,00	80.000,00
10.302.0011.1045.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0011.2087.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	485.000,00	485.000,00
10.302.0011.2088.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	250.000,00	250.000,00
10.302.0011.2088.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	235.000,00	235.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	17.507.100,00	17.507.100,00
10.302.0011.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	10.050.000,00	10.050.000,00
10.302.0011.2089.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.160.150,00	5.160.150,00
10.302.0011.2089.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	650.950,00	650.950,00
10.302.0011.2089.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.646.000,00	1.646.000,00
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	200.000,00
10.302.0011.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	180.000,00	180.000,00
10.302.0011.2091.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	20.000,00	20.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	230.000,00	230.000,00
10.302.0011.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	160.000,00	160.000,00
10.302.0011.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	30.000,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011.2092.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.000,00	40.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	699.400,00	699.400,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	699.400,00	699.400,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	699.400,00	699.400,00
10.303.0012.2094.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	340.000,00	340.000,00
10.303.0012.2094.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	267.400,00	267.400,00
10.303.0012.2094.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	92.000,00	92.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.670.640,00	1.670.640,00
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.670.640,00	1.670.640,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.670.640,00	1.670.640,00
10.305.0012.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	950.000,00	950.000,00
10.305.0012.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	131.640,00	131.640,00
10.305.0012.2096.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	589.000,00	589.000,00
12	Educação	3.071.850,00	57.061.750,00	60.133.600,00
12.122	Administração geral	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00
12.122.0008.1028.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.122.0008.1028.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
12.122.0008.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.520.000,00	2.520.000,00
12.122.0008.2057.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	10.000,00	10.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	942.500,00	247.500,00	1.190.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	942.500,00	247.500,00	1.190.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	308.000,00	12.000,00	320.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.306.0008.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.000,00	2.000,00
12.306.0008.2064.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	10.000,00	10.000,00
12.306.0008.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	308.000,00	0,00	308.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	170.000,00	120.000,00	290.000,00
12.306.0008.2065.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	110.000,00	110.000,00
12.306.0008.2065.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	10.000,00	10.000,00
12.306.0008.2065.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	410.500,00	89.500,00	500.000,00
12.306.0008.2066.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	89.500,00	89.500,00
12.306.0008.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	410.500,00	0,00	410.500,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	54.000,00	26.000,00	80.000,00
12.306.0008.2067.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	26.000,00	26.000,00
12.306.0008.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	54.000,00	0,00	54.000,00
12.361	Ensino fundamental	1.919.100,00	23.674.500,00	25.593.600,00
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.919.100,00	23.674.500,00	25.593.600,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	0,00	139.500,00	139.500,00
12.361.0008.1025.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0008.1025.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0008.1025.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0008.1025.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	18.500,00	18.500,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.919.100,00	6.435.000,00	8.354.100,00
12.361.0008.2069.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0008.2069.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	600.000,00	600.000,00
12.361.0008.2069.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	2.272.500,00	2.272.500,00
12.361.0008.2069.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	969.100,00	0,00	969.100,00
12.361.0008.2069.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	3.552.500,00	3.552.500,00
12.361.0008.2069.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	950.000,00	0,00	950.000,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	900.000,00	900.000,00
12.361.0008.2073.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	597.500,00	597.500,00
12.361.0008.2073.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	80.000,00	80.000,00
12.361.0008.2073.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	220.000,00	220.000,00
12.361.0008.2073.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	2.500,00	2.500,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.950.000,00	15.950.000,00
12.361.0008.2077.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
12.361.0008.2077.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	12.250.000,00	12.250.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	250.000,00	250.000,00
12.361.0008.2080.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	250.000,00	250.000,00
12.362	Ensino médio	210.250,00	1.179.750,00	1.390.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	210.250,00	1.179.750,00	1.390.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	210.250,00	1.179.750,00	1.390.000,00
12.362.0008.2127.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.179.750,00	1.179.750,00
12.362.0008.2127.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	210.250,00	0,00	210.250,00
12.364	Ensino superior	0,00	350.000,00	350.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	350.000,00	350.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	350.000,00	350.000,00
12.364.0008.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	350.000,00	350.000,00
12.365	Educação infantil	0,00	27.860.000,00	27.860.000,00
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	27.860.000,00	27.860.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	0,00	110.000,00	110.000,00
12.365.0008.1024.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0008.1024.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	0,00	320.000,00	320.000,00
12.365.0008.1029.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	220.000,00	220.000,00
12.365.0008.1029.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0008.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	240.000,00	240.000,00
12.365.0008.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0008.2071.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0008.2072.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365.0008.2072.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.900.000,00	14.900.000,00
12.365.0008.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
12.365.0008.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
12.365.0008.2075.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	11.950.000,00	11.950.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0008.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	2.550.000,00	2.550.000,00
12.365.0008.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
12.365.0008.2076.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	400.000,00	400.000,00
13	Cultura	3.825.000,00	0,00	3.825.000,00
13.122	Administração geral	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026.2132.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13.128.0026.1086.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.795.000,00	0,00	1.795.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.1091.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
13.392.0026.2131.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
15	Urbanismo	16.809.873,00	0,00	16.809.873,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024.1074.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
15.452	Serviços urbanos	10.309.873,00	0,00	10.309.873,00
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	10.309.873,00	0,00	10.309.873,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0024.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0024.2123.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	8.314.873,00	0,00	8.314.873,00
15.452.0024.2125.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.314.873,00	0,00	8.314.873,00
18	Gestão ambiental	1.395.000,00	0,00	1.395.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	825.000,00	0,00	825.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	700.000,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.1089.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	125.000,00	0,00	125.000,00
18.541.0020.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00	0,00	125.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022.2116.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	200.000,00	0,00	200.000,00
18.541.0022.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542	Controle ambiental	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019.2110.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
18.544	Recursos hídricos	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018.2108.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
20	Agricultura	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122	Administração geral	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0016.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
23	Comércio e serviços	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
23.122	Administração geral	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00	0,00	750.000,00
23.695	Turismo	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0023.2122.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	11.090.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782	Transporte rodoviário	11.090.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	11.090.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	490.000,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.1072.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490.000,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00
26.782.0024.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.870.000,00	0,00	6.870.000,00
26.782.0024.2126.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.0024.2126.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.530.000,00	0,00	3.530.000,00
27	Desporto e lazer	985.000,00	0,00	985.000,00
27.122	Administração geral	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	715.000,00	0,00	715.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812	Desporto comunitário	270.000,00	0,00	270.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	270.000,00	0,00	270.000,00
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	235.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0017.1064.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	235.000,00	0,00	235.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	35.000,00	0,00	35.000,00
27.812.0017.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	35.000,00
28	Encargos especiais	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999	Reserva de contingência	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025.9999.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL:	**82.942.710,00**	**99.327.290,00**	**182.270.000,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**182.270.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA			
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA			
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA			
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA			
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA			
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA			
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 1 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0003 04.122.0003.2010 Fonte:1.500.0000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.122 04.122.0003 04.122.0003.2011 Fonte:1.500.0000000	Administração Administração geral GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.122 04.122.0015 04.122.0015.2104 Fonte:1.500.0000000	Administração Administração geral REGULARIZE JA MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.122 04.122.0021 04.122.0021.1068 Fonte:1.500.0000000	Administração Administração geral MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.122 04.122.0021 04.122.0021.2115 Fonte:1.500.0000000	Administração Administração geral MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DA SECRETARIA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.122 04.122.0024 04.122.0024.2124 Fonte:1.500.0000000	Administração Administração geral INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE MANUTENCAO DA SECRETARIA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.123	Administração Administração financeira			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 3 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0004 04.123.0004.1013	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0004 04.123.0004.2013	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS			
Fonte:1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0004 04.123.0004.2016	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.124	Controle interno			
04.124.0002 04.124.0002.2006	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.125	Normatização e fiscalização			
04.125.0015 04.125.0015.2097	REGULARIZE JA GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.129	Administração de receitas			
04.129.0004 04.129.0004.2015	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL ENCARGOS COM O PASEP			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 4 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122	Administração geral			
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS			
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS			
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS			
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.122	Administração geral			
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS			
Fonte:1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 5 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS			
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS			
Fonte:1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0006.2031	MANUTENÇÃO DA MARCENARIA MUNICIPAL			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0006.2032	MANUTENÇÃO PADARIA JOAQUIM PADEIRO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0006.2033	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO DE INFORMATICA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0006.2034	MANUTENÇÃO CASA DA MULHER POCONEANA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 6 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.244.0006.2036	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			
Fonte:1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.0007.2051	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAEFI			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.0007.2052	MANUTENÇÃO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
08.244.0007.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES CREAS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.245	Serviços Socioassistenciais			
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
08.245.0006.2038	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO CRAS			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 7 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte:1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0009	GESTÃO DO SUS			
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.122	Administração geral			
10.122.0009	GESTÃO DO SUS			
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.126	Tecnologia da informação			
10.126.0009	GESTÃO DO SUS			
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL			
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA			
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA			
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			
Fonte:1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 8 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA			
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0010	ATENCAO BASICA			
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 9 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011 10.302.0011.2088	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011 10.302.0011.2089	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC			
Fonte:1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011 10.302.0011.2091	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0011 10.302.0011.2092	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.303	Suporte profilático e terapêutico			
10.303.0012 10.303.0012.2094	ATENCAO FARMACEUTICA MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 10 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte:1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0012 10.305.0012.2096	ATENCAO FARMACEUTICA MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR			
Fonte:1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0008 12.122.0008.1028	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA			
Fonte:1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.122	Administração geral			
12.122.0008 12.122.0008.2057	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA			
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0008 12.306.0008.2064	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			
Fonte:1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 11 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA			
Fonte:1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.306	Alimentação e nutrição			
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA			
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%			
Fonte:1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte:1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT			
Fonte:1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT			
Fonte:1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.362	Ensino médio			
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 13 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte:1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.364	Ensino superior			
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS			
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%			
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%			
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%			
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
12	Educação			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 14 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365	Educação infantil			
12.365.0008 12.365.0008.2072	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%			
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0008 12.365.0008.2075	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE			
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0008 12.365.0008.2076	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL			
Fonte:1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.122	Administração geral			
13.122.0026 13.122.0026.2132	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.128	Formação de recursos humanos			
13.128.0026 13.128.0026.1086	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 15 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392	Difusão cultural			
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.452	Serviços urbanos			
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0020	MAIS VIDA			
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 16 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0020	MAIS VIDA			
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0022	PROTEGE POCONE			
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.541	Preservação e conservação ambiental			
18.541.0022	PROTEGE POCONE			
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.542	Controle ambiental			
18.542.0019	LIXO ZERO			
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.544	Recursos hídricos			
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA			
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.122	Administração geral			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 17 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.122.0023 23.122.0023.2118	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0023 23.695.0023.2120	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0023 23.695.0023.2122	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0024 26.782.0024.1072	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0024 26.782.0024.2126	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
Fonte:1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.122	Administração geral			
27.122.0017 27.122.0017.2107	ESPORTE PARA TODOS MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 18 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS			
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS			
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.843	Serviço da dívida interna			
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL			
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES			
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte:1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:38:13 — Página: 19 de 19

Data da emissão: 27/12/2024 18:38:13 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.543.987,00					
02 - GABINETE DO PREFEITO		2.495.000,00				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC		5.285.000,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		9.896.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			8.062.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					60.133.600,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				42.265.540,00		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		974.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		820.000,00				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC		1.155.000,00				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						3.825.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**6.543.987,00**	**20.625.000,00**	**8.062.000,00**	**42.265.540,00**	**60.133.600,00**	**3.825.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Urbanismo**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Comércio e serviços**	**Transporte**	**Desporto e lazer**
01 - CAMARA MUNICIPAL						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			1.195.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.000.000,00		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						985.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.395.000,00				
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	16.809.873,00				11.090.000,00	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**16.809.873,00**	**1.395.000,00**	**1.195.000,00**	**1.000.000,00**	**11.090.000,00**	**985.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções		
Órgão	**Encargos especiais**	**Reserva de contingência ou reserva legal do rpps**	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL			6.543.987,00
02 - GABINETE DO PREFEITO			2.495.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC			5.285.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	7.890.000,00		17.786.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			8.062.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			60.133.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			42.265.540,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			1.195.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.000.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			985.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			2.369.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			28.719.873,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			1.155.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			3.825.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000,00	450.000,00
Total	**7.890.000,00**	**450.000,00**	**182.270.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:38:48 Página: 3 de 3
Data da emissão: 27/12/2024 18:38:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	112.861.614,67	135.749.344,78	156.942.725,21	169.200.000,00	182.270.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.554.584,17	14.713.924,92	16.137.813,41	19.599.900,00	35.184.000,00
1.1.1	Impostos	11.900.189,30	13.795.555,43	15.115.016,24	18.120.900,00	33.918.000,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.869.560,94	5.649.740,97	7.181.526,29	7.000.900,00	12.802.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.593.729,67	2.493.024,59	3.247.634,23	2.598.900,00	5.300.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.593.729,67	2.493.024,59	3.247.634,23	2.598.900,00	5.300.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.058.696,32	1.370.192,55	1.868.963,05	1.399.000,00	3.000.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	40.834,07	67.891,64	113.489,04	100.000,00	150.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.087.194,53	820.674,31	1.104.292,78	999.900,00	2.000.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	407.004,75	234.266,09	160.889,36	100.000,00	150.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.275.831,27	3.156.716,38	3.933.892,06	4.402.000,00	7.502.000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.275.831,27	3.156.716,38	3.933.892,06	4.402.000,00	7.502.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.275.831,27	3.156.716,38	3.933.892,06	4.400.000,00	7.500.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.408.171,32	3.318.196,09	1.562.744,86	3.900.000,00	9.021.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.408.171,32	3.318.196,09	1.562.744,86	3.900.000,00	9.021.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.008.677,09	3.057.613,23	1.251.505,96	3.500.000,00	3.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.017.354,18	6.115.226,46	2.503.011,92	7.000.000,00	3.000.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	399.494,23	260.582,86	311.238,90	400.000,00	6.021.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	794.809,48	520.954,18	622.343,38	800.000,00	6.000.000,00
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora			13,32		10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	3.706,00	143,70	58,66		10.000,00
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	472,98	67,84	62,44		1.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.622.457,04	4.827.618,37	6.370.745,09	7.140.000,00	12.015.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.622.457,04	4.827.618,37	6.370.745,09	7.140.000,00	12.015.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.622.457,04	4.827.618,37	6.370.745,09	7.140.000,00	12.015.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.489.520,83	4.744.481,76	5.986.804,37	7.000.000,00	10.500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		3.139.084,24	4.288.858,20	5.000.000,00	8.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL		1.605.397,52	1.697.946,17	2.000.000,00	2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	19.484,28	22.705,89	27.344,04	30.000,00	300.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	79.644,98	46.589,71	299.275,34	100.000,00	1.200.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33.806,95	13.841,01	57.321,34	10.000,00	15.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos				80.000,00	80.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos				80.000,00	80.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos				80.000,00	80.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal				50.000,00	50.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora				10.000,00	10.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa				10.000,00	10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				10.000,00	10.000,00
1.1.2	Taxas	1.654.394,87	918.369,49	1.022.797,17	1.479.000,00	1.266.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.394.417,95	486.417,64	712.820,65	956.000,00	456.000,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.327.240,88	383.223,16	206.945,35	445.000,00	200.000,00
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	598.414,89	383.223,16	206.945,35	445.000,00	200.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		259.802,51	96.936,31	300.000,00	120.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.704,27	37.513,76	17.210,95	50.000,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	380.351,27	66.459,90	71.092,99	80.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	207.359,35	19.446,99	21.705,10	15.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	67.177,07	103.194,48	505.875,30	505.000,00	250.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	67.177,07	103.194,48	505.875,30	505.000,00	250.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	65.703,67	101.403,82	505.278,87	500.000,00	200.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.195,83	1.790,66	596,43	5.000,00	50.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	207,68				
1.1.2.1.04.0.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	69,89				
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				6.000,00	6.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				6.000,00	6.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora				1.000,00	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	259.976,92	431.951,85	309.976,52	523.000,00	810.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	519.953,84	863.903,70	619.953,04	1.046.000,00	810.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.371,82	431.951,85	309.976,52	523.000,00	810.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		418.523,54	291.785,11	499.000,00	700.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.934,24	3.274,40	907,71	10.000,00	100.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.573,26	7.427,16	16.465,43	10.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.864,32	2.726,75	818,27	4.000,00	5.000,00
1.2	Contribuições			1.345.951,28	1.600.000,00	2.000.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			1.345.951,28	1.600.000,00	2.000.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			1.345.951,28	1.600.000,00	2.000.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			1.345.951,28	1.600.000,00	2.000.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			1.345.951,28	1.600.000,00	2.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			1.345.951,28	1.600.000,00	2.000.000,00
1.3	Receita Patrimonial	332.812,37	1.824.769,74	1.387.951,19	4.120.000,00	1.777.210,00
1.3.2	Valores Mobiliários	332.812,37	1.824.769,74	1.387.951,19	4.120.000,00	1.777.210,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	332.812,37	1.824.769,74	1.387.951,19	4.120.000,00	1.777.210,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	332.812,37	1.824.769,74	1.387.951,19	4.120.000,00	1.777.210,00
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	332.812,37	1.824.769,74	1.387.951,19	4.120.000,00	1.777.210,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	332.812,37	1.824.769,74	1.387.951,19	4.120.000,00	1.777.210,00
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		206.159,52	148.015,10	120.000,00	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		409.297,52	347.177,93	273.000,00	203.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.386,68	560,59	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.767,12	28.722,58	20.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		106.540,19	29.816,99	100.000,00	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				95.782,88	90.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		7.794,94	11.158,31	2.184.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		25.082,50	16.778,45	15.000,00	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		1.861.279,66	1.611.442,48	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados					10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		78.101,44		55.000,00	24.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados				1.251.217,12	508.410,00
1.6	Receita de Serviços	43.710,00	69.420,00		150.000,00	150.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	43.710,00	69.420,00		150.000,00	150.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		69.420,00		150.000,00	150.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				50.000,00	50.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		69.420,00		100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		69.420,00		100.000,00	100.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		69.420,00		100.000,00	100.000,00
1.7	Transferências Correntes	92.734.377,47	109.978.323,38	129.859.805,31	134.019.575,41	141.238.790,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	49.703.386,33	62.480.846,15	64.342.913,24	71.225.834,09	72.794.090,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.553.934,12	33.946.970,76	32.508.785,85	41.215.000,00	41.460.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.833.942,14	26.362.555,75	26.954.899,37	31.915.000,00	37.460.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.959.912,74	23.631.563,74	24.025.667,31	28.000.000,00	32.460.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.959.912,74	23.631.563,74	24.025.667,31	28.000.000,00	32.460.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.956.412,27	1.515.708,95	2.929.232,06	3.915.000,00	5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.956.412,27	1.515.708,95	2.929.232,06	3.915.000,00	5.000.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	917.617,13	1.215.283,06			
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	917.617,13	1.215.283,06			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.493.509,52	1.534.205,24	1.690.850,73	2.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.493.509,52	1.534.205,24	1.690.850,73	2.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.493.509,52	1.534.205,24	1.690.850,73	2.800.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	5.226.482,46	6.050.209,77	3.863.035,75	6.500.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	5.226.482,46	6.050.209,77	3.863.035,75	6.500.000,00	2.000.000,00
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	5.226.482,46	6.050.209,77	3.863.035,75	6.500.000,00	2.000.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.909.569,84	8.995.276,65	6.535.856,73	10.750.000,00	5.150.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.451.438,54	7.344.833,86	5.900.951,71	9.500.000,00	4.150.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	7.451.438,54	7.344.833,86	5.900.951,71	9.500.000,00	4.150.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.451.438,54	7.344.833,86	5.900.951,71	9.500.000,00	4.150.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	458.131,30	715.082,31	634.905,02	750.000,00	1.000.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	458.131,30	715.082,31	634.905,02	750.000,00	1.000.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	458.131,30	715.082,31	634.905,02	750.000,00	1.000.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		935.360,48		500.000,00	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		935.360,48		500.000,00	
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		935.360,48		500.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		15.657.503,31	17.771.998,04	13.068.507,60	15.063.040,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.657.503,31	16.785.273,30	12.443.103,60	13.723.290,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		9.048.045,96	10.361.623,54	6.672.067,40	7.576.700,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		9.048.045,96	10.361.623,54	6.672.067,40	7.576.700,00
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITACAO PONDERADA		2.295.281,48	2.660.446,38	2.857.731,60	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS		1.669.632,00	2.469.888,00	2.676.960,00	2.900.200,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		304.617,69	420.311,03	413.839,80	
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS		600.977,46	638.795,00	539.436,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		61.200,00	131.100,00	183.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	REDE CEGONHA		5.584,32	6.301,48	500,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		3.986.284,65	4.021.181,65		
1.7.1.3.50.1.1.08	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		43.632,00			
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS		25.200,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.1.1.10	IMPLEM. DE POLÍT. DE PROMOCAO A SAUDE EATENC A DOENC CRON NAO TRANSMISSIVEIS(DCNT) - SAPS		43.636,36			
1.7.1.3.50.1.1.11	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE		12.000,00	13.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL					1.148.700,00
1.7.1.3.50.1.1.14	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO					328.200,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MAN. DE PAGTO DE VALOR NOMINAL					198.600,00
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA					2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI					201.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		5.750.751,27	5.426.892,69	4.261.870,72	5.160.150,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		5.750.751,27	5.426.892,69	4.261.870,72	5.160.150,00
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC		3.883.449,27	4.226.891,69	3.961.869,72	5.160.150,00
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		867.302,00	300.001,00	300.001,00	
1.7.1.3.50.2.1.03	EMENDA PARLAMENTAR Nº 23760003/2022 - JAYME CAMPOS - INCREMENTO MAC		500.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.04	EMENDA PARLAMENTAR Nº 39750010/2022 - EMANUEL PINHEIRO NETO - INCREMENTO MAC		500.000,00			
1.7.1.3.50.2.1.05	EMENDA PARLAMENTAR Nº 42010002/2023 - CARLOS FAVARO			900.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		618.370,70	793.625,92	1.241.749,68	719.040,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		618.370,70	793.625,92	1.241.749,68	719.040,00
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		3.338,60		465.408,00	
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE		44.058,18	52.477,00	40.080,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1.05	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		448.256,00		506.880,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		106.024,92	221.260,92	229.381,68	111.600,00
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		16.693,00			20.040,00
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			519.888,00		587.400,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		236.959,49	203.131,15	267.415,80	267.400,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		236.959,49	203.131,15	267.415,80	267.400,00
1.7.1.3.50.4.1.01	RECURSOS FINANC. PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA		62.452,32			
1.7.1.3.50.4.1.01	RECURSOS FINANC. PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA					72.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		181.733,33	179.131,15	195.415,80	
1.7.1.3.50.4.1.03	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		24.000,00	24.000,00	72.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.04	AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE					195.400,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		3.375,89			
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		3.375,89			
1.7.1.3.50.5.1.02	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS		3.375,89			
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			986.724,74	625.404,00	1.339.750,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			986.724,74	625.404,00	1.339.750,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			986.724,74	625.404,00	1.339.750,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	685.046,33	1.965.546,34	3.162.287,00	2.172.542,04	5.802.850,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	651.436,71	696.338,98	1.180.177,38	1.174.509,84	2.500.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	651.436,71	696.338,98	1.180.177,38	1.174.509,84	2.500.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	651.436,71	696.338,98	1.180.177,38	1.174.509,84	2.500.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00	12.960,00	5.760,00	11.520,00	6.000,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00	12.960,00	5.760,00	11.520,00	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.760,00	12.960,00	5.760,00	11.520,00	6.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		323.576,00	528.480,80	548.290,00	930.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		323.576,00	528.480,80	548.290,00	930.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		323.576,00	528.480,80	548.290,00	930.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL		49.968,00	157.898,20	181.074,00	400.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA		60.844,00	90.123,80	92.564,00	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA		3.008,00	1.042,60	7.228,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE		2.120,00	4.256,00	4.352,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE		148.730,00	194.987,40	180.840,00	300.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA		58.906,00	80.172,80	82.232,00	50.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		205.146,91	271.434,64	438.222,20	1.166.850,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		205.146,91	271.434,64	438.222,20	1.166.850,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		205.146,91	271.434,64	438.222,20	1.166.850,00
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL		156.792,16	181.033,89	292.273,20	822.600,00
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL		17.878,06	29.281,49	47.274,00	134.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO		30.476,69	61.119,26	98.675,00	210.250,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		727.524,45	1.176.434,18		1.200.000,00
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		727.524,45	1.176.434,18		1.200.000,00
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		727.524,45	1.176.434,18		1.200.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	27.849,62				
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	27.849,62				
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	27.849,62				
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB			1.411.002,05	1.601.697,12	2.000.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT			1.411.002,05	1.601.697,12	2.000.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT			1.411.002,05	1.601.697,12	2.000.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal			1.411.002,05	1.601.697,12	2.000.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.281.234,01	927.147,62	1.218.087,33	1.202.000,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.281.234,01	927.147,62	1.218.087,33	1.202.000,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.281.234,01	927.147,62	1.218.087,33	1.202.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		1.281.234,01	927.147,62	1.218.087,33	1.202.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		264.339,00	219.940,50	267.516,00	268.900,00
1.7.1.6.50.0.1.02	SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO				82.940,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		32.846,79	59.607,85	61.682,04	67.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE		11.117,38	21.908,58	20.877,00	22.700,00
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE		4.479,40	8.827,36	8.411,76	8.500,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50.0.1.06	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE		25.266,76	49.792,21	47.447,64	48.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I		7.377,89	1.319,21		
1.7.1.6.50.0.1.08	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		63.982,92	138.588,51	119.093,76	120.960,00
1.7.1.6.50.0.1.09	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		21.955,30	44.068,00	42.702,96	43.200,00
1.7.1.6.50.0.1.10	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS		34.152,68	55.867,76	66.426,72	67.200,00
1.7.1.6.50.0.1.11	PISO BASICO FIXO		40.983,22	87.382,29	79.712,16	88.340,00
1.7.1.6.50.0.1.12	PROGRAMA AUXILIO BRASIL		142.309,39	20.270,85	162.731,40	
1.7.1.6.50.0.1.13	PSE - PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE		238.922,42			
1.7.1.6.50.0.1.14	PSB-PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022		372.240,00			
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		6.420,84		6.420,84	
1.7.1.6.50.0.1.16	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.840,02			
1.7.1.6.50.0.1.17	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS			53.421,97	53.421,97	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			166.152,53	198.703,08	217.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	96.638,18	634.315,08	2.025.835,95	1.200.000,00	2.116.200,00
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União			390.446,00		
1.7.1.9.57.0	Transferência Especial da União			390.446,00		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal			390.446,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		634.315,08	609.153,84	700.000,00	1.000.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		634.315,08	609.153,84	700.000,00	1.000.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		634.315,08	609.153,84	700.000,00	1.000.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	96.638,18		1.026.236,11	500.000,00	1.116.200,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	96.638,18		1.026.236,11	500.000,00	1.116.200,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	96.638,18		1.026.236,11	500.000,00	1.116.200,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.867.703,96	29.319.705,51	38.271.683,62	33.913.741,32	37.444.700,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.389.052,08	18.778.293,55	19.811.611,92	23.538.000,00	26.400.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	14.339.675,70	16.077.285,60	16.368.393,14	20.000.000,00	21.000.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	14.339.675,70	16.077.285,60	16.368.393,14	20.000.000,00	21.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.339.675,70	16.077.285,60	16.368.393,14	20.000.000,00	21.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.957.597,62	2.640.942,92	3.122.136,74	3.200.000,00	5.000.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.957.597,62	2.640.942,92	3.122.136,74	3.200.000,00	5.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.957.597,62	2.640.942,92	3.122.136,74	3.200.000,00	5.000.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios			308.595,44	288.000,00	200.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			308.595,44	288.000,00	200.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			308.595,44	288.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.941,53	60.065,03	12.486,60	50.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.941,53	60.065,03	12.486,60	50.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	37.941,53	60.065,03	12.486,60	50.000,00	200.000,00
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	2.053.837,23				
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	2.053.837,23				
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	2.053.837,23				
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.141.572,46	7.794.682,02	2.823.741,32	2.718.700,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.141.572,46	7.794.682,02	2.823.741,32	2.718.700,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		4.141.572,46	7.794.682,02	2.823.741,32	2.718.700,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		4.141.572,46	7.794.682,02	2.823.741,32	2.718.700,00
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		104.254,86	83.996,00	91.632,00	92.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA		708.300,00	536.544,00	715.392,00	795.700,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO		84.500,00	78.000,00	78.000,00	270.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50.0.1.05	MAC - ESTADO		336.227,97		724.159,32	
1.7.2.3.50.0.1.06	COMPLEMENTAÇÃO DAS TABELAS SUS		529.824,63	197.636,02	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.07	PAICI		195.465,00	234.558,00	234.558,00	235.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08	CO FINANCIAMENTO		1.300.000,00		780.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.10	COFINANCIAMENTO EXCEPCIONAL PARA CUSTEIO NA ATENÇÃO BASICA E/OU MÉDIA COMPLEXIDADE		850.000,00	5.730.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	COFINANCIAMENTO - PRONTO ATENDIMENTO			718.948,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	INCREMENTO AREA DE SAUDE - EMENDA PARLAMENTAR 14 - RES CMS 001/2022			200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	Incremento para Auxilio Custeio Saúde Pública - E. P. 074/2023 Dep. Carlos Avallone			15.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs					1.326.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	952.741,90	2.332.170,95	2.158.996,50		15.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	952.741,90	2.272.470,95			
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	952.741,90	2.272.470,95			
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	952.741,90	2.272.470,95			
1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC		2.272.470,95			
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		59.700,00	2.158.996,50		15.000,00
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		59.700,00	2.158.996,50		15.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		59.700,00	2.158.996,50		15.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal					15.000,00
1.7.2.4.99.0.1.03	Convênio nº 1657-2022 - Plano de Marketing Turístico		29.700,00			
1.7.2.4.99.0.1.04	Convênio nº 1658-2022 - Banco de Imagens		30.000,00			
1.7.2.4.99.0.1.05	Convénio n° 0860/2023 - Circuito Gastronómico do Pantanal			407.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.06	Convenio 1660/2023 - Natal Encantado 2023			576.996,50		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.99.0.1.07	Termo de Convênio n° 1791/2023 - Aniversário Poconé 243 anos			585.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.08	CONVENIO 1792/2023 - CARNAVAL PANTANEIRO			590.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.260.928,32	4.067.668,55	8.506.393,18	7.552.000,00	8.311.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		71.401,12	984.083,88	502.000,00	601.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		71.401,12	984.083,88	502.000,00	601.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		71.401,12	984.083,88	502.000,00	601.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS		71.321,25	383.011,68	500.000,00	600.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS		79,87	1.072,20	2.000,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	FUS/MT			600.000,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			2.640.046,40	2.550.000,00	3.540.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação			2.640.046,40	2.550.000,00	3.540.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal			2.640.046,40		
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC				2.550.000,00	3.540.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			415.422,08		
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			415.422,08		
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal			415.422,08		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1.260.928,32	3.996.267,43	4.466.840,82	4.500.000,00	4.170.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	1.260.928,32	3.996.267,43	4.466.840,82	4.500.000,00	4.170.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.260.928,32	3.996.267,43	4.466.840,82	4.500.000,00	4.170.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB		2.623.977,11	2.937.296,26	3.500.000,00	3.230.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC		1.372.290,32	1.357.093,39	1.000.000,00	940.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03	Outras Transferências dos Estados e DF			172.451,17		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	17.163.287,18	18.177.771,72	27.245.208,45	28.880.000,00	31.000.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.163.287,18	18.177.771,72	27.245.208,45	28.880.000,00	31.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.163.287,18	18.177.771,72	27.245.208,45	28.880.000,00	31.000.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.163.287,18	18.177.771,72	27.245.208,45	28.880.000,00	31.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	17.163.287,18	18.177.771,72	27.245.208,45	28.880.000,00	31.000.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	6.196.130,66	9.162.906,74	8.211.204,02	9.710.524,59	1.920.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.039,75	43.044,90	53.944,06	150.000,00	410.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.418,75	43.044,90	53.944,06	150.000,00	410.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	32.418,75	19.294,90	21.894,06	100.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	32.418,75	19.294,90	21.894,06	100.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		19.294,90	21.894,06	100.000,00	10.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	32.418,75				
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais		23.750,00		50.000,00	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais		23.750,00		50.000,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		23.750,00		50.000,00	
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - SEMA		23.750,00		50.000,00	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais			32.050,00		400.000,00
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais			32.050,00		400.000,00
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal			32.050,00		400.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.879.109,32	9.119.861,84	8.157.259,96	9.560.524,59	1.510.000,00
1.9.2.1	Indenizações			1.556.967,71	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			1.556.967,71	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações			1.556.967,71	10.000,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal			1.556.967,71	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2	Restituições	4.879.109,32	9.119.861,84	6.600.292,25	9.550.524,59	1.500.000,00
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				9.500.000,00	
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				9.500.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.05.0.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal				9.500.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	4.879.109,32	9.119.861,84	6.600.292,25	50.524,59	1.500.000,00
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	4.879.109,32	9.119.861,84	6.600.292,25	50.524,59	1.500.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	4.879.109,32	9.119.861,84	6.600.292,25	50.524,59	1.500.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.261.981,59				
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.261.981,59				
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.261.981,59				
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.261.981,59				
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.261.981,59				
2	Receitas de Capital	1.391.429,94	12.224.710,01	6.707.821,27		
2.2	Alienação de Bens	128.400,00		282.050,00		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	128.400,00				
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	128.400,00				
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	128.400,00				
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	128.400,00				
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	128.400,00				
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			282.050,00		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis			282.050,00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis			282.050,00		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis			282.050,00		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal			282.050,00		
2.4	Transferências de Capital	1.263.029,94	12.224.710,01	6.425.771,27		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	463.029,94	844.198,57	2.842.780,05		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		81.600,00	1.173.355,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.600,00			
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		81.600,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		81.600,00			
2.4.1.1.50.1.1.01	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS		81.600,00			
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.173.355,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			1.173.355,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal			1.173.355,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		152.598,57	181.386,95		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		152.598,57	181.386,95		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		152.598,57	181.386,95		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		152.598,57	181.386,95		
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00			
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00			
2.4.1.3.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200.000,00			
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		200.000,00			
2.4.1.3.50.0.1.01	EMENDA 202181000789 - Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up		150.000,00			
2.4.1.3.50.0.1.02	EMENDA 202181000789 - EQUIPAMENTOS		50.000,00			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		410.000,00	578.484,10		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		250.000,00			
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		250.000,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		250.000,00			
2.4.1.4.54.0.1.01	CONVENIO 897895/2020 - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE		250.000,00			
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		160.000,00	578.484,10		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		160.000,00	578.484,10		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		160.000,00	578.484,10		
2.4.1.4.99.0.1.01	CONV. PATRULHA MECANIZADA		160.000,00			
2.4.1.4.99.0.1.02	CONVENIO Nº 906912/202 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA DO BAIRRO COHAB NOVA			201.984,61		
2.4.1.4.99.0.1.03	CONVENIO 906903/2022 - CONSTRUÇÃO FEIRA			376.499,49		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			909.554,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União			909.554,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União			909.554,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal			909.554,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	11.380.511,44	3.582.991,22		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF		500.000,00			
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00			
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		500.000,00			
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		500.000,00			
2.4.2.1.50.0.1.01	EMENDA ESTADUAL Nº 188 - AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL DE SAUDE		300.000,00			
2.4.2.1.50.0.1.02	EMENDA PARLAMENTAR Nº 29/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AMBULANCIA		200.000,00			
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		10.621.595,77	3.582.991,22		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		110.000,00	447.085,06		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		110.000,00	447.085,06		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		110.000,00	447.085,06		
2.4.2.2.51.0.1.01	Convênio nº 1720/2021 - Aquisição de mobiliários e equipamentos para Escolas Municipais		10.000,00			
2.4.2.2.51.0.1.02	Convênio n°2086-2021 - Aquisição de equipamento e/ou mobiliário para escolas e creches		100.000,00			
2.4.2.2.51.0.1.03	CONVENIO 160-2023 - Reforma e Adequação da Escola Municipal Eloisa Elena Aidamus			447.085,06		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		6.295.288,80	3.135.906,16		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		6.295.288,80	3.135.906,16		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		6.295.288,80	3.135.906,16		
2.4.2.2.54.0.1.01	Convênio nº 2235-2021 - Restauração e conservação de pavimento em diversas vias		4.055.008,91			
2.4.2.2.54.0.1.02	PROPOSTA 0946-2022 – SINFRA		842.222,46			
2.4.2.2.54.0.1.03	Convênio nº 2474-2022 - Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas vias		1.398.057,43			
2.4.2.2.54.0.1.04	Convenio nº 1090/2022 - Pavimentação Asfáltica - Bairro Primavera			654.543,92		
2.4.2.2.54.0.1.05	Convenio nº 157/2023 - Pavimentação do Aeródromo			2.481.362,24		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		4.216.306,97			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		4.216.306,97			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		4.216.306,97			
2.4.2.2.99.0.1.01	Reforma, ampliação e adequação do Ginásio Municipal Guido Silva		830.030,70			
2.4.2.2.99.0.1.02	Projeto Xaraies		120.000,00			
2.4.2.2.99.0.1.03	REPASSE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA		2.282.352,88			
2.4.2.2.99.0.1.04	Convênio nº2147-2022 - Aquisição de 01 (uma) Caminhonete zero Km		250.000,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.99.0.1.05	Convênio nº 569/2022 - Reforma e Ampliação do Campo de Futebol do Bairro João Godofredo		565.923,39			
2.4.2.2.99.0.1.06	Convênio nº 1957/2022 - Aquisição de 05 (cinco) Academias ao Ar livre		168.000,00			
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados		258.915,67			
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados		258.915,67			
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados		258.915,67			
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		258.915,67			
	TOTAL DAS RECEITAS	**114.253.044,61**	**147.974.054,79**	**163.650.546,48**	**169.200.000,00**	**182.270.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	89.024.943,66	119.940.396,09	130.727.086,72	147.506.580,81	163.564.500,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	39.638.620,74	58.318.117,17	66.664.602,03	76.110.404,00	86.194.787,00
3.1.90	Aplicações Diretas	39.638.620,74	58.318.117,17	66.664.602,03	76.110.404,00	86.194.787,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	69.946,24	75.223,72	79.097,06		
3.1.90.03	Pensões	76.671,84	75.223,72	79.097,06		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.313.159,47	9.179.765,04	11.072.976,63		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.385.585,30	38.310.729,74	42.270.000,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.208.588,08	9.459.050,71	10.398.480,72		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	1.583.519,46	1.218.124,24	2.205.355,09		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.150,35				
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			559.594,80		
3.2	Juros e Encargos da Dívida	641.587,37	861.376,96	511.944,52	1.000.000,00	130.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	641.587,37	861.376,96	511.944,52	1.000.000,00	130.000,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	641.587,37	861.376,96	511.944,52		
3.3	Outras Despesas Correntes	48.744.735,55	60.760.901,96	63.550.540,17	70.396.176,81	77.239.713,00
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.798.497,54	5.405.973,03	4.024.726,31	2.224.000,00	2.944.000,00
3.3.50.41	Contribuições	3.798.497,54	5.405.973,03	4.024.726,31		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	105.100,17	254.789,50	425.857,93	500.000,00	485.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	105.100,17	254.789,50	425.857,93		
3.3.90	Aplicações Diretas	44.841.137,84	55.100.139,43	59.099.955,93	67.672.176,81	73.810.713,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	26.800,00	37.100,00	51.700,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes			321.174,47		
3.3.90.30	Material de Consumo	8.054.798,27	11.535.946,26	11.044.790,10		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			37.690,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	355.691,40	479.268,10	621.380,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		15.221,14	24.195,83		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.797.595,77	4.013.611,63	5.027.456,11		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.619.172,76	35.096.554,72	37.119.989,62		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	146.280,00	456.610,09	581.539,36		
3.3.90.41	Contribuições	571.003,05	517.092,60	851.947,30		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	909.147,85	1.059.681,49	1.046.175,89		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		89.825,46			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.904,36				
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.354.744,38	1.799.227,94	2.371.916,85		
4	Despesas de capital	12.657.172,14	24.203.255,57	14.540.248,49	14.699.432,19	18.255.500,00
4.4	Investimentos	7.259.330,71	15.869.044,57	7.979.128,18	6.199.432,19	10.495.500,00
4.4.90	Aplicações Diretas	7.259.330,71	15.869.044,57	7.979.128,18	6.199.432,19	10.495.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.094.455,77	13.017.732,73	5.966.448,18		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.052.790,70	2.431.311,84	1.662.680,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	112.084,24	420.000,00	350.000,00		
4.6	Amortização da Dívida	5.397.841,43	8.334.211,00	6.561.120,31	8.500.000,00	7.760.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	5.397.841,43	8.334.211,00	6.561.120,31	8.500.000,00	7.760.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.397.841,43	8.334.211,00	6.561.120,31		
9	Reserva de Contingência				350.000,00	450.000,00
9.9	Reserva de contingência				350.000,00	450.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				350.000,00	450.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**101.682.115,80**	**144.143.651,66**	**145.267.335,21**	**162.556.013,00**	**182.270.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.580.287,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.193.700,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1001 - AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1002 - AQUISICAO DE VEICULO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	2002 - DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	140.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	280.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - GESTAO LEGISLATIVA	**Projeto/Atividade:**	1004 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	765.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	685.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	55.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2005 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	280.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	40.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle interno
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2006 - MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	540.000,00

Orgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	**Unidade:**	001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1081 - AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.375.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.310.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	1008 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2010 - MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	205.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	**Projeto/Atividade:**	2011 - LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	345.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.650.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2013 - MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	3.985.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	1013 - AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	129 - Administração de receitas
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2015 - ENCARGOS COM O PASEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.201.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2016 - ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.6.90 - Aplicações Diretas	7.760.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0004 - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	**Projeto/Atividade:**	2017 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.2.90 - Aplicações Diretas	130.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2019 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	15.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	375.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.400.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	540.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2021 - ATIVIDADES A CARGO FEAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0005 - GESTÃO DO SUAS	**Projeto/Atividade:**	2024 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	215.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2028 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2031 - MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2032 - MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	130.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2033 - MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2034 - MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2035 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	170.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2036 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.600,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	593.900,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2037 - ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	245 - Serviços Socioassistenciais
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	245 - Serviços Socioassistenciais
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.230.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	245 - Serviços Socioassistenciais
Programa:	0006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2038 - MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.396.100,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2048 - APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	35.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2051 - MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	97.200,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	295.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	379.200,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	240.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1028 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.220.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.480.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2057 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1024 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	110.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1025 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	139.500,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	1029 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	320.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	320.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2065 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	290.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2066 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	306 - Alimentação e nutrição
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2067 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2068 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2069 - MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	8.354.100,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	364 - Ensino superior
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2070 - PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	350.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2071 - MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	240.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2072 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	140.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2073 - MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	900.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	362 - Ensino médio
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.390.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2075 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	14.900.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	11.950.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2077 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	15.950.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0008 - EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	**Projeto/Atividade:**	2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1039 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.200.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	540.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	1041 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.300.200,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2085 - MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	310.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	858.700,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	1045 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	81.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2087 - MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2088 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	485.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.920.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	4.511.100,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2089 - MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.076.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0011 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2092 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	240.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2094 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	459.400,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	141.640,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0012 - ATENCAO FARMACEUTICA	**Projeto/Atividade:**	2096 - MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.529.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	7.233.500,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0010 - ATENCAO BASICA	**Projeto/Atividade:**	2130 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	5.670.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	126 - Tecnologia da informação
Programa:	0009 - GESTÃO DO SUS	**Projeto/Atividade:**	1093 - PROGRAMA SUS DIGITAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	**Unidade:**	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	650.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	**Unidade:**	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	525.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	**Unidade:**	002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0016 - AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**Projeto/Atividade:**	2106 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	350.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2118 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2120 - REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0023 - INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	**Projeto/Atividade:**	2122 - LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1064 - CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	235.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	1067 - REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	35.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	320.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	295.000,00

Orgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0017 - ESPORTE PARA TODOS	**Projeto/Atividade:**	2107 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	544 - Recursos hídricos
Programa:	0018 - UNIVERSALIZACAO DA AGUA	**Projeto/Atividade:**	2108 - FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	542 - Controle ambiental
Programa:	0019 - LIXO ZERO	**Projeto/Atividade:**	2110 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	2114 - RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	125.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	750.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	2115 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0021 - MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade:**	1068 - ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0022 - PROTEGE POCONE	**Projeto/Atividade:**	2116 - AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0022 - PROTEGE POCONE	**Projeto/Atividade:**	2117 - AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e conservação ambiental
Programa:	0020 - MAIS VIDA	**Projeto/Atividade:**	1089 - REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	480.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2124 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	330.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2123 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.995.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1072 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	490.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	1074 - CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	4.814.873,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços urbanos
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2125 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.500.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	9.360.000,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	**Unidade:**	003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0024 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	**Projeto/Atividade:**	2126 - MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	740.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	125 - Normatização e fiscalização
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2097 - GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	445.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	420.000,00

Orgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	**Unidade:**	001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0015 - REGULARIZE JA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	290.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	1086 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2131 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.785.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.525.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	475.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	2132 - ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0026 - EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	**Projeto/Atividade:**	1091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Unidade:**	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0025 - PASSIVOS CONTIGENTES	**Projeto/Atividade:**	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00

TOTAIS

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL	6.543.987,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	2.495.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC	5.285.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	17.786.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO	8.062.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	60.133.600,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	42.265.540,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.195.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.000.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	985.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.369.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	28.719.873,00
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC	1.155.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.825.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00
	TOTAL GERAL: 182.270.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.314 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**182.270.000,00**	**Despesas correntes**	**163.564.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.226.000,00	42.000,00	35.184.000,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	86.194.787,00
Contribuições	2.000.000,00		2.000.000,00	Juros e Encargos da Dívida	130.000,00
Receita Patrimonial	1.777.210,00		1.777.210,00	Outras Despesas Correntes	77.239.713,00
Receita de Serviços	150.000,00		150.000,00	**Despesas de capital**	**18.255.500,00**
Transferências Correntes	156.403.790,00	15.165.000,00	141.238.790,00	Amortização da Dívida	7.760.000,00
Outras Receitas Correntes	1.920.000,00		1.920.000,00	Investimentos	10.495.500,00
				Reserva de Contingência	**450.000,00**
				Reserva de contingência	450.000,00

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**182.270.000,00**	**DESPESAS CORRENTES:**	**163.564.500,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**18.255.500,00**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**450.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**182.270.000,00**	**TOTAL:**	**182.270.000,00**
		TOTAL GERAL:	**182.270.000,00**		

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:33:56 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/12/2024 18:33:56 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.963.987,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			4.580.287,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.580.287,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.383.700,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.383.700,00			
4	Despesas de capital				580.000,00
4.4	Investimentos			580.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	580.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**6.543.987,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.485.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.585.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.585.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			900.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	900.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.495.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				5.235.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.580.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.580.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.655.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.655.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**5.285.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				9.976.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			4.650.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.650.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			130.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	130.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.196.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.196.000,00			
4	Despesas de capital				7.810.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			7.760.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	7.760.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**17.786.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.987.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.399.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.399.200,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.587.800,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.587.800,00			
4	Despesas de capital				75.000,00
4.4	Investimentos			75.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	75.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**8.062.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				58.294.100,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			44.050.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	44.050.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			14.244.100,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	14.244.100,00			
4	Despesas de capital				1.839.500,00
4.4	Investimentos			1.839.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.839.500,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**60.133.600,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				42.114.540,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			18.940.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	18.940.300,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			23.174.240,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.920.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	485.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	19.769.240,00			
4	Despesas de capital				151.000,00
4.4	Investimentos			151.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	151.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**42.265.540,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.175.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			525.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	525.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			650.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	650.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.195.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				900.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	300.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			600.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	600.000,00			
4	Despesas de capital				100.000,00
4.4	Investimentos			100.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.000.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				430.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	100.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			330.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	330.000,00			
4	Despesas de capital				555.000,00
4.4	Investimentos			555.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	555.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**985.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.769.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	100.000,00			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes			1.669.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.645.000,00			
4	Despesas de capital				600.000,00
4.4	Investimentos			600.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	600.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.369.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				22.719.873,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			4.570.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	4.570.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			18.149.873,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	18.149.873,00			
4	Despesas de capital				6.000.000,00
4.4	Investimentos			6.000.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**28.719.873,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				710.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			290.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	290.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			420.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	420.000,00			
4	Despesas de capital				445.000,00
4.4	Investimentos			445.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	445.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.155.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				3.805.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.525.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.525.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.280.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.280.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**3.825.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9	Reserva de Contingência				450.000,00
9.9	Reserva de contingência			450.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	450.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**450.000,00**

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00 **PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:** 0,00 **TOTAL GERAL:** **182.270.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:34:48 Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/12/2024 18:34:48 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			182.270.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		35.184.000,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-10.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	150.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-10.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-10.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.000.000,00		
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	8.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	300.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	50.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	20.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	50.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	200.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	50.000,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	100.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	
1.2	Contribuições		2.000.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		1.777.210,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	500.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	203.800,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	90.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	300.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB Transporte Escolar	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	24.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	508.410,00	
1.6	Receita de Serviços		150.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	
1.7	Transferências Correntes		141.238.790,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.115.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.460.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro		
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	2.000.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.150.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	2.900.200,00
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.148.700,00
1.7.1.3.50.1.1.14	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	328.200,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MAN. DE PAGTO DE VALOR NOMINAL	198.600,00
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	201.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	5.160.150,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	111.600,00
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.040,00
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	587.400,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.4.1.01	RECURSOS FINANC. PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA	72.000,00
1.7.1.3.50.4.1.04	AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	195.400,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.339.750,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	170.000,00
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	5.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	300.000,00
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	50.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	822.600,00
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	134.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	210.250,00
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	1.200.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.000.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	268.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	67.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	22.700,00	
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	8.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	48.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	120.960,00	
1.7.1.6.50.0.1.09	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	43.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.10	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	67.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	PISO BASICO FIXO	88.340,00	
1.7.1.6.50.0.1.17	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.18	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	217.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.116.200,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.250.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.000.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.250.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	200.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	92.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA	795.700,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07	PAICI	235.000,00
1.7.2.3.50.0.1.15	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs	1.326.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	15.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	600.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	3.540.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	3.230.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	940.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.000.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		1.920.000,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	400.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.9.2.1	Indenizações		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	
1.9.2.2	Restituições		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.500.000,00	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**182.270.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	630.000,00	5.913.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031	Ação legislativa	630.000,00	5.913.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	630.000,00	5.913.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.773.987,00	0,00	5.773.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**630.000,00**	**5.913.987,00**	**0,00**	**6.543.987,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.460.000,00	1.035.000,00	0,00	2.495.000,00
04.122	Administração geral	1.460.000,00	455.000,00	0,00	1.915.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.460.000,00	455.000,00	0,00	1.915.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
04.124	Controle interno	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.460.000,00**	**1.035.000,00**	**0,00**	**2.495.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	50.000,00	5.235.000,00	0,00	5.285.000,00
04.122	Administração geral	50.000,00	5.235.000,00	0,00	5.285.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	50.000,00	5.235.000,00	0,00	5.285.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.685.000,00	0,00	4.685.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**5.235.000,00**	**0,00**	**5.285.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	50.000,00	9.846.000,00	0,00	9.896.000,00
04.123	Administração financeira	50.000,00	8.645.000,00	0,00	8.695.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	50.000,00	8.645.000,00	0,00	8.695.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	5.635.000,00	0,00	5.635.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
28	Encargos especiais	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**17.736.000,00**	**0,00**	**17.786.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	130.000,00	7.932.000,00	0,00	8.062.000,00
08.122	Administração geral	0,00	2.395.000,00	0,00	2.395.000,00
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.790.000,00	0,00	1.790.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	603.900,00	0,00	603.900,00
08.244	Assistência comunitária	130.000,00	2.127.000,00	0,00	2.257.000,00
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	130.000,00	510.600,00	0,00	640.600,00
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	120.600,00	0,00	120.600,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.066.400,00	0,00	1.066.400,00
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	97.200,00	0,00	97.200,00
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	629.200,00	0,00	629.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**130.000,00**	**7.932.000,00**	**0,00**	**8.062.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	1.789.500,00	58.344.100,00	0,00	60.133.600,00
12.122	Administração geral	1.220.000,00	2.530.000,00	0,00	3.750.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.220.000,00	2.530.000,00	0,00	3.750.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	1.220.000,00	0,00	0,00	1.220.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361	Ensino fundamental	139.500,00	25.454.100,00	0,00	25.593.600,00
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	139.500,00	25.454.100,00	0,00	25.593.600,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	139.500,00	0,00	0,00	139.500,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.354.100,00	0,00	8.354.100,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.950.000,00	0,00	15.950.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.365	Educação infantil	430.000,00	27.430.000,00	0,00	27.860.000,00
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	430.000,00	27.430.000,00	0,00	27.860.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.900.000,00	0,00	14.900.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	11.950.000,00	0,00	11.950.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.789.500,00**	**58.344.100,00**	**0,00**	**60.133.600,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	151.000,00	42.114.540,00	0,00	42.265.540,00
10.122	Administração geral	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00
10.126	Tecnologia da informação	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301	Atenção básica	20.000,00	18.472.400,00	0,00	18.492.400,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA	20.000,00	18.472.400,00	0,00	18.492.400,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.400.200,00	0,00	4.400.200,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.168.700,00	0,00	1.168.700,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.903.500,00	0,00	12.903.500,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	81.000,00	18.472.100,00	0,00	18.553.100,00
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	81.000,00	18.472.100,00	0,00	18.553.100,00
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	17.507.100,00	0,00	17.507.100,00
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	699.400,00	0,00	699.400,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	699.400,00	0,00	699.400,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	699.400,00	0,00	699.400,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.670.640,00	0,00	1.670.640,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.670.640,00	0,00	1.670.640,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.670.640,00	0,00	1.670.640,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**151.000,00**	**42.114.540,00**	**0,00**	**42.265.540,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.195.000,00**	**0,00**	**1.195.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
23.122	Administração geral	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
23.695	Turismo	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	270.000,00	715.000,00	0,00	985.000,00
27.122	Administração geral	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.812	Desporto comunitário	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**270.000,00**	**715.000,00**	**0,00**	**985.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	100.000,00	874.000,00	0,00	974.000,00
04.122	Administração geral	100.000,00	874.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100.000,00	874.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	874.000,00	0,00	874.000,00
18	Gestão ambiental	700.000,00	695.000,00	0,00	1.395.000,00
18.541	Preservação e conservação ambiental	700.000,00	425.000,00	0,00	1.125.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	700.000,00	125.000,00	0,00	825.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**800.000,00**	**1.569.000,00**	**0,00**	**2.369.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
04.122	Administração geral	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
15	Urbanismo	6.500.000,00	10.309.873,00	0,00	16.809.873,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	10.309.873,00	0,00	10.309.873,00
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	10.309.873,00	0,00	10.309.873,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	8.314.873,00	0,00	8.314.873,00
26	Transporte	490.000,00	10.600.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782	Transporte rodoviário	490.000,00	10.600.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	490.000,00	10.600.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.990.000,00**	**21.729.873,00**	**0,00**	**28.719.873,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00
04.122	Administração geral	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.155.000,00**	**0,00**	**1.155.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	30.000,00	3.795.000,00	0,00	3.825.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.122	Administração geral	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	10.000,00	1.785.000,00	0,00	1.795.000,00
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.000,00	1.785.000,00	0,00	1.795.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**30.000,00**	**3.795.000,00**	**0,00**	**3.825.000,00**

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
				TOTAL GERAL:	**182.270.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	630.000,00	5.913.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031	Ação legislativa	630.000,00	5.913.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031.0001	GESTAO LEGISLATIVA	630.000,00	5.913.987,00	0,00	6.543.987,00
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.773.987,00	0,00	5.773.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04	Administração	1.660.000,00	18.965.000,00	0,00	20.625.000,00
04.122	Administração geral	1.610.000,00	8.094.000,00	0,00	9.704.000,00
04.122.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.460.000,00	455.000,00	0,00	1.915.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	50.000,00	5.235.000,00	0,00	5.285.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART	0,00	4.685.000,00	0,00	4.685.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0015	REGULARIZE JA	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	0,00	710.000,00	0,00	710.000,00
04.122.0021	MANUTENCAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100.000,00	874.000,00	0,00	974.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	874.000,00	0,00	874.000,00
04.122.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA	0,00	820.000,00	0,00	820.000,00
04.123	Administração financeira	50.000,00	8.645.000,00	0,00	8.695.000,00
04.123.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	50.000,00	8.645.000,00	0,00	8.695.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS	0,00	5.635.000,00	0,00	5.635.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
04.124	Controle interno	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
04.125	Normatização e fiscalização	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015	REGULARIZE JA	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR	0,00	445.000,00	0,00	445.000,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
08	Assistência social	130.000,00	7.932.000,00	0,00	8.062.000,00
08.122	Administração geral	0,00	2.395.000,00	0,00	2.395.000,00
08.122.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.790.000,00	0,00	1.790.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.122.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	603.900,00	0,00	603.900,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS	0,00	603.900,00	0,00	603.900,00
08.244	Assistência comunitária	130.000,00	2.127.000,00	0,00	2.257.000,00
08.244.0005	GESTÃO DO SUAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
08.244.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	130.000,00	510.600,00	0,00	640.600,00
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	120.600,00	0,00	120.600,00
08.244.0007	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	1.066.400,00	0,00	1.066.400,00
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI	0,00	97.200,00	0,00	97.200,00
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS	0,00	629.200,00	0,00	629.200,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS	0,00	2.636.100,00	0,00	2.636.100,00
10	Saúde	151.000,00	42.114.540,00	0,00	42.265.540,00
10.122	Administração geral	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
10.122.0009	GESTÃO DO SUS	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.740.000,00	0,00	2.740.000,00
10.126	Tecnologia da informação	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.126.0009	GESTÃO DO SUS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301	Atenção básica	20.000,00	18.472.400,00	0,00	18.492.400,00
10.301.0010	ATENCAO BASICA	20.000,00	18.472.400,00	0,00	18.492.400,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	4.400.200,00	0,00	4.400.200,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	1.168.700,00	0,00	1.168.700,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	12.903.500,00	0,00	12.903.500,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	81.000,00	18.472.100,00	0,00	18.553.100,00
10.302.0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	81.000,00	18.472.100,00	0,00	18.553.100,00
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	0,00	17.507.100,00	0,00	17.507.100,00
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	699.400,00	0,00	699.400,00
10.303.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	699.400,00	0,00	699.400,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	699.400,00	0,00	699.400,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.670.640,00	0,00	1.670.640,00
10.305.0012	ATENCAO FARMACEUTICA	0,00	1.670.640,00	0,00	1.670.640,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR	0,00	1.670.640,00	0,00	1.670.640,00
12	Educação	1.789.500,00	58.344.100,00	0,00	60.133.600,00
12.122	Administração geral	1.220.000,00	2.530.000,00	0,00	3.750.000,00
12.122.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.220.000,00	2.530.000,00	0,00	3.750.000,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA	1.220.000,00	0,00	0,00	1.220.000,00
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA	0,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
12.306.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361	Ensino fundamental	139.500,00	25.454.100,00	0,00	25.593.600,00
12.361.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	139.500,00	25.454.100,00	0,00	25.593.600,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	139.500,00	0,00	0,00	139.500,00
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.354.100,00	0,00	8.354.100,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT	0,00	15.950.000,00	0,00	15.950.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.362	Ensino médio	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.362.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	0,00	1.390.000,00	0,00	1.390.000,00
12.364	Ensino superior	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.364.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.365	Educação infantil	430.000,00	27.430.000,00	0,00	27.860.000,00
12.365.0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	430.000,00	27.430.000,00	0,00	27.860.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	14.900.000,00	0,00	14.900.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL	0,00	11.950.000,00	0,00	11.950.000,00
13	Cultura	30.000,00	3.795.000,00	0,00	3.825.000,00
13.122	Administração geral	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
13.128	Formação de recursos humanos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.128.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392	Difusão cultural	10.000,00	1.785.000,00	0,00	1.795.000,00
13.392.0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	10.000,00	1.785.000,00	0,00	1.795.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
15	Urbanismo	6.500.000,00	10.309.873,00	0,00	16.809.873,00
15.451	Infra-estrutura urbana	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	10.309.873,00	0,00	10.309.873,00
15.452.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	10.309.873,00	0,00	10.309.873,00
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.995.000,00	0,00	1.995.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL	0,00	8.314.873,00	0,00	8.314.873,00
18	Gestão ambiental	700.000,00	695.000,00	0,00	1.395.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.541	Preservação e conservação ambiental	700.000,00	425.000,00	0,00	1.125.000,00
18.541.0020	MAIS VIDA	700.000,00	125.000,00	0,00	825.000,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
18.541.0022	PROTEGE POCONE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
18.542	Controle ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019	LIXO ZERO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.544	Recursos hídricos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018	UNIVERSALIZACAO DA AGUA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
20	Agricultura	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122	Administração geral	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122.0016	AGRICULTURA FAMILIAR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
23.122	Administração geral	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
23.695	Turismo	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26	Transporte	490.000,00	10.600.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782	Transporte rodoviário	490.000,00	10.600.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782.0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	490.000,00	10.600.000,00	0,00	11.090.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	0,00	10.600.000,00	0,00	10.600.000,00
27	Desporto e lazer	270.000,00	715.000,00	0,00	985.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122	Administração geral	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017	ESPORTE PARA TODOS	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
27.812	Desporto comunitário	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
27.812.0017	ESPORTE PARA TODOS	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
28	Encargos especiais	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004	GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS	0,00	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL:	**12.350.500,00**	**169.919.500,00**	**0,00**	**182.270.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:36:41 Página: 7 de 7
Data da emissão: 27/12/2024 18:36:41 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

PREFEITURA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE		150.000,00	
01.031.0001.1002	AQUISICAO DE VEICULO			150.000,00
01.031.0001.1003	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO	280.000,00		
01.031.0001.1004	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			50.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENCAO E ENCARGO DA CAMARA MUNICIPAL			5.773.987,00
01.031.0001.2002	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS			140.000,00
04.122.0002.1081	AQUISICAO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES		10.000,00	
04.122.0002.2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			1.450.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			120.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA			335.000,00
04.122.0003.1008	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE ADM. E DEP		50.000,00	
04.122.0003.2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E DEPART			4.685.000,00
04.122.0003.2010	MANUTENCAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS			205.000,00
04.122.0003.2011	LEVANTAMENTO E ATUALIZACAO PATRIMONIAL DO MUNICIPI			345.000,00
04.122.0015.2104	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA			710.000,00
04.122.0021.1068	ORGANIZAÇAO E MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA			100.000,00
04.122.0021.2115	MANUTENCAO DA SECRETARIA			874.000,00
04.122.0024.2124	MANUTENCAO DA SECRETARIA			820.000,00
04.123.0004.1013	AQUIS. DE VEIC. E EQUIP. E MAT. PERM. - SEC. DE FI		50.000,00	
04.123.0004.2013	MAN. ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS			5.635.000,00
04.123.0004.2016	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS			3.010.000,00
04.124.0002.2006	MANUT. E ENC. COM A CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNI			580.000,00
04.125.0015.2097	GARANTIR 100% DA APLICABILIDADE DO PLANO DIRETOR			445.000,00
04.129.0004.2015	ENCARGOS COM O PASEP			1.201.000,00
08.122.0005.2019	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF			310.000,00
08.122.0005.2020	MANUT. E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL			1.790.000,00
08.122.0005.2024	MANUTENCAO E ATIVIDADE DOS CONSELHOS			20.000,00
08.122.0007.2041	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR			275.000,00
08.241.0006.2035	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA I			170.000,00
08.243.0006.2037	ATIVIDADES PRIMEIRA INFANCIA - SUAS			603.900,00
08.244.0005.2021	ATIVIDADES A CARGO FEAS			550.000,00

Data: 27/12/2024 18:39:36 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/12/2024 18:39:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0006.2028	REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMP. NO PAIF			20.000,00
08.244.0006.2031	MANUTENCAO DA MARCENARIA MUNICIPAL			120.000,00
08.244.0006.2032	MANUTENCAO PADARIA JOAQUIM PADEIRO			130.000,00
08.244.0006.2033	MANUTENCAO LABORATORIO DE INFORMATICA			50.000,00
08.244.0006.2034	MANUTENCAO CASA DA MULHER POCONEANA			200.000,00
08.244.0006.2036	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			120.600,00
08.244.0007.2048	APOIO A ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS			35.000,00
08.244.0007.2051	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAEFI			97.200,00
08.244.0007.2052	MANUTENCAO DO ABRIGO ALICE COSTA FERREIRA GOMES			305.000,00
08.244.0007.2054	MANUTENCAO E ATIVIDADES CREAS			629.200,00
08.245.0006.2038	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO CRAS			2.636.100,00
10.122.0009.1039	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	50.000,00		
10.122.0009.2083	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE			2.740.000,00
10.126.0009.1093	PROGRAMA SUS DIGITAL			60.000,00
10.301.0010.1041	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA ATENCAO BASICA		20.000,00	
10.301.0010.2085	MAN. DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			4.400.200,00
10.301.0010.2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			1.168.700,00
10.301.0010.2130	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			12.903.500,00
10.302.0011.1045	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA MEDIA E ALTA		81.000,00	
10.302.0011.2087	MAN. DA UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO- UDR			50.000,00
10.302.0011.2088	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			485.000,00
10.302.0011.2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC			17.507.100,00
10.302.0011.2091	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL			200.000,00
10.302.0011.2092	MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL-CAPS			230.000,00
10.303.0012.2094	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			699.400,00
10.305.0012.2096	MAN. DA VIG. SANIT. EPIDEM., AMB. E DO TRABALHADOR			1.670.640,00
12.122.0008.1028	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA A SECRETARIA		1.220.000,00	
12.122.0008.2057	MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA			2.530.000,00
12.306.0008.2064	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			320.000,00
12.306.0008.2065	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA			290.000,00
12.306.0008.2066	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			500.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.306.0008.2067	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA			80.000,00
12.361.0008.1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%		139.500,00	
12.361.0008.2069	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			8.354.100,00
12.361.0008.2073	MANUTENCAO DO ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL 25%			900.000,00
12.361.0008.2077	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT			15.950.000,00
12.361.0008.2080	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT			250.000,00
12.362.0008.2127	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO			1.390.000,00
12.364.0008.2070	PARCERIAS PARA O ENSINO DE ESTAGIARIOS			350.000,00
12.365.0008.1024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. INFANTIL 25%		110.000,00	
12.365.0008.1029	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - CRECHE - 25%	320.000,00		
12.365.0008.2068	MANUTENCAO DA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			200.000,00
12.365.0008.2071	MANUTENCAO DO ENSINO CRECHE 25%			240.000,00
12.365.0008.2072	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%			140.000,00
12.365.0008.2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE			14.900.000,00
12.365.0008.2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - PRE ESCOL			11.950.000,00
13.122.0026.2132	ATIVIDADE A CARGO DA SEC. CULTURA E DEPARTAMENTOS			2.010.000,00
13.128.0026.1086	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			20.000,00
13.392.0026.1091	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	10.000,00		
13.392.0026.2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			1.785.000,00
15.451.0024.1074	CONSTRUCAO/REFORMA DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	6.500.000,00		
15.452.0024.2123	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			1.995.000,00
15.452.0024.2125	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			8.314.873,00
18.541.0020.1089	REVITALIZACAO DO TANQUE DA RUA			700.000,00
18.541.0020.2114	RESTRUTURACAO DE AREAS AMBIENTAIS			125.000,00
18.541.0022.2116	AÇOES DE PREVENCAO A INCENDIOS FLORESTAIS			100.000,00
18.541.0022.2117	AÇOES DE COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS			200.000,00
18.542.0019.2110	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO			120.000,00
18.544.0018.2108	FORNEC. DE AGUA PARA AS COMUNIDADES RURAIS			150.000,00
20.122.0016.2106	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			1.195.000,00
23.122.0023.2118	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO			750.000,00
23.695.0023.2120	REALIZACAO E INCENTIVO A EVENTOS TURISTICOS			200.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
23.695.0023.2122	LEVANTAMENTO E ATUALIZ. DOS PONTOS TURISTICOS			50.000,00
26.782.0024.1072	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS		490.000,00	
26.782.0024.2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES			10.600.000,00
27.122.0017.2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			715.000,00
27.812.0017.1064	CONSTRUCAO DE MINI ESTADIO BAIRRO JOAO GODOFREDO	235.000,00		
27.812.0017.1067	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS			35.000,00
28.843.0004.2017	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS			7.890.000,00
99.999.0025.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			450.000,00
	TOTAL GERAL:	**7.395.000,00**	**2.320.500,00**	**172.554.500,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**182.270.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:39:36 Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/12/2024 18:39:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.963.987,00	580.000,00	6.543.987,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.485.000,00	10.000,00	2.495.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC			
03.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	5.235.000,00	50.000,00	5.285.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
04.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS	9.976.000,00	7.810.000,00	17.786.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO			
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	2.910.000,00	35.000,00	2.945.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R	5.077.000,00	40.000,00	5.117.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
06.001	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.480.000,00	1.270.000,00	3.750.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.764.100,00	569.500,00	13.333.600,00
06.004	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA	43.050.000,00		43.050.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	42.114.540,00	151.000,00	42.265.540,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR			
08.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR	1.175.000,00	20.000,00	1.195.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	900.000,00	100.000,00	1.000.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	430.000,00	555.000,00	985.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.769.000,00	600.000,00	2.369.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA			
12.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR	810.000,00	10.000,00	820.000,00
12.002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS	11.809.873,00	5.490.000,00	17.299.873,00
12.003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	10.100.000,00	500.000,00	10.600.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC			
13.001	GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI	710.000,00	445.000,00	1.155.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.805.000,00	20.000,00	3.825.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL:	**163.564.500,00**	**18.255.500,00**	**181.820.000,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**450.000,00**
			RESERVA DO RPPS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**
			TOTAL GERAL:	**182.270.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:40:54 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/12/2024 18:40:54 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes		197.477.000,00	15.207.000,00	182.270.000,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		35.226.000,00	42.000,00	35.184.000,00	
1.1.1	Impostos		33.953.000,00	35.000,00	33.918.000,00	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		12.832.000,00	30.000,00	12.802.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.330.000,00	30.000,00	5.300.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.330.000,00	30.000,00	5.300.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		3.010.000,00	10.000,00	3.000.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	760.000,00	10.000,00	750.000,00	
		1.500.1001000	1.367.300,00		1.367.300,00	
		1.500.1002000	882.700,00		882.700,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		150.000,00		150.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	37.500,00		37.500,00	
		1.500.1001000	52.500,00		52.500,00	
		1.500.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		2.010.000,00	10.000,00	2.000.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	659.300,00	10.000,00	649.300,00	
		1.500.1001000	920.900,00		920.900,00	
		1.500.1002000	429.800,00		429.800,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		160.000,00	10.000,00	150.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	64.000,00	4.500,00	59.500,00	
		1.500.1001000	56.000,00	3.000,00	53.000,00	
		1.500.1002000	40.000,00	2.500,00	37.500,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.502.000,00		7.502.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		7.502.000,00		7.502.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		7.500.000,00		7.500.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	1.500.000,00		1.500.000,00	
		1.500.1001000	2.250.000,00		2.250.000,00	
		1.500.0000000	3.750.000,00		3.750.000,00	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	400,00		400,00	
		1.500.1001000	350,00		350,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 1 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	400,00		400,00	
		1.500.1001000	350,00		350,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		9.021.000,00		9.021.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		9.021.000,00		9.021.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		3.000.000,00		3.000.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		3.000.000,00		3.000.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	600.000,00		600.000,00	
		1.500.0000000	1.650.000,00		1.650.000,00	
		1.500.1001000	750.000,00		750.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		6.021.000,00		6.021.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		6.000.000,00		6.000.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	3.300.000,00		3.300.000,00	
		1.500.1001000	1.500.000,00		1.500.000,00	
		1.500.1002000	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
		1.500.0000000	4.000,00		4.000,00	
		1.500.1001000	3.500,00		3.500,00	
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
		1.500.1001000	3.500,00		3.500,00	
		1.500.0000000	4.000,00		4.000,00	
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	400,00		400,00	
		1.500.1001000	350,00		350,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		12.020.000,00	5.000,00	12.015.000,00	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		12.020.000,00	5.000,00	12.015.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		12.020.000,00	5.000,00	12.015.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		10.500.000,00		10.500.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51.1.1.01	ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA		8.000.000,00		8.000.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes:	1.500.1001000	2.000.000,00		2.000.000,00	
		1.500.1002000	1.600.000,00		1.600.000,00	
		1.500.0000000	4.400.000,00		4.400.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL		2.500.000,00		2.500.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes:	1.500.0000000	1.375.000,00		1.375.000,00	
		1.500.1001000	625.000,00		625.000,00	
		1.500.1002000	500.000,00		500.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		300.000,00		300.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	120.000,00		120.000,00	
		1.500.1001000	105.000,00		105.000,00	
		1.500.1002000	75.000,00		75.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.200.000,00		1.200.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	240.000,00		240.000,00	
		1.500.0000000	660.000,00		660.000,00	
		1.500.1001000	300.000,00		300.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		20.000,00	5.000,00	15.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	5.000,00	1.250,00	3.750,00	
		1.500.1001000	6.000,00	1.500,00	4.500,00	
		1.500.0000000	9.000,00	2.250,00	6.750,00	
1.1.1.9	Outros Impostos		80.000,00		80.000,00	
1.1.1.9.99	Outros Impostos		80.000,00		80.000,00	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		80.000,00		80.000,00	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	20.000,00		20.000,00	
		1.500.1001000	17.500,00		17.500,00	
		1.500.1002000	12.500,00		12.500,00	
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	4.000,00		4.000,00	
		1.500.1001000	3.500,00		3.500,00	
		1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 3 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
		1.500.0000000	4.000,00		4.000,00	
		1.500.1001000	3.500,00		3.500,00	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		10.000,00		10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	4.000,00		4.000,00	
		1.500.1001000	3.500,00		3.500,00	
		1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.2	Taxas		1.273.000,00	7.000,00	1.266.000,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		461.000,00	5.000,00	456.000,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		205.000,00	5.000,00	200.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		205.000,00	5.000,00	200.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		120.000,00		120.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	30.000,00		30.000,00	
		1.500.0000000	48.000,00		48.000,00	
		1.500.1001000	42.000,00		42.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		20.000,00		20.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	8.000,00		8.000,00	
		1.500.1001000	7.000,00		7.000,00	
		1.500.1002000	5.000,00		5.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	20.000,00		20.000,00	
		1.500.1001000	17.500,00		17.500,00	
		1.500.1002000	12.500,00		12.500,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		15.000,00	5.000,00	10.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	6.000,00	5.000,00	1.000,00	
		1.500.1001000	5.250,00		5.250,00	
		1.500.1002000	3.750,00		3.750,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		250.000,00		250.000,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		250.000,00		250.000,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		200.000,00		200.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	80.000,00		80.000,00	
		1.500.1001000	70.000,00		70.000,00	
		1.500.1002000	50.000,00		50.000,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		50.000,00		50.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	20.000,00		20.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.1001000	17.500,00		17.500,00	
		1.500.1002000	12.500,00		12.500,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		6.000,00		6.000,00	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.0000000	2.000,00		2.000,00	
		1.500.1001000	1.750,00		1.750,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	400,00		400,00	
		1.500.1001000	350,00		350,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		812.000,00	2.000,00	810.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		812.000,00	2.000,00	810.000,00	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		812.000,00	2.000,00	810.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		701.000,00	1.000,00	700.000,00	
	Fontes:	1.500.1002000	175.250,00	250,00	175.000,00	
		1.500.1001000	245.350,00	300,00	245.050,00	
		1.500.0000000	280.400,00	450,00	279.950,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		100.000,00		100.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	40.000,00		40.000,00	
		1.500.1001000	35.000,00		35.000,00	
		1.500.1002000	25.000,00		25.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.000,00		2.000,00	
		1.500.1001000	1.750,00		1.750,00	
		1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		6.000,00		5.000,00	
	Fontes:	1.500.1001000	2.100,00		2.100,00	
		1.500.1002000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.0000000	2.400,00	1.000,00	1.400,00	
1.2	Contribuições		2.000.000,00		2.000.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.000.000,00		2.000.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.000.000,00		2.000.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.000.000,00		2.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000.000,00		2.000.000,00	
	Fontes: 1.751.0000000	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	1.777.210,00		1.777.210,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.777.210,00		1.777.210,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.777.210,00		1.777.210,00	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.777.210,00		1.777.210,00	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.777.210,00		1.777.210,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.777.210,00		1.777.210,00	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	500.000,00		500.000,00	
	Fontes: 1.540.1070000	450.000,00		450.000,00	
	1.540.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	203.800,00		203.800,00	
	Fontes: 1.600.0000000	100.000,00		100.000,00	
	1.601.0000000	1.000,00		1.000,00	
	1.604.0000000	1.600,00		1.600,00	
	1.605.0000000	1.200,00		1.200,00	
	1.621.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	75.000,00		75.000,00	
	Fontes: 1.576.0000000	12.500,00		12.500,00	
	1.569.0000000	12.500,00		12.500,00	
	1.553.0000000	12.500,00		12.500,00	
	1.551.0000000	12.500,00		12.500,00	
	1.550.0000000	12.500,00		12.500,00	
	1.552.0000000	12.500,00		12.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	90.000,00		90.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	90.000,00		90.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	15.000,00		15.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.500.1002000	15.000,00		15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	300.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.759.0000700	300.000,00		300.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB Transporte Escolar	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	10.000,00		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	24.000,00		24.000,00	
	Fontes: 1.751.0000000	10.000,00		10.000,00	
	1.542.0000000	10.000,00		10.000,00	
	1.661.0000000	4.000,00		4.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	508.410,00		508.410,00	
	Fontes: 1.500.0000000	508.410,00		508.410,00	
1.6	Receita de Serviços	150.000,00		150.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		150.000,00	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		150.000,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00		50.000,00	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00		50.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	15.000,00		15.000,00	
	1.500.0000000	22.500,00		22.500,00	
	1.500.1002000	12.500,00		12.500,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00		100.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00		100.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7	Transferências Correntes	156.403.790,00	15.165.000,00	141.238.790,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	81.409.090,00	8.615.000,00	72.794.090,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	50.075.000,00	8.615.000,00	41.460.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	45.575.000,00	8.115.000,00	37.460.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.575.000,00	8.115.000,00	32.460.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.575.000,00		32.460.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	22.316.250,00		22.316.250,00	
	1.500.1001000	10.143.750,00	8.115.000,00	2.028.750,00	
	1.500.1002000	8.115.000,00		8.115.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	5.000.000,00		5.000.000,00	

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 7 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	5.000.000,00		5.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000.000,00		5.000.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500.000,00		2.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.375.000,00		1.375.000,00	
	1.500.1001000	625.000,00	500.000,00	125.000,00	
	1.500.1002000	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.1.55	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.1.55.0	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.1.55.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	2.000.000,00		2.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.150.000,00		5.150.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.150.000,00		4.150.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	4.150.000,00		4.150.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	4.150.000,00		4.150.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	4.150.000,00		4.150.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	15.063.040,00		15.063.040,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.723.290,00		13.723.290,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.576.700,00		7.576.700,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.576.700,00		7.576.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	2.900.200,00		2.900.200,00	
	Fontes: 1.604.0000000	2.900.200,00		2.900.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.148.700,00		1.148.700,00	

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 8 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	1.148.700,00		1.148.700,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	328.200,00		328.200,00	
	Fontes: 1.600.0000000	328.200,00		328.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MAN. DE PAGTO DE VALOR NOMINAL	198.600,00		198.600,00	
	Fontes: 1.600.0000000	198.600,00		198.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	2.800.000,00		2.800.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	2.800.000,00		2.800.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.17	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	201.000,00		201.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	201.000,00		201.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.160.150,00		5.160.150,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	5.160.150,00		5.160.150,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENCAO A SAUDE DO MAC	5.160.150,00		5.160.150,00	
	Fontes: 1.600.0000000	5.160.150,00		5.160.150,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	719.040,00		719.040,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	719.040,00		719.040,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	111.600,00		111.600,00	
	Fontes: 1.600.0000000	111.600,00		111.600,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.040,00		20.040,00	
	Fontes: 1.600.0000000	20.040,00		20.040,00	
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	587.400,00		587.400,00	
	Fontes: 1.604.0000000	587.400,00		587.400,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	267.400,00		267.400,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	267.400,00		267.400,00	
1.7.1.3.50.4.1.01	RECURSOS FINANC. PARA A QUALIF. DA ASSIST. FARMACEUTICA	72.000,00		72.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	72.000,00		72.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.04	AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	195.400,00		195.400,00	
	Fontes: 1.600.0000000	195.400,00		195.400,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.750,00		1.339.750,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.750,00		1.339.750,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.339.750,00		1.339.750,00	
	Fontes: 1.605.0000000	1.339.750,00		1.339.750,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.802.850,00		5.802.850,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00		2.500.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00		2.500.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00		2.500.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	2.500.000,00		2.500.000,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00		6.000,00	
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00		6.000,00	
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00		6.000,00	
	Fontes: 1.551.0000000	6.000,00		6.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	930.000,00		930.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	930.000,00		930.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	930.000,00		930.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	400.000,00		400.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	400.000,00		400.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	170.000,00		170.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	170.000,00		170.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - EJA	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - AEE	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	300.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - KILOMBOLA	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.552.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.166.850,00		1.166.850,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.166.850,00		1.166.850,00	

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 10 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.166.850,00		1.166.850,00	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	822.600,00		822.600,00	
	Fontes: 1.553.0000000	822.600,00		822.600,00	
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	134.000,00		134.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	134.000,00		134.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	210.250,00		210.250,00	
	Fontes: 1.553.0000000	210.250,00		210.250,00	
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	1.200.000,00		1.200.000,00	
	Fontes: 1.569.0000000	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.000.000,00		2.000.000,00	
	Fontes: 1.542.0000000	2.000.000,00		2.000.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00		1.202.000,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00		1.202.000,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.000,00		1.202.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.202.000,00		1.202.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	268.900,00		268.900,00	
	Fontes: 1.660.0000000	268.900,00		268.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	67.200,00		67.200,00	
	Fontes: 1.660.0000000	67.200,00		67.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.04	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	22.700,00		22.700,00	
	Fontes: 1.660.0000000	22.700,00		22.700,00	

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 11 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	8.500,00		8.500,00	
	Fontes: 1.660.0000000	8.500,00		8.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.06	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE	48.000,00		48.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	48.000,00		48.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	120.960,00		120.960,00	
	Fontes: 1.660.0000000	120.960,00		120.960,00	
1.7.1.6.50.0.1.09	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	43.200,00		43.200,00	
	Fontes: 1.660.0000000	43.200,00		43.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.10	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	67.200,00		67.200,00	
	Fontes: 1.660.0000000	67.200,00		67.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	PISO BASICO FIXO	88.340,00		88.340,00	
	Fontes: 1.660.0000000	88.340,00		88.340,00	
1.7.1.6.50.0.1.17	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	150.000,00		150.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	150.000,00		150.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.18	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	217.000,00		217.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	217.000,00		217.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	2.116.200,00		2.116.200,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.116.200,00		1.116.200,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.116.200,00		1.116.200,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.116.200,00		1.116.200,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.116.200,00		1.116.200,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.994.700,00	6.550.000,00	37.444.700,00	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	32.950.000,00	6.550.000,00	26.400.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	26.250.000,00	5.250.000,00	21.000.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	26.250.000,00	5.250.000,00	21.000.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	26.250.000,00		21.000.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	11.812.500,00		11.812.500,00	
	1.500.1001000	7.875.000,00	5.250.000,00	2.625.000,00	
	1.500.1002000	6.562.500,00		6.562.500,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	6.250.000,00	1.250.000,00	5.000.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		6.250.000,00	1.250.000,00	5.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		6.250.000,00		5.000.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	2.500.000,00		2.500.000,00	
		1.500.1001000	2.187.500,00	1.250.000,00	937.500,00	
		1.500.1002000	1.562.500,00		1.562.500,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		250.000,00	50.000,00	200.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		250.000,00	50.000,00	200.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		250.000,00		200.000,00	
	Fontes:	1.500.0000000	112.500,00		112.500,00	
		1.500.1001000	75.000,00	50.000,00	25.000,00	
		1.500.1002000	62.500,00		62.500,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		200.000,00		200.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		200.000,00		200.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		200.000,00		200.000,00	
	Fontes:	1.750.0000000	200.000,00		200.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.718.700,00		2.718.700,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.718.700,00		2.718.700,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.718.700,00		2.718.700,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		2.718.700,00		2.718.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		92.000,00		92.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	92.000,00		92.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA		795.700,00		795.700,00	
	Fontes:	1.621.0000000	795.700,00		795.700,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZACAO		270.000,00		270.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	270.000,00		270.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.07	PAICI		235.000,00		235.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	235.000,00		235.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.15	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24hrs		1.326.000,00		1.326.000,00	
	Fontes:	1.621.0000000	1.326.000,00		1.326.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		15.000,00		15.000,00	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		15.000,00		15.000,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		15.000,00		15.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		15.000,00		15.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		15.000,00		15.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.500.0000000	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	8.311.000,00		8.311.000,00	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	601.000,00		601.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	601.000,00		601.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	601.000,00		601.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	600.000,00		600.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	600.000,00		600.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.000,00		3.540.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	3.540.000,00		3.540.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal				
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC	3.540.000,00		3.540.000,00	
	Fontes: 1.576.0000000	3.540.000,00		3.540.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	4.170.000,00		4.170.000,00	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	4.170.000,00		4.170.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.170.000,00		4.170.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB	3.230.000,00		3.230.000,00	
	Fontes: 1.759.0000700	3.230.000,00		3.230.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02	FETHAB SEDUC	940.000,00		940.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	940.000,00		940.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.000.000,00		31.000.000,00	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00		31.000.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00		31.000.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.000.000,00		31.000.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.000.000,00		31.000.000,00	
	Fontes: 1.540.0000000	200.000,00		200.000,00	
	1.540.1070000	30.800.000,00		30.800.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	1.920.000,00		1.920.000,00	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00		410.000,00	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	410.000,00		410.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		10.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	10.000,00		10.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	400.000,00		400.000,00	
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	400.000,00		400.000,00	
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	400.000,00		400.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	400.000,00		400.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.510.000,00		1.510.000,00	
1.9.2.1	Indenizações	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.9.2.2	Restituições	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.500.000,00		1.500.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.500.000,00		1.500.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.500.000,00		1.500.000,00	
	TOTAL:	**197.477.000,00**	**15.207.000,00**	**182.270.000,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:41:33 Página: 15 de 15

Data da emissão: 27/12/2024 18:41:33 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**182.270.000,00**	Administração	20.625.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.226.000,00	42.000,00	35.184.000,00	Agricultura	1.195.000,00
Contribuições	2.000.000,00		2.000.000,00	Assistência social	8.062.000,00
Receita Patrimonial	1.777.210,00		1.777.210,00	Comércio e serviços	1.000.000,00
Receita de Serviços	150.000,00		150.000,00	Cultura	3.825.000,00
Transferências Correntes	156.403.790,00	15.165.000,00	141.238.790,00	Desporto e lazer	985.000,00
Outras Receitas Correntes	1.920.000,00		1.920.000,00	Educação	60.133.600,00
				Encargos especiais	7.890.000,00
				Gestão ambiental	1.395.000,00
				Legislativa	6.543.987,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	450.000,00
				Saúde	42.265.540,00
				Transporte	11.090.000,00
				Urbanismo	16.809.873,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**182.270.000,00**	**TOTAL:**	**182.270.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de dezembro de 2024

Data: 27/12/2024 18:39:11 Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/12/2024 18:39:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **ELVIS REGIS DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 82549680120 SSP/MT, *inscrito no CPF nº 825.496.801-20, para exercer o cargo de* ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2769/2025

DECRETO Nº 2769/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre reajuste de tarifas de água do município de Pontal do Araguaia/MT, conforme art. 37 da Lei Municipal nº 1050/2021 de 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e art. 37 art. 37 da Lei Municipal nº 1050/2021 de 31 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado em **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento), as tarifas de água do Município de Pontal do Araguaia, passando a vigorar conforme tabela abaixo, empregando, para o cálculo, o índice de correção divulgado pelo IBGE (INPC) relativo ao mês dezembro/2024, conforme art. 37 da Lei Municipal nº 1050/2021 de 31 de dezembro de 2021.

Categoria	Tipo	Faixa de Consumo	Valores (R$) / m³	Unidade
Residencial	R-1 (Tarifa Social)	00 a 10	2,00	m³
	R-2 (Taxa Mínima)	00 a 10	3,17	m³
	R-3	11 a 20	4,78	m³
	R-4	21 a 30	7,98	m³

	R-5	31 a 40	10,69	m³
	R-6	Acima de 40	17,03	m³
Comercial	C-1	00 a 10	7,41	m³
	C-2	Acima de 10	11,13	m³
Industrial	I-1	00 a 10	8,73	m³
	I-2	Acima de 10	12,91	m³
Poder Público	P-1	00 a 10	10,55	m³
	P-2	Acima de 10	15,83	m³
Construção	T-1	00 a 10	8,73	m³
	T-2	Acima de 10	12,91	m³

Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#resultado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/GP/2025

PORTARIA Nº 030/GP/2025 Em 10 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de servidores (as) e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de readaptação de função de servidor em razão de Laudo Médico Pericial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Aparecida Primo Viana**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais no prédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/GP/2025

PORTARIA Nº 031/GP/2025 Em 10 de Janeiro de 2025.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 05 (cinco) dias das férias regulamentares concedidos ao servidor Carlos Antônio de Oliveira, cargo de Engenehrio Civil, concedida através da Portaria n° 009/2025 de 02/01/2025, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT – CNPJ nº 33. 000.670/0001-67

CESSIONÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ nº **00.396.895/ 0033-02**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Prorrogação da Cessão da servidora pública municipal Sra. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, matrícula nº 94, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso**, com lotação no Gabinete do Superintendente**, com ônus para o **CEDENTE**.

VIGÊNCIA: o presente aditivo **prorroga até 31 de dezembro de 2025** o Termo de Cessão de Servidor Público datado de 28 de maio de 2024, publicado seu extrato em 29 de maio de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX – Edição n° 4.494.

ASSINATURA: 27 de Novembro de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO -Prefeito Municipal

LENY ROSA FILHO -Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/GP/2025

PORTARIA Nº 028/GP/2025 Em 10 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Assessor (a) de Tesouraria de Pontal do Araguaia/MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 742, de 12 de novembro de 2014 alterada pela Lei Municipal 1144, de 31 de maio de 2023 e Lei Municipal nº 1268, de 27 de novembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sr.ª **Carla Soares Almeida,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor (a) de Tesouraria, A-03,** deste Município.

Art. 2º - O (A) servidor (a) nomeado (a) no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2770/2025

DECRETO Nº 2770/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a correção está dentro da programação orçamentária, atendendo ao limite de despesas com pessoal, e sua concessão está baseada em determinação legal, conforme Lei Municipal **1192**/2023 de 05 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado a média do índice de inflação de **4,77%** (quatro vírgula setenta e sete por cento), empregando, para o cálculo, o índice de correção divulgado pelo IBGE (INPC) relativo ao mês dezembro/2024, conforme art. 1º da Lei Municipal nº **1192**/2023, para a correção salarial aos servidores municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade para a folha de pagamento de janeiro/2025.

Fonte: https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#resultado

Parágrafo Primeiro - A referida correção não se aplica aos servidores que tem piso salarial e plano de carreira definidos em Lei.

Parágrafo Segundo – Os servidores que se encontrarem com a remuneração/salário igual ou superior ao do Prefeito Municipal, não poderão receber essa correção, permanecendo congelada sua remuneração/salário até que o Prefeito tenha reajuste em seu subsídio, conforme Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro – Após reajuste do subsídio do Prefeito, os servidores com remuneração congelada, poderão receber a devida correção observando o Art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2768/2025

DECRETO Nº 2768/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2025 e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Unidade Padrão Fiscal do Município, prevista no Art. 15 do Sistema Tributário Municipal, é base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

Considerando a necessidade de atualização pelo índice oficial, conforme determina o Art. 186 do Sistema Tributário Municipal e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

Considerando o Índice Acumulado os últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado para o exercício de 2025, o valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Pontal do Araguaia/MT, que passa a ser de **R$ 2,86** (dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Art. 186 da Lei Municipal nº 306/2001 do Sistema Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2025.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO* Prefeito Municipal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/GP/2025

PORTARIA Nº 029/GP/2025 10 de Janeiro de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura M. Parreira** à usufruir **05 (cinco) dias de suas férias** nos dias **13 a 17/01/2025** referente período aquisitivo de 08/10/2023 a 07/10/2024, concedida através da Portaria n° 242/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 271/2024, restando 10 (dez) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Janeiro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT **PARA:** ELSON OLIVEIRA DA SILVA – ME CNPJ: 18.968.126/0001-10 Endereço: Rua Gerson Ribeiro Moura, bairro centro , s/n°, na cidade de Ponte Branca/MT, CEP 78610-000 **Contrato nº:** 25/2024

ASSUNTO: Notificação sobre irregularidades na execução da obra – Lei nº 14.133/2021

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, na qualidade de contratante dos serviços de execução das obras **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA"** vem, por meio desta notificação extrajudicial, formalizar sua insatisfação quanto às irregularidades constatadas no acompanhamento e na execução das referidas obras, conforme o Contrato nº 24/2024 firmado com essa empresa.

Foram identificados casos de **retirada indevida de materiais do canteiro de obras**, sem a devida autorização e controle, o que configura grave descumprimento das obrigações contratuais assumidas e compromete diretamente o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, foi constatada a **ausência de um acompanhamento eficaz por parte do responsável pela empresa** contratada para execução dos serviços, bem como **desperdício de materiais**, **desorganização no canteiro de obras** e **armazenagem incorreta** de materiais já entregue pela

Prefeitura Municipal de Ponte Branca, o que evidencia descumprimento de obrigações legais e contratuais, contrariando os princípios da eficiência, responsabilidade e gestão fiscal, previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Diante dos fatos expostos, notificamos essa empresa para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, adote as medidas corretivas necessárias para sanear as irregularidades apontadas, conforme segue:

A empresa contratada deverá **identificar e repor, por sua conta e risco, todos os materiais que, comprovadamente, estejam em falta no canteiro de obras** até o término do contrato, garantindo a entrega conforme o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Deve ser promovida, imediatamente, o acompanhamento **efetiva das atividades em execução no canteiro de obras**, com acompanhamento contínuo por parte do responsável pela empresa, a fim de evitar novos desvios e desperdícios, assim garantindo que o contrato seja integralmente cumprido nos termos pactuados.

Fica ciente a contratada que, **em caso de descumprimento das disposições contratuais e desta notificação**, serão adotadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, que incluem, mas não se limitam a:

Advertência formal; Multa contratual proporcional ao dano causado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública; Rescisão contratual por justa causa, com eventual responsabilização civil e administrativa.

Esta notificação serve como **último aviso prévio** antes da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com o acionamento de órgãos de controle e fiscalização competentes.

Por fim, ressaltamos que a **responsabilização por eventuais prejuízos financeiros ou atrasos na entrega da obra** será integralmente imputada à contratada, na forma da legislação vigente e conforme cláusulas contratuais pactuadas.

Sem mais para o momento, aguardamos a **regularização das situações elencadas no prazo estipulado**, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão pública e a legalidade nos atos administrativos.

Atenciosamente,

Ponte Branca – MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

_____

Thaynã Diniz Uhlick Costa

CPF nº 040.517.971-55

CREA MT 041231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

PARA: ELS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 52.428.258/0001-97 Endereço: Rua Antônio Raimundo dos Santos, nº 518, Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olimpia – MT, CEP 78.370-000

Contrato nº: 26/2024

ASSUNTO: Notificação sobre irregularidades na execução da obra – Lei nº 14.133/2021

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, na qualidade de contratante dos serviços de execução das obras **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA"** vem, por meio desta notificação extrajudicial, formalizar sua insatisfação quanto às irregularidades constatadas no acompanhamento e na execução das referidas obras, conforme o Contrato nº 24/2024 firmado com essa empresa.

Foram identificados casos de **retirada indevida de materiais do canteiro de obras**, sem a devida autorização e controle, o que configura grave descumprimento das obrigações contratuais assumidas e compromete diretamente o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, foi constatada a **ausência de um acompanhamento eficaz por parte do responsável pela empresa** contratada para execução dos serviços, bem como **desperdício de materiais**, **desorganização no canteiro de obras** e **armazenagem incorreta** de materiais já entregue pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, o que evidencia descumprimento de obrigações legais e contratuais, contrariando os princípios da eficiência, responsabilidade e gestão fiscal, previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Diante dos fatos expostos, notificamos essa empresa para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, adote as medidas corretivas necessárias para sanear as irregularidades apontadas, conforme segue:

A empresa contratada deverá **identificar e repor, por sua conta e risco, todos os materiais que, comprovadamente, estejam em falta no canteiro de obras** até o término do contrato, garantindo a entrega conforme o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Deve ser promovida, imediatamente, o acompanhamento **efetiva das atividades em execução no canteiro de obras**, com acompanhamento contínuo por parte do responsável pela empresa, a fim de evitar novos desvios e desperdícios, assim garantindo que o contrato seja integralmente cumprido nos termos pactuados.

Fica ciente a contratada que, **em caso de descumprimento das disposições contratuais e desta notificação**, serão adotadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, que incluem, mas não se limitam a:

Advertência formal; Multa contratual proporcional ao dano causado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública; Rescisão contratual por justa causa, com eventual responsabilização civil e administrativa.

Esta notificação serve como **último aviso prévio** antes da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com o acionamento de órgãos de controle e fiscalização competentes.

Por fim, ressaltamos que a **responsabilização por eventuais prejuízos financeiros ou atrasos na entrega da obra** será integralmente imputada à contratada, na forma da legislação vigente e conforme cláusulas contratuais pactuadas.

Sem mais para o momento, aguardamos a **regularização das situações elencadas no prazo estipulado**, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão pública e a legalidade nos atos administrativos.

Atenciosamente,

Ponte Branca – MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

_____

Thaynã Diniz Uhlick Costa

CPF nº 040.517.971-55

CREA MT 041231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

PARA: TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA – ME CNPJ: 48. 719.627/0001-23 Endereço: Rua José Jorge de Almeida, nº 22, Lote 05, Quadra 30, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia – MT

Contrato nº: 24/2024

ASSUNTO: Notificação sobre irregularidades na execução da obra – Lei nº 14.133/2021

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, na qualidade de contratante dos serviços de execução das obras **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA"** vem, por meio desta notificação extrajudicial, formalizar sua insatisfação quanto às irregularidades constatadas no acompanhamento e na execução das referidas obras, conforme o Contrato nº 24/2024 firmado com essa empresa.

Foram identificados casos de **retirada indevida de materiais do canteiro de obras**, sem a devida autorização e controle, o que configura grave descumprimento das obrigações contratuais assumidas e compromete diretamente o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, foi constatada a **ausência de um acompanhamento eficaz por parte do responsável pela empresa** contratada para execução dos serviços, bem como **desperdício de materiais**, **desorganização no canteiro de obras** e **armazenagem incorreta** de materiais já entregue pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, o que evidencia descumprimento de obrigações legais e contratuais, contrariando os princípios da eficiência, responsabilidade e gestão fiscal, previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Diante dos fatos expostos, notificamos essa empresa para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, adote as medidas corretivas necessárias para sanear as irregularidades apontadas, conforme segue:

A empresa contratada deverá **identificar e repor, por sua conta e risco, todos os materiais que, comprovadamente, estejam em falta no canteiro de obras** até o término do contrato, garantindo a entrega conforme o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Deve ser promovida, imediatamente, o acompanhamento **efetiva das atividades em execução no canteiro de obras**, com acompanhamento contínuo por parte do responsável pela empresa, a fim de evitar novos desvios e desperdícios, assim garantindo que o contrato seja integralmente cumprido nos termos pactuados.

Fica ciente a contratada que, **em caso de descumprimento das disposições contratuais e desta notificação**, serão adotadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, que incluem, mas não se limitam a:

Advertência formal; Multa contratual proporcional ao dano causado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública; Rescisão contratual por justa causa, com eventual responsabilização civil e administrativa.

Esta notificação serve como **último aviso prévio** antes da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com o acionamento de órgãos de controle e fiscalização competentes.

Por fim, ressaltamos que a **responsabilização por eventuais prejuízos financeiros ou atrasos na entrega da obra** será integralmente imputada à contratada, na forma da legislação vigente e conforme cláusulas contratuais pactuadas.

Sem mais para o momento, aguardamos a **regularização das situações elencadas no prazo estipulado**, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão pública e a legalidade nos atos administrativos.

Atenciosamente,

Ponte Branca – MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

_____

Thaynã Diniz Uhlick Costa

CPF nº 040.517.971-55

CREA MT 041231

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 015/RH/2024

EMENTA: *Nomeia* Diretor Departamento de Trânsito *estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Municipal nº 637/2018, que municipaliza o trânsito e transporte no âmbito do Município de Ponte Branca - MT;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Srº. **GILDO VIEIRA ARCANJO**, inscrito no CPF nº 058.101.421-92, responsável pelo Departamento de Trânsito e Transporte como autoridade municipal de Trânsito, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Trânsito.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/RH/2024

EMENTA: Nomeia vistoriador do

Departamento de Trânsito

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Municipal nº. 637/2018, que municipaliza o trânsito e transporte no âmbito

do Município de Ponte Branca – MT;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. RONIEL SEVERINO RIBEIRO para atuar como vistoriador de veículos no Departamento de Trânsito e Transporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/RH/2025

EMENTA: *Nomeia* Secretaria de Promoção Social *e estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.ª. **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA**, inscrita no CPF nº 015.892.721-45, para o cargo em comissão de Secretaria de Promoção Social PUBLICA, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de janeiro de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/RH/2025

EMENTA: *Nomeia SECRETARIA EDUCAÇÃO estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° -Nomear *a Sr.ª. **ROSANGELA GONCALVES DE SOUSA NASCIMENTO***, inscrita no CPF nº 843.700.331-87, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de janeiro de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/RH/2025.

EMENTA: *Nomeia ASSESSOR DE GABINETE estabelece outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.ª. **PAULA MARTYNY DOMINGOS CARVALHO SILVA**, inscrito no CPF nº 000.599.461-64, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de janeiro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

PARA: NOGUEIRA GUIMARAES - APOIO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 44.434.612/0001-68 Endereço: Av. Universitária, bairro centro, nº 76, sala 01, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, CEP: 78.698- 000

Contrato nº: 27/2024

ASSUNTO: Notificação sobre irregularidades na execução da obra – Lei nº 14.133/2021

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, na qualidade de contratante dos serviços de execução das obras **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME CONVÊNIO 2302-2022/SINFRA"** vem, por meio desta notificação extrajudicial, formalizar sua insatisfação quanto às irregularidades constatadas no acompanhamento e na execução das referidas obras, conforme o Contrato nº 24/2024 firmado com essa empresa.

Foram identificados casos de **retirada indevida de materiais do canteiro de obras**, sem a devida autorização e controle, o que configura grave descumprimento das obrigações contratuais assumidas e compromete diretamente o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, foi constatada a **ausência de um acompanhamento eficaz por parte do responsável pela empresa** contratada para execução dos serviços, bem como **desperdício de materiais**, **desorganização no canteiro de obras** e **armazenagem incorreta** de materiais já entregue pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, o que evidencia descumprimento de obrigações legais e contratuais, contrariando os princípios da eficiência, responsabilidade e gestão fiscal, previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Diante dos fatos expostos, notificamos essa empresa para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, adote as medidas corretivas necessárias para sanear as irregularidades apontadas, conforme segue:

A empresa contratada deverá **identificar e repor, por sua conta e risco, todos os materiais que, comprovadamente, estejam em falta no canteiro de obras** até o término do contrato, garantindo a entrega conforme o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido.

Deve ser promovida, imediatamente, o acompanhamento **efetiva das atividades em execução no canteiro de obras**, com acompanhamento contínuo por parte do responsável pela empresa, a fim de evitar novos desvios e desperdícios, assim garantindo que o contrato seja integralmente cumprido nos termos pactuados.

Fica ciente a contratada que, **em caso de descumprimento das disposições contratuais e desta notificação**, serão adotadas as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, que incluem, mas não se limitam a:

Advertência formal; Multa contratual proporcional ao dano causado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública; Rescisão contratual por justa causa, com eventual responsabilização civil e administrativa.

Esta notificação serve como **último aviso prévio** antes da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com o acionamento de órgãos de controle e fiscalização competentes.

Por fim, ressaltamos que a **responsabilização por eventuais prejuízos financeiros ou atrasos na entrega da obra** será integralmente imputada à contratada, na forma da legislação vigente e conforme cláusulas contratuais pactuadas.

Sem mais para o momento, aguardamos a **regularização das situações elencadas no prazo estipulado**, reafirmando nosso compromisso com a transparência, a eficiência na gestão pública e a legalidade nos atos administrativos.

Atenciosamente,

Ponte Branca – MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

_____

Thaynã Diniz Uhlick Costa

CPF nº 040.517.971-55

CREA MT 041231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Maria Viana, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES**,portadora do CPF 046.833.981.76 e RG 24778575 SSP/MT, matrícula 1577, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

08/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora em caráter temporário, Senhora **ALAINE VIEIRA PEREIRA**, portadora da CIRG 8003447 2º VIA PCPA /PA, CPF 052.023.512.67, matrícula funcional nº 1727, ocupante do cargo de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 05/01/2024 e término em 03/05/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tapirapé, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **ALINE REGO DE OLIVEIRA**,portadora do CPF 002.246.102.79 e RG 6182264 PC/PA, matrícula 1641, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

08/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Transferir o servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme abaixo citado:

NOME/MATRICULA	CPF	DA LOTAÇÃO ATUAL	PARA LOTAÇÃO
Antônio Dias Guimarães - 1072	513. 956. 901-97	05- Secretaria Municipal de Saúde 002- Fundo Municipal de Saúde 0002 – Atenção Básica	04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. 003- FUNDEB 0003 – FUNDEB 70% 00001 – Demais profissionais

Art. 2º _ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2025

PORTARIA Nº 070/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógico da Escola Municipal Nova Floresta, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **EUDETE BARBOSA DE SOUSA**,portadora do CPF 460.208.021-91 e RG 504832 SSP/MT, matrícula 032, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO E TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2025

PORTARIA Nº 067/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **TAYNARA DIAS LOPES TEIXEIRA**,portadora do CPF 050.941.051.08 e RG 24364630 SEJSP/MT, matrícula 1250, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2025 09/01/2025

PORTARIA Nº 066/2025 09/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **BENTO MARIO RIBAS DE NEIRA**,portador da CIRG 766313/SSP-MT, CPF 503.299.441-34, matricula 616, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS** do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei nº 307/1998 e alterações posteriores (Lei de Cargos e Salários do Município de Porto Alegre do Norte MT).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Secretária Escolar na Escola Municipal Tapirapé, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **HELENA PEREIRA GUIMARAES**,portadora do CPF 017.317.659. 32 e RG 818983 SSP/MT, matrícula 640, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2025 – do tipo "**MAIOR LANCE**", pelo valor unitário. **OBJETO:** contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais Efetivos, Comissionados, Celetista, Contrato Temporário da administração direta e indireta do Município de Porto Alegre do Norte/MT, **pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 30/01/2025 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

08/01//2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – **ALTERA** a Função de Responsabilidade do cargo comissionado de Encarregada Administrativa, ocupado pelo Sr.ª **JULIANA DORNELLES ARAUJO,** portador da CIRG 2007373-9 2ª VIA SSP/MT, CPF 003.566. 091-03, responsável pela alimentação e manutenção de dados, gestão e controle do patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – **A partir desta publicação, a servidora supra citada, passa a ser responsável pela parte administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Comércio de Porto Alegre do Norte – MT.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2025 08/01/2025

PORTARIA Nº 065/2025 08/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear servidor efetivo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, Sr. **JANIO ALVES PIAGEM**,portador da CIRG 11460512 SEJSP/MT, CPF 839.889.201.34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO,** responsável pela alimentação e manutenção de dados, gestão e controle do patrimônio, **com lotação na** Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de janeiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Boa Esperança, em regime de dedicação exclusiva ao servidor público municipal Senhor **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**,portador do

CPF 277.235.501.20 e RG 2804403 SSP/MT, matrícula 1568, ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2023 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

10/01/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – Designar função de Secretária Escolar, em regime de dedicação exclusiva à servidora pública municipal Senhora **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA**,portadora do CPF 987.429.811.15 e RG 15233480 SSP/MT, matrícula 1002, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 70%), município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 10 de janeiro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME CNPJ: 10.633.983/0001-57. Endereço: Avenida Marechal Rondon nº 3082 – JD. Bela Vista II cep: 782250.000 Pontes e Lacerda-MT. Neste ato representado pelo senhor IGOR PAULO MACHADO OLIVEIRA Portadora do RG: 23685689 SSP/MT-CPF: 041.826.951-35, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 06 meses, nos termos do **CONTRATO 47/2023**, nos termos da TOMADA DE PREÇO 04/2022 e de acordo com as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE FISCALIZAÇÃO BASE GEFRON “AVIÃO CAÍDO’’. Tudo de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico- Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este no Contrato 47/2023 se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUN. DE OBRAS **Função: 15 - Urbanismo** **SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana** **Projeto atividade: 1027 – Pavimentação, Restauração, Conservação e Calçamento de Vias.**	**099- 44.90.51.0000 – Obras e Instalações Fonte: 1.1.500** **101 - 44.90.51.0000 – Obras e Instalações Fonte:5.1.701**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **28 de dezembro de 2024 com validade até 28 de junho de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 26 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

Prefeito Municipal CNPJ: 10.633.983/0001-57

Contratante Contratada

PORTARIA N°. 017/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 017/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação de Diretora Escolar da Escola Municipal “DONA LILA HILL DE SOUZA”.

Ratificação da Portaria nº 017/2025, na correção do ano de nomeação em cargo Comissionado.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº. 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a senhora **DANDERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, professora de pedagogia, inscrita no CPF sob o nº 021.XXX.141-XX a partir desta data **07 de janeiro de 2025,** para o cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL “DONA LILA HILL DE SOUZA”**, no Distrito de Vila Picada, Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsavel pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alteraçoes pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2025.

_____

ODIRLEI QUEIROZ FARIA.

Prefeito.

PORTARIA N°. 022/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 022/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação de servidor para Função do Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde de Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a **DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA**, matricula 1050-1, inscrita no CPF nº 812.XXX.361-XX. a partir desta data 07 de janeiro de 2025, servidora efetiva no cargo de Técnica De Enfermagem para a Função do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE** do Município de Porto Esperidião/MT,

Art. 2° - O ora nomeado para a função do cago perceberá por desempenho da função o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.ODIRLEI QUEIROZ FARIA. **Prefeito.**

PORTARIA N° 020/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 020/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Concessão De Férias Para Professores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, em consonância com o Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **02 de janeiro de 2025**, 30 dias de férias a Senhora, **ANA ODETE DE OLIVEIRA** – matricula 1221-1, Monitor de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação na **Centro de Educação Infantil “Wictor Hugo Serqueira Ribeiro” e Creche Municipal “Pingo de Gente”**, no Município de Porto Esperidião/MT, féria referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da data de sua publicação.

Art. 3° - . Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.**ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.**

PORTARIA N°. 019/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 019/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação de servidor para o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Prefeitura municipal de Porto Esperidião/MT.

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os Art. 64, I e 66, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto no art. 15, da Lei Complementar n.º 33/2009 de 09 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** oSenhor VINICIUS FLORES DE NEIRA, inscrito no do CPF nº 703.XXX.321-XX a partir desta data **06 de janeiro de 2025**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo I- recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-AI, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de sua publicação. Em 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.ODIRLEI QUEIROZ FARIA. **Prefeito.**

PORTARIA N°. 018/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 018/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Nomeação de Diretor Escolar da Escola Municipal "SÃO JUDAS TADEU".

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº. 422/2005, em consonância com lei 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear,** a partir de 07 DE JANEIRO DE 2025, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora da Escola Municipal "SÃO JUDAS TADEU"** a senhora **CAROLINA ANDREZA BELUSSI MOURA**, matricula nº. 5092-1, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGICA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **Escola Municipal "SÃO JUDAS TADEU"** no Munícipio de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Enquanto exercer a função de Diretora Escolar a Servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar prevista em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito.

DECRETO N.º 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO NO ANO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Decreto Estadual nº 1.183 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal – feriado nacional;

II - 3 de março (segunda-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

III - 4 de março (terça-feira) – Carnaval – ponto facultativo;

IV - 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;

V - 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes – feriado nacional;

VI - 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VII - 2 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

VIII - 12 de maio (segunda-feira) – ponto facultativo;

IX - 13 de maio (terça-feira) – Aniversário de Emancipação do Município de Porto Esperidião – feriado municipal;

X - 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – ponto facultativo;

XI - 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII - 7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil – feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIV - 27 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XV - 28 de outubro (terça-feira) – Comemoração do Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVI - 2 de novembro (domingo) – Dia de Finados – feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (quinta-feira) – Consciência Negra – feriado nacional;

XIX - 21 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX - 25 de dezembro (quinta-feira) – Natal – feriado nacional;

XXI - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A critério da administração municipal poderão ser decretados outros pontos facultativos não previstos neste Decreto.

Art. 4º A critério da administração municipal, havendo oportunidade e conveniência, poderá ser decretado recesso funcional, no corrente ano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 02 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº 555, centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, s/n, bairro Parque das Américas, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.474/0001-90, situada na Av. Avenida J K, nº 2054 E, Bairro: Setor De Serviço CEP: 78.320-000 na cidade de Juína-MT, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Walter Rodrigues Zakarkim, inscrito no CPF sob o nº 692. 708.801-68. Nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela Da Santíssima Trindade, constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PENUS TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MINIMA DE 80 CV. VISANDO O

ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será a partir do dia 30 de dezembro de 2024 com validade até 30 de março de 2025, prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei em seu Art. 57 Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** **Projeto/atividade:** 1038- Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.	**351 -** 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 1.1.500 **352 – 44.90.52.00.00 -** Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte: 5.1.700

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião – Estado De Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião – MT, 27 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 07.434.474/0001-90

CONTRATADA

PORTARIA N°. 021/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N°. 021/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre; Concessão De Licença A Servidora Efetiva Para Tratar De Interesse Particular.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar a Licença Para Tratar De Interesse Particular, a partir desta data de **31 de dezembro de 2024,** a senhora **RUTE VIEIRA DE SOUZA CARLOS**, matrícula 144-1, inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.611-XX, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, POR, período de 02 (dois) anos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em efeito retroativo a data de sua publicação. Em 31 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.**ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE CONVÊNIOS A SENHORA CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009" .*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 961489 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 630.742.811-20, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE CONVÊNIOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE LICITAÇÃO O SENHOR HIAGO CARLOS DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **HIAGO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 21597286 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 049.678.341-67, da função gratificada de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO,** lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE CONVÊNIOS A SENHORA CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS)

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **CLAUDIA COSTA BERNARDES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 961489 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 630.742.811-20, da função gratificada de **ASSESSORIA DE CONVÊNIOS,** lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ CARLOS MARIN).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009"* .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade nº. 14156107 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 099.471.058-57, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE O SENHOR JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 10782389 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 843.445.801-25, da função gratificada de **ASSESSORIA DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SÁUDE,** lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE O SENHOR JOSÉ CARLOS MARIN).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOSÉ CARLOS MARIN**, portador da Cédula de Identidade nº. 14156107 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 099.471.058-57, da função gratificada de **ASSESSORIA DE REGULAÇÃO E CONSÓRCIO DE SAÚDE,** lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS O SENHOR EDSON ANTUNES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009"* .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. EDSON ANTUNES**, portador da Cédula de Identidade nº. 13118889 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 998.156.641-15, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS O SENHOR EDSON ANTUNES).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **EDSON ANTUNES**, portador da Cédula de Identidade nº. 13118889 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 998.156.641-15, da função gratificada de **ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2024

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1. 323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930. 999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C P SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.038.045/0001-96, com endereço na Av. Sergipe, nº 1058, centro, São Jose do Quatro Marcos - MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo(a) Sr. **Jose Carlos Padovam Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 890. 634.811-87, e RG. Sob o nº 30.256.535-8 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 007/2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21. 2.3. Valor total do presente aditivo é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pagos em 12 (dez) parcelas fixas de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2023.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Contratante**	**C P SISTEMAS LTDA** CNPJ: 51.038.045/0001-96 **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2024

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler San-

são, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FERNANDA LIMA DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.459.111/0001-48, com endereço na Av. Dep. Hitler Sansão, nº 391, Vila São Sebastião, Barra do Bugres - MT, CEP nº 78.390-000, representada pelo(a) Sr. **Fernanda Lima de Paula**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.667.351-13, e RG. Sob o nº. 22641645 SSP/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 008/2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2024.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Contratante**	**FERNANDA LIMA DE PAULA LTDA** CNPJ: 41.459.111/0001-48 **Contratada**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE O SENHOR JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009" .*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. JEAN CARLOS MAGALHÃES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 10782389 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 843.445.801-25, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE INFORMAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2024

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado a Sra. **ZILDA DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº. 206.452.601-34 e RG nº 0230484-8 SSP/MT, com endereço na Av. Jose Antonio de Farias, s/nº, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000, doravante denominado simplesmente **LOCADORA,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 022/2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2024. 2.2. Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. 2.3. Valor total de R$ R$ 12.000 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 107 e no Artigo 124, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** 4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 022/2024.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal **Locatário**	**ZILDA DA SILVA DOS SANTOS** CPF: 206.452.601-34 **Locadora**

Testemunhas:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO O SENHOR HIAGO CARLOS DA SILVA).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009" .*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. HIAGO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 21597286 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 049.678.341-67, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 029/2025 NOMEIA LUIZ SANCHES CARPES NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Luiz Sanches Carpes** na função de Coordenador Pedagógico e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991, Art. 40 da Lei 467/2013 e Lei 981/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Luiz Sanches Carpes** inscrito no CPF nº 019.842.801-47 lotado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "D" para exercer a função de **Coordenador de Transporte Escola,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2025 NOMEIA JOÃO CARLOS PIVATO NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **João Carlos Pivato** na função de Diretor Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo **Joao Carlos Pivato** inscrito no CPF nº 429.345.671.68 lotado no cargo de Professor para exercer a função de **Diretor Escolar** da Escola Municipal "Novo Paraná" lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 NOMEIA CRISTIANE APARECIDA PACHECO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Cristiane Aparecida Pacheco** na função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Cristiane Aparecida Pacheco** inscrita no CPF nº 029.004.351.45 lotada no cargo de Professor para exercer a função de **Coordenador Pedagógico** da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 NOMEIA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

De: 02 de Janeiro de 2025

*"Nomeia **Ana Maria dos Santos Cagol** na função de Secretária Escolar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Ana Maria dos Santos Cagol**inscrita no CPF nº 503.628.361.91 lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado para exercer a função de **Secretária Escolar**

da Escola Municipal Cívico Militar “Gustavo Adolfo Wilke” lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **REJANE BARBOSA NALON VILELA,** para a Função Comissionada de **Coordenadora do Cras**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDUARDO BRITO VAILLANT,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador da Guarda Municipal**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 078, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACÊDO,** para a Função Comissionada de **Coordenadora do Bolsa Família**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 079, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DIVINA DA SILVA BARROS,** para a Função Comissionada de **Gerente de Acolhimento**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JADE ROSSINE NUNES SILVA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador Municipal de Indústria e Comércio**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a Portaria 033 de 06/01/2025 e dispõe sobre nomeação do Cargo Comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos da Lei Federal 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MARCOS CÉSAR CORREIA DE OLIVEIRA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador De Serviços Externos (Cemitério, Rodoviária e Arquivo Público)**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu-MT, 08 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JOSIRENE PEREIRA BARBOZA,** para a Função Comissionada de **Gerente Municipal De Fiscalização De Tributos**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DIANDRA KRISTINIANE DE LIMA GONÇALVES,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora de Merenda Escolar**, a partir do dia 08/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **FRANCIELLE LAYNE ARAÚJO BATISTA AMANCIO,** para a Função Comissionada de **Gerente Administrativo Da Assistência Social**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JOELMA RENATA DA SILVA LEMES,** para a Função Comissionada de **Coordenadora Municipal De Meio Ambiente**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal De Cultura**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 1/2024 -
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024 - CREDENCIAMENTO N° 006/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 10 de janeiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue**: 1- ANTONIA MARIA FRABRICIO MARTINS 31847820182,** portador do CNPJ Nº: 46.793.760.0001-02, Ocupação: ***Cuidadora de Idoso Noturno***, Endereço: Rua Cassimiro de Abreu, nº18, Bairro: Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2-** 28.315.296 **LEILA MARA KLOCZINSK**, portadora do CNPJ Nº 28.315.296/0001-59, Ocupação **Cuidadora Infantil Diurno**, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, S/N, Bairro Jardim Popular, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000; **3- 57.877.695 GLECIANE SANTOS DE MELO,** portadora do CNPJ 57.877.695/0001-01, Ocupação**: Cuidadora Infantil Noturno,** Endereço: Rua Oito, Nº 160, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **4 – LARISSA TATIELE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO 70527439142,** portadora do CNPJ Nº 46.428.269/0001-74**,** Ocupação**: Cuidadora Infantil Diurno,** , Endereço: Rua Raquel de Queiroz, Nº 15, Bairro Cohab Xavante, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000; **5 – NATALIA REGINA PEREIRA DA SILVA 01732131112,** portadora do CNPJ Nº 41.475.445/0001-05**, Ocupação: Cuidadora de Idoso Noturno,** Endereço: Rua Minas Gerais, Nº 145, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000; **6 –52.424.823 IRACY ROSA DE OLIVEIRA,** portadora do CNPJ Nº 52.424.823/0001-48, Ocupação**: Cuidadora Infantil Noturno,** Endereço: Rua Marechal Rondon, Nº 20, Bairro Lagoa I**,** Poxoréu/MT, CEP:78.800-000; **7- 51.529.466 FRANCISCA DENILZA BRANDÃO,** portadora do CNPJ Nº 51.529.466/0001-10**, Ocupação: Cuidadora de Idoso Diurno,** Endereço: Rua F, Nº 39, Bairro Lagoa II**,** Poxoréu/MT, CEP:78.800-000; **8 – 54.018.685 KARILANE FREITAS DA SILVA**, portadora do CNPJ Nº 54.018.685/0001-22, Ocupação: **Cuidadora de Idoso Noturno**, Endereço: Rua T-3, Nº 57, Bairro Irantinopólis I, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000**; 9 – 48.834.108 MARIANA BATISTA DE SOUSA,** portadora do CNPJ Nº 48.834.108/

0001-06, Ocupação: **Cuidadora de Idoso Diurno**, Endereço: Rua Terezinha, N° 20, Bairro lagoa II, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000.

Poxoréu-MT, 10 de janeiro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **NATHANE VILELA SILVA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal De Turismo**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ZENILDA ROSA DE PAULA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora de Esporte e Lazer**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ANNIE SOFIA SOL DA SILVA,** para a Função Comissionada de **Coordenadora do Creas**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 046, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ANTÔNIO SEVERO VIEIRA BONFIM,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador Municipal De Regularização Fundiária**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA,** para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador De Topografia**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO,** para o Cargo Comissionado de **Gerente Administrativo de Viação e Obras Públicas Urbano**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA,** para a Função Comissionada de **Coordenador de Pronto Atendimento**, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **NILTON LUIZ JANTSCH NUNES VIEIRA,** para o Cargo Comissionado de **Gerente Municipal de Transporte da Saúde**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 040, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA,** para a função Comissionada de **Gerente de Vigilância em Saúde**, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA,** para a função Comissionada de **Assessor Administrativo de PSF – Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JÚLIA DOS ANJOS SILVA NETA,** para o Cargo Comissionado de **Assessora da Regulação Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LAIS GRASIELA PEREIRA FONSECA,** para o Cargo Comissionado de **Coordenadora Municipal de Regulação**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA,** para o Cargo Comissionado de **GERENTE DE SAÚDE**, a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Pronto Atendimento**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê: **PORTARIA Nº 030, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS,** para o Cargo Comissionado de **Assessora De Tecnologia Da Informação – Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Lê-se: Art. 1º. – Nomear a Srª. **ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS**

para o Cargo Comissionado de **Assessora De Cargas e Sistemas -Nível IV**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO 3-2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25-2024

1º Termo de aditivo docontrato nº.25/2024, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU MT, decorrente de Pregão Eletrônico n° 3/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL,inscrita no CNPJ sob nº. 36.656.877/0001-82, aditivam o contrato na importância de R$ 7.891,00 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Poxoréu/MT, 10 de janeiro de 2025.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI 2.471-2024

LEI N° 2.471/2024 Poxoréu-MT, 27 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2025 – LOA do Município de Poxoréu – MT, e dá outras providências".

NELSON ANTÔNIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício 2025, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º - Limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2024, para abertura de Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no artigo 42 e inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Até o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2024, em cada Fonte de Recursos, para abertura de Créditos Adicionais suplementares junto ao Orçamento 2025, por Superávit Financeiro, em consonância com as Fontes de Recursos superavitárias, atendido o disposto no artigo 42 e inciso I do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2025, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poxoréu-MT, 27 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 076, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador de Programas e Projetos**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 075, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO,** para o Cargo Comissionado de **Coordenador de Transporte Escolar**, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

WISLENE ROSA OLIVEIRA

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 025/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **AELTON GONÇALVES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade n° 56****5 SSP/GO, e inscrita no CPF sob n° 050.***.***-86, no cargo de Coordenador de Pavimentação e Manutenção, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº206/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 019/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSISTENTE DO MEIO AMBIENTE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade n° 123****0 SEJSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 961.***.***-91, como Assistente do Meio Ambiente, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 097/2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 026/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, portador da Cédula de Identidade n° 90******125 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n° 909.***.***-25, no cargo de Gerente Administrativo, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº207/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 022/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 097/2017,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Servidora **KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade n° 50****3 DGPC/GO e inscrita no CPF n° 024.***.***-63, comoPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar n° 097/2017 de 05 junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 215/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 023/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GERENTE DE LICITAÇÃO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 097/2017,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Servidora **EDINEIA ALVES DANTAS,** portadora da Cédula de Identidade n° 296****6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 060.***.***-07, comoGERENTE DE LICITAÇÃO, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar n° 097/2017 de 05 junho de 2017.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 024/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA GERENTE ADJUNTO DE COMPRAS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **ALICE NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n° 314****6-1 SSP/MT, e

inscrita no CPF sob n° 019.***.***-09, no cargo de Gerente Adjunto de Compras, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 61/2020.

LOCADOR: NEIVA GIAOCOMINI KUBISZESKI

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

OBJETO: REAJUSTE SOBRE O CONTRATO 61/2020, LOCAÇÃO DO ÍMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DO VALOR TRASNFERIDO

2.1. O valor total para cobrir as despesas por 12 (doze) meses é de R$ 87. 333,27 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

2.2. O valor mensal reajustado passará a ser de R$ 7.333,27 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

DOS VALORES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LOCAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento serão suportadas através da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 001- - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Reduzido: 56

Querência/MT, 10 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito do Município de Querência

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 06/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 02/2025

Objeto: Credenciamento para Contratação de empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Querência e estes encaminhados pela secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência –MT.

Credenciamento a partir do dia 27 de janeiro de 2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78. 643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 10 de janeiro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 01/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 05/2025.

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 01/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Kit Nets por diárias para pacientes enviados a cidade de Barretos – SP, por um período de 12 meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Querência -MT.

Credenciamento a partir do dia 27/01/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78. 643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-2193.

Querência MT, 10 de janeiro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 21/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"NOMEA A SENHORA LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES, AO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme art. 19, inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES** ao cargo de Assessora de Gabinete da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

At.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA

CNPJ: 10.553.737/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 10/01/2026.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

PROCESSO Nº 60/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 23/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 23/2024, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.** Teve como vencedor a empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA, CNPJ 10.553.737/0001-95**, com o valor total de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).** Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).**

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de janeiro de 2025.

_____

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 20/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA AO CARGO DE DIRETORA DE CULTURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS ECONÔMICO, AMBIENTAL, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** portadora do CPF nº 037.166.791-78 ao cargo de **DIRETORA DE CULTURA** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

PROCESSO Nº 60/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 60 de 2024 – Pregão Presencial nº 23 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, BEM COMO, DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA, CNPJ 10.553.737/0001-95, itens 1 e 2 no valor de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Reserva do Cabaçal - MT, 10 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 029/2025

PORTARIA N° 029/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO NETO DE MELO FREITAS,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 035/2025

PORTARIA N° 035/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TALITA COSTA SOARES,** brasileira, residente e domiciliada no município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** lotada pela Gabinete da Prefeita deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 031/2025

PORTARIA N° 031/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IQUESIA MARIA GONÇALVES MOURA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 032/2025

PORTARIA N° 032/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRAYAM KAISER MACHADO COSTA,** brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Novo Paraíso, município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SUBPREFEITO** que exercerá suas atividades no Distrito de Novo Paraíso, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 028/2025

PORTARIA N° 028/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO ARAUJO SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL** deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 024/2025

PORTARIA N° 024/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°69/2021 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 023/2025

PORTARIA N° 023/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELZIMAR BORGES,** brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA** de Ribeirão Cascalheira -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 033/2025

PORTARIA N° 033/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JAKSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 022/2025

PORTARIA N° 022/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIANA MORAIS GUIMARAES,** brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 027/2025

PORTARIA N° 027/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE** deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 026/2025

PORTARIA N° 026/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERA COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA E CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA E CENTRAL DE REGULAÇÃO deste munícipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°46/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 020/2025

PORTARIA N° 020/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERA OUVIDOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DE MAIA SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **OUVIDOR GERAL** do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°57/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 025/2025

PORTARIA N° 025/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERA CHEFE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **WELLEM DOMINGOS VIEIRA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo CHEFE DE ENFERMAGEM HOSPITALAR deste município de Ribeirão Cascalheira -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°170/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°2582/2025

DECRETO N°2582/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando, o disposto no artigo 146 da Lei Municipal n. 1044 de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado a Unidade Padrão Fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira- MT, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de 31 de dezembro 2023 à 31 de novembro de 2024, passando a vigorar em R$: 62,53 (sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 030/2025

PORTARIA N° 030/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA COORDENADORA DE LABORATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KATIA FLÁVIA COSTA LINAUER,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COORDENADORA DE LABORATÓRIO** da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 021/2025

PORTARIA N° 021/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LILIAM PEREIRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 23/2025

PORTARIA/PMR/GP/ Nº 023/2025 Em, 09 de janeiro de 2025.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO (CACAF) PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILO COELHO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros da Comissão de Avaliação de Concessão de Auxílio Financeiro (CACAF) para estudantes universitários oriundos do município de Ribeirãozinho/MT para o ano de dois mil e vinte e cinco, em atendimento a Lei Municipal nº 527/2013; Lei Municipal 617/2017; Lei Municipal 724/2021 e Lei Municipal nº 822/2023.

Parágrafo Único: A Comissão fica constituída por cinco membros, conforme discriminação abaixo:

Presidente: Poliana Priscila da Rocha

Secretário: Josemar Evangelista de Souza

Membro: Yccaro Victor Moreira Moura

Membro: Rosilda Oliveira Soares

Membro: Jaelly Thendara Parreira Ribeiro

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Concessão de Auxilio Financeiro – CACAF tem como objetivo realizar a conferência da documentação apresentada pelos estudantes universitários, para deferimento ou indeferimento do referido auxílio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 24/2025

Portaria nº 24/GP/25 Em, 09 de janeiro de 2025

“Dispõe sobre Fiscal de Contratos”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora **KATIA ALBERTO DE FIGUEIRESO**, matricula 335, para atuar como fiscal de contrato e a servidora **SIMIRANE DE FATIMA COELHO FIGUEREDO**, matricula 142 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art.2º Designar a Servidora **DELDIMAR RIBEIRO** matricula 31, para atuar como fiscal de contrato e a servidora, **LEILIANE MENDONÇA OLIVEIRA** matricula 208 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.3º Designar a Servidora **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA** matricula 29, para atuar como fiscal de contrato e a servidora **KAMYLA RODRIGUES PERES**, matricula 496 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.4º Designar a Servidora **CLEIDIANY SILVA DOS SANTOS** matricula 623, para atuar como fiscal de contrato e a servidor **WILLIAM SOUSA**, matricula 185, como suplente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 5º - Designar a Servidora **VALCILENE GOULART CARRIO** matricula 123, para atuar como fiscal de contrato e a servidora **THIAGO BARBOSA VIANA**, matricula 209 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito e Previdência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 6º - Designar a Servidora **ROSILDA OLIVEIRA SOARES** matricula 83 para atuar como fiscal de contrato e a servidora **CARLA CRISTINA MACEDO** matricula 904 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art. 7º - Designar o Servidor **CELESTINO DALCIN FILHO**, matricula 311, para atuar como fiscal de contrato e a servidora **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS** matricula 736 como suplente, junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01/01/2024 podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 27/2025

Portaria nº 27/GP/25 Em, 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo de férias do servidor efetivo **CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO** referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 03/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 26/2025

Portaria nº 26/GP/25 E m, 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo de férias a servidora efetiva **SILESIA CRISTINA SOARES CATULE**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 11/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 29/2025

Portaria nº 29/GP/25 E m, 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo de férias a servidora efetiva **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 03/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 25/2025

Portaria nº 25/GP/25 Em, 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo férias a servidora efetiva **CLEONEIR CASTRO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2023 a 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 30/2025

Portaria nº 030/GP/25 Em, 10 de janeiro de 2025.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva, **VALDIRENE MARIA LOPES**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, para exercer a função de Diretora, junto as Escolas Municipais e Creches da rede pública municipal de ensino, pelo o período de um ano, compreendido de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dia o mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 31/2025

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 25/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 28/2025

Portaria nº 28/GP/25 Em, 09 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar gozo de férias a servidora efetiva **VALDIRENE MARIA LOPES**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 17/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA MOIZES DE SOUZA MATOS, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **MOIZES DE SOUZA MATOS**, portador do CPF n° ***.198.851-**, no Cargo em Comissão de Chefe de Agricultura e Pecuária, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA CAINNA DALTRI LAZZARINI, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 456/2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **CAINNA DALTRI LAZZARINI**, portador do CPF n° ***.805.021-**, no Cargo em Comissão de Controle Interno, Lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA FRANCIELI BIS, NO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1° da Lei Municipal n° 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **FRANCIELI BIS**, portadora do CPF n° ***.268.981-**, no Cargo em Comissão de Gestora do Bolsa Família, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 10 de janeiro de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 009 - 2025

PORTARIA Nº 009/2025

de 09 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para exercício de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionados, as seguintes pessoas:

a) **PAULO SERGIO LINHARES DO NASCIMENTO –** para o cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa, DAS 05, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

b) **ARYADNNE LEMES PEREIRA –** para o cargo de Secretário(a) Executivo(a) do Gabinete, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

c) **LUCIO PADILHA DA SILVA –** para o cargo de Coordenador de Turismo e Eventos, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

d) **FABIANA ROSA DA SILVA CARVALHO –** para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Informática, DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

e) **ROSA DE LIMA PADILHA –** para o cargo de Supervisor(a) do Departamento de Contabilidade, DAS 03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 09 de Janeiro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 010 - 2025

DECRETO N.º 010/2025

de 09 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre o valor do salário-mínimo vigente, a partir de 1o de janeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE,ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. MARIANO BALABAM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal; e,

Considerando o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

DECRETA

Art. 1° - A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rosário Oeste/MT será **de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 50,60 (ciquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2° - A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo ROSARIO-PREVI não terão valor inferior a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 09 de Janeiro de 2. 025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 024/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 024/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2018/2024. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pela servidora em 19 de Dezembro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidor: **LUCILENE MARQUES DA SILVA,** Cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. período de inicio do gozo: **06/01/2025 a 06/04/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 017/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 017/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR NELSON DA SILVA ALMEIDA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **NELSON DA SILVA ALMEIDA**, para o cargo de **COORDENADOR DE SETOR,** lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 018/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTEPARA O CARGO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**, para o cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 019/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR WAGNER RODRIGUES LOPES PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **WAGNER RODRIGUES LOPES**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 020/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 020/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DAS 1), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA**, para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DAS 1)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 021/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 021/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR GABRIEL SANTOS SILVA PARA O CARGO DE DIRETOR DE LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GABRIEL SANTOS SILVA**, para o cargo de **DIRETOR DE LAZER,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Desporto, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR DALTON FILIPE VILELA PINHEIRO SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVENIOS E GEO OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DALTON FILIPE VILELA PINHEIRO SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO DE CONVENIOS E GEO OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 022/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 022/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando; A comunicação interna nº064/2024 da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer, datado em 23 de Dezembro de 2024, Solicitando férias para os servidores que se trata essa portaria a partir de 30 de Dezembro de 2024, Percolada junto ao Departamento de Recursos humanos em 06 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto E Lazer, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva.

Art. 2º - Conceder as férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
ROSELAINE DA SILVA CORREIA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
EDILENE MARTINS DA SILVA GOULART	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2022/2023	09/01/2025 a 29/01/2025 10 dias indenizados
EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
IRIVALDA RODRIGUES FEREIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
JOSEFA SALES DA SILVA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
JOSINO LOPES FILHO	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
MARIA APARECIDA CASSEMIRO PEREIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
MARIA HELENA DA SILVA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025

NILZA BRANDOLFO PEREIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
POLIANA RODRIGUES BARBOSA	2022/2023	30/12/2024 a 29/01/2025
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2022/2023	30/12/2024 a 29/01/2025
ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
SANDRO SALLES DA LUZ	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
VALMIR RODRIGUES LOPES	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	2023/2024	30/12/2024 a 29/01/2025
ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	2022/2023	30/12/2024 a 29/01/2025

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 023/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 023/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2018/2024. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pelo servidor em 19 de Dezembro de 2024. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidor: **JOSE DE LIMA NEVES,** Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde e Saneamento. período de inicio do gozo: **06/01/2025 a 06/04/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º025/2025 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º025/2025 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 104 Inciso III Alínea B da Lei Municipal 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a posse como Vereador Presidente da Câmara Municipal no ano de 2023/2024.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 18 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Atividade Política a partir de 01 de Janeiro de 2024 ao Servidor: **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Cargo: **Motorista**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 104 Inciso III Alínea B da Lei Municipal n° 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor optou pela remuneração do Cargo Eletivo, após o término do mandato do mesmo, retornará às suas funções do Cargo Efetivo de origem.

Art.3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 011/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR ENEAS ALBERTO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ENEAS ALBERTO***, para o cargo de* **ASSESSOR DE OBRAS,** *lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2025

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR N. 01/2025

Análise Curricular para Contratação por Tempo Determinado de Professor de Pedagogia

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular n. 01/2025 para contratação por tempo determinado de professores para a Rede Municipal de Ensino, **torna pública a retificação do ITEM 5.3.1 do Edital**, que passa a ter a seguinte redação:

5.3.1. Critérios de análise para o cargo de Professor de Pedagogia:

FORMAÇÃO		**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	
Requisito	**Documento exigido para comprovação**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**
Graduação - (Requisito mínimo – caráter eliminatório)	Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior.	20 (vinte) Pontos	20 (vinte) Pontos
Curso de Pós Graduação	Diploma de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionada com a área de atuação).	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado	Diploma do Curso de Mestrado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação).	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Doutorado	Diploma do Curso de Doutorado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação).	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação – mínimo de 20h, emitidos há, no máximo, três anos da data de publicação deste edital.	01 (um) ponto – máximo de 05 (cinco) cursos	03 (três) pontos
Experiência Profissional	**Órgão Público**: Declaração original expedida em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. **Empresa Privada :** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado	02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses.	16 (dezesseis) pontos

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital.

Salto do Céu/MT, 10 de janeiro de 2024.

Mauto Teixeira Espíndola

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 026/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 026/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº626 de 12 de Dezembro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº337 de 09 de Dezembro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	**Período aquisitivo**	**Período de gozo de férias**
ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE	2022/2023	16/01/2025 a 05/02/2025 10 dias indenizados
CARLOS PEREIRA	2022/2023	06/01/2025 a 05/02/2025
DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	2022/2023	06/01/2025 a 05/02/2025
EULALIA MARIA DA SILVA	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
FAGNO GOMIDES RODRIGUES	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
FERNANDO SANCHES PINHEIRO	2022/2023	06/01/2025 a 05/02/2025
JOSE GARCIA DE LIMA	2022/2023	06/01/2025 a 05/02/2025
JULIO DOS REIS FERREIRA	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
NUBIANE ALVES DA SILVA	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
PAULO MOREIRA ALVES	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
REGILAINE ALVES GARCIA SANTANA	2023/2024	06/01/2025 a 05/02/2025
SEBASTIAO LOPES ALVES	2023/2024	16/01/2025 a 05/02/2025 10 dias indenizados

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 027/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 027/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão Permanente de Contratação e do Agente de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV, VII e XVI da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas para formação da Equipe de Apoio;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º36 de 24 de Maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Comissão Permanente ou Especial de Contratação da Prefeitura Municipal de Saldo do Céu/MT, os seguintes agentes públicos:

I. Srº. **EDINEI DALBEM CLARINDO**- Matrícula **n.º 242** a) Suplente: Srª. **MARILDES PINHEIRO DA SILVA**- Matrícula **n.º 10544** II. Sr.º **GABRIEL SANTOS SILVA**- Matrícula **n.º 10579** a) Suplente:Srª.**NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA** - Matrícula **n.º 10135**

Art. 2°.A equipe de apoio contará com o apoio técnico consultivo dos serviços de assessoramento jurídico e controle interno do Poder Executivo Municipal. .

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 028/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 028/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para comporem a Comissão de Contratação da Administração Municipal, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 10, incisos I e II, 42 e 49, incisos II, IV, VII e XVI da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu/MT, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n.° 14.133/2021;

Considerando, a constatação de existência no quadro da Administração Municipal, de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais esperadas dos membros da Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Saldo do Céu/MT, os seguintes agentes públicos:

I. **Presidente** (a); Titular Sr.(a) - Maria Inês Pereira Da Silva - Matrícula **n.°156 Suplente**; Angelica Santana Castelan Frade Monteiro - Matrícula **n.° 217** II. **Secretário**:Titular Sr. Joaquim Maria Dias- Matrícula **n.° 8667** – **Suplente**; Rafaela Aparecida Fernandes Brandolfo- Matrícula **n.°10762** III. **Membro**: Sra. Claudia Sireny Silva - Matrícula **n.° 10389 Suplente**; Dalton Filipe Vilela Pinheiro Silva - Matrícula **n.° 10389**

§1°. Na hipótese de ausência ou impedimento, o(a) Presidente será substituído pelo(a) Secretário(a), este, por sua vez, será substituído(a) pelo(a) Membro.

Art. 2°. Na hipótese de licitação na modalidade diálogo competitivo, os agentes públicos indicados no artigo 1°, e que não possuírem vínculo de servidor(a) efetivo, serão substituídos por aqueles que o sejam, em designação por ato próprio e especifico ao procedimento.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA VALDEIR APARECIDO BASTOS

Prefeito Municipal Secretário Municipal de ADM. e Planejamento

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 029/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 029/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

FICA INSTITUIDA A COMISSÃO ESPECIAL DE ITBI e IPTU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, Srº. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando; a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão especial para avaliação de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóvel) e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), pertencentes á administração Pública.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – JOAQUIM MARIA DIAS

II – SECRETÁRIO – CLAUDENICE SOUSA SANTANA

III – MEMBRO – FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES

IV – SUPLENTE – ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às avaliações dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030/2025

DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O Prefeitura Municipal De Salto Do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **LEANDRO LAURENÇO DA SILVA– matricula 10320, JOVENIL FERREIRA DOS SANTOS– matricula 10460**; para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omisso, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR LUIZ FELIPE PERETE BERTO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ FELIPE PERETE BERTO**, para o cargo de **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA O Sr.º JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE ESPORTES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera com efeitos retrógados á 01 de Janeiro de 2025, o Senhor JADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº001/2025 - CONTRATO Nº 21/2024- SELETIVO 01/2024.

Termo de Rescisão Nº001/2025 - Contrato Nº 21/2024- Seletivo 01/2024.

Objeto: TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 021/2024, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, de 15 de Abril de 2024. em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contração de ser-

vidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.°18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, encerra o contrato.

Contratado: VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA

CPF: 703,***.***-30

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Turismo

Período 15/04/2024 a 06/01/2025

06 de Janeiro de 2025/ Salto do Céu- Mato Grosso

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA

CPF Nº 703,***.***-30

DISTRATADO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, de 10 Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO:

ENRIQ RODRIGUES VALES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

SECRETÁRIA ESCOLAR:

ÉRICA BARBOSA NUNES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Título de Eleitor;

9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 10 Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 009/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PR

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 012/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA THAIS SOUZA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **THAIS SOUZA SILVA***, para o cargo de* **ASSESSORA DE COMPRAS***, lotada na Secretaria Municipal de*Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 013/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICO (DAS I), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIA DE JESUS DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICO (DAS I)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 014/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUZIA DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de **ASSESSORA DE APOIO INSTITUCIONAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 015/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SENHORA MAURIZA COSTA PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MAURIZA COSTA***, para o cargo de* **ORIENTADORA SOCIAL***, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.*

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 007/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CÉSAR LUIZ BRANICIO DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 016/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR MOACIR DE JESUS PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DIST. DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MOACIR DE JESUS***, para o cargo de* **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL,** lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE KARATÊ.

CONTRATADO: 45.762.827 EVERSON SILVA LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR ANUAL: R$ 43.518,96 (quarenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e neventa e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 02/01/2025

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 52/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 03/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 03/2025, firmado com a **Sr.ª SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS,** constitui objeto prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 51/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 02/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 02/2025, firmado com a Sr.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL**,** constitui objeto prestação de serviço como Instrutor/orientador sala Grupo PAIF.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 38/2025

PORTARIA Nº 38/2025

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Srª NELCI MARIA ATUATTI do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª NELCI MARIA ATUATTI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR ANUAL: R$ 32.755,80 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: 02/01/2025

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 53/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 04/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 04/2025, firmado com a empresa **45.762.827 EVERSON SILVA LIMA,** constitui objeto Prestação de serviço como Instrutor de Karatê.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2022

OBJETO: O presente aditivo será utilizado para prestação de serviços médicos na realização de consultas, campanhas de prevenção, visitas domiciliares, e participar nas reuniões de equipe pelo período de 12 meses, serviços médicos com consultas realizadas para os dias da saúde do trabalhador (horário estendido) e campanha em meses específicos feitos no PSF MAICON MONTEIRO.

Contratado: KS CLINICA MEDICA LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 332.199,12 (trezentos e trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e doze centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 1.232.698,96 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Data de Assinatura: 08/01/2024

VIGENCIA: 19/01/2025 A 19/01/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª KARIN RAFAELI GUARINELLI DE SOUZA KUNKEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR ANUAL: R$ 32.754,80 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA ASSINATURA: 02/01/2025

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 50/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 01/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; do Contrato 01/2025, firmado com a **Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER,** constitui objeto Prestação de serviço comoInstrutor Sistema SUAS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de janeiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMOINSTRUTOR SISTEMA SUAS.

CONTRATADO: Sr.ª NATÁLIA MARIA WALKER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR ANUAL: R$ 25.088,40 (vinte e cinco mil oitenta e oito centavos e quarenta centavos)

DATA ASSINATURA: 02/01/2025

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0357/SAD/2024

PORTARIA N°0357/SAD/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue pela servidora efetiva, a Sra. **PAULO GUILHERME DA MATA OLIVEIRA**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor, o sr. **PAULO GUILHERME DA MATA OLIVEIRA**, inscrito no **CPF: 065.354.651-36**, Matrícula **1039**, no cargo de comissão de **CHEFE DO SETOR DE U.C.R. – UNIDADE DE CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO,** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - O servidor foi nomeado via Portaria N°081/SAD/2024 de 01 de março de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°081/SAD/2024 de 01 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0358/SAD/2024

PORTARIA N°0358/SAD/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO quea servidora a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA** apresenta-se incapaz de exercer as suas atividades laborais e sociais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde para a servidora contratada a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA,** do dia 06/12/2024 até o dia 05/03/2025**,** inscrita no **CPF: 055.933.201-79** e matricula **983**, ocupante do Cargo de **GUARDA - CONTRATADO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0352/SAD/2024

PORTARIA Nº 0352/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 073/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 073/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROGERYO SANTOS DIAS,** Fiscal Substituto – **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA,** comoFiscais do Contrato 073/2024, que tem como **OBJETIVO: Adesão de Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo de itens para decoração de Natal para suprir as necessidades do o município de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da ***Adesão à Ata de Registro de Preços n° 015/2024*e Processo Administrativo n° 076/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 073/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 073/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 06 de Dezembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0359/SAD/2024

PORTARIA Nº 0359/SAD/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de Nº 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, e 023/2024 celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de Nº 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, e 023/2024 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FRANCISCO JARDEL DA SILVA,** Fiscal Substituto – **VINICIUS SADDY HASSE SOARES,** comofiscais das ARPS de Nº 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, e 023/2024, que tem como objeto da presente Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender a Demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Processo Licitatório nº 042/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de Nº 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, e 023/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, e 023/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogando as disposições contrarias, RETROAGINDO a data do dia 05 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0351/SAD/2024

PORTARIA Nº 0351/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 072/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 072/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSE ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN,** comoFiscais do Contrato 072/2024, que tem como **OBJETIVO: Contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de cons-**

trução e pavimentação, via sistema via web informatizado, para atender as necessidades do município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da ***Adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2024*e Processo Administrativo n° 07/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 072/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 072/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 05 de Dezembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0360/SAD/2024

PORTARIA Nº 0360/SAD/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 068/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 068/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** comoFiscais do Contrato 068/2024, que tem como **OBJETIVO: Adesão de ata para aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ORE zero 4x4, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola para o município de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da ***Adesão à Ata de Registro de Preços n°12/2024*e Processo Administrativo n° 068/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 068/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 068/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 21 de novembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 015/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Estela Aparecida Rodrigues da Silva**, residente e domiciliada na Rua Armando Cesar Bueno de Moraes, SN - Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 2842738-6,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **071.318.021-82**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **ENFERMEIRA,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **22/11/2024** até seu termo final em **21/11/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de

R$ 7.453,46 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

10.302.0004.2048.1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde (88) - PRONTO ATENDIMENTO

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 22 de novembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Estela Aparecida Rodrigues da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°016/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°016/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. RUBIA ANGELICA MARMET**, portadora da Carteira de Identidade **nº. 1402476-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o nº. 019.452.211-35**, residente e domiciliada na Rua Dezessete 3/ QD J- ELDORADO, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 019 /2023,** a pedido da servidora a partir do dia 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 25 de outubro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RUBIA ANGELICA MARMET

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0353/SAD/2024

PORTARIA Nº 0353/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 074/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 074/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ODAIR ALBRECHET,** Fiscal Substituto – **FRANCISCO JARDEL DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 074/2024, que tem como **OBJETIVO: Contratação de serviços comuns de empresa especializada em decorações natalinas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da ***Dispensa de Licitação n° 025/2024*e Processo Administrativo n° 074/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 074/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 072/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 06 de Dezembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°015/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°015/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. WATILA MIRANDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade **nº. 6404574 SSP/PA** e inscrita no **CPF sob o nº. 008.366.292-80**, residente e domiciliada na Rua INDEFERIDO VILA UNIÃO, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 008 /2023,** a pedido da servidora a partir do dia 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 25 de outubro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

WATILA MIRANDA DA SILVA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0366/SAD/2024

PORTARIA N° 0366/SAD/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.024.

"DISPÕE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial o que assim dispõe a Lei Complementar nº 11/2010 e suas alterações, artigos 175 e seguintes; e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 0297/2024 de 21 de outubro de 2024, instaurando o Processo Administrativo Disciplinar para a servidora efetiva, a sra. Irnay Caetano Ferreira Cunha; CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Lei Municipal Complementar nº 11/2010, de 16 de dezembro de 2.010;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Irnay Caetano Ferreira Cunha**, matrícula 621, professora de ensino fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação com atuação na Escola Municipal Ricieri Berté, cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

§ único: Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 20 de dezembro de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº. 016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 016/2024

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso,** com sede à Avenida 14 de Setembro, S/N, Centro, inscrita no **CNPJ sob o Nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pela sua excelentíssima Prefeita Municipal, a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, S/N, Centro, nesta cidade, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 14399016, Órgão Expedidor SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Viviane Silva Cruz**, residente e domiciliada na Rua sem Denominação, 20 / Rua Projetada Y – Vila Nova, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, portadora **da Cédula de Identidade Nº. 61876719370,** Órgão Expedidor **SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº**. **618.767.193-70**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato sendo por Tempo Determinado tem o prazo de validade de **02/12/2024** até seu termo final em **01/12/2025**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.516,99 (Um Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá cumprir a carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal Nº. 721/2024 de 08 de abril de 2024, e pelo Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do Servidor Público** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

I. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejam sua celebração;

b) Caso algumas das cláusulas elencadas sejam descumpridas;

c) Caso durante a vigência deste contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente;

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

II. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de dezembro de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Viviane Silva Cruz

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto 2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Supervisor de Recursos Humanos Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0365/SAD/2024

PORTARIA Nº0365/SAD/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **038/2020**, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **038/2020**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **RAIMARA SANTOS SOUZA,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** comoFiscais do Contrato **038/2020**, que tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Tomada de Preços nº. 012/2020. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **038/2020**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **038/2020**; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus da portaria nº085/SAD/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°017/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°017/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. NELMA SILVA CONCEIÇÃO**, portadora da Carteira de Identidade **Nº. 1803955-3 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 006.338.311-07**, residente e domiciliada na Rua Albano Marmet, S/N QUADRA 38 LOTE 01 – VILA UNIÃO, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 007/2023,** a pedido da servidora, a partir do dia 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 29 de novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

NELMA SILVA CONCEIÇÃO

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0354/SAD/2024

PORTARIA Nº 0354/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 075/2024, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 075/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **DAIANE GOULART FIGUEREDO BARRETO,** comoFiscais do Contrato 075/2024, que tem como **OBJETIVO: Contratação de serviços comuns de empresa especializada para realizar a ornamentação e decoração dos eventos, Formatura da Educação infantil de 5 anos, Ensino Médio e PROERD, que será realizada nos dias 12, 13 E 14 de Dezembro de 2024, para a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da ***Dispensa de Licitação n° 028/2024*** **e Processo Administrativo n° 077/2024.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 075/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 075/2024;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, RETROAGINDO a data do dia 11 de Dezembro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°018/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°018/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade **Nº. 030656892006-6 SSP/MA** e inscrita no **CPF sob o Nº. 029.718.923-95**, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Casa D4 – Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 047/2023,** a pedido da servidora, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 18 de dezembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0361/SAD/2024

PORTARIA N°0361/SAD/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão entregue pela servidora efetiva, a Sra. **GERLÂNIA SOARES DA SILVA**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitida a partir do dia 20 de dezembro de 2024, a servidora efetiva, a Sra. **GERLÂNIA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF: 750. 919.841-00**, Matrícula **1067**, no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N° 0242/SAD/2024 de 02 de setembro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 0242/SAD/2024 de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0364/SAD/2024

PORTARIA N°0364/SAD/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** para o servidor efetivo do Município de Santa Cruz do Xingu – MT relacionado na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, e de acordo com a Lei Complementar nº014/2016.

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
DOMINGOS FERREIRA DE CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL	563	Nível 1,11 para Nível 1,12

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0355/SAD/2024

PORTARIA N°0355/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o retorno da licença particular da servidora efetiva Sra. **JORCILEIA VASCONCELO PINHO**, inscrita no CPF Nº **027.745.151-57**, Matrícula **561**, no cargo ou função de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0205/SAD/2022 de 09 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0356/SAD/2024

PORTARIA N°0356/SAD/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão entregue pela servidora efetiva, a Sra. **JORCILEIA VASCONCELO PINHO**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica demitida a Servidora Efetiva, a Sra. **JORCILEIA VASCONCELO PINHO**, inscrita no **CPF: 027.745.151-57**, Matrícula **561**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria n°0106/SAD/2012 de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°0106/SAD/2012 de 17 de dezembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°019/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°019/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. DANIELLY TAVARES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade **Nº. 2853384-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o Nº. 067.478.391-37**, residente e domiciliada na Rua Jandier Beter, 8 – Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o **CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIA Nº 026/2023,** a pedido da servidora, a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este, DISTRATO o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 18 de dezembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DANIELLY TAVARES DA SILVA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0363/SAD/2024

PORTARIA N°0363/SAD/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o atestado médico entregue ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora a sra. Sueli Inês Marmet Novadvorski;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 28/12/2024 até o dia 17/01/2024**, à servidora em cargo efetivo a Sra. **SUELI INÊS MARMET NOVADVORSKI**, inscrita no CPF: **809.661. 441-04**, matricula **80**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0362/SAD/2024

PORTARIA N°0362/SAD/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO quea servidora efetiva, a sra. Eide Silva Matos, ainda se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica concedida a prorrogação da licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir do dia 20/12/2024 até o dia 17/02/2025, para servidora efetiva, a Sra. **EIDE SILVA MATOS**, inscrito no CPF: **015.669. 451-43**, matricula **Nº 562**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDU**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 52/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE LESSO RODRIGUES**, portador do RG nº 67*. ***42 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*. ***. ***-42, para exercer o cargo em Comissão de **TÉCNICO DESPORTIVO**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 003/2024

CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14.586. 800/0001-40

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA DO TRIVELATO MT. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇO URBANOS E RURAIS DO MUNÍCIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contratonº **003/2024 (Cláusula quarta, item 4.1)**, **em mais 12 (doze) meses, vigorando até 31 de dezembro de 2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 -À prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação está consubstanciada no art. 57, §1º, II da LEI 8666/93.

A duração dos contratos regidos por esta lei ficara adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2025.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 48/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. GEORGE MILLER FILHO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GEORGE MILLER FILHO**, portador do RG nº 20****** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.632.***.00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 49/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR SR. ANDERSON LUIZ ARAUJO DO CARGO EFETIVO DE MECANICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **ANDERSON LUIZ ARAUJO**, portador do RG nº 20*****9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 74*.***.***-34, do cargo efetivo de **MECANICO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 50/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. NICKOLAS RAPHAEL GOMES MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NICKOLAS RAPHAEL GOMES MARTINS**, portador do RG nº 28****92 SSP/PC e inscrito no CPF/MF sob o nº 068. ***. ***-61, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE EVENTOS**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 51/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ADINAI TEREZIO DA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADINAI TEREZIO DA CRUZ**, portador do RG nº 0. ******-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.484.***87, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 53/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTONIO RICARDO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****49 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***-49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

CONTRATADA: **A F GRAFICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 13.278.238/0001-25; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VALOR**: R$80.503,21. VIGENCIA: 19/12/2024 ATÉ 19/03/2025.Conforme item 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados. Clausula primeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 54/2025 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MARCUS VINICIUS SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr. **MARCUS VINICIUS SALES**, portador do RG nº 19****56 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*.***.***-48, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 030/2023

O Sr. Volmir Bassani – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023.**

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
10º	MARCELINO BATISTA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
4º	ANTONIA FERREIRA DE AQUINO	PSICÓLOGO
2º	ADENILSON DA SILVA	AUDITOR CONTROLE INTERNO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/2025 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JUCELINO JONES SALVALAIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor Sr**. JUCELINO JONES SALVALAIO**, portador do RG nº 13R ******6 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº ********.53, para exercer o cargo comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO N º 45/2024 DO CONTRATO Nº 08/2022 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSO

TERMO ADITIVO N º 45/2024 DO CONTRATO Nº 08/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS)

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado

e a empresa **ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS)**, inscrita CNPJ: 44.984.121/0001-90 ,com sede na Rua 14 Nº139 na cidade de São Felix do Araguaia/MT, considerando o resultado do pregão presencial 07/2022, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 ate 31/12/2025,

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.3. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Santa Terezinha-MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato,

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDRESSA ELIANA ACONSOERDE ZAGATTO (ACONSOERDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTTRATIVOS),

CNPJ: 44.984.121/0001-90

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1834/2025

DECRETO Nº 1834/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, DO ANO DE 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II- 03 de março (segunda-feira) Comemoração História dia de Resistencia Popular - Feriado Municipal;

III- 04 de março (terça-feira) Emancipação Política – Feriado Municipal e Carnaval – Ponto Facultativo;

IV- 05 de março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13h00;

V- 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

VI- 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;

VIII- 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Ponto Facultativo;

IX- 15 de agosto (sexta-feira) Dia do Senhor do Bonfim – Ponto Facultativo;

X 07 de setembro (**domingo**) Dia da Independência – Feriado Nacional;

X I 19 de setembro (sexta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XII 1º de outubro (quarta-feira) Padroeira da Cidade – Feriado Municipal;

XIII 12 de outubro (**domingo**) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIV 28 de outubro (terça-feira) Dia do servidor público – Ponto Facultativo;

XV 02 de novembro (**domingo**) Dia de Finados – Feriado Nacional;

XVI- 15 de novembro (**Sábado**) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – Feriado Estadual;

XVIII - 24 de dezembro (quarta-feira) Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XIX- 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – Feriado Nacional;

XX - 31 de dezembro (quarta-feira) Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Artigo 2º. Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o Secretário da Pasta o responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica;

Captação do lixo;

Vigilância

§ 2º - Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do responsável pela Pasta a escala de trabalho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 128/2025

PORTARIA Nº. 128/2025.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, o Srº **Alexandre Serewairu'õ Seredi** para responder pelo cargo de **Supervisor de Manutenção da Escola** e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições

legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **ALEXANDRE SEREWAIRU'Õ SEREDI**, para responder pelo cargo de Supervisor de Manutenção da Escola desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 131/2025

PORTARIA Nº. 131/2025.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, o Srº **Aloisio Ttsa Amri**

para responder pelo cargo de

Supervisor de Manutenção da Escola

e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições

legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomeia o Sr. **ALOISIO TTSA AMRI**, para responder pelo cargo de Supervisor de Manutenção da Escola desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 130/2025

PORTARIA Nº. 130/2025.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia, o Srº Pedrinho Seredjadi Seredi Sa Ra Rainha para responder pelo cargo de Coordenador Administrativa da Educação Indígena e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo

Antônio do Leste, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições

legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr°. PEDRINHO SEREDJADI SEREDI SA RA RAINHApara responder pelo cargo de Coordenador Administrativa da Educação Indígenadesta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 117/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 117/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NEODIR GOULARTE e**m **17/01/2025 A 31/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de

23/04/2022 A 22/04/2023, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

LEIA – SE:

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **NEODIR GOULARTE e**m **17/01/2025 A 31/01/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **23/04/2021 A 22/04/2022**, com retorno as suas atividades em **01 de fevereiro de 2025.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 127/2025

PORTARIA Nº. 127/2025

DE: 10 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA

PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,

Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSANI MENEGASSI ALVES e**m **20/01/2025 a 03/02/2025 (15 dias)**, com período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022.**

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

10 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 237/2024 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, visando atender as necessidades das secretarias do Município de Santo Antônio do Leste.

Fornecedor Registrado na Ata –**COMUNICASOM PRODUÇOES DE EVENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ- 08.710.383/0001-01**.

O valor total da adesão à Ata é de **R$ 2.848.476,63** (dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 14.133/21, com as alterações subsequentes e Decreto Municipal 016/2024, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 129/2025

PORTARIA Nº. 129/2025.

DE: 10 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LICENÇA PRÊMIO EM GOZO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** para o dia **02/01/2025 a 31/01/2025 (30 DIAS)**, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 03/12/2012 a 02/12/2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
64	NILVANY DIAS DE C. NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 065/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE FRANCIEL FERNANDES DO CARMO, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 065/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCIEL FERNANDES DO CARMO, no Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCIEL FERNANDES DO CARMO, Brasileiro, Solteiro, Pintor, inscrito no CPF sob o nº 064.235.881-80 e Identidade RG nº 2660520-1 - SSP-MT, no Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 060/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE CÍCERO ARAÚJO DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

PORTARIA Nº 060/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CÍCERO ARAÚJO DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CÍCERO ARAÚJO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 317.962.141-91 e Identidade RG nº 9904744 - PC-PA, 1ª Via expedida em 07/04/2022, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 062/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE GERSON GOMES DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

PORTARIA Nº 062/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor GERSON GOMES DA SILVA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor GERSON GOMES DA SILVA, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 772.840.541-15 e Identidade RG

nº 772.840.541-15 - SESP-MT expedida em 11/10/2024, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 061/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE HELDER RIBEIRO MACHADO, NO CARGO EM COMISSÃO DE FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

PORTARIA Nº 061/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor HELDER RIBEIRO MACHADO, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor HELDER RIBEIRO MACHADO, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direiro, inscrito no CPF sob o nº 052.592.061-77 e Identidade RG nº 2.546.026-9 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 26/12/2022, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 050/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

PORTARIA Nº 050/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, Brasileiro, Convivente, Médico, inscrito no CPF sob o nº 052.895.781-37 e Identidade RG nº 052.895.781-37 - SSP-MT expedida em 05/05/2024, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 054/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE HUGO AFONSO RIBEIRO, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 054/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor HUGO AFONSO RIBEIRO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor HUGO AFONSO RIBEIRO, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o nº 037.291.231-14 e Identidade RG nº 6.690.281 - PC-GO expedida em 23/04/2015, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENGENHARIA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 - CONTRATADA: NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NAYRA KELY FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 051.771.401-99 e Identidade RG nº 2.443.275-0 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - Quadra 60 - CEP 78673-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/01/2025

VIGÊNCIA: De 02/01/2025 a 05/05/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA - Espigão do Leste - Agência dos Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 055/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE THAÍS REZENDE REINDEL, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 055/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora THAÍS REZENDE REINDEL, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora THAÍS REZENDE REINDEL, Brasileira, Divorciada, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 021.537.571-85 e Identidade RG nº 2.050.991-0 - SESP-MT, 3ª Via expedida em 12/11/2019, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 063/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE DELFINO ALVES DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 063/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DELFINO ALVES DE SOUZA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DELFINO ALVES DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 138.628.471-87 e Identidade RG nº 421.181 - SSP-GO expedida em 09/07/1973, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 057/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE EMERSON GERALDELI, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

PORTARIA Nº 057/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EMERSON GERALDELI, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EMERSON GERALDELI, Brasileiro, Casado, Músico, inscrito no CPF sob o nº 833.141.051-34 e Identidade RG nº 1.441.866-5 - SSP-MT expedida em 11/02/2000, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DISTRITAIS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 064/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE EMANNUEL CARMO CAVALCANTE, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR.

PORTARIA Nº 064/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor EMANNUEL CARMO CAVALCANTE, no Cargo em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EMANNUEL CARMO CAVALCANTE, Brasileiro, Solteiro, Garçon, inscrito no CPF sob o nº 047.531.721-12 e Identidade RG nº 1.947.320-6 - SEJUSP-MT expedida em 29/11/2011, no Cargo em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 056/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE VALMIRA MENDES RODRIGUES, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

PORTARIA Nº 056/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora VALMIRA MENDES RODRIGUES, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VALMIRA MENDES RODRIGUES, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 007.360.331-73 e Identidade RG nº 4.421.149 - SSP-GO, 2ª via expedida em 25/04/2013, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 058/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE TEREZINHA DE JESUS MACEDO DE ARAÚJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA.

PORTARIA Nº 058/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora TEREZINHA DE JESUS MACEDO DE ARAÚJO, no Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora TEREZINHA DE JESUS MACEDO DE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Trabalhadora Rural, inscrita no CPF sob o nº 026.970.361-64 e Identidade RG nº 026.970.361-64 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 28/03/2024, no Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 059/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA FINANCEIRA.

PORTARIA Nº 059/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LUNNA GÉSSICA WASCONCELOS DE OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 037.467.091-99 e Identidade RG nº 5.629.425 - SSP-GO expedida em 27/05/2008, no Cargo em Comissão de ASSESSORA FINANCEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 067/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ISAKE WASCONCELOS DE ARAUJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PORTARIA Nº 067/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ISAKE WASCONCELOS DE ARAUJO, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ISAKE WASCONCELOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado, Vigilante , inscrito no CPF sob o nº 010.849.731-38 e Identidade RG nº 010.849.731-38 - SSP-MT expedida em 25/04/2023, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE POSSE EXECUTIVO MUNICIPAL 2025-2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da Câmara Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua João Francisco Duarte, Nº 715, sob a presidência do vereador Nilson Tavares Cerqueira e demais membros integrantes da Mesa Diretora, realizou-se a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, para o mandato 2025-2028, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa. Aos presentes, foi apresentado o senhor Ivanildo Vilela da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do Registro Geral de número M2992037 SSP/MG e do CPF número 491.256.216-53, eleito democraticamente para o cargo de Prefeito de São José do Povo. Na mesma ocasião, foi apresentado o senhor Walter Correa Cadidé, brasileiro, casado, marceneiro, portador do Registro Geral de número 07449020 SJ/MT e do CPF número 384.809.991-87, eleito para o cargo de Vice-Prefeito de São José do Povo – MT, estando ambos devidamente diplomados pela justiça eleitoral, conforme diploma devidamente apresentado. Os agentes políticos eleitos para ocuparem os respectivos cargos de prefeito e vice-prefeito, foram convidados pelo cerimonial a tomarem assento junto à Mesa Diretora. De forma conjunta, sob a condução do Presidente, senhor Nilson Tavares Cerqueira, proferiram o compromisso de posse, ambos, Ivanildo Vilela da Silva e Walter Correa Cadidé, prestaram o seguinte juramento: *"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."* Em seguida, foi lavrado o presente Termo de Posse, que será devidamente assinado pelos empossados, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelos demais membros da Mesa Diretora e por todos os presentes que assim desejarem.

São José do Povo, 01 de janeiro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva_____

Walter Correa Cadidé_____

Nilson Tavares Cerqueira _____

Luzia de Sousa Moreira Moura_____

Gustavo Benedito Medeiros Alves_____

Adilza Soares dos Santos Cardoso _____

Luzinete Pereira dos Santos _____

Nelson de Souza Oliveira _____

Nilson Bezerra de Lima _____

Paulo Junio Ferreira Amorim _____

Wilson Marins Medeiros_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°01/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°09/2024

CONTRATO (A)- S. SANTOS SALES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.907/0001-07

OBJETO –O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO E FINALIDADE DE CONSTITUIR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUN DIESEL S-10, E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E TABELA ABAIXO DESCRITIVA:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALR TOTAL
DIESEL COMUM	220.000 LT	R$ 6,49	R$ 1.427.800,00
ETANOL COMUM	36.000 LT	R$ 4,19	R$ 150.840,00
DIESEL S10	286.000 LT	R$ 6,59	R$ 1.884.740,00
GASOLINA COMUM	108.000 LT	R$ 6,39	R$ 690.120,00
VALOR TOTAL R$ 4.153.500,00			

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **4.153.500,00 (Quatro milhões Cento e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°110/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°10/2024

CONTRATO (A)- ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º 40.626.136/0001-26

OBJETO –Constitui objeto do presente contrato, Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (padaria) em atenção às secretarias do Município de São Jose do Povo – MT e conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

VALOR TOTAL- R$ 214.875,50 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir dia 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°109/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°08/2024

CONTRATO (A)- LENO TRANSPORTES LTDA, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.110.850/0001-94

OBJETO –Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus para transporte intermunicipal de estudantes universitários e técnico profissionalizante, nos períodos matutino vespertino e noturno conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 826.200,00 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de 12 meses, sendo de início no dia 18 de dezembro de 2024 e término no dia 18 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 003/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza e fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal Nº534/2012, de 14 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - A UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, foi constituída através da Lei Nº 534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importâncias devidas ao Cofre Público Municipal decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributação previstas na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o índice nacional de preço ao consumidor - INPC ou outros índices inflacionários legais que venham substituí-lo.

Parágrafo Único – Fica fixado o valor da UPFM para R$: 3,06 (três reais virgula e seis centavos).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo – MT, 10 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2023–CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARCO ANTÔNIO MEDEIROS As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 03 de abril de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°14/2025- DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. **ROBSON DA SILVA ALVES,**portador do CPF nº 005.329.871-36 e do RG: nº15715884 SSP/MT, para o Cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo – MT e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de **N°699/ 2017 -DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 07 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2025/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	156/2024	
Contrato	002-2025 IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ROBERTO BAYER	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA MARTELLO
Cargo/ Função	MECANICO	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	623	2056

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 10 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2025/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	150/2024	
Contrato	003-2025 MARCOPOLO S/A	
Objeto	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS
Cargo/ Função	MOTORISTA	MOTORISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1152	2393

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 10 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/SECAD, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	059/2023	
Contrato	087-2023 REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SERVIÇO DE ENVIO DO E-SOCIAL – CONFORME ESTABELECIDO NESTE INSTRUMENTO DE REFERÊNCIA, E AINDA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LETICIA SOARES KUHN	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2751	2717

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 09 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/SECAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	156/2024	
Contrato	001-2025 FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP	
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LOURIVAL VITOR BARBOSA	DERLI SOARES FLORIANO
Cargo/ Função	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2500	1598

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 10 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AFASTADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 515, de 04 de outubro de 2024, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, à servidora **DAIANA SANTOS DA SILVA**;

CONSIDERANDO o Oficio nº 444/2024/SESAS, de 30 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o retorno da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para o retorno ao trabalho a servidora **DAIANA SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 2479, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Considerando o interesse público e a necessidade pela demanda de funcionários na secretaria, fica revogada a Licença para Tratar de Interesse Particular concedida à servidora **DAIANA SANTOS DA SILVA,** a partir de 31 de janeiro de 2025,ficando convocada a retornar ao trabalho a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES NOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.384 de 02 de setembro de 2022, que regem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral para eleição de membros dos conselhos previdenciários representantes dos segurados municipais para a Gestão 2025-2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Claro/MT a eleição de membros representantes dos servidores efetivos municipais nos Conselhos Curador e Fiscal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI Gestão 2025-2029 ocorrerão na forma que disciplina o presente Decreto.

Art. 2º Fica composta a Comissão Eleitoral designada para eleição de membros representantes dos servidores efetivos nos Conselhos Curador e Fiscal do PREVIMUNI Gestão 2025-2029, a qual se encarregará de coordenar, organizar e fiscalizar todo o processo eleitoral, desde o lançamento de edital regulamentar, processamento de inscrições dos interessados, da organização administrativa da eleição, nomear e instituir integrantes da mesa coletora de votos, tratar sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral, apuração e proclamação dos resultados, decidir sobre a nulidade de voto, aplicação de sanções aos candidatos inscritos, apurar recursos, declarar eleitos, bem como a fiscalização e divulgação de todas as fases do processo respeitando os limites da lei, bem como definir sobre casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral segue a seguinte composição:

I – Meire Rejani da Silva Rizzato, membro representante do Conselho Curador, Presidente

II – Simone Aparecida dos Santos Oliveira, membro representante do Conselho Curador, Secretária

III – Azila Iara de Almeida Dourado, membro representante do Conselho Fiscal, Membro.

Art. 4º A Comissão Eleitoral deverá se reunir somente com a presença da totalidade dos seus membros.

Art. 5º A convocação para reunião será feita pelo Presidente, com antecedência e pauta definida sempre que julgar necessário.

Art. 6º As decisões da Comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos.

Art. 7º Cabe ao Presidente da Comissão exercer o direito de voto de qualidade em caso de empate (voto de Minerva).

Art. 8º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e encaminhadas a Diretoria Executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI para que sejam divulgados nos respectivos meios de publicidade oficial.

Art. 9º As decisões da Comissão Eleitoral serão promulgadas através de Editais complementares.

Art. 10 Os membros da Comissão Eleitoral nada perceberão pelo desempenho do mandato

Art. 11 Ao final dos trabalhos da Comissão Eleitoral entregará todos os documentos físicos e digitais a Diretoria do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI para fins de arquivo do processo eleitoral.

Art. 12 A eleição dos servidores efetivos que comporão os Conselhos Previdenciários do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos servidores efetivos ativos e inativos vinculados ao RPPS do Município de São José do Rio Claro/MT, em Assembleia.

Art. 13 O candidato a Conselheiro desde o ato de inscrição sujeitar-se-á ao o cumprimento das seguintes exigências:

I - Ser servidor efetivo ativo ou inativo do Município de São José do Rio Claro/MT;

II - Grau de Escolaridade: Ensino Superior Completo;

III - Cumprir as exigências previstas nos incisos I e II, do artigo 8º-B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia e suas alterações posteriores, observando-se os prazos determinados, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 1º. A comprovação que trata o inciso III deste artigo será realizada conforme apresentação dos seguintes documentos:

a) No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no Inciso I, Art. 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, será comprovada através de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

b) No que se referem aos demais fatos constantes no mesmo artigo supramencionado, a comprovação será realizada através de Declaração de Elegibilidade emitida pelo próprio candidato conforme previsto no Edital de Eleição.

c) Declaração de não estar respondendo por qualquer processo administrativo disciplinar fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão Municipal o qual o candidato está lotado;

§ 2º Os membros do Conselho que não observarem o disposto no Art. 13º perderão o seu mandato conforme deliberação posterior do Conselho Curador, conforme o caso.

Art. 14 Adota-se o sistema de votação:

I - Para Conselho Curador, serão eleitos os candidatos que alcançarem na ordem de classificação do primeiro ao quarto lugar na apuração dos votos;

II – Para o Conselho Fiscal, serão eleitos os candidatos que classificarem na quinta e sexta colocação.

Art. 15 Na ausência de candidatos inscritos, na Assembleia poderá decidir pelo critério de aclamação entre os servidores presentes na ocasião que demonstrarem interesse na representação dos conselhos previdenciários, situação a ser decida pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 Todos os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 Compete a Diretoria Executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-PREVIMUNI fornecer à Comissão Eleitoral toda a estrutura material necessária a condução do procedimento eleitoral inclusive quanto as demais publicações oficiais pertinentes.

Art. 18 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 10 de janeiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 36/2024

Pregão Eletrônico para Adesão n° 09/2024

A Prefeitura Municipal torna público a Adesão a ata de registro de preços nº 05/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CUJO O OBJETO é à futura e eventual aquisição de onibus escolar do tipo ORE 1 com a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA no valor de R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

São José do Xingu – MT, 27 de dezembro de 2024.

DAYANE COSTA DE BRITO

PREGOEIRA

PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2025

LEI MUNICIPAL Nº 953/2025 São José Xingu – MT 10 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre contratação temporária de pessoal por excepcional interesse Publico para atender as demandas da secretaria municipal de Educação e Obras e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro Jose Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse publico, mediante processo seletivo simplificado, utilizando como critério de seleção prova de títulos e prova objetiva, devido a necessidade urgência de contratação, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Obras, conforme segue:

PROVA DE TÍTULOS

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS		
					IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
PROFESSOR/PEDAGOGIA	30	SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R$3.700,00	SEDE DO MUNICIPIO	0	28	28
				DISTRITO DO FONTOURA	0	33	33
PROFESSOR/ EDUCAÇÃO FÍSICA	30	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	R$3.700,00	SEDE DO MUNICIPIO	0	1	1
				DISTRITO DO FONTOURA	0	1	1
PROFESSOR/LINGUA INGLESA	30	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO INGLÊS	R$3.700,00	DISTRITO DO FONTOURA	0	1	1
PROFESSOR/ PEDAGOGIA COM CAPACITAÇÃO EM BRAILE	30	LICENCIATURA EM LETRAS OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO BRAILE MINIMA DE 80 HORAS	R$4.000,00	SEDE DO MUNICIPIO	0	1	1
				DISTRITO DO FONTOURA	0	1	1
PSICOLOGO (A)	40	SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM PÓ S METODO ABA	6.300,00	SEDE E DISTRITO	1	0	1
FONOAUDIOLOGO (A)	40	SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO	6.300,00	SEDE E DISTRITO	1	0	1

PROVA OBJETIVA

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS		
					IMEDIATA	RESERVA	TOTAL
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$1.800,00	CRECHE FONTOURA	1	4	5
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da Infraestrutura (Merendeira)	40	ENSINO FUNDAMENTAL	R$1.518,00	CRECHE FONTOURA	2	2	4
Apoio Administrativo Educacional/ Manutenção da infra estrutura (Limpeza)	40	ENSINO FUNDAMENTAL	R$1.518,00	CRECHE FONTOURA	2	2	4
Motorista	44	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA CATEGORIA D ou E	R$2.800,00 + horas extras	SECRETARIA DE OBRAS SEDE	2	13	15
				SECRETARIA DE OBRAS DISTRITO DO FONTOURA	2	8	10

Parágrafo Único : Os cargos e as vagas relacionadas acima serão acrescentadas no lotacionograma do município de São José do Xingu – MT, podendo ser as mesmas remanejadas entre as localidades de acordo com o interesse da Administração.

Art. 2º - A vigência do processo seletivo simplificado e dos contatos temporários obedecerão aos seguintes prazos:

I – O processo seletivo simplificado terá duração de 12 (doze) meses;

II – Os contratos temporários terão duração de até 12 (doze) meses.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos do Artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

Art. 5º - Os contratos serão firmados sob Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 6º - As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Publique-se registre-se cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 213 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 108 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê MARIA NEIDE RODRIGUES, lê se MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 212 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 091 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê LICILANDES CORREIA DE LACERDA, lê se LUCILANDES CORREA DE LACERDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 211 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê LUCIANA BOTELHO DO NASCIMENTO, lê se LUCIANA BOTELHO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 216 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 135 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê SAMARA ATANASIO SANTOS, lê se SAMARA ATAZIO SANTOS.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê LEILA SIMONE BUSSOLA DA FONSECA, lê se LEILA SIMONE BUSSOLA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 209 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê JAQUELINE COSTA, lê se JAQUELINE COSTA PRADO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 201 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 208 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê JANE APARECIDA OTAVIO, lê se JANE APARECIDA OTAVIO DO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 215 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê ROSIMEIRE DE FREITAS CANDELARIA, lê se ROSIMEIRE CANDELARIA SILVA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 045 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê ELISMARA C. XAVIER BEJO, lê se ELISMARA CRISTINA XAVIER BEJO MONEZ.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 206 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 041 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê ELIANE BIELIASPO DA SILVA, lê se ELIANE BISPO DA SILVA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 205 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 040 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê ELAINE CIRQUERA MARCHIOLI ZORZATI, lê se ELAINE CIQUEIRA DA COSTA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 204 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se le CARMEM APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA, le se CARMEM APARECIDA CARDOS DE OLIVEIRA GONÇALVES.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 203 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE e FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, percebendo somente os vencimento do cargo de secretária.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 200 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor RODRIGO FERREIRA BRITO, no período 02 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 202 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS ESPECÍFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as PORTARIA Nº 069, 074, 080 e 123 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 222 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor NELSON DE CARVALHO NETO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2017/202, será de 60 (sessenta) dias que será gozado no período 13/01 a 13/03/2025.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, de revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 10 DE JANEIREO DE 2025

PORTARIA Nº 221 DE 10 DE JANEIREO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Senhor CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF. 173.222.038-79, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor LUCIO PAES FERREIRA, no período 10/01 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 214 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 110 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê MARIA NILZA RIBEIRO DE SOUZA, lê se MARIA NILZA RIBEIRO FINOTO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, no período 10/01 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora INES APARECIDA SILVA, no período 10/01 a 08/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 217 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR na PORTARIA Nº 138 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 o nome da servidora, onde se lê SANDRA DALOSTO DOS ANJOS, lê se SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023, PUBLICADO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 NA PÁGINA 523, DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SÊ LÊ:

Valor: R$ 2.505.264,78

RETIFICA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO E ACRÉSCIMO

1.1 Fica retificada a Cláusula Primeira do 1º aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2023, pois após a finalização do ano de 2024, verificou-se que no valor global do aditivo foi previsto o valor de R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais), cujo valor mensal é R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), para 5 meses de vigência. No entanto, houve um equívoco no cálculo do valor global, pois uma das parcelas foi utilizada para custear os serviços prestados no mês de julho de 2024, cujo serviços iniciaram em 1º de julho de 2024, conforme previsto no próprio aditivo.

1.2 Diante disso, faz-se necessário o acréscimo de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) que corresponde a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para custear os valores de dezembro.

1.3 O valor é referente a diferença da parcela de dezembro para os demais meses, pois houve desconto devido a ausência de especialista de plantão de sobreaviso.

O valor global pela prorrogação será de **R$ 2.555.864,78 (dois milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

PORTARIA Nº 114/2024.

PORTARIA Nº 114/2024.

NOMEAR O SERVIDOR CLECIANO VIEIRA DE LIMA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o servidor **Sr. CLECIANO VIEIRA DE LIMA,portador (a) do CPF nº 059.xxx.xxx-30**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2025.

PORTARIA Nº 116/2025.

NOMEAR A SRA.GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS, PARA OCUPAR O CARGO DEANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS,**portador(a) do **CPF nº530.XXX.XXX-34** para ocupar o cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos seis dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 115/2025.

PORTARIA Nº 115/2025.

NOMEAR O SERVIDOR GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 030.XXX.XXX-90**, do cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.702.659/0001-86.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 051/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de janeiro de 2025 e findando em 09 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: DISNER & PIRES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.084.707/0001-09.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 051/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de janeiro de 2025 e findando em 09 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDORA: RUITER LUIZ NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.972.870/0001-86.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 051/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (PREVENTIVO E CORRETIVO) DO TIPO: HIDRÁULICOS, SUSPENSÃO/CUBO/FREIO, CAMBIO/EMBREAGEM/DIFERENCIAL, MOTOR, TORNO/SOLDA E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT.

VALOR: Estimado conforme Termo de Referência. Percentuais de desconto registrado em planilha contida na Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 09 de janeiro de 2025 e findando em 09 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 128/2025.

PORTARIA Nº 128/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JESSICA PATRICIA ROBERTO DUTKEWICZ, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **JESSICA PATRICIA ROBERTO DUTKEWICZ, portador (a) do CPF nº 047.XXX.XXX-27**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 127/2025.

PORTARIA Nº 127/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JULIANA MANENTI, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **JULIANA MANENTI**, portador (a) do **CPF nº 026.XXX.XXX-19**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 126/2025.

PORTARIA Nº 126/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ANDERSON MARTINS, DO CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **ANDERSON MARTINS**, portador (a) do **CPF nº 325.XXX.XXX-06**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 125/2025.

PORTARIA Nº 125/2025.

NOMEAR O SERVIDOR EDUARDO SILVA FRANÇA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **EDUARDO SILVA FRANÇA**, portador (a) do **CPF nº 064.XXX.XXX-30**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II-ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da

Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 124/2025.

PORTARIA Nº 124/2025.

NOMEAR O SRJOSE ALFREDO ZIMER PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOSE ALFREDO ZIMER,portador(a) do CPF nº407.XXX.XXX-72,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 092/2025.

PORTARIA Nº 092/2025.

NOMEAR A SERVIDORA LOURDES APARECIDA BONIFACIO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **LOURDES APARECIDA BONIFACIO, portador (a) do CPF nº 603.XXX.XXX-53**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 03 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 093/2025.

PORTARIA Nº 093/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MURIELLE SOUSA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR DE ARECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **MURIELLE SOUSA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 038.XXX.XXX-30**, do cargo de **ASSESSOR DE ARECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente anoe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 094/2025.

PORTARIA Nº 094/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GRACIELI DE ANDRADE AGUIAR, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **GRACIELI DE ANDRADE AGUIAR, portador (a) do CPF nº 054.XXX.XXX-55**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 095/2025.

PORTARIA Nº 095/2025.

NOMEAR O SERVIDOR WENDELL FERREIRA COUTINHO, DO CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **WENDELL FERREIRA COUTINHO**, portador (a) do **CPF nº 010.XXX.XXX-00**, do cargo **de ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 096/2025.

PORTARIA Nº 096/2025.

NOMEAR O SERVIDOR GEAN SEGUNDINO CARDOSO, DO CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **GEAN SEGUNDINO CARDOSO**, portador (a) do **CPF nº 068.XXX.XXX-03**, do cargo **de ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 097/2025.

PORTARIA Nº 097/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ANTONIO PAULO PIRES CAETANO, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **ANTONIO PAULO PIRES CAETANO**, portador (a) do **CPF nº 056.XXX.XXX-24**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 098/2025.

PORTARIA Nº 098/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR I – ADMINISTRAÇAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **JEAN CARLOS XAVIER PEREIRA**, portador (a) do **CPF nº 044.XXX.XXX-31**, do cargo **de ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 099/2025.

PORTARIA Nº 099/2025.

NOMEAR O SERVIDOR ARTHUR KIND MAIESKI, DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **ARTHUR KIND MAIESKI**, portador (a) do **CPF nº 067.XXX.XXX-81**, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 123/2025.

PORTARIA Nº 123/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JUNIOR CEZAR RODRIGUES DE ANDRADE, DO CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **JUNIOR CEZAR RODRIGUES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº 901.XXX.XXX-15**, do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 122/2025.

PORTARIA Nº 122/2025.

NOMEAR A SERVIDORA WANUZIA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **WANUZIA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA, portador (a) do CPF nº 000.XXX.XXX-35**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 121/2025.

PORTARIA Nº 121/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ELIANE NERI DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **ELIANE NERI DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 797.XXX.XXX-49**, do cargo de **ASSESSOR PEDAGOGICO DE SERIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 120/2025.

PORTARIA Nº 120/2025.

NOMEAR A SRA. JACKIELINE MAGGI ANANIAS PARA OCUPAR O CARGO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JACKIELINE MAGGI ANANIAS,**portador (a) do **CPF nº 016.XXX.XXX-45** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 103/2025.

PORTARIA Nº 103/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS, DO CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **JAMILE SOUZA DO NASCIMENTO VEIGAS, portador (a) do CPF nº 926.XXX.XXX-87**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 119/2025.

PORTARIA Nº 119/2025.

NOMEAR A SERVIDORA JOSELINE HENRIQUE DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **JOSELINE HENRIQUE DA SILVA, portador (a) do CPF nº 018.XXX.XXX-37**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 104/2025.

PORTARIA Nº 104/2025.

NOMEAR O SR RAFAEL NEUMAN HORODENSKI PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTÊNCIA SOCIAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. RAFAEL NEUMAN HORODENSKI,**portador(a) do **CPF nº051.XXX.XXX-89,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ASSISTÊNCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao seis dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 105/2025.

PORTARIA Nº 105/2025.

NOMEAR A SERVIDORA GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, a(o) servidor(a) **GABRIELLA RODRIGUES ROCHA SILVA, portador (a) do CPF nº 133.XXX.XXX-51**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em co-

missão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 106/2025.

PORTARIA Nº 106/2025.

NOMEAR A SERVIDORA RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **RAFAELA GOMES MOREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 044.XXX.XXX-36**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 107/2025.

PORTARIA Nº 107/2025.

NOMEAR O SR ALECIR BONIFACIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ALECIR BONIFACIO,portador(a) do CPF nº 197. XXX.XXX-05,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE CONSELHOS MUNICIPAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 118/2025.

PORTARIA Nº 118/2025.

NOMEAR A SERVIDORA TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA, portador (a) do CPF nº 012.XXX.XXX-95**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2024.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 108/2025.

PORTARIA Nº 108/2025.

NOMEAR A SRA ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES,**portador(a) do **CPF nº078.XXX.XXX-90,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II-ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 109/2025.

PORTARIA Nº 109/2025.

NOMEAR A SERVIDORA IVONE MOREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **IVONE MOREIRA**, portador (a) do **CPF nº 361.XXX.XXX-91**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 110/2025.

PORTARIA Nº 110/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARIELY RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **MARIELY RODRIGUES FERREIRA, portador (a) do CPF nº 062.XXX.XXX-38**, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 111/2025.

PORTARIA Nº 111/2025.

NOMEAR A SERVIDORA MARLENE PANZENHANGEN, DO CARGO DE ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **MARLENE PANZENHANGEN**, portador (a) do **CPF nº 003.XXX.XXX-32**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 112/2025.

PORTARIA Nº 112/2025.

NOMEAR O SRIGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. IGOR HENRIQUE DUARTE CRISOSTIMO DE OLIVEIRA,**portador(a) do **CPF nº019-XXX.XXX-39,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 117/2025.

PORTARIA Nº 117/2025.

NOMEAR O SR.RAFAEL SILVA DE ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. RAFAEL SILVA DE ANDRADE,portador(a) do CPF nº043.XXX.XXX-42** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I - SAUDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao seis dia do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 113/2025.

PORTARIA Nº 113/2025.

NOMEAR O SERVIDOR DINARCH MAGALHAES DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **DINARCH MAGALHAES DOS SANTOS**, portador (a) do **CPF nº 390.XXX.XXX-15**, do cargo **de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 06 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA N.º 004/2025 DE 09 DE JANEIRO 2025

Charley Batista de Souza, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomeia a Comissão que irá efetuar o levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º - A Comissão de Patrimônio fica composta da seguinte forma:

Presidente: Charles Bruno Alves de Souza

Vice-presidente: Pablo Rian Maia Silva

Membro: Ronaldo Barreira Campos

Art. 3º - A Comissão terá até 30 (trinta) de dezembro para efetuar o levantamento físico-financeiro da Câmara, apresentando relatório à Secretaria da Câmara da situação do Patrimônio da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada-MT/Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

Charley Batista de Souza

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento de Proteção Social Especial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Luciene da Silva Carvalho Pimenta**, para o cargo em comissão de Supervisora de Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 077, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Lucyellen Roberta Dias Garcia**, para o cargo em comissão de Assessora Adjunta, lotada na Controladoria do Munícipio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 078, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 078, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Município, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rosilene Reginato**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora Adjunta, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Amanda Pereira Ovalhe**, para o cargo em comissão de Assessora Adjunta, lotada na Controladoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 104, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jocara Salete Taparello**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 083, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Elisely da Silva Ramos**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Sirlei Lisete Gribler**, para o cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Sandroneia Aparecida Klauss**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 103, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Suzerlei Stumpf**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ladi Valgoi**, para o cargo em comissão de Supervisora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 084, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 084, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Alice Caroline Borsato Souza**, para o cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 085, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Fernando Barbosa Ferreira**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Controladoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Especial I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Fabiana de Quadros Giovenardi**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gilmar Tibes de Souza**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Proteção Social Especial II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Marcos Paulo Ribeiro Barreto**, para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 109, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Keila Araújo Alves**, para o cargo em comissão de Coordenadora de departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daiana Bianchin**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Carolina Alves Leal Olbermann**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 079, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 079, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rivacleide Cadete Pedroso**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 102, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Andreia de Medeiros Goulart**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Leticia Marizane Coradin**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Leliane Almeida dos Santos Natali**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 099, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora do Conselho e Convênios da Central de Regulação, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Suzilene Lopes da Silva Tavares**, para o cargo em comissão de Coordenadora do Conselho e Convênios da Central de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 097, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Suellen Calistro da Silva**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 096, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 096, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Aline Ramalho dos Santos**, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 111, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Tatiane Mezzalira**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 095, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 095, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Daniel Henrique de Melo Santos**, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 112, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessora de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Sarah Francieli Roldo**, para o cargo em comissão de Assessora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Juliane Campos**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 094, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 094, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Luciano Clebert Scaburi**, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Sonia Maria Lisboa Fliegner**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 093, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 093, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Lindomar Jales Pereira**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cristina Felix**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 092, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor Carlos Alberto Junikaites, matrícula nº 2473, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 134/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 091, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Josielly Cristine Peters, matrícula nº 3984, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica - Pedagogia 30HS, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 115, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Adriana Cristina Desordi**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 090, DE 10 JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 090, DE 10 JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Wylma Werllyane de Andrade Araújo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da servidora Wylma Werllyane de Andrade Araújo, matricula nº 15010, efetiva no cargo de Professora Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 27 de dezembro de 2024 a 24 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Especial II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Vanessa Rovani Pavan**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 089, 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 089, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Pedro Vinicius Carvalho Araújo, matrícula nº 7239, do cargo efetivo de Agente de Saúde Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Especial II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Vanessa Rovani Pavan**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Supervisora de Departamento Proteção Social Básica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Isabel de Lurdes Schirrmann**, para o cargo em comissão de Supervisora de Departamento Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 088, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 088, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Rob Edson lima da Silva**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ana Paula Albara**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 087, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Bruno Martins Doria**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 086, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Evaldo Stimer Rocha**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONSELHOS MUNICIPAL
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA DEFINIR O CALENDÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA Nº 001/2025 - CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA 2025

Aos 09 (nove) dias do mês de Janeiro de 2025, ás 09:00 horas na sala de reunião da Secretaria de Educação e Cultura localizada na Avenida Drº. Carlos Vidoto S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se o Prefeito Municipal Carlos Eduardo Borchardt, o Vice Prefeito Fabio Turra Jaeger, a Secretaria de Educação Cristiane Romagna Ferreira e a Coordenadora de Cultura Paula Aparecida de Oliveira e os Representantes da Entidades e Promotores de eventos do Município de Tabaporã tendo como pauta: Calendário de Evento para ano 2025. A Secretaria Sra Cristiane Romagna Ferreira inicia a reunião dando boas Vindas e agradecendo a presença de todos em seguida passou a palavra para a Coordenadora da Cultura Sra. Paula Aparecida de Oliveira que cumprimento a todos presentes e explicou sobre as regras para o registro de datas para os atuais eventos que acontecera neste ano. Levando em consideração os eventos registrados e tradicionais do nosso município, ela solicitou que os mesmos fossem prioridades na escolha da data. Em seguida começou as trocas de ideias e definições dos eventos. O Prefeito Municipal Carlos Eduardo Borchartd explanou que os eventos bem organizados são de grande importância para nossa cidade é sempre muito impactante para todos os envolvidos, sejam eles organizadores ou público, afinal eles movimentam o município no modo geral. Sra Paula disse também que todos os presentes poderão realizar seus devidos eventos desde que sigam as regras necessárias, exemplo: solicitação de alvará, quando necessário for: solicitar alvará do Fórum, segurança para o evento com a Policia Militar, comunicar Policia Civil e brigadistas.

Finalizando ressaltou que todos os representantes que não conseguir realizar os eventos na data registrada, deverá comunicar por escrito com 30 dias antes ao departamento de Cultura. O mesmo que não cumprir e segurar a data impedindo outra entidade de realizar algo, esse será penalizado, não podendo participar do registro do calendário de 2026.

Eu Paula Aparecida de Oliveira, lavrei a presente ata e nada mais havendo a tratar encerro a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos e segue a presente ata lavrada e assinada por mim e por todos os presentes:

CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS 2025

FEVEREIRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01/02	LIVRE	
08/09	LIVRE	
15/16	LIVRE	
22/23	LIVRE	
28	ACRIMAT EM AÇÃO	SINDICATO

MARÇO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	RESERVADO	ATELIÊ FUSION DANCE
02	LIVRE	
03 A 07	RESERVADO	CÂMARA MUNICIPAL
07	MULHERES NO CAMPO	SINDICATO RURAL
08	RESERVADO	NA GARAGEM
15/16	LIVRE	
22/23	LIVRE	
29/30	LIVRE	

ABRIL

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04/05	RESERVADO EVENTO CULTURAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA
05	CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO	SICOOB
11	PRÉ ASSEMBLÉIA	SICOOB
12/13	LIVRE	
19	BAILE DE ALELUIA	RADIO SIMPATIA E ADENILSON SOM
19	SABADO DE ALELUIA	MOTO CLUB GLADIADORES
20	LIVRE	
26/27	LIVRE	

MAIO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	FESTA DO TRABALHADOR	PREFEITURA
03	LIVRE	
04	FESTA DO TRABALHADOR AMERICANA DO NORTE	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
04	FESTA DA COLHEITA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO NOVA FRONTEIRA	PAROQUIA SANTO ANTONIO
10	BAILE DA MELHOR IDADE	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10	DIA DAS MÃES	NA GARAGEM
11	LIVRE	
17/18	FESTA COMUNIDADE SÃO PEDRO TABAPORÃ	PAROQUIA SANTO ANTONIO
18	COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL SEC. DE SAÚDE
23/24 E 25	AGROFEST	SINDICATO
31	FESTIVAL DE PESCA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

JUNHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01	FESTIVAL DE PESCA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06/07	RESERVADO	CÂMARA MUNICIPAL
08	FESTA DO PADROEIRO	PAROQUIA SANTO ANTONIO
12	ENCONTRO DE CASAIS	PAROQUIA SANTO ANTONIO
14/15	LIVRE	
21/22	LIVRE	
27	FESTA JUNINA	DEP. CULTURA E ESCOLAS

JULHO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
05	CINE SENAR	SINDICATO RURAL
05	DIA DE COOPERAR	SICOOB
06	LIVRE	
10	RESERVADO	PREFEITURA-CÂMARA
11/12	FESTIVAL DE DANÇA	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13	RESERVADO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
13	FESTA DE SANTA PAULINA AMERICANA DO NORTE	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO ENTIDADES
19/20	LIVRE	
25/26 E 27	FESTA DO LAÇO	PISTA DE LAÇO HELIO DONIZETE GOMES

AGOSTO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
02/03	LIVRE	
08/09 E 10	FESTA DO LACO	CLUBE DE LAÇO RANCHO COURA
10	FESTA DIA DOS PAIS NOVA FRONTEIRA	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
16/17	RESERVADO	RIO DOS PEIXES
22	RESERVADO FESTIVAL DE MUSICA ETAPA ESCOLAR	E. F. SALDANHA NETO
23/24	RESERVADO	DEPARTAMENTO DE CULTURA
29/30 E 31	ENCONTRO DE CASAIS (ECC)	PAROQUIA SANTO ANTONIO

SETEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01 a 06	COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA PATRIA	PREFEITURA/ ENTIDADES ESCOLAS
07	DESFILE DE 07 SETEMBRO	PREFEITURA/ ENTIDADES ESCOLAS
12/13	TORNEIO	NOTÍCIA EM FOCO 1
12/13 E 14	FESTA DO LAÇO	ADÃO RAMALHO
13/14	5º ANIVERSARIO MOTO CLUB GLADIADORES	MOTO CLUB GLADIADORES
14	FESTA BENÇÃO DA SEMENTE AMERICANA DO NORTE	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
15 A 21	COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO Festival de música, miss, palestra liquida city, roda de história com pioneiros, feira gastronômica, feira de ciência, feira dos artesões, feira dos produtores, apresentações culturais etc).	PREFEITURA/ CULTURA ENTIDADES
21	EVENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO	MÃES EM AÇÃO
20/21	ANIVERSARIO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA	PRIMEIRA IGREJA BATISTA
27	LIVRE	
28	LEILAO DE GADO	PAROQUIA SANTO ANTONIO

OUTUBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
04	LIVRE	
05	LIMPEZA DO RIO DOS PEIXES EU AMO, EU PRESERVO	SICOOB/SICREDI/NOTICIA EM FOCO 1
1/0	DIA DAS CRIANCAS AMERICANA DO NORTE	PREFEITURA/CRAS ENTIDADES
11	DIA DAS CRIANÇAS NOVA FRONTEIRA	PREFEITURA/CRAS ENTIDADES
12	DIA DAS CRIANÇAS TABAPORÃ	PREFEITURA/CRAS ENTIDADES
11	RESERVADO	LIONS CLUB
18/19	LIVRE	

25/26	LIVRE	

NOVEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
01/02	LIVRE	
07/08 E 09	RESERVADO	NOTICIA EM FOCO
15	SEGUNDA FEIJO FEST	COMIDA DA VOVÓ
16	LIVRE	
22/23	FESTA DO NEON GINCANA DE MOTOS	DJ BRUNO/CRISTIANO SANSANA
29/30	LIVRE	

DEZEMBRO

DIA	EVENTO	ENTIDADE
05/06	INAUGURAÇÃO DAS LUZES NATALINAS NOITE NATALINA	PREFEITURA DEPARTAMENTO DE CULTURA
12	ENCONTRO DE PRODUTORES RURAIS	SINDICATO RURAL
13	DIA DOS EVANGELICOS	IGREJAS EVANGELICAS
14	LIVRE	
16	FORMATURA PRÉ	ESCOLA INFANTIL MARIA ROMANA GAVA BAESSO
17	COLAÇÃO DE GRAU	E.ESTADUAL ZULEIDE DOS SANTOS BARROS
20	RESERVADO	NA GARAGEM
21	LIVRE	
27/28	LIVRE	
31	REVEILLON NOVA FRONTEIRA	PAROQUIA SANTO ANTONIO ENTIDADES
31	REVEILLON - TABAPORÃ	PREFEITURA/CULTURA

Tabaporã MT, 09 de janeiro de 2025

Paula Oliveira

Departamento de Cultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2.009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar o Chamamento Público para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 de Dezembro/2025 ou até quando se esgotarem as quantidades***. Os Grupos Formais/ Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços (Projeto de Venda) e amostras ***no dia 11 de Fevereiro de 2025 às 08:00 horas, na*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAPORÃ – MT, NA AVENIDA DR. CARLOS VIDOTO – CENTRO.**

OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios citados abaixo:

Nº	Gênero	Especificações	Unidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi pérola	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	750 Kg	6,50	4.875,00
02	Abóbora cabotiã	Madura, tipo cabotiã, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,00	1.500,00
03	Abobora moranga	Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNP. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	200	4,00	800,00
04	Abobrinha	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	150 Kg	5,00	750,00
05	Alface	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	220 Kg	18,00	3.960,00
06	Almeirão	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	40 Kg	15,00	600,00
07	Agrião	Fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e livre de resíduos de fertilizantes e parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	40	15,00	600,00
08	Banana nanica	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.000 Kg	6,00	12.000,00
09	Banana maçã	De primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta	500	6,50	3.250,00

		de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem			
10	Batata doce	Nova, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,50	1.650,00
11	Berinjela	Apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	50 Kg	6,50	325,00
12	Brócolis	De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	100 kg	21,00	2.100,00
13	Cheiro-verde	Talos e folhas inteira, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, firmes e bem desenvolvidas, (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	70 Kg	20,00	1.400,00
14	Couve-flor	Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiologias, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Totalmente livres de sujidades e parasitas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	70 Kg	21,00	1.470,00
15	Couve manteiga	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	130 kg	18,00	2.340,00
16	Inhame	Não será aceito em estado de deterioração, podridão, ferimento e passado.	70	11,00	770,00
17	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado aos consumo ´in natura´, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substancia terrosas, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões conforme padrões ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	10,00	2.500,00
18	Laranja Pera	Tipo pera, com grau máximo no tamanho, aroma e cor de espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, isentos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	800 Kg	4,00	3.200,00
19	Limão	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300 Kg	5,00	1.500,00
20	Mamão formoso	Com 80 a 90% de maturação, com boa aparência, deve estar frescos, firmes, integro, sem traços de descoloração ou manchas, isenta de aroma, sabor e odor estranho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	800Kg	7,00	5.600,00
21	Mandioca com casca	De raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com aspecto uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais saídos, com colheita recente; livres de terra aderente a casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer os padrões das ANVISA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	4,00	1.600,00
22	Maracujá Azedo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordos com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	100 Kg	9,00	900,00
23	Maxixe	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	50 Kg	7,00	350,00
24	Melancia	Espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.	2.000Kg	4,00	8.000,00
25	Melão	De primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250 Kg	6,00	1.500,00
26	Milho verde com palha	De primeira qualidade, espiga selecionada com a palha, firme e intacta, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, fertilizantes, parasitas e larvas, acondicionado em saco polietileno e esterilizado.	150 kg	8,00	1.200,00
27	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	80 Kg	10,00	800,00
28	Pimenta de cheiro	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	40	20,00	800,00
29	Quiabo	De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	70 Kg	9,00	630,00
30	Rabanete	Sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casaca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	80 Kg	10,00	800,00
31	Repolho Branco	Verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidades solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	80 Kg	7,00	560,00
32	Rúcula	De 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas	80	18,00	1.440,00
33	Pepino	Para salada, íntegros, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400 Kg	8,00	3.200,00

34	Pitaia	De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração e odor característicos, consistência firme, grau médio de maturação, livre de sujidades e larvas, de acordo com a resolução CNNPA N° 12/1978, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	20,00	3.000,00
35	Tomate salada	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem.	150 Kg	8,00	1.200,00
36	Tomate cereja	De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de embalagem	80	20,00	1.600,00
37	Vagem	Curta, extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100 Kg	11,00	1.100,00

*Valor total é o valor a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º.

2. FONTE DE RECURSO

FNDE/PNAE, ano Letivo de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução do FNDE n° 04/2015.

3.1.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupos)

O fornecedor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Familiar,

Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registada no órgão competente;

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidades pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos previstos e lei especifica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDAS

4.1.No **Envelope nº 002** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupo Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.25 da resolução.

4.4.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Individual, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.5.Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS

5.1.Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos de estados, e grupo de proposta de pais.

5.2.Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3.Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificaram como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais o seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5.Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TABAPORÃ – MT, NA AVENIDA DR. CARLOS VIDOTO – CENTRO**, no **dia 11/02/2025**, as **08:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Gênero Alimentício

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Gênero Alimentício	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade da Entrega (SEMANAL)

8. PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de comprovante mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇOES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

ü Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabaporã, com sede à Avenida Dr. Carlos Vidoto, Nº 360 – E, Bairro Centro.

ü Prefeitura Municipal de Tabaporã, com sede à Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Bairro Centro.

ü Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Vilas Boas, S/N, Bairro Centro.

9.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3.O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e seguindo as seguintes regras:

I – Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x 40.000,00 (vinte mil reais).

9.4.A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – Dos Contratados, da Lei 8.666/1993.

Tabaporã /MT, aos 10 dia do mês de janeiro de 2025

CARLOS EDUCARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE ROMAGNA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 777, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c arts.7º e 42 da Lei 4320/1964, especialmente pela Lei n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade do SAMAE, crédito suplementar no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), destinados a atender às despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL	2162			
	2162	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R$11.400,00
GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL	2164			
	2164	Outras Despesas variáveis -Pessoal Civil	3.1.90.16.00 1.1.501.00000	R$24.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$36.200,00	
(TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilha abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO	2161			
	2161	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11.00 1.1.501.00000	R$11.400,00
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2163			
	2163	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.1.90.11.00. 1.1.501.0000	R$24.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$36.200,00	
(TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)				

Art. 3ºA presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no Inciso I do artigo 41e artigo 42 da Lei nº 4.320/64, e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 711 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.6040

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$128.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **128.160,00**

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206 10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 150,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

471	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	79.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

585	10.305.0016.2317.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.510,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

10.304.0016.2316.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	800,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	659
1	Recursos do Exercício Corrente			
030 056	Demais vinculados saúde vigilância em sa			

100185

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

2759	14.422.0003.2408.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	1.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

2760	14.422.0003.2408.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	7.000,00		
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 05 03 FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3074	04.127.0018.2508.0000	CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL	15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 09 09 SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

1083	15.452.0026.2912.0000	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RU	21.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

588	10.305.0016.2317.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.510,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

10.304.0016.2316.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-800,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	3	1	659
1	Recursos do Exercício Corrente				
030 056	Demais vinculados saúde vigilância em sa				

2752

100150	10.302.0015.2322.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-45.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100151 10.302.0015.2322.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -34.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		-150,00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
1	Recursos do Exercício Corrente				
030 011	TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO				

100206

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

614	14.422.0003.2408.0000	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	-8.200,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 05 03 FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3086 04.127.0018.2508.0000 CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos Próprios

02 09 09 SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

1087	15.452.0026.2912.0000	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURA	-21.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

-128.160,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 585 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.6040

DECRETO Nº 585 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.6040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$559.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **559.160,00**

02 02 02 **GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO 100165**

12.122.0002.2203.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100163 **12.361.0028.2215.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3181	10.122.0014.2301.0000	GESTÃO DO SUS	4.990,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100182 **10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DO SUS** 9.790,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100183 **10.122.0014.2301.0000 GESTÃO DO SUS** 5.290,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

471	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.990,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

474	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	236.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1829	10.302.0015.2305.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	21.100,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 017	Transf SUS FEDERAL – Atenção MAC custeio			

100195 **10.302.0015.2310.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100196 **10.302.0015.2312.0000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100185 **10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE** 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

829 **04.129.0005.2705.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA** 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNICO PEDAGÓGICO

100164

12.122.0002.2202.0000 GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

100164	12.122.0002.2202.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	020 000	Recursos da EDUCAÇÃO			

02 02 04	ENSINO FUNDAMENTAL				
202	12.361.0028.2208.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2509	10.122.0014.2303.0000	GESTÃO DO SUS	-5.290,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100043	10.302.0015.2305.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -29.990,00			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 3		1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100053	10.302.0015.2322.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-150.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100183	10.122.0014.2303.0000	GESTÃO DO SUS	-4.990,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100183	10.122.0014.2303.0000	GESTÃO DO SUS	-9.790,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100186	10.304.0016.2316.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-20.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	659
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 056	Demais vinculados saúde vigilância em sa			

100194	10.302.0015.2309.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-24.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100204	10.302.0015.2305.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-99.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100205	10.302.0015.2305.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-21.100,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 017	Transf SUS FEDERAL – Atenção MAC custeio			

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

841	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-35.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

-559.160,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DE SISTEMA TECNOLÓGICO (SOFTWARE DE SOLUÇÃO INTEGRADA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório 11.215/2024/1Doc, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS OU LOTES URBANOS MUNICIPAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS, ATRAVÉS DE MAPEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação instituída no *caput* tem por finalidade avaliar se o *software* ofertado pelo licitante atende às especificações técnicas definidas no edital e no termo de referência.

Art. 2º O presidente e os membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito serão nomeados em instrumento de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 644 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.6040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$166.752,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **166.752,00**

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100163 12.361.0028.2215.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100185 10.304.0016.2316.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 7.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

030 056 Demais vinculados saúde vigilância em sa

100233 **10.303.0017.2320.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** 30.952,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

642	04.122.0002.2415.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 07 04

844 **DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

04.129.0005.2706.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos Próprios

02 07 05 DEPTO. DE CONTABILIDADE

100202 04.123.0005.2702.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos Próprios

02 09 09 SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

1083	15.452.0026.2912.0000	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RU	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100217 **12.361.0028.2208.0000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** -65.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

542	10.303.0017.2321.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-15.597,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

543	10.303.0017.2321.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-12.739,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100185 **10.303.0017.2321.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -850,00**

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

100185 **10.303.0017.2321.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** -1.753,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 3 1 500

030 000 Recuros aplicados na saúde

100186	10.304.0016.2316.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-7.800,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	659
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 056	Demais vinculados saúde vigilância em sa			

100233 **10.303.0017.2321.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 13,00**

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

02 04 02 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

630	04.122.0002.2404.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

100168	04.123.0005.2703.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

834	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 09 05 COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1051 **15.452.0026.2909.0000 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURA** -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos Próprios

-166.752,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 001/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ**, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº001/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 1500 BLOCOS DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO – TAMANHO 12,5X5,0 CM, PICOTADO, BLOCOS COM 100 FOLHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 10 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ sob o nº: 28.258.221/0001-83

OBJETO: **A CONTRATADA** SE OBRIGA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS O **CONTRATANTE,** CONFORME ITEM QUANTIFICADO E ESPECIFICADO NA DISPENSA 041/2024**, NO TERMO DE REFERÊNCIA** E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA.

VALOR: R$ 4.009,58 (quatro mil e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/11/2024 À 31/12/2024

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.181.598/0001-11,** estabelecida na Rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Quadra 41, Lote 05, Setor 04, Bairro Joaquim da Silva, em Nortelândia/MT, representada neste ato por seu representante legal o Sr. JOSE APARECIDO DA CRUZ, residente a rua Prefeito Francisco A. de Andrade, S/N, Centro, Nortelândia, portador do RG SSP/MT nº 0627086-7 e do CPF nº 459.799.601-44.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CPS - CONSTRUCOES, PAVIMENTACOES E SANEAMENTO EIRELI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2022:

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: SETOR 03 CENTRAL E SETOR 04 DOM BENJAMIN CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 1247/2022 SINFRA-MT.

INFORMO QUE O CONVENIO DA REFERIDA OBRA TEM PRAZO MAXIMO O 31/01/2025 E PORTANTO NOTIFICO PARA QUE OS SERVIÇOS RESTANTES SEJAM EXECUTADOS EM CARATER DE URGENCIA TENDO EM VISTA QUE NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO MESMO.

A EMPRESA TEM ATE O DIA 25 /01/2025 PARA SOLICITAR MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS FINAIS, ALEM DISSO, solicito que as pendências alencadas na ultima notificação sejam sanadas imediatamente para que a medição seja aprovada.

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 355.156,68 (trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e prorroga o prazo até 28/11/2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE-MATOGROSSENSE E OESTE PARANAENSE SICREDIGRANDES RIOS MT PA AM.

CNPJ: 14.393.106/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 249/2022, passando a ter seu encerramento em 01/11/2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/ 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**GESTTI-GESTÃO E TECNOLOGIA DAINFORMÁTICA LTDA EPP**

CNPJ: 14.393.106/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilibrio economico financeiro do valor do item **289664**, de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R$ 1.149,81 (um mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavo), aditiva o valor de R$ 18.639,72 (dezoito mil e seiscentos e trinta e nova reais e setenta e dois centavos), e prorroga a vigência até 29/11/ 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/ 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**JAIME RUVENI DE SOUZA**

CPF: 442.272.641-20

***OBJETO**:* O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 2. 366,92 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/ 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**GLORIA LOPES DE LIMA**

RG: 830.602.431-15

***OBJETO**:* O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1. 875,99 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/ 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**MARIA DO ROSARIO BRAGA**

RG: 1599937-8

***OBJETO**:* O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 2.115,75 (dois mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/ 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA**

RG: 1599981-5

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1. 733,95 (um mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/ 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**MÁRCIO JOSÉ DE LIMA**

CPF: 037.215.059-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1. 833,83 (um mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/ 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO**

RG*:* 2884052-6

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1.863,65 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ*:* 33.181.598/0001-11

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 271/2021 até 16/01/2025.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 16/01/2025

PRAZO TOTAL: 1290 DIAS

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 16/01/2025

PRAZO TOTAL: 1290 DIAS

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

CNPJ*:* 33.181.598/0001-11

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 244/2021, passando ter seu encerramento em 02/05/2025.

PRAZO INICIAL: 210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 02/05/2025

PRAZO TOTAL: 1050 DIAS.

PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 210 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 210 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 02/05/2025

PRAZO TOTAL: 1050 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA**

CNPJ*:* 27.588.233/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n° 87/2023 até 27/12/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ*:* 39.325.185/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 252/2022, passando ter seu encerramento em 01/12/2024.

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 01/12/2024

PRAZO TOTAL: 750 DIAS.

PRAZO INICIAL: 60 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU VENCIMENTO EM 01/12/2024

PRAZO TOTAL: 750 DIAS.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**TIM/SA**

CNPJ*:* 02.421.421/0001-11

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 8.506,80 (oito mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos), e prorroga a vigência até até 20/10/2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

CNPJ*:* 03.817.702/0001-50

OBJETO:Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência até 07/02/2025, e aditivar o valor de R$ 1.508.310,70 (um milhão e quinhentos e oito mil e trezentos e dez reais e setenta centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**FERNANDA CRISTINA BRAGA**

RG*:* 2059925-2

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 1.884,92 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ sob o nº: 50.285.420/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

VALOR: R$ ***7.200,00 (sete mil e duzentos reais)***

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 06/12/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ sob o nº: 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

VALOR: R$ ***9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).***

VIGÊNCIA: 06/11/2024 À 06/12/2024

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON.

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

CNPJ sob o nº: 04.096.738.0001-55

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS E MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 15.660,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 07/11/2024 À 31/12/2024

PREFEITO MUNICIPAL: PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO 002/2024

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da **Portaria 0268/2024,** considerando o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da divulgação de resultados prevista **no Edital** de Processo Seletivo 002/2024, do Município de Torixoréu-MT, torna público **RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS**.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

MARISLENE NEVES DE JESUS

Presidente da Comissão Especial

_____

KENIA DA SILVA PALACIO

Membro

_____

JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO

Secretária

ANEXO I

RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, divulga-se resultado **FINAL,** após o julgamento dos recursos, decorrente da somatória de notas nos autos do presente certame:

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	12,0
2.	LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,4
3.	ERICA DE SOUZA GUIARO NEVES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,0
4.	LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSÔA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,9
5.	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,9
6.	SONILDA SILVA SOUSA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,9
7.	IVANILDE DE ANDRADE SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
8.	ADAIR CARDOSO DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
9.	ARLETH MOREIRA BIZERRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
10.	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,7
11.	ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,6
12.	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,5
13.	NEUZILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,3
14.	EMANUELLY KELLÊN GONÇALVES FREITAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,2
15.	ROSI ELLE MOREIRA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,1
16.	EDILEI SOUZA RIBEIRO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,8
17.	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,6
18.	DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LIMA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,4
19.	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,3
20.	ACREONE S. VILELA CARVALHO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,2
21.	CÉLIA CARLA PACHECO QUEIROS DOS SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,9

22.	NILVANIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,7
23.	ELIANA CARLA R. DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,5
24.	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,4
25.	GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,3
26.	MILENA AMELIA SILVA GOMES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,1
27.	LAILA MOREIRA DIAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,7
28.	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,5
29.	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,3
30.	IVONE DE PAULA ALVES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,1
31.	DIVINA ALVES RIBEIRO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,0
32.	SILDA RIBEIRO GOMES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	6,7
33.	DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	6,7
34.	JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	6,5
35.	DENILZA DA PAZ PEREIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	4,1
36.	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	3,4

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,5
2.	JORCIANE SOUZA COSTA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	10,1
3.	ELZA FREITAS VIEIRA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,7
4.	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	9,2
5.	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,8

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	ILTON DE SOUSA SILVA JUNIOR	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	8,2
2.	FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	7,5

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	LILIANE MORAES CLAUDIO NEVES DIAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	11,00

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO 002/2024

A Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada por meio da **Portaria 0268/2024,** considerando o atendimento das disposições e cláusulas editalícias acerca da divulgação de resultados prevista **no Edital** de Processo Seletivo 002/2024, do Município de Torixoréu-MT, torna público **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS RETIFICADO APÓS RECURSOS**.

Registre-se

Publique-se.

Torixoréu-MT, 07 de janeiro de 2025.

_____

MARISLENE NEVES DE JESUS

Presidente da Comissão Especial

_____

KENIA DA SILVA PALACIO

Membro

_____

JOSYANNA NEVES FIGUEIREDO

Secretária

ANEXO I

RESULTADO ANÁLISE DE TÍTULOS RETIFICADO[1]

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, divulga-se resultado da análise de títulos nos autos do presente certame após análise de recursos:

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	
1.	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 1.039 **TOTAL: 6 PONTOS**
2.	LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSÔA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas : 999 **TOTAL: 5 PONTOS**
3.	ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência :SIM Horas: 5.469 **TOTAL: 5 PONTOS**
4.	MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 546 **TOTAL: 5 PONTOS**
5.	ADAIR CARDOSO DA SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 544 **TOTAL: 5 PONTOS**
6.	ARLETH MOREIRA BIZERRA	Graduação : 0 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 430 **TOTAL: 5 PONTOS**
7.	IVANILDE DE ANDRADE SANTOS	Graduação: 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 372 **TOTAL: 5 PONTOS**
8.	ERICA DE SOUZA GUIARO NEVES	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 2.371 **TOTAL: 5 PONTOS**
9.	LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	Graduação : 1 Pós Graduação: 4 Experiência : SIM Horas: 5.118 **TOTAL: 6 PONTOS**
10.	ACREONE S. VILELA CARVALHO	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 176 **TOTAL: 4 PONTOS**
11.	EMANUELLY KELLÊN GONÇALVES FREITAS	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 544 **TOTAL: 5 PONTOS**
12.	ROSI ELLE MOREIRA SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 1.261 **TOTAL: 5 PONTOS**
13.	MILENA AMELIA SILVA GOMES	Graduação : 1 Pós Graduação: 0 Experiência : NÃO Horas: 360 **TOTAL: 3 PONTOS**
14.	JORCIANE SOUZA COSTA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 895 **TOTAL: 5 PONTOS**
15.	SONILDA SILVA SOUSA	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM

		Horas: 1.607 **TOTAL: 6 PONTOS**
16.	CÉLIA CARLA PACHECO QUEIROS DOS SANTOS	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 480 **TOTAL: 4 PONTOS**
17.	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 840 **TOTAL: 6 PONTOS**
18.	ELZA FREITAS VIEIRA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 332 **TOTAL: 5 PONTOS**
19.	NILVANIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA	Graduação : 1 Pós Graduação: 0 Experiência : NÃO Horas: 882 **TOTAL: 3 PONTOS**
20.	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 306 **TOTAL: 4,5 PONTOS**
21.	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	Graduação : 1 Pós Graduação: 3 Experiência : SIM Horas: 2.446 **TOTAL: 6 PONTOS**
22.	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 1.418 **TOTAL: 5 PONTOS**
23.	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 1.197 **TOTAL: 6 PONTOS**
24.	DENISE LUZIA VIERIRA SOUSA LIMA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 2.873 **TOTAL: 5 PONTOS**
25.	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 180 **TOTAL: 3 PONTOS**
26.	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 2069 **TOTAL: 5 PONTOS**
27.	NEUZILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 4245 **TOTAL: 6 PONTOS**
28.	GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 471 **TOTAL: 4 PONTOS**
29.	IVONE DE PAULA ALVES	Graduação : 1 Pós Graduação: 0 Experiência : 0 Horas: 1010 **TOTAL: 3 PONTOS**
30.	EDILEI SOUZA RIBEIRO	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 1260 **TOTAL: 6 PONTOS**
31.	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	Graduação : Pós Graduação: Experiência : Horas: **TOTAL: 0 PONTOS**
32.	LAILA MOREIRA DIAS	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 2336 **TOTAL: 4 PONTOS**
33.	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 320 **TOTAL: 4 PONTOS**
34.	SILDA RIBEIRO GOMES	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 154
		TOTAL: 3,5 PONTOS
35.	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : NÃO Horas: 1449 **TOTAL: 5 PONTOS**
36.	DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 1931 **TOTAL: 4 PONTOS**
37.	DIVINA ALVES RIBEIRO	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : NÃO Horas: 386 **TOTAL: 4 PONTOS**
38.	DENILZA DA PAZ PEREIRA	Graduação : 1 Pós Graduação: 0 Experiência : NÃO Horas: 120 **TOTAL:1,5 PONTOS**
39.	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 480 **TOTAL: 5 PONTOS**
40.	ELIANA CARLA R. DA SILVA	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 360 **TOTAL: 6 PONTOS**
41.	JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	Graduação : 1 Pós Graduação: 0 Experiência : SIM Horas: 1090 **TOTAL: 4 PONTOS**

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	
1.	ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR	Graduação : 1 Pós Graduação: 0 Experiência : SIM Horas: 2.459 **TOTAL: 4 PONTOS**
2.	FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	Graduação : 1 Pós Graduação: 1 Experiência : SIM Horas: 182 **TOTAL: 4 PONTOS**

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	
1.	LILIANE MORAES CLAUDIO NEVES DIAS	Graduação : 1 Pós Graduação: 2 Experiência : SIM Horas: 270 **TOTAL: 5,5 PONTOS**

[1] Esta planilha não se encontra na ordem de classificação mas, na ordem de análise dos títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 061/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 061/2025)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE

(Lei nº 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo

Tatitane Baldisserra dos Santos Souza	Coordenadora da Sala de Imunização	25%
Nadia Cristina de Campos Tanamati	Coordenadora do Programa - CIES	15%
Leziane Zanardi	Coordenadora da Atenção Básica	25%
Lucineire A. da Conceição	Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária e Ambiental	25%
Graziele Franco	Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação	25%

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 26/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, GEOVANI RAMOS DA CRUZ, portador do RG: 13588583 SSP/MT e do CPF: 008.113.871-78, para o cargo de GESTOR DE TRANSPORTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 27/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, WESLEY ALVES DORNELES, portador do RG: 14571358 SSP/MT e do CPF: 971.801.221-49, para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRA, MEIO AMBIENTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa M. H. TOSTI, inscrita no CNPJ 05.469.282/0001-94, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO 2024/2025, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *16.950,00* **DATA EMISSÃO:** 10/01/2025, **DATA VENCIMENTO:** 10/06/2025. Vale de São Domingos-MT, 02/01/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 28/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ANGELINA DE OLIVEIRA AQUINO DE BRITO, portador do RG: 5086335 SSP/MT e do CPF: 000.203.331-37, para o cargo de FACILITADOR DE ARTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de JANEIRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 10 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral d Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 10/2025, para contratação da empresa **M. H. TOSTI**, inscrita no CNPJ 05.469.282/0001-94, conforme proposta de R$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), cujo objeto consiste na prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO 2024/2025**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, no decorrer do ano legislativo.

Vale de São Domingos-MT, 10 de janeiro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

Torna-se público o aviso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, no decorrer do ano legislativo, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNECIMENTO	QTD
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MERCEDEZ BENZ, VOLARES.	Hora	125

2	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MERCEDEZ BENZ, VOLARES.	Hora	62
3	SERVIÇOS ACESSÓRIOS PARA TRATORES NEW HOLLAND, CASE, MASSEY FERGUSON, SOLIS, FARMTRACS.	Hora	50

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do poder legislativo municipal, através do endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para *licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br.*

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 13 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 2018-0810.

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Vale de São Domingos – MT, 10 de Janeiro de 2025.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro/Agente de contração

Portaria nº 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO Nº 85/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.910.898/0001-10, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado nos dias 08 a 09 de novembro de 2024, pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO, para atender o Município de Vale de São Domingos-MT. O Distrato está amparado na CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES 4.2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT 30/12/2024 GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO Nº 84/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CONTRATADO ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.157.439/0001-49, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado nos dias 08 a 09 de novembro de 2024, pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO, para atender o Município de Vale de São Domingos-MT. O Distrato está amparado na CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES 4.2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT 30/12/2024 GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO.

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2025

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 08/2023, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 que nomeia ANA PAULA SOARES DE BARROS como secretária escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Euzimar Batista Silva.

Art. 2º - Fica revogada Porta nº 16/2017, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 que nomeia BEATRIZ EUGENIA DE ARAÚJO SILVA como secretária escolar da Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 18/2018, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 que nomeia RENATA SOARES FONTES DE CARVALHO como secretária escolar da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

MERSON R. COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 03/2025

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2025

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 01/2025 de 07 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 08 janeiro de 2025 na pagina 695, a qual designa os diretores escolares da rede municipal de ensino.

onde se lê “ONILSA PEREIRA DA SILVA”,

leia -se “ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 10 de janeiro de 2025.

MERSON R. COSTA SCATENA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 026/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração:

NOME	CARGO
Drielli Martinez Ferreira Lima	Subsecretário – DNS 02
Thaisa Silva Resende	Assessor de Gestão – DNS 02
Jaqueline Favetti	Assessor de Gestão – DNS 02
Joilson Aparecido Latorraca Ferreira	Assessor Especial – DNS 03
Leovaldo Alves de Castro Junior	Assessor Especial – DNS 03
Fernanda Deitos Almeida Pereira	Superintendente Administrativo – DNS 03
Marcos Rodrigues da Silva	Superintendente de Gestão de Pessoas – DNS 03
Marilia Barbosa Benetti Flor	Pregoeiro – DNS 03
Dalciney Fidelis Nogueira	Pregoeiro – DNS 03
Anderson Gabriel Stabilito Albues	Pregoeiro – DNS 03
Jacira Pompeu de Oliveira	Coordenador de Compras – DNS 04
Daniel Aparecido Lima de Oliveira	Coordenador de RH – DNS 04
Rosemberg Almeida Barcelos	Coordenador de Sistema de Pagamento de Pessoal – DNS 04
Valfrido de Souza Benevides	Gerente de Serviços e Manutenção do Paço – DNS 06
Fátima Benedita dos Santos	Gerente de Manutenção/Aplic – DNS 06
Mikaela Regina de Magalhães Vicente	Gerente de Compras – DNS 06
Mauro Vastay Garbin	Gerente de Transporte e Logística – DNS 06
Tarcisio Santos da Silva	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado – DNS 06
Leidiene Leite Filsinger	Gerente de Protocolo e Arquivo – DNS 06
Luziane Marques de Assunção Linaldi	Gerente de Folha de Pagamento – DNS 06
Gesa de Oliveira Silva	Gerente de Qualidade de Vida – DNS 06
Flávio Augusto Faro de Pinho	Gerente de cargos Carreiras e Remuneração – DNS 06
Nilza Alcides da Silva	Assessor Técnico – DNS 06
Jose Abreu de Lucena Junior	Assessor Técnico – DNS 06
Alan Junior Martinez Lima	Assessor Técnico – DNS 06
Joelson pereira da Silva Junior	Assessor Técnico – DNS 06
Marta Luciana Cardoso Maiolino	Assessor Técnico – DNS 06
Oldair Baracat	Assistente Técnico – DNS 07
Rosangela Aparecida Ferreira Benites Menegatti	Assistente Técnico – DNS 07
Jucilene Santana da Silva Marques	Assistente Técnico – DNS 07
Elcielli Auxiliadora Arinos da Silva	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA 001/2025

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora pública municipal **LUCIANA CAMPOS DA SILVA**, Professora, matricula nº 137676 para responder pelo CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA em substituição a Diretora **DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA** – Professora, matricula n° 10306, no **período de 30 dias (07/01/2025 a 05/02/2025)**.

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data 07/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10/01/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA SMDETT N. º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **156/2020** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora***LUCIANE SILVA DE MORAES***, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, matricula de n.º 28610, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora**, *LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS*** , inscrito no CPF sob o n.º 042.915.801-77, matricula de n.º 151397 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **156/2020** firmado com a empresa ***STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.950.386/0001-00**, cujo objeto é: Contratação de empresa de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados privativos, exclusivo e com segurança no município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência, e as demais condições do edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 07 de janeiro de 2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N. º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. º **199/2023** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora***LUCIANE SILVA DE MORAES***, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, matricula de n.º 28610, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora**, *LARISSA DE ARRUDA VASCONCELOS*** , inscrito no CPF sob o n.º 042.915.801-77, matricula de n.º 151397 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **199/2023** firmado com a empresa ***PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS***, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.899.329/0001-10**, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE".

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 07 de janeiro de 2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

PORTARIA Nº005/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Antônio Gualberto da Silva

Matricula: 746

Cargo: Auxiliar saneamento/Encanador

Período Aquisitivo:

Período do Gozo: 06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias)

Servidor: Aline Catarina da Silva Amorim

Matricula: 2054

Cargo: Agente de Saneamento/Operador de Sistema Água e Esgoto

Período Aquisitivo: 2020/2021

2021/2022

Período do Gozo: 08/01/2025 a 17/01/2025 (10 dias)

18/01/2025 a 20/01/2025 (3 dias)

Servidor: Patricia Rafaelly de Oliveira Giratto

Matricula: 661

Cargo: Agente de Saneamento/Administrativo

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias)

Servidor: Larissa Amorim de Queiroz Machado

Matricula: 638

Cargo: Analista de Saneamento/Advogado

Período Aquisitivo: 2021/2022

2022/2023

2023/2024

Período do Gozo: 02/01/2025 a 09/01/2025 (08 dias)

10/01/2025 a 08/02/2025 (30 dias)

09/02/2025 a 10/03/2025 (30 dias)

Publique-se, Registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE SUSPENSÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1017091/2024, para cujo objeto é o que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 e A3, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, considerando conveniência administrativa e interesse do município a Prefeitura, por Deliberação da Secretária Municipal de Administração, encontra-se **SUSPENSO**, tal medida se faz necessária, em virtude do período transitório da nova gestão, sendo necessário a designação de novos pregoeiros/agentes de contratação, no intuito de garantir a segurança jurídica e preservar a isonomia no tocante a condução das demais fases procedimentais, sendo assim imprescindível a suspensão ressaltando que logo após as analises necessárias será publicizado nos termos do § 1º, do art. 55, da Lei 14.133/2021. O presente documento está à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 10 de janeiro de 2025. Nadir Martins Araújo -Secretária Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 009/2025

SANDROS DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA à partir de 03 de Janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, os servidores abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JOÃO CARLOS PINTO DO NASCIMENTO	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DGA-3
JONADABE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DGA-3
VLADIMIR VIANA SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE TRANSPORTE	DGA-4
KELLER RIBEIRO FAGÁ DOS SANTOS	COORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO(A)	DGA-4
UBIRATAN DOS SANTOS CAMPOS	COORDENADOR DE ELETROMECANICA	DGA-4
RUBEMAR DOMINGOS PEREIRA	COORDENADOR	DGA-4
IURY PATRIC SEIXAS	COORDENADOR DE COMPRAS	DGA-4
SIMARA DA SILVA SANTOS	GERENTE DE PREGÃO	DGA-6
MÔNIKA NERVIS LACERDA	GERENTE DE DEPARTAMENTO-COMERCIAL	DGA-6
GILMAR FRANÇA SANTOS	GERENTE	DGA-6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 028/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Mirian Nunes, no cargo em comissão de Superintendente de Compras (a) – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 08 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE-DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 010/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA** com data retroativa a partir de 03 de janeiro de 2025, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA	COORDENADORA COMERICAL	DGA-4

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 10 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 059/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlino Benedito Custódio Araújo Agostinho, no cargo em comissão de Superintendente de Licitação (a) – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 004, 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto **DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** DOU de 30.12.2024, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT será de **R$ R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor **R$ R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais),** o salário bruto dos servidores públicos pago pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Parágrafo único. Havendo salário de algum servidor Municipal abaixo do valor descrito no CAPUT deste artigo, deverá ser pago a diferença de complemento constitucional, até o limite do valor do presente CAPUT.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

CONTRATO 001/2025.

ADESÃO 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: **28.258.221/0001-83,** com sede na cidade de **Sinop/MT**, Av. Alexandre Ferronato nº 60, Bairro: Setor Industrial, CEP: 78.557-247, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU MARTINS**, portador do R.G. nº 2xx.208 SSP/MT e CPF n. 316.1xx.058-00, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 255, Casa – Bairro Setor Comercial – Sinop/MT, e o Sr. **JOAQUIM MARTINS NETO**, portador do R.G. nº 11205xx-8SJ SSP/MT e CPF nº 371.359.8xx-68, residente e domiciliado à Rua das Aroeiras nº 319, Setor Comercial, Casa, Sinop/MT, CEP 78.550-238, resolvem celebrar o presente instrumento de acordo com o que consta no Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº **01/2024** oriundo do **Pregão Eletrônico Nº 049/2023 realizado pela Prefeitura de Várzea Grande/MT,** homologada a Adesão em 25 de novembro de 2024, com fulcro e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. Aquisição de um veículo misto de carga leve e passageiro, tipo picape, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Turismo.

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND / MEDIA / QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 05 LUGARES- VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA (FLEX); VEÍCULO OKM; PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA; FABRICAÇÃO NACIONAL; ANO. MODELO MÍNIMO 2022/2023; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 180 CV; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; CALOTAS NAS QUATRO RODAS; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS, BEM COMO AQUELES EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; PODENDO O VEÍCULO SER OFERTADO COM ACESSÓRIOS ADICIONAIS, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR OU VEÍCULO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SIMILAR OU SUPERIOR A ESTE.	1 UND	FIAT TORO EDURENSE FLEX	R$ 151.900,00	R$ 151.900,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição fundamenta-se nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 058/2024 e no Termo de Referência 047/2024 da Secretaria Municipal de Turismo, bem como pelo que consta no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 049/2023, e Ata de registro e Preços nº 001/2024, realizado pela Prefeitura de Várzea Grande/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ R$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos,

emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os

gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos

com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá

ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos

Gerais junto ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

13 - Secretaria Municipal de Turismo

Projeto/Atividade Ação: 1.394 - Aquisição de veículo para secretaria de turismo

Cód. Reduzido da Despesa: Ficha 423 – Equipamentos e Material Permanente

1.701 – Outras transferências de convênios.

R$ 150.000,00

Ficha: 423 / 1500 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Turismo – Recurso Próprio

1.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade por **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

4.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

4.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

4.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

4.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8. 078/90);

4.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

4.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

4.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Receber os bens a realizar análise, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria;

5.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

5.8. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

6.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

6.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

6.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará

aceitação definitiva do fornecimento.

6.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

6.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

6.12. No corpo das notas fiscais deverão conter o número do Convênio, Fonte do recurso e Programa ao qual está vinculado o objeto do presente termo de referência**. As informações referidas anteriormente deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Turismo por meio do endereço eletrônico:**

sec.turismo@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

CLÁUSULA SETIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, durante todo período de vigência contratual.

7.2. DO REEQUILÍBRIO

7.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

7.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

7.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

7.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.1. O prazo de entrega dos mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e material de informática é de até: 20 (vinte) dias úteis e do Veículo 0Km é de até 40 dias corridos, ambos após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e autorizado pela contratante.

8.1.2. O prazo de entrega dos bens será contado do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Ordem de Fornecimento), emitidos pela Contratante, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

8.2. FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

8.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.6. Todos os itens devem ter a garantia de fábrica, a contar da data de entrega.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A **Secretaria Municipal de Turismo** designa como **FISCAL** através da **Portaria nº 019/2025,** aservidora **KARLA BERNARDELLI FREITAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;**

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80,

incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. ADVERTÊNCIA

12.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.1.2. MULTA;

12.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente

autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança

Administrativa ou Judicial;

12.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou

fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS)

ANOS.

12.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos

para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à

sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a

rescisão do contrato.

12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

12.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão

aplicada com base no inciso anterior.

12.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será

proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a

seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude

de atos ilícitos praticados, tais como:

I.Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses

escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a

inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê

defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n. 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – **DO FORO**

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, ou litígios que decorrerem da execução do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 08 de janeiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** **CNPJ: 28.258.221/0001-83** Sr. IRINEU MARTINS RG: nº. 213.208 SSP/MT CPF: 316.163.058-00 **JOAQUIM MARTINS NETO** CPF nº 371.359.888-68 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 16063xx-2 SSP/MT	R.G: 06024xx-3 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.034/2025.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NILVÂNIA GERALDES DE PAULA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora portadora da Cédula de Identidade nº 096***2-8 SSP/MT e CPF nº 581.***.***-91, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Casa de Apoio, Símbolo C.C.2**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 09 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária de trabalho do cargo do Procurador Legislativo, passando de 20 horas semanais para 25 horas semanais, acrescendo proporcionalmente a remuneração.

Art. 2º. O Anexo I (art. 11) da Lei Complementar 039 de 09 de abril de 2012, fica substituído pelo anexo desta Lei correspondente a carreira jurídica.

Art. 3º. Correrão à conta de dotação própria a execução desta lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

_____

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I (ART. 11)				
ÁREA ESTRATÉGICA				
Percentual de aumento entre Classes e Padrões				
Entre Classes	Entre Padrões			
5,00%	3,00%			

CARREIRA	CARGO			VENCIMENTO
JURÍDICA	PROCURADOR DO LEGISLATIVO			R$ 13.230,30
CARREIRA	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
JURÍDICA	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	F	05	R$ 34.324,92
			04	R$ 33.325,17
			03	R$ 32.354,53
			02	R$ 31.412,17
			01	R$ 30.497,25
		E	05	R$ 29.045,00
			04	R$ 28.199,03
			03	R$ 27.377,70
			02	R$ 26.580,29
			01	R$ 25.806,11
		D	05	R$ 24.577,24
			04	R$ 23.861,40
			03	R$ 23.166,41
			02	R$ 22.491,66
			01	R$ 21.836,56
		C	05	R$ 20.796,73
			04	R$ 20.191,00
			03	R$ 19.602,91
			02	R$ 19.031,95
			01	R$ 18.477,62
		B	05	R$ 17.597,74
			04	R$ 17.085,18
			03	R$ 16.587,55
			02	R$ 16.104,42
			01	R$ 15.635,36
		A	05	R$ 14.890,82
			04	R$ 14.457,11
			03	R$ 14.036,03
			02	R$ 13.627,21
			01	R$ 13.230,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos no Código Ambiental desta Municipalidade, instituído pelaLei Municipal nº 973, de 16 de dezembro de 2011 e nos Anexos I a VII desta lei.

Parágrafo único. A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMA, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2°. É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 41, 2021 de 28 de outubro de 2021 ou outra que sucedê-la.

Art.3°. A Taxa é devida por atividade licenciável pelo Município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nos Anexos II, III, V e VII desta Lei, sendo que o anexo V é específico para atividades Agrossilvipastoril.

Art. 4º. A SEMMA estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I - Licença Prévia - LP: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II - Licença de Instalação - LI: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III - Licença de Operação – LO e Licença Ambiental Simplificada - LAS: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Licença de Operação Provisória - LOP: máximo de 06 (sei) meses.

§ 1º. As licenças ambientais serão expedidas de acordo com a Lei 973, de 16 de dezembro de 2011, e poderão ser expedidas isoladamente, conjuntamente ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 5º. Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas Municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 6º. O empreendedor que estiver exercendo atividade sem licença ambiental e solicitar a regularização espontânea da sua atividade, mediante apresentação de projeto de licenciamento, não terá autuação de penalidade, desde que não seja constatado dano ambiental decorrente do exercício da atividade e este cumpra todas as notificações emitidas pela SEMMA, no curso do processo de licenciamento ambiental.

Art. 7º. Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de Licença de Operação – LO, os empreendimentos que atendam, a pelo menos, um dos itens abaixo:

I - Utilizem resíduos para reciclagem;

II - Utilizem resíduos para geração de energia;

III - Reaproveitem a água utilizada;

IV - Disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

V - Implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VI - Sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

§ 1º. Os descontos não são cumulativos.

§ 2º. A comprovação da existência dos itens de que trata o *caput* deste artigo serão feitas na ocasião das vistorias.

§ 3º. O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 8º. Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia-LP e de Licença de Instalação-LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o prazo de validade da Licença de Operação - LO seja superior a 03 (três) anos, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 9º. Fica a SEMMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - Ingresso: até 8% (oito por cento) de 5 (cinco) UPF/VB;

II - Uso do espaço físico: de 8 a 120 UPF/VB;

III - Utilização de imagens: de 8 a 65 UPF/VB.

Art. 10. As autorizações e licenças ambientais serão suspensas quando constatada a prática de infração ou descumprimento de condicionantes do respectivo processo administrativo.

§ 1º. A não regularização da conduta que deu causa à infração e o não atendimento das condições impostas pela SEMMA, após transcorrido o prazo concedido no ofício ou notificação, ocasionará o cancelamento da respectiva licença ambiental.

§ 2º. O cancelamento de uma licença não implica no cancelamento das demais porventura expedidas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.444/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

PARÂMETROS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE (CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação			
	Área Construída (m²)	Investimento total (UPF/VB)	Número de Empregados	Transportadoras (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	11 a 50

*O empreendimento será classificado em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte.

ANEXO II

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA (UPF/VB)

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA)

Porte do Empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio		
Nível de Poluição e/ ou Degradação	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**	**B**	**M**	**A**
Licença Prévia (LP)	18	25	31	48	74	113	176	212	352
Licença de Instalação (LI)	19	28	37	56	83	125	235	298	426
Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Provisória (LOP)	17	18	24	41	69	99	142	165	251

*Legenda: B= Baixo, M= Médio e A= Alto.

*Para efeitos desta lei, os Anexos I e II serão aplicados aos empreendimentos que não constam das classificações específicas, definidas nos Anexos III e VI.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

a) Extração de Minerais;

a.1 – Jazidas de empréstimo para obras civis públicas. O cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo coma área requerida (ANM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

Porte:

Pequeno: De 0 ha a 5 ha = 201 UPFVB

b)Obras Civis e Infraestrutura:

b.1 – Condomínios e loteamentos residenciais e comerciais, e conjuntos habitacionais.

A cada 10.000 m² = 711 UPFVB

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIL

1 - Os empreendimentos e atividades agrossilvipastoril, modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor ou degradador do meio ambiente (1, 2, 3, 4, 5 e 6), conforme a Tabela A-1 abaixo:

	Potencial poluidor/degradador		
	B	M	A
Porte do empreendimento P	1	1	3
M	2	3	5
G	4	5	6

*Tabela A-1: Determinação da classe do empreendimento a partir do potencial poluidor da atividade e do porte.

2 – O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado baixo (B), médio (M) ou alto(A), em função das características intrínsecas da atividade, conforme a listagem do Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021, ou outra que vier a substitui-la.

3 – O porte da atividade, por sua vez, é considerado Pequeno (P), Médio (M) ou Grande (G), conforme os limites fixados na listagem Agrossilvipastoril do ANEXOVI.

4 - Para a atividade Agrossilvipastoril que não tiver sido relacionada no Anexo VI, para fins da definição de porte e preço das licenças ambientais, deverá ser enquadrada conforme critérios definidos nos Anexos I e II.

ANEXO V

PREÇO PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇA DE ATIVIDADE

AGROSSILVIPASTORIL (UPF/VB)

TIPO/CLASSE	1	2	3	4	5	6
LICENÇA PRÉVIA - LP	21	23	36	48	67	113
LICENÇA INSTALAÇÃO - LI	20	21	30	37	51	82
LICENÇA OPERAÇÃO - LO	20	20	31	40	55	95

ANEXO VI

PORTE DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

1 – Cultivo de mudas em viveiros florestais.

Porte:

Pequeno: Número de mudas < 3.000.000 mudas/ano

Médio: Número de mudas 3.000.000 >/ = < 5.000.000 mudas/ano

Grande: Número de mudas >/ = 5.000.000 mudas/ano

2 – Criação de aves para corte (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Número de cabeças < 50.000 cabeças

Médio: 50.000 >/= Número de cabeças < 100.000 cabeça

Grande: Número de cabeças>/= 100.000 cabeças

3 – Granja para produção de ovos (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Número de matrizes < 50.000 matrizes

Médio: 50.000 >/= Número de matrizes< 100.000 matrizes

Grande: Número de matrizes >/= 100.000 matrizes

4 –Incubatório de aves (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Capacidade Mensal de Incubação < 1.500.000

Médio: 1.500.000 >/= Capacidade Mensal de Incubação < 3.000.000

Grande: Capacidade Mensal de Incubação >/= 3.000.000:

5 – Suinocultura-ciclo completo (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Número de matrizes < 200

Médio: 200 >/= Número de matrizes < 600 matrizes

Grande: Número de matrizes >/= 600

6 – Suinocultura – terminação (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Número de cabeça < 200

Médio: 200 >/= Número de cabeças < 600 cabeças

Grande: Número de cabeças >/= 600

7 - Suinocultura-unidade de produção de leitões (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Número de matrizes < 200

Médio: 200 >/= Número de matrizes < 600 matrizes

Grande: Número de matrizes >/= 600

8 – Criação de eqüinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos e búfalos (regime de confinamento).

Porte:

Pequeno: Número de cabeças <1.000

Médio: 1.000 >/= Número de cabeças < 2.000 cabeças

Grande: Número de cabeças >/= 2.000

9 – Piscicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

Porte:

Pequeno: Área inundada < 5,0 ha

Médio: 5,0ha >/= Área inundada < 50,0 ha:

Grande: Área inundada >/= 50,0 ha:

10 – Piscicultura em tanque rede.

Porte:

Pequeno: Volume útil < 1.000m³

Médio: 1.000m³ >/= Volume útil < 5.000m³

Grande: Volume útil >/= 5.000m³

11 – Atividade de Silvicultura.

Porte:

Pequeno: Área útil < 500 ha:

Médio 500 >/= área útil < 1.500ha

Grande: Área útil >/= 1.500 ha

12 –Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.

Porte:

Pequeno: Produção nominal < 5.000t/mês

Médio: 5.000 >/= Produção nominal < 50.000t/mês

Grande: Produção nominal >/= 50.000 t/mês

13 –Armazenagem de grãos ou sementes.

Porte:

Pequeno: Capacidade de armazenagem < 150.000 t

Médio: 150.000 >/= Capacidade de armazenagem < 200.000 t

Grande: Capacidade de armazenagem >/= 200.000

14– Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP.

Porte:

Pequeno: Área inundada < 50 ha

Médio: 50 >/= Área inundada < 500 ha

Grande: Área inundada >/= 500 ha

15 -Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.

Porte:

Pequeno: Área útil < 1.000 m²

Médio: 1.000 >/= Área útil < 10.000 m²

Grande: Área útil >/= 10.000 m²

ANEXO VII

EMISSÃO DE CERTIDÕES E 2º VIA DE DOCUMENTOS.

I) Emissão de certidões diversas, inclusive de uso e ocupação de solo: 9 UPF/VB

II) Declaração de dispensa de licenciamento: 18 UPF/VB

III) Cadastro Piscicultura: 8 UPF/VB

IV) Alteração cadastral: 3 UPF/VB

V) Expedição de segunda via de licenças e autorizações ambientais: 4 UPF/VB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.029/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na rua dos Ypês, s/n, – Jd Aeroporto no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 45.***.***-1 SSP/SP e CPF nº 214.***.***-75, para exercer o cargo de provimento em **Procurador Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **02 de Janeiro de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"ALTERA TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTES DA LEI Nº 1111/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1111/2013, que autoriza o reajuste dos valores das diárias;

DECRETA:

Art. 1º Os valores das Diárias concedidas aos servidores municipais, efetivos e comissionados, que se deslocarem do Município a serviço deste, constantes do Anexo Único da Lei Municipal n. º 1111/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, passam a vigorar com acréscimo de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ANEXO I LEI 1.111/2013

TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM ANEXO I					
CATEGORIA	**CARGO**	**DESCRIÇÃO**	**Grande Porte e Metropolis**	**Médio Porte**	**Pequeno Porte 1/2**
1	Prefeito e Vice Prefeito	Locomoção	R$ 116,37	R$ 58,21	R$ 49,47
		Alimentação	R$ 174,58	R$ 116,56	R$ 83,64
		Pousada	R$ 523,78	R$ 349,04	R$ 259,48
		TOTAL	**R$ 814,72**	**R$ 523,81**	**R$ 392,59**
2	Secretários e chefes de Departamentos	Locomoção	R$ 56,70	R$ 59,74	R$ 51,20
		Alimentação	R$ 87,28	R$ 85,41	R$ 85,41
		Pousada	R$ 290,98	R$ 153,66	R$ 136,57
		TOTAL	**R$ 434,96**	**R$ 298,80**	**R$ 273,18**
	Demais Servidores e Membros de Conselho	Locomoção	R$ 43,67	R$ 34,54	R$ 34,54
		Alimentação	R$ 85,69	R$ 85,69	R$ 85,69
		Pousada	R$ 203,70	R$ 144,41	R$ 102,43
		TOTAL	**R$ 333,06**	**R$ 264,65**	**R$ 222,67**

Classificação dos municípios* **Municípios de Pequeno Porte– população de 1.000 a 50.000 habitantes. Municípios de Médio Porte – população de 50.001 a 100.000 habitantes. Municípios de Grande Porte – acima de 100.000 mil habitantes.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 048/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 048/2024, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 079/2024 na modalidade Dispensa nº 017/2024, pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 10/01/2025 até 10/06/2025.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CONFORT TICKET LTDA (SATELITE NORTE) CNPJ 27.108.101/0001-37 - Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025

DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 003/2025/SMS/VR-MT datado em 08 de janeiro de 2025 e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a possível irregularidade de abandono de cargo conforme Art. 182 inciso II Alineia § 2º da Lei Municipal 748/2008 praticadas pelo servidor **ROBERTO DA SILVA MUNIZ,** matrícula nº 1057, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a denúncia contida no Ofício nº 003/2025/SMS/VR-MT, de 08 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual noticia que o servidor encontrava-se em licença por interesse particular sem vencimentos até a data de 24 de novembro de 2024, período no qual deveria retornar ás suas atividades funcionais. Contudo, apesar de diversas tentativas de contato, por meio de telefonemas e após publicação de edital de convocação no site oficial da Prefeitura o servidor não compareceu para retomar suas funções e tampouco apresentou justificativa formal para sua ausência.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTÓDIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos,**WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação, e **MARCIO SULEK**, enfermeiro lotado na Secretária Municipal de Saúde sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 001/2024, pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 10/01/2025 até 10/01/2026. Contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de janeiro de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SOUSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ:12.838.952/0001-68- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 067/2020

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 067/2020, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 088/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, pelo período de **12 (doze) meses**, contados de **31/12/2024 a 31/12/2025**. O objeto deste é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono à internet, na velocidade de 40Mbps via Radio link dedicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana. A partir de sua ativação até o termino do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado os 40Mbps via radio em 08(oito) unidades de ensino da Zona Rural, neste município, sendo 5mbps para cada unidade, com o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 31 de dezembro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BOTTEGA TELECOMUNICAÇÕES ME CNPJ sob o nº 04.059.082/0001-09 - Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 /2025

DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Constitui comissão especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para os fins de Doação, Alienação e Baixa que especifica, e dá outras providências".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Reavaliação de bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal, composta por:

I –Presidente: **Iago Felipe Rosendo de Arruda**

II-Membro: **Mateus João Signorini Dacheri**

III –Membro: **Elith Valadares de Aragão**

Artigo 2º - A comissão, ora constituída terá a de função, reavaliar os bens Móveis e Imóveis, tanto para Doação, Alienação, Incorporação e Baixa de ativos permanentes.

§ 1º - O laudo só terá valor se subscrito por todos os membros da Comissão de Reavaliação, ora constituída.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025

DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidores municipais para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, os seguintes servidores:

I. **Presidente:** Elith Valadares de Aragão – CPF: 903.620.041-53

II. **Membro:** Iago Felipe Rosendo de Arruda – CPF: 060.065.501-64

III. **Membro:** Silvia Costa Melo – CPF 001.734.371-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

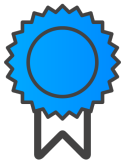	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 12 22:36:21 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)